SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2588

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA 15/2019/SEMSAU "REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA DO DIRETOR TÉCNICO, E EQUIPE DE REALIZAÇÃO DE CIRÚRGIAS ELETIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CONSIDERANDO** a neccessidade em regulamentar as atividades realizadas pelo Diretor Técnico e Equipe de Realização de Cirúrgias Eletivas.

**CONSIDERANDO** ainda que é permitido ao Diretor Técnico cumprir parte de sua jornada de trabalho junto ao cargo de provimento, qual seja, médico e o restante de sua carga horaria deverá exercer as funções pertinentes ao cargo comissionado ou função gratificada

**ADENILSON ANACLETO GOMES, Secretário Municipal de saúde,** no uso de suas atribuições legais, resolve emitir a presente:

**PORTARIA:**

**Art. 1º** - O Diretor Técnico deverá cumprir obrigatóriamente 12 (doze) horas, de sua carga horária total, no exercício dessas funções, podendo as atividades serem realizadas tanto nas dependências do Hospital Municipal, e fora delas;

§1º - As atividades realizadas fora das dependências do Hospital Municipal deverão ser comprovadas mediante elaboração de relatório circunstanciado descrevendo, quais foram as atividades, local, dia e horário.

§2º - O Diretor Técnico, deverão atender as situações de urgência inerentes as suas atividades, independentemente do horário a qual for solicitado, de modo assegurar a continuidade das atividades realizadas no Hospital Municipal.

**Art. 2º** - A os Médicos pertencentes a Equipe de Realização de Cirúrgias Eletivas e Pequenas Cirúrgias são responsáveis por acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente, ficando de sobreaviso após a realização dos procedimentos que forém previamente agendados, devendo assim comparecer imediatamente ao Hospital Municipal para eventuais interveções que se fizerem necessários, de modo assegurar a integridade física e boa recuperação do paciente.

Alta Floresta D' Oeste – 13 de Novembro de 2019

***ADENILSON ANACLETO GOMES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**5EDC0F27

### PODER EXECUTIVO
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2019

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO78/2019**

O Secretário Municipal da SEMIE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
**Processo nº: 910/ 2019**
**Modalidade: Dispensa**
**Dispensa nº78/2019**
**Data da Homologação; 13 de novembro de 2019.**

**Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAQO DE MADEIRA PARA RECUPERAÇAO DE PONTE.**
**CNPJ: 07.880.019/0001-19.**
**Valor Total Homologado –R$: 5.720,00 ( CINCO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).**

ALTA FLORESTA,13/11/2019.

***LUCIANO DUARTE***
Secretario Minicipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**F50492E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019.**
**PROCESSO Nº 691/SEMFAP/2019**

**DO OBJETO**
O procedimento tem por objetivo Dispensa de Licitação para **Aquisição de material de consumo para Decoração Natalina,** onde será enfeitado o centro da cidade e do Prédio da Prefeitura Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.
**DA JUSTIFICATIVA**
Será para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, na Decoração Natalina do centro da cidade e do Prédio da Prefeitura Municipal conforme solicitação anexa.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: **GLOBAL COMERCIO DE ARMARINHOS EIRELI, CNPJ: 15.415.734/0001-09.**
**DO VALOR**
O valor é de **R$ 4.255,05 (Quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos);**
**DA BASE LEGAL**
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
***II****- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Novembro 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**3F2D3D04

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2019.**
**PROCESSO Nº 689/SEMFAP/2019**

**DO OBJETO**
O procedimento tem por objetivo Dispensa de Licitação para **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual)**, devido aos diversos serviços realizados pela equipe de limpeza**,** da Prefeitura Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.
**DA JUSTIFICATIVA**
Será para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, devido aos diversos serviços realizados pela equipe de limpeza da Prefeitura Municipal conforme solicitação anexa.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, CNPJ: 19.916.756/0001-03.**
**DO VALOR**
O valor é de **R$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais);**
**DA BASE LEGAL**
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
***II****- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Novembro 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**5410732B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA**

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BURITIS – RO E O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO/RO.
**OBJETO:** RECUPERAÇÃO de 20 KM de estradas vicinais , localizada na região do Assentamento 10 de Maio, Linha C- 54, Linha 01, Linha 02, Linha 03 e Linha 0.
**COMPETE: O MUNICIPIO DE BURITIS – RO**, inscrita no **CNPJ: 01.266.038/0001-44**, com sede Rua São Lucas, nº 2476, Setor 6, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, A disponibilização de uma Pá Carregadeira W ETU, marca CASE, modelo 2016, motor 3655119: uma Motoniveladora marca New Holland, modelo 140B motor nº 6170641; e dois Caminhões caçamba, VW/26280 CRM 6X4 Placa NDV 9031, VW/26.280 CRM 6X4 CCZ 8341 e um Caminhão ¾, CR/ABERTA, modelo VW/ 8.160 DCC 4X2 Placa NCV 6542 todos com operadores.
**COMPETE: O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO**, inscrita no **CNPJ: 63.762.025/0001-42** sede estabelecida Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, CEP 76.862-000, nesta Cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Sra. Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal, A disponibilização de 1000 (mil) litros de combustível Óleo Diesel Comum e 500 (quinhentos) de Diesel S10, para a realização dos Serviços a serem prestados nesta operação conjunta.
Os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foro da Comarca de Buritis – RO.

Buritis– RO, 28 de Agosto de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Buritis/RO.

***HELMA SANTA AMORIM***
Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO.

***FLAVIO FARINA***
Procurador Geral do Município de Buritis/RO.

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**F89CDF64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO No 105/2019/SEMOSP**
**Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-684/SEMOSP/2019

Objeto: **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual Aquisição de Material Permanente,** para atender as necessidades da SEMOSP, na manutenção/limpeza e readequações de espaços públicos na área urbana e rural de Alto Paraíso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de

Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-684/SEMOSP/2019. **Valor Estimado: R$ 178.823,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais).** Fim dos recebimentos das propostas**: 28/11/2019** ás **09h19min** Inicio da sessão pública no dia **28/11/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 de Setembro de 2019.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro
Dec.Municipal nº 2853

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**C9923BAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-1247/SEMSAU/2019**, cujo objeto é a "*(1ª (PRIMEIRA) Revisão de Garantia e manutenção complementares no Veiculo Renault, Placa: NDP-1202)"...* Sendo valor global de **R$ 571,54** (Quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ___/___/___

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**6E7C83A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-615/SEMSAU/2019**, cujo objeto é a "*(2ª (segunda) Revisão de Garantia e manutenção complementares no Veiculo Renault, Placa: QTJ-2610)"...* Sendo valor global de **R$ 1.017,00** (Hum mil e dezessete reais), em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**E6443E94

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2019**
**PROC. 844/2019**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato**
**Processo Nº** 844/2019-SEMED.
**Contrato Nº** 060/2019.
**Contratante:** Município de Alvorada D'Oeste - RO
**Contratado: MILENIUM EIRELI-ME**
**Objeto: Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, tendo início no dia 22 de Novembro de 2019 e o término no dia 20 de Fevereiro de 2020**.
**Data:** 22/11/2019
Assinam:
**José Walter da Silva** - *Prefeito Municipal*
**MILENIUM EIRELI-ME** Empresa Contratada
**Cleonice Moura da Silva –** Sec. Mun. de Educação - *Interveniente*
**Wellington da Silva Gonçalves** – *Procurador Geral do Município.*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**87B5466A

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 1451-1/SEMDUR/2019 - HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1451-1/SEMDUR/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (MATERIAIS ELÉTRICOS E CAL PARA PINTURA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), GLOBAL LUX IMPORTACÃO E EXPORTACÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 12.693,16 (DOZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS); MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.171,56 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 38.004,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATRO REAIS); N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.945,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 9.590,00 (NOVE MIL QUIHENTOS E NOVENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 72.004,22 (SETENTA E DOIS MIL QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**C805D5DF

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 1567-1/SEMDUR/SEMOSP/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 073/CPL/2019**
**PROCESSO Nº 1567-1/SEMDUR/SEMOSP/2019**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(gêneros alimentícios e materiais de limpeza e produtos de higienização)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 7.132,99** (sete mil cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
**Cadastramento de propostas até o dia: 28/11/19 às 08:55 hs.**
**Abertura das propostas: 28/11/19 às 09:00 hs.**
**Inicio do pregão: 28/11/19 às 09:30 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1567-1/SEMDUR/SEMOSP/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| **15.451.0017.2064** | **33.90.30-99** | **SEMDUR** | **308** |
| **26.782.0018.2068** | **33.90.30-99** | **SEMOSP** | **280** |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 13 de novembro de 2019.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**FFD4FCE4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO 0032/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2019
PROCESSO 0071/2019
CONTRATO: 0032/CMA/2019

Aos treze dias do mês de Novembro 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa:

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de cópias de chaves.

**Empresa Vencedora**:
**ZILESIO CARDOSO PEREIRA**
CNPJ **12.544.724/0001-85**
Valor: **R$2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)**

Ariquemes, 13 de Novembro de 2019.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Fatima Tome Michaltchuk
**Código Identificador:**743C946D

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/GABINETE/2019**

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 24, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0074/2019**

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, (peças de ar condicionado com relação ao furto ocorrido esta Casa de Leis) com objetivo de suprir as necessidades desta casa de Leis Câmara Municipal de Ariquemes,conforme condições, quantidades contidas neste Termo de Referencia.

**Empresa Vencedora**:
**RYANH VINICIUS SOUZA DE JESUS**
CNPJ**33.031.241/0001-57**
Valor: **R$ 3.663,04 (Três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**

Ariquemes, 13 de Novembro de 2019.

***CARLA GONÇALVES RESENDE***
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

**Publicado por:**
Carla Gonçalves Rezende
**Código Identificador:**870AA03E

### CASA DOS CONSELHOS
### ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMSEG

Ata da **4ª (quarta)** reunião extraordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 20 de agosto de 2019 (dois mil e dezenove) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **015/COMSEG/2019**: **1 –** Análise de proposta de armamento da Guarda Municipal Comunitária de Ariquemes; **2 –** Outros assuntos; contando com a presença de 05 conselheiros, conforme livro de registro página XX verso, e os convidados: Comandante do 7° BPM Batalhão da Polícia Militar de Ariquemes Major Robson Brancalhão, outros três guardas municipais do quadro da GMC, e uma acadêmica do curso de Gestão Política, a reunião iniciou-se às 09h09min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos, em seguida solicitou que o

Conselheiro Seranúncio Moises Ewald Santos assumisse como secretário ad-hoc esta reunião. **1)** A Conselheira Ilvânia apresenta o perfil das demandas oferecidas pela sociedade Ariquemense e as relaciona com os trabalhos da Guarda Municipal. A Conselheira Ilvânia da necessidade do armamento para melhor atuação e respeitabilidade da Instituição perante a sociedade local e suas considerações legais em acordo com a legislação. Comentou sobre o curso de preparação do efetivo incluindo o uso de armas letais e não-letais, relacionando, conforme a ocasião da ação, a aplicabilidade de cada tipo de arma. Justificou que a falta de segurança, por não possuir arma de fogo, impede que os guardas atuem em locais com maior risco. Em seguida o comandante Robson Brancalhão fez suas considerações, onde pontuou sobre a competência dos entes nas esferas do trânsito e segurança pública. O mesmo destacou exemplos em que o agente de segurança precisa de fato possuir o instrumento arma e fogo para prover efetividade em suas ações, fortalecendo a importância de existir uma polícia municipal armada constituída na segurança pública local, especializada e realizando um trabalho em conjunto com a Polícia Militar de Ariquemes. O Major também alertou sobre a representação política da região de Ariquemes, tendo três deputais estaduais e um senador da republica eleitos pelo município, visto ser este fator importante para subsidiar as necessidades que por ventura existam quanto ao armamento da Guarda Municipal, dando o exemplo de que podem contribuir, com Leis, para que o Estado de Rondônia possa doar as armas à Guarda Municipal. Segundo a Conselheira Ilvânia o armamento da Guarda Municipal possibilita o recebimento de recursos para serem investidos na segurança pública em Ariquemes, dando como exemplo que a corporação não pode atender a sociedade em horário noturno devido a questão de insegurança dos agentes efetivos, por não portarem arma de fogo, em relação a determinadas demandas que esse horário exige. O Comandante do 7° BPM posiciona que a prevenção é muito mais eficaz no combate a criminalidade. O Presidente da Associação da GMC aponta as condições de trabalho para os agentes, onde, por parte do poder público, tem contado com investimento e interação entre os agentes sociais do município. O Conselheiro Amauri Guedes relata que o armamento não resolveria e não diminuiria o índice de criminalidade em Ariquemes e que há exemplos de países, onde os agentes de segurança não utilizam armas de fogo para trabalhar, com índices baixos de violência e criminalidade. Segundo o mesmo, Ariquemes precisa, antes, conhecer seu passado, discutir seu contexto histórico de formação enquanto sociedade, sua forma de colonização, para, então, adotar medidas e metas para resolver suas questões de segurança no presente, O Conselheiro relatou que quando da aprovação da Lei que instituiu a GMC com a amplitude das ações desta, entre outras atribuições, uma seria dar segurança ao patrimônio público do município (prédios, praças, e te.). Em seguida o Presidente deste Conselho interpela a Conselheira Ilvânia, representante da Guarda Municipal, sobre a disponibilidade estrutural da corporação, nas esferas estruturais física (prédio) e de recursos humanos, assim como, se há planejamento ou algum estudo prévio quanto a fonte de recursos financeiros para proporcionar condições à manutenção das novas demandas orçamentárias da Guarda Municipal, no caso, cursos preparatórios e de treinamento e capacitação para o porte e uso de armas de fogo, suporte profissional disponível exclusivo ao quadro funcional efetivo na área da Psicologia, EPI`s, e demais custos inerentes ao projeto de armamento da corporação. A Conselheira Ilvânia posiciona que o suporte Psicológico virá de profissional efetivo no quadro de recursos humanos da Prefeitura Municipal, que o atual Executivo Municipal pleiteia, junto ao governo Estadual de Rondônia, a doação de armas, e que o prédio da Guarda Municipal já está em fase de reestruturação, inclusive, também, para a demanda do vídeo-monitoramento. A Conselheira pontuou que o curso preparatório será custeado com verbas do Fundo Municipal de Trânsito e que, quanto ao armamento, este tem vida útil considerável, não demandando orçamento anual para aquisição do mesmo, mas somente em caso esporádico. No momento, o Comandante do 7° BPM confirma que um revólver calibre 38 possui vida útil de até 15.000 (quinze mil) disparos, enquanto a munição para este equipamento tem durabilidade de até 06 (seis) anos, quando acondicionados de forma adequada. A Conselheira confirma que para existir um orçamento destinado pela gestão financeira municipal é preciso que seja criada uma Lei que permita a Guarda Municipal possuir armamento, onde esta citará a fonte dos recursos financeiros. O Presidente deste Conselho fala sobre o entendimento pejorativo por parte da sociedade quanto a funcionalidade da Guarda Municipal e ressalta que, provavelmente por desinformação, não identifica a corporação como agente ativo protetor da sociedade, mas sim, como agente de trânsito. Neste instante, o Presidente da Associação da Guarde Municipal, ressalta que esse posicionamento por parte da sociedade pode ser um indicativo de que a Guarda Municipal por ser atuante, também, no trânsito, e não diferenciar as tratativas pertinentes ao Código Brasileiro de Trânsito – CTB, causa certo desconforto perante aqueles que acreditam que podem agir de forma aleatória as regras deste CTB, gerando, assim, descontentamento ao ponto de não reconhecerem os demais trabalhos que a corporação realiza, entre eles, a proteção dos bens públicos e a segurança da sociedade. O Presidente deste Conselho posiciona-se disposto a encaminhar o parecer da Assembleia desta reunião extraordinária do COMSEG, realizada no dia de hoje, 20/08/2019, no sentido de que seja ampliada a discussão do mesmo, entre outros assuntos pertinentes ao projeto de armamento da Guarda Municipal, sugerindo a realização de uma Audiência Pública junto à sociedade no município de Ariquemes, fato este confirmado pela Conselheira Ilvânia como já programado para ser realizado em data próxima, ainda, no mês de setembro deste mesmo ano de dois mil e dezenove. Assim sendo, o Presidente deste Conselho aproveita para resgatar e dar conhecimento a todos os presentes sobre a fala do Conselheiro Amauri Guedes, quando este, durante a realização da Audiência Pública na Câmara Municipal de Ariquemes, ocorrida em 30/04/2019, tendo como pauta "O papel do município na Segurança Pública", convida a sociedade local para começar a pensar sobre a construção de um Plano Municipal de Segurança Pública – PMSP para Ariquemes e que, mediante a fala do Conselheiro Amauri Guedes, o Presidente deste Conselho indica que o COMSEG encaminhará à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST convite para, juntos e com demais interessados, dialogarem com a sociedade Ariquemense no intuito de formalizar um PMSP ao município, iniciando os trabalhos ainda no presente ano de dois mil e dezenove. No mesmo momento, coloca o COMSEG à disposição para colaborar com a construção de quais forem as medidas necessárias a melhoria da segurança pública do município de Ariquemes. As 11h17min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a 4ª (quarta) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Segurança de Ariquemes – COMSEG, não tendo nada mais a registrar, eu, Seranúncio Moisés Ewald Santos, secretário ad-hoc leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros.

Conselheiro Titular

_____
***ILVÂNIA DIAS DE LIMA – GMC***

_____
***PAULO JORGE SULZBACHER - UNISP***

_____
***AMAURI GUEDES DE FREITAS – I.CATÓLICA***

_____
***ADEIR CÂNDIDO NETO – ACIA***

***SERANÚNCIO MOISÉS EWALD SANTOS***
Secretário (ad-hoc)

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**80A6671A

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG**

**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA**
**DATA: 13/08/19**
**LOCAL: CASA DOS CONSELHOS**

Ata da **14ª (décima quarta)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 13 de agosto de 2019 na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **011/COMSEG/2019**: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Contrato Inviolável/Semed; **3 –** Esgoto

jogado em rede pública pluvial; **4 –** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de 08 conselheiros: Seranúncio Moisés Ewald Santos, Amauri Guedes de Freitas, Ilvânia Dias de Lima, Raimundo Cerqueira dos Santos, Marco Antônio Lazaretti do Prado, Carlos Eduardo Leite Oliveira, Alysson Rossi dos Santos, também com a presença do secretário municipal de governo Ricardo Rodrigues, representante do Selo Unicef Erli Luiz de Oliveira e Tenente Denílson Gonçalves. A reunião iniciou às 8h12min o Presidente Alysson Rossi dos Santos, agradece a presença de todos e 1**)** solicita que o secretário faça a leitura da ata da última reunião no qual é aprovado por todos. **2)** O secretário apresenta o ofício nº 366/2019 – PMA – SEMED; o presidente observa que apesar da solicitação deste COMSEG a Secretaria de Educação não respeitou a resolução recomendativa 001/COMSEG/2018 de 20 de novembro de 2018 e realizou um novo contrato com a empresa Inviolável, sem antes apresentar o plano básico e a minuta do contrato para apreciação deste COMSEG, após suas considerações houve um longo debate ficando claro o descontentamento dos conselheiros; o Secretário de Governo Ricardo Rodrigues salienta que é de praxe desta administração encaminhar todos os procedimentos públicos para apreciação dos conselhos, ato confirmado pelo Diretor da Casa dos Conselhos, finalizando este tema fica aprovado o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal um documento relatando este descontentamento. **3)** O presidente expõe uma situação de esgoto sendo jogado em rede pública pluvial na Avenida Capitão Silvio, o Secretário de Governo informa que o Shopping localizado naquela região tem sua Estação de Tratamento de Esgoto própria e que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente já fez o colhimento do material para análise e caso haja alguma irregularidade irá proceder em conformidade com a legislação. **4)** O conselheiro Marco Antonio informa que recebeu a promoção de arquivamento da solicitação deste COMSEG no Ministério Público a respeito da Lei Municipal 1.466/09, no qual informa que compete ao munícipio inerente ao interesse público, a disciplina do horário das atividades de estabelecimento comercial, nos moldes do que prescreve o art. 30, inciso I, da Constituição Federal; O PM Tenente Carlos Eduardo observa o aumento de ocorrências que decorrem após às 2h00min, o colegiado faz um longo debate e decide convocar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, que é o órgão executor para uma reunião e traçar um plano de ação de fiscalização na venda de bebidas alcoólicas após o horário permitido na Lei Municipal nº 1.466/09. **4.1)** O presidente questiona a respeito do canil e o representante da Polícia Militar faz uma breve explanação a respeito, o Secretário de Segurança Pública Municipal Ricardo Rodrigues trouxe alguns exemplos de cidades em que o canil está ativo e que em contato com a administração do município de Jundiaí – SP, este se prontificou em vir até Ariquemes aplicar um curso totalmente gratuito e inclusive doar dois filhotes, a plenária autoriza a usar o recurso do Fundo Municipal caso preciso. **4.2)** A conselheira Ilvânia, representante da GMC, solicita um reunião extraordinária para que este COMSEG discuta a respeito do armamento da Guarda Municipal, o presidente coloca em votação e fica decido que no próximo dia 20 de agosto às 8h00min este COMSEG se reunirá para analise e deliberação. Registra-se a indignação do conselheiro Seranúncio a respeito de consumo de bebidas alcoólicas, músicas inapropriadas e ações que incorrem infração no trânsito por parte dos integrantes do Trem da Alegria que se encontra em nossa cidade, tendo este, em sua análise, o perfil de um trio elétrico, onde o mesmo Conselheiro solicita que seja averiguada a autorização para a existência deste empreendimento nas vias de deslocamento do município de Ariquemes/RO. **4.3)** Foi debatido o tema drogadição elencando uma ação conjunta entre a SEMDES e demais participantes da rede, realizada abordando os usuários de entorpecentes e moradores em situação de rua, onde o presidente salientou a necessidade de concomitância de ações deste tipo de operação tendo vistas, também, sobre os pontos de venda e fornecedores, houve um longo debate e um dos temas abordados foi sobre viaturas da Polícia Militar utilizarem constantemente como "ponto de parada" um posto de venda combustíveis, localizado em uma rua próxima, tendo, por vezes durante o período do dia e da noite, a permanência de três a quatro viaturas, por vários minutos, onde percebe-se os agentes de segurança ficam conversando, enquanto bebem café fornecido gratuitamente pelo estabelecimento comercial citado, causando certo descontentamento relatado por moradores do entorno próximo a rua Pioneiro André Ribeiro, conhecida popularmente como "rua da Bolívia", e rua Uirapuru, ambas localizadas no bairro setor 2, que é um local conhecido por exercer rotineira comercialização de bebidas alcoólica e prostituição no município de Ariquemes; também foi debatido que o projeto municipal de vídeo-monitoramento, que está em fase licitatória, conforme informação dada pela Conselheira Ilvânia, e tem programação para ser implantado ainda no ano de 2019, contemple com câmeras as imediações das ruas Pioneiro André Ribeiro e rua Uirapuru, no bairro setor 2, município de Ariquemes. Às 10h30min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião, não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros conforme consta no Livro de Registro página 16 verso. Observando que os representantes da **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – BOMBEIROS MILITAR E PODER LEGISLATIVO,** não compareceram e não justificaram suas ausências.

Conselheiro Titular

_____

***SERANÚNCIO MOISÉS EWALD SANTOS - UNEB***

_____

***RAIMUNDO CERQUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE***

_____

***ILVÂNIA DIAS DE LIMA – GMC***

_____

***PAULO JORGE SULZBACHER***

_____

***AMAURI GUEDES DE FREITAS – I.CATÓLICA***

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***
Secretário

***ALYSSON ROSSI DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**6D7BC56B

---

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES**
**DECISÃO P.A.S. Nº.019/2019**

**DECISÃO P.A.S. Nº.019/2019**

Pelo presente, fica notificada a empresa **Antônio José Dias Delgado – Casa das Ervas**inscrita no **CNPJ: 25.527.044/0001-03**, de que na data 10/05/19 foi lavrado contra si o**Auto de Infração n° 5213**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**Comercialização de chá, produto solúvel que possui em seu rótulo indicação medicamentosa ou terapêutica,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº. 277, de 22/09/05, item 7.1 do anexo. A infração está tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº.1.652 de 06/09/11.

Realizou-se ainda, a lavratura dos **Autos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4417 e nº. 4418** em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº.14.412 de 16/07/18.

Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:

Considerando que é previsto também na Portaria do Ministério da Saúde nº.519, de 26/06/98 em seu Anexo, item 12.4, a proibição de qualquer informação que atribua **indicação medicamentosa e/ou terapêutica**, de forma direta ou indireta na rotulagem dos chás;

Considerando o artigo 37, § 1° da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/90, o qual descreve sobre a **proibição da publicidade enganosa**, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito das**características, qualidade, propriedades** e quaisquer outros dados sobre produtos;

Considerando que é dever da Vigilância Sanitária garantir à promoção e proteção da saúde individual e coletiva no âmbito de sua atuação;

Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado; e
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitáriana aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as penalidades abaixo descritas uma vez que a empresa caracteriza-se em circunstância atenuante o fato do infrator ser primário na infração fruto do PAS, observando o previsto no Art. 162, inciso III da Lei Municipal nº.1.652/11:
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTÊNCIA;**
Tornar os produtos descritos no Auto de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4417 e nº. 4418, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos produtos apreendidos cautelarmente, ao termino deste processo.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo ainda manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº. 019/2019 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento

Ariquemes, 07 de Novembro de 2019.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**762F2A62

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES**
**DECISÃO P.A.S. Nº.020/2019**

**DECISÃO P.A.S. Nº.020/2019**

Pelo presente, fica notificada a empresa **Antônio José Dias Delgado – Casa das Ervas**inscrita no **CNPJ: 25.527.044/0001-03**, de que na data 10/05/19 foi lavrado contra si o**Auto de Infração n° 5214**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde sem registro sanitário,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº. 27, de 06/08/10, Anexo II, C/C Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº. 240, de 26/07/18, Anexo II. A infração está tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº.1.652 de 06/09/1.
Realizou-se ainda, a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4465** em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº.14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que para o produto alimentício possuir alegações de propriedades de saúde, o mesmo **deverá ser devidamente registrado no órgão competente**, seguindo ainda os **critérios de comprovação de segurança e eficácia**;
Considerando o risco potencial aos consumidores, pelo uso dos produtos sem o respectivo registro;
Considerando que é dever da Vigilância Sanitária garantir à promoção e proteção da saúde individual e coletiva no âmbito de sua competência;
Considerando ainda, que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado;
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTÊNCIA,**por ser caracterizado como circunstância atenuante o fato do infrator ser primário na infração fruto do PAS, observando o previsto no Art. 162, inciso III da Lei Municipal nº.1.652/11;
Tornar os produtos descritos no Auto de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4465, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos produtos apreendidos cautelarmente, ao termino deste processo.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo ainda manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº. 020/2019 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento

Ariquemes, 07 de Novembro de 2019.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**156D0E9D

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES**
**DECISÃO P.A.S. Nº.021/2019**

**DECISÃO P.A.S. Nº.021/2019**

Pelo presente, fica notificada a empresa **Antônio José Dias Delgado – Casa das Ervas**inscrita no **CNPJ: 25.527.044/0001-03**, de que na data 10/05/19 foi lavrado contra si o**Auto de Infração n° 5212**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**Comercialização de medicamentos sem registro e comercialização de medicamentos em estabelecimento não autorizados a vendê-los,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 Art. 72 C/C Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/73 Art. 5º e 6º e Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 Art.12. A infração está tipificada no Art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura dos **Autos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4410, nº. 4411, nº. 4412, nº. 4413, nº. 4414, nº. 4415, nº. 4416, nº. 4419, nº. 4420 e nº. 4421** em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº.14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que Lei Federal nº. 5.991/73 define como medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade **profilática, curativa, paliativa** ou para fins de diagnóstico, somente sendo liberada à comercialização dos mesmos em local previamente licenciado;
Considerando o risco potencial aos consumidores, pela livre **comercialização de produtos medicamentosos sem o respectivo registro** do produto no órgão competente (Ministério da Saúde);
Considerando que **não pode haver a comercialização de medicamentos fora de local apropriado e devidamente licenciado** para exercer tal atividade, a qual **dispõe de profissional legalmente habilitado** para à prestação dos serviços de saúde necessários;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado;
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as penalidades abaixo descritas uma vez que a empresa caracteriza-se em circunstância atenuante o

fato do infrator ser primário na infração fruto do PAS, observando o previsto no Art. 162, inciso III da Lei Municipal nº.1.652/11:
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTÊNCIA;**
Tornar os produtos descritos no Auto de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4410, nº. 4411, nº. 4412, nº. 4413, nº. 4414, nº. 4415, nº. 4416, nº. 4419, nº. 4420 e nº. 4421, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos produtos apreendidos cautelarmente, ao termino deste processo.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo ainda manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº. 021/2019 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento

Ariquemes, 07 de Novembro de 2019.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**184BC629

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES**
**DECISÃO P.A.S. Nº.022/2019**

**DECISÃO P.A.S. Nº.022/2019**

Pelo presente, fica notificada a empresa **Deucleria Oliveira Ocanha – Casa das Ervas**inscrita no **CNPJ: 19.132.061/0001-30**, de que na data 16/10/19 foi lavrado contra si o**Auto de Infração n° 5216**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**Comercialização de medicamentos sem registro e comercialização de medicamentos em estabelecimento não autorizados a vendê-los,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 Art. 72 C/C Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/73 Art. 5º e 6º e Lei Federal nº.6.360 de 23/09/76 Art.12. A infração está tipificada no Art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura dos**Autos de Imposição de Penalidade: Apreensãonº. 4466,nº. 4467, nº. 4502,nº. 4503,nº. 4504,nº. 4516,nº. 4517,nº. 4521,nº. 4522 e nº. 4523** em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº.14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que Lei Federal nº. 5.991/73 define como medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade **profilática, curativa, paliativa**ou para fins de diagnóstico, somente sendo liberada à comercialização dos mesmos em local previamente licenciado;
Considerando o risco potencial aos consumidores, pela livre **comercialização de produtos medicamentosos sem o respectivo registro** do produto no órgão competente (Ministério da Saúde);
Considerando que **não pode haver a comercialização de medicamentos fora de local apropriado e devidamente licenciado** para exercer tal atividade, a qual **dispõe de profissional legalmente habilitado** para à prestação dos serviços de saúde necessários;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado;e
Considerando ainda, que a empresa é reincidente na infração sanitária, conforme Processo Administrativo Sanitário – PAS nº 012/19, página 02 (Auto de Infração nº. 5203), caracterizando à em circunstancia agravante, de acordo com Art. 163, inciso V da Lei Municipal nº. 1.652/11.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Aplicar a penalidade de **MULTA**de 41 (quarenta e uma) Unidades Fiscal de Ariquemes - UFAR's, conforme previsto no Art. 159, inciso II da Lei Municipal nº.1.652/11, correspondente ao valor de R$ 2.474,35 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
Tornar os produtos descritos nosAutos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4466, nº. 4467, nº. 4502, nº. 4503, nº. 4504, nº. 4516, nº. 4517, nº. 4521, nº. 4522 e nº. 4523, em penalidade de **APREENSÃO**de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos produtos apreendidos cautelarmente, ao termino deste processo.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11. Caso o pagamento da multa seja efetuado no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de **REDUÇÃO DE 20 (VINTE) POR CENTO NO VALOR DA MULTA**, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº.6.437 de 20/08/77, revertendo-se ao valor de R$ 1.979,48 (hum mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Para fins de recolhimento da multa com o referido desconto, o estabelecimento deverá solicitar a guia (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) para pagamento junto ao protocolo desta GVS. Após o pagamento, deverá apresentar no protocolo supracitado uma via comprobatória do ato, fazendo menção ao número do AIPM aplicado, para que possamos efetuar baixa e finalização do PAS.
Caso a empresa não opte pela desistência tácita do recurso, a mesma possuirá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas. Caso isso não ocorra dentro do prazo, proceder-se-á a notificação do lançamento da multa em seu valor total observando os prazos pertinentes e posteriormente o encaminhamento dos produtos em epígrafe no processo à inutilização, devendo ainda o PAS seguir os demais ritos previstos na Lei Municipal nº.1652/11.

Ariquemes, 07 de Novembro de 2019.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**3D533764

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES**
**DECISÃO P.A.S. Nº.023/2019**

**DECISÃO P.A.S. Nº.023/2019**

Pelo presente, fica notificada a empresa **Deucleria Oliveira Ocanha – Casa das Ervas** inscrita no **CNPJ: 19.132.061/0001-30**, de que na data 16/10/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5217**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de chá, produto solúvel que possui em seu rótulo informação que atribui indicação medicamentosa ou terapêutica,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº. 277, de 22/09/05, item 7.1 do anexo. A infração está tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura dos**Autos de Imposição de Penalidade: Apreensãonº.4468, nº.4501 e nº.4515**, em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº. 14.412 de 16/07/18.

Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que é previsto também na Portaria do Ministério da Saúde nº.519, de 26/06/98 em seu Anexo, item 12.4, a proibição de qualquer informação que atribua **indicação medicamentosa e/ou terapêutica**, de forma direta ou indireta na rotulagem dos chás;
Considerando o artigo 37, § 1° da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/90, o qual descreve sobre a **proibição da publicidade enganosa**, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito das**características, qualidade, propriedades** e quaisquer outros dados sobre produtos;
Considerando que é dever da Vigilância Sanitária garantir à promoção e proteção da saúde individual e coletiva no âmbito de sua atuação;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado;
Considerando que a empresa é reincidente na infração sanitária, conforme Processo Administrativo Sanitário – PAS nº 011/19, página 02 (Auto de Infração nº. 5204), caracterizando à em circunstancia agravante, de acordo com Art. 163, inciso V da Lei Municipal nº. 1.652/11;
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Aplicar a penalidade de **MULTA**de 41 (quarenta e uma) Unidades Fiscal de Ariquemes - UFAR's, conforme previsto no Art. 159, inciso II da Lei Municipal nº.1.652/11, correspondente ao valor de R$ 2.474,35 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
Tornar os produtos descritos nosAutos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº.4468, nº.4501 e nº.4515, em penalidade de **APREENSÃO**de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos produtos apreendidos cautelarmente, ao termino deste processo.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11. Caso o pagamento da multa seja efetuado no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de **REDUÇÃO DE 20 (VINTE) POR CENTO NO VALOR DA MULTA**, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº.6.437 de 20/08/77, revertendo-se ao valor de R$ 1.979,48 (hum mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Para fins de recolhimento da multa com o referido desconto, o estabelecimento deverá solicitar a guia (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) para pagamento junto ao protocolo desta GVS. Após o pagamento, deverá apresentar no protocolo supracitado uma via comprobatória do ato, fazendo menção ao número do AIPM aplicado, para que possamos efetuar baixa e finalização do PAS.
Caso a empresa não opte pela desistência tácita do recurso, a mesma possuirá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas. Caso isso não ocorra dentro do prazo, proceder-se-á a notificação do lançamento da multa em seu valor total observando os prazos pertinentes e posteriormente o encaminhamento dos produtos em epígrafe no processo à inutilização, devendo ainda o PAS seguir os demais ritos previstos na Lei Municipal nº.1652/11.

Ariquemes, 07 de Novembro de 2019.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**BE3C78E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL DE Nº 2.329 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**LEI Nº 2.329 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA QUARTA ETAPA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – PRC04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

***LEI:***

**Art. 1º** - Fica instituída a Quarta Etapa do Programa de Recuperação de Créditos do Município de Ariquemes – PRC04, que contempla débitos perante a Fazenda Pública do Município de Ariquemes, mediante a concessão de anistia de juros moratórios, multas moratórias e, quando for o caso de Sucumbências aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos, ajuizados, protestados, parcelados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018.
**I** - O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação;
**II** - Poderão ainda, serem incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de fatos geradores de obrigações ocorridas até 31 de dezembro de 2018.
**III** - No caso previsto no parágrafo anterior o denunciante espontâneo ficará dispensado de aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados.
**IV** - Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei, sendo vedadas outras formas de extinção do crédito tributário, a não ser pelo pagamento.
**V** - A adesão ao PRC04, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.
**VI** - A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário.
**VII** - O atual PRC04 abrange também débitos objeto de parcelamentos anteriores ativos ou rescindidos, ou em discussão judicial, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada, devendo, em caso de cancelamento do parcelamento anterior, haver a consolidação da dívida remanescente para a posterior aplicação dos critérios previstos nesta lei.
**VIII** - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.
**Art. 2º** - Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2019, e efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até 03 (três) dias úteis contados do dia da adesão.
**I** - A opção implica, ainda, a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cabendo apenas a suspensão da demanda judicial que será requerida, ao juízo da causa, pela Procuradoria-Geral do Município.
**Paragrafo Único** - O prazo para a formalização da opção poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, justificada a oportunidade e conveniência do ato.
**Art. 3º** - Esta Lei não contempla o parcelamento da dívida vencida sobre Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, Taxa de Alienação, Taxa de Alvará de Construção e Taxa de Aprovação de Projeto.
**Paragrafo Único –** Além das disposições no *Caput* deste artigo, também não poderão optar pelo Programa de Recuperação Fiscal

(PRC04) os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.

**Art. 4º** O débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:

**I** – Para pagamento à vista, serão concedidos ao contribuinte remissão e/ou anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multa moratórios e nos casos de sucumbência quando se tratar de situação ajuizada e/ou executada será cobrado a porcentagem fixado por juiz nos autos, sem juros e multa.

**II** – Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa moratórios, sendo a sucumbência satisfeita em mesmo número de parcelas.

**III** – Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 06 (seis) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa moratórios, sendo a sucumbência satisfeita em mesmo número de parcelas.

**IV -** Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 08 (oito) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa moratórios, sendo a sucumbência satisfeita em mesmo número de parcelas.

**V -** para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 12 (doze) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia de 10% (dez por cento) dos juros e multa moratórios, sendo a sucumbência satisfeita em mesmo número de parcelas.

**Parágrafo único**: O débito fiscal que tiver como componente principal penalidade pecuniária poderá ser objeto de parcelamento nos termos desta lei, não se aplicando o desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante previsto na legislação específica.

**Art. 5º** Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a tabela PRICE, não podendo o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Ariquemes – UFAR.

**Parágrafo único**: O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) e correção monetária pelo INPC, bem como vencimento antecipado das demais parcelas.

**Art. 6º** São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:

**I** – Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;

**II** – Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal, e despacho da autoridade responsável pela Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.

**III** – Estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.

**IV** – Se a dívida objeto da adesão ao PRC04 for imobiliária, deverá o sujeito passivo estar com o IPTU de 2019 em dia.

**Parágrafo único:** A opção pela adesão ao PRC04 implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

**Art. 7º** Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:

**I** – Aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;

**II** – Aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

**Art. 8º** Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e, desde que esses débitos sejam incluídos no referido programa.

**Art. 9º** A efetiva adesão, ingresso e consolidação do contribuinte ao PRC04 se darão no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido na Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos, com despacho autorizador da Gerente, e nos casos de dívida ajuizada com o devido despacho da Procuradoria Geral do Município.

**I -** A simples emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) não configura adesão ao PRC04, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.

**II -** O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo programe as condições nela exigida será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.

**Art. 10º** O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

**I -** O cancelamento a que se refere este artigo dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.

**II -** Serão cancelados automaticamente os benefícios que tratam nessa Lei caso não seja realizado o pagamento a vista até o 3º (terceiro) dia útil a contar da data do protocolo, bem como o cancelamento automático do parcelamento caso ocorra o vencimento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas.

**III -** No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

**IV** – Também será motivo de cancelamento qualquer prática de qualquer ato ou procedimento do contribuinte tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita, acaso detectado em todo espaço temporal na vigência da adesão.

**Paragrafo Único -** A exclusão do sujeito passivo do Programa de Recuperação Fiscal acarretará a exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

**Art. 11** O parcelamento de débito que seja objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II, do artigo 6º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.

**I -** Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam à custa e despesas processuais, que deverão ser pagas pelos contribuintes ao término da ação.

**II -** Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam à custa, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto ao Tabelionato de Protesto de Ariquemes.

**Art. 12** O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio, conforme modelo fornecido e aprovado pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

**I -** O requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida processado eletronicamente pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização de Tributos;

**II -** O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do titular do cadastro e/ou, quando representado, por instrumento de procuração;

**III -** Nos requerimentos onde o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório da posse do imóvel, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecida em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda;

**IV -** Não serão realizados parcelamentos por meio eletrônico, a menos que se consiga em tempo hábil a parametrização no sistema que ofereça, com segurança, esta possibilidade.
**Paragrafo Único** – Acaso venha ocorrer a possibilidade da adesão e parcelamento nas formas dessa lei, devera haver mecanismo de segurança que permita a identificação correta do contribuinte beneficiado.
**Art. 13 -** O Poder Executivo poderá baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento desta lei, incluindo regulamentações que se fizerem necessárias, sendo ainda autorizado a praticar os demais atos que julgar necessários para a concretização dos objetivos previstos, inclusive podendo firmar, independentemente de autorização específica, demais atos administrativos para a consolidação do presente Programa.
**Art. 14 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber.

**Ariquemes-RO, 13 de Novembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**8672E424

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.878 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DECRETO DE Nº 15.878 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALDA MARIA DE AZEVEDO J. MIRANDA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03, LOTAÇÃO NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, NESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

**- CONSIDERANDO Memorando de nº 209/SEMGOV/2019, de 31 de Outubro de 2019.**

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. ALDA MARIA DE AZEVEDO J. MIRANDA no cargo em comissão de Assessor Especial IV, CDS 03, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, nesta municipalidade.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01 de Novembro de 2019.**

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Publique-se na forma da Lei.

**Ariquemes-RO, 08 de Novembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***

***GLEICI BABOLIM/PGM***

**PLUBLICADO EM MURAL NO DIA** ____/____/____ até o dia ____/____/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**7B268353

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 15.885, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

**DECRETO Nº 15.885, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**
**LEI Nº 2.328 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no montante de R$ 12.500,00 em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social / SEMDES-FMAS e adota outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO** a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.328 de 12 de novembro de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios o Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, edição 2587.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2418-CONV. MDS 854691/2017 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| CRÉDITO ESPECIAL | 0748 | 02.009.08.244.0010.2418 | 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.500,00 |
| Fonte: 1.000.0045 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO FEDERAL | | | | |
| **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | | | **12.500,00** |

**Parágrafo único.** A programação mencionada no artigo 1º foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.259 do dia 02/05/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/05/2019 como um Crédito Adicional Especial.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º os recursos resultantes da Anulação de Dotação Orçamentária no montante de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAÇÃO | 0081 | 02.004.99.99.0007.9999 | **9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS** | -12.500,00 |
| Fonte: **1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | | | | |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | **-12.500,00** |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como, a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 5º** Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**1DFC3625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS**

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 9h00, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, sede Administrativa Municipal, nesta cidade de Ariquemes, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD,** designada pela Portaria **055/PGM/2019**, emitida pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, constituída pelos servidores MARCOS RODRIGO DA CUNHA, professor, matrícula 32883, Presidente da Comissão e VICENTE PAULO DE SOUZA, professor, matrícula 22454 e LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO, Acessora Especial III, matrícula 11868, todos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. A Comissão do PAD de início promoveu a autuação dos documentos recebidos, destacando-se a processo administrativo Nº 13251/2019 em atenção ao pedido através de memorando Nº 991/2019-PMA-SEMED constado na pág.02 do referido processo. Nos termos legais se instaura processo administrativo disciplinar em desfavor ao servidor **Maicon Rodrigues Linhares,** Vigia 40 horas semanais, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Madre Teresa de Calcutá, matrícula nº 90433.
O servidor acima citado em tese teria cometido infração durante sua jornada de trabalho, fato que ocasionou o furto de uma Antena de Internet via rádio no dia 04 de maio de 2018. A comissão promoverá tomada de depoimentos de testemunhas, envolvidos identificados no decorrer do processo, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas e a completa elucidação dos fatos. Não havendo questões pendentes, e em conformidade com os dispositivos legais, Vicente Paulo de Souza, como Secretário da Comissão, lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Comissão.

***MARCOS RODRIGO DA CUNHA***
Presidente

***VICENTE PAULO DE SOUZA***
Secretário

***LUISA DE MARILAC LOND RAPOSO***
Membro

**Publicado por:**
Natiely Gusmão Brito
**Código Identificador:**B07C7F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 076/SML/2019 PROC. N.º 10406/SEMOSP/2019**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 076/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 10406/SEMOSP/2019, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo, tipo: tela soldada nervurada de várias especificações, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Em favor das empresas: **ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.239.682/0001-31,** com o valor total da empresa de **R$ 19.264,56** (dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), **URBANABR SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.509.531/0001-75,** com o valor total da empresa de **R$ 125.550,72** (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 144.815,28** (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Novembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**BA3B63CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 052/SML/2019 PROC. N.º 4170/2019/SEMUST**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 052/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4170/2019/SEMUST, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para expansão do sistema de vídeo monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Ariquemes-RO, para um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.055.987/0001-90,** com o valor total da empresa de **R$ 56.117,50** (cinquenta e seis mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos**), DISTRIBUIDORA MAXI LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.668.244/0001-59**, com o valor total da empresa de **R$ 238.504,19** (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e quatro reais e dezenove centavos), **INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.807.978/0001-13**, com o valor total da empresa de **R$ 4.418,95** (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), **OESTE BATERIAS E PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **12.906.226/0001-35**, com o valor total da empresa de **R$ 17.099,84** (dezessete mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), **EDERSON F. DE SOUZA**, inscrita no CNPJ: **13.831.145/0001-86**, com o valor total da empresa de **R$ 42.554,76** (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **15.512.542/0001-10**, com o valor total da empresa de **R$ 36.080,00** (trinta e seis mil e oitenta reais), **SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGAND**, inscrita no CNPJ: **19.814.481/0001-05**, com o valor total da empresa de **R$ 17.199,60** (dezessete mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), **CAMPOS & MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.885.972/0001-39**, com o valor total da empresa de **R$ 52.446,85** (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), **VIPENS COM. DE MAQ. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.725.161/0001-85**, com o valor total da empresa de **R$ 59.797,64** (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos),**ITACA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.845.457/0001-65**, com o valor total da empresa de **R$ 3.100,49** (três mil cem reais e quarenta e nove centavos), **VC COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.472.148/0001-52**, com o valor total da empresa de **R$ 4.675,76** (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), **METTA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.788.611/0001-03**, com o valor total da empresa de **R$ 19.735,68** (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.770.156/0001-73**, com o valor total da empresa de **R$ 174.840,94** (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 726.572,20** (setecentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Novembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**5E1CFCB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 077/SML/2019 PROC. N.º 9840/SEMOSP/2019**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 077/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 9840/SEMOSP/2019, cujo objeto é:

Contratação de Empresa especializada para confecção de 07 (sete) placas indicativas e informativas de obras, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes - SEMOSP. Em favor da empresa: **D C MIGUEL REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **16.097.430/0001-03,** com o valor total da empresa de **R$ 3.416,00** (três mil quatrocentos e dezesseis reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 3.416,00** (três mil quatrocentos e dezesseis reais).

Ariquemes-RO, 13 de Novembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**F472832E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº. 15.884, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**
**NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,** Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 e no que consta nos Editais de Convocações nº. 030/2019 de 02 de outubro de 2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **F17 – AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS SEMANAIS** | | | |
| **REGIME JURIDICO ÚNICO** | | | |
| **1** | ***VALDEIR FERREIRA DA SILVA*** | **CADASTRO** | **12.403** |

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 13 de novembro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**406153CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo n° 11206/2019
Requerente: Leonilda Jardim dos Santos
Assunto: Contrato de compra e venda com força de escritura pública – Lote 11, Quadra 06, Bloco "D", Bairro Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A CODARI:

Faz saber a todos os interessados na forma deste edital, que nos autos do Processo Administrativo n° 11206/2019 – Contrato de compra e venda com força de escritura pública, em que figura como Requerente a senhora Leonilda Jardim dos Santos, brasileira, divorciada, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 100831 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 084.854.102-20, residente e domiciliada à Rua José Mauro Vasconcelos, n° 3642, Setor 06, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel urbano denominado de Lote 11, Quadra 06, Bloco "D", Setor 06, localizado na Rua José Mauro Vasconcelos, n° 3642, CEP: 76873-700, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0006.04.00011.01, onde foi apresentado Boletim de ocorrência de extravio/perda do contrato de compra e venda firmado entre a compradora Leonilda Jardim dos Santos e o vendedor José Alves de Farias inscrito no CPF sob o nº 190.660.582-34, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado em nome Maryza Rodrigues Sobrinho de Freitas, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 172.020 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 161.966.942-00.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 13 de novembro de 2019.

***MARCELO DOS SANTOS***
Liquidante da CODARI

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**AC10193C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 126/2017**

CELEBRAÇÃO: 13.11.2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EMPRESA OI S/A.

OBJETO: Termo aditivo de prazo e reajuste de 4,49% da contratação de Link de acesso à internet com IP dedicado – Serviços de telecomunicações para fornecimentos de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 200 Mbps, com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte de sinal da prestadora do serviço até as instalações da central por meio de cabos, modens, fibras ópticas, roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, sendo que o link de dados deverá ser entregue através de seção BGP, uma vez que Prefeitura possui ASN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Processo Administrativo, Projeto Básico, Anexos e proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 84.426,81 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e um centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6813/2017.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Sec. Municipal de Planejamento - SEMPOG

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**5D501D64

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE PARALISAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Buritis Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n° 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldi Rodrigues De Oliveira fundamentando-se na

licitação n° 013/2019/CPLMS determina, que a partir da assinatura desta Ordem de Paralisação a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP**, localizada no endereço Rua da Lua n° 521, Bairro Floresta – CEP: 76.806-420, da Cidade de Porto Velho/RO e inscrita no CNPJ sob o n° 19.291.865/0001-82, **PARALISE** a execução da obra **CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA, COM ÁREA DE 291,56M²**, localizado (a) no endereço Rua Guanabara, S/n – Setor 08, Buritis RO.

Buritis RO, 07 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Recebimento: _____/_____/_____.

***AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP***
CNPJ sob o n° 19.291.865/0001-82

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**AE6F503B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIO Nº 010/PMB/2019 PROCESSO Nº 1-1556/2019 - SEMA**

***TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITIS/RO - SINDSEMB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.***

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a representada pelo Presidente TEREZA FREITAS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 567.388 SSP/RO e CPF nº 409.101.722-34, residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, nº 2279, Setor 07, Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Lei Autorizativa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto desconto em Folha de Pagamento da Contribuição Sindical Mensal de Manutenção dos Sindicatos e repasse em favor do "**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS - SINDSEMB**", conforme Lei Municipal nº 1400/2019 cujo cópia encontra-se acostada ao presente processo.

Fica também, o Município autorizado a executar as retenções previstas na Lei 622/2011, que se referem aos convênios firmados pelo sindicato e os repasses conforme previsão da Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**A Concedente compromete-se a:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o desconto direto na folha de pagamento dos servidores municipais, filiados aos Sindicatos de representação que lhe for conveniente, respeitando os princípios constitucionais preconizados no artigo no artigo 8º da Constituição Federal e no artigo 66, incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei Orgânica do Município, conforme previsão legal na Lei Municipal nº 1400/2019.

§ 1º É livre o desconto e o repasse a qualquer Sindicato de Classe optado pelo servidor obedecendo aos seguintes critérios:
Devendo o Sindicato de Representação firmar convênio com o Município;
Ter a autorização expressa do servidor e devidamente juntada na pasta funcional do mesmo;
Apresentação do Termo de Filiação do Sindicato juntado na pasta do servidor.

**A Convenente compromete-se a:**

I – O desconto a que se refere o *caput* do artigo 2º da Lei nº 1400/2019, deverá ser protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, juntamente com documento do servidor autorizando o desconto correspondente a contribuição Sindical mensal no valor de 1% (um por cento), tendo por base a contribuição previdenciária em caso do Sindicato dos Servidores Públicos de Buritis – SINDSEMB e no caso de Sindicatos previstos no inciso II do art. 66, conforme estatuto de cada sindicato.
II – Fica o SINDSEMB e os demais Sindicatos de Representação responsável em fazer o processo junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO no que se refere ao caput desse at. 2º da Lei 1400/2019;
III - Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente Convênio **terá vigência até 28.02.2022**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, podendo ser prorrogado a conveniência das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS**

Os Sindicatos deverão apresentar no Ato de formalização dos Convênios as seguintes documentações:

Cartão de CNPJ;
Ata de Fundação;
Estatuto de Constituição devidamente registrado;
Certidões;

Certidão Federal/Conjunta;
Municipal;
FGTS;
Trabalhista.

Última Ata de Eleição e posse da Diretoria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, no Diário Oficial do Município, Porta de Transparência, Mural da Prefeitura e demais publicações caso necessário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas neste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 29 de outubro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

***SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS***
Municipais De Buritis – SINDSEMB
CNPJ nº 05.703.311/0001-30
Presidente

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C2B38E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO A EMPRESA MEDICAL DA AMAZÔNIA**

**Ofício. N° 445 /SEMUSA/2019**
**Buritis, 13 de Novembro de 2019**

Para Empresa
Medical da Amazônia Eireli
CNPJ: 34.758.599/0001-4

**Assunto:** Notificação.

Prezado (a) Senhor (a)
Venho através de este cumprimentá-lo (a) na oportunidade NOTIFICAR a Empresa Medical da Amazônia Eireli, vencedora do Pregão Eletrônico 006/2019 do processo 524/2019, nos autos consta o empenho n° 1476/2019 e 1962/2019 e ordem de faturamento de n° 1491/2019 e 2000/2019 (em anexo), conforme conferimos no processo a empresa efetuou a entrega parcial do empenho 1476/2019 não efetuou a entrega referente o empenho de n° 1962/2019. Relato ainda que estamos entrando em contato com os responsável da empresa, no dia 14 de outubro de 2019 fora encaminhada a 3ª (terceira) notificação através do ofício de n° 419/SEMUSA/2019 em anexo na folha 642 encaminhado via AR na data do dia 22de outubro de 2019 comprovante de envio acostado na folha 728 via email no dia 14 de outubro de 2019 acostado na folha 644 sob pena de rescisão contratual, a qual no dia 16 de outubro de de 2019 a empresa encaminhou a resposta quanto a notificação encaminhada conforme em anexo na folha 707 a 715, onde a notificação foi publicada no Portal da Transparência e no Portal da Aron conforme em anexo na folha 704 e 705.
Vale ressaltar que conforme conversa via telefônica com o advogado da empresa Srº Rezec, funcionários da Empresa Srª Josi os mesmos informaram que iriam efetuar a entrega da mercadoria, fato este que não ocorreu. Na data do dia 31de outubro de 2019 fora encaminhado a está Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) o documento em anexo na folha 729 pela Srª Fabíola Esteves da Rocha através de e-mail a qual informou que tinha interesse de efetuar as entregas dos materiais, das notas de empenho gerados pelo processo acima epigrafado. Após os responsáveis terem informado o Procurador da Prefeitura Municipal de Buritis Srº Flavio Farina a entrega dos materiais. **No entanto até o dia 12 de novembro de 2019 não foram entregues as mercadorisa, a qual na mesma data fora informada pelo Srº Eric por via telefônica que somente tinha em estoque os seguintes materiais:**
Agulha descartável (25x7), (total);
Agulha descartável (25x8), (total);
Coletor para material perfuro cortante (parcial) somente 80.
Luva para procedimento (total);
Fralda descartável infantil grande (total);
Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8x3,0 (parcial) somente 7.000;
**No entrando fora informado ainda pelo Srº Eric que os seguintes materiais abaixo informados a empresa não tem:**
Atadura 15cm x 1,8 m (40 dias para entregar);
Fralda descartável geriátrica XG; (60 dias para entregar);
Coletor para material perfuro cortante (60 dias para entregar);
Fita hipoalergênica (4,5 cm x 10m), (40 dias para entregar);
Fralda descartável geriátrica M; (60 dias para entregar);
Fralda descartável geriátrica G; (60 dias para entregar);
Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8x3,0 (30 dias para entregar);
Vale ressaltar que após encaminhado o documento conforme em anexo na folha 729 pela Srª Fabíola Esteves da Rocha a qual informou que tinha interesse de efetuar a entrega dos matérias das notas de empenho gerados pelo processo acima epigrafado os responsáveis pela empresa se comprometeram a entregar até a data de 12 de novembro de 2019 fato este que não ocorreu. Ressalvo ainda que a empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis conforme consta na Ata de Registro de Preço n° 011/2019 na Clausula VI – Das condições de Entrega e Fiscalização no Subitem 6.1 do prazo e local de entrega, a qual a empresa já descumpriu, onde está secretaria encaminhou a ordem de faturamento de n° 1491/2019 na data do dia 20 de agosto de 2019 a ordem de faturamento de n° 2000/201922/10/2019 ambas no email de medicaldaamazonialtda@gmail.com.
Diante do exposto solicitamos assim a entrega total do restante das mercadorias do empenho de n° 1476/2019 e entrega total do empenho de n° 1962/2019 a qual a empresa descumpriu as clausulas contratuais da Ata de registro de Preço de n° 011/2019
Portanto esta Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) solicita resposta junto a Empresa no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que não houver manifestação da mesma, esta secretaria tomará providências quanto ao descumprimento da Ata de Registro de Preço da Clausula VI – das Condições de Entrega e Fiscalização no Subitem 6.1. Prazo e Local de entrega onde diz: Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem. A empresa sofrerá as penalidades conforme clausula X – Das Sanções Administrativas da Ata de Registro de Preços 011/2019 (em anexo). Informo ainda que a Notificação será publicada no Portal da AROM e no Portal de Transparência do Município de Buritis, a qual o processo será encaminhado para o setor Jurídico da Prefeitura Municipal para Providências quanto a Rescisão Contratual.
Certo de seu pronto atendimento, renovo sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

***ALTINA DE MORAIS MARTINS***
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8785/ /PMB/ GAB/ 2019

**Publicado por:**
Daniela Jordão Armozino
**Código Identificador:**E0B10068

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2019.**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2019.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº049/2019-PMC,** adjudicado em 12 de novembro de 2019, referente ao Processo Licitatório nº968/SEMEC/2019, que tem por objeto: aquisição de camisetas, bonés e sonorização que atenderão as necessidades do evento

formatura do PROERD, Conforme memorandos de solicitação **nº435/2019/SEMEC,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**
Valor adjudicado do lote 01: R$ **5.300,00** (cinco mil e trezentos reais)

**RAZÃO SOCIAL: MAURICIO ANTÔNIO ROSENG MACKAWIAK**
Valor adjudicado do lote 02: R$ **630,00** (seiscentos e trinta reais)

Valor total adjudicado: R$ **5.930,00** (cinco mil novecentos e trinta reais)

Cabixi-RO, 13 de novembro de 2019.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**64CB6D40

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 230/2019**

**DECRETO N.º 230/2019**

EMENTA: Cede a servidora Lucineide Silva Santos de Campos para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 502/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Cede a servidora Lucineide Silva Santos de Campos**,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 681-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no período de 01 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do IDARON, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.
**Art. 3º.** O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

**Art. 4º.** A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2020. Após essa data, caso haja interesse e necessidade, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 13 de novembro de 2019.

***SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**21D7F278

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.350/PMC/2019**

ALTERA A LEI N. 3.696/PMC/2016 – QUE INSTITUI TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 24, §1º, I e II e acrescenta o inciso III da Lei n. 3696/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 (...)

§1º(...)
I – Âmbito local – entende-se por local as Micro Empresas (ME´s), Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) e Micro Empreendedores Individuais (MEI´s) sediados no município de Cacoal;
II – Âmbito regional - entende-se por regional as ME´s, EPP´s e MEI´s sediados na microrregião de Cacoal, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Alta Floresta D' Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Espigão D' Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste.
III- Âmbito estadual – entende-se por estadual as ME's e EPP's e MEI's sediados no demais municípios
Art. 2º - Altera o Inciso II do Art. 25 da Lei n. 3696/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as ME´s, EPP´s e MEI´s sediados em âmbito local, regional ou estadual, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

Art. 3º - Acrescenta o §3º no Art. 28 da Lei n. 3696/PMC/2016, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 28 (...)

§ 3º Nas licitações públicas, a comprovação da regularidade fiscal das ME´s, EPP´s e MEI´s será exigida para a assinatura do contrato.

Art. 4º - Altera o Parágrafo Único do Art. 33 da Lei n. 3696/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Se por inviabilidade justificada não puder ser realizado o pregão presencial, poderá ser realizado o eletrônico, desde que atendidas às normas de abrangência local, regional ou estadual, como define o Art. 34, § 1º, I e II, com realização de pregão preferencialmente presencial.

Art. 5º - Altera o art. 36, II, alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h, e acrescenta a alínea i, da Lei n. 3696/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, regional ou estadual até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) será concedida prioridade de contratação das ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas local até o limite de dez por cento (10%) do melhor

preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas local sejam superiores ao menor preço;

b) na hipótese da não contratação de ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas local, a prioridade passa para as empresas da microrregião de Cacoal até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas na microrregião de Cacoal sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME´s, EPP´s ou MEI´s fora da microrregião de Cacoal, em ordem classificatória;

c) na hipótese da não contratação de ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas na microrregião de Cacoal, a prioridade passa para as empresas dos demais municípios do Estado de Rondônia até o limite de dez por cento (10%) do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME´s, EPP´s ou MEI´s fora do Estado de Rondônia, em ordem classificatória;

d) entende-se por local as ME´s, EPP´s e MEI´s sediadas no município de Cacoal; entende-se por regional as ME´s, EPP´s e MEI´s sediadas na microrregião de Cacoal; e entende-se por estadual as ME´s, EPP´s e MEI´s sediadas nos demais municípios do Estado de Rondônia;

e) em caso de pregão presencial, na existência de empate entre empresas sediadas no município e fora dele, deverá ser realizado sorteio para definição da empresa vitoriosa;

f) nas licitações a que se refere o Art. 24, a prioridade será aplicada apenas nos itens exclusivos e cotas reservadas, de licitações do tipo menor preço, às ME´s, EPP´s e MEI´s sediadas local, regional ou estadual;

g) nas licitações com previsão de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for ME, EPP ou MEI sediada em âmbito local, regional ou estadual ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME´s, EPP´s ou MEI´s sediadas local, regional ou estadual;

h) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993;

a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, se dará conforme os termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 6º Altera o Inciso I do Art. 37 da Lei n. 3696/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 37 (...)
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME´s, EPP´s ou MEI´s sediados em âmbito local, regional ou estadual e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Art. 7º Altera o Inciso II do Art. 39 da Lei n. 3696/PMC/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação.

II. Divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa do quantitativo e das datas de contratações na imprensa oficial, no sítio oficial do município e outras de divulgação.

Art. 8º - Ficam revogados o Art. 27, o §2º do art. 29 e o inciso I do Art. 30 da Lei n. 3696/PMC/2016.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**9B402E5A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 0666/PMC/2019**

Dispõe sobrerevogação de licença para trato de interesses particulares de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o dispostono art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

ONDE SE LÊ:
**Resolve:**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:
**Resolve:**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 18 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de novembro de 2019.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**7231AA94

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**
**LICITATÓRIO PROCESSO 7977/GLOBAL/2019**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 7977/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 164/2019 |
| c) Modalidade : | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação : | 13/11/2019 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIA |

| | |
|---|---|
| | REPROGRÁFICA EM PRETO E BRANCO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A R S NICOCELLI - ME
CNPJ/CPF: 31.712.067/0001-82
Valor Homologado – R$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais).

Valor Total Homologado – R$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais).

Cacoal – RO, 13 de Novembro de 2019.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**9269680E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 10200/2018 |
| b) Modalidade : | Inexigibilidade nº 90/2019 |
| c) Data Homologação : | 13/11/2019 |
| d) Objeto Homologado : | PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA - SEMUSA |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CERON - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Homologado - R$ 38.690,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa reais).

Valor total homologado - R$ R$ 38.690,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa reais).

Cacoal/RO, 13 de Novembro de 2019.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**53A9B505

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 380/NFP/FMS/2019.**

Dispõe sobre concessão de indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente á Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação (todas as vacinas de rotina), visando atender toda a População – Crianças, Adolescentes e Adultos, conforme Calendário Nacional de Vacinação em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n. 203/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2019 e Calendário Nacional de Vacinação em anexo.

**RESOLVE:**
**I – AUTORIZAR** a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente á Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação (todas as vacinas de rotina), visando atender toda a População – Crianças, Adolescentes e Adultos, conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cícero Martins da Silva, Cícero Martins da Silva, portador do CPF 162.546.602-10, Agente de Saúde Pública - período : 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/09/19 - 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11/10/19.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblô QTD-6140
Cleidivaldo Brito da Silva, portador do CPF 294.638.152 87, Guarda de Endemias - período : 17, 18, 19 e 20/09/19.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblô QTD-6140.
Graciele Dias Brunel, portadora do CPF 860.980.802-59, Atendente Admin. Saúde (cedida com ônus de Ouro Preto do Oeste-RO) - período : 09, 10, 11, 12, 13, 16, 27 e 30/09/19. - 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11/10/19.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblô QTD-6140.
Ana Karoline Xavier da Silva, portadora do CPF 017.388.382-69, Assessora Especial Nível II – período: 10, 13, 16, 23, 24 e 30/09/19 - 01, 07, 08 e 10/10/19.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblô QTD-6140.
Francisca Soares de Freitas Souza, portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde - período: 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 23, 25, 26 e 30/09/19. 02 08/10/19.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblô QTD-6140.
Márcia dos Santos, portadora do CPF 526.393.552-87, Agente Comunitário de Saúde- período: 09, 10, 11, 12, 25 e 27/09/2019.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblo QTD-6140
Anélia Quintino da Silva, portadora do CPF 027.622.247-48, Auxiliar de Enfermagem - período: 11, 17, 18, 24/09/19 - 02/10/19.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblo QTD-6140
Solange Lino da Silva, portadora do CPF 386.554.202-63, Agente Comunitário de Saúde - período: 12, 13 e 16/09/19.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblo QTD-6140
Viviane Timóteo Costa, portadora do CPF 769.443.012-53, Técnica em Enfermagem – período: 16, 17, 25 e 27/09/19 - 01, 02, 07 e 10/10/19.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/doblo QTD-6140
Laura Margarida Gorza Campanha, portadora do CPF 449.532.912-07, Agente Comunitário de Saúde - período: 16,23 e 26/09/19.
Meio de transporte: veic. of. doblo QTD-6140
Maria Aparecida da Silva, portadora do CPF 307.599.782-04, Agente Comunitário de Saúde - período: 17/09/19, 02 e 10/10/19.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/doblo QTD-6140
Eneide Elias Eller, portadora do CPF 653.850.982-72, Agente Comunitário de Saúde - período: 17,19 e 20/09/19
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/doblo QTD-6140
Ana Lúcia da Conceição Pereira, portadora do CPF 610.357.342-49, Agente Comunitário de Saúde - período: 18 e 20/09/19
Meio de transporte: veic. of. doblo QTD-6140
Zildiney Teixeira Silva, portadora do CPF 283.974.952-15, Agente Comunitário de Saúde - período: 18 e 23/09/19
Meio de transporte: veic. of. doblo QTD-6140
Diva Leme dos Santos, portadora do CPF 933.471.976-15, Agente Comunitário de Saúde - período: 19 e 26/09/19. - 03, 04 e 08/10/19
Meio de transporte: veic. of. doblo QTD-6140
Tereza Maria Ventura Souza, portadora do CPF 348.300.572-20, Agente Comunitário de Saúde - período: 19/09/19, 03/10/19
Meio de transporte: veic. of. doblo QTD-6140
Classione Klein de Almeida, portadora do CPF 763.562.642-68, Técnica em Enfermagem - período: 20/09/19
Meio de transporte: veic. of. doblo QTD-6140
Giselma Glaucia da Silva Ramos, portadora do CPF 588.518.362-72, Agente Rural de Saúde - período: 20, 23, 26 e 30/09/19 – 10/10/19
Meio de transporte: veic. of. doblo QTD-6140
Ana Maria da Silva, portadora do CPF 848.705.832-91, Agente Rural de Saúde - período: 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 30/09/19. - 03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11/10/19.
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblo QTD-6140
Marineuza do Coto, portadora do CPF 654.437.212-91, Agente Comunitário de Saúde - período: 24 e 25/09/19. – 04/10/19

Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblo QTD-6140
Maria Socorro de Oliveira, portadora do CPF 340.443.532-04, Agente Comunitário de Saúde - período: 27/09/19 – 07, 09 e 10/10/19
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ doblo QTD-6140
Roseli de Freitas, portadora do CPF 600.353.232-72, Técnica em Enfermagem - período: 27/09/19 – 04 e 09/10/19
Meio de transporte: veic. of. doblo QTD-6140
Edinalva Soares Esteves Silva, portadora do CPF 600.322.002-34, Agente Comunitário de Saúde - período: 01 e 09/10/19
Meio de transporte: veic. of. doblo QTD-6140

**II – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder ao servidor Cícero Martins da Silva , 22 (vinte e duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 1.838,32 (mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
**III – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder ao servidor Cleidivaldo Brito da Silva , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte quatro centavos )
**IV – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Graciele Dias Brunel , 17 (dezessete) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 1.420,52 (mil, quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e dois centavos)
**V – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Ana Karoline Xavier da Silva , 10 (dez) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 835,60 (oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
**VI – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza , 15 (quinze) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 1.253,40 (mil, duzentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos)
**VII – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Márcia dos Santos , 06 (seis) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 501,36 (quinhentos e um reais e trinta e seis centavos)
**VIII – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Anélia Quintino da Silva , 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
**IX – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Solange Lino da Silva , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 250,68 (duzentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)
**X – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Viviane Timóteo Costa , 08 (oito) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 668,48 (seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
**XI – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Laura Margarida Gorza Campana , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 250,68 (duzentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)
**XII – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Maria Aparecida da Silva , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 250,68 (duzentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)
**XIII – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Eneide Elias Eller , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 250,68 (duzentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)
**XIV – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Ana Lúcia da Conceição Pereira , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
XV – **DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Zildiney Teixeira silva , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
**XVI – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Diva Leme dos Santos, 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
**XVII – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Tereza Maria Ventura Souza , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
**XVIII – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Classione Klein de Almeida, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)
**XIX– DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Giselma Glaucia da Silva Ramos , 05 (cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
**XX – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Ana Maria da Silva , 16 (dezesseis) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 1.336,96 (mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)
**XXI – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Marineuza do Coto , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 250,68 (duzentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)
**XXII – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Maria do Socorro de Oliveira , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
**XXIII – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Roseli de Freitas , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 250,68 (duzentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)
**XXIV – DESTA FEITA ARBITRAR** conceder a servidora Edinalva Soares Esteves Silva , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
**XXV –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de novembro 2019.

***CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C9E441E9

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81/2019PREGÃO ELETRÔNICO 143/2018DA PREFEITURA DE SORRISO - MT**

PROCESSO PMC: 7655/GLOBAL/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, para atender Secretaria de ADMINISTRAÇÃO e outros,mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 81/2019 Pregão Eletrônico 143/2018da Prefeitura de Sorriso-MT.
EMPRESA DETENTORA:**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.**
**CNPJ: 21.679.098/0001-25**
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 137.018,51
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.81/2019da Prefeitura de Sorriso– MT, poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,13 de novembro de 2019.

***LEODNEI DE SOUZA MARCELINO***
Diretor de Registro de Preço em Geral

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**A4AC22BD

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 382/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA | | COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃ | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 536.168.392-20 | 1049261/SSP/RO | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 6,0 | 360,00 | 2.160,00 | 0,00 | 2.160,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2019

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**AF08F96B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 383/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| IVANI CLAUDETE GROMANN | | CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚ | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 466.017.590-15 | 1024635731/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 1264-5 |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 6,0 | 360,00 | 2.160,00 | 0,00 | 2.160,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2019

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**1149796F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 384/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA | | COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 326.967.362-00 | 331.907/SSP/RO | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2019

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**100D1D37

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 385/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| IZAEL ROCHA LIMA | | FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 271.605.992-68 | 1524765/SESDEC | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 5,0 | 180,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2019

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**7002A61D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 386/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR | | MÉDICO VETERINÁRIO - Matr.: 6542 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 843.366.682-72 | 931125/SSP/RO | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 5,0 | 180,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2019

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**3B6B16D6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 387/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| ADELSON RODRIGUES SIMOES | | CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 085.073.842-34 | 109969/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 246-1 |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 5,0 | 360,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2019

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**AD42058D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 388/NFP/FMS/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| EDELANE FABIANA BRASIL | | FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 575.383.952-53 | 462.536/SSP/RO | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 5,0 | 180,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/11/2019

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**C340A434

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 359/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| MARIA DE FATIMA COELHO | | CHEFE DE COORDENAÇÃO ASSISTEN | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 242.373.022-53 | 000000213692/SSP | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| Destino | Data de Início | Data de Retorno | | |
| MINISTRO ANDREAZZA | 13/11/2019 | 15/11/2019 | | |

**Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE MARIA DE FATIMA COELHO, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 66 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº516/2019 E PROCESSO Nº6743/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:13/11/2019 A 15/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO L200 TRITON - PLACA - OHL - 7538

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 60,00 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**0D6E4B21

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 360/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| ANA LUCIA DOS SANTOS | | ASSESSOR ESPECIAL NIVEL - VI - Matr | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 348.570.792-91 | 7477172/SSP/PA | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| MINISTRO ANDREAZZA | 13/11/2019 | 15/11/2019 | | |

**Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE ANA LUCIA DOS SANTOS, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 66 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 517/2019 E PROCESSO Nº8865/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:13/11/2019 A 15/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO L200 TRITON - PLACA - OHL - 7538

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 60,00 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**94D46A44

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 361/NFP/PMC/2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| RONEY MEIRELES DA SILVA MAGALHÃES | | ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 965.056.562-00 | 0179910/SRTE/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| MINISTRO ANDREAZZA | 13/11/2019 | 15/11/2019 | | |

**Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE RONEY MEIRELES DA SILVA MAGALHÃES, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA CONDUZIR SERVIDORAS QUE IRA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 66 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 518/2019 E PROCESSO Nº8866/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:13/11/2019 A 15/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO L200 TRITON - PLACA - OHL - 7538

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 60,00 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2019

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**9ADF10EE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 389/NFP/FMS /2019**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| MANOEL GOMES CARDOSO | | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 618.571.309-87 | 666.929/SSP/RO | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 225,00 | 450,00 | 0,00 | 450,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2019

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**7CFF3D87

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 7.417/PMC/2019**

REVOGA O DECRETO 7.376/PMC/2019 QUE ALTEROU O DECRETO Nº 5.006/PMC/2013 - DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO, o Oficio nº 168/PRES-SAAE/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto n. 7.376/PMC/2019 que reajusta o valor da tarifa de água fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Anexo IV do Regulamento do SAAE, aprovado pelo Decreto n.º 5006/PMC/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**928C29CD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4994/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 94/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação : | 11/11/2019 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
**Fornecedor: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 20.217.208/0001-74**
**ITENS: 01 e 02**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 7.098.762,27**

CACOAL, 11 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretaria Municipal De Saúde

***WELITON NUNES SOARES***
Diretor Geral Da Autarquia Municipal De Esportes

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Presidente Da Fundação Cultural De Cacoal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**0456630D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007 /CPL/2019**

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 112/CMC/2019.**
**1. DO OBJETO**

**1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA atender as NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

**PREÂMBULO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 29/11/2019.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h10min do dia 29/11/2019.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:45 horas do dia 29/11/2019.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Câmara Municipal de Cacoal**, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 57/GP-2019 de 03 de Junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

***JOYCE RODRIGUES VIANA***
Pregoeiro (a)

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**18F1CBF8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 135/2019; Processo Nº 42/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTOS DO SAAE CACOAL/RO
Empresa declarada vencedora:
Item 1: Deserto
Item 2: G.F.COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO - EIRELI; CNPJ 13.174.490/0001-94; com valor global de R$ 422.290,00 (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e noventa reais);

Cacoal – RO, 12/11/2019.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**05EAD73E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 579, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede auxílio-doença à servidora MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Benefício de Auxílio Doença em favor da Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, com remuneração no valor do salário benefício **a partir de 16/07/2019 até 15/07/2021,** face a

sentença judicial de mérito proferida nos autos do processo nº **7005911-89.2018.8.22.0021**, que tramita na 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, conforme Processo Administrativo n º 658/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**D36908E4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 578, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adiantamento à servidora **Patricia Rodrigues Rocha,** CPF n 002.565.492-65, Encarregada de Setor, sendo o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para aplicação em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

**Art. 3º** Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**C0DB7C65

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 580, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede férias ao servidor JULIANO ALFLEN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor JULIANO ALFLEN, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao período aquisitivo de 23/06/2017 a 22/06/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**BDB8521F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 582, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede férias ao servidor JOSE ANTONIO DOS REIS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor JOSE ANTONIO DOS REIS, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 16/06/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**4805782F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 581, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede férias ao servidor ANDRELINO SANTOS NUNES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor ANDRELINO SANTOS NUNES, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao período aquisitivo de 08/08/2018 a 07/08/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**38BB2A39

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 583, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exonera JANAÍNA CAMILA ALVES DA SILVA do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar JANAÍNA CAMILA ALVES DA SILVA do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Pedagogia - Facilitador de Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**5D3BA21E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 121, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 1420/19/GP, de 12 de setembro de 2019 da Presidência da Câmara dos Deputados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cedência do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO, CPF n. 736.856.152-20 e RG nº 717.582 SSP/RO, para desempenho de atividades no cargo em Comissão de Secretário Parlamentar no Gabinete da Deputada Mariana Carvalho, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**9F6151DC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 122, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Cede, com ônus, a servidora ICLAUDETE DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 021/2019 – BURADM de 29 de outubro de 2019

DECRETA:

**Art. 1º** Fica cedida, com ônus ao Município de Campo Novo de Rondônia a servidora ICLAUDETE DOS SANTOS, CPF n. 844.313.002-44 e RG n. 752.944 SSP/RO, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para desempenho de suas funções no Fórum da Comarca de Buritis/RO, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**B6507D65

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019**

**Processo nº:** 01882/2019
**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.
**Assunto**: Contratação de empresa para prestação de serviços postais, inclusive de entrega de notificações, taxas e contribuições, IPTU, citação e intimação.
**Valor Total:** R$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais ).
**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela Secretaria.
**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Dotação Orçamentária:** 020202-04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 037.

**Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0027-42.
**Fundamento:** Art. 24, inciso VIII, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de novembro de 2019.

***MÁRCIO DA COSTA MURATA***
Secretário de Administração

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/11 /2019.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**DAD28C13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO FISCAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, no uso de suas atribuições Convoca os Membros, Titulares e Suplentes do CONSELHO FISCAL, para participarem de uma Reunião Extraordinária a ser realizada no dia**22 de Novembro de 2019/Horário: 08:00 horas/ Local: IPECAN.**
Pauta a ser tratada:

ØInformes Gerais;
ØAnalise das InformaçõesContidas no Oficio 0208/IPECANe dos demonstrativos Contábeis.
ØOutros assuntos de interesse do Conselho

Campo Novo de Rondônia – RO, 13 de Novembrode 2019.

***DHANNI DIAS DOS REIS.***
Secretária do Conselho Fiscal.

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**45894DE4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2019**

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, através da Presidência da Mesa Diretora atendendo o Requerimento do Vereador Ozeias Ferreira de Freitas, torna público que realizará a **Audiência Pública para discussão acerca: *"Dos aumentos abusivos na conta da tarifa de Energia Elétrica, cortes no fornecimento de energia de forma irregular, vistorias e trocas de relógios sem prévio aviso ao proprietário e consumidor, bem como prestar esclarecimentos da forma com é calculados o valor da tarifa fazendo com que um ventilador chegue a consumir mais energia que uma central de ar.***

***Além de esclarecer sobre suas obrigações para com a população como o cadastramento para àqueles que por lei tem o direito a Tarifa Social e, esclarecer os investimentos que a concessionária deve realizar nesta cidade".*** Data da Audiência: 14/11/2019 às 19h00 na Câmara Municipal, sito à av. Tancredo Neves, s/nº, bairro União, nesta. **1**. A inscrição dos interessados em participar dos debates será feita mediante o preenchimento de ficha de inscrição que estará disponível na data e local da Audiência. **2**. Os debates estarão restritos à matéria constante da pauta, previamente estabelecida. **3**. A audiência será presidida pelo Vereador Ozeias Ferreira de Freitas. **4**. A mesa poderá convocar quaisquer pessoas que lhe convier, com a finalidade de melhor prestar esclarecimentos técnicos operacionais ou jurídicos pertinentes aos trabalhos. **5**. Ao Presidente da Mesa competirá delimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência. Sendo que para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar palavra além de determinar a retirada de pessoas que perturbarem a audiência. **6**. Da audiência será lavrada a ata que será assinada pelos componentes da mesa e presentes para posterior publicação. **7**. Na ata estarão lançados todos os assuntos abordados e debatidos, principalmente as preposições e sugestões apuradas. **8**. A instalação da audiência pública se dará com observância das etapas a seguir: a) Abertura de explicação inicial. b) Exposição da matéria. c) Debates públicos. d) Confecção da ata da audiência pública. **9**. A audiência pública terá duração de 3 horas podendo ser prorrogada por no máximo mais 30 minutos a critério da Mesa Diretora. **10**. Os participantes deverão limitar-se ao tema ou questão em debate e irão dispor de 2 minutos, tempo em que não poderão ser aparteados, limitadas a 30 inscrições. **11**. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência. **12**. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pelo Presidente e demais componentes da Mesa Diretora.

Candeias do Jamari/RO, 13 de novembro de 2019.

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Presidente/CMCJ/2019

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**014620A8

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº. 46 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 83-1/SEMED/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Flor do Palheiral, CNPJ nº 18.269.771/0001-44, Presidente do Conselho Gestor Jairo Ferreira Benevides, CPF n. 608.178.522-04, PROAFIN Regular, 4ª Parcela de 2019, a importância de R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7.954-5, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 4.536,00 (Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementações pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSE RAMOS DE MELLO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**924DD368

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 45 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 133-1/SEMED/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Maria Gorete Alves de Souza, CNPJ nº 18.269.771/0001-44, Presidente do Conselho Gestor: Genilce Pessoa Megias, CPF nº 585.110.752-91, PROAFIN Regular, 4ª Parcela de 2019, a importância de R$ 6.786,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 6.766-0, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 6.786,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSE RAMOS DE MELLO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**6EAC239F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 47 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 98-1/SEMED/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Creche SERAFINA AZEVEDO SOARES, CNPJ nº 168038117/0001-38, Presidente do Conselho Gestor Crisliane Nascimento da Silva, CPF n. 747.734.022-10, PROAFIN Regular, 4ª Parcela de 2019, a importância de R$ 1.296,00 (Mil, duzentos e noventa e seis reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 82.009-1, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.296,00 (mil, duzentos e noventa e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSE RAMOS DE MELLO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3881/2019

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**045A3B79

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO ADITIVO DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. MAURI CAVALCANTE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,** com sede na Av. Tancredo Neves nº 1781, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a Sr. **MAURI CAVALCANTE** portador do CPF nº **085.263.622-91** e RG nº **21.368 SSP/RO**, residente e domiciliado sito a **Rua Porto Velho, nº 356 – Santa Letícia, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia**, tendo como responsável **Inventariante** o Sr. **ROZIVAL MAIA CAVALCANTE**, portador do CPF **386.871.192-91,** doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 049/2013 de prestação de serviços de locação do imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, s/nº – Satélite, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigiência/prazo do Contrato nº 049/2013, referente a locação de imóvel onde funciona o Conselho Tutelar na sede do município, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de **04 de dezembro de 2019 até 03 de dezembro de 2020**, em conformidade com Parecer Jurídico fls.631/632.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
**UND. ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO:** 08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**PROGRAMA:** 0011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF
**PROJ/ATIV.:** 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASF
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS – PESSOA FÍSICA
**FICHA:** 228

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **30** de **Outubro** de **2019**.

Mauri Cavalcante
Proprietária do Imóvel
Contratada
***ROZIVAL MAIA CAVALCANTE***
CPF: 386.871.192-91

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante
***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Inventariante

***ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Assistência Social

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**CD952E18

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 235/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 329/04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

**CONSIDERANDO:** A necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de promover ás contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para compor as equipes de Saúde da Família e Núcleo de ampliação a Saúde da Família, visando atender às demandas dos Programas Federais através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

**CONSIDERANDO**: A Lei Municipal nº 329/2004, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento ao art. 2º , IV da Lei nº 329/04, em consonância com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**: o prazo determinado de contratação, o qual será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que não exceda a 02 (dois) anos, contratados pelas Consolidações das Leis Trabalhistas-CLT;

**CONSIDERANDO AINDA,** ás constantes recomendações do Estado da Saúde através da Regional Madeira Mamoré, como requisito para fortalecer o Projeto Planificação, o qual o município está inserido;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos Cargo de Médico-Clínico Geral, Enfermeiros, Técnico em Enfermagem, Psicólogo e Assistente Social, nos termos do Edital.

**Art. 2º.** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
· **Presidente - Andriw Jeferson Gomes de Andrade**, Odontólogo - cad. nº 9158 **;**
· **Secretário - Clara Martins Alves**- Agente de Serviços Diversos, cad.4376**;**
· **Membro - Willian Sevalho da Silva Medeiros-** Assessor Técnico Jurídico, cad.10279.

**Art. 3º.** À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, compete promover a realização de Análise dos Títulos, dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

**Art. 4°.** O presente Processo Seletivo Simplificado, terá caráter eliminatório e classificatório:

I- A Comissão fará a análise dos currículos contendo os títulos os quais serão atribuídos pontuações para cada título, descriminados no edital.
**Art. 5°.** O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no Edital.
**Art. 6°.** Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.
**Art. 7°.** A análise dos currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.
Art. 9°. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo público de contratação temporária.
**Art. 8º.** A análise do currículo/ título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.
**Art. 09.** Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo após análise da comissão.
**Art. 10.** A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.
**§1.°.** Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.
**§2.°.** Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, no local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.
**§3.**° A não comprovação dos documentos ou apresentação de documentos falsos, implicará na eliminação automática do certame
**Art. 11.** O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo Simplificado terá vigência por período determinado por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exceda 02 (dois) anos, os contratados serão regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT.
**Art. 12.** O resultado final do processo seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, e no mural de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

**Art. 13.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão constituída no art. 2°.
**Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**B6508765

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.475DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.

**ONDE SE LÊ:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | Mike Figueiredo da Silva | Coordenadoria de Atividades Ambientais | CC-8 |

**LEIA-SE:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | **Maike Figueiredo da Silva** | Coordenadoria de Atividades Ambientais | CC-8 |

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao nome do servidor no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 13 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**4A6A3F98

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.469 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.

**ONDE SE LÊ:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | Lazaro Leones Nogueira | Sub Gerente de Departamento de almoxarifado | CC-5 |
| **09** | Ingridy Gabrielle da Silva Aguiar | Coordenadoria Administrativo de Convênios | CC-7 |

**LEIA-SE:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | Lazaro Leones Nogueira | Sub Gerente de Departamento de almoxarifado | **CC-7** |
| **09** | Ingridy Gabrielle da Silva Aguiar | Coordenadoria Administrativo de Convênios | **CC-8** |

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao Código do Cargo no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 13 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**C2E89632

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.470 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.

**ONDE SE LÊ:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | Raiany Martins Oliveira | Coordenador Administrativa | CC 8.1 |

**LEIA-SE:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | **Rayanny** Martins Oliveira | Coordenador Administrativa | CC 8.1 |

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao nome do servidor no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 13 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**45E7809A

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.473 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.

**ONDE SE LÊ:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| **15** | Rosineide Morais dos Santos | Divisão de Administrativa - Casa Lar | CC-3 |
| **21** | Leonilda Batista Silva | Departamento de expansão ao Merc. Trabalho | CC-5 |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **15** | **Antônia** Rosineide Morais dos Santos | Divisão de Administrativa - Casa Lar | CC-3 |
| **21** | Leonilda Batista Silva | Departamento de expansão ao Merc. Trabalho | CC-3 |

...

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao Nome do servidor e Código do Cargo no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 13 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**BCFC6894

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.474 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.

**ONDE SE LÊ:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | Cristina Pereira de Souza | Coordenadoria de apoio ao Agricultor. | CC-8 |

**LEIA-SE:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | Cristina **Ferreira** de Souza | Coordenadoria de apoio ao Agricultor. | CC-8 |

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao nome do servidor no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 13 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**4164A7CF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.476 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.

**ONDE SE LÊ:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | Rosenilda Pereira de Jesus | Dep. de Gestão de Unidades de Saúde | CC-5 |

**LEIA-SE:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09 | **Renilda Pereira de Jesus** | Dep. de Gestão de Unidades de Saúde | CC-5 |

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao nome do servidor no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 13 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**5E7822C7

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.477 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.

**ONDE SE LÊ:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | Gleidson Alisson Costa | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 32 | Geovani Pereira de França | Departamento administrativo | CC-3 |

**LEIA-SE:**
...

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | Gleidson Alisson Costa **Vieira** | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 32 | **Geovane** Pereira de França | Departamento administrativo | CC-3 |

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia nome do servidor no Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 13 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**3A44BA3E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.481 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES, PUBLICADA NO DECRETO 4.465 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** dos Servidores abaixo relacionados, publicado no nº Decreto 4.465 de 12 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587, ficando os demais itens inalterados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **12** | Silvana Pereira Mesquita | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **19** | Francisco Carlos Santos Tomé | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **24** | Caio José Vicente da Silva | Assessor de Comunicação | CC-5 |
| **34** | Jeferson Eduardo Barros Pereira | Assessor Executivo logística | CC- 8 |

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**C53A7F8B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.484 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.477 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.477 de 12 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587, ficando os demais itens inalterados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | Mizael Ferreira Gomes da Silva | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 23 | Fernando de Souza Moura | Departamento administrativo | CC-3 |

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**98890CAE

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.485 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.473 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**
Art. 1º - Torna-se sem efeito a **nomeação** dos Servidores abaixo relacionados, publicado no nº Decreto 4.473 de 12 de novembro de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587, ficando os demais itens inalterados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | Jeisielly Vieira de Almeida | Chefe de Divisão de Qualificação | CC-1 |
| **24** | Lina Julia Passu | Departamento de ações públicas para Mulher | CC-8.1 |

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**F967F127

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.488 DE 13 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ADRIANA PAVÃO DE LIMA ,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Arquivo – CC- 3,** pertencente a Procuradoria Geral do Município - PGM , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**D8F656EA

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.489 DE 13 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LINA JULIA PASSU DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Coordenadoria Territorial – CC- 8,** pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária- SEMUR , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**46F09B91

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.486 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Wanderley Marino de Castro | Admin. Vila Nova Samuel | SUB. |
| **02** | Francisco Carlos Santos Tomé | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **03** | Antônio Mariano da Silva | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **04** | Antônio Simplício Fernandes | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **05** | Priscila Cabral Oliveira | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **06** | Ramon Rabelo Rocha | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **07** | Luíz Costa dos Santos | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **08** | Barbara dos Santos Costa | Assessor Executivo Especial | CC - 6 |
| **09** | Vivaldo Martins Falcão | Assessor Executivo Especial | CC - 6 |
| **10** | Jaime Almeida Tavares | Assessor Técnica Executivo | CC -3 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**53649E57

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.487 DE 13 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RENATO NUNES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Arquivo – CC- 1,** pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**D49BA301

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.490 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Sabrina Gabryela de Oliveira | Gerente de Departamento de Educação Básica | CC – 3 |
| **02** | Raimundo Alves Moura | Gerente Administrativo de Transporte Escolar | CC – 3 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**ADD5FD5C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.491 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Ivanilde de Araújo Lima | Secretario Municipal | SUB |
| **02** | Adegilson Aguiar da Silva | Sub Secretário da SEMCELT | CC -9 |
| **03** | Laurenilde da Costa Soares | Coordenador Geral de Eventos Culturais | CC -8.1 |
| **04** | Claudemir Gade da Silva | Coordenador de Danças Folclóricas | CC-8 |
| **05** | Jhonatan Henrique dos S. Siqueira | Gerente de Departamento de Festividades | CC-3 |
| **06** | Everton da Silva Machado | Gerente de Departamento de Suporte Desportivo | CC -3 |
| **07** | Herivaldo Souza dos Santos | Gerente de Departamento de Fanfara | CC -3 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**8AECD357

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.492 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Mizael Ferreira Gomes da Silva | Gerente de Departamento Administrativo | CC -3 |
| **02** | Juliana Silva Barbosa | Gerente de Departamento Administrativo | CC -3 |
| **03** | Fernando de Sousa Moura | Chefe de Seção de Apoio de Infraestrutura Publica | CC -1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | Vanderson Barboza da Silva | Sub Secretário da SEMOB | CC -10 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**D99F27C4

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.493 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Edson dos Santos Trindade | Chefe de Divisão de Recursos Humanos | CC – 1 |
| **02** | Edcarlos Rodrigues dos Santos | Divisão serviços de atend. médico e estatístico – SAME | CC – 1 |
| **03** | Elismar Almeida de Souza | Departamento de Transporte Especializado | CC-3 |
| **04** | Rosenilda Barros Brasil | Chefe de Divisão de Controle de Animais Domésticos | CC -1 |
| **05** | Lucas Carvalho de Gois | Chefe de Divisão de Doenças Transmissíveis por vetores | CC -1 |
| **06** | Leudinéia Barros Ramos | Coordenadora do FMS | Cc - 8 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**1F4B5A46

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.494 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Janete de Nazaré Tavares de Paiva | Chefe de Seção de Monitoramento da Casa Lar | CC-1 |
| **02** | Jeisielly Vieira de Almeida | Gerente de Departamento Administrativo do CRAS | CC -3 |
| **03** | Marines Carvalho Barbosa | Coordenadora Social de Proteção Básica | CC-8.1 |
| **04** | Leiliane da Costa Maciel | Gerente de Departamento de Ações Públicas para Mulheres | CC - 5 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**589C068E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4495 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | LIDIANE DOS SANTOS RAMOS | Chefe de Seção Tecnicos de Enfermagem | CC – 3 |
| 02 | DIELE DO VALE ARAÚJO | Chefe de Seção de Enfermagem | CC – 6 |
| 03 | KÉZIA PATRICIA MARQUIOLE | Chefe de Seção de Enfermagem | CC – 6 |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**E6703B19

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1519/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ,** com o valor de R$ 12.204,69 (doze mil duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), com solicitação nº 734/19 e pedido de empenho nº 1939/19, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F7A7B6EE

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0302/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0302/19**

**DAS PARTES:**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**

**OBJETO**: Aquisiçao de COMBUSTIVEIS (Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0002/19**,** Proc. Adm. Nº 68/2019

**DA DOTAÇÃO: 02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL – RECURSOS VINCULADOS**

**08.244.0024.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD AS ATIVIDADES DA SEMAS**
**3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 372 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

**VALOR:** R$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

**DO PRAZO:** 02 (dois) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 12 de novembro de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**07A338F3

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa SAMUE3L **SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME - CNPJ 10.803..316/0001-75,** para **AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE SEGURANÇA, GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,** conforme Termo de Referência de fls. 09 a 13 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 181/19.

Processo Administrativo nº. 2563/2019.

Gabinete do Prefeito em 13 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**845E2898

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 2315/19, conforme o Pregão Eletrônico nº.136/19, para a empresa **PUBLICA E SERVIÇOS -LTDA,** com o valor de R$. 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E15A377C

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0301/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0301/19**

**DAS PARTES:**

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, da frota da Secretaria Municipal de Saúde, através de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n. 001/2019, advinda do Pregão Eletrônico nº 0181/2018, Proc. 8774/2018 da Prefeitura do Município de Cacoal/RO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº **,** Proc. Adm. Nº 835/2019

**DA DOTAÇÃO:02.08.01.10.301.0026.2040.0000.3.3.90.39.99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – RECURSOS LIVRES – MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– NOTA DE EMPENHO Nº 1117 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**02.08.02.10.301.0026.2041.0000.3.3.90.39.99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– NOTA DE EMPENHO Nº 1118 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**02.08.02.10.301.0026.2108.0000.3.3.90.39.99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA DE ACESSI DE MELHORIA E QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– NOTA DE EMPENHO Nº 1119 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**02.08.02.10.305.0026.2048.0000.3.3.90.39.99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – RECURSOS VINCULADO– MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– NOTA DE EMPENHO Nº 1120 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**02.08.01.10.301.0026.2040.0000.3.3.90.39.99 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – RECURSOS LIVRES – MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– NOTA DE EMPENHO Nº 1121 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**VALOR:** R$ 100.001,00 (cem mil e um reais)

**DO PRAZO:** 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 05 de novembro de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**B8DE6620

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 2577/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº.137/2019, Ata de Registro de Preços Nº.14/19,** para a empresa **MK. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor de R$. 719.370,00 (setecentos e dezenove mil trezentos e setenta reais), por um período de 12 (doze) meses, atendendo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo..

Chupinguaia-RO, 13 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**36136C71

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.2511/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019, Ata de Registro de Preços nº.13/19,** para a empresa: **N.V. VERDE & CIA LTDA-ME,** no item 08, com o valor de R$. 13.357,50 (treze mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E0BFFC3C

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.2511/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019, Ata de Registro de Preços n 13/19** para a empresa**: M. S. B. ELETRICA CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO**, item 14, com o valor de R$. 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**B25EDA3A

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.2511/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019, Ata de Registro de Preços nº.13/19,** para a empresa: **HELENA DOS SANTOS PENTEADO,** no item 06, com o valor de R$ 29.175,00 (vinte e nove mil cento e setenta e cinco reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**A092493E

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.2511/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019, Ata de Registro de Preços nº.13/19,** para a empresa: **GLOBAL LUX IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** nos itens 05 e 13, com o valor de R$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**46606A6E

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.2511/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019, Ata de Registro de Preços nº.13/19,** para a empresa: **A. W. A. IMPACTOS EIRELI**, item 03,04, com valor de R$. 31.275,00 (Trinta e um mil duzentos e setenta e cinco reais), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E834FA7D

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº.2511/2019, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019, Ata de Registro de Preços nº.13/19,** para a empresa: **A. S. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS- LTDA**, item 01, 02, 07, 09, 10, 11, 12, com o valor de R$. 313.440,00 (Trezentos e treze mil quatrocentos e quarenta reais), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**498D96B5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 1850/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**OBJETIVO:** Contratação de serviços de Hospedagem, conforme Processo nº 1850/2019.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
**- WALDEIR BATISTA MELATO HOTEL EIRELI**
Vencedora, do item constante na cotação de preços fl. nº 14, nos autos, conforme Parecer Jurídico de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 13 de novembro de 2019.

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Carvalho de Souza
**Código Identificador:**EA381C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2018**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA -** Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 25/08/2019 a 24/08/2020.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 22 de agosto de 2.019.

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Pela Contratante

***HAMILTON CESAR LEAL DE SOUZA***
Pela Contratada

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**B80D1DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 015/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 25 de Outubro de 2019.
**RESOLVE:**
1-Aprovar a resolução Ad referendum nº 014/2019 do C.M.S. - do Projeto de Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 36000.2672782/01-900, para custeio do MAC Média e Alta cumplicidade, no valor de 152.657,00.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

***MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS***
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 01/11/2019.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
**Código Identificador:**7289156C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 016/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 25 de Outubro de 2019.
**RESOLVE:**
1-Aprovar os relatórios de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos meses de Março à Setembro/2019, dos recursos recebidos e aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

***MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS***
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 01/11/2019.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
**Código Identificador:**8A44379E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 017/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 25 de Outubro de 2019.
**RESOLVE:**
1-Aprovar o relatório SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) do 4º bimestre, referente aos meses de julho e agosto de 2019.
Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

***MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS***
Presidente Do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 01/11/2019.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
**Código Identificador:**E74E33C2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1.047/2019
TOMADA DE PREÇOS 008/2019

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 010/2019 torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 008/2019 Tipo: Menor Preço - Global, conforme segue: Processo nº: 1.047/2019, Objeto: Contratação de Empresa Especializada na execução de Obras de Serviços de Recuperação em PMF e Recapeamento Asfáltica em TSD de Vias Urbanas. Conforme ART, Anotações de responsabilidade Técnica, Especificação Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico, Projeto de Implantação e Projeto Arquitetônico. O recurso a ser utilizado é oriundo de recurso próprio do Município, com valor estimado em R$ 1.218.053,62 (um milhão e duzentos e dezoito mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, às 09:15 h, do dia 02/12/2019, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/3343-2249, mais informações no site http://www.corumbiara.ro.gov.br/ e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada0082019 e bit.ly/tomada0082019).

Corumbiara-RO, 13 de Novembro de 2019.

***MARIA DAS GRAÇAS SOUZA***
Presidente da CPL – M
Decreto nº 010/2019

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**EB2D7626

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 007/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1.045/2019
TOMADA DE PREÇOS 007/2019

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 010/2019 torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 007/2019 Tipo: Menor Preço - Global, conforme segue: Processo nº: 1.045/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, com área total de 1.956,56 m², e extensão de 731,46m; a obra está localizada na RO 370, neste município; conforme Projeto Básico e seus anexos - ART/RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo Cronograma, Composições, BDI, Cotações, Projeto e Plantas. Tal Contratação será pleiteada com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 390.939,13 (trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, às 10:45 h, do dia 03/12/2019, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/3343-2249, mais informações no site http://www.corumbiara.ro.gov.br/ e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada007-2019 e bit.ly/tomada0072019).

Corumbiara-RO, 13 de Novembro de 2019.

***MARIA DAS GRAÇAS SOUZA***
Presidente da CPL – M
Decreto nº 010/2019

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**FED6F160

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 006/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1.044/2019
TOMADA DE PREÇOS 006/2019

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 010/2019 torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 006/2019 Tipo: Menor Preço - Global, conforme segue: Processo nº: 1.044/2019, Objeto: Contração de Empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços complementares na Revitalização de Canteiros, Urbanização e Paisagens da Avenida Itália C. Franco entre a Rua Mato Grosso à RO – 370, no município de Corumbiara. Conforme ART/RRT do Projeto, Estudo Preliminares, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, BDI e Projeto/Plantas. Com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, no valor estimado em R$ 260.451,45 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, às 08:15 h, do dia 03/12/2019, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/3343-2249, mais informações no site http://www.corumbiara.ro.gov.br/ e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada006-2019 e bit.ly/tomada0062019).

Corumbiara-RO, 13 de Novembro de 2019.

***MARIA DAS GRAÇAS SOUZA***
Presidente da CPL – M
Decreto nº 010/2019

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**E60F426C

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

**A Câmara Municipal de Corumbiara-RO**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 115/2016, em atendimento ao solicitado pelo Diretor Geral, Processo 081/2019, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **Menor Preço Total/Global do Lote,** realizado por meio da internet, no site: **https://www.licitanet.com.br/**, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo sob o **regime de empreitada por Menor Preço Total/Global do Lote**. Data para cadastro de propostas a partir **das 14:00h do dia 13/11/2019 (horário de Brasília-DF)**, data para a abertura de propostas a partir das **08:30h do dia 26/11/2019 (horário de Brasília-DF)** e início da sessão pública, **dia 26/11/2019 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO: Têm Por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, aquisição de Materiais e Equipamento, sendo: Notebook, Microcomputador Desktop, Cadeira tipo longarina, mesa angular em L e Arquivo de aço com 4 gavetas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Corumbiara-RO , conforme Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Estima-se que a aquisição do referido objeto, pode atingir o montante de **R$ 45.214,06** (Quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e seis centavos).

**Corumbiara - RO, 12 de novembro de 2019.**

***MAYKON ANDRÉ LAUCK DE SOUZA***
Pregoeiro

***CÂMARA MUNICIPAL***
Portaria 115/2016

**Publicado por:**
Lazaro Miguel Souza
**Código Identificador:**75FE881A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2019**
PROCESSO N° 770/SEMECEL/2019

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Aquisição de Livros Infantis,** conforme detalhado no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 38.662,05 (Trinta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

**Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **18/11/2019**, até as **09:30hs** do dia: **28/11/2019**.
Abertura das propostas: **28/11/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **28/11/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 770/SEMECEL/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 13 de novembro de 2019.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**22E73A13

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/201**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/201**
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 0220/2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 019/2019/CPL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com regime de empreitada por **PREÇO UNITARIO,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas, com valor estimado em, ao mês, realizado por meio da internet no site: **www.bnc.org.br** com abertura das propostas preços no dia: **26 de Novembro de 2019 às 10h55min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site
Câmaracujubim@hotmail.com cplcamara3000@hotiamail.com
http://camaradecujubim.ro.gov.br/http:

e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cujubim Rondônia, sito à Avenida Condor, nº: 1233 – Setor Institucional – CUJUBIM Rondônia, Fone (69) 3582. 2055, em horário de expediente das 7h00min às 13h00min.

**OBJETO:** Contratação de empresa para atuar como Administradora de Benefícios ou Operadora de
Plano de Saúde com a finalidade de disponibilizar Plano de Assistência Médica, com abrangência nacional, na modalidade coletivo empresarial, padrão em quarto coletivo ou enfermaria com banheiro, sem co-participação, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, objetivando prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar obstetrícia, respeitadas as normas que regulamentam este objeto, e em especial a Lei n° 9.656/1998, a fim de atender os servidores efetivos ativos, servidores comissionados e agentes políticos (vereadores) no pleno exercício de suas funções da Câmara Municipal de Cujubim/RO, especificados e quantificados no Termo de Referência e seus anexos.

Unidade Orçamentária: 00001
Fonte: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
001.001 recurso livre

**Valor da Media R$ 23.696,59** (vinte três mil seiscentos noventa e seis reais e dezenove centavos)

Câmara De Cujubim/RO 13 de Novembro de 2019

***MABELINO ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI***
Presidente da Camara Municipal de Cujubim RO

***ELIAS CRUZ SANTOS.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**15D93304

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

**CONVOCAR**, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

**1. Candidatos convocados**

1.1 CARGO: PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS
1.1

| RECLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 2º | ALDAIR BARBOSA NUNES |

**2. Avaliação médica**

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 - Cujubim/RO.

2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

**3. Documentação**

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

3.3 Cópias autenticadas:

a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. Original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
k) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
l) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
m) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
n) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)
o) Especialização na área de atuação
p) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;

f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

**4. Disposições gerais**

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**B65AF019

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 302 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08** , o(a) Senhor(a) **CLEONICE HENRIQUE DA SILVA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**B903D5AC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 290 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"EXONERA A PEDIDO, SEVIDOR(A) MUNICIAL."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido, a servidora **GEZILÉIA GOMES DA SILVA**, ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05, MATRÍCULA Nº 2835.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**909B7A38

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 301 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05**, o(a) Senhor(a) **VANDILINO GONCALVES DE SOUZA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir de 18/11/2019**, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**060324E1

---

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**PORTARIA N.º 040/2019**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA"

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. Rita de Cassia Pinheiro de Lucena,** brasileira, casada, portadora do RG n° 274.532 SSP/RO e do CPF/MF n° 379.620.431-72, efetiva no cargo de Professora, nível II, referência IX, Cadastro n° 297, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo conforme processo administrativo n°.3-21/2019, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 87, inciso "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal 972/2016 de 10 de junho de 2016.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Cujubim- RO, 13 de novembro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente do INPREC
Portaria 038/2019

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**74DB9F6D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
**Pregão,forma ELETRÔNICA Nº 097/CPL/SRP/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5049/SEMSAU/2019**
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RADIOLOGIA (FILMES DE RAIO-X),** para atender a demanda do setor de Radiologia da Rede Pública de Saúde**, valor estimado de R$ 59.498,86 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **18/11/2019** das 08h00 às 08h30 do dia **28/11/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/11/2019 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 13 de novembro de 2019.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**9D9A07A4

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

**Pregão,forma ELETRONICA Nº 103/CPL/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5253/SEMED/2019**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO valor estimado de R$ 114.954,73 (Cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta três centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **19/11/2019** das 08h00 às 08h30 do dia **29/11/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **29/11/2019 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 13 de Novembro de 2019.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**2F51063F

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão, forma Presencial Nº 0104/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5122/SEMED/2019**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Global" por **ITEM**, **CUJO OBJETO** É **Despesa Com *Contratação De Empresa Especializada Em Mão De Obra Mecânica E Serviços Da Parte Elétricos Para Manutenção Dos Veículos* As Viaturas Ônibus Placa NBB 6446, NBB 7226, NBM 3146, NBW 5670, NCN 1160, NED 7748, NED 7718, NBW 0522, NBW 0502, NBW 0532, NBW 0542, NCT 2153, NCT 2083, NCT 3103, MICRO-ÔNIBUS NBO 3401, NBQ 8253, NBQ 8223, NBW 2122, KOMBI NEC 4314, NEC 4324 QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E CAMINHONETE L200 PLACA NEE 6006, CAMINHONETE TRITON PLACA OHR 7199, CAMINHÃO PLACA NBE 8082 Que Atuam No Transporte De Merenda, Material Escolar E Supervisores Escolares Do Ensino Fundamental E Infantil Da Educação Básica Do Município De Espigão Do Oeste - RO, no valor de R$ 152.317,67 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 27/11/2019 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre

(Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 13 de novembro de 2019.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**7437A4C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**CERTIDÃO AMBIENTAL**

**CERTIDÃO AMBIENTAL**
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 06 de novembro de 2019, a**CERTIDÃO AMBIENTAL de inexigibilidade de licenciamento n° 148455** com validade de 13/07/2019 para a atividade de **"Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética,**", Localizada na Rua Sergipe, Quadra 09, Setor 06, Lote 07, Bairro Jorge Teixeira, município de Espigão D'Oeste/RO."

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**1E68ED19

**GABINETE DO PREFEITO**
**CERTIDÃO AMBIENTAL**

**CERTIDÃO AMBIENTAL**
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 07 de novembro de 2019, a**CERTIDÃO AMBIENTAL de inexigibilidade de licenciamento n° 148471** com validade de 13/07/2019 para a atividade de **"Construção de Centro Multiuso**", Localizada na Rua dos Pássaros com Rua Acre, Bairro Jorge Teixeira, município de Espigão D'Oeste/RO."

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**3E9EDCC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão,forma ELETRÔNICA Nº 098/CPL/SRP/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5033/SEMSAU/2019**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E REGULADORES DE PRESSÃO,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado de R$ 135.815,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quinze reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **18/11/2019** das 08h00 às 10h30 do dia **28/11/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/11/2019 às h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 13 de novembro de 2019.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**8E2EEB00

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 133/GP/2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2019.

**R E S O L V E:**

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **JOEL CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 234, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais), no período de 28/10/2019 a 01/11/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília para participar do curso de Função Legislativa, Fiscalizadora, Investigativa e Julgadora promovido pela ABRACAM no período de 29 a 31 de outubro e visitar os gabinetes dos Deputados Federais para pleitear recursos ao Município.

**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2019.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**BBFD0EDD

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 143/GP/2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2019.

**R E S O L V E :**

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Vereador **Joveci Bevenuto Souza**, portador do CPF nº 352.287.791-00, matrícula nº 235, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 12/11/2019 a 14/11/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de tratar de assuntos relativos a melhorias para Espigão do Oeste no Departamento de Estradas e Rodagem (DER), Assembléia Legislativa. No Ministério da

Agricultura (MAPA), reivindicar melhorias para o setor do agronegócio no Município de Espigão do Oeste-RO.

**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 11 de novembro de 2019.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**DA1805FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 144/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador Cosmo de Novaes Ferreira, portador do CPF nº 558.292.602-04, cadastro nº 228, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 12/11/2019 a 14/11/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá tratar dos assuntos: Departamento de Estradas e Rodagens (DER), Assembléia Legislativa e Ministério da Agricultura (Mapa) para solicitar maiores informações sobre o cronograma de trabalho e serviços que venham atender o Município de Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 11 de novembro de 2019.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**9220347C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**ATA Nº. 15 COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

ATA Nº. 015/2019

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich. A presidente Naira Regina Ricieri iniciou a reunião com o objetivo de tratar sobre qual fundo será aplicado às receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês. Os membros do comitê analisaram a carteira de investimentos do mês de outubro a qual teve retorno bem acima da meta. Ficou decidido que o valor a ser aplicado no mês de novembro, aproximadamente R$202.600,00(Duzentos e dois mil e seiscentos reais) referente as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês e ao parcelamento da prefeitura. Esse recurso será aplicado no fundoITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI do banco Itaú, visando a diversificação do portfólio dentro das instituições. Nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich secretário do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***

***NAIRA REGINA RICIERI***

***VILSON REIBEIRO EMERICH***

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**1294CF53

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª. CHAMADA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CPL/2019**

Objeto: A concessão de uso de área pública para exploração de atividade de para exploração comercial, (Quiosque) integrante da Praça Municipal, situado na Avenida Pedras Brancas nº.733, Centro, Governador Jorge Teixeira – RO; Proc. Admin. nº 351-1/2019, que será realizada no dia **28/11/2019, às 08h00min,** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA.** O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira – RO, 12 de Novembro de 2019.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**B4769F23

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª. CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2019**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.602/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas pra fornecimento de horas de caminhão munck para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Proc. Administrativo nº 321/SEMOSP/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 13/11/2019.
Abertura de propostas dia 27/11/2019, às 09h00min.
Sessão de disputa, 27/11/2019, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 12 de Novembro de 2019.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**68FA7B05

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

ATA 01

A Comissão de Vistoria e Reavaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 077/GP/2019, de 01 de Novembro de 2019, formada pelos membros: Fernandes Lucas da Costa, Janiel Pinheiro Damaceno e Edson Toledo dos Reis com a finalidade de efetuar "Vistoria e Avaliação" de bens constantes do Patrimônio Público Municipal, após a verificação individual dos mesmos, reuniu-se na data de 12 de Novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, para os fins aqui descritos, assim concluindo:

Trata-se de veículos que vêm sendo utilizados pela Administração Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, cuja identificação, condições gerais e valor mínimo de mercado ficou assim estabelecido:

a) Caminhão Basculante 320235-Ford/cargo-2622 E(Nacional) ano/mod 2010/2011, combustível diesel, cor branca, placas NDN 0998 – RENAVAN 234519410 tombamento municipal nº 8579. De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

b) Caminhão Basculante/cargo 339053-VW/13.180 CNM(Nacional) ano/mod 2006/2007, combustível diesel, cor branca, placa NDM 1569 – RENAVAN 912964715, tombamento municipal nº 7748. De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

c) Motoniveladora 120H Caterpillar serie LJAP05359 ano/mod 2013 PIN *5FM01106*, combustível diesel, cor amarela, tombamento municipal nº..... De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

d) Pá Carregadeira 12B New Holland serie N6AE10262 ano/mod 20....., combustível diesel, cor amarela, tombamento municipal nº. 7749 De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

e) Retroescavadeira 110B New Holland serie NBAHO1442, Chassi HBZN110BLBAHO1442 ano/mod 2010, combustível diesel, cor amarela, tombamento municipal nº. 9461 De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

f) Motocicleta Honda NXR 150 BROS KS, placa nº NDC0117 ano/mod 2007/2007, combustível gasolina comum, cor preta, chassis nº 9C2KD03208RO05323, RENAVAN 942967070, tombamento municipal nº. 7848. De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

g) Motocicleta Honda NXR 150 BROS KS, placa nº NDH0232 ano/mod 2008/2008, combustível gasolina comum, cor vermelha, chassis nº 9C2KD03208RO15726, RENAVAN 957103050, tombamento municipal nº. 7878. De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

h) Motocicleta Honda NXR 125 BROS ES, placa nº NCL6615 ano/mod 2004/2004, combustível gasolina comum, cor vermelha, chassis nº 9C2JD20104RO12834, RENAVAN 831338474, tombamento municipal nº. 6030. De um modo geral, encontra-se em péssimo estado de conservação, inservível Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

i) Chevrolet/Classic LS(nacional), placa nº OHL3240 ano/mod 2011/2012, combustível gasolina/álcool comum, cor branca, chassis nº 9BGSU19F0CB145639, RENAVAN 384097987, tombamento municipal nº. ..... De um modo geral, encontra-se em péssimo estado de conservação, inservível Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 3.000,00 (Três mil reais);

j) Van/Micro-ônibus Jumper M33/23S fabricante Citroen(nacional), placa nº NWA8572 ano/mod 2010/2011, combustível Diesel comum, cor branca, chassis nº 935ZBXMMBB2057496, RENAVAN 219065918, tombamento municipal nº. ..... De um modo geral, encontra-se em péssimo estado de conservação, inservível Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

k) Trator Agrícola New Holland Modelo TL75E, ano/mod 2005, combustível Diesel comum, cor AZUL, chassis nº Z5CBO8972, tombamento municipal nº. 7400 De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);

l) Trator Agrícola New Holland Modelo TL75E, ano/mod 2010, combustível Diesel comum, cor AZUL, chassis nº ZACB63094, tombamento municipal nº. 8450 De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);

m) Trator Agrícola New Holland Modelo TL75E, ano/mod 2010, combustível Diesel comum, cor AZUL, chassis nº NZACB72044, tombamento municipal nº. 9125 De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

n) Trator Agrícola New Holland Modelo TL75E, ano/mod 2012, combustível Diesel comum, cor AZUL, chassis nº NCCL97031, tombamento municipal nº. 9549 De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

o) Pá Carregadeira Fiatallis FR12B, Modelo: R12B9TM 01910 ano/mod 2003, combustível Diesel comum, cor LARANJA, chassis nº 189160, tombamento municipal nº. 6111 De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

p) Colhedora de forragem CREMARCO, ano/mod 2012, tombamento municipal nº. 9602 De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 1.000,00 (Hum mil reais);

q) Silo para armazenamento de grãos, marca....., ano/mod 2007, tombamento municipal nº. 7855. De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 1.000,00 (Hum mil reais);

r) Maquina de beneficiar arroz, marca ZACCARIA ano/mod 2007, tombamento municipal nº. 7856. De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 1.000,00 (Hum mil reais);

s) Kombi 1.4 FLEX Wolkswagen, placa NBS8586, ano/mod 2012, combustível gasolina/alcool, cor BRANCA, chassis nº 9BWMFO7X9DPO00083, RENAVAN 474198375, tombamento municipal nº. 9445, De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais);

t) Kombi 1.4 FLEX Wolkswagen, placa NDR8372, ano/mod 2010, combustível gasolina/alcool, cor BRANCA, chassis nº

9BWMFO7X4BPO12817, RENAVAN 300576064, tombamento municipal nº. ..... De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 3.000,00 (Tres mil reais);

u) Fiat Uno WAY Economy, placa NBW9639, ano/mod 2011, combustível gasolina/alcool, cor PRATA, chassis nº 9BD15844AB6475988 RENAVAN 252889398, tombamento municipal nº. 8645 De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

w) Retro Escavadeira RANDON RD406, Modelo: RK406B/RD406 ano/mod 2012, combustível Diesel, cor AMARELA, serie nº CA02120174, tombamento municipal nº. 9126, De um modo geral, encontra-se em bom estado de conservação, porem inservível à Administração Municipal. Valor mínimo para Leilão: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

Estando todos de acordo, passam a assinar a presente Ata, para que surta os seus efeitos."

**Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Presidente

***JANIEL PINHEIRO DAMACENO***
Membro

***EDSON TOLEDO DOS REIS***
Secretário

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**087FBA8C

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.654/ GP / 2019 - FICA CONCEDIDO A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA - PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ– RO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.654/ GP / 2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA de Servidor do Regime Estatutário Municipal, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**Fica **CONCEDIDO A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA**a Servidora Senhora**PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA**Cargo/Função de**PEDAGOGO EM SUPERVISÃO ESCOLAR**, Cadastro n.º 1578, no Quadro de Servidores Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Urupá – RO, no período de**01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes.

**Art. 2º**- A presente cedência, será com ônus para a **Prefeitura Municipal de Urupá– RO**.

**Art. 3º**-Este decreto poderá ser revogado a qualquer momento, conforme a necessidade do Município de Governador Jorge Teixeira.

**Art. 4º**Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __05_/_11_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**83C46ECC

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.655/ GP / 2019 - FICA CONCEDIDO 50% (45 DIAS) DA LICENÇA PRÊMIO, AO SR. FLAVIO DE SOUZA BARRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.655/ GP / 2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 406-1/2019.
**DECRETA**
**Art. 1o Fica concedido 50%** (45 dias) da Licença Prêmio, ao Sr. **FLAVIO DE SOUZA BARRETO,** cadastro nº 1630, função: AGENTE DE PORTARIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
**Art. 2º** O Período correspondente se dá do **dia 16 de outubro 2019 ao dia 02 de dezembro de 2019.**
**Art. 3º** Este Decreto tem seus **efeitos retroativos ao dia 16 de outubro** de 2019 e revoga as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __05_/_11_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**BDECEB0D

---

**G.J.T. PREVI**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2019**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 026/2019**

**O Presidente do GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016.

**RESOLVE**

Fazer **RETIFICAÇÃO** da data da **PORTARIA nº 026/2019, ....., onde se lê** – **"**Governador Jorge Teixeira – RO, 18 de junho de 2019", **lê-se** "Governador Jorge Teixeira – RO, 12 de outubro de 2019".

**Registre, publique e cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira – RO, 13 de outubro de 2019.

***EDIVALDO DE MENEZES***
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

**Publicado por:**
Edivaldo de Menezes
**Código Identificador:**C70A5651

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 2.156/2019

Errata: Na Lei nº. 2.156/2019 de 16 de outubro de 2019 que "altera o Anexo I da Lei nº. 2.052/18 de 09 de julho de 2018 e dá outras providências", publicada no dia 23 de outubro de 2019 na edição nº 2572., onde se lê: Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passarão a vigorar em 01 de fevereiro de 2020, leia-se: Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passarão a vigorar com data retroativa a 1º. de outubro de 2019.

**LEI Nº. 2.156/2019. - De 16 de outubro de 2019.**

**Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º do Regimento Interno da Casa e republicada em 12/11/2019.**

"**Altera o Anexo I da Lei nº. 2.052/18 de 09 de julho de 2018 e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do regimento interno da Casa,
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)** aprovou, o prefeito municipal, nos termos do artigo 47, § 1º da Lei Orgânica sancionou tacitamente e eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do inciso VIII do mesmo artigo, promulgo a seguinte,
**LEI**
**Art. 1º .**Altera o anexo I da Lei nº. 2.052/18 de 09 de julho de 2018, no quadro permanente de auditores de controle interno da Câmara Municipal de

| NºGO | Cargo | Nº - Vagas | Carga Horária | Referência Salarial |
|---|---|---|---|---|
| 305 | Auditor Controle Interno | 01 | 40 | NS-01 |
| **TOTAL DE CARGOS** | | **01** | | |
| Guajará-Mirim. | | | | |
| **Onde se lê:** | | | | |
| **NºGO** | **Cargo** | **Nº - Vagas** | **Carga Horária** | **Referência Salarial** | **Vencimento Básico** |
| 305 | Auditor Controle Interno | 01 | 40 | NS-01 | 4.800,00 |
| **TOTAL** | | 01 | - | - | 4.800,00 |

**Leia-se:**
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passarão a vigorar com data retroativa a 01 de outubro de 2019.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 16 de outubro de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**765B8F87

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19

**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada, com habilitação legal em obra civil, **para execução de obra, nas modalidades de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) no prédio da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO,** conforme os termos deste Projeto, do Memorial Descritivo, das Planilhas em anexo. A presente especificação tem por objetivo o estabelecimento das normas de execução, no que se refere aos requisitos de qualidade, aplicação dos materiais e a descrição dos serviços integrantes da obra. A referida obra tem como localização a Av.15 de Novembro, nº 1.385, Centro, QD 167, Setor II, no Município de Guajará-Mirim/RO.

ABERTURA: 28/11/2019 às 10:00 horas.

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**EC8111ED

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PREGÃO PRESENCIAL 001/CMGM/19

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CMGM/2019**
**PROCESSO Nº 111/CMGM/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/13, 8.250/14, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**VALOR ESTIMADO:** ***R$ 14.007,50 (quatorze mil sete reais e cinquenta centavos).***;
**JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO global**
**LOCAL**:www.licitanet.com.br

**CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Recebimento das propostas** | **as 08:00hs do dia** | **14/11/19** | **Até às 09:30hs do dia** | **22/11/19** |
| **Abertura das propostas** | **as 10:00hs do dia** | **22/11/19** | **Até às 12:00hs do dia** | **22/11/19** |
| **Inicio da sessão pública** | **as 11:00hs do dia** | **25/11/19** | **Obs.: Horário de Brasília** | |

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

**Informações Complementares**: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://www.guajaramirim.ro.leg.br ; ehttp://www.diariomunicipal.com.br/arom/. ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, sito à Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta Feira,

exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 14h00min horas, ou através do e-mail: pregaocmgm@hotmail.com. Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541-2731/8573 ou Pregoeiro: Maria Yolene da Silva -Pregoeira-(69) 99210 3076.

Guajará-Mirim - RO, 13 de Novembro de 2019.

***MARIA YOLENE DA SILVA***
Membro - CPL
Dec. nº 1.692/CMGM/19

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**57115B3F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º 115/CMGM/19

**CONTRATADA:** C& MSEGURANÇA ELETRÔNICA
**CNPJ: 24.181.630/0001-78**
**ENDEREÇO: Av. Princesa Isabel Nº 1559 – CEP: 76850-000**
**CIDADE:**Guajará Mirim.
**ESTADO:**RONDÔNIA.
**OBJETO:**Aquisição de equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, com mão-de-obra para instalação.
**VALOR TOTAL:**R$**11.885,50** (Onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
**ORGÃO: 01 –** PODER LEGISLATIVO
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0012.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- **FICHA: 012**
**CATEGORIA ECONÔMICA:4.4.902.52.00**-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**FICHA: 017**
**AMPARO LEGAL:**
Art.25: ”É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)
II- Para contratação de Serviços Técnicos enumerados no Art.013 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notórias especialização, vedada e inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.
Art.13 determina: ”Para os fins desta Lei , consideram-se serviços Técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a(..)
“VI - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal”
**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado para monitoramento do Interior do prédio da Câmara de Vereadores de Guajará Mirim/RO, se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a este Poder Legislativo.

Guajará-Mirim – RO, de 13 de Novembro de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**900C4D27

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
C& MSEGURANÇA ELETRÔNICA.**CNPJ: 24.181.630/0001-78 -** CONTRATADA.
**Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, com mão-de-obra para instalação:
**VALOR TOTAL:** R$**11.885,50** (Onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**
**ORGÃO: 01 –** PODER LEGISLATIVO
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0012.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**CATEGORIA ECONÔMICA:4.4.902.52.00-**Equipamentos e Material Permanente
**FICHA: 012 e FICHA 017**

**Data:** Guajará-Mirim – RO, de 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: ***Sérgio Roberto Bouez da Silva***
Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**38CA69B7

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa De Licitação
Processo nº. 115./CMGM/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a empresa C&MSEGURANÇA ELETRÔNICA.**CNPJ: 24.181.630/0001-78-ENDEREÇO:ENDEREÇO: Av. Princesa Isabel Nº 1559 – CEP: 76850-000**
**CIDADE: Guajará Mirim-ESTADO:** Rondônia.-**VALOR MATERIAL/SERVIÇO:**R$**11.885,50** (Onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO de 13 de Novembro de 2019.

***MARIA YOLENE DA SILVA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**9314CCB8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO JUGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**TP 03/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA “B”**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROSPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/19-CPLMO**.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove ás 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para procederem o Resultado do

Julgamento da "Proposta Comercial" das empresas habilitadas referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2136/2019 - SEMCET** destinada a selecionar a melhor proposta para **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Modernização do Complexo Esportivo Afonso Rodrigues de Guajará-Mirim, oriundos do Contrato de Repasse nº **877669/2018/ME/CAIXA.** As 10h15minutos, declarou-se aberto o certame, constatando-se a presença apenas da Comissão de Licitação. Em continuidade o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ressaltou a necessidade de encaminhar a proposta comercial das empresas habilitadas: **ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COM. EIRELI** e **LEV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME,** para a Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA, para que o Engenheiro Civil Sr. Halex Albuquerque, procedesse com a análise técnica através da aceitação de preços de acordo com as planilhas fixadas pelo órgão oficial competente. Em resposta, conforme despacho **nº 175/SEMPLA/19 fls. 799**, anexa aos autos, o mesmo expõe a seguinte análise: "Em análise das Planilhas de Preços das referidas empresas, as mesmas cumprem INTEGRALMENTE as exigências quanto a proposta de preços, não sendo encontrado nas planilhas nenhuma divergência que a desabilite desta fase no processo licitatório". Portanto essa Comissão de Licitação, com base no Parecer Técnico, decide por **CLASSIFICAR** as empresas **ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COM. EIRELI** e **LEV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME,** por apresentaram propostas em conformidade com os critérios de aceitabilidade de preços e os requisitos formais contidos no edital. Sendo julgada como ***VENCEDORA*** do certame a empresa **LEV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME,** por ter apresentado menor preço global no valor de **R$ 403.285,53** (Quatrocentos e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos). Em prosseguimento a Comissão Permanente de Licitações, informa que por motivo da ausência dos representantes, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aqueles que não concordarem com o resultado, que apresentem suas eventuais interposições de recursos, com fulcro no Art. 109, inciso I, "b" com observância ao §1º do artigo em epigrafe da lei de Licitações 8.666/93 após a publicação da ata da sessão, é importante ressaltar que os mesmos deverão protocolar os devidos recursos nesta CPLMO, não sendo aceitos por e-mail ou fax – símiles. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 13 de Novembro de 2019.**

***ARAKEM DE LIRA BARBOSA***
Presidente da CPLMO

***ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA***
Membro da CPLMO

***LUCIO RODRIGUES FLORES***
Membro da CPLMO

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**12D8A9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.417/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidez o servidor ***JOSE CLEOMILTON MARTINS*** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Professor classe única da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 53 Inciso I e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**3E262186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.388GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Regulamenta procedimento para realização de Audiência Públicas na esfera executiva do Município de Guajará-Mirim (RO).*

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, ao Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009 e na à Lei nº 12.527/2011, relativas à obrigatoriedade de transparência das informações públicas, constitui condição para o ente receber transferências voluntárias;
**Considerando** os requisitos previstos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO (alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 62/2018/TCE-RO) a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
**Considerando** ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que os atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, possibilitando ao Poder Público perceber as carências sociais, baixa o seguinte:

**DECRETO**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A Audiência Pública é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa.
**Art. 2º.** A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto do edital de convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da cidade.
**§ 1º.** A sessão será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pela instalação física do local.
**§ 2º.** A sessão pública presencial deverá ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guajará-Mirim, ou em local acessível aos interessados, caso trate-se de eventos que

ultrapassem a sua capacidade e, quando realizada em dias úteis, preferencialmente após as 18 horas.
**§ 3º.** Quando de caráter consultivo para a construção de políticas públicas, tais como as decorrentes de planos ou projetos, as audiências poderão ser realizadas nas localidades/bairros, de forma itinerante, em horários a serem convencionados com as respectivas lideranças.
**§ 4º.** A duração das audiências não deve ser superior a 4h (quatro) horas, sendo que o *quorum* para abertura será o presente à sessão pública, salvo quando for exigido quorum especial.
**Art. 5º.** A convocação para a realização de Audiências Públicas será feita no período de 15 (quinze) dias que a antecederem, por meios de comunicação disponíveis, com a fixação de editais em local de fácil acesso, tais como: redes sociais, jornais de circulação local impressos e digitais, assegurado o mínimo de 02 (duas) inserções em cada meio, Portal da Transparência Municipal, murais da Câmara de Vereadores e da Prefeitura inclusive na página institucional, identificando o evento, nestes últimos de forma visível e explicativa.
**Parágrafo único**. A realização e posterior homologação da Audiência Pública, somente ocorrerá mediante ao atendimento todos os requisitos dispostos no art. 5º deste Decreto, após a verificação conformidade feita pela Controladoria Geral, sem a qual serão consideradas em desconformidade legal.
**Art. 6º.** Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada do local onde ocorrerá a Audiência Pública, com a indicação do nome, endereço, telefone, e-mail e o nome da pessoa jurídica, pública ou privada, que representa, se for o caso.

**CAPÍTULO II**
**DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 7º**. A Audiência, convocada pela Administração Pública Municipal, será aberta pelo Secretário Municipal responsável pela pasta vinculada ao objeto da Audiência ou ao relatório de prestação de contas a ser apresentado neste ato ou representante designado, o qual dará início aos trabalhos de sua respectiva pasta.
**§ 1º.** É obrigatória a presença dos secretários das pastas, além do responsável pela apresentação, os quais deverão ser devidamente anunciados e apresentados durante a sessão.
**§ 2º.** Quaisquer ausências terão que ser notificadas ao Presidente da Comissão até o dia da realização da audiência, podendo ser apresentadas justificativas escritas ou verbais, as quais deverão ser anexadas e registradas em ata.
**§ 3º.** Os secretários municipais deverão fornecer antecipadamente, cópias das prestações e documentos pertinentes às apresentações ao responsável pela confecção da ata da reunião, que registrará a entrega dos mesmos.
**Art. 8º** O Poder Executivo nomeará em ato normativo, uma Comissão não remunerada, composta por 03 (três) servidores preferencialmente ligados ao setor de Planejamento, sendo um presidente, uma secretária e um membro, para organizar os trabalhos de elaboração e execução da Audiência Pública.
**Art. 9º.** A Comissão da Audiência Pública elaborará um resumo/ata dos resultados obtidos que deverá ser divulgado através do órgão de imprensa oficial do Município, no Portal da Transparência sendo afixando, por fim, no mural da Prefeitura.
**Art. 10.** São prerrogativas do Presidente da Audiência Pública:

designar um ou mais secretários para auxiliar os trabalhos;
apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
mediar os trabalhos de perguntas e respostas, quando necessário;
decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
autorizar intervenções orais.
**Art. 11**. Ao Secretário será responsável pelas seguintes etapas das audiências públicas em geral, conforme art. 3º, que não versarem sobre Prestações de Contas de gestão:
elaborar a lista de presenças;
recolher as perguntas formuladas pelos participantes, de acordo com a ordem de oferecimento;
controlar o tempo das manifestações orais, quando autorizadas, registrando-as;
redigir a Ata ou relatório da Audiência Pública;
converter e digitalizar a ata e seus anexos, arquivando-os na Coordenadoria Municipal de Planejamento, os documentos físicos e digitais para consultas futuras;
encaminhar o relatório consolidando das sugestões recebidas e as perguntas e respostas da Audiência para o Executivo Municipal com cópia para o Controladoria Geral.
Realizar a publicação do relatório no Portal da Transparência Municipal no prazo de até 24h após a realização da Audiência.
**Art. 12.** Nas audiências com a finalidade de obter subsídios para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual, e demais temas relativos, assim como das reuniões de Prestação de Contas de Gestão, observadas as periodicidades previstas nas respectivas Leis, será da responsabilidade do Secretário da Comissão:
elaborar a lista de presenças, conforme a especificação nos moldes do art. 6º deste decreto;
redigir a ata da Audiência Pública;
recolher as justificativas das ausências e registrá-las em ata.
confeccionar e assinar a ata juntamente com os membros da Comissão;
converter e digitalizar a ata e seus anexos, arquivando-os na Coordenadoria Municipal de Planejamento, os documentos físicos e digitais para consultas futuras;
encaminhar cópia da ata contendo todas as apresentações realizadas, as perguntas e respostas ocorridas em Audiência, para o Executivo Municipal com cópia para o Controladoria Geral.
Publicar os documentos no portal da Transparência do Município no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Audiência;

**CAPITULO III**
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 13.** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no respectivo Edital de Convocação.
**Art. 14.** Os participantes poderão, após a exposição do tema, formular perguntas, pedidos de esclarecimentos e fornecimento de informações, bem como encaminhar sugestões que poderão ser apresentadas verbalmente ou por escrito, com a indicação de seu autor.
**Parágrafo único**. As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Audiência Pública serão desconsideradas.
**Art. 15.** Os participantes deverão respeitar o tempo estabelecido para apresentação das perguntas e planos de ação, a ordem de oferecimento, o tempo de manifestações verbais e, tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, seus organizadores e expositores.

**CAPÍTULO IV**
**DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 16**. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:
abertura e apresentação do presidente e secretário(a) da audiência;
apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
exposição técnica, pelo responsável pela ação, projeto ou plano em análise;
manifestação e/ou encaminhamento das perguntas e sugestões;
leitura dos questionamentos, respostas ou da ata;
encerramento.
**SEÇÃO I**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 17**. Os participantes disporão do tempo após a exposição técnica da matéria para apresentar sugestões, questionamentos e pedidos de esclarecimentos ou mais informações, obedecido o disposto no art. 10 deste decreto.
**Art. 18.** Deverá ser respeitado o tempo máximo de 4 horas para a realização da audiência.
**Art. 19.** As questões formuladas serão lidas e respondidas oralmente ao público pela equipe responsável.
**Parágrafo único**. Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência Pública, as respectivas respostas poderão ser

apresentadas por blocos, organizados por coerência de conteúdo, caso em que, não serão permitidas manifestações orais.
**Art. 20**. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Presidente no horário previsto no Edital Convocatório.
**Art. 21**. Ao final da audiência será lavrada Ata que será subscrita pelo Presidente da Audiência e pelo(a) secretário(a), devendo ser anexadas a esta a lista de presença e relatório consolidando as sugestões recebidas e as perguntas e respostas, que será submetida ao Executivo Municipal, e à Controladoria Geral do Município sendo obrigatória a publicação no Portal da Transparência da página eletrônica do Município.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22**. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se a subsidiar a motivação do Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da Audiência.

**Art. 23**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Palácio Pérola do Mamoré, 16 de outubro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**35F656E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.376/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - Concede á servidora estatutária **EURIVANE LUCINO BATISTA,** matrícula 3954 - 1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, **no prazo de 01 (um) ano**, previsto no Art. 01º da Lei nº 1.403/2010.
**Parágrafo Segundo** – A chefia imediata da servidora adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 12 de Abril de 2019**, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Setembro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**7176377E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.420/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - Concede á servidora estatutária **EDILENE FERREIRA RODRIGUES,** matrícula 1360 - 1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, **no prazo de 01 (um) ano**, previsto no Art. 01º da Lei nº 1.403/2010.
**Parágrafo Segundo** – A chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 15 de Agosto de 2019**, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Novembro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**2A9FDC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.407/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***EULÁLIA ROSSEL TAMO*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Agente de Portaria, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**D8B71A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.408/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***MARIA HELENA DA SILVA GONSAGA*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Auxiliar de Portaria, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**52E37629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.413/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***MARIA AUXILIADORA SANTOS SILVA*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Professora Classe Única, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**A0F0CF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.410/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***MARIA DO ESPIRITO SANTO DE AGUIAR RODRIGUES*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Professora Classe Única, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**6BE2085F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.414/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***ROSIMAR DANTAS PRESTES*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Agente de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**80704F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.415/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***CARMEM QUINTÃO*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Professora classe única, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**BE3B1242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.416/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição o servidor ***FRANCISCO DE PAULO COELHO*** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Professora classe "A", da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Outubro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**01497597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.435/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º –** Fica interrompida a cedência dos servidores municipal constante do quadro abaixo, que exerciam suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

| CADASTRO | NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 6213 | NATHACHA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA | ENFERMEIRA | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |
| 6194 | SUELLEM RIBEIRO DA SILVA | ENFERMEIRA | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |
| 4658 | LUZINEIDE MONGE CHAVEZ | TECNICA DE ENFERMAGEM | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo de 31 de outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 13 de novembro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**DD83FB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12.436/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º –** Fica renovada a cedência dos servidores municipais constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

| CADASTRO | NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 6194 | ALINE DANIELE LARGURA | TECNICA DE ENFERMAGEM | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |
| 3901 | DIONE FRANCA PIMENTA | TECNICA DE ENFERMAGEM | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |
| 6062 | EDSON DOS SANTOS FELICIDADE | ENFERMEIRO | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |
| 6288 | ALINE MOTA CORDEIRO | ENFERMEIRA | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |
| 4299 | WALMAR DE SOUZA AZEVEDO | MÉDICO | Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU |

**Art. 2º.** – A cedência é de 90 (trinta) dias, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do dia 31 de outubro de 2019 até o dia 31 de janeiro de 2020.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2019** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 13 de novembro de 2019.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**D9A85647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 167/2019-GAB/SEMED DE GUAJARÁ MIRIM, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei nº 1.178-GAB.PREF/07,

RESOLVE:
**Art. 1º**. Nomear os representantes abaixo indicados, para compor a Comissão Coordenadora Interinstitucional para Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação, sancionado pela Lei 1.808/GAB/PREF/15.
**Retifica:** Onde se lê: Kenia Andrade, leia-se: Celina Kenia de Andrade.

Parágrafo Único: A Comissão Coordenadora Interinstitucional será representada por um Titular e um Suplente conforme a Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, indicados pela: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação – CME, Fórum Municipal de Educação e Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.
I- Secretaria Municipal de Educação:
§ Nielvin Duran Serra
§ Viviane Simões Vaz

II- Conselho Municipal de Educação:
§ Francisco Sanches Mendonça
§ Lilimar Lemos de Moura

III- Fórum Municipal de Educação:
§ Laurione Freitas Bernardino
§ Kenia Andrade

IV- Comissão de Educação da Câmara de vereadores:
§ Raimundo Braga Barroso
§ Arão Wão Hara Oraramxdein

**Art. 2º**. Esta Comissão terá como Coordenadora Geral à frente dos trabalhos, a Professora Nielvin Duran Serra.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**47781CE8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-5110/PMJ/2019**.

**Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Câmara de Vacina, Incluindo Assistência Técnica, Mão-De-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários À Execução dos Serviços Pelo Período de 12 (Doze) Meses**

**Valor Estimado de R$** ***64.200,24 (Sessenta e quatro mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos).***

Data para cadastro de propostas: 18/11/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/11/2019. Início da Sessão Pública**: 29 de novembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 13 de novembro de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**FF722102

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo: 1235/2017
Indiciado: **IRAN CARDOSO BILHEIRO**

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, **INTIMO** Vossa Senhoria por meio deste, em razão de estar em lugar incerto e não sabido, do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 165/176), Parecer Jurídico (fls. 178/181) e Decisão Final (fl. 184).

Ressalto que, os autos podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 13 de novembro de 2019.

***SIMONE DE OLIVEIRA LEAL***
Presidente da Comissão Permanente de PAD

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**EA09A15E

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 186/GP/2019

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/PMJ/2019**

**PROCESSO N.º 1-4263/SEMUSA/2019**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA) EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico fls. 173/174, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a **HOMOLOGAÇÃO** do **Chamamento Público nº 021/PMJ/2019**, para Credenciamento de empresa especializada (laboratório de prótese dentária) em confecção e aplicação de prótese dentária, aos usuários do SUS, em favor da respectiva empresa:

| Empresa | CNPJ | Descrição do objeto |
|---|---|---|
| SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI | 31.650.472/0001-13 | Credenciamento de empresa especializada (laboratório de prótese dentária) em confecção e |

| | | |
|---|---|---|
| | | aplicação de prótese dentária, aos usuários do SUS |

Jaru/RO 13 de novembro de 2019.

***EDILEUZA SOUZA SENA***
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Interina

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**2B8A5DF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"**

**PORTARIA N.º059/2019.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor inativo Sr. Elisaldo José de Santana".*

*O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-inativo Sr. Elisaldo José de Santana, brasileiro, portador do RG nº.11.756.496-5/SSP/SP e CPF/MF nº. 116.555.009-10, falecido em 19/01/2017, aposentado por invalidez neste Instituto de Previdência Municipal – Jaru-Previ, em 08/11/2004, no cargo de Motorista de Veículo leve, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, matrícula 67, Carga Horária – 40 horas semanas, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, com 100% (cem por cento) de forma **vitalícia** para sua companheira e única dependente a Sra. **Zenilda Carlia Gomes de Souza**, nascida em 19/09/1952, portadora do RG nº. MG-178.482/SSP/MG e CPF/MF nº.037.788.936-96, de acordo com **decisão judicial** n. 0501372-98.2017.8.05.0103, com **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme o processo do Jaru-Previ nº. 50/2017, com base no **art. 7º inciso I, §§ 1º e 3º, art.8º, art. 28, inciso I, art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016, e art. 40, §§ 2º e 7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Emenda constitucional nº 70/2012**.*

***Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos da pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003 redações dada E.C 70/12).*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2017, data do óbito.

**Registre, publique e cumpra-se**.

Jaru - RO, 13 de novembro de 2.019.

***ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**E9D3BF60

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

**Associação Família Agrícola, com a sigla "AFA**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ sob nº: 28.739.661/0001-52**. Originalmente registrada sob nº 000269, às fls. 163 a 177, do Livro A – 016, aos 25/08/2017, na Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Machadinho D Oeste – RO. Sede na Linha LJ – 17, Gleba 02, Lote 374, zona rural, município de Machadinho D Oeste, Estado de Rondônia. CEP.: 76.868-000. Neste ato sendo representado por seu Presidente o Srº. **IZIDIO CASTRO MACHADO,** brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, Portador da Carteira Profissional **CTPS: 0998243 – Serie: 050/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física **CPF: 386.288.212-87**, filiação: Jose Francisco Machado e Aparecida de Castro Machado, residente e domiciliado na Linha LJ – 11, Gleba 02, Lote 221, PA Lajes, zona rural, neste município de Machadinho D´Oeste - RO. Endereço eletrônico: jbterceiro@gmail.com. Fone para contato: (69) 98484-4727.

**Atualmente com um número de 20 (vinte) sócios ativos com direito a voto, CONVOCA** todos os seus Associados e comunidade em geral para uma *ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA* a ser realizada no dia 22/11/2019, às 15:00hs em primeira convocação, e 16:00hs em segunda convocação, em sua sede no endereço acima citado. Observados o artigo 18 do estatuto social que trata o quórum para instalação onde possui a seguinte redação: " *O quórum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, metade mais um dos associados em segunda convocação, e no mínimo 10 (dez) associados em terceira convocação que, para cada convocação, será verificado através das assinaturas dos associados no livro de no livro presença, contendo o respectivo número de inscrição.*" . Havendo quórum suficiente a Assembleia considerar-se-á instalada. Na ocasião iremos deliberar sobre a seguinte pauta:

• Primeira Alteração Estatutária
• Eleição e Posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal
• Assunto Geral

*Machadinho D Oeste – RO, 12 de Novembro de 2019*

Associação Família Agrícola, Com a Sigla "AFA

CNPJ Sob Nº: 28.739.661/0001-52
***IZIDIO CASTRO MACHADO***
CPF: 386.288.212-87
Presidente

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**E360F8CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2019**

**ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2019.**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, sito a Avenida Castelo Branco com Rua Piauí, Nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, os membros da Comissão de Seleção Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas designada pela Portaria Municipal Nº 157/GAB/2019, estando presentes todos os membros, deu-se continuidade no certame para analisar as documentações do Chamamento Público Nº 001/2019, onde irá selecionar oito entidades da organização civil, na qual a comissão recebeu a inscrição de vinte Associações, sendo elas: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA-15 E MP'S – ASPALMAQUI; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO PA LAJES – ASPROLAJES; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO UNIÃO – ASPROJU; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA MARIA I E II – APRUSAM; ASSOCIAÇÃO**

**DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LAGOA AZUL; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA-32 – APRUMA; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SANTA MARIA I – ASPROCAF; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RIO PRETO – APRUCORP; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CEDRO JEQUITIBÁ – ASPROCEJ; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE INHAME E AGROPECUÁRIA DE RONDÔNIA – APIARO; ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIÃO DE PRODUTORES RURAIS – ASSOGRUPOR; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RIO BELÉM – APRURBE; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A AMIGOS DO CAMPO – RIO PATURI; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA TB-14 E REGIÃO NOVA ALIANÇA – ANA; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA OLINDA – APRORNO; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA AZUL – ASPROEZA; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS ESTRELA NOVA – APAEN; ASSOCIAÇÃO RURAL E URBANA VIDA BOA – ASPURBO; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RO-133 KM35 – ASPRUR e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DA CACHOEIRA – ASPROVAC**, onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a análise da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO PA LAJES – ASPROLAJES** com a abertura do ENVELOPE n° 1 onde constatamos a seguinte divergência: - No Plano de Trabalho apresentado houve a confusão das metas quantitativas e qualitativas. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde constatamos a seguinte irregularidade: - A certidão negativa Estadual pertence à outra associação. Em seguida procedeu a análise da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA TB-14 E REGIÃO NOVA ALIANÇA – ANA,** com a abertura do ENVELOPE N° 01 onde constatamos a ausência da Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar no último ano; - No Plano de Trabalho observamos a ausência de índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato; ENVELOPE N° 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: Não foram apresentadas as certidões dos dirigentes da associação, bem como não apresentou a Declaração de Acompanhamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA-32 – APRUMA,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde não fora constatada qualquer irregularidade, ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: Não foram autenticadas a cópia do estatuto e a ata de eleição do quadro de dirigentes. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS ESTRELA NOVA – APAEN,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01, onde constatamos as seguintes irregularidades: Confusão das metas qualitativas e quantitativas; ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: As cópias da ata de eleição e do estatuto não estão autenticadas, não há comprovação de endereço atualizada, bem como incorre em infração quanto ao art. 39, II, da Lei 13.019/2014, assim sendo, encontra-se **impedida** de celebrar parceria com este ente público. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A AMIGOS DO CAMPO – RIO PATURI,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde foram constatadas as seguintes irregularidades: - No Plano de Trabalho, no item 3.6, foi apontado uma quantidade de produtores que diverge da relação dos beneficiários a serem atendidos, causando confusão no momento de conferência, não apresentou índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato, bem como não apresentou a declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar no último ano. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: Não foram apresentadas as certidões dos dirigentes. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA OLINDA – APRORNO,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde foram constatadas as seguintes irregularidades: - O item 3.6 do Plano de Trabalho diverge do item 3.8, quanto ao número de produtores diretamente atendidos, foi apontado uma quantidade de produtores que diverge da relação dos beneficiários a serem atendidos, causando confusão no momento de conferência, não apresentou índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato, bem como não apresentou a declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar no último ano. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: Não foram apresentadas as certidões dos dirigentes, não apresentou comprovante de endereço atualizado e não apresentou acompanhamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. **ASSOCIAÇÃO RURAL E URBANA VIDA BOA – ASPURBO,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 constatamos as seguintes irregularidades: Confusão das metas qualitativas e quantitativas. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: Ausência de autenticação nas cópias do estatuto e da ata de eleição, bem como incorre em infração quanto ao art. 39, II, da Lei 13.019/2014, assim sendo, encontra-se **impedida** de celebrar parceria com este ente público. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE INHAME E AGROPECUÁRIA DE RONDÔNIA – APIARO,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 constatamos as seguintes irregularidades: Não consta assinatura do presidente no Plano de Trabalho, não consta declaração de parceria ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar no último ano. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: Não consta certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, não apresentou as certidões dos dirigentes. **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RIO BELÉM – APRURBE,** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 constatamos as seguintes irregularidades: Não consta declaração de parceria ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar no último ano, não apresentou índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: Não consta certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA-15 E MP'S – ASPALMAQUI –** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 constatamos as seguintes irregularidades: Não apresentou a declaração de responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados. ENVELOPE Nº 02, onde não constatamos irregularidades. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LAGOA AZUL –** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 constatamos as seguintes irregularidades: Não apresentou a declaração de responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados, houve confusão nas metas qualitativas e quantitativas nos item 3.3 e 3.4 do Plano de Trabalho. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: As cópias do estatuto e da ata de eleição não estão autenticados, apresentou certidão negativa Estadual de outra associação. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA MARIA I E II – APRUSAM –** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde não constatamos irregularidades. ENVELOPE Nº 02, cópias do estatuto e da ata de eleição sem autenticação. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO UNIÃO – ASPROJU –** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde constatamos as seguintes irregularidades: Confusão das metas qualitativas e quantitativas. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: cópias do estatuto e da ata de eleição sem autenticação, não há comprovante de endereço atualizado. **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CEDRO JEQUITIBÁ – ASPROCEJ –** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde constatamos as seguintes irregularidades: Não apresentou índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato. ENVELOPE Nº 02, constatamos as seguintes irregularidades: ausência das certidões negativas dos dirigentes e da Declaração de Acompanhamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA RO-133 KM35 – ASPRUR –** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde constatamos as seguintes irregularidades: Ausência da assinatura do Presidente no Plano de Trabalho, não apresentou relatório de atividades desenvolvidas no último ano, não apresentou declaração de parceria ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar no último ano, não informou os responsáveis pela coordenação e execução do projeto devidamente identificados e qualificados e não informou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço. ENVELOPE Nº 02, constatamos as seguintes irregularidades: Não apresentou certidões negativas Estadual,

Municipal, FGTS, Trabalhista e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, não apresentou declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais, bem como incorre em infração quanto ao art. 39, II, da Lei 13.019/2014, assim sendo, encontra-se **impedida** de celebrar parceria com este ente público. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DA CACHOEIRA – ASPROVAC –** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde constatamos as seguintes irregularidades: não apresentou declaração de parceria ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar no último ano, não apresentou índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato. ENVELOPE Nº 02, constatamos as seguintes irregularidades: ausência de autenticação da cópia da ata de eleição, não apresentou comprovante de endereço atualizado, bem como incorre em infração quanto ao art. 39, II, da Lei 13.019/2014, assim sendo, encontra-se **impedida** de celebrar parceria com este ente público. **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO UNIÃO DE PRODUTORES RURAIS – ASSOGRUPOR –** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde não constatamos irregularidades. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: ausência de autenticação da cópia da ata de eleição e do estatuto. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA AZUL – ASPROEZA** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde constatamos as seguintes irregularidades: não apresentou relatório de atividades desenvolvidas no último ano, não apresentou declaração de parceria ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar no último ano, não informou os responsáveis pela coordenação e execução do projeto devidamente identificados e qualificados e não informou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: ausência de autenticação da cópia da ata de eleição e do estatuto, não apresentou comprovante de endereço atualizado. **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RIO PRETO – APRUCORP -** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde constatamos as seguintes irregularidades: não apresentou declaração de parceria ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar no último ano. ENVELOPE Nº 02, onde constatamos as seguintes irregularidades: ausência de autenticação da cópia da ata de eleição e do estatuto, na Certidão Negativa Estadual apresentada não consta CNPJ da Associação, não apresentou Certidão Negativa do Tribunal de Constas do Estado de Rondônia, não apresentou comprovante de endereço atualizado. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SANTA MARIA I – ASPROCAF –** com a abertura do ENVELOPE Nº 01 onde constatamos as seguintes irregularidades: não apresentou relatório de atividades desenvolvidas no último ano, não apresentou declaração de parceria ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar no último ano, não informou os responsáveis pela coordenação e execução do projeto devidamente identificados e qualificados e não informou a relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço. ENVELOPE Nº 02, constatamos as seguintes irregularidades: Ausência de autenticação na cópia da ata de eleição e do estatuto.

Após a análise das documentações e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo de até 03 (três) dias para regularizar e encaminhar as documentações pendentes**, sob pena de não celebração da parceria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

***KÁTIA ELIZA DA SILVA XAVIER***
Matricula nº 5674

***ROSICLEIA MARTINS PEREIRA***
Matrícula nº 5901

***MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS***
Matrícula nº 5969

***TALITA ROSALEM FERREIRA***
Matrícula nº 1704-1

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**B9A619FA

## GABINETE DO PREFEITO
## RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.7 QUADRO 1 - PESOS E NOTAS DO EDITAL 002/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO.

**RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.7 QUADRO 1 - PESOS E NOTAS DO EDITAL 002/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO.**

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| 01 | Número de produtores diretamente atendidos. | 0,5 ponto para cada produtor associado devidamente comprovado. | **25** |
| 02 | Unidade para armazenamento do bem. | 01 - Galpão c/ cobertura – 10 pontos;<br>02 - Galpão fechado com cobertura – 15 pontos. | **25** |
| 03 | Estrutura da Associação:<br>Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);<br>Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); | 10 pontos por item atendido. | **20** |
| 04 | Comprovação de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres. | 02 pontos por contratos. | **10** |
| 05 | Parceria da entidade com outras instituições (Contrato, Termo ou Declaração do Órgão Competente). | 02 pontos para cada parceria apresentada. | **10** |
| 06 | Apresentação de indicadores de acompanhamento:<br>• Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;<br>• Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato; | 05 pontos para cada Indicador. | **10** |
| 07 | Existência de objetos da mesma função aos ofertados no edital em posse do proponente, exceto quando demonstrado que os objetos já não possuem capacidade laboral ou tendo em vista a demanda da entidade. | -10 para cada objeto da mesma função. | **-20** |

A Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas decide retificar o item 8.7 Quadro 1 – Pesos e Notas do Edital 002/2019 para atender as necessidades da administração referente ao Chamamento Público da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**6D4FDC8A

## IMPREV
## PORTARIA N.º 149/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2019.

"Dispõe sobre liberação dos Servidores do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO.

**O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia**, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Liberar os servidores desta autarquia de suas atividades administrativas, para realização de capacitação para certificação ANBIMA CPA 10, que será ministrado na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia**, **IMPREV.**
**Art. 2º-** Liberar os servidores no dia 14 de novembro de 2019.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se.**

***ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO***
Presidente
312/2019

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**0D37A713

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Eu, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 595.965.622-15, RG 583.534 SSP/RO, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2082, Setor 02, Monte Negro-Rondônia, Prefeito Municipal de Monte Negro, CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, na condição de representante legal do referido município, para fins **PUBLICIADADE**, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Monte Negro, contados do recebimento do recurso de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com objeto sendo "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DIGITAL NA EMEF MARIA DE ABREU BIANCO E EMEF MÁRIO PALMÉRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO", através do CONVÊNIO Nº 154/PGE-2019.

Monte Negro, 13 de novembro de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**2612EDCE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Eu, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 595.965.622-15, RG 583.534 SSP/RO, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2082, Setor 02, Monte Negro-Rondônia, Prefeito Municipal de Monte Negro, CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, na condição de representante legal do referido município, para fins **PUBLICIADADE**, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Monte Negro, contados do recebimento do recurso de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com objeto sendo "PROJETO APRENDER CONSTRUINDO", através do CONVÊNIO Nº 164/PGE-2019.

Monte Negro, 13 de novembro de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**8D19B16C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N. 740/GAB/2019

PORTARIA N. 740 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.82/2019/SEMDES
**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 23/12/2019 Á 21/01/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **CARGO/FUNÇÃO** | **PERIODO AQUISITIVO** |
| 1553 | Elaine Marques B. dos Santos | Secretaria de Assistência Social | 09/01/2018 a 08/01/2019 |

| PERIODO DE GOZO: 06/01/2020 Á 04/02/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **CARGO/FUNÇÃO** | **PERIODO AQUISITIVO** |
| 1484 | Vera Lucia Maria da Silva | Chefe da divisão de cadastramento único | 01/02/2018 a 31/01/2019 |
| 1517 | Ivone Chaves Alves | Assessor Operacional | 02/10/2017 a 01/10/2018 |
| 1522 | Fabiane Ribeiro Santos | Educadores de Programa Social | 10/02/2018 a 09/02/2019 |
| 1556 | Eliana de Souza Eing | Orientador de serviços sociais | 06/01/2018 a 05/01/2019 |
| 1570 | Marcella Lorraine Leite Leal | Educadores de Programa Social | 19/02/2018 a 18/02/2019 |
| 1571 | Maicon Douglas Rech Brumatti | Assessor Técnico em sistema de informação | 23/02/2018 a 22/02/2019 |

| PERIODO DE GOZO: 13/02/2020 Á 13/03/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **CARGO/FUNÇÃO** | **PERIODO AQUISITIVO** |
| 1424 | Francisco Pedroso Alves | Motorista de veículos leves | 14/10/2017 a 13/10/2018 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**7A66C975

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/PMNBO/2019

**PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO**

**PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 118 KM 05 LADO NORTE - ASPROLINO**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**
Expostos os motivos embasadores do presente Termo de Acordo de Cooperação nº06/PMNBO/2019, instrumentada na conformidade da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.
**DO OBJETO**
Este Acordo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos por julgamento da proposta e habilitação do **Lote nº 05**:
**I – 01** (um) trator agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, tombamento 10139;
**II** – 01 (um) grade aradora hidráulica com 14 (quatorze) discos recort, 14x26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, tombamento 10163;
**III** - 01 (um) carreta agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 05 (cinco) toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria em madeira, tombamento 14996.
**DA VIGÊNCIA**
**A concessão de uso autorizada por lei, será pelo prazo de 60 (sessenta) meses**,contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo Aditivo.
DATA: 13.11.2019.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**70CC0126

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS – 034/2019**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** através do pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 , e em atendimento ao solicitado pela *Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/06/2019 até às 09h00min. do dia 17/06/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/06/2019 (Horário de Brasília**), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Fornecimento de Equipamento de Informática, pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades das *Secretarias* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor Estimado para a Aquisição é de **R$ 386.622,11 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos).**

Nova Mamoré - RO, 13 de novembro de 2019.

***SILVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**2B5332C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.306-GP/2019**

**DECRETO Nº 5.306-GP/2019** Em, 01 de novembro de 2019.

*"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª Marilene Aparecida Cavichioli Rubio no Cargo em Comissão de Chefe de Seção do SAME, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**
**Art. 1º - NOMEAR** a Srª ***MARILENE APARECIDA CAVICHIOLI RUBIO,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1331580-SEDESC/RO e CPF nº 940.028.519-15, para exercer o Cargo em Comissão de ***Chefe de Seção do SAME***, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 01 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**3014892A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.308-GP/2019**

DECRETO Nº 5.308-GP/2019 Em, 01 de novembro de 2019.

*"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de OSMAN DO CARMO BRASIL do Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Saúde Família - PSF, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr **OSMAN DO CARMO BRASIL,** brasileiro, maior, portador do RG nº 793.589 - SSP/RO e CPF nº 793.870.552-72, servidor público municipal, ocupante da função de Enfermeiro - Zona Urbana, matrícula 4192 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 01 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**9833EB4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.309-GP/2019**

**DECRETO Nº 5.309-GP/2019** Em, 01 de novembro de 2019.

*"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª TAMIRYS RAMOS SIMÕES CARVALHO no Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Saúde Família - PSF, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª ***TAMIRYS RAMOS SIMÕES CARVALHO,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 3.308.547-SSP/RO e CPF nº089.272.464-11, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 01 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**1B260B85

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.310-GP/2019**

DECRETO Nº 5.310-GP/2019 Em, 01 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr João Alexis Neto do Cargo em Comissão em Analista Ambiental, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR o Sr JOAO ALEXIS NETO, brasileiro, funcionário público municipal, matrícula n° 7953, portador do RG n° 000.25101-SSP/RO e CPF n° 897.702.852-34, do cargo em comissão de Analista Ambiental, em apoio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**1FBC223F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.312-GP/2019**

**DECRETO Nº 5.312-GP/2019** Em, 06 de novembro de 2019.

*"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da ROZENILDA DA SILVA FERREIRA LIMA do Cargo em Comissão de* Diretora II Divisão Administrativa, *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sr. **ROZENILDA DA SILVA FERREIRA LIMA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 644.339-SSP/RO e CPF nº 627.710.432-20 para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora II Divisão Administrativa**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 06 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**32003868

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.314-GP/2019**

**DECRETO Nº 5.314-GP/2019 Em, 07 de novembro de 2019.**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. RAIMUNDO NONATO BRAGA DE ALMEIDA no Cargo em Diretor de Divisão I Serviços Públicos, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o Sr RAIMUNDO NONATO BRAGA DE ALMEIDA brasileiro, maior, portador do RG n° 2953241-8-SSP/RO e CPF n° 541.926.332-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão I Serviços Públicos, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito -SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**A00DC444

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.315-GP/2019**

**DECRETO Nº 5.315-GP/2019 Em, 07 de novembro de 2019.**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. GABRIEL JOSE DA SILVA no Cargo em Chefe de Núcleo de Apoio ao cadastro das Atividades Rurais da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o Sr GABRIEL JOSE DA SILVA brasileiro, maior, portador do RG n° 411.475-SSP/RO e CPF n° 351.226.172-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio ao cadastro das Atividades Rurais em apoio a Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMOGROP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**7543666C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.316-GP/2019**

**DECRETO Nº 5.316-GP/2019 Em, 07 de novembro de 2019.**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª ERICA DA SILVA SAMPAIO no Cargo em Diretora de Divisão II Administrativa, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a Srª ERICA DA SILVA SAMPAIO, brasileira, maior, portadora do RG n° 000.923.727-SSP/RO e CPF n° 998.741.722-15, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Divisão II Administrativa, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**0B687A76

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.317-GP/2019**

**DECRETO Nº 5.317-GP/2019** Em, 07 de novembro de 2019.

*"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª GISELE SANTOS DA COSTA no Cargo em Comissão de Diretora de Divisão I Administrativa e Financeira, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª ***GISELE SANTOS DA COSTA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1326802-SSP/RO e CPF nº 022.599.932-30, para exercer o Cargo em Comissão de ***Diretora de Divisão I Administrativa e Financeira,*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 05 de novembro de 2019.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 07 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**0154E65A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.320-GP/2019**

**DECRETO Nº 5.320-GP/2019 Em, 12 de novembro de 2019.**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª ALESSANDRA MAMEDE BASTOS no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a Srª ALESSANDRA MAMEDE BASTOS, brasileira, funcionária pública municipal, na função de Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 406, portador do RG n° 645.841-SSP/RO e CPF n° 656.678.083-34, para exercer o Cargo em Comissão de *Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil*, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2019, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 204-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de novembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**5708300B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO***
**Nº. 023/2019.**

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 0138/2019, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMITIR AS SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POR MEIO DE REDE SOCIAL.**
A favor de**: IURY DE SOUZA OSAKI – MEI.** No valor Total: R$ 6.329,00 (seis mil trezentos e vinte nove reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

**Nova União, 13 de novembro de 2019.**

***BRUNO ARAÚJO LENK***
Presidente Da CPL
Portaria Nº004/18

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**3FBF0C07

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 263, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede licença prêmio ao servidor Municipal MANASSES CALANDRELLI SODRÉ pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 371-1/2019,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder licença prêmio ao servidor Municipal Manassés Calandrelli Sodré pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**32959071

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| |
|---|
| **UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **SAIDA:** 26/08/2019 | **Nº. DE DIARIAS** | 03 (três) 100% |
| | **CHEGADA:** 29/08/2019 | **V. UNIT.** | 303,27 |
| **CIDADE/UF:** | Porto-Velho / RO | **V. TOTAL** | 909,81 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | x | **SEM PERNOITE** | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Do Fundo Mun. De Saúde.** LOTAÇÃO: **Semsau**
CPF: **012.918.642-29** RG: **1110959 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Saída da LH. 40** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 98121 4590
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 18016-5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino à cidade de supracitada, nos dias 26 de Julho, onde irá participar do Curso de Formação de Profissionais de Saúde e Gestores sobre prevenção de Obesidade, com Projeto intitulado "Prevenção da obesidade em Rondônia:

uma proposta assistencial, de formação e intervenção" e da Reunião de alinhamento dobre o Programa Criança Protegida, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 909,81 (novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.**
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 26/08/2019.

***BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 178 de 02/08/2019

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**D156B68F

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869-1/2019**

**INTERESSADO: Semosp**
**OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção na iluminação publica**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 869-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 040/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**N.V. Verde & Cia Ltda-Me,** inscrita no CNPJ **Nº. 03.363.727/0001-21,** no valor de R$ 253,00 (Duzentos e cinquenta e três reais).
**Maristela S.B. Mendonça Eireli,** inscrita no CNPJ **Nº. 33.440.338/0001-13,** no valor de R$ 4.181,20 (Quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos).
**Maquipeças Comércio de Maquinas e Peças Eirelli-Me,** inscrita no CNPJ **Nº. 33.418.107/0001-03,** no valor de R$ 1.381,46 (Hum mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).
**P.H.B. Materiais para construção Eireli - EPP,** inscrita no CNPJ **Nº. 26.915.509/0001-58,** no valor de R$ 4.611,83 (Quatro mil seiscentos e onze reais e oitenta e três centavos).
**Global Lux Comercio e Serviços Eirelli,** inscrita no CNPJ **Nº. 22.854.208/0001-00,** no valor de R$ 7.890,78 (sete mil oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de novembro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**58CEF11E

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894-/2019**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**
**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e tablets.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 894-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 041/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**K.O.A. Drehmer - ME** inscrita no CNPJ **Nº. 26.897.644/0001-18,** no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de novembro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**34674310

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476-1/2019**

**INTERESSADO: Semsau**
**OBJETO: Aquisição de insufilmes para unidade e carros da Secretaria Municipal de Saúde .**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 476-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 038/2019 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**V.P. Industria e Comercio de Peças e Acessórios para Veículos Eireli - Me,** inscrita no CNPJ **Nº. 10.158.207/0001-42,** no valor de R$ 569,95 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
**Elida dos Santos Vieira 02425956263,** inscrita no CNPJ **Nº. 31.458.863/0001-30,** no valor de R$ 14.527,05 (Quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de novembro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**7128F6BF

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF | | | |
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 21.11.19 | Nº DIARIAS | 01 (uma) |
| | CHEGADA: 22.11.19 | V. UNT. | R$ 303,27 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho – RO | V.TOTAL | R$ 303,27 |
| DIARIA COM PERNOITE | x | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Elisangela Marchioli CADASTRO: 59
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 658.592.192-53 RG: 646106 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1436 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.056-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se Porto Velho para participação no evento "Mesa redonda gerenciamento e manutenção de frota por rede credenciada com o fornecimento de peças automotivas" que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 12.11.2019

**Elisangela Marchioli**
RG Nº 646106 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 12.11.19

***RICARDO JUNIOR DE AZEVEDO***
Secretario da SEMPLACAF, Portaria nº 002, de 7 de janeiro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**6F945E7F

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº. 264, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera o Art. 1º da Portaria nº. 264 de 23 de Novembro de 2018, que nomeou a Comissão de Agentes de Desenvolvimento Municipal de Nova União – RO.

**Adinael de Azevedo** - Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria 264 de 23 de novembro de 2018, que nomeou a Comissão de Agentes de Desenvolvimento Municipal de Nova União – RO, que passa a compor-se pelos seguintes servidores:
Cristina Lubiana Ribeiro;
Dulcinéia Medrado Perton;
Thaiza Ventura Alves;
Orlando Maier.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**4A49D430

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

| ANULAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **FICHA** | **VALOR R$** |
| 02.03.28.843.0027.0010 | 3.2.90.21 | 46 | **8.000,00** |
| **TOTAL** | | | **8.000,00** |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **FICHA** | **VALOR R$** |
| 02.03.28.843.0027.0010 | 4.6.90.71 | 49 | **8.000,00** |
| **TOTAL** | | | **8.000,00** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**0CC56ECB

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 2022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

***Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.*
***DECRETA:***
*Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais),** no atual orçamento;*
*Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:*
***ANULAÇÃO***

| ***PROGRAMAÇÃO*** | ***ELEMENTO DE DESPESA*** | ***FICHA*** | ***VALOR R$*** |
|---|---|---|---|
| *02.13.08.122.0004.2003* | *4.4.90.52* | *236* | ***1.150,00*** |
| *02.07.12.368.0007.2022* | *3.3.90.30* | *154* | ***3.200,00*** |
| *02.04.04.122.0006.2016* | *3.3.90.30* | *57* | ***3.000,00*** |
| ***TOTAL*** | | | ***7.350,00*** |

***SUPLEMENTAÇÃO***

| ***PROGRAMAÇÃO*** | ***ELEMENTO DE DESPESA*** | ***FICHA*** | ***VALOR R$*** |
|---|---|---|---|
| *02.13.08. 122.0004.2003* | *3.1.90.94* | *222* | ***1.150,00*** |
| *02.07.12.368.0007.2022* | *3.1.90.94* | *150* | ***3.200,00*** |
| *02.04.04.122.0006.2016* | *3.3.90.14* | *56* | ***3.000,00*** |
| ***TOTAL*** | | | ***7.350,00*** |

*Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**EF2EDF12

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019**

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**
**CELEBRAÇÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 2019**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E PUBLICA SERVIÇOS LTDA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Tem como objeto a contratação de empresa visando a locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara Municipal, com a adequação do produto de acordo cm as necessidades de identidade visual da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, para atender a Coordenadoria Contábil e Execução Orçamentária e demais setores, conforme consta nos autos do Processo Administrativos nº 157/2019, da licitação de Pregão Eletrônico nº 004/2019, realizada no site: www.licitanet.com.br em 18/09/2019 e homologada em 14/10/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do Contrato nº 001/2019, firmado entre as partes em 18/10/2019 e no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

**CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019**

**Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 12 de Novembro de 2019**.

***OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA***
Interveniente

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**BD0E2EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/CPL/2019**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL FORNECIDA EM GARRAFÕES CONTENDO 20 LITROS.** Para atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **3026/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 35.945,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/11/2019 até às 9h00 do dia 28/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00 do dia 28/11/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de novembro de 2019.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**65B17A77

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**
**DECRETO 003/CMP/2019**

**DECRETO Nº003/CMP/2019.**

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS-CEAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS-RO".

A Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com base no disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, resolve.

**DECRETAR:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços das Modalidades previstas na Lei 8.666/93.

**Artigo 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**SERGIO LEÃO DE ARAÚJO (PRESIDENTE);**
**JAMILE MARIA BERNARDELLI (SECRETÁRIA)**
**LUIZ CARLOS VALENTIM DE SOUZA (MEMBRO).**

**Artigo 3º** - Ausente o Presidente dos trabalhos da Comissão, por motivo fortuito o mesmo será, de imediato, substituído por um dos membros.

**Artigo 4º** - A comissão deverá apresentar avaliações ou pareceres técnico, como subsídio no julgamento a que julgarem procedentes, sempre que se fizerem necessários sempre em observância ao disposto na legislação em vigor pertinente.

**Artigo 5º** - Revoga-se o DECRETO Nº003/CMP/2019.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2019.

***ADALBERTO AMARAL DE BRITO***
Presidente.

**Publicado por:**
Marineide Campos Cunha
**Código Identificador:**51D42EEF

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/SEMOSP/2019
CONCORRENCIA SRP Nº 001/2019
OBJETO: **Eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas (Trator Esteira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
REALIZAÇÃO: Dia 17/12/2019
ABERTURA DA SESSÃO: Às 07:30 horas, Horário Local-RO
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 17/12/2019 às 07:30 horas, Horário Local-RO.
LOCAL: Rua Jair Dias, Nº 150 – Centro – Parecis/RO. Prefeitura Municipal de Parecis
O Edital completo poderá ser obtido no site no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:
R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)

Parecis/RO, 13 de Novembro de 2019.

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**29182A5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CPL/PARECIS/RO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CPL/PARECIS/RO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 019/G.P/2018, publicada no DOE em 05 de junho de 2017,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº002/2019/CCP/PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de Proposta de concessao de Bolsa Atleta a Atletas Amadores e Profissionais de Parecis e que estejam em consonância com os termos do Edital.
**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**

Processo Administrativo nº 1402/SEMEC/2019
**Objeto resumido:** O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para disponibilização de CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, para atender as necessidades dos Atletas Amadores e Profissionais e de condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a pratica do esporte no município de Parecis/RO.
**Local para inscrição/entrega dos envelopes:** Para efetivar a inscrição, os atletas interessados deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, do **14 de novembro a 19 de novembro de 2019, às 12h00min (horário de Rondônia),** na Comissão de Chamamento Publico - CCP/PARECIS/RO, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Avenida Jair Dias nº 150, Prefeitura de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, Telefone: (069) 3447-1051. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC **até a data limite de 19 de novembro de 2019.**
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados diretamente na sala da CPL da Prefeitura de Parecis/RO, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes do findar o prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na própria Prefeitura Municipal de Parecis/RO.

Parecis/RO, 12 de novembro de 2019.

***LUTERO ROSA PARAÍSO***
Presidente/CCP/Parecis/RO
Mat.333

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**D47FDD52

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**V EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002/2019**

V EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **Parecis, 12 de novembro de 2019 a** 16 de novembro **de 2019**, das **08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2019. A vaga ora convocada sera para prestaão de serviços no HPP, tendo em vista a urgencia necessidade dos profissionais no Hopsita de Pequeno Porte, isso conforme justificativa apresentada pelo gestor do FMS. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

**Parecis, 12 de novembro de 2019.**

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TECNICO EM ENFERMAGEM –** CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Lotação |
|---|---|---|
| 3ª | GERLA DE SOUZA GONÇALVES | HPP |

Parecis, 12 de novembro de 2019**.**

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:**
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e**,ou declaração de não possuir**;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**39D09A17

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 99/2019**

Licitação a ser realizada em 05/12/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Penso (médico hospitalar). Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 1.861.104,39 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 13 de novembro de 2019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 143/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**8C398774

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/S.R.P - Nº 101/2019**

Licitação a ser realizada em 04/12/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (gps, data show, drone, coleção de livros de identificação botânica). Valor de referência o total de R$107.879,14 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), **"EXCLUSIVA MEI/ME/EPP-âmbito Regional",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 13 de novembro de 2.019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria n. 143/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**637B7B14

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PORTARIA 112/CENTRAL COMPRAS/2019**

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°112/2019,** referente ao Processo Administrativo **6249/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Edna Evangelista Pereira e Jose Renato lovo**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 13de Novembro 2019.

***HEDERSON MOTA***
Diretor Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**21D77540

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 654/2019 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2.019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n.º 961/2019/GS/SEMEC/2019

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora MAURINILDE REGINALDO COSTA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de Identidade RG nº 586.438 SSP/RO, inscrita no CPF nº 637.009.132-49, residente e domiciliada na Linha 45, Lote 02 nº 720, Setor Abaitará, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Secretária Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Novembro de 2.019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A237C9EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 655/2019 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2.019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

Considerando os memorandos de n° 54/FROTAS/SEMAD/2019 e 617/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO:

SINÉSIO GOMES JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 38731303-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 916.060.712-20, residente e domiciliado na Rua Costa Marques n° 458, nesta cidade, CNH nº 03915031524, expedida em 10/07/2017, validade até 06/07/2022, categoria AB, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Controle e Licenciamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral; e

LUCIANA BORCHARDT DUARTE, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 766.492 SSP/RO, inscrita no CPF nº 723.193.482

– 04, residente e domiciliada a Rua Juarez Távora nº 554, Bairro Seringal, contratada na função de Educador Social do Criança Feliz, CNH nº 03368818738, expedida em 30/10/2019, validade até 28/10/2024, categoria AB, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1274428 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 026.231.042-20, residente e domiciliada a Avenida Rondônia nº 576, Bairro Alvorada, contratada na função de Educador Social do Criança Feliz, CNH nº 07037846992, expedida em 23/047/2019, validade até 05/08/2022, categoria A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

LUCAS LEONARDO GALVÃO BORELA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1201971 SESDEC-RO, inscrito no CPF nº 017.448.922-61, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto nº 437, Bairro dos Pioneiros, contratada na função de Educador Social do Criança Feliz, CNH nº 06466210982, expedida em 22/09/2016, validade até 12/07/2020, categoria AB, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Parágrafo único. Os servidores deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Novembro de 2.019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E5E1E059

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 656/2019 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio n° 254/GP/2019.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a comissão especial, que será responsável pelo acompanhamento das madeiras que foram doadas pelo IBAMA-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente para o Município de Pimenta Bueno-RO, conforme o anexo – I, que faz parte integrante desta portaria.

I - Katilcia Marques da Conceição - Agente Administrativo/SEMOSP
II - Jonatan de Paula Alves - Núcleo de Logística e Suprimentos/SEMOSP
III - Sidney Ferreira Pinto - Agente Administrativo

Parágrafo único. O gerenciamento e a destinação das madeiras doadas pelo IBAMA serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na pessoa do Secretário de Municipal de Obras.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal n°625/2019 de 24 de Outubro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 12 de Novembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**ANEXO – I**

| Nº TERMO DE DOAÇÃO | Nº TERMO DE APREENSÃO | ESSÊNCIA | QUANTIDADE/TIPO | QUANTIDADE/TIPO M3 |
|---|---|---|---|---|
| 525360 | 742725 | Garapeira<br>Jequitibá<br>Cumaru Ama<br>Angelim<br>Jatobá | 02 unid. toras<br>06 unid. toras<br>06 unid. toras<br>07 unid. toras<br>02 unid. toras | **57.5765 m3** |
| 512052 | 845115 | Ipe | 137 unid. toras | **362,79m3** |
| 569356 | 836891 | Não informado | Não informado | **108,980 m3** toras em essências diversas.<br>**55,180 m3** madeiras serradas em diversas essências (fundo de serragens). |

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 12 de Novembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**37053EFD

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5412/2019 DE 13/11/2019

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2019**
Decreto nº 5412/2019 de 13/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito | |
| 05.001.15.452.1198.2.085. | | Gestão de Resíduos Sólidos | |
| 523-.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **100.000,00** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.1002.2.003. | | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | |
| 13-.1.90.11.00.00 | 10000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.045,59 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.04.122.1003.2.005. | | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | |
| 113-.1.90.13.00.00 | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 55.000,00 |
| 03.001.04.122.1003.2.006. | | Manter as Atividades da Semplan | |
| 153-.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.654,41 |
| 183-.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 300,00 |
| **Total Redução:** | | | **100.000,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 13/11/2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A37735C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**02 SEMPLAN EXCLUSÃO DO PROGRAMA Nº 1204 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2020/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL.**

No objetivo de cada Unidade Orçamentária atender às políticas públicas inerentes à sua Missão fim, remaneja-se este Programa para a SEMAGRI, uma vez que o mesmo, destina-se a repasses de recursos para a realização de eventos turísticos de negócios, geradores de renda e divulgação de produtos dos nossos pólos produtivos.

Em, 27 de maio de 2019.

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretário de Planejamento

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C2647F08

**GABINETE DO PREFEITO**
**03 SEMPLAN MEMÓRIA DE CALCULO DO PROGRAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA: 9999- RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | |
|---|---|---|---|
| RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS | | 2020 | 2021 |
| 9999-Reserva de Contingência | | | |
| 9.9.99.99 | Fonte: 1.000.0000 | 150.000,00 | 360.276,54 |
| TOTAL GERAL | | 150.000,00 | 360.276,54 |

Considerando o art. 5º, III, b,da Lei Complementar nº 101 de 2000. que que trata de passivos contigentes e outros riscos fiscais imprevistos, foi considerado o valor de acordo com a RCL 102.265.330,00, com um percentual de 0,14667% equivalete a R$ 150.000,00 , para 2020 e para 2021 de acordo com a RCL 108.405.376,00, com um percentual de 0,33234% equivalete a R$ 360.276,54.

Em, 12 de agosto de 2.019.

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Gerente Programa

***APARECIDA DA SILVA LÚCIO***
Secretario Municipal Planejamento

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**66FB7A7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO LOCAL E DATA DA PROVA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 06/2019**

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 628/GP/2019

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 06/2019, torna público a retificação do local e data da Prova, conforme segue:

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019. Edição 2587.**

**Onde se lê:**
Escola Municipal de Ensino Fundamental Sandoval Meira
Endereço: Rua Fernão Dias, 275
Pioneiros
Pimenta Bueno – RO
Fone (69) 3451-2117

Dia da Prova: 17/11/2019
Horário da Prova: das 08h às 12h

**Leia-se:**

| CARGO | LOCAL | DATA | Horário |
|---|---|---|---|
| Médico Veterinário | Escola Municipal Sandoval Meira | 17/11/2019 | Das 08h as 12h |
| Técnico em Enfermagem | | | |
| Médico PSF 40h | Escola Municipal Sandoval Meira | 24/11/2019 | Das 08h as 12h |

Escola Municipal de Ensino Fundamental Sandoval Meira
Endereço: Rua Fernão Dias, 275
Pioneiros
Pimenta Bueno – RO
Fone (69) 3451-2117

Pimenta Bueno, 13/11/2019

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria n° 628/GP/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**8EB19195

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 657/2019 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2.019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

Considerando os memorandos de n° 295/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO:

OMEGENI RAMOS DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. 513.558 SSP/RO, inscrito no CPF nº 600.509.932-91, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 541, Bairro Vila Nova, nesta cidade, CNH nº 02106170673, expedida em 26/04/2017, validade até 25/04/2022, categoria AC, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico – II, do Gabinete do Prefeito; e

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1124290 SSP/RO, inscrito no CPF nº 015.434.932-11, residente e domiciliado a Avenida Carlos Dornejes nº 1.750, Bairro Seringal, nesta cidade, CNH nº 04990744549 expedida em 26/05/2015, validade até 24/05/2020, categoria AB, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico – I, do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Os servidores deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2.019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2AEBA685

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 658/2019 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2.019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o senhor ALESSANDRO CARDOSO DE MELO, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 723.963 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 695.327.102-72, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas nº 67, apartamento 02, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – III, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 11 de Novembro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2.019.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0C5B52AF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 2543/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI n. 2543/2019**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá Outras Providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO,** no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| **SUPLEMENTAR:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO** | | | | |
| **09.002- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** | | | | |
| **09.002.08.244.2116.1.954** | **Contratação de Pessoal por Tempo Determinado** | | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | **R$** | 2.500,00 | 3.015.0057 - Recursos Exerc. Anterior - Outras Transf. de Rec. do FNAS |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **2.500,00** | |

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito Aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **09.002- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** | | | | |
| **09.002.08.244.2116.1.954** | **Contratação de Pessoal por Tempo Determinado** | | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 3.1.90.04.00.00 | Contratações por Tempo Determinado | **R$** | 2.500,00 | 3.015.0057 - Recursos Exerc. Anterior - Outras Transf. de Rec. do FNAS |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **2.500,00** | |

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de novembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A010D670

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N. 2544/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI n. 2544/2019**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO,** no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado à Receita, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| **SUPLEMENTAR:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO À RECEITA** | | | | |
| **12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS** | | | | |
| **12.006.10.301.1196.2.070** | **Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde** | | **VALOR** | **FONTE/RECURSOS** |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **R$** | 200.000,00 | 1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA |
| **TOTAL A SUPLEMENTAR** | | **R$** | **200.000,00** | |

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

| **RECEITA:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Receita:** | **Especificação** | **Valor** | **Fonte de Recursos** |
| 1.7.1.8.03.1.1.11.10.00.00 | Piso de Atenção Básica - PAB Fixo | 200.000,00 | 1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA |

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de novembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B0F38FD9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2019**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Tomada de Preço Nº 004/2019**,** referente

ao Processo nº 5285/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MARIA CONCEIÇÃO DO AMARAL CRIVELLI, no Município de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, sendo vencedora a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA, no valor global de R$ 261.538,48 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Pimenta Bueno - RO, 13 de Novembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**512A18A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2019**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 68/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material penso (fraldas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo vencedora as empresas: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor de R$ 176.620,00(cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais) e HELENA DOS SANTOS PENTEADO, no valor de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

Pimenta Bueno - RO, 13 de Novembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9907A017

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250/2019**

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 250/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de publicação de atos institucionais, no valor ORDINÁRIO de R$ 91,11 (noventa e um reais e onze centavos), conforme NAD nº 2654/2019, fornecedor DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, inscrito no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com endereço SIG. Quadra 06, Lote 800, Centro, Brasília - DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5990/2019.*

Pimenta Bueno - RO, 13 de Novembro de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**376003E3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 018/2019 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

INSTITUI O FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, DISPÕE SOBRE SEUS OBJETIVOS, CONSTITUIÇÃO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pimenta Bueno, o Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, previsto no artigo 13, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parágrafo único. O FRBL fica vinculado ao Poder Executivo e será gerido por um Conselho Gestor, constituído na forma estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 2º O FRBL destina-se a ressarcir a coletividade por danos causados ao meio ambiente, à economia popular, aos bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

I - as compensações, as indenizações e as multas, estabelecidas em Termos de Ajuste de Conduta, celebrados pelo MPRO-Ministério Público do Estado de Rondônia, ou resultantes de condenações em ações civis públicas que tenham por objeto compensar, reparar, conservar ou prevenir danos aos bens, valores e aos interesses descritos no artigo anterior;

II - reparação pecuniária por dano moral coletivo decorrente de ação judicial;

III - os recursos provenientes de empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, diretamente ou por meio de contratos ou convênios, destinados especificamente ao FRBL, em benefício dos direitos difusos, observando-se os dispositivos constitucionais pertinentes;

IV - o produto de alienação de títulos representativos de capital, bem como de bens móveis e imóveis por ele adquiridos, transferidos ou incorporados;

V - rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;e
VI - dotações e créditos orçamentários que lhes forem atribuídos.

Parágrafo único. Poderão ser destinados ao Fundo, os valores decorrentes de transação penal e penas alternativas estabelecidas em decisão judicial.

Art. 4º As receitas do Fundo serão centralizadas em conta única específica em Instituição Financeira Oficial, denominada “Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL”, gerida pelo Conselho Gestor.

§ 1º A instituição financeira, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, comunicará ao Conselho Gestor os depósitos realizados a crédito do FRBL, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FRBL em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, mediante previsão na respectiva lei orçamentária.

§ 4º O Presidente do Conselho Gestor é obrigado a proceder à publicação mensal dos demonstrativos das receitas e despesas gravadas nos recursos do FRBL.

Art. 5º Os recursos arrecadados pelo FRBL serão aplicados:

I - na reparação, preservação e prevenção dos bens, interesses e valores mencionados no artigo 2º, desta Lei Complementar;

II - na promoção de eventos educativos e/ou científicos, bem como na edição de material informativo de cunho pedagógico cuja finalidade seja o fomento de cultura ou práticas protetivas dos bens, interesses e valores mencionados no artigo 2º, desta Lei Complementar;

III - no custeio de exames periciais, vistoria e estudos técnico-científicos, solicitados pelos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Município, para fins de instrução de procedimentos administrativos, inquéritos civis, ações civis públicas e ações penais correlatas cujo objeto seja tutelar os bens, interesses e valores mencionados no artigo 2º, desta Lei Complementar;

Art. 6º O FRBL será gerido por um Conselho Gestor, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Executivo;

II - um representante da Câmara Legislativa do Município, indicado por seu Presidente;

III - um membro do Ministério Público, com atribuições na defesa dos bens, interesses e valores mencionados no artigo 2º, desta Lei Complementar; e

IV - um representante de Entidade Civil, que atenda aos pressupostos do inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 1985.

§ 1º O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos dentre os membros previstos nos incisos I e II.

§ 2º O Conselho Gestor terá uma Secretaria Executiva que lhe será diretamente subordinada e ocupada por servidor designado pela Presidência do Conselho.

§ 3º A Entidade referida no inciso IV, deste artigo, na primeira composição do Conselho será escolhida pelo Prefeito do Município e, nas que se sucederem, por voto da maioria dos membros do Conselho Gestor, em eleição a ser realizada na última reunião do biênio.

§ 4º A escolha da Entidade prevista no inciso IV será precedida de expedição de Edital público, na forma de Regimento Interno, a ser elaborado pelo Conselho.

§ 5º Cada representante de que trata este artigo terá um suplente, indicado no mesmo ato, que o substituirá em seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 6º Cada membro do Conselho Gestor, no ato da posse, entregará à Presidência do Conselho uma declaração de bens que será arquivada na Secretaria Executiva.

§ 7º A atuação no Conselho Gestor é considerada serviço público relevante.

§ 8º Os membros do Conselho Gestor e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, ressalvada a Presidência do Conselho.

§ 9º O Conselho Gestor reunir-se-á na forma fixada no Regimento Interno.

Art. 7º Ao Conselho Gestor compete:

I - administrar, econômica e financeiramente os recursos do FRBL, bem como deliberar sobre os critérios e as formas de aplicação na preservação, conservação, reconstituição, reparação e recuperação de bens, valores e interesses difusos referidos no artigo 2º, desta Lei Complementar;

II - zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do FRBL tutelando pela consecução dos fins previstos no artigo 2º, desta Lei Complementar;

III - examinar e decidir acerca dos pedidos de recursos à execução de projetos, nos moldes previstos nesta Lei Complementar;

IV - aprovar convênios e contratos firmados com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos compatíveis com as finalidades do Fundo;

V - estimular a promoção de eventos educativos e/ou científicos cuja temática tenha pertinência com as finalidades do Fundo;

VI - fazer editar material informativo sobre matérias compreendidas no campo temático descrito no artigo 2º, desta Lei Complementar;

VII - acompanhar, junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público as ações e os procedimentos a que se refere a Lei Federal nº 7.347, de 1985, especialmente no que tange ao correto recolhimento dos valores destinados ao FRBL;

VIII - firmar Convênios e Termos de Cooperação visando a realização de fiscalizações, estudos técnicos e perícias nas áreas de abrangência do FRBL;

IX - prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei;

X - aprovar o Projeto de Orçamento Anual e o Plano Plurianual do FRBL; e

XI - elaborar o Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 8º Poderão apresentar ao Conselho Gestor projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens referidos no artigo 2º, desta Lei Complementar:

I - membro do Conselho Gestor; e

II - entidades que preencham os requisitos referidos no inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 1985.

Art. 9º O Presidente do Conselho Gestor inscreverá o Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 10. O FRBL terá escrituração contábil própria, atendidas às legislações federal e estadual.

Art. 11. Os recursos destinados à execução de projetos deverão atender, para efeito de liberação, os critérios objetivos e o compromisso prévio e expresso de prestação de contas, consoante às regras usuais de auditoria e contabilidade pública, as quais deverão ser previstos em regulamento próprio a ser aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 12. Os recursos necessários à elaboração de perícias e outros casos considerados urgentes poderão, motivadamente, ser deferidos diretamente pelo Presidente do Conselho Gestor, nos casos em que a premência inviabilizar reunião do colegiado para deliberação.

Parágrafo único. Na primeira reunião ordinária subsequente, o Presidente do Conselho Gestor informará ao colegiado acerca da aplicação de recursos deferidos por decisão monocrática.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**3B43A622

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 048/2019 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado n.º 316 – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 06.161.492/0001-83
Rua Fagundes Varela nº 320 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula 2 – dos recursos financeiros – item 2.1, do Convênio nº 020/2019-PGM, que passa ter a seguinte redação:

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Será repassado em 01 (uma) parcela única, no mês de Novembro de 2019. O repasse será depositado em conta específica da Associação Empresarial de Pimenta Bueno-RO.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio originário de nº 020/2019 – P.G.M, celebrado em 06.11.2019.

DATA: 13 de Novembro de 2.019.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**80885FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002**

**O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2419 de 19/03/2019, vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7573/2018, mas a convocada não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: ENFERMEIRO 40H**

| Nº | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 4 | SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA | 4º |

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Novembro de 2019.

***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B28306C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004**

**O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2419 de 19/03/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 7573/2018.

**CARGO: ENFERMEIRO 40H**

| Nº | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 5 | LUCIANE DE PAULA SILVA | 5º |

Este Edital foi autorizado no processo Nº 7573/2018, e está sendo publicado devido ao Não Comparecimento da convocada pelo Edital nº 003, classificados em 4º lugar. Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Novembro de 2019.

***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F4C906F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme Lei Municipal 1.380/2007, alterada pela Lei 1.495/2008, Art. 64 inciso 2°. de 02 de Dezembro de 2008, vem por meio deste notificar a servidora Pública Municipal: ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, Fiscal Sanitário 40 horas, Matricula 103412, CPF 897.085.712-53, com afastamento sem remuneração a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo de 5 dias, para reassumir seu posto de trabalho, automaticamente fica cancelado o referido afastamento.

Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2019.

***AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário de Administração Geral
Portaria nº 533/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DCEDF6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO CRONOGRMA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019 – SEMAD**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo N° 06/2019, vem através deste tornar público a retificação do cronograma, conforme segue:

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/11/2019. Edição 2581.**

**Onde se lê:**
**CRONOGRAMA**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 31/10/2019 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 31/10/2019 a 04/11/2019 |
| **PROROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** | **05/11/2019 até as 23:59 horas do dia 07/11/2019** |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 11/11/2019 |
| RECURSO DAS INSCRIÇÕES | 12/11/2019 |
| LOCAL DA PROVA | 13/11/2019 |
| DATA DA PROVA | 17/11/2019 |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO | 19/11/2019 |
| DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO PARCIAL | 19/11/2019 |
| RECURSO | 20/11/2019 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 21/11/2019 |
| HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS | 22/11/2019 |

**Leia-se:**

**CRONOGRAMA PARA OS CARGOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 31/10/2019 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 31/10/2019 a 04/11/2019 |
| PROROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 05/11/2019 até as 23:59 horas do dia 07/11/2019 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 11/11/2019 |
| RECURSO DAS INSCRIÇÕES | 12/11/2019 |
| LOCAL DA PROVA | 13/11/2019 |
| DATA DA PROVA | 17/11/2019 |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO | 19/11/2019 |
| DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO PARCIAL | 19/11/2019 |
| RECURSO | 20/11/2019 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 21/11/2019 |
| HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS | 03/12/2019 |

**CRONOGRAMA PARA O CARGO DE MÉDICO PSF 40H**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 31/10/2019 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 31/10/2019 a 04/11/2019 |
| PROROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 05/11/2019 até as 23:59 horas do dia 07/11/2019 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 11/11/2019 |
| RECURSO DAS INSCRIÇÕES | 12/11/2019 |
| LOCAL DA PROVA | 13/11/2019 |
| DATA DA PROVA | 24/11/2019 |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO | 26/11/2019 |
| DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO PARCIAL | 26/11/2019 |
| RECURSO | 27/11/2019 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 29/11/2019 |
| HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS | 03/12/2019 |

Pimenta Bueno, 13 de Novembro de 2019

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria nº 628/GP/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DCAB0930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**PORTARIA Nº SEMAGRI Nº 026/2019 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6.478/2019**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder à Senhora **MARCIA DE FIGUEIREDO SOARE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO,** inscrita no CPF nº 893.098.124-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$ 800,00(oitocentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

**Palácio Vicente Homem Sobrinho,**

**Pimenta Bueno/RO, 13 de Novembro de 2.019**

***MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES***
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C31B87C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 152/2019. PIMENTA BUENO, 13 DE NOVEMBRO 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º65662019.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder **07 (Sete) Diárias,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), e **08 (Oito) Meio Diárias,** no valor unitário de R$ 75,00(Setenta e Cinco Reais). Perfazendo o total de R$ 1.650,00- (Um Mil Setecentos e Cinquenta reais), para a servidoras abaixo relacionadas. A despesa se faz necessário tendo em vista que as mesmas estarão participando o curso LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM ROTULAGEM DE ALIMENTOS E REQUISITOS SANITÁRIOS PARA SUPLEMENTOS ALIMENTARES. O evento será realizado nos dias 19,20 e 21 de Novembro 2019 no município de Porto Velho/RO. A alimentação e a Hospedagem serão custeadas pela AGEVISA/RO. Não Obstante, a Servidora Neiva estará nos Setores responsáveis pela manutenção dos programas (SIA, VERSIA, BPA, SIHD2, CNES, FPO, SIAB E TRASNISSOR) Para resolver problemas técnicos nos sistema

IVONE PEREIRA DE CARVALHO–
FISCAL SANITARIO
CPF: 107.335.822-49
04 Meio Diárias no Valor Unitário R$ 75,00 e 01 Diárias no Valor Unitário de R$150,00

IRLEI TEIXEIRA BASTOS–
FISCAL SANITARIO
CPF: 591.692.302-34
04 Meio Diárias no Valor Unitário R$ 75,00 e 01 Diárias no Valor Unitário de R$150,00

NEIVA TEIXEIRA CERIOLLI–
AGENTE ADMINISTRATIVA
CPF: 297.947.902-06
05 Diárias no Valor Unitário R$ 150,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 18 Novembro de 2019, com saída às 8h00min e o retorno será dia 22 de Novembro 2019. O deslocamento será com Veiculo que estiver disponível no dia.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 13 Novembro de 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AF093CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 153/2019. PIMENTA BUENO, 13 DE NOVEMBRO 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º66692019.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 09 **(Nove) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais). Perfazendo o total de R$ 2.970,00- (Dois Mil Novecentos e Setenta reais), para a servidoras abaixo relacionadas. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da REUNIÃO DA CAMARA TECNICA E COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTE - CIB nos dias 18 e 19 de Novembro 2019 no município de Porto velho/RO.

MARINEIDE GOULART MARIANO–
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 277.251.462-53
03 Diárias no Valor Unitário R$ 330,00

SIDNEI CORREIA DA SILVA–
CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 623.090.562-00
03 Diárias no Valor Unitário R$ 330,00

OSMAR BONFIM DE AMORIM–
MOTORISTA
CPF: 841.144.012-53
03 Diárias no Valor Unitário R$ 330,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 17 Novembro de 2019, com saída às 8h00min e o retorno será dia 19 de Novembro 2019 Após o termino de seus compromissos. O deslocamento será com Veiculo que estiver disponível no dia.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 13 Novembro de 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C0F9E39C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 085/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº085/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora ):

PROCESSO N°726/2019

GASTROCLINICA – INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO

CNPJ: 00.622.021/0001-49

TOTAL: R$: 700,00

TOTAL GERAL R$: 700,00.

Pimenteiras do Oeste, 04 de outubro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**7580D14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CPL/PMPO/RO**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPO,** designada por força das disposições contidas no Decreto nº056/2019**,** torna público a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **002/2019/CPL/PMPO/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Pimenteiras do Oeste e que estejam em consonância com os termos do Edital.
**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.**
**Processo Administrativo nº:** 798/2019
**Objeto:** O presente Edital tem como objetivo selecionar (04) quatro projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenteiras do Oeste-RO, para disponibilização de **01 (um) Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, Tração 4x4, cor azul, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Chassis nº 9BLP08001JG000228, 1JG000253, 1JG000303 E 9BLP08001JG000313, 01(uma) Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton, Mod. Tr-794, Cap. 5 Toneladas, com 01(um eixo), Carroceria de Madeira Série Nº78.799, 78.246, 19.383 e 79.376, 01(uma) Grade Aradora Hidráulica com 14 Discos Recortáveis de 14 x 26", Pneus Para Transporte Mod Gacr, Marca Piccin Série: 18/02969, 03160, 03154 e 18/03133,** para cada projeto selecionado. Recebido através de convenio nº 206/2018/PGE/RO, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, **Processo de Aquisição nº 0025.180607/2018-13**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no/**Município de Pimenteiras do Oeste/RO.**
**Local para inscrição/entrega dos envelopes:** Para efetivar a inscrição, as Associações interessadas deverão **entregar os dois**

**envelopes** com toda a documentação exigida no edital, **até o dia 29 de Novembro de 2019, às 09h00min (horário de Rondônia),** na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPO/RO**, no endereço: Avª: Brasil, Nº 892, Bairro: Centro, CEP: 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, no horário das 7h00 às 13h00.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, (endereço acima mencionado).

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de novembro de 2019.

***OSMAR GUARNIERI JÚNIOR***
Presidente CPL
Decreto 056/2018

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**9354A763

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 041/CMPV-2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 041/CMPV-2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00476-000 2019, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1° -** Concede aos servidores TÁSSIA MEIRELES SOARES Diretora do Departamento Legislativo das Comissões, BRUNA NUNES DE ASSIS CALDAS Analista Legislativo A-I, ELIOENAI DE ANDRADE BELO Chefe da Divisão de Apoio Legislativo,FERNANDA BESSA OLIVEIRA DE SOUZA Assessora Técnica Legislativo II,TÁLYSON DIEGO MENEZES LUCIANO Analista Jurídico A-I, passagens aéreas, ida e volta, taxa de inscrição e 6 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 526,26 (Quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 15.787,80 (Quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para participar do 11º ENGITEC – Programa Interlegis, na cidade de Brasília - DF, com saída no dia 17 de Novembro e retorno no dia 22 de Novembro de 2019.

**Art. 2° -** As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente
Vereador/PSB

| | |
|---|---|
| ***JUNIOR CAVALCANTE*** | ***ALAN QUEIROZ*** |
| 1º Vice-Presidente | 2º Vice-Presidente |
| Vereador/PHS | Vereador/PSDB |
| ***JOSÉ RABELO - JACARÉ*** | ***EDÉSIO FERNANDES*** |
| 1º Secretário | 2º Secretário |
| Vereador/PSDC | Vereador/ PRB |
| ***MARCELO REIS*** | |
| 3º Secretário | |
| Vereador/PSD | |

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**12F29E99

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### LEI Nº 2.668/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

**LEI Nº 2.668/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre a instalação de Placas de Conscientização para destinação correta de lixo nos muros das Escolas Municipais."

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída, pela presente Lei, a instalação de Placas Informativas de Conscientização sobre a destinação correta de lixo, a serem afixada nos muros das Escolas Municipais.

**Art. 2º.** As Placas devem conter a informação sobre a proibição de se jogar lixo no local como também a sua correta destinação.

**Art. 3º.** As instalações das Placas e os dizeres contidos nelas cabem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.799/2018
Vereador Jurandir Bengala – PR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**07FC413E

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### LEI Nº 2.669/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

**LEI Nº 2.669/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre a criação da Campanha "Prevenção Contra Hipertensão e Aterosclerose em Crianças nas Escolas do Município de Porto Velho."

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Porto Velho, a Campanha de "Prevenção Contra Hipertensão e Aterosclerose em Crianças nas Escolas de Porto Velho."

**Art. 2º.** A Secretaria responsável pela Campanha consiste na promoção de seminários nas escolas e creches com objetivo e ações para identificar as crianças com Hipertensão e Aterosclerose, deverá ser executada por profissionais na área de Saúde.

**Art.3º.** Os pacientes (crianças) diagnosticado com Hipertensão e Aterosclerose receberão as devidas orientações com o propósito de tomarem as providências cabíveis quanto a necessidade de encaminhar ao especialista na área.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.793/2018
Vereadora Ellis Regina – PC do B

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1526FE81

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**LEI Nº 2.670/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**LEI Nº 2.670/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**"**Dispõe sobre o Programa CENSO INCLUSÃO para a identificação do perfil socioeconômico, e da característica da deficiência das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida do Município de Porto Velho/RO.**"**

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica criado Programa CENSO INCLUSÃO com o objetivo de identificar o perfil sócio-econômico da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Porto Velho, com o consequente mapeamento do referido perfil para posterior direcionamento de políticas públicas que atendam em plenitude os anseios deste segmento.

**§1°** O Programa CENSO INCLUSÃO será realizado de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos no Município de Porto Velho.

**§2°** O censo deverá obter informações e dados sobre a natureza das deficiências, tipo de deficiência, nível de escolaridade, inclusão no mercado de trabalho, acesso a saúde, educação, esporte, moradia transporte e renda.

Art. **2º**. O censo identificará além do perfil socioeconômico, a necessidade de medicamentos especiais para tratamento de doenças raras não atendidas pela rede pública, cujo as compras dependam de medidas judiciais, e estabelecerá providências para o atendimento da necessidade de cada pessoa doente ou com deficiência, com atendimento continuo e ininterrupto.

Parágrafo único: A coordenação do Programa CENSO INCLUSÃO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão que cuide dos programas para Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que adotará as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento.

Art. 3o. Para a concretização do Programa criado por esta lei, a Prefeitura poderá estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 4o. Competirá ao Secretário da Saúde ou outro designado pelo Prefeito da Capital o estabelecimento de ações e a celebração dos convênios e parcerias de que trata o artigo 3o desta lei, visando o desenvolvimento, a execução e a manutenção do Programa CENSO INCLUSÃO.

Art. **5o.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6o. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de atendimento das necessidades de remédios e tratamentos para doenças raras, ou outro tratamento especial não compreendido no Sistema Único de Saúde, deverão estar previstos no orçamento anual contemplando as necessidades identificadas no Censo.

Art. **7o**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.898/2019
Vereador Márcio Oliveira – MDB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**989D7773

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 146/2019/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora, **IVAN TAVARES OLIVEIRA,** matrícula **101-5,** para atuar como **fiscal** do Processo Administrativo nº 02.41.00164/2019, conforme informações abaixo, com efeitos a partir do dia 11 de novembro.

| Processo Administrativo | Objeto | Contrato |
|---|---|---|
| N° 02.41.00164/2019 | AQUISIÇÃO DE FIREWALL | Contrato nº 032/2019ASJUR/EMDUR/RO JANIO CERQUEIRA DOS SANTOS. |

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/ EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**51B5ED2E

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019,** publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de**

**21/05/2019**, em cumprimento as Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 012/2019, PROCESSO N°: 02.41.00051/2019.**
Tipo**: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, todos os lotes estão reservados para ampla concorrência.
Objeto**: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos**
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 28/11/2019 às 09h00min**. DISPUTA DE PREÇOS: **28/11/2019 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

***FREDSON GOMES DA SILVA***
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0048479A

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/EMDUR/2019 - PROCESSO N°: 02.41.00049/2019**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019,** publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de 21/05/2019**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto se consiste em: **Registrar Preços para futura e eventual aquisição de Subestação aérea, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR conforme detalhamento disposto no Edital.**
O certame se encontrava suspenso em virtude do fracasso no pregão realizado no dia 24/07/2019. Após serem realizadas algumas alterações, comunicamos que o certame ocorrerá na seguinte data:
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 27/11/2019 às 09h30min**.
DISPUTA DE PREÇOS: **27/11/2019 às 10h00min**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
Esse procedimento licitatório correra em observância ao cumprimento das Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/02.
Tipo**: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, os itens estão reservados para ampla concorrência.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

***FREDSON GOMES DA SILVA***
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**88BBFFC3

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 147/2019/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR, no seu artigo 137 e parágrafos;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** comissão para acompanhar e fiscalizar o Processo Administrativo nº 02.41.00112/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de Locação, confecção, instalação, manutenção, desmontagem e remoção das peças decorativas diversas que compõem a Decoração Natalina de 2019 do Município de Porto Velho, intitulada "NATAL PORTO DE LUZ 2019".

**Art. 2º** Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais do contrato deverão ser solicitadas à autoridade administrativa, mediante a apresentação de relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 4º** A comissão será composta pelos seguintes membros:

| MEMBROS | FUNÇÃO |
|---|---|
| GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA | PRESIDENTE |
| ALINE TRAPPEL COSTA | VICE - PRESIDENTE |
| SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO | MEMBRO |
| JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA | MEMBRO |
| GEOVANA MUNIZ KISNER | MEMBRO |
| JÉSSICA VIANA SOARES MIRANDA | MEMBRO |
| MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI | MEMBRO |
| ANTONIO MARCOS PONTES DA SILVA | MEMBRO |
| MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES | MEMBRO |
| SAIMO MELO LOPES | MEMBRO |
| CLEDENILSON BARBOSA DEODATO | MEMBRO |

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade de 60 (noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**742D7191

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 24/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93**

| | |
|---|---|
| **Processo - nº.** | 2019.67.1105899PA |
| **Objeto da Contratação:** | Contratação de pessoa jurídica para participação de servidores no 18º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, em Maceió-AL com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho – IPAM/RO, a ser realizado nos dias 18 a 20 de Novembro de 2019. |

**RATIFICO** a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - ANEPREM |
| **CNPJ:** | 02.869.624/0001-75 |
| **Empenho:** | **Nota de Empenho n. 000900/2019**, de 11.11.2019, Programa Atividade 2.001— Administração da Unidade Elemento de Despesa - 3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento 000011 - Fundo da Taxa de Administração. |
| **Valor** | R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais). |
| **Data da emissão da Nota de Empenho** | 11.11.2019 |

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de Novembro 2019

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**724798CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 291/CS/SPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 291/CS/SPD/PGM/2019.**
**Porto Velho, 08 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 223/CS/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 04.3417/CS/PGM/2015, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

**SUBSTITUIR** o membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 223/CS/SPPD/PGM/2019, **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394 por **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 04.3417/CS/PGM/2015, a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ED0C1BBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 293/ CD/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 293/ CD/SPPD/PGM/2019**
**Porto Velho, 08 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0055/CD/PGM/2019, anexo nº 07.00407.000/2018.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 230/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 07.00407.000/2018, art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A5A75B32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 0294/CS/PGM/2019**

PORTARIA Nº 0294/CS/PGM/2019.
PORTO VELHO/RO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0047/CS/PGM/2018 e respectivo processo anexo,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 0292/CS/PGM/2019, de 07 de novembro de 2019, que reabriu o prazo processual para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante.

**Onde se lê**: Substituir a membro da Comissão MIRIAN LENA NERY INFANTE, matrícula 46806, pela servidora LEDA SANTOS COSTA, matrícula nº 412205.

**Leia-se:** Substituir a membro da Comissão MIRIAN LENA NERY INFANTE, matrícula 46806, pelo servidor STANLEY JORGE MALONEY, matrícula nº 28325.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A53A8CE6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 297/PGM/2019**

EXTRATO Nº 297/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 05.00063-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 077/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

O valor global desta contratação é de R$ 4.635,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMPOG, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade n° 05.01.0412203382.865, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.23, nota de empenho nº 005405, de 08/10/2019, no valor de R$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EE795D03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 298/PGM/2019**

EXTRATO Nº 298/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.00.351-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 075/PGM/2019

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo, tipo ônibus, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência.

O valor global deste contrato é de R$ R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento municipal da SEMI e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 16.31.18.542.350.2.911- Realizar eventos de educação gestão e sustentabilidade ambiental, 16.01.18.542.350.2.912 – Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas, Elemento de Despesa nº. 4.4.90.52 Fonte de Recursos: 3017 - 0117, conforme Nota de Empenho nº. 005069/005070/005071, de 18.09.2018, no valor de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Os recursos remanescentes serão alocados posteriormente quando da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D2B700F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 299/PGM/2019**

EXTRATO Nº 299/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00085-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADORA: SANDRA MARIA BARRETO DE MORAES
ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N º104/PGM/2018

**OBJETO:** O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, com terreno medindo 388,97 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), edificado com um salão amplo, 06 (seis) salas, 03 (três) banheiros, com área construída de 312,52 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), localizado sito à Av. Amazonas nº 3660, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 104/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 13 de novembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor da locação permanece em R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. Totalizando o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código n° Projeto/Atividade nº 12.33.0824403242.975, Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Fonte de Recursos 30.15 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para cobertura contratual de dezembro de 2019, conforme Empenho à fl. 005810 de 29/10/2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente mediante Termo de Apostilamento quando da abertura do exercício vindouro.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 13 de novembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**920945DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 300/PGM/2019**

EXTRATO Nº 300/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00192-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA - ME
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 081/PGM/2019

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO, para atender à Contratante, conforme Edital de Tomada de Preços nº 006/2019/SML/PVH e anexos, às fl. 167 a 199 dos autos.

O preço global deste contrato é de R$ 227.965,69 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 09.01.1236503152.769 construção, ampliação das unidades escolares - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00–Obras e Instalações – Fonte: 10.25 – Empenho nº 002179, no valor de R$ 227.965,69 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7C580FB6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 301/PGM/2019**

EXTRATO Nº 301/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00167-000/2018.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA: VELOSO & CIA LTDA - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 083/PGM/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA USINA DE ASFALTO À QUENTE (MARCA CIBER MODELO UADM 1462 Nº SÉRIE 249), para atender à Contratante, conforme especificação no Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2019/SML/PVH, fls. 230-255.

O preço total deste contrato é de R$ 351.596,68 (trezentos e cinquenta e um reais quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 10.01.151.220.0072.001 administração da unidade - Elemento de Despesa: 33.90.39–Outros serviços de terceiros – Fonte: 10.00 – Empenho nº 5980, no valor de R$ 301.436,67 (trezentos e um mil., quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.01.151.220.0072.001 administração da unidade - Elemento de Despesa: 33.90.39–Outros serviços de terceiros – Fonte: 10.00 – Empenho nº 5982, no valor de R$ R$ 50.160,01 (cinquenta mil, cento e sessenta reais e um centavo).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CC357E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 217/GAB/SEMASF**

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

**Art. 1° -** DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Dona Cotinha.

| Matrícula | Nome | Lotação | Função |
|---|---|---|---|
| 379827 | Wilson Correia da Silva | DEAD | Presidente |
| 310540 | Rute Carvalho Silva | ASTEC | 1º Membro |
| 312257 | Vitória Bosco de Freitas | ASTEC | 2º Membro |
| 286444 | Adriane Nascimento Soares | DPSB | 3º Membro |
| 67901 | Celine Geysa Andrade | DPSB | 4º Membro |
| 293952 | Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lima | DPSB | 5º Membro |

**Art. 2º** – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da SEMASF.

**Art. 3º** – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

**Art. 4º** – A Comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses da SEMASF.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º –** Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

**Art. 8º** – Fica expressamente revogada a portaria n° 168/GAB/SEMASF, publicada em 19.09.19 o Diário Oficial de nº 2548.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***CLAUDINALDO LEÃO ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D1111E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**COMUNICADO 04 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORA-CMDCA**

**Comunicado nº 04**

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

A Comissão Especial Eleitoral do II Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno da Comissão,

Considerando a necessidade de disciplinar a conduta dos fiscais das mesas de votação.
Resolve:
1-Os candidatos concorrentes poderão designar até 01 (um) fiscal, com documento de identificação, para cada mesa receptora de votos, devendo requerer o credenciamento perante a Comissão Especial Eleitoral, no período 18 e 19 de novembro de 2019, no CMDCA, das 8 às 13 horas.

2-Os candidatos do processo de escolha serão considerados fiscais natos e não precisam de crachás.

3-Os fiscais devem ter mais de 18 anos e não podem compor mesa receptora de votos.

4-Será admitido em cada mesa receptora apenas um fiscal por vez. A fiscalização não poderá prejudicar a inviolabilidade da cabina e o sigilo do voto.

5-O fiscal poderá acompanhar todas as seções de votação da escola do qual foi designado.

6-Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicar ao presidente da mesa eleitoral, que verificará a natureza da irregularidade e tomará as providências para corrigi-la.

7-Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o presidente da mesa deverá constar na ata da mesa receptora.

8-Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo, devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

9-Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

10-Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.

***CLEMILDO SÁ***
Comissão Especial Eleitoral
Coordenador

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8BA8A279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE PORTO VELHO NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N° 01/ 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE PORTO VELHO NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas, no período de **18 a 22 de novembro de 2019 ,** as inscrições para o Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas nas: Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, pela Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017 e Portaria Nº 232, de 9 de outubro de 2019.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 01 (um) profissional para atuar na Coordenação de Polo, em caráter temporário, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Município de Porto Velho, atendendo à necessidade prevista na Portaria Nº 232, de 9 de outubro de 2019;
1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
1.3. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
1.4. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo, não gera qualquer vínculo empregatício, assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Polo, durante o Período de até 04 (quatro) anos, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES;
1.5. A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatadas a ausência de qualquer dos requisitos da concessão;
1.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES;

1.7. As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão contidos neste edital;
1.8. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito;

1.9. O Coordenador de Polo UAB, selecionado por este edital, atuará na gestão do estabelecimento de ensino com carga horária de 40 horas semanais;

1.10. O Polo da UAB está inserido no Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CFPE.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1. São requisitos mínimos para a inscrição neste processo seletivo:

Ser professor efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, com contrato mínimo de 20h, desde que tenha disponibilidade de atuar 40h semanais;
Ser portador de diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;
Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em 02 (dois) turnos;

Ter disponibilidade para trabalhar de segunda a sexta feira, no período da manhã, tarde ou noite, e aos sábados quando necessário;
Não ter sofrido penalidade, por qualquer tipo de ato ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos, apresentando para tanto uma certidão negativa;
Não estar em estágio probatório;
Residir no município de Porto Velho;
Experiência de no mínimo 01 ano no magistério na Educação Básica;
Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente;
Estar em efetivo exercício em suas funções na Educação Básica.

**3. DO CARGO**

3.1. Cargo: Coordenador de Polo UAB;
3.2. Descrição das atividades: Gestão do Polo UAB;
3.3. Carga horária semanal: 40 horas;
3.4. Regime de Trabalho: De segunda a sexta-feira, no turno manhã e tarde, ou no período da tarde e noite, ou no período da manhã e noite; aos sábados, quando necessário.

**4. DA INSCRIÇÃO**
4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas **gratuitamente** no **período de 18 a 22 de novembro de 2019, pelo site da Prefeitura no Link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScI4TDAwsqmxsDmMFsmKuHtorIiSK28nUfObm64j3zYgi7s2A/viewform**;
4.2. A inscrição será confirmada no ato da entrega dos documentos exigidos neste edital no item 5, no período de 18 a 25 **em dias úteis**, no horário das **8h às 12h e das 14h às 17h,** única e exclusivamente no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/Teatro Banzeiros - CFPE de Porto Velho, sito a Rua José do Patrocínio, Nº 512, Centro**.** Não serão aceitas quaisquer outras formas além da prevista neste Edital;
4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento;
4.4. Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão sempre afixados nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-144 - Porto Velho/RO, e no site https://www.portovelho.ro.gov.br/;
4.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo;
4.6. As inscrições serão realizadas no local indicado no item **4.1 e 4.2 deste Edital**, onde deverão ser apresentados os documentos, cópias nítidas, exigidos neste Edital acompanhados da ficha de inscrição.
4.7. Procedimentos para inscrição:
Preencher os Formulários (Anexos I, II e III);
Apresentar cópias nítidas dos documentos exigidos no **5.2 deste Edital**;
Entregar a documentação constante no item "a" e "b" no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/Teatro Banzeiros - CFPE de Porto Velho, sito a Rua José do Patrocínio, Nº 512, Centro**.**
4.8. O candidato que enviar a documentação incompleta terá sua inscrição anulada.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;
As informações prestadas na ficha de inscrição neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações;
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação completa, exigida neste Edital.
**DA DOCUMENTAÇÃO**

O candidato deverá obrigatoriamente entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope com a documentação exigida;

5.2. O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, envelope tamanho **A4 não lacrado** contendo **as cópias nítida**s dos seguintes documentos:
*Curriculum Lattes;*
Documento de Identificação de órgão federativo com foto: Cédula de identidade (RG) ou CNH ou CTPS ou Passaporte;
CPF;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Diploma de Graduação e Histórico de curso, reconhecido pelo MEC (obrigatório);
Diploma de Especialização *Latu Sensu* (caso tenha);
Diploma de Mestrado *Strictu Sensu* (caso tenha);
Diploma de Doutorado *Strictu Sensu* (caso tenha);
Diploma de Pós em Educação a Distância *Latu Sensu* (caso tenha);
Certificado de formação em Educação a Distância (caso tenha);
Declaração de experiência em Educação a Distância (caso tenha)
Contracheque do último mês;
Termo de posse;
Documento comprobatório de, no mínimo, 01 ano de experiência de magistério na educação básica (declaração da Unidade Escolar onde lecionou);
Comprovante de residência e/ou declaração do locatário;
Certidão ou declaração expedida pela SEMED de que não sofreu penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração de próprio punho de não estar exercendo cargo em comissão em qualquer esfera pública;
Declaração de disponibilidade para o cargo de Coordenador de Polo UAB (Anexo II);
Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo III).

**DA ANÁLISE DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo designado pela Portaria Municipal Nº 258/GAB/SEMED de 06 de setembro de 2019.

6.2. A comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo, obedecendo à seguinte pontuação:

| CRITÉRIOS | VALORES |
|---|---|
| Graduação (máximo 1 ) | 5 |
| Especialização *Latu Sensu* ( máximo 1 ) | 10 |
| Especialização em Educação a Distância (máximo 1) | 15 |
| Mestrado *Strictu Sensu* ( máximo 1 ) | 20 |
| Doutorado ( máximo 1 ) | 25 |
| Experiência profissional com a Educação a Distância | 15 (05 pontos a cada ano de atuação até no máximo de 3 anos) |
| Cursos de capacitação para atuar na Educação a Distância | 10 (1 ponto a cada 10 horas de até no máximo de 100 horas)curso . |

6.3. A seleção do Coordenador de Polo UAB será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e será realizada conforme as etapas abaixo:

a. Primeira Etapa ( Fase eliminatória ): Verificação dos documentos exigidos no item 5 deste edital;
b. Segunda Etapa ( Fase classificatória ): Análise da pontuação do quadro do item 6.2;
c. Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional com a Educação a Distância e maior idade.

6.3. As informações prestadas, bem como os documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora de Processo Seletivo no direito de avaliar e pontuar, conforme critérios descritos neste Edital. Não haverá pontuação sem documento comprobatório;

6.4. Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo;

6.5. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada;

6.6. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

**7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

7.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
7.2. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho**;**
7.3. O selecionado deverá se apresentar no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/Teatro Banzeiros - CFPE de Porto Velho, sito a Rua José do Patrocínio, Nº 512, Bairro Centro em 03 dias úteis**,** a contar da publicação do resultado;
7.4. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais declarados no ato da inscrição, na falta de algum documento será chamado o próximo;
7.4. Caso não compareça nesse período, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação do Certame, que terá o mesmo prazo para se apresentar;
7.5. Em caso de vacância do cargo, será chamado o próximo candidato disposto na ordem de classificação.

**8. DO RECURSO**

8.1. Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis (das 8h às 12h e das 14h às 17h) após a divulgação do resultado preliminar.
a. O recurso deverá ser interposto no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/Teatro Banzeiros - CFPE de Porto Velho, sito a Rua José do Patrocínio, Nº 512, Bairro Centro em envelope fechado e identificado e será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
b. Somente serão aceitos recursos entregues pessoalmente no prazo e local determinados acima, pelo próprio candidato, ou por meio de terceiro portador de procuração simples.
8.2. O prazo será de 5 (cinco) dias úteis para divulgação do parecer do recurso.

**9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os comprovantes originais dos documentos constantes na inscrição e nos critérios de pontuação, a fim de verificação da validade dos mesmos;

9.2. O convocado receberá da Comissão um Termo de Compromisso onde deverá declarar a disponibilidade para atuação no Polo o qual deverá ser entregue assinado;

9.3. Os documentos citados nos itens 9.1 e 9.2 deverão ser entregue no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/Teatro Banzeiros - CFPE de Porto Velho, sito a Rua José do Patrocínio, Nº 512, Bairro Centro em até 3(três) dias úteis a partir da data de convocação;

**10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1. O Coordenador de Polo UAB selecionado e que assumir a função fará jus a bolsa mensal conforme Portaria CAPES nº. 183 de 21 de outubro de 2016.

**11. DAS ATRIBUIÇÕES**

11.1. Conforme a Portaria 232 de 09 de outubro de 2019, o Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no Polo de Apoio ao Estudante em Educação à Distância no Município de Porto Velho, inserido no Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CFPE, ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES;
Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e a Capes;
Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

**12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

12.1. O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o disposto:

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do Edital | 13 de novembro de 2019 |
| Inscrições | 18 a 22 de novembro de 2019 |
| Entrega de documentos conforme o exigido no Edital | 18 a 25 de novembro de 2019 em dias úteis |
| Resultado preliminar de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos | 03 de dezembro de 2019 |
| Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Curricular de Títulos e Documentos | 04 e 05 de dezembro de 2019 |
| Resultado do julgamento dos recursos | 10 de dezembro de 2019 |
| Publicação da classificação | 12 de dezembro de 2019 |
| Publicação do resultado final | 13 de dezembro |
| Publicação da convocação | 17 de dezembro |

12.2. As datas estabelecidas neste edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização

deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como avaliação da CAPES;
13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;
13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e suas respectivas alterações;
13.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou das fases de avaliação;
13.5. Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, no mesmo local onde ocorreram as inscrições, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após publicação dos resultados preliminares das respectivas fases deste certame, através de formulário constante no ANEXO IV, deste Edital;
13.6. A permanência do (a) servidor (a) no Sistema UAB dependerá do seu desempenho que será acompanhado pela Capes e SEMED;
13.7. O processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Portaria nº 232, de 09 de outubro de 2019;
13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO;
13.9. O não cumprimento a contento das atividades de sua função de Coordenador de Polo implicará no desligamento imediato;
13.10. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

**ANEXO I**

| **FICHA DE INSCRIÇÃO** | |
|---|---|
| Nome Completo | |
| CPF | |
| Documento oficial de identificação com foto | |
| Título Eleitor | |
| 5. Nº do Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI ou equivalente | |
| 6. Sexo | ( ) F<br>( ) M |
| 7. Data de Nascimento | |
| 8. Graduação | |
| 9. Data de ingresso e carga horária no Serviço Público Municipal – vínculo 01 no cargo de professor da educação básica. | Carga horária |
| 10. Data de ingresso no Serviço Público Municipal – vínculo 02 no cargo de professor da educação básica. | |
| 11. Endereço Residencial | |
| 12. Telefone de contato | |
| 13. E-mail para contato | |
| 14. Possui disponibilidade para atuar 40h no Cargo de coordenador de Polo UAB/PVH | ( ) sim<br>( ) não |

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**Declaro para os devidos fins que eu, _____CPF:_____,Carteira de Identidade:_____ _, Servidor Público do Município de Porto Velho, matricula _____, residente e domiciliado em _____, na_____, Nº:_____Bairro: _____, telefone:_____ _, e-mail: _____. Candidato ( à vaga de Coordenador do Polo de Apoio Presencial do Sistema da UAB/EaD/PMPV, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, neste sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função e atuar as 40 horas semanais. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital nº____2019/SEMED, no que diz respeito às atribuições a mim designadas. Ter disponibilidade para convocações em dias e horários de reuniões e capacitações feitas pela Coordenação Geral, de Cursos IPES/UAB e CAPES.**
**A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.**

**Porto Velho, ___ de _____ de 20____.**
**_____**
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO III**
**Declaração de Pagamento de Bolsas**

**Eu,_____,CPF:_____, matrícula: _____ candidato a bolsista da modalidade coordenador de Polo do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.**

**Porto Velho de _____ de 201___.**
**_____**
**Nome completo do candidato**

**ANEXO IV**
**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado para o Coordenador de Polo UAB/PMPVH**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF: _____, Lotado _____, Matrícula _____ apresento recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para escolha de Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB do Município de Porto Velho - RO, Edital Nº_____.
Objeto de contestação: _____
Os argumentos são:
_____
Documentos anexos: _____

Porto Velho, ..... de .....de 2019.

_____
Assinatura do candidato

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6CC9FBBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS DE LOCAÇÃO**

No uso das atribuições legais de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, observado a Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017, c/c Decreto Nº 15.417, de 30 de Agosto de 2018, e considerando, ainda, os ditames do Edital de Chamamento Público para Seleção de Imóvel Apto a Locação nº 002/SEMED/2018,

**RESOLVO:**
Dar conhecimento do resultado da avaliação das propostas de imóvel apto à Locação, constantes nos autos do **Processo nº 09.00342/2018**, conforme tabela de proposta abaixo:

| **Classif.** | **Proponente** | **Imóvel** | **Conclusão da Comissão** |
|---|---|---|---|
| 1ª | ISMAEL CAMURÇA LIMA | Rua Júlio de Castilho, nº 1100, Bairro Olaria | APTO |

Assim, acolho a recomendação da Comissão de Avaliação de Propostas para Locação baseada no PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, do dia 05/11/2019, e declaro como Vencedora do Chamamento o imóvel do proprietário **ISMAEL CAMURÇA LIMA**.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2019.

***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5F119967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**ANEXO XXXV DO DECRETO Nº 15.376 DE 08/08/2018**
**APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2017PGE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO FUNDO PENITENCIÁRIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento do Termo de Cooperação nº 016/2017/PGE/RO,** originário do Processo Administrativo nº **06.08474-00/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária servirá como complemento as despesas atinentes ao **Termo de Cooperação nº 016/2017/PGE/RO**, compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **10.00**, conforme Nota de Empenho nº **6058**, de **05/11/2019**, no valor de R$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo 06.08474-00/2017 em conjunto com Termo de Cooperação nº 16/2017/PGE/RO, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8F77857A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 291/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **MICAEL RODRIGO LOPES FERREIRA,** com endereço à Rua: Ananias Ferreira de Andrade, nº 4583 – Bairro: Igarapé, PORTO VELHO – RO.<br>**CNPJ/CPF**: 025.905.562-09.<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.14.047.0127.001. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003287**, lavrada em 07.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em **08/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**42C9A8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 292/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **MICAEL RODRIGO LOPES FERREIRA,** com endereço à Rua: Ananias Ferreira de Andrade, nº 4583 – Bairro: Igarapé, PORTO VELHO – RO.<br>**CNPJ/CPF**: 025.905.562-09.<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.14.047.0127.001. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003225**, lavrado em 07.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em **08/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1504A451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 293/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **MICAEL RODRIGO LOPES FERREIRA,** com endereço à Rua: Ananias Ferreira de Andrade, nº 4583 – Bairro: Igarapé, PORTO VELHO – RO.<br>**CNPJ/CPF**: 025.905.562-09.<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.14.047.0127.001. |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003208**, lavrado em 07.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em **08/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3B1C34E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 294/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** com endereço à Rua Corinthians, nº s/n – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO.<br>**CNPJ/CPF**: 05.741.970/0001-61.<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.16.110.0091.001 |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003654**, lavrado em 07.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em **11/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**23814C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 295/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,**com endereço à Rua Corinthians, nº s/n – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO.<br>**CNPJ/CPF**: 05.741.970/0001-61.<br>**Inscrição Imobiliária:**01.16.110.0091.001 |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003655**, lavrado em 07.11.2019 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**11/11/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B3361912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 296/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** com endereço à Rua Corinthians, nº s/n – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO.<br>**CNPJ/CPF**: 05.741.970/0001-61.<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.16.110.0091.001 |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003662**, lavrada em 07.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em **11/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E6D77E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 297/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO**: | **CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** com endereço à Rua Corinthians, nº s/n – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO.<br>**CNPJ/CPF**: 05.741.970/0001-61.<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.16.110.0091.001 |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003664**, lavrada em 07.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em **11/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C05472F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 298/2019/DFLO/DELI/SEMUR**

**INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** com endereço à Rua Corinthians, nº s/n – Bairro: Lagoinha, PORTO VELHO – RO.<br>**CNPJ/CPF**: 05.741.970/0001-61.<br>**Inscrição Imobiliária:** 01.16.110.0091.001 |
| **FINALIDADE**: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003622**, lavrado em 07.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO**: | Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em **11/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C43296A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 425/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº **425/**DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Novembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad. | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 320870 | MARTINHO DEMILSON DA SILVA FEITAS | GERENTE DE UNIDADE | 03435103068 |

**Art. 2º –** Aos condutores cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA.

**Art. 4º –** Esta portaria entrá vigência de um período ano.
**Art. 5º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DA COSTA***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**CAE70689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018**
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

**CREDOR:** BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de outubro de 2019**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda em fase de procedimentos finais o pregão eletrônico 014/2019/SML, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº936fl. 2896 e Reserva de Saldo nº 688 fl. 2899 e nota de empenho 002096/2019 fl .2903 dos autos.
O fornecimento da alimentação nas unidades foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da UPA Zona Sul, UPA Zona Leste, P.A. Drª. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, SAMU Porto Velho e Pronto Atendimento de Jacy Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tais unidades não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo

do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 31 de outubro de 2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$183.158,82 (Cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme Notas Fiscais abaixo.

Nota fiscal nº 143 valor de R$149.234,58 as fl. 2883
Nota fiscal nº 144 valor de R$33.924,24 as fl. 2884

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C170CA3C

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PORTARIA Nº 053/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 11 de novembro de 2019.**

*"Designar o engenheiro civil Raimundo José Zacarias da Costa Júnior como fiscal do serviço do Processo nº 10.00273/2019 – "Contratação de empresa especializada em serviços de execução de ensaios e estudos preliminares para elaboração de projetos executivos".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Designar** o engenheiro civil **Raimundo José Zacarias da Costa Junior** *como fiscal do serviço do Processo nº 10.00273/2019* – **"Contratação de empresa especializada em serviços de execução de ensaios e estudos preliminares para elaboração de projetos executivos".**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**029172F0

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PORTARIA Nº 054/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 08 de novembro de 2019.**

*"Designar o engenheiro civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como gestor do serviço do Processo nº 10.00273/2019 – "Contratação de empresa especializada em serviços de execução de ensaios e estudos preliminares para elaboração de projetos executivos".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Designar** o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** *como fiscal do serviço do Processo nº 10.00273/2019* – **"Contratação de empresa especializada em serviços de execução de ensaios e estudos preliminares para elaboração de projetos executivos".**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**86F22120

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PORTARIA Nº 056/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 13 de novembro de 2019.**

*"Designar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato nº 079/PGM/2019, Processo nº 10.00155/2018 – "Serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro Jardim Santana"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Designar** a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas** como fiscal do Contrato nº 079/PGM/2019, Processo nº 10.00155/2018 – **"Serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro Jardim Santana".**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9914B8D5

---

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PORTARIA Nº 057/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 13 de novembro de 2019.**

*"Designar o engenheiro civil Ítalo Siqueira Crepaldi como fiscal do Contrato nº 079/PGM/2019, Processo nº 10.00155/2018 – "Serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro Jardim Santana"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Designar** o engenheiro civil **Ítalo Siqueira Crepaldi** como fiscal do Contrato nº 079/PGM/2019, Processo nº 10.00155/2018 – **"Serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro Jardim Santana".**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**FB750FD1

---

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PORTARIA Nº 058/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 13 de novembro de 2019.**

*"Designar o engenheiro civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 080/PGM/2019, Processo nº 10.00176/2018 – "Serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Distrito União Bandeirantes"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Designar** o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 080/PGM/2019, Processo nº 10.00176/2018 – **"Serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Distrito União Bandeirantes".**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**20ACBCA4

---

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PORTARIA Nº 059/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 13 de novembro de 2019.**

*"Designar a engenheira civil Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal do Contrato nº 080/PGM/2019, Processo nº 10.00176/2018 – "Serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Distrito União Bandeirantes"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Designar** a engenheira civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal do Contrato nº 080/PGM/2019, Processo nº 10.00176/2018 – **"Serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Distrito União Bandeirantes".**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9B173A9B

---

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2019**

**PROCESSO Nº:** 10.00273/2019
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 17.686,40
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de execução de ensaios e estudos preliminares para elaboração de projetos executivos

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **INÍCIO** do serviço de **"*Serviços de execução de ensaios e estudos preliminares para elaboração de projetos executivos*",** no Município de Porto Velho-RO, esta Ordem de início entra em vigor em **18/11/2019**.
Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3777BE67

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PORTARIA Nº 055/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 13 de novembro de 2019.**

*"Designar a engenheira civil Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Designar** a engenheira civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE".**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**45E99461

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Processo:** 10.00263-000/2019
**Objeto:** Aquisição de marmitex e kit lanche
**Credor:** BRASIL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI – ME
**CNPJ:** 08.812.310/0001-12

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de fornecimento de marmitex aos reeducandos, ocorrida no período de 17/05/2019 a 28/06/2019, 01/08/2019 a 31/08/2019 e 02/09/2019 a 30/09/2019, motivado pelo término de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2018 do Pregão Eletrônico nº 033/2018/SML, que ocorreu em 22/05/2019, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida, visto que não houve até a presente data, conclusão do Processo Administrativo nº 02-00074/2019, do Pregão Eletrônico nº 111/2019 decorrente do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 057/2019, que encontra-se em fase de julgamento de habilitação, referente ao registro de preços permanente para eventual aquisição de marmitex e kit lanche.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador, princípios esses garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e artigo 50 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF):

•**Princípio da Oportunidade** – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam;

•**Princípio da Competência** – as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento (art. 9º).

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesa de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 – Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018, na função programática 10.01.15.122.007.2.001, através do Controle de Execução Orçamentária – CEO nº 156/2019, fls. 52 e Empenho nº 003124/2019, fls. 56.
O fornecimento dos marmitex foram mantidos para continuar atendendo aos reeducandos, conforme o Termo de Cooperação nº 008/PGE/2016 e seus aditivos, renovado pelo Termo de Cooperação nº 029/PGE-2019, realizado entre a Secretaria de Estado de Justiça, com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN e a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, cujo objeto é a ressocialização e reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto do sistema prisional, tendo sido mantido pela Empresa BRASIL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI – ME o valor praticado anteriormente (Ata RP nº 023/2018), para promover a continuidade dos serviços.
Conforme atestado pelos servidores do Departamento de Obras Rodoviárias – DOR/SUOP, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação aos reeducandos, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Os serviços praticados pelos reeducandos através do Acordo de Cooperação são de total importância para esta Unidade Administrativa, devendo ser oferecido toda estrutura necessária e adequada para que o colaborador possa exercer suas atividades com excelência.
O Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 10.00263-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Considerando que consta nos Autos do Processo nº 10.00263-000/2019, o Parecer nº 654/SPACC/PGM/2019, datado de 08/10/2019, fls. 146/152, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de fornecimento de refeições preparadas, almoço e jantar, servidas por meio de sistema de "marmitex", a cargo da empresa o preparo, transporte entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, para os reeducandos desta Secretaria, ocorrido nos períodos de 17/05/2019 a 28/06/2019, 01/08/2019 a 31/08/2019 e 02/09/2019 a 30/09/2019, devidamente certificadas por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI – ME, o débito no valor total de **R$ 15.438,72** (quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), de acordo com a Nota Fiscal nº 000.000.121, nº 000.000.133 e nº 000.000.139, devidamente certificadas pelo Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias – DOR/SUOP.

Porto Velho, 1º de novembro de 2019

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6A43DC2B

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2019/SML**
**SRPP N°068/2019**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 658/SPACC/PGM/2019, fls. 194 a 210, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2019 SRPP N°068/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no **Processo n. 02.00193/2019, cujo objeto resumido É O REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
De acordo com a justificativa constante nos autos, o respectivo Termo de Referência e Edital sofreram alterações na Qualificação Técnica, em decorrência de Pedido de Esclarecimento julgado procedente, os quais passam a ter a seguinte redação:
1. No Termo de Referência e no EDITAL - a Qualificação Técnica passa a ter os seguintes termos:
**1.1 – NO TERMO DE REFERÊNCIA:**
**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
***4.7 Declaração formal emitida pela licitante, indicando o profissional Responsável Técnico pelos Serviços, QUE PERTENCE OU VIRÁ A PERTENCER AO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA, o qual deverá atender as normas pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação. Na aludida Declaração deverão constar todos os dados do profissional indicado, tais como: Nome, telefone, e-mail e número do Registro no Conselho de Classe competente.***
***4.7.1 No caso da licitante optar pela declaração constante no subitem anterior 4.7 deverá ser apresentada também Declaração de Anuência, por meio da qual o profissional indicado assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado ou compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.***

***1.2 – NO EDITAL:***
***10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA10.4.7. Declaração formal emitida pela licitante, indicando o profissional Responsável Técnico pelos Serviços, QUE PERTENCE OU VIRÁ A PERTENCER AO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA, o qual deverá atender as normas pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação. Na aludida Declaração deverão constar todos os dados do profissional indicado, tais como: Nome, telefone, e-mail e número do Registro no Conselho de Classe competente.****(modelo próprio da licitante)*

***10.4.7.1. No caso da licitante optar pela declaração constante no subitem anterior 10.4.7 deverá ser apresentada também Declaração de Anuência, por meio da qual o profissional indicado assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado ou compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.****(modelo próprio da licitante)*
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **29/11/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **793885**

**R$ 4.130.883,50 (Quatro Milhões, Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**674FA1EE

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**PORTARIA Nº. 006/2019/GAB/SML**

Portaria Nº. 006/2019/GAB/SML

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

*Designar servidor para substituir titular do Cargo em Comissão.*

**A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR a servidora IRANEIVA SILVA COSTA, Cadastro nº 93948, ocupante do cargo de Presidente de Comissão Permanente de Licitação – Geral, para exercer no período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2019, o cargo de Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios, em substituição ao titular CARLOS GUILHERME GRABNER, Cadastro nº 294504, em gozo de suas férias por igual período.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.**

**Dê ciência,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

***PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ***
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E868272

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO FINAL**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através da Comissão do Chamamento Público, torna público o Resultado Final do Processo nº 1-1054/2019, convênio nº 148/2018/PGE/RO do Chamamento Público, na forma que segue:

Organização Vencedora: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – APRUCRISA CNPJ: 63.611.040/0001-90 , Endereço: Linha 144, Setor Leitão, Cep. 76.916-000, Presidente Médici-RO.

Objeto: LOTE 01
A Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 CV, Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4. 04 Cilindros.
Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas
Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN. Acionamento Automático.
SEAGRI
Nº7970
Nº7699
Nº7789

Fundamento legal: art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº014/2018.

Município de Presidente Médici-RO, 13 de Novembro de 2019.

***LUCAS CASTORIO DE FREITAS***
Presidente da Comissão
Port.414/2018

***ÁLIKA MARCÍ DA SILVA***
Membro

***JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO***
Membro

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**39D2C29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1-1054/2019

Reconheço e HOMOLOGO o Chamamento Público para firmar Acordo de Cooperação para cedência Do Trator Lote 01, Ordem A, do Processo 1-1054/2019, Chamamento Público 003/2019 com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
APRUCRISA- Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador. Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 CV, Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros

OBJETO Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas
Grade aradora 14X26 disco, Modelo GACR, PICCIN. Acionamento Automático.SEAGRI

PATRIMÔNIO SEAGRI
Nº 7970
Nº 7699
Nº 7789
Contendo Lote 1 - Ordem A, sendo que a APRUCRISA- Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador, classificada com resalva o parecer da Comissão do Chamamento Público.

Prefeitura Municipal Presidente Médici, 13 de Novembro de 2019.

***EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**8DD0692C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1815/GP/2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 17.893,89 (dezessete mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).**

**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 031 | 04.122.0003.2004 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 4.000,00 |
| 039 | 260 | 04.122.0027.1033 | 4.4.30.99.00.00 | 2.014.0036 | 13.394,30 |
| 039 | 283 | 12.365.0024.1056 | 4.4.90.51.00.00 | 2.012.0037 | 499,59 |
| **Total** | | | | **R$** | **17.893,89** |

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 044 | 99.999.9999.9999 | 9.9.99.99.00.00 | 1.000.9999 | 17.394,30 |
| **039** | 091 | 12.361.0012.2021 | 3.3.90.30.00.00 | 1.008.0031 | 499,59 |
| **Total** | | | | **R$** | **17.893,89** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de novembro de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**98E85AB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1816/GP/2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 438 | 164 | 08.244.0016.2047 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.9999 | 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **1.000,00** |

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 438 | 162 | 08.244.0016.2050 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **1.000,00** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de novembro de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**A11C2518

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 1817/GP/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 011 | 04.122.0002.2002 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.9999 | 5.000,00 |
| 039 | 260 | 04.122.0027.1033 | 4.4.30.99.00.00 | 2.014.0036 | 200,00 |
| 303 | 196 | 10.301.0014.2023 | 3.3.90.30.00.00 | 1.002.0047 | 5.000,00 |
| 438 | 164 | 08.244.0016.2074 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.9999 | 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **11.200,00** |

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 044 | 99.99.9999.9999 | 9.9.99.99.00.00 | 1.000.9999 | 5.000,00 |
| 039 | 259 | 04.122.0027.1033 | 4.4.90.52.00.00 | 2.014.0036 | 200,00 |
| 303 | 199 | 10.301.0014.2023 | 3.3.90.39.00.00 | 1.002.0047 | 5.000,00 |
| 438 | 167 | 08.244.0016.2074 | 3.3.90.36.00.00 | 1.000.9999 | 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **11.200,00** |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de novembro de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**1731488F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1818/GP/2019

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 930/GP/2019 de 11/11/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 64.794,72 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.03.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 27.812.0023 | Convênios p/ Obras e Serviços | |
| 27.812.0023.1057 | Construção Quadra Poliesportiva Primavera | |
| **4.4.32.93.00.00.00** | **Indenizações e Restituições** | **64.794,72** |
| **Total da suplementação** | | **64.794,72** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0036 - Transferências de Convênios da União - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 647.095-5, Agência 1823-6, Caixa Econômica Federal.

**Artigo 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de novembro de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**8500997D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1819/GP/2019

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 931/GP/2019 de 11/11/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 11.423,77 (onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.07.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0022 | Convênios p/ Assistência Social | |
| 08.244.0022.1040 | Aquisição Máquinas de Costura | |
| **4.4.32.93.00.00.00** | **Indenizações e Restituições** | **101,44** |
| **4.4.90.52.00.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **11.322,33** |
| **Total da suplementação** | | **11.423,77** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios do Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.164-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

**Artigo 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de novembro de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**1DBA4FC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1820/GP/2019**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 932/GP/2019 de 11/11/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.0024 | Convênios p/ Educação | |
| 12.361.0024.1058 | Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras | |
| **4.4.90.52.00.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **50.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **50.000,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme convênio n° 147/PGE-2019.

| | |
|---|---|
| Receita: 2.4.2.8.10.2.1.00 | 50.000,00 |
| **Total da Receita:** | **50.000,00** |

**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de novembro de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**A61744A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1821/GP/2019**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 933/GP/2019 de 11/11/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.07.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0022 | Convênios p/ Social | |
| 08.244.0022.1059 | Aquisição de Veículo Tipo Pick-up | |
| **4.4.90.52.00.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** | **60.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **60.000,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme convênio n° 156/PGE-2019.

| | |
|---|---|
| Receita: 2.4.2.8.10.9.1.00 | 60.000,00 |
| **Total da Receita:** | **60.000,00** |

**Artigo 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de novembro de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**BB4E8C04

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1822/GP/2019.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **934/GP/2019**, de 11/11/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *Excesso de Arrecadação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.00 | | Poder Executivo | |
| 02.08.00 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0015 | | Programa de Apoio a Saúde | |
| 10.301.0015.2025 | | Manutenção das Atividades - PAB | |
| **212** | **3.3.90.14.00.00.00** | **Diárias Civil** | **20.000,00** |
| **213** | **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **60.000,00** |
| **214** | **3.3.90.39.00.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica** | **80.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.0015.2088 | | Manutenção da Frota - PAB | |
| **230** | **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **90.000,00** |
| **231** | **3.3.90.39.00.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica** | **50.000,00** |
| **Total Geral** | | | **300.000,00** |

**Artigo 2°** Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I da Lei n°934/GP/2019, apurado na seguinte fonte de recursos 1.027.0007 – Piso de atenção básica - PAB, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de novembro de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**3F23E599

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 399/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1582-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para Transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas agendadas conforme memo. Nº 318/SEMSAU/2019, na cidade de Vilhena - RO, no período de 15/11/2019 se deslocara com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4503.

**Ismael Sutero dos Santos, CPF: 350.646.412-49.**
R$ 100,00 (cem reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das atividades.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**24B8795B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 400/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1510-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) e 04 (quatro) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um Total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor da servidora mencionada abaixo, para participar do curso sobre legislação sanitária e suplementos alimentícios, conforme memo. Nº 317/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho – RO, meio de deslocamento carona município vizinho.

**Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF: 465.213.724-91;**
R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**BC9C504D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 401/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1563-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) 04 (quatro) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e 02 (duas) Passagens Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 155,51 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) perfazendo um Total de R$ 861,02 (oitocentos e sessenta e um reais e dos centavos) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar do curso sobre legislação sanitária e suplementos alimentícios, conforme memo. Nº 317/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho – RO, meio de deslocamento ônibus.

**Valdileis Ferreira Afonseca, Servidor, CPF: 336.046.108-85;**
R$ 861,02 (oitocentos e sessenta e um reais e dos centavos);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**1461D880

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 402/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1584-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 07 (sete) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da avaliação de programa de controle da malária de Rondônia - Estratégia de prevenção, controle e eliminação da malária conforme memo. Nº 319/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 25 a 28/11/2019 se deslocaram com o veiculo oficial Triton Placa QTJ – 8660.

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista CPF: 650.982.772-72;**
R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ;

**Geni da Silva Spares, Enfermeira, CPF: 200.121.338-76;**
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

**Wellington Crizan Duarte, Fiscal de Edemias, CPF: 003.975.852-41;**
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**DF465B90

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 403/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1564-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar da reunião câmara técnica COSEMS e CIB, conforme memo. Nº 311/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 17 a 19/11/2019 deslocara com veiculo oficial Fiat Toro placa NCT-1351.

**Jose Renato de Oliveira, Diretor UBS CPF: 797.507.292-34;**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

**Cilso Mendes Gomes, Sec. Saude CPF: 419.448.952-72;**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

**Rogerio Barbosa Rodrigues, representante CMS CPF: 002.267.532-98;**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**EA9AD92A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 404/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1562-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder ao senhor**Cilso Mendes Gomes – Secretário Municipal de Saúde,**portadora do CPF n.º 419.448.952-72, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas conforme Memo. nº 309/SEMSAU/2019.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**1DD97F7F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADENDO MODIFICADOR I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2019**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de organização de eventos, com a finalidade de realizar o evento do Réveillon 2020, no município de Rio Crespo, no dia 31 de dezembro de 2019, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.**

O Município de Rio Crespo - RO, através do(a) Pregoeiro(a) instituído(a) pela Portaria nº 3084/2019, tendo em vista a ampliação da disputa, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epígrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

**Fica alterado edital de licitação o item 14, passando a constar a seguinte redação:**

**14 – DAS DECLARAÇÕES E ATESTADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**14.1.1** - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura;
14.1.2 - Comprovação do licitante que possui em seu quadro técnico, na data da licitação e constante da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, CAU ou CFT, indicada na alínea "a" deste subitem, Engenheiro Civil ou Elétrico ou Mecânico ou Arquiteto, detentor de Acervo Técnico e/ou certidão de responsabilidade técnica por execução de serviços condizentes com o objeto licitado, quais sejam por execução de serviços;
14.1.3 - Comprovação do licitante que possui em seu quadro profissional Registro de Blaster expedido, pela Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições e Explosivos - DECAME ou por Órgão oficial equivalente;
**14.1.4** - A comprovação de que trata o item 14.1.2 e 14.1.3 deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
**14.1.4.1** - Carteira de Trabalho;
**14.1.4.2** - Contrato social ou Ata da Assembleia, para o caso de sócios e dirigentes;
**14.1.4.3** - Contrato de prestação de serviços, com assinaturas reconhecidas e registro em Cartório de Títulos e Documentos;
**14.1.5** - Alvará de Licenciamento expedido pela Delegacia Especializada em Controle de Armas Munições Explosivos - DECAME ou por Órgão oficial equivalente Para Comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos);
**14.1.6** - Licença ambiental para o comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e (Produção de Shows Pirotécnicos), expedida por órgão oficial;
**14.1.5** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (modelo em anexo);
**14.1.7** - Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, sobre na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
**14.1.8** – Declaração da empresa com as especificações da Banda que poderá ser contratada para realizar os shows e se a mesma possui os critérios exigidos no Objeto do Edital e Termo de Referência;
**14.1.9** – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis e semelhante ao objeto desta licitação, devidamente acompanhada do respectivo termo de contrato expedido pelo órgão CONTRATANTE COM firma reconhecida do signatário em cartório;
**14.1.10** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
**14.1.11** - A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ão) encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas a proposta atualizada e cópia dos documentos autenticados, **via e-mail cpl_pmrc_2013@hotmail.com** para exame preliminar das citadas documentações, **sob pena de desclassificação,** e em seguida as originais ou cópias autenticadas em Cartório, (via SEDEX ou outro meio de postagem), para o endereço constante na primeira folha do edital, no prazo de 3 (três) dias uteis juntamente com a proposta de preços, ao depois a adjudicação do objeto ao vencedor do presente certame licitatório**.**

Rio Crespo/RO, 13 de novembro de 2019.

***THAYNARA K. DE O. FIORATI***
Pregoeira - Port. 3084/2019

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**C6EBEAEC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº4156/2019-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

**PORTARIA Nº4156/2019-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder**, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal 023/1993 e Art. 37 da Lei Municipal 549/2011, a Servidora LAYNE JAKILENE ALVES DA SILVA, Professora 20 horas, Matricula nº 817, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer no período de 01/10/2019 à 30/11/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de outubro de 2019.

| |
|---|
| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**D171492F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº4157/2019-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

**PORTARIA Nº4157/2019-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder**, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal 023/1993 e Art. 37 da Lei Municipal 549/2011, a Servidora LAYNE JAKILENE ALVES DA SILVA, Professora 20 horas, Matricula nº 679, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer no período de 01/10/2019 à 30/11/2019, referente ao 2º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de outubro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**7D3803D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4158/2019-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº4158/2019-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder**, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal 023/1993 e Art. 21 da Lei Municipal 859/2019, ao Servidor **VALMOR JOSÉ DE OLIVEIRA**, BRAÇAL 40 horas, Matricula nº 0370, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019, 01/12/2019 à 30/12/2019 e 01/02/2020 à 02/03/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de outubro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**8FC17EA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4159/2019-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº4159/2019-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder**, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal 023/1993 e Art. 30 da Lei Municipal 853/2019, ao Servidor **EDELZIO VIEIRA DE PAULA**, VIGIA 40 horas, Matricula nº 580, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, no período de 01/10/2019 à 30/11/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de outubro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**656B6EBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4160/2019-GAB-PREF. DE 28 DE OUTUBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 4160/2019-GAB-PREF. DE 28 DE OUTUBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º Conceder**, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993 e Art. 21 da Lei Municipal 859/2019, ao Servidor LOURISVALDO DE JESUS DA COSTA, **Técnico de Enfermagem** 40 horas, Matricula nº 1076, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e no período de 01/11/2019 à 30/11/2019, referente ao terceiro mês do 1º quinquênio.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**3EDD80DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4161/2019-GAB-PREF. DE 28 DE OUTUBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº4161/2019-GAB-PREF. DE 28 DE OUTUBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder**, Licença Maternidade, de acordo com o artigo 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT a funcionária DAIANE GUEDES DE SANTANA, Técnico de Enfermagem 40 horas, Matricula nº 1520, empregada pública (CLT), da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2019 à 28/02/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de outubro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**7DFF48C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4162/2019-GAB-PREF. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº4162/2019-GAB-PREF. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de novembro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**34D91494

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4163/2019-GAB-PREF. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº4163/2019-GAB-PREF. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Superintendente de Agricultura,** o Srº **ANTÔNIO EVANGELISTA DE ASSIS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de novembro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**3C9B2EA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4164/2019-GAB-PREF. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº4164/2019-GAB-PREF. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **João Lopes,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 11 de novembro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**942FC60B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4165/2019-GAB-PREF. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº4165/2019-GAB-PREF. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente de Meio Ambiente,** o Srº **ANTÔNIO EVANGELISTA DE ASSIS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de novembro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**B27636B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4166/2019-GAB-PREF. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº4166/2019-GAB-PREF. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente de Agricultura,** o Srº **DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de novembro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**D2953BFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4167/2019-GAB-PREF. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº4167/2019-GAB-PREF. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Seção de Fiscalização,** o Srº **JOÃO LOPES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de novembro de 2019.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**70EE9E21

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 573/2019

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANA PAULA APOLINARIO BORGES,** Matrícula nº **6666**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 960676 SSP/ RO e do CPF nº 911.420.242-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS HOSPITALAR,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de novembro de 2019.

Rolim de Moura, 12 de novembro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**CB883E40

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### ERRATA N° 035/2019

**JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 573/2019.**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANA PAULA APOLINARIO BORGES,** Matrícula nº **6666**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 960676 SSP/ RO e do CPF nº 911.420.242-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS HOSPITALAR,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**LEIA-SE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANA PAULA APOLINARIO BORGES,** Matrícula nº **6666**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 960676 SSP/ RO e do CPF nº 911.420.242-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS HOSPITALAR - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

***JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI***
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**98E75347

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 134/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO REVEILLON 2020, COM A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO, AINDA, COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E PALCO PARA APRESENTAÇÕES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO A 01 JANEIRO 2020**. Valor estimado **R$ 43.566,66 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **28 de Novembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5302-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 13 de Novembro de 2019.

***GILDO LIMANA***
Pregoeiro
Portaria 298/2019

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**F3424523

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
### ATA DA SESSÃO DE N° 039/2019 - JARI

**Ata da sessão de n° 039/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias treze do mês de novembro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.**

Aos dias treze do mês de novembro do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente, representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro

servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

**PROC. ADM. N°:** 5467/2019
**REQUERENTE:** ALESSANDRO PATRICIO PEREIRA
**AUTO DE INFRAÇÃO N°:** 10RO006053
**PLACA N°:** RO/PHJ9949
**DECISÃO:** Indeferido.
**OBSERVAÇÃO:**
O condutor foi autuado com base no art. 206 IV CTB "Executar retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal" no dia 24/05/2018, às 09h10m na Rua Jaguaribe esquina com a Avenida João Pessoa.
Conforme dispõe no seu Recurso (fls. 04 a 08), o requerente informa que foi devidamente abordado da qual tomou conhecimento do auto de infração. Já na fl. 11 dispõe de informações quanto à emissão da Notificação de Autuação que se deu no dia 12/06/2018, com data limite para Recurso 12/07/2018, e posteriormente a Notificação de Penalidade no dia 30/07/2018, tendo como data de vencimento 29/08/2018. O requerente apresentou todos os documentos necessários para a interposição do Recurso Administrativo.
Deste modo, após análise de todo o disposto no presente Recurso INDEFERIMOS o pedido sem resolução do mérito, tendo em vista a perda de prazo para a interposição do Recurso Administrativo, conforme dispõe art. 11, IV da Resolução CONTRAN nº 619/2016.

**Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:15 horas.**

Rolim de Moura, 13 de novembro de 2019.

***ADEMILSON APARECIDO CRUZ***
Presidente

***ELAINE GALDINO GOMES***
Secretária

***JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA***
Vice-Presidente

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Membro

***RONIVAGNER ELER RAMOS***
Membro

***BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS***
Membro

***JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
Elaine Galdino Gomes
**Código Identificador:**FBDB2E58

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EMPRESA EPIS**

**NOTIFICAÇÃO**
**PARA:** EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI ME
**EMPENHO NOTIFICADO:** 533

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, a qual requer o que segue:

Venho através desta, informar a Secretaria de Compras e Licitações que na data de 04/06/2019 foi dada ciência a empresa EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI ME quanto ao empenho 533 cujo o objeto trata-se de aquisição de bandeiras, conforme foram enviadas via watts zap os modelos, bem como também conforme descreveu o ato convocatório e seus anexos.
Desde a data da ciência 04/06/2019 a empresa efetuou a entrega do objeto do empenho 533 pela EUCATUR no final do mês de agosto, quando tardou cerca de quase três meses para enviar as bandeiras, quando pelo determinado pelo município seria o prazo de 30 dias.
Ocorreu que no ato do recebimento a comissão reuniram para atestar o recebimento e por unanimidade recusou a totalidade do objeto pelo fato do mesmo não atender o solicitado, quando expediu em 30/08/2019 TERMO DE REJEIÇÃO DOS PRODUTOS expedindo via e-mail e despachado pela EUCATUR.
No entanto até a presente data a empresa não se manifestou positivo quanto ao cumprimento da entrega do objeto do empenho 533.
Diante do exposto, solicitamos a intervenção desta secretaria de compras e licitações, para que esta notifica a empresa acima citada, afim de que a mesma possa efetuar a entrega do objeto.
Na oportunidade deve comunica-la que o não cumprimento dentro do prazo previsto pela CPL implicará nas sanções previstas no edital, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.

Em face do solicitado e diante da análise das condições prevista no ato convocatório, em especial ao anexo II, quanto a entrega, concluímos o seguinte:
**10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
10.1 O prazo para entrega será de até **30 dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

É importante salientar que a Administração Pública tem enfrentado bastante dificuldades em decorrência do descumprimento de obrigações firmadas entre o Município e as empresas consagradas vencedora em certames de modo geral, é certo que a impunidade em relação as empresas que descumpre o acordado têm aumentada o índice de descumprimento.

E afim de minimizar estes problemas a Administração tem buscado resolver de forma harmoniosa junto as empresas contratadas problemas sanáveis, e quando esta é frustrada a Administração se obriga a notifica oficialmente.
Diante do exposto em analise ao processo foi verificado que a Secretaria de Administração e Fazenda auxiliou em todas as solicitações dos representantes da contratada, vejamos:

Assim pelo o solicitado notificamos a empresa EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI ME, para efetuar a entrega do objeto do empenho 533 em 10 dias corrido.
O não cumprimento dentro do prazo previsto implicará nas sanções prevista no ato convocatório, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.
Alerta ainda que a presente notificação além de encaminhada no e-mail da empresa, será publicada também no diário oficial do município (AROM), para fins de contagem de prazo, considerando o início do prazo o primeiro dia útil após a publicação deste ato.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de novembro de 2019.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Sec. Mun. de Compras e Licitações
Portaria 54/GP/2017

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**127861D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 97 2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019**

**Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2019, Objeto Aquisição de Material consumo para atender as necessidades das unidades básica de saúde. No valor estimado R$ 1.640,33 (um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos). Advindo do processo 1.091-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/11/2019 - Horário: 11:30hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Novembro de 2019.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**91149D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMS**

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMS

Santa Luzia D'Oeste/ RO, 13 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453/2015/CNS, bem como seu Regimento Interno.

**Considerando:**
1 – Devido à necessidade do encaminhamento do (Pacto pela Saúde) Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2019 do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO, a Secretaria Estadual de Saúde/DEOSAD.
2 – Em analise da pactuação de metas municipais de 2019 em comparação com as metas apresentadas para 2020.

**Resolve:**
Art. 1º Fica aprovado o Consolidado de Metas SISPACTO pactuadas e série histórica de Metas para 2020 - **SISPACTO** do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

***REGINALDO ALMIRO DA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 012/2019/CMS.

***PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandra de Lima Queiroz
**Código Identificador:**52332E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMS**

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMS

Santa Luzia D'Oeste - RO, 13 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 22, Inciso II; Art. 30, § 4º; Art. 31 – Inciso I, II e III, Parágrafo Único; Art. 38; Art. 41 e Art. 42;
Considerando a Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, Ministério da Saúde;
Considerando a Resolução nº 22 de 31 de julho de 2017, CIT.
Considerando a Lei Municipal nº 971/2018.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a 2ª Edição da REMUME 2019 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Santa Luzia D'Oeste.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***REGINALDO ALMIRO DA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 013/2019/CMS.

***PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandra de Lima Queiroz
**Código Identificador:**648298C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMS**

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMS

Santa Luzia D'Oeste - RO, 13 de novembro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 22, Inciso II; Art. 30, § 4º; Art. 31 – Inciso I, II e III, Parágrafo Único; Art. 38; Art. 41 e Art. 42;
Considerando a Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, Ministério da Saúde;
Considerando a Resolução nº 22 de 31 de julho de 2017, CIT.
Considerando a Lei Municipal nº 971/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração do material permanente/ equipamento e autorizar a aquisição de aparelho de ultrassom para atendimento na Unidade Básica de Saúde utilizando saldo financeiro da Proposta nº 15845.365000/1140-01 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde CNES 2743574 (saldo em 31/05/2019 - R$ 136.822,53).
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***REGINALDO ALMIRO DA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 014/2019/CMS.

***PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandra de Lima Queiroz
**Código Identificador:**41D4B14C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1650/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**DECRETO nº 1650/2019 de 27 de setembro de 2019.**

"CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

**D E C R E T A**

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo relacionados para constituírem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM), com a finalidade de elaborar e coordenar as ações municipais do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do município de São Felipe D'Oeste:

a) Representante do PSE na Secretaria Municipal de Saúde:
Coordenadora : Antonia Ferreira CPF: 616.783.412-15
Membro: Flavia Raiane da Silva de Oliveira CPF 011.447.862-74
Membro: Ana Paula Vieira Rocha CPF 084.130.486-64
Membro: Leonice Fatima Azevedo Matt CPF 340.543.752-00
b) Representante do PSE na Secretaria Municipal de Educação:
Coordenadora Marcia Rossi da Silva CPF 657.281.492-00:

c) Representante do PSE na Secretaria Municipal de Assistência Social:
Coordenadora: Iveny Fabril de Oliveira CPF 007.887.562-57

Art. 2º Compete aos integrantes do grupo de trabalho as seguintes atribuições:

I-Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II- Articular a inclusão dos temas relacionados as ações do PSE nos projetos político Pedagógicos das Escolas;
III- Definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de atenção básica e os critérios indicados pelo governo federal;
IV- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de atenção Básica;
V- Subsidiar assinatura do termo de compromisso pelos secretários municipal de Educação e de Saúde;
VI- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII- Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do sistema de monitoramento e avaliação do PSE;
VIII- Propor estratégias especificas de cooperação entre estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos do âmbito municipal e;
IX- Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequado pelas equipes de atenção Básica e equipes das escolas;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**AA055A16

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE Nº 126-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 505/2019/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da CAIXA ECONÔMICAFEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 13 de novembro de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**CDE2A01E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2019**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Peças para Maquinas, Pá Carregadeira 621D e Pá Carregadeira Case W20E, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso próprio. Processo sob o nº. 1526/SEMAGRI/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir do 09h00min do dia 29/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 12.406,34 (doze mil quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2019.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**60E4DE5D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Material de consumo sendo (Cimento e Brita), para executar calçadas e meio fio de travamento na avenida 16 de junho, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras,** Recurso Transferência Voluntaria usina Santo/Antonio**. Processo nº. 1557/SEMOSP/2019**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 29/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 98.045,02 (noventa e oito mil quarenta e cinco reais e dois centavos). www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2019.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**D96BD0A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/CPL/2019**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado **a Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA e produtos de Higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** as despesas serão cobertas com Recursos Próprios. Processo nº. 1470/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **250.465,25 (duzentos e cinqüenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2019.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**1EF90A46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CPL/2019**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Aquisição de Peças e serviço de mão de obra para Veiculo Corsa Classic Placa NCP 9113, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1419/SEMAT/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir do 09h00min do dia 03/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 2.365,36 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2019.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**809C6463

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2019.

O Controle Interno do Município de São Miguel do Guaporé – RO no uso das atribuições que lhe confere, dispõe sobre os procedimentos para definição de acessos aos sistemas informatizados, no âmbito do Poder Executivo do Município e suas administrações diretas e indiretas.

**I – FINALIDADE**
Dispõe sobre as normas para regulamentação dos procedimentos a serem adotados pelo Executivo municipal e suas entidades da Administraçao Direta e Indireta, para pleno funcionamento do Sistema de Tecnologia da informação – STI, relativos a: cadastro, suspensão e exclusão de usuários, habilitação e inabilitação de perfis, fornecimento e utilização das senhas para acesso aos sistemas informatizados.

**II – ABRANGÊNCIA**
As disposições da presente Instrução Normativa abrangem todas as Unidades Administrativas da estrutura Organizacional do Poder Executivo, incluindo as entidades da administração direta e indireta.

**III – CONCEITOS**
**Usuário:** Pessoa física cadastrada em um ou mais sistemas informatizados do Executivo Municipal para acesso a informações;
**Cadastro**: Procedimentos de criação de usuário para acesso aos sistemas informatizados do Executivo Municipal;
**Módulo**: Subconjunto dos sistemas, que define abrangência de atuação de um usuário;
**Programas**: Rotinas dos diversos módulos dos sistemas em que poderá ser definido acesso aos usuários;
**Definições de acessos dos Programas**:
- Incluir – Permissão para incuir informações de determinado programa.
- Alterar – Permissão para alterar informações de determinado programa.
- Excluir – Permissão para excluir informação de determinado programa.
- Função Especial – Permissão para procedimentos especiais de determinado programa.
- Todos – Permissão para todas as opções acima.

**Senha:** Conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;
**Cópia de Acesso**: Opção de copiar acessos de determinado usuário de mesmo perfil, para evitar definição de acessos para cada programa;
**Usuário Ativo**: Usuário que se encontra como servidor ativo apto a acessar os módulos do sistemas;
**Usuário Inativo**: Usuário inativo tendo em vista aposentadoria, exoneração, demissão, ou qualquer outro tipo de afastamento temporário ou definitivo;
**TI** – Setor responsável pela Tecnologia da Informação, que providenciária as parametrizações de acessos das solicitações efetuadas pelos setores competentes.

**IV – BASE LEGAL**
A presente instrução esta pautada nas seguintes Leis:
Constituição Federal de 1988;
Lei 9.609 de 19/02/1998;
Lei 8.666 de 21/06/1993.

**V – RESPONSABILIDADES**
**5.1 – Da unidade Responsável pela Instrução Normativa:**
a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
b) Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
c) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informação.
**5.2 – Das Unidades Executoras**

a) Atender ás solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração.
b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessária nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
c) Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.
d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**5.3 – Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno**

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.
c) Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução normativa.

**VI - PROCEDIMENTOS**

**6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1.1 - As solicitações de **cadastramento, ativação** ou **inativação**de **usuários** e definição dos **módulos** e **programas** para acesso, serão processadas mediante prévio encaminhamento de formulário ao setor de **TI – Tecnologia de Infomação** , conforme modelo do Anexo I - "Controle de acesso aos Sistemas."
6.1.2 –As solicitações de "Controle de acesso aos Sistemas," dependem para seu atendimento, da anuência do Responsável, conforme disposto abaixo:
I – Sistema de Orçamento e Contabilidade: Departamento de Contabilidade;
II – Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento: Setor de Recursos Humanos;
III – Sistema Financeiro; Departamento Financeiro (tesouraria);
IV – Sistema de Controle Patrimonial – Departamento de Controle do Patrimonio;
V – Sistema de Controle de Processo (Protocolo) – Departamento de Protocolo;
VI – Sistema de Almoxarifado (Estoque) – Departamento de Almoxarifado;
VII – Sistema de Abastecimento e Controle de Veículos (Frotas) – Departamento de Controle da Frota;
VII – Sistema de Compras e Licitações – Departamento de Compras e Licitações;
VIII – Sistema de Arrecadação Municipal – Departamento de Receita;
IX – Sistema de Portal Transparência – Responsável pelo Portal Transparência;
6.1.3 - Os responsáveis de cada sistema citados acima, sãos os responsáveis dos departamentos ou quem por estes for atribuída a função, por meio de um ato administrativo;
Paragrafo único: deverá ser efetuado uma anexo I, "Controle de Acesso aos Sistemas" para cada **módulo**, não podendo ser efetuado um único pedido para acesso a mais de um **módulo**.
6.1.4 - O pedido de anuência do responsável será providenciado departamento de tecnologia da informação;
6.1.5 - O acesso do usuário aos sistemas informatizados é feito mediante o uso de senha pessoal e intransferível e sua autorização de uso não implica direito de acesso imotivado aos sistemas e informações.
Paragrafo único: o acesso aos sistemas informatizados por seus usuários deve ser sempre motivado por necessidade de serviço ou, ainda, por determinação do superior hierarquico, a fim de atender que deverá ser motivada por necessidade de serviço.
6.1.6 - O formulario "Controle de Acesso aos Sistemas" Deve ser assinado, na qualidade de solicitante, pelo superior imediato do servidor ou titular responsável pelo órgão/unidade a quem se está concedendo o acesso;
Paragrafo único: o pedido também poderá ser efetuado pelo Secretário de Administração ou Chefe do Gabinete do Prefeito, dispensando a assinatura dos resposável imediatos do usuário.
6.1.7–O setor de Recursos humanos, deverá encaminhar copia das portarias de afastamentos temporários ou definitovos, nos casos de transferência do local de trabalho, demissão, exoneração,
aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do usuário.
Paragrafo único: caberá ao chefe imediato do usuário o dever de fiscaliar a inativação do usuário, nos casos citados acima, devendo providenciar o encaminhamento do formulario "Controle de Acesso aos Sistemas," constante no Anexo I, assinalando no quadro a opção "Inativação de Usuário."
6.1.8 - O chefe imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato ao Departamento de Tecnologia da Informação por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", assinalando a opção "Inativação de Usuário", nos seguintes casos:
I – quando o servidor afastar-se para:
a) exercer mandato eletivo;
b) atender convocação como reservita das forças armadas;
c) a disposição de outro órgão ou entidade;
d) em caso de prisão em flagrante, preventiva e civil, enquanto esta perdurar, e:
e) o periodo em que participou de greve declarada ilegal pela justiça.
II – quanto em licença:
a) para o tratamento de saúde, por periodo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
b) por acidente de trabalho, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
c) maternidade;
d) à adotante;
e) por motivo de doença em pessoa da familia, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
f) quando convocado para o serviço militar;
g) para concorrer a cargo eletivo;
h) para tratar de interesses particulares;
i) para desempenho de mandato classista, e;
j) prêmio.
III – quando em férias a) anuais;
b) coletivas, e;
c) recesso escolar.
IV – quando ausentar-se do serviço por: Suspensão
Parágrafo único. No retorno do usuário afastado à atividade, seu chefe mediato deve comunicar no mesmo dia do fato ao Departamento de Técnologia da Informação por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", assinalando o quadro I a opção "Ativação de Usuário."
6.1.9 - Todos os acessos criados para os sistemas até a data de publicação desta Instrução Normativa terão o prazo de 60 dias para serem recadastrados;
6.1.10 - O processo de recadastramento obedecerá aos procedimentos estabelecidos neste instrumento, e a solicitação do recadastramento ficará a cargo do òrgão ao qual o usuário está lotado;
6.12 - Vencido o prazo de 60 dias, o acesso será cancelado pelo Departamento de Técnologia da Informação.

**VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;
A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista na lei;
Os estabelecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimento de checagem (visita de rotina) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé - RO, 07 de Novembro de 2019.

***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito

***EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM***
Controladoria Geral
Port. 010/20019

***DEBORA DUARTE DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**ANEXO I**
**CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS**

| ( ) Cadastro Usuário ( ) Alteração Usuário ( ) Inativar Usuário ( ) Ativar Usuário | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO** | |
| CPF | |
| Nome Completo | |
| Usuário/Login | |
| Registro Geral - RG | |
| Cargo | |
| Matícula | |
| De Acordo do Usuário | _____ Assinatura usuário |
| **MÓDULOS DE ACESSO** | |
| Descrição do módulo | |
| **( ) CÓPIAR DE ACESSO DE DETERMINADO USUÁRIO** | |
| Nome de usuário | |
| Usuário | |
| **COMENTÁRIOS ADICIONAIS** | |
| | |
| | |

Assinautra Chefe do Departamento
ou
Seccretaria de Administração e/ou Chefe Gabinete do Prefeito.

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**7127C348

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 54/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 124/2019 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 12/11/2019 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLAS POLOS DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA- CERON. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON**
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**
**Valor Total Homologado - R$22.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de novembro de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**AE6D90A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1426/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 125/2019 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 12/11/2019 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO ANUAL, NECESSARIO PARA PODER EFETUAR A BAIXA DO VEICULO L 200 TRITON GLX D PLACA OXL 5705. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DETRAN-RO**
**CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45**
**Valor Total Homologado - R$108,84**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de novembro de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**C8B48C62

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 998/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 97/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 08/11/2019 |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM PROJETOS, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
**CNPJ/CPF: 18.511.491/0001-09**
**Valor Total Homologado - R$213.600,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de novembro de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**2377E568

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 505/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 126/2019 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 13/11/2019 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
**CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04**
**Valor Total Homologado - R$800,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de novembro de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**D4C9ADCD

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

**ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 159– IPMSMG /2019**

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: GENTIL FRANCISCO DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de auxilio doença no prazo de 90 (noventa dias) inicio 22 de outubro de 2019 a 22/01/2020 conforme consta na pericia médica sob o CID 10 : A 46 +I 87.2 + I 82.8 + I 80.0 + I 83.1 , ao servidor GENTIL FRANCISCO DA SILVA efetivo na/função de Técnico de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 053/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, Em 13 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**F4CC7DED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº. 120/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2019**
**Decreto nº 120/2019 de 07/11/2019**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1362/2019 de 29/10/2019.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.692,65 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.1.183. | | AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO CONVENIO DCPN 865246/2018 | |
| 219 - 3.3.20.93.00.00 | 20140036 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 25.692,65 |
| **Total Suplementação:** | | | **25.692,65** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 30 - 9.9.99.99.00.00 | 10000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.692,65 |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.1.183. | | AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO CONVENIO DCPN 865246/2018 | |
| 156 - 4.4.90.52.00.00 | 20140036 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **25.692,65** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/11/2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**D9C72671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº. 121/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

| **FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS** | **CNPJ 18.105.834/0001-27** |
|---|---|
| **Exercício: 2019** | |

**Decreto nº 121/2019 de 07/11/2019**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1364/2019 de 04/11/2019.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.847,83 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.244.0008.1.165. | | AQUISIÇÃO DE ACADEMIA POPULAR - CONVENIO Nº227/PGE/2018 | |
| 61 - 3.3.30.93.00.00 | 60140037 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16.847,83 |
| **Total Suplementação:** | | | **16.847,83** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.244.0008.1.165. | | AQUISIÇÃO DE ACADEMIA POPULAR - CONVENIO Nº227/PGE/2018 | |
| 44 - 4.4.90.52.00.00 | 60140037 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.847,83 |
| **Total Redução:** | | | **16.847,83** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/11/2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**3CF080BF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## EXTRATO CONTRATO Nº179/2019 PROCESSO N°. 902/2019/SEMAD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
CNPJ N°. 27.306.142/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - NOTEBOOK, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO Nº.2074/2019.
VALOR R$= 3.114,00 (TRÊS MIL CENTO E QUATORZE MIL)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**9E56B13B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **homologação preliminar das inscrições**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.

**1. DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS**

**1.1. DEFERIDO**

1.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato e cargo.
Cargo: F01 - ALMOXARIFE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.422-0; ADALBERTO SILVA COSTA / 900.202-2; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 954.250-7; ADEILDO DOS SANTOS SANTANA / 952.708-7; ADELITA AZEVEDO DA SILVA / 956.057-2; ADEMILSON ALVES FERNANDES / 901.174-9; ADRIELY DOS SANTOS SILVA / 950.599-7; ALANA LAVORATTI PORTILHO / 952.112-7; ALCIONE DE AQUINO PEREIRA / 955.408-4; ALDENIR DE SOUZA SANTOS / 956.942-1; ALESSANDRA DE BRITO / 953.264-1; ALESSANDRO DA SILVA GIMENES / 900.548-0; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 956.142-0; ALEX ANDRÉ ROCHA COLOMBO / 956.798-4; ALEX TORLAI DE ALMEIDA / 954.961-7; ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA / 953.207-2; ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA / 954.089-0; ALEXSSANDRO TEIXERA GABRIEL / 900.789-0; ALICE SILVA DOS SANTOS / 900.575-7; ALINE SANTANA DA SILVA / 900.103-4; ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA / 953.662-0; ANA LICE PEREIRA DOS SANTOS / 957.044-6; ANA PAULA DO NASCIMENTO VOLZ / 956.572-8; ANDERSON DOS SANTOS / 900.204-9; ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA / 954.972-2; ANDRÉ LUIS BATISTA LIMA / 952.700-1; ANDRÉIA CARBONERA DA SILVA / 956.141-2; ANDREIA DE FREITAS SILVA / 901.277-0; ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS / 950.184-3; ANDRESSA BARBOSA RIBEIRO / 956.283-4; ANDRESSA GONDERING KEMPIM / 900.523-4; ANDRIA BARBOSA FERREIRA / 953.742-2; ANDRIELI DE OLIVEIRA JOAQUIM IZIDORO / 900.443-2; ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO / 953.957-3; ANGELA DO NASCIMENTO GOMES / 955.216-2; ANGELO EDUARDO LIBARDI DE MENEZES / 900.243-0; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA / 900.164-6; ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA / 951.108-3; ANTONIO SOTO MARIM / 957.375-5; APARACIDA ALVES DE MOURA BEILQ / 956.418-7; APARECIDA ALVES ROSA / 957.561-8; ASAEL ALVES / 957.528-6; BRUNA CARLA DA SILVA CARVALHO / 956.234-6; BRUNO RAPHAEL BISPO SOARES / 952.045-7; CAIO GABRIEL DE ALMEIDA AMORIM PASSARELLO / 954.093-8; CALDILENE BRAGA MELLO / 952.755-9; CAMILA DANIELY BODEMER SILVA / 956.363-6; CAMILA DE LIMA LOPES / 901.057-2; CAMILA RIBEIRO CABRAL / 956.236-2; CARLA NATALIA GARDA / 953.813-5; CARLOS ROBERTO COELHO BARROS / 953.420-2; CARMEM ELIZA DE SOUZA / 957.395-0; CAROLAINE VENTURA DA COSTA / 953.969-7; CASSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TURMAN / 955.082-8; CLARICE GALVÃO LIMAS / 901.066-1; CLAUDEMIR PASSARELLO / 952.944-6; CLAUDIO DE ALMEIDA FREIRE / 950.547-4; CLAUDIR MANO DA COSTA / 900.007-0; CLEANE BARROS MOREIRA / 952.977-2; CLEBER DA SILVA / 952.108-9; CLEDIANE CASAGRANDE MAGRI / 954.343-0; CLEIDIANE SOARES LORENCINI / 955.328-2; CLEIDIMARA BULK DE OLIVEIRA / 954.016-4; CLEISON SANTANA BRYK / 956.322-9; CRISTINA LEITE CONSOLINE / 953.236-6; DAIANE APARECIDA GOMES DE ARAUJO / 900.266-9; DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU / 950.108-8; DAIANE DOS SANTOS ADRIANO / 953.432-6; DAIANE VELOSO DA SILVA / 950.200-9; DAMIAO MENDES FERREIRA DA SILVA / 950.012-0; DANIELE SOUZA POGIAN / 957.107-8; DANIELI RODRIGUES VAGMAKER / 900.270-7; DANIELY ALMEIDA FERNANDES / 953.632-9; DANILO MEIRELES DE MOURA / 901.308-3; DAVIDSON MARINGUES DA SILVA / 954.240-0; DHIEURY DA SILVA LOPES / 951.836-3; DHOUGLAS RODRIGO DA SILVA BRUNO / 954.042-3; DIEGO GOMES DA SILVA / 957.339-9; DIELTTON SILVA DE SOUZA / 956.369-5; DILMA EGERT / 954.197-7; DIOGO FELIX DA SILVA / 953.649-3; DIONATAHAN MOURA FERREIRA / 954.295-7; DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA / 900.750-4; DIONE KISTER SCHADE / 956.891-3; DIONES ROCHA PAULINO / 957.195-7; DIONIFER SANTIAGO / 901.077-7; EDEAN GRACIANO DORADO CASTEDO / 956.985-5; EDEMILSON CARDOSO DA SIVA / 955.630-3; EDER DIAS SAMUEL / 955.113-1; EDER MENDES PENHA / 950.345-5; EDICLEI BRITO DE SOUSA / 957.164-7; EDILENE PAGUNG

ERDMANN / 900.053-4; EDILENE TOSTES PEREIRA / 950.336-6; EDIMEZIA ALVES DE LIMA / 900.129-8; EDINALDO ZAMBOTE PEREIRA / 954.265-5; EDMAR DE JESUS CORDEIRO / 900.433-5; EDMAR DO CARMO CONSTANCIO / 952.931-4; EDMAR JOSE DA SILVA / 953.198-0; EDMILSON DE OLIVEIRA / 954.191-8; EDSON MARIA PESSOA / 956.503-5; EDUARDO XAVIER NORBAL / 951.817-7; ELAINE DA SILVA FLORENCIO / 950.267-0; ELAINE DOS SANTOS ROQUE MENDES / 900.902-7; ELEANDRO MAIA / 901.375-0; ELEANDRO VILANI DO LIVRAMENTO / 956.330-0; ELIANE GOMES DA COSTA SILVA / 956.248-6; ELIANE MOURA LEAL POGGIAN / 901.374-1; ELIANE PEREIRA DOS REIS / 901.048-3; ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO / 900.849-7; ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO / 956.916-2; ÉLISSON FRANÇA OLIVEIRA / 956.831-0; ELIVELTON DIAS PESSIN / 950.077-4; ELIZANGELA GOMES MORAIS / 954.202-7; ELTON FERREIRA DA SILVA / 952.583-1; ELVIS DIAS DE OLIVEIRA / 954.804-1; EPAFRAZ DA SILVA VIANA / 950.922-4; ÉRICA PINTO PINHEIRO / 954.463-1; ERIKA TAYNARA THOMAZ / 955.322-3; ERONICE RODRIGUES DA SILVA ANDRADE / 951.432-5; ESEQUIEL MOREIRA JUNIOR / 900.723-7; EVA MARIA CARNITZ SCHECLUSKI / 900.600-1; EVERSON VENTURA DE OLIVEIRA / 954.235-3; FABIANO DA SILVA SIQUEIRA / 955.818-7; FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA / 952.770-2; FELIPE DANIEL DE SOUZA / 900.554-4; FERNANDA MUNIZ DE SOUZA / 900.346-0; FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS / 955.274-0; FLAVIO CONSTANCIO GONCALVES / 957.096-9; FRANCIELI SANTANA GARCIA / 951.021-4; FRANCIRLEY AUGUSTO DA SILVA JUNIOR / 900.584-6; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA / 900.520-0; FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA / 953.961-1; GABRIEL ALVES DA CRUZ / 900.659-1; GABRIEL FRANCELINO PEDRO / 956.881-6; GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA / 955.567-6; GABRIEL VINICIUS PEREIRA GONÇALVES / 955.217-0; GABRIELLY TEIXEIRA PAIVA / 956.319-9; GEBSON GONÇALVES DIAS / 950.907-0; GECIANE BATISTA DE LIMA / 900.969-8; GEICILAYNE SOARES PEREIRA / 957.130-2; GERALDO MAX BENTO / 954.435-6; GERLIANE EGERTT / 956.244-3; GESSEIA SOUZA SANTIAGO / 900.823-3; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA / 953.412-1; GILBERTO BEVENUTO DE SOUZA / 953.705-8; GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA / 954.487-9; GILMAR KARLING VALERIO / 952.544-0; GISLAINE TIMM KRAUSE BONFIM / 953.138-6; GLEICIANE DA SILVA TEIXEIRA DORNA / 901.380-6; GRACIANE BATISTA DE LIMA / 900.706-7; GUSTAVO DE LARA BASTOS / 952.843-1; GUSTAVO HENRIQUE ROCHA SOUZA / 956.795-0; HAMILTON PENHAS SILVA / 951.039-7; ICARO DA COSTA AQUINO / 954.297-3; IGOR ANTONIO DA SILVA FERREIRA / 955.061-5; IGOR RUAN MARTINS LIMEIRA / 951.592-5; INGRET LILLIAN OLIVEIRA GONÇALVES BRAGANÇA / 951.852-5; ISAIAS MIGUEL DE SOUSA / 956.106-4; IVANETE BARBOZA DE OLIVEIRA SANTOS / 901.355-5; IVANICE DA SILVA ANDRADE / 900.876-4; IZABELA ALVES DE MATOS / 956.408-0; IZAIAS PEREIRA DOS ANJOS / 950.941-0; IZAQUE PIRES NUNES / 956.301-6; JAELSON SAVI DOS SANTOS / 901.270-2; JAMILETE DO SANTOS TIRINA / 954.666-9; JANAINA TEODORO DE SOUZA / 956.790-9; JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA / 952.694-3; JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARAES / 953.184-0; JEOVANE ZANQUETA / 900.842-0; JESSICA MUNIQ MÁXIMO DOS SANTOS / 956.489-6; JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS / 956.959-6; JHENNIFER MORAES DIAS / 951.684-0; JHEVERSON PEREIRA BATISTA / 951.959-9; JHON WALACE DA ROCHA / 951.680-8; JOÃO PAULO DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW / 956.474-8; JOÃO PAULO POVODENIAK / 954.814-9; JOAO PINAICOBO NETO / 900.669-9; JÓBSON NUNES DA COSTA / 900.417-3; JOCIANE PEREIRA DOS SANTOS / 956.246-0; JOICE STEFANE DE FRANÇA DA CRUZ / 950.842-2; JONAS CORREA TELES / 955.752-0; JONAS MANOEL DE OLIVEIRA / 900.431-9; JONATAS DA SILVA BISPO / 956.954-5; JORGE HENRIQUE SCALZER BAIA / 956.191-9; JOSÉ ADEILTON NASCIMENTO DE SOUSA / 955.697-4; JOSE ALVES RAMOS / 954.285-0; JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO / 953.719-8; JOSIANE RODRIGUES PERES / 956.194-3; JOSINEIA CORDEIRO DEL PUPPO / 953.000-2; JUCILENI GIANINI SILVA / 900.565-0; JUCIMEIRE GOMES LORENCINI / 956.222-2; JULIANA NEVES DE LIMA / 950.987-9; JULIO CESAR THEBALDE / 956.947-2; JÚLIO CEZAR FLAIDOCH DE SOUZA / 956.791-7; JUSCIMARA IRENE PAIVA / 901.159-5; KAMILA RODRIGUES ANDRADE / 952.489-4; KAMILLA GONÇALVES CAMPOS / 957.234-1; KARINA RODRIGUES ANDRADE / 955.314-2; KASSIANE DOS SANTOS SOARES / 955.871-3; KATIANE PAULINA RODRIGUES / 900.668-0; KATIELI DO NASCIMENTO LIBARDI / 956.712-7; KEILA SCHAIDER DA SILVA / 956.129-3; KEITY WELLEN DA SILVA / 955.540-4; LAERCIO BUENO DO PRADO / 954.766-5; LAIANE DOS SANTOS VIEIRA / 901.067-0; LAIS MIRIAM DOS SANTOS / 900.344-4; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 901.385-7; LAURIANE YNGRID DE FARIAS / 956.358-0; LEANDRA CRISTINA DIAS PEREIRA / 957.418-2; LEANDRO GOMES ROLIM / 900.229-4; LEIDE JANE SANTOS MEDEIROS / 900.317-7; LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA / 952.897-0; LEIDIANE LIRA DOS SANTOS / 956.931-6; LEIDIANE LITTY DA CONCEIÇÃO / 956.452-7; LEIDIANE MARTINS SANTIAGO / 950.450-8; LEONICE FERREIRA DE LIMA / 952.561-0; LILIA DAMARES DA SILVA / 900.371-1; LINDALVA CANOÉ / 954.893-9; LINDOLFO KUINAKE SCHIMIDT / 953.757-0; LINDOMAR PAGUNG / 956.485-3; LIONARDO LOPES DE MORAES / 956.751-8; LORRANA DA SILVA APOLINÁRIO / 900.717-2; LUANA LOPES VIEIRA / 955.035-6; LUCAS PLABIO VANI / 955.972-8; LUCIANA CARNEIRO LOBO / 955.642-7; LUCIANA MARQUES GRIGÓRIO / 954.082-2; LUCINEIA MARQUES ALVES / 956.696-1; LUCINEIA PEREIRA DA SILVA / 956.828-0; LUCINEIDE DA SILVA / 957.072-1; LUCIO APARECIDO DE ARGOLO / 955.777-6; MACIEL FORNAZIER DOS SANTOS / 900.836-5; MACKSUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES / 900.624-9; MADALENA LAURETTI / 955.055-0; MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES / 955.844-6; MAGNA GOMES DA SILVA / 957.158-2; MAICON HENRIQUE KNACK / 901.334-2; MAÍSA TETZNER KURTT / 951.877-0; MARCELA MATICAÃN KAKIN CINTA LARGA / 900.694-0; MARCIA AGUIAR GONÇALVES / 953.416-4; MARCIA CORVELLO PINHEIRO / 951.742-1; MARCIANA PEREIRA DOS SANTOS / 957.005-5; MARCILIA DE SOUZA SIMAS / 955.280-4; MARCOS JOSÉ SATIRO / 954.940-4; MARCOS ROBERTO DA SILVA / 955.046-1; MARCOS RODRIGO MARCELINO GUEDES / 900.683-4; MARIA EDUARDA MASSUCATO DE AQUINO / 950.038-3; MARIA LUIZA DA COSTA / 952.898-9; MARIBEL APARECIDA ASTRISSI / 955.566-8; MARILDA CARDOSO / 955.085-2; MARIO BORGES DE SOUZA / 957.134-5; MATEUS MARTINS VASSOLER / 900.885-3; MAYK CANCIAN / 954.421-6; MEIRE ROSE FAVERO / 900.221-9; MENIS SILVA DE ANDRADE / 952.914-4; MICHELI PEREIRA DOS REIS / 957.472-7; MIRIAM DOS SANTOS QUEIRÓS / 956.733-0; MIRIAN SILVA FACINA / 957.071-3; NAIARA RIOS DOS SANTOS / 952.774-5; NAIR DOS SANTOS RIBEIRO / 953.701-5; NAOUTO SURUI / 900.228-6; NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA / 957.081-0; NATALIA VALERIANO DE SOUZA SILVA / 900.891-8; NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA / 901.080-7; NEIDE DOS REIS SILVA / 900.040-2; NICOLAS SOUZA MORAES / 955.427-0; NILDA DE FREITAS / 951.675-1; OLIVAM PROCOPIO DE OLIVEIRA / 900.045-3; OZIAS ARINALIS DA CUNHA / 953.113-0; PABLO FELIPE SILVA / 957.388-7; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA / 953.322-2; PATRÍCIA RODRIGUES DE SALES / 955.543-9; PAULO CESAR GONÇALVES DA SILVA / 954.053-9; PEDRO METON DE SOUZA NETO / 952.558-0; PLESLEY DIOGO DA SILVA / 900.931-0; POLIANA SANTANA DE PAULA / 952.744-3; POLIANA SANTOS VASCONCELOS / 957.369-0; POLIANE DAS VIRGENS COELHO / 950.081-2; POLIANE JESUS DOS SANTOS / 954.375-9; PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA / 954.598-0; QUEILA CATIANA DE OLIVEIRA PAIVA / 952.036-8; RAFAEL HENRIQUE MORAIS WATANABE / 900.180-8; RAFAEL MELCIDES DA SILVA / 950.958-5; RAQUEL MEDINA SOUZA / 956.685-6; RAY ARANTES SILVA / 956.928-6; RAYANE DE MATTIA / 901.061-0; REGIANE FINCK / 953.486-5; REGIANE MOREIRA DE SOUZA / 954.190-0; REGIANE SILVA MADEIRA / 956.711-9; REGILAINE DE SOUZA SANTOS / 952.949-7; REINALDO SILVA OLIVEIRA / 950.921-6; REINATA PAIXAO

DE SOUZA / 950.070-7; RENAN EDUARDO JANDREY MAZIERO / 950.554-7; RENATA ALVES MAGALHAES / 901.040-8; RENATA DOS SANTOS CANGUSSU / 956.170-6; RENATO CARDOSO VIEIRA / 954.506-9; RENATO LITTIG / 954.813-0; RENATO LIUTIL GONÇALVES / 957.336-4; RICARDO RODRIGUES BRUNALDI / 957.245-7; ROBERTO MIGUEL RAFUL FILHO / 953.018-5; ROBSON CARDOSO SALES / 900.910-8; ROBSON MAIA SEVERO / 901.121-8; ROBSON RONI MATOS DA SILVA / 957.475-1; ROGERIO DE SENA PINHEIRO / 900.987-6; ROMÁRIO PLASTER / 900.712-1; RONALDO CLAUDINO GOMES / 951.109-1; RONILDO FRANCISCATTI MEIRA / 950.213-0; ROSANA MEIRA COSTA / 952.674-9; ROSANGELA SOARES TEIXEIRA / 953.786-4; ROSILDA DE MELO BRANCO LOPES / 955.584-6; ROSILENE PASSOS NASCIMENTO NASCIMENTO / 956.434-9; ROSINÉIA LADISLAU DE OLIVEIRA / 900.744-0; RUTE RIBEIRO MACHADO / 950.902-0; RUTHE PEREIRA DA SILVA / 951.173-3; SALMOS BENJAMIN DAVI ALMEIDA LIMA / 950.677-2; SALOMAO LIMA DE ALMEIDA / 955.338-0; SAMIRA BARTOLOMEO / 954.567-0; SAMUEL MODESTO GOMES / 955.154-9; SARA GONZAGA LOPES / 957.138-8; SERGIANI NASCIMENTO LOPES / 951.753-7; SIDNEI MONTEIRO DE JESUS / 900.042-9; SIDNEIA DE LIMA NUNES / 954.167-5; SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 957.174-4; SIMONE DE OLIVEIRA REIS / 953.458-0; SIMONE OSA DOS SANTOS / 951.242-0; SIMONE RIBEIRO / 952.769-9; SONIA RODRIGUES DA SILVA POGIAN / 900.647-8; SUELI LOPES DA SILVA / 900.812-8; TAIS INFANTE ALVES / 954.616-2; TATIANE GRACIOLLI / 954.759-2; TAYNA BARROS TSEREDZUTEWEDI / 954.185-3; TELMA ALEXANDRINO NICOLA / 900.298-7; THAÍS NAYARA DOS SANTOS PEREIRA / 954.609-0; THAMIRES APARECIDA GINELI DA SILVA / 901.165-0; THAMIRES RAFAELI MARQUES / 956.789-5; VAGNER SICA PARREIRA / 901.116-1; VALDEISON LISBOA SANTOS / 957.030-6; VALDINEI APARECIDO CARDOSO / 954.306-6; VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA / 900.415-7; VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA / 900.900-0; VALTER OLIVEIRA AZEVEDO / 955.878-0; VANDERLI DOS SANTOS SOUZA / 953.153-0; VANESSA MICAELA DO NASCIMENTO COELHO / 954.094-6; VANIA SOUZA DA SILVA GABRIEL / 953.272-2; VANISE MARIA BIALVA / 953.672-8; VANUZA ROCHA GUIMARÃES / 956.854-9; WÁGNER DOS SANTOS GONÇALVES / 953.110-6; WANDERSON DE OLIVEIRA CORREIA / 900.850-0; WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA / 901.241-9; WELLINGTON FABIO RODRIGUES DE SOUZA / 952.009-0; WELTON ROBERTO FERREIRA / 952.957-8; WENDER ALVES DE SOUZA / 956.409-8; WESLEN GOMES MORENO.

Cargo: F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.698-5; ADENILDO FALCÃO / 955.505-6; ADENIR XAVIER SANTOS / 957.010-1; ADILSON FRANCISCO / 954.761-4; ADRIANA BARROS ROVER / 950.882-1; ADRIANA DE ALMEIDA ALVES / 953.762-7; ADRIANA FERREIRA FURLANETTO DO CARMO / 953.599-3; ADRIANO PAULINO SOARES / 952.296-4; AÉCIO ALMEIDA DE SOUZA / 954.904-8; AKINA FERNANDA CAPICHI / 952.475-4; ALAS VERGILIA COSTA / 950.326-9; ALCIONE DOS SANTOS SILVA / 957.031-4; ALEQUISANDRA BARTOLOMEO DA SILVA / 952.510-6; ANA CLAUDIA MORAES DE ALMEIDA / 956.662-7; ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK / 957.148-5; ANA LARISSA MENGISZTKI PARÁ / 953.268-4; ANA PAULA ALVES PEREIRA / 955.147-6; ANA PAULA LAUVERS SCARDUA / 900.753-9; ANAMIR DE PAULA DA SILVA / 900.832-2; ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA / 901.096-3; ANDREIA MATIAS DE SOUZA / 954.791-6; ANDREIA PEREIRA LOPES / 900.021-6; ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO / 952.477-0; ANGELA FERREIRA EVANGELISTA / 954.587-5; ANGELINA APARECIDA CIPRIANO / 953.995-6; APARECIDA DE PAULO DA CRUZ / 950.945-3; ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS / 953.238-2; ARLETE MARTINS COELHO PESSIM / 953.001-0; AVELINO DE SOUZA / 950.772-8; BRUNA KELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES / 954.540-9; BRUNA RIBEIRO CANDIDO / 957.480-8; CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA / 901.142-0; CAMILA MESSIAS DA SILVA / 950.367-6; CAMILA MODESTO DOS SANTOS GOMES / 950.709-4; CAMILA PAZARRO FERNANDES / 957.038-1; CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS ANJOS / 953.855-0; CAROLAINE DOS SANTOS MELO / 955.904-3; CAROLINE CADOSO DE MELO / 900.031-3; CATIELY PISSINATTI DE MELO / 956.252-4; CELICIANI FERREIRA MARIA / 956.738-0; CELINA DA SILVA BRATILIERE / 954.077-6; CESAR BATISTA DE LIMA / 901.032-7; CHAYANNE SILVA DOS SANTOS / 951.360-4; CICIANE ANGELINA PEREIRA BELLON / 900.182-4; CIVALDO DE FREITAS DOS SANTOS / 900.109-3; CLAIR APARECIDA DA SILVA / 901.290-7; CLARA BASTOS / 953.692-2; CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS / 954.453-4; CLAUDINEI DE LIMA / 956.792-5; CLEIDE DIAS DA SILVA / 954.879-3; CLEIDE NERES DOS SANTOS ZITLOW / 957.042-0; CLEONICE DOS SANTOS AMORIM / 953.882-8; COSME REGINALDO PEREIRA MARTINS / 953.465-2; DAIANE VICENTE DUQUES / 955.361-4; DALVA AMARO DOS SANTOS LIVRAMENTO / 952.299-9; DANGELA FERREIRA DE SOUZA / 900.389-4; DANIELE LIMA DIAS ANDRE / 955.221-9; DÉMES DE SOUSA MARTINS / 957.410-7; DERLEI RATZKE / 951.938-6; DEUSILENE DA SILVA AMARAL / 953.836-4; DEVANI FLORINDO PEREIRA / 900.473-4; DHIEYMISON JUNIOR ALVES / 952.017-1; DIÉSSICA MARQUES DOS REIS / 957.448-4; DILENI STEN SCHNEIDER / 954.048-2; DIONES VIEIRA DE SOUZA / 956.681-3; DOUGLAS CRESTANI SANTOS / 957.076-4; EDILENE ALVES DA SILVA MUNIZ / 955.656-7; EDILEUZA LEANDRA BROCAL MATEUS / 900.097-6; EDIMARA TEREZINHA VILANOVA / 900.427-0; EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA / 957.280-5; EDMILSON VALERIANO DA SILVA / 956.815-8; EDSON CÍCERO BARROS / 900.276-6; EDSON CORRÊA DA ROCHA / 952.465-7; EDSON DOMINIAK LISSARAÇA / 901.229-0; ELIANA FRANCISCA APARECIDA / 901.173-0; ELIANA PATROCINIO DOS SANTOS / 900.704-0; ELIANE DA SILVA ALVES / 955.190-5; ELIANI DA SILVA MENDONÇA / 957.021-7; ELIDIANA ALVES GONÇALVES / 952.116-0; ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO / 901.141-2; ELIZABETE MARTINS COELHO / 901.264-8; ELIZANGELA DE ARAÚJO FARIAS / 957.211-2; EMILIANA RAMOS DE LIMA / 957.001-2; ERIVELTON PAGUNG LENKE / 953.315-0; ERLI VICENTE / 900.681-8; ESTELITA AGUIAR PEREIRA / 957.065-9; EVANDRO MARQUES DA SILVA / 901.295-8; EVERALDO RODRIGUES ALVES / 900.719-9; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA / 956.666-0; EZEQUIEL NEVES GONZAGA / 955.801-2; EZEQUIEL SANTOS DE SOUZA / 955.116-6; EZIO DOS REIS DIAS / 900.037-2; FABIANA FIDENCIO DA SILVA ARINALIS / 957.249-0; FABIO FRANCISCO DA PAZ / 954.022-9; FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA / 954.214-0; FATIMA DE CASSIA NOGUEIRA / 900.846-2; FERNANDA FERREIRA / 957.024-1; FERNANDO DE OLIVEIRA JACOB / 953.589-6; FLAVIA DA CUNHA FERREIRA / 900.321-5; FLAVIANA PEREIRA DA SILVA / 900.244-8; FRANCIELE DA SILVA NUNES SOUSA / 953.560-8; FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI / 900.845-4; FRANCIELI FABIANA VIEIRA DE JESUS / 950.716-7; GABRIELLE AMBROSIO TEIXEIRA / 957.252-0; GECIELE LITTIG BARCELLOS DA PAZ / 955.239-1; GEOVANE ANTONIO COSTA / 956.880-8; GEOVANI ALVES VIEIRA / 956.379-2; GEZI PEREIRA DA SILVA / 955.443-2; GEZIANE RODRIGUES SANTANA / 955.732-6; GILBERTO FIGUEIREDO DE SOUZA / 953.273-0; GILMAR DA SILVA / 957.258-9; GILMERSON DE OLIVEIRA MONTANHAS / 950.830-9; GIZELE ANTONIA DASILVA / 957.120-5; GIZELLI GRANETTO / 900.973-6; GLEISON APARECIDO DA SILVA / 953.801-1; GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS / 957.465-4; GLEISON LUIZ DE OLIVEIRA / 952.523-8; GLENILCE HURTADO MERCADO / 952.958-6; GRACIELE XAVIER SANTOS / 901.363-6; GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA / 951.965-3; HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO / 951.063-0; HELLISON TUPINAMBÁ DA SILVA / 952.512-2; HERMERSON ANASTÁCIO DA SILVA / 900.030-5; IANKA ALVES MARQUES / 957.292-9; ILENA GONÇALVES DA SILVA / 954.550-6; IONE ALVES DA SILVA / 952.718-4; IRANI DA SILVA ALECRIM / 955.922-1; ISADORA DA SILVA BONIFÁCIO / 957.213-9; ISAQUE DOS SANTOS LOPES / 900.756-3; IVANI PEREIRA DE ASSIS ROVER / 951.693-0; IZAQUE MARCIANO

DE SOUZA / 955.489-0; IZIQUIEL DE LIMA ALVES / 956.441-1; JABINA DE JESUS FAE / 955.919-1; JACIELI DOS SANTOS MELLO / 956.514-0; JAINE APARECIDA LANGA / 952.806-7; JAKELLYNNE TIMM KRAUSE / 956.669-4; JAMIELI HORTIZ NUNES / 952.905-5; JANDERSON GLEVATZKI / 901.055-6; JANINI SILVA SOUZA / 900.597-8; JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA / 955.148-4; JAQUELINE PEREIRA BESSA / 950.246-7; JAQUELINE RODRIGUES PESENTTI / 952.241-7; JEAN CARLOS ALVES DE AGUIAR / 956.958-8; JEFERSON APARECIDO DA COSTA / 953.281-1; JESLIANE JORGE DA ROCHA ELIAS / 956.396-2; JÉSSICA PEREIRA BARBOSA / 954.303-1; JHENEFER SILVA NASCIMENTO / 957.497-2; JHERRY FELIPE RAMALHO LOURENÇO / 956.567-1; JOABE VICENTE DA SILVA / 952.553-0; JOANETE LUIZ PEREIRA / 900.464-5; JOÃO EDI CARLOS CALDAS SANTIAGO / 953.691-4; JONIELSON RIBEIRO DOS SANTOS / 900.462-9; JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS / 953.871-2; JOSÉ LUCAS DUARTE BASILIO / 953.954-9; JOSE RODRIGUES DA CRUZ / 900.085-2; JOSENEIA DE SOUZA / 955.544-7; JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND / 900.073-9; JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA / 951.115-6; JOSINEI SANTANA DA SILVA / 954.387-2; JULIANO BRAGA DOS SANTOS / 954.358-9; JULIO TEIXEIRA HURTADO / 956.668-6; JUNIOR FERREIRA LOPES / 952.626-9; JUSCIELE GONÇALVES DA CRUZ / 952.486-0; KALINE NATHIELE DA SILVA / 956.797-6; KEZIA BERNARDES OLIVEIRA / 957.551-0; KLEIDINARA DE SOUZA SOARES / 951.796-0; LAEDIO RODRIGUES DE FRANCA / 900.614-1; LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA / 956.176-5; LAURI DE CASTRO / 951.007-9; LAYSLA KAROLINE DA SILVA TIENGO / 957.020-9; LEANDRO APARECIDO CARDOSO / 956.112-9; LEANDRO DA LUZ TALASKA / 957.502-2; LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA / 901.354-7; LENI DE ALMEIDA LAUTON / 952.535-1; LEONARDO FARIAS MARTINS / 953.887-9; LIA RIBEIRO DA SILVA / 954.431-3; LIDIA MACEDO JACINTO / 950.704-3; LILIAN BAITELA / 952.638-2; LUANA VANESSA MARQUES ROCHA / 953.132-7; LUCAS GALÃO / 901.062-9; LUCIA VAZ SOARES RODRIGUES / 900.447-5; LUCIANA GOMES DOS SANTOS / 900.315-0; LUCICLÉIA RODRIGUES ALEIXO / 956.636-8; LUCIENE COELHO / 953.828-3; LUCIMAR CARNEIRO LOBO / 956.590-6; LUCIMAR POGIAN / 900.043-7; LUCIMARA MATOS DA SILVA / 954.593-0; LUCIMEIRE MAGALHÃES DOS SANTOS / 951.639-5; LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALTO / 900.841-1; LUCINILDA DA SILVA MACEDO / 956.130-7; MAGNO DA SILVA NETO / 956.801-8; MARCELO MORAIS DOS SANTOS / 901.280-0; MÁRCIA CRISTINA QUINTÃO / 954.965-0; MARCIANO FERTONANI / 952.970-5; MARCILENE BRITO DE MIRANDA FANTIN / 951.606-9; MARCILENE CORREIA DE SOUZA SILVA / 900.213-8; MARCILENE GOMES DOS SANTOS / 900.662-1; MARCILENE SANTOS SILVERIO / 900.802-0; MARCOS ALVES DIAS RODRIGUES / 953.543-8; MARCOS ANGELO / 956.687-2; MARCOS NINKE / 952.449-5; MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FARIAS / 950.877-5; MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS / 951.873-8; MARIA JOSÉ PEREIRA / 953.971-9; MARIA ROSENEIDA DE OLIVEIRA GOMES / 957.254-6; MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR / 950.468-0; MARIA VANESSA MARÇAL / 900.587-0; MARILEUZA LUCIA DE OLIVEIRA / 954.799-1; MARILSA APARECIDA DE CAMPOS GONÇALVES / 953.395-8; MARINALVA AMARO DOS SANTOS / 900.512-9; MARINALVA ANDRÉ DE SÁ MARQUES / 953.844-5; MARINETE FERTONANI PEDRO / 954.172-1; MARQUIANE ALVES TEIXEIRA / 953.866-6; MAURINELLI PEREIRA DO NASCIMENTO / 956.587-6; MAURIZETE NASCIMENTO DA SILVA / 956.022-0; MAYLLON FELIPE WICISNESKI / 952.925-0; MESSIAS VIEIRA DE SÁ / 954.325-2; MICAELY DE SOUZA ARINALIS / 956.848-4; MICKAELLY COELHO / 900.906-0; MIGUEL DOS ANJOS CORTEZ ROCHA / 955.782-2; MIRIAN RIBEIRO PENGUTT / 955.050-0; MULLER CLÁUDIO DA SILVA FERMINO / 956.109-9; NAIANE DA SILVA OLIVEIRA / 956.613-9; NATANAEL OLIVEIRA E SILVA / 900.370-3; NEUSA FELICIANO DOS SANTOS / 956.879-4; NILCE CLEIA GOMES PEREIRA / 900.718-0; NILDA LOPES DE SOUZA / 957.225-2; OZEIAS JOSE DOS SANTOS / 953.520-9; PÂMELA RAYANE FELBERG PINHEIRO / 955.773-3; PAULO SERGIO MACHADO DE ANGELI / 956.189-7; PEDRO DA SILVA ALVES / 950.583-0; PEDRO RAFAEL FACIONI DE CASTRO / 955.336-3; PRISCILA MOURA BARBOSA PINHEIRO / 955.420-3; QUELE RODRIGUES DE ARRUDA / 954.131-4; RAMIRO APARECIDO DE LIMA / 900.054-2; RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES / 956.700-3; RAQUEL GONÇALVES DA SILVA / 953.490-3; REGINA MOREIRA DE SOUZA / 957.340-2; REINALDO DOS SANTOS FRANCISCO / 955.486-6; REINALDO GONÇALVES DE PINHO / 952.821-0; RENATA REQUENA CARDOSO / 953.341-9; RENATA SOUZA DE OLIVEIRA / 953.827-5; ROBERTO LOPES BARROS / 956.721-6; ROBSON ALBERTO DOS SANTOS / 955.403-3; ROBSON CARVALHO DRUMOND / 952.504-1; ROBSON MATOS DA SILVA / 957.449-2; RODRIGO GOMES DA SILVA / 951.849-5; RODRIGO INFANTE ALVES / 900.349-5; ROGERIO GREGORIO DOS SANTOS / 957.166-3; ROGÉRIO SANTOS BARROS / 954.867-0; ROMILDA DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES / 953.171-8; ROSANGELA LORETT PROENÇA / 951.705-7; ROSELI SOARES DA SILVA / 901.204-4; ROSENI GOMES SANTANA / 900.777-6; ROSIANE BENTO QUIRINO / 900.307-0; ROSIANE GOMES SANTANA / 954.896-3; ROSICLEIA BANDEIRA / 955.440-8; ROSILANE DE PAULA / 954.311-2; ROSIMAR BANDEIRA / 950.504-0; ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA / 955.144-1; ROSIVANIA MARQUES DA SILVA / 901.169-2; SABRINA GRACIANO AGOSTINHO / 900.150-6; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 900.954-0; SÂMYLA KAREN DA SILVA DIAS / 900.927-2; SARA CRISTINA DE OLIVEIRA / 956.927-8; SAVIO MACIEL MORAIS DOS SANTOS / 953.191-2; SCHEILA RAMLOW / 901.285-0; SIDNEY MÁRIO VENÂNCIO / 953.409-1; SILVANA PEREIRA BARBOZA NEVES / 900.679-6; TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA / 953.700-7; TEGENIA ALVES DE SOUZA / 953.756-2; TEREZINHA CHERPINSKI / 955.671-0; VAGNER REIS TENÓRIO FILHO / 953.963-8; VALDELUCIA DE SOUZA SILVA / 954.737-1; VALDINEY OLIVEIRA DE PAULA / 955.554-4; VALQUIRIA GOMES AGUIAR / 956.233-8; VANDERSON CLEITON GARDA / 956.568-0; VANDETE BATISTA DOS SANTOS / 954.180-2; VANEIDE SILVA MADEIRA / 957.083-7; VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA / 953.389-3; VANESSA TEIXEIRA MARTINS / 954.409-7; VANI VASCONCELOS DO PRADO / 956.060-2; VILMA DE AGUIAR DA SILVA / 952.629-3; VILMAR ROSA NUNES / 952.337-5; VIVIANE MARIA DE MORAIS / 956.253-2; WALISON DOUGLAS STOCHER VIEIRA / 955.100-0; WALISSON MACHADO DOS SANTOS / 952.548-3; WANDERSON DA COSTA SUCERTE / 953.695-7; WEBISTER MAYCON DOS SANTOS ALVES / 901.156-0; WELINGTON ANTONIO MADALENA / 901.054-8; WEMERSON RAIMUNDO BELARMINO / 956.353-9; WENDSUEL GONÇALVES DA SILVA / 953.379-6; WESLEY DA ROCHA MELO / 955.731-8; WEVERTON DE ANDRADE ALVES / 950.401-0; WUELTON DA SILVA PEREIRA / 956.866-2; ZILDA MORAES MOTA DOS SANTOS / 956.925-1; ZILMA MENDES DA COSTA.

Cargo: F03 - BORRACHEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.193-0; ABIMAEL PEREIRA RODRIGUES / 957.355-0; ADRIANO ELIAS DE JESUS / 955.086-0; CLEITON DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA / 900.998-1; EVANDRO LUIZ LAZARIN / 953.843-7; GERSON VITORINO DA SILVA / 957.483-2; JOAN DE OLIVEIRA ROCHA / 954.436-4; JULIO CEZAR CUSTODIO DA SILVA / 956.605-8; WEBERSON ALVES.

Cargo: F04 - COVEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.240-5; ADEILTON CORREIA DOS SANTOS / 951.968-8; ADEMILSON SOARES DE ANDRADE / 950.602-0; CLAUDINEI PEREIRA DOS REIS / 950.006-5; CLEITON DA SILVA ROSA / 954.936-6; DAVID CAMPOS DE MIRANDA / 955.559-5; DILACIR LEITE A COSTA / 901.273-7; EDER GRACIANO DORADO CASTEDO / 954.561-1; ELOIR NOGUEIRA / 901.039-4; FLAVIANO GOMES ALVES / 900.267-7; GABRIEL KOSANKE LIMA / 953.448-2; GEDEON CONSUL DE SOUZA / 953.883-6; GENIVAL DA SILVA SANTANA / 952.967-5; GILBERTO ANDRELINO / 954.887-4; GILBERTO DA COSTA VALES /

900.867-5; JÚLIO HENRIQUE TAVARES DO NASCIMENTO / 954.222-1; JÚNIOR DA SILVA LIMA / 955.599-4; LEANDRO DOS SANTOS PIETRO / 955.954-0; LEANDRO PEREIRA / 956.676-7; LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA / 955.956-6; NADIR MANOEL DE OLIVEIRA / 955.309-6; OSEIAS BULK / 953.605-1; RENATO RODRIGUES COELHO / 900.513-7; RUBENS ANTONIO MOREIRA / 957.346-1; UJAKSUEL GONÇALVES SILVA / 953.704-0; VALCEIR CORREIA FERNANDES / 956.715-1; VALDEIR APARECIDO PEREIRA NEVES / 956.423-3; VALDEMAR LOPES CARDOSO / 952.474-6; WANDERSON NUNES RODRIQUES.

Cargo: F05 - INSPETOR DE PÁTIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.033-0; ADEMIRO BRAUN BELINGE / 953.404-0; ADMILSON SOARES DE SOUZA / 952.824-5; ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA / 950.901-1; AILTON LAGUNA SILVA / 950.972-0; ALEX FORNAZIER DA SILVA / 956.737-2; ALEXANDRE CÂNDIDO FERREIRA / 900.254-5; ALINE FERREIRA DE MORAIS / 956.132-3; ANA BEATRIZ LIMA BRANDÃO FILGUEIRA / 956.857-3; ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO / 957.381-0; ANA PAULA DA SILVA SOUZA / 901.018-1; ANA PAULA NUNES LEAL / 901.360-1; ANDERSON CASSIANO OSSAK / 957.192-2; ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA / 957.112-4; ANDREIA EVANGELISTA DA SILVA NETO SIMORA / 953.716-3; ANDREY NEREU FERREIRA / 901.145-5; ANDRIELLI RIBEIRO LOPES / 953.032-0; ARIOVALDO PEREIRA DE ARAGÃO / 953.214-5; ATAÉLIO LIMA DOS REIS / 955.103-4; BRUNA CAMILA KRAUSE / 901.172-2; BRUNO APARECIDO SILVA PONCIANO / 901.134-0; CAMILA MESSIAS DA SILVA / 953.080-0; CARLA ANTUNES FERREIRA / 952.891-1; CARMELINDA SCHULTZ DA SILVA / 900.403-3; CASSIANE SOARES DE CARVALHO / 951.342-6; CICERO CLADIVAN DE SOUZA / 954.672-3; CINTHIA DE OLIVEIRA / 956.520-5; CLECIANE RODRIGUES BATISTA / 954.908-0; CRISTIANE SANTOS SARMANTO / 901.126-9; CRISTIELE BESSA DOS SANTOS / 955.024-0; DEIVID SOARES DA SILVA / 957.353-4; DELCILENE ALVES TORRES / 957.230-9; DENILZA PENAS APOLINARIO DIAS / 952.262-0; DIÊGO SÁ COSTA / 954.690-1; DIONES ZANATTA DA MAIA / 952.269-7; DJÉNYS MARCOS MAIA VIEIRA / 956.806-9; EDGLEI DA SILVA BARRETO / 951.912-2; EDILAINE PEREIRA DOS REIS / 957.144-2; EDVALDO GOMES DE ARAUJO / 953.545-4; ELAINE RODRIGUES DA SILVA / 956.347-4; ELITON JOABE DE LIMA / 956.626-0; ELLEN RIBEIRO SANTOS / 952.885-7; EMERSON DOUGLAS LIBARDI DE MENEZES / 955.300-2; ERICA SANTOS COMITRE / 900.088-7; ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE / 953.674-4; EZEQUIEL COSTA PEREIRA / 951.620-4; FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS / 957.214-7; FLÁVIO GABRIEL RODRIGUES / 954.328-7; FRANCIELLE CAXIAS DA SILVA / 952.379-0; GABRIEL RENAN FARIAS DE ARAÚJO / 956.826-3; GEDSON DOS SANTOS FRANCISCO / 952.478-9; GESIEL DE SOUZA SILVA / 901.014-9; GUSTAVO DE ARAÚJO / 956.460-8; HIOLANDA BEATRIZ DA SILVA / 950.331-5; ISAC DIAS MACHADO / 952.828-8; ÍTALO LIMA DE MOURA / 900.151-4; JAISON SCHAUSTZ SANTOS / 957.399-2; JANIO ANTONIO FERREIRA / 900.586-2; JEFFERSON TICONA / 951.931-9; JESSICA DE SOUZA FRITZ / 900.951-5; JHONATA KEMUEL DE OLIVEIRA RUMÃO / 900.767-9; JOÃO RICARDO VIEIRA / 954.078-4; JOAO VITOR LEANDRO CARNEIRO / 954.216-7; JOCACIA MARTINS DESSORDI / 956.450-0; JOHNNY MAICON SILVA COSTA / 951.093-1; JULIANA PAULA DA SILVA / 957.043-8; KATIELE BUENO DE SOUZA / 950.933-0; KESSY DHIONES LOPES LIMA / 954.741-0; LEANDRA SANTANA DA SILVA / 957.520-0; LEANDRO OLIVEIRA DE PAULA / 901.383-0; LEIZIANE BATISTA DE LIMA / 950.550-4; LIEDSON FERNANDES OSA / 954.335-0; LILIA BASTOS DE FREITAS / 900.772-5; LUCIANO VIEIRA / 901.008-4; LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE / 900.006-2; MAIKY DA SILVA RIBEIRO / 900.449-1; MARCELINY DA COSTA SANTOS / 956.638-4; MARCELO NASCIMENTO RIBEIRO / 957.141-8; MARCOS DE ALMEIDA GENELHU / 952.646-3; MARIA THAIS DE FREITAS TONETTI / 951.974-2; MARLUCIA ALVES COELHO / 955.323-1; MATHEUS FERREIRA GINELI / 954.769-0; MAX RAPHAEL NASCIMENTO GOMES / 901.274-5; MICHELI TESCH GOMES / 901.282-6; MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA / 900.280-4; NADILEIA MATOS DE SOUSA NOBRE / 954.423-2; NATIELI SONIA LOTERIO FAVERO / 900.477-7; OLIENE CARDOSO SALLES / 956.380-6; ORLANDO ROVER / 957.401-8; OZEIAS DO VALE / 950.238-6; PABLO FERNANDO DOS SANTOS / 950.190-8; PAULO MORAIS DA SILVA / 953.915-8; QUÉLI GARCIA DE ALMEIDA / 956.031-9; RENATA BAITELA DE OLIVEIRA / 900.938-8; RENATO GONÇALVES DA COSTA / 900.325-8; RENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 954.451-8; RODRIGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 951.851-7; ROMARIO INFANTE ALVES / 957.232-5; RÔMULO ROBERTO CARVALHO ROVER / 954.993-5; RONALDO DIAS DE SOUZA / 956.446-2; RONIELE DA SILVA VENTORIN / 955.490-4; RONIVAN JOSE CRAVO MILLER / 957.260-0; ROSELI COSTA DOS SANTOS DA MOTA / 950.457-5; ROSILENE DE ABREU RIBEIRO / 952.084-8; ROSILENE DE MELO BRANCO / 957.325-9; ROSINEI DO NASCIMENTO SOUZA / 952.490-8; SAMOEL TORRES / 952.628-5; SANDRA DIAS DE PAULA / 954.721-5; SIDIVAN BATISTA DE OLIVEIRA / 955.561-7; SOLLENE MARÇAL SCHULZ / 951.224-1; TAINARA MAIA PEREIRA / 955.017-8; THAINA GOMES DOS SANTOS / 954.347-3; THATYANE MARTINS GRIFFO / 901.076-9; THAYS NAYANE FELISBINO DE ARAUJO / 954.006-7; THAYSA ANGELICA SANTOS / 901.045-9; THIAGO CARVALHO ALVES / 956.837-9; VALCICLEIA RUFINO BARBOSA / 900.341-0; VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA / 954.611-1; VANILSON DE PAIVA / 956.196-0; VIENE SOARES DE OLIVEIRA / 956.932-4; VINICIUS DA SILVA SCALZER / 956.824-7; WALIFER LOANDER VAZ MATOS / 954.326-0; WANDERSON DA SILVA RIBEIRO / 900.578-1; WELINTON MELO DOS REIS.

Cargo: F06 - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.645-7; ABDIEL MORAES DOS SANTOS / 953.924-7; ADEMAR LOPES DE JESUS / 957.093-4; ADENILSON DA SILVA / 952.915-2; AMAURI JOSE DA ROCHA / 901.345-8; CARLOS DANIEL DE QUEIROZ VITORIANO / 951.243-8; DAVI BALBINO DE MENEZES / 952.398-7; EDIMILSON SILVA SANTOS / 956.922-7; EMANOEL DOS SANTOS LOPES / 900.751-2; EMERSON CHIQUITO / 953.546-2; GILBERTO LOPES FONSECA / 956.103-0; GILDO ALBINO DE ANDRADE / 900.066-6; ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA / 951.048-6; JAELSON LEITE DA SILVA / 900.361-4; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 953.497-0; JOSIVALDO DIAS DE SOUZA / 955.533-1; LINDOMAR LOPES TAVARES / 952.537-8; LUIZ GABRIEL MEDEIROS GALVÃO / 955.073-9; MARCOS CRUZ MARTINS / 952.637-4; RODRIGO HAMMER ALVES / 956.367-9; ROMARIO DE LIMA LOPES / 900.488-2; RONI BARBOSA SOUZA / 954.173-0; VILSON PEREIRA ROSA / 955.698-2; WANDERSON MOCHINSKI DOS SANTOS.

Cargo: F07 - MERENDEIRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.051-8; ADELAINE LOPES SIQUEIRA / 954.599-9; ADRIANA MARQUES DA SILVA / 901.257-5; ADRIANA ROSA BARBOSA / 900.398-3; ALESSANDRA DE SOUZA / 956.841-7; ALINE DE PAULA FARIAS / 954.862-9; ANA CLAUDIA SILVA AMARAL / 952.943-8; ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BARTOLOMEO / 953.188-2; ANDREIA GULARTE DA SILVA / 955.611-7; ANGELICA PAULINA DA ROCHA / 901.010-6; BRUNA CARLA DA SILVA VITAL / 950.307-2; CARLA CRISTINA VITORINO / 951.290-0; CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA / 952.877-6; CLAUDINEIA BRAGA MELLO / 953.302-8; CLEONICE ALVES DA SILVA / 900.311-8; DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA / 953.841-0; DANIELA GONCALVES LOREDO / 955.333-9; DANIELLE DE SOUZA SOARES / 900.983-3; DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM / 901.082-3; EDIANE DE SOUZA RODRIGUES / 954.909-9; EDILAINE SANTOS LOPES / 951.674-3; EDINEIA ALVES DE ARAUJO GONÇALVES / 951.730-8; ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO / 957.143-4; ELENILCE ARAUJO DA SILVA / 953.834-8; ELESSANDRA ALVES DOS SANTOS / 952.381-2; ELIANE MARQUES DA SILVA LACERDA

/ 956.293-1; ERICA ASSIS / 900.879-9; EUNICE DA SILVA RODRIGUES BERBET / 952.106-2; EURIDES MORAES BARBOSA / 900.595-1; FRANCIELE XAVIER DE LIMA / 956.153-6; FRANCIELI NAIANI PEREIRA IOP / 900.200-6; FRANCINETE GUIDORIZZI FRANCO / 901.087-4; GISLAINE DA SILVA ALMEIDA / 900.898-5; GLAUCIONE MICHELE TRESSMANN DE LIMA / 957.526-0; GLEICE RODRIGUES DA SILVA / 956.606-6; GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO / 954.055-5; HOSMARA OLIVEIRA CRUZ / 954.441-0; JOANA LEITE PEREIRA / 901.373-3; KARINA DA SILVA APOLINÁRIO / 952.736-2; KEITE MARRONY DO CARMO SILVA / 953.845-3; KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA / 901.025-4; LEIDIANE DOS SANTOS / 955.306-1; LEILIANE LITTY DA CONCEICAO / 956.647-3; LISIANE ALVES FELIX SILVA / 952.839-3; LUCIANA SANTOS DA SILVA / 952.220-4; LUCIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA / 900.071-2; LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA / 900.079-8; LUZINETE LUZIAR DE SOUZA / 953.650-7; MARCIA JOSIANE MOURA FERREIRA / 955.626-5; MARIA CARIDADE DA ROCHA / 951.782-0; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SILVESTRE / 901.036-0; MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES / 952.518-1; MARIA EUSA NOGUEIRA VIEIRA / 954.390-2; MARIA JOSÉ TEIXEIRA FERREIRA / 900.331-2; MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA / 901.330-0; MARILZA CESAR DA SILVA / 956.895-6; MARINA SOUZA SILVA / 955.568-4; MARINÊS CARDOSO DE SOUZA / 900.612-5; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 953.179-3; MARTA CALISTO PEREIRA / 956.502-7; NAIANE JAQUELINI SANTOS PARDIM / 952.139-9; NONATA NUNES DE OLIVEIRA / 957.386-0; PATRÍCIA REGINA SOUZA DOS SANTOS / 954.726-6; PATRICIA ROSA DA SILVA / 901.046-7; PRISCILA DOS SANTOS / 900.314-2; RENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 951.643-3; RISONEIDE LOPES SIQUEIRA / 955.238-3; ROBERTO SOUZA / 956.867-0; ROSA MARIA GOUVEIA DE SOUZA PINHEIRO / 955.791-1; ROSALINA ADELINO / 953.411-3; ROSICLER DO NASCIMENTO ARAUJO / 950.791-4; ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS / 957.200-7; ROSIMEIRE CARDOSO DE ARAÚJO / 955.465-3; ROZILDA MOTA TEIXEIRA / 900.162-0; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 955.790-3; SANDRA DA GLÓRIA PIANISSOLI / 955.941-8; SANDRA DE SOUZA BARROS TAVARES / 956.939-1; SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA / 901.093-9; SHIRLEY BARCELOS SOUSA / 901.089-0; SILVIA ALEXANDRINA PEREIRA / 900.522-6; SULAMITA ALVAREZ GOMES / 901.365-2; TATIANE SANTOS SILVA / 957.291-0; TATIANE SOUZA DA SILVA / 952.007-4; TAYSA MARCOLINA FERREIRA / 900.651-6; VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA / 953.005-3; VALDINEIA LOPES DA SILVA / 954.301-5; VALDINÉIA OLIVEIRA CAITANO / 956.028-9; VALDIRENE ALMEIDA BATISTA / 900.504-8; VANESSA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA / 950.416-8; VERA LUCIA NUNES FERREIRA ANCELMO / 957.136-1; VERA RODRIGUES PEDRO VIOTTO / 955.200-6; VERONICA SNTOS PEREIRA / 900.137-9; VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA / 955.811-0; ZENI NERY PINHEIRO.

Cargo: F08 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
951.353-1; ADEILDO AIRES / 956.420-9; ALCIONE FELIPE PESSIM / 952.545-9; ALDEIR LIMA FERREIRA DA SILVA / 955.108-5; ALESSANDRO DA SILVA / 900.101-8; ALEX AURELIO LORENCINI CARDOSO / 956.889-1; ALIADNY PASITTO PAULINO / 954.803-3; ALINE DOS SANTOS NEVES / 950.448-6; ANDERSON MONTEIRO / 954.322-8; ANDRÉIA DA SILVA / 901.060-2; ANGÉLICA MOREIRA DOS SANTOS / 950.130-4; ANTÔNIO CARLOS DA SILVA / 954.597-2; ARISTEU SANTOS PEREIRA / 954.480-1; BRENO LEONARDI DA SILVA / 953.903-4; BRUNA APARECIDA DOS SANTOS / 900.025-9; BRUNA OLIVEIRA GUEDES / 901.170-6; BRUNO APARECIDO SILVA PONCIANO / 955.371-1; BRUNO EVAIR GOMES DE ALMEIDA / 956.631-7; CAROLAINE SANTOS GUEDES DA SILVA / 953.159-9; CLARA HURTADO LOPES NETA / 950.865-1; CLAUDENISON GONÇALVES DE PINHO / 957.371-2; CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA / 956.944-8; CLEITON ANDERSON DA SILVA / 954.712-6; CRISTIANE APARECIDA DE MELO / 953.317-6; DAIANE GONCALVES DA CRUZ SANTOS / 956.892-1; DALVA AGUIAR DE CARVALHO / 951.585-2; DAVID JUNIOR DAVEL / 953.508-0; DÉBORA TEIXEIRA DE SOUSA / 950.022-7; DEBORAH DE ANDRADE FREITAS / 951.236-5; DIEGO DE PAULA SILVA / 956.481-0; DIÊGO SOUZA SILVA / 953.116-5; DIONATA SOARES PEREIRA / 955.785-7; DOUGLAS DE PAULA SILVA / 900.358-4; EDINILSON DE PAULA OLIVIO / 953.501-2; ELAINE ARANTES DOS SANTOS SILVA / 951.174-1; ELANI CRISTINA NUNES MARATON / 950.891-0; ELIAS NETO DA SILVA / 956.545-0; EMERSON DA COSTA SANTOS / 900.663-0; ERICA VERONICA DE LARA FRANCISCO / 951.241-1; ERIVELTON MATOS DE BRITO / 900.999-0; ESTER DA SILVA ARAÚJO / 957.241-4; EULE DOS SANTOS BREVES / 900.197-2; EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA / 900.995-7; EVANDRO LUIZ LAZARIN / 950.320-0; EVELLYN CRISTINA BORGES DE SOUZA / 957.163-9; FABIO LUCAS PEREIRA DOS REIS / 900.787-3; FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS / 953.592-6; FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO / 954.376-7; FRANCIELLY GRAVA DA SILVA / 954.308-2; GEISSE QUELE RUELLA / 951.952-1; GILBERTO ROCHA / 952.409-6; GILMAR ZEFERINO / 900.096-8; GISLAINE PEREIRA / 900.755-5; GLAUDICEIA TEIXEIRA ALVES / 900.698-2; GREICIANE ALVES MILESKI / 955.488-2; GUSTAVO MACENA DA SILVA NASCIMENTO / 954.255-8; HALERSON WILLY SOUZA NASCIMENTO / 952.997-7; HEINRIKH RAPHAEL BULHÕES DO NASCIMENTO ORBEN / 901.144-7; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 955.945-0; IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA / 955.769-5; IVONE FERREIRA DA SILVA / 900.391-6; IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA / 900.863-2; JÉSSICA KARINA SOARES DE ASSIS / 900.365-7; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 953.870-4; JOAQUIM LUCAS DE OLIVEIRA / 957.125-6; JOELSON DA SILVA OLIVEIRA / 953.493-8; JONAS FRANCISCO DA COSTA / 956.280-0; JOSIANE BATISTA LIMA / 957.127-2; JOSIMARA BATISTA LIMA / 953.720-1; JULIANA APARECIDA FONSECA / 956.722-4; JULIANA GOMES RIBEIRO / 954.795-9; KARINA NUNES INACIO PEREIRA / 952.865-2; KAYO CANCIAN / 953.805-4; KESLEI DIAS DA COSTA / 954.004-0; LAUDICEIA RIBEIRO DA SILVA / 955.290-1; LAUDISON DE ARAUJO FERREIRA / 953.681-7; LEIDIANE SOARES DE ANDRADE / 957.000-4; LEIDIMARA RIBEIRO VIRTUOSO / 953.234-0; LENILDA GRACIANO MESSIAS / 953.396-6; LUBIA HUWER WESTPHAL / 901.263-0; LUCAS CARAGNATTO / 901.199-4; LUCAS DA CRUZ SANTOS / 950.853-8; LUCAS HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS / 955.847-0; LUCAS VIEIRA DE SOUZA / 954.628-6; LUCICLEIDE MARIA BRAGA MELLO / 900.287-1; LUCIMARA BATISTA LIMA / 900.582-0; MARCIA NUNES ROSA / 951.101-6; MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA / 953.978-6; MARCIÉLI ZANATTA / 952.633-1; MARCO MAURICIO BRANDÃO FIGUEIRA / 953.656-6; MARCOS ALVES DE SOUZA / 955.462-9; MARCOS ANTONIO DE ANGELI / 900.367-3; MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA / 951.182-2; MARILENE FERREIRA / 901.155-2; MARLENE FERNANDES DE CARVALHO / 900.339-8; MARLENE ROCHA GUIMARÃES / 954.264-7; MATHEUS SILVA DOS SANTOS / 955.165-4; MAURICIO DANTAS BARBOSA / 957.036-5; MIQUEIAS DO NASCIMENTO PRUDENTE / 953.141-6; NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE / 957.060-8; NEUSA BARBOSA DE SOUZA / 900.740-7; NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA / 950.241-6; NIVARCIR CARVALHO DA COSTA / 956.907-3; NÚBIA PEREIRA VIEGAS DA SILVA / 955.743-1; ODACIR ROMA LOURENÇO / 954.922-6; ODIMARA PAOLA PRETTO DA COSTA / 956.604-0; ORIALE ALVES VIEIRA / 956.846-8; PAULO HENRIQUE SOUZA DA SILVA / 951.922-0; PAULO RICARDO JESUS BARBOSA / 901.047-5; RAFAELA FERNANDA ROCHA DA SILVA / 956.180-3; ROBERTO CARLOS THOMAZ SIQUEIRA / 900.807-1; ROBISON FERNANDES DE SOUZA / 900.502-1; ROMARIO ROCHA NASCIMENTO / 950.032-4; ROSA SUELEM DE BRITO BERNARDO VASQUES / 951.855-0; ROSÉLIA MARIA MAFRA / 900.177-8; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 954.834-3; SAMI ANDERSON BONIFACIO / 957.231-7; SANDRA RESENDE MEIRELES / 954.117-9; SILVELAINE DE ASSIS RODRIGUES / 952.057-0; SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS BERNARDO / 955.992-2; SOLANGE DA SILVA COELHO / 954.767-3; TAINARA TORLAI DE OLIVEIRA / 957.011-0; THAYSON MARTINS GRIFFO / 952.771-0; THIAGO

NERES RIZZI / 952.613-7; UANDERSON PRUDENTE RIBEIRO / 951.485-6; VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES / 900.577-3; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA / 956.508-6; WELHINGTON MARTINS FARIAS / 950.812-0; WELLINGTON CLABUNDE FERREIRA / 901.247-8; WESLEY MACIEL MONTEIRO / 956.223-0; WEVERTHON ONÓRIO ALVES / 951.402-3; WILLIAM GOMES DOS SANTOS / 953.558-6; WILLIAN MARCOS MULLER / 956.644-9; WILLIANS MANOEL DA SILVA / 954.816-5; WILSON CANDIDO DA SILVA / 953.008-8; YURI DE OLIVEIRA SANTANA.

Cargo: F09 - PEDREIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.987-0; ADENILDO SANTOS DE SA / 955.887-0; ADRIEL DOS SANTOS LOPES / 954.342-2; ALAN XAVIER DA SILVA / 950.463-0; ALAX DADALTO DA SILVA / 956.609-0; ANDERSON ALVES DA SILVA / 952.421-5; ANDERSON ROSA DA CRUZ / 901.020-3; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO / 952.353-7; ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO / 952.103-8; CÍCERO ROMÃO DE OLIVEIRA / 950.279-3; CLAUDEMIR RIBEIRO SILVEIRA / 901.316-4; CLÁUDIO ADÃO DA SILVA OLIVEIRA / 951.054-0; CLENICIO SCHMIDT / 953.929-8; CRISTIANO LUIZ GOMES / 954.629-4; DAVI DE OLIVEIRA FERREIRA / 952.469-0; DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA / 954.513-1; DIEGO ALVES DIAS / 957.078-0; DOUGLAS SIQUEIRA DA SILVA / 900.870-5; DOURIVAL SCHIANO FERREIRA / 956.865-4; EDIMAR GERALDO VILANOVA / 956.049-1; EDSON SOARES DA SILVA / 954.417-8; ELIOMAR VILANE DO LIVRAMENTO / 952.276-0; ELISEU MARTINS DE SOUZA / 901.297-4; ELON JOSE VENTURA DE OLIVEIRA / 952.625-0; EMERSON RODRIGUES / 956.908-1; EVALDO TESCH / 955.996-5; FABRICIO DORADO DA SILVA / 955.482-3; FAUSTO DORADO DA SILVA / 953.041-0; FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA / 900.215-4; FRANCIMAR TOLEDO MENDES / 953.332-0; GILCILEI DOS SANTOS LEITE / 954.396-1; GILVAN DA SILVA NUNES / 957.149-3; HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 900.489-0; IVANIR ROBIS CARDOSO / 953.367-2; JAIME ALVES NUNES / 901.153-6; JAIRO MARCELO DEBONA / 955.877-2; JOAO ALVES DA SILVA / 900.181-6; JOÃO OLIVEIRA BASILIO / 900.057-7; JOEL PINHEIRO DA SILVA / 900.486-6; JONAS CALDAS DA SILVA / 953.593-4; JONATHAN EVANDRO EGGERT / 955.325-8; JOSÉ AILTON CAETANO DOS SANTOS / 954.557-3; JOSE CARLOS VIEIRA LOPES / 953.777-5; JOSE GERALDO RODRIGUES / 900.941-8; JOSÉ NILTON PEGO DA SILVA / 956.254-0; JOSIMAR DE FRANÇA / 957.284-8; JOSUÉ DE SOUZA / 953.340-0; JOSUE DE SOUZA ARAUJO / 954.617-0; LUIZ CARLOS VITORIANO / 956.961-8; MACIEL MOREIRA DA SILVA / 955.349-5; MARCERLO PAIA TEOTONIO / 955.145-0; MARCIO DA SILVA / 900.207-3; MARCOS DIAS QUIMAS / 900.897-7; OTANIEL PINHEIRO DA SILVA / 951.823-1; PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA / 953.661-2; PAULO SERJO CAJAREICO AMARAL / 952.675-7; ROMARIO DA SILVA RESENDE / 956.371-7; VALDECI GONÇALVES AGUILAR / 900.532-3; VALDEILTON CORREIA FERNANDES / 953.796-1; VALDIR EGGERT / 900.208-1; WALLACE DE SOUZA / 951.077-0; WULLAS LUCIO DOS SANTOS.

Cargo: F10 - PINTOR
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.739-3; ANDERSON PEREIRA GOULART FILHO / 951.388-4; BENEDITO DE PAULA MILHAMEM / 955.593-5; DIONES SOARES ANDREOLI / 951.950-5; ELEOMAR VALANG / 953.607-8; ILDE PEREIRA GUIMARÃES / 954.429-1; ISAIAS ARANTES COUTINHO / 954.455-0; LEANDRO DE OLIVEIRA PAIA.

Cargo: F11 - ZELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.396-7; ADEIANE DE SOUZA SILVA MARIM / 955.048-8; ADELAIDE LOPES SIQUEIRA / 954.324-4; ADIJANE ALVES FERREIRA / 954.967-6; ADRIANA MUTZ / 952.679-0; ADRIANA RESENDE DA SILVA / 952.775-3; ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA / 950.208-4; ALESSANDRA DE SOUZA BARBOSA / 953.595-0; ALEXSANDRA LIRA DOS SANTOS / 900.173-5; ALEXSANDRA PADILHA / 901.167-6; ALINE GRACIANO DORADO CASTEDO / 954.407-0; ALINE OLIMPIO DE SOUZA / 956.203-6; ALZENIR DE ANDRADE DUQUES / 952.607-2; ANA ALEXANDRA RIBEIRO DE BRITO COSTA / 957.040-3; ANA MARIA ROSA ALVES / 900.905-1; ANA PAULA DA SILVA SOTERO / 900.218-9; ANA PAULA SANTOS / 900.656-7; ANDRÉIA APARECIDA RIGO / 954.486-0; ANDREIA TETZNER LEONARDI / 956.557-4; ANDRESSA DA SILVA NETO / 956.744-5; ANGELICA CAMILO PEREIRA / 953.151-3; ARLETE AGUIAR DE OLIVEIRA / 950.889-9; ARTE NIZA CINTRA SILVA / 950.790-6; BIANCA HOLANDA DA ROCHA / 954.596-4; BRUNELA VIEIRA FERREIRA NASCIMENTO / 955.716-4; CALINE MARIA ALVES DE ANDRADE / 955.604-4; CECILIA BRASIL DA SILVA DOS REIS / 901.056-4; CELIO MOURA DE ASSIS / 951.042-7; CLAUDEMAR FERREIRA DOS SANTOS / 954.631-6; CLAUDINEIDE BRAGA MELLO / 900.609-5; CLEIDIANA LOURENÇO / 951.762-6; CLEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS / 900.638-9; CLEIDILÉIA LOURENÇO / 951.614-0; CLEUSA AUGUSTO DA SILVA QUEVEDO / 955.126-3; CRISTINA MARIA GUEDES / 951.362-0; DAIANE APARECIDA DE SOUZA / 900.699-0; DAIANE CRISTINA DA SILVA / 955.025-9; DAIANE SILVINA DE MELLO / 951.850-9; DARIANE JUSTINIANO SOLIZ / 901.208-7; DÉBORA BATISTA PEREIRA / 901.216-8; DÉBORA BATISTA PEREIRA / 953.388-5; DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO / 952.004-0; DENIZE MOURA DA SILVA / 900.067-4; DIOSETE LADISLAU / 956.887-5; DYEILE TAIANE ALMEIDA OLIVEIRA / 901.001-7; EDIANE DA SILVA DE SOUZA / 952.206-9; EDINILZA DA CRUZ PASSO / 954.207-8; EDNA DA SILVA ELICKER / 954.319-8; ELAINE DA SILVA NASCIMENTO / 955.964-7; ELANDIA ALVES DE ARAUJO / 901.251-6; ELEN JANAINA RODRIGUES ZEFERINO / 952.503-3; ELIANE CARLINI DA SILVA / 956.327-0; ELIANE DA SILVA / 950.551-2; ELIANE LUCIANO DA SILVA / 900.895-0; ELINEIA GONÇALVES DA COSTA DOS SANTOS / 901.317-2; ELISANGELA OLIVEIRA SILVA FERREIRA / 950.201-7; ÊMILI BELARMINO CÂNDIDO / 951.247-0; ESTEFANY LIRA DA SILVA MENEZES / 951.072-9; ESTER PORTO DE SOUZA / 955.391-6; FABIANA SOARES DE ANDRADE / 954.466-6; FABIULA MORAIS DOS SANTOS / 901.009-2; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO / 956.273-7; FERNANDA MARQUES MEDEIROS / 953.697-3; FRANCIELI NUNES OLIVEIRA / 951.094-0; FRANCILENE DE SOUZA LORIM / 952.690-0; FRANCISCA PAULA SOARES / 950.723-0; GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO / 954.437-2; GILMAR ALVES CABRAL / 957.471-9; GLAUCINEIA MARTINS DE MEDEIROS / 953.642-6; GREICIMARA MOURA FERREIRA / 956.168-4; GREYCIELLI NUNES DOS SANTOS / 955.341-0; IARA ALVES DA SILVA / 901.044-0; ILDETE DOS SANTOS FONTES / 954.764-9; ILEANA INGREDY DA SILVA SOARES / 954.676-6; INDIANARA ALVES SCOTTI / 953.582-9; INDIANARA GOMES DE ARAÚJO / 954.898-0; IRENE APARECIDA DA CONCEIÇÃO / 950.398-6; IVANILMA ARAUJO LIMA / 951.612-3; IVONE NERES DOS SANTOS / 900.881-0; IZELDA LUCSINGER GESCK / 956.062-9; JANEIDE DA SILVA COSTA / 953.130-0; JANETE DA SILVA OLIVEIRA / 952.487-8; JAQUELINE DE MELO RIBEIRO / 954.855-6; JAQUELINE DE SOUZA SANTOS / 953.821-6; JESSICA FRAGA DELOGO / 951.338-8; JOSIANE BUK DE OLIVEIRA SANTANA / 900.611-7; JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS / 952.992-6; JUCIELI DIAS DE LIMA / 953.956-5; JULIA GABRIELA CALEGARINI / 957.062-4; JULIANA SANTANA DE SOUZA SILVA / 951.524-0; KARINA LEMES DE SOUZA / 953.196-3; KARINA TOSTES DA SILVA / 957.496-4; KATIA CRUZ DE JESUS / 954.990-0; KEILA DE OLIVEIRA CRUZ / 900.783-0; KEILA DE OLIVEIRA SILVA / 900.571-4; KENIA VITAL PEREIRA / 900.542-0; KESIA DE SOUZA NASCIMENTO / 955.234-0; KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA / 952.627-7; LAUDICEIA DE JESUS SANTOS / 900.917-5; LEIDIANE MESSIAS DE MELO / 956.123-4; LEILIANE CRISTINA DOS SANTOS / 950.893-7; LETICIA SULCIS RISSI / 957.380-1; LILIANAS SILVA SIQUEIRA / 953.369-9; LILIANE SANTOS PEREIRA / 955.416-5; LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CÂNDIDO / 952.749-4; LORENA TURMAN CANCIAN / 954.270-1; LUCAS TEIXEIRA / 952.608-0; LUCIANA BREMEM CAMP / 955.128-0; LUCIANA MARIA GUEDES / 955.682-6; LUCICLEIA RIBEIRO DAMA / 901.283-4;

LUCICLEIDE TEREZINHA OLIVEIRA LOURENÇO / 954.694-4; LUCILEIA GOMES FIDELIS / 956.746-1; LUCIMAR GOMES PINTO / 955.672-9; LUZINETE SILVESTRE DOS SANTOS / 954.302-3; MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA / 901.119-6; MÁRCIA LUZIA DA SILVA NETO / 951.002-8; MARCILENE ALVES DE OLIVEIRA LISBOA / 901.084-0; MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA / 954.734-7; MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIXAO / 955.151-4; MARIA DA PENHA TEIXEIRA / 954.193-4; MARIA DE FATIMA VICENTE / 953.261-7; MARIA LUCIA VITOR DA SILVA / 956.995-2; MARILENE GALVAO LIMAS / 954.162-4; MARILSA CANDIDA DA COSTA / 951.525-9; MARIZETE SANTOS RIBEIRO MASSANEIRO / 951.743-0; MARLEY JOSÉ BORGES / 951.936-0; MARTA MARIA ARANTES / 957.110-8; MARTA TEIXEIRA FRITZ RIZZI / 953.889-5; MEIRE DE SOUZA / 900.745-8; MIRIAM DE JESUS BISPO OLIVEIRA / 953.068-1; NAIDIELI CRISTINA ALVES DA CUNHA / 901.332-6; NATALIA DA COSTA MARIANO GOMES / 900.924-8; NEUZA PEREIRA DE SOUSA / 956.422-5; PAMELA CRISTINA SANCHES MACHADO / 950.285-8; PATRÍCIA DE BARROS / 952.329-4; PATRICIA PAMELA DO NASCIMENTO / 956.184-6; POLIANE DA COSTA ALVES PIGORETE / 955.089-5; PRISCILLA ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS SOUZA / 900.507-2; REGIANE ALVES DA SILVA / 954.856-4; REGIANI QUINTINO FRANÇA / 952.611-0; RITA SILVA PEREIRA / 901.262-1; ROSANE NETO DA SILVA / 953.613-2; ROSÂNGELA FREIRE FELIZ / 952.196-8; ROSENILDA DA SILVA TRASPADIDINI / 953.291-9; ROSILENE EBANI RABELO SILVA / 956.444-6; ROSILENE NINKE / 901.256-7; SABRINA GONSALVES DOS SANTOS / 951.513-5; SANDRA FERNANDES DE JESUS / 901.135-8; SANDRE FRAGA GABERCHT / 901.331-8; SERGIO NAZARIO DA COSTA / 955.551-0; SHIRLE FERREIRA FORNAZIER / 900.741-5; SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA / 956.769-0; SILLAS FERREIRA DE SOUZA / 952.184-4; SILVANA SANTANA RIBEIRO / 956.814-0; SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA / 957.307-0; SILVIA MOYZES DE GODOY / 952.129-1; SOLANGE BARBOSA FERREIRA / 953.166-1; STEFANY RAUANYSOUSANOVAES / 954.332-5; TATIANA ARAUJO DE PAULO / 900.098-4; TELMA DE MELO MUNIZ / 955.886-1; VALDILENE RODRIGUES CARDOSO / 951.695-6; VALDIR CARLOS SCALZER / 954.223-0; VALERIA DA SILVA RABELO / 900.675-3; VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA / 956.829-8; VANESSA GASPAR ROQUE / 957.320-8; VANIZIA GALDINO / 900.892-6; VANUSSA PEREIRA DE JESUS / 957.404-2; VANUZA ALVES DE SOUZA / 950.543-1; WILMA DO SOCORRO LEITE LIMA / 951.291-8; ZILDA DA SILVA PATENE.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF BOM SUCESSO
952.506-8; AMANDA CARLINI DA SILVA / 952.686-2; ANDREIA DA MATA MARÇAL / 953.862-3; ANDREIA DE OLIVEIRA SÁ / 952.941-1; ANGELICA SILVA SANTOS / 952.751-6; ANGELICA TEIXEIRA DE MELO BERGAMIN / 901.192-7; ARMINDO EDUARDO OLIVEIRA EVANGELISTA / 956.569-8; AROLDO DA SILVA EVANGELISTA / 956.513-2; CLODOALDO MOURA SANTOS / 950.800-7; DANIELA SUAREZ AZOGUE / 950.964-0; DANIELI VENTORIM / 953.425-3; DIONATAN ROCHA PAULINO / 900.264-2; ELAINE APARECIDA ASSIS / 953.943-3; ELAINE MARTINS RODRIGUES / 901.198-6; EVANILCE ASSIS EVANGELISTA / 955.719-9; GÉSSICA FARIAS CANCIAN / 950.191-6; HELLEN KOZAK / 953.014-2; JESSICA GLEVATZKI / 956.064-5; JESSICA GREGORIO OLIVA / 952.564-5; LIDIANE VILANI DO LIVRAMENTO / 950.706-0; LILIAN BAITELA / 952.047-3; MARIA ADRIANA MARREIRO DA ROCHA / 951.038-9; MARIA NEIDE ALVES SIMÃO / 901.268-0; MICHELI TESCH GOMES / 956.065-3; MIRIAN ASSIS PAZITO / 951.395-7; NADIELLY BONEZE PIRES / 954.430-5; NATIELI SONIA LOTERIO FAVERO / 957.181-7; REGIANE APARECIDA DE BARCELLOS / 956.035-1; RENATA BAITELA DE OLIVEIRA / 901.371-7; ROSINEI SILVA BRITO / 953.487-3; VALCICLEIA RUFINO BARBOSA / 953.444-0; VINICIUS DE MORAES CARVALHO / 956.817-4; WANDERSON SILVA THOME / 956.510-8; WELHINGTON MARTINS FARIAS / 953.075-4; WELLIKSON MELO DE SOUZA.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVA VIDA RURAL
901.070-0; ADRIELI ROBERTO MARIM / 950.166-5; ALINE NAIARA CARAGNATTO CANELO / 957.319-4; ANA MARIA FERREIRA GONÇALVES / 956.748-8; ANDREIA RIBEIRO DO NASCIMENTO COELHO / 956.929-4; APARECIDA EVANIA DA SILVA SANTOS SCALZER / 953.623-0; ARIÉLLY RODRIGUES DA ROCHA / 950.425-7; CAMILA PAZARRO FERNANDES / 950.295-5; CARLOS ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS / 956.249-4; CICERO CIRILO DA SILVA FILHO / 950.918-6; CLAIDINEIA FONSECA ALVES / 900.064-0; CRISTIAN CESAR DOS SANTOS ANTUNES / 951.672-7; EDUARDO OLIVEIRA CERQUEIRA / 952.528-9; ÉRICA PRADO MACHADO / 901.152-8; ERIKA AMARO GOMES / 956.901-4; GERLHIS MANTHAY / 955.198-0; GRACIANE FERNANDES DE OLIVEIRA / 951.412-0; GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO / 954.796-7; HENRIQUE DE LIVEIRA ROCHA / 955.934-5; IVAN MACIEL WACHHOLTZ / 955.726-1; IZAQUE PIRES NUNES / 950.794-9; JANEKELLI FERNANDES MORAES / 952.526-2; JOICE FREITAS DA SILVA / 957.175-2; JOSIMEIRY MARIA NOVAIS / 900.320-7; JUDITH SOARES DA SILVA / 953.869-0; JUSELIA DA SILVA SOUSA / 900.848-9; LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK / 957.129-9; LUCAS SALES BENTO DA SILVA / 953.067-3; MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA / 956.802-6; MIRIAM MARIA KNNAK / 953.247-1; NATANAEL SEVERINO / 954.929-3; NILTON JOSE PEREIRA / 900.047-0; RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES / 955.003-8; ROSIVAN PEREIRA DA SILVA / 952.200-0; SIMONE SANTANA HONÓRIO VICENTE / 954.415-1; SOLANGE APARECIDA EMILIO DE BARROS / 901.359-8; TATIANE SANTOS SILVA / 950.591-1; VANDERLEIA VICENTE NUNES / 955.705-9; WANDERSON FELIX DE SOUZA / 954.544-1; WERICA DA SILVA NUNES PEREIRA / 954.807-6; ZILDA CHAGAS DE OLIVEIRA ROCHA.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVA VIDA URBANA
953.220-0; ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA / 956.840-9; ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO / 956.794-1; ANDRIA PEREIRA DOS SANTOS / 954.363-5; CLEIDE DE SOUZA SILVA / 953.310-9; DANIELA APARECIDA AMORIM ROHR / 950.276-9; EDNA DA SILVA ELICKER / 957.261-9; EMERSON DOUGLAS LIBARDI DE MENEZES / 950.092-8; EMERSON VILANE BAZZI / 955.966-3; GILMAR DIAS DE BRITO / 950.607-1; JAQUELINE PALHANO DE ALENCAR / 950.890-2; JOCILENE DE SOUZA SANTOS / 956.113-7; JOVENIL TAVARES DOS SANTOS / 956.787-9; JUSCIMARA IRENE PAIVA / 957.265-1; LARIESSA PEREIRA DA SILVA / 951.443-0; LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA / 956.221-4; LUANA PIMENTEL BASTOS / 951.718-9; LUCAS ANTONIO SANTOS DA SILVA / 954.891-2; MARTA ODILON RIBEIRO SILVA / 956.598-1; NAIRA SOUZA OLIVEIRA PEREIRA / 954.578-6; NATÁLIA APARECIDA LEANDRO PEREIRA LEITE / 956.842-5; ORLANDINA DE SOUZA / 900.063-1; QUEZIA QUEREM LUZIAR DE SOUZA DA SILVA VINENTE / 957.066-7; ROMARIO DALLAPICOLA / 901.350-4; ROSA MARIA GOUVEIA DE SOUZA PINHEIRO / 956.910-3; ROSIANE DE OLIVEIRA / 956.435-7; ROSINÉIA LADISLAU DE OLIVEIRA / 901.127-7; ROZANE RODRIGUES PERES / 957.228-7; SANDRA RESENDE MEIRELES / 951.561-5; SILMARA COSTA GOMES DOS ANJOS / 900.528-5; SULAMITA ALVAREZ GOMES / 954.482-8; UJAKSUEL GONÇALVES SILVA / 953.045-2; VALDICLEIA PEREIRA / 953.665-5; VALERIA VIEIRA SCHAIDER / 955.283-9; VANDERLEIA POMAROLI DE LELIS AGUIAR / 956.337-7; VANDERLI DOS SANTOS SOUZA.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVO PLANALTO
956.799-2; ALEX TORLAI DE ALMEIDA / 954.428-3; ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA / 954.418-6; ANDRÉIA CHRISTIANNE MARTINS DA SILVA / 952.359-6; ANDRESSA CUNHA DE BARROS / 901.005-0; BRUNA CARLA DA SILVA VITAL / 954.459-3; BRUNA RIBEIRO CANDIDO / 955.019-4; DANIEL BENJAMIM DE OLIVEIRA / 956.094-7; EBER DIAS SAMUEL / 901.364-4; GISELE DE SOUZA OLIVEIRA / 955.734-2;

GLEICE KELLY BARROS TAVARES / 952.840-7; JOAO FRANCISCO DE PAULA / 957.235-0; KARINA RODRIGUES ANDRADE / 955.764-4; KAROLAINE SANTOS NERI / 955.461-0; MARCOS ANTONIO DE ANGELI / 951.921-1; PAULO RICARDO JESUS BARBOSA / 957.012-8; ROSILEIDE DA SILVA ALMEIDA / 954.416-0; RUTH SOARES DE OLIVEIRA / 952.492-4; WEVERTON GOMES DE OLIVEIRA.

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.178-7; ABRAHÃO CARVALHO BRITO DA SILVA / 951.229-2; ADIB MORAES DOS SANTOS / 951.738-3; ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA / 954.581-6; ADRIANA CLEMENTINA DOS SANTOS / 953.761-9; ADRIANA FERREIRA FURLANETTO DO CARMO / 954.748-7; ADRIANA MAMEDE TREVEZANI / 900.944-2; ADRIANA MARIA COELHO / 951.785-5; ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE / 957.121-3; ADRIELLE ARAUJO GALVÃO / 950.900-3; AILTON LAGUNA SILVA / 952.208-5; ALCILENE PRADO DE ATAIDE / 955.155-7; ALDILANE MENDES CHIPANA / 956.734-8; ALESSANDRA MARCELO DA SILVA / 953.279-0; ALESSANDRO DA SILVA GIMENES / 956.487-0; ALEX FELICIANO MONTEIRO / 950.090-1; ALEXSANDRA DADALTO DA SILVA / 900.165-4; ALEXSANDRA PADILHA / 953.931-0; ALEXSANDRO DIAS DOS SANTOS / 900.792-0; ALICE SILVA DOS SANTOS / 900.250-2; ALINE FERREIRA DE MORAIS / 956.506-0; ALINE PRISCILA DA SILVA / 955.454-8; ALINI TORLAI DE ALMEIDA / 954.091-1; ALUANE SANTOS ALVES DE CARVALHO / 954.552-2; AMANDA DOS SANTOS FRANCISCO / 951.958-0; AMÓS MENDES DE OLIVEIRA / 953.852-6; ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA / 957.221-0; ANA CLAUDIA ANDRADE DOS SANTOS / 900.128-0; ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA / 900.436-0; ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA / 952.081-3; ANA KAROLINA ROSA FRANCA / 900.033-0; ANA LIVIA CONCEIÇÃO CALIXTO / 950.897-0; ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS / 900.568-4; ANA PAULA DA COSTA SILVA / 900.827-6; ANA PAULA DA SILVA ARPINE / 956.963-4; ANA PAULA FERREIRA LOPES / 901.287-7; ANA PAULA VIEIRA DA SILVA / 956.574-4; ANDERSON DOS SANTOS / 957.299-6; ANDERSON FABIO STEVANELLI DOS SANTOS / 900.677-0; ANDERSON RENE LOPES SANTANA / 900.421-1; ANDRE FABRICIO DA SILVA / 950.217-3; ANDRE FRANCO FILHO / 957.145-0; ANDRE HENRIQUE SIMPLICIO DANTAS / 953.123-8; ANDRÉ LUIS BATISTA LIMA / 956.462-4; ANDRE NASCIMENTO DA SILVA / 955.251-0; ANDRÉIA AMANDA COSTA CARVALHO / 954.181-0; ANDREIA LOPES MAGALHÃES / 954.164-0; ANDREIA SANTOS DA SILVA / 950.188-6; ANDRESSA BARBOSA RIBEIRO / 954.653-7; ANDRESSA DA SILVA SANTOS / 951.325-6; ANDRESSA MATOS DOS SANTOS / 900.650-8; ANDRESSA MORAES FONSECA / 954.171-3; ANDRESSA MOREIRA DE SOUZA / 955.707-5; ANDRESSA RUBIA ALVES / 901.109-9; ANDRESSA SANTOS LEITE / 900.487-4; ANDRIA BARBOSA FERREIRA / 954.159-4; ANDRIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 957.172-8; ANEICARLA ALVES MACEDO / 900.452-1; ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO / 954.378-3; ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI / 955.575-7; ÂNGELA RAMOS DOLCI / 900.778-4; ANGELICA APARECIDA DA CRUZ / 954.478-0; ANGELICA DA SILVA DO CARMO / 957.402-6; ANGÉLICA DA SILVA NETO / 957.442-5; ANGELICA TOMAZ VIANA / 956.710-0; ANGELITA DIONIZIA DA SILVA / 951.857-6; ANGELO EDUARDO LIBARDI DE MENEZES / 956.836-0; ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO / 900.086-0; ANNA CLARA GIL MAGALHÃES / 954.941-2; ANTONIA GOMES DE SOUSA / 900.569-2; ANTONIO ALEXANDRE SOUZA DE ASSIS / 901.318-0; ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO / 951.110-5; ANTONIO SOTO MARIM / 956.311-3; APOLINÁRIO LAIA DA SILVA / 952.355-3; ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO / 956.291-5; AUTIELES DOS SANTOS / 952.536-0; BEATRIZ ARAUJO SOUZA / 950.775-2; BEATRIZ CAMILA KRAUSE / 950.641-1; BETHANYA THAWANY SOUZA SILVA / 953.269-2; BRENDON KESLEY LOPES DA SILVA / 900.878-0; BRUNA BEATRIZ LEIGUES RIBEIRO / 951.833-9; BRUNA CAROLINA FIDELIS DE SOUZA BRUNO / 952.861-0; BRUNA FERREIRA DE SOUZA / 955.185-9; BRUNA KELLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES / 956.597-3; BRUNO GABRIEL PEREIRA ANDRÉ / 951.563-1; CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA / 952.756-7; CAMILA DANIELY BODEMER SILVA / 954.405-4; CAMILA GONZAGA DA SILVA / 950.688-8; CAMILA MARIA SILVA DE OLIVEIRA / 950.686-1; CAMILA PEDROSKI GRACIOLLI / 951.645-0; CAMILA SAMAIRA TRANSPADINI ALVES / 953.912-3; CARINA GOMES SANTOS / 956.239-7; CARLA NATALIA GARDA / 901.168-4; CARLIANE HUWER WESTPHAL / 901.114-5; CARLOS ADRIAN NETO FONCECA / 955.167-0; CARLOS HENRIQUE SCHULZ KOLBEN / 952.892-0; CARMELINDA SCHULTZ DA SILVA / 950.187-8; CAROLAINE BESSA SANTANA / 955.517-0; CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO / 900.265-0; CAROLINE LOPES / 900.246-4; CÁSSIA BARBOSA RUPPENTHAL / 953.729-5; CASSILDA ARANTES DOS SANTOS / 900.029-1; CATIELY PISSINATTI DE MELO / 954.535-2; CHARLES FERNANDO DA SILVA / 951.340-0; CICERO CLADIVAN DE SOUZA / 952.661-7; CÍNTIA ALMEIDA RIBEIRO / 954.095-4; CINTIA ALVES DOS SANTOS / 955.907-8; CLARICE GONZALEZ CHELBI / 951.928-9; CLARICE SILVESTRE FRANÇA / 900.791-1; CLAUDETE ALCANTARA BUK / 956.805-0; CLAUDIA FOVISZ DA ROCHA / 900.259-6; CLAUDIA MARIA DA COSTA / 901.315-6; CLAUDINEI DE SOUZA / 900.019-4; CLEANE BARROS MOREIRA / 952.109-7; CLEDIANE CASAGRANDE MAGRI / 953.485-7; CLEIDIANE SOARES LORENCINI / 954.574-3; CLEVERTON ALVES DOS SANTOS / 951.733-2; CRISTIANE MARCHESINI / 901.130-7; CRISTIELE BESSA DOS SANTOS / 900.142-5; DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU / 953.285-4; DAIANE NERY GROSMANN / 900.087-9; DAIANI SCALFONE ALVES / 901.164-1; DAIANY DA SILVA FERREIRA / 950.381-1; DALVINA DUTRA BARBOSA / 950.570-9; DANGELA FERREIRA DE SOUZA / 950.612-8; DANIELA DE ARAUJO DA SILVA / 955.396-7; DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA / 952.440-1; DANIELA JUSTINIANO DE OLIVEIRA / 900.385-1; DANIELE LIMA DIAS ANDRE / 950.019-7; DANIELE SOUZA POGIAN / 953.999-9; DANIELLY FRARE DE ARAGAO / 900.273-1; DANIELY ALMEIDA FERNANDES / 901.092-0; DANIELY CRISTINA FRANCISCO CORREIA / 900.762-8; DANILA ALMEIDA SOUZA / 953.637-0; DANILO MEIRELES DE MOURA / 955.867-5; DANUBIA FERNANDA GRANDO / 952.303-0; DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA / 956.946-4; DAYANE TAVARES DE OLIVEIRA / 953.250-1; DÉBORA ALVES DE FREITAS / 953.428-8; DEISELANE FERREIRA DA SILVA / 953.461-0; DEIVID SCALFONE ALVES / 953.355-9; DEIVID VINICIUS PEREIRA BUENO / 952.006-6; DENIZE MOURA DA SILVA / 951.772-3; DHEISSIKELY SONCINE SANTOS / 952.966-7; DIARLES GABRIEL DE PAULA / 950.679-9; DIEFSON GONÇALVES DA SILVA / 956.281-8; DIEGO DE MENDONÇA SILVA / 957.341-0; DIELTTON SILVA DE SOUZA / 956.784-4; DIOGO LOPES FERREIRA / 956.886-7; DIONES ROCHA PAULINO / 956.512-4; DIRLENE DA PENHA SIVIRINO / 953.585-3; DIRLENE OLIVEIRA PEREIRA DE JESUS / 951.044-3; DIVA DOS SANTOS FERREIRA / 950.624-1; DOCILEIA BERGAMASCHI / 955.295-2; DORACILENE GOMES DA SILVA OLIVEIRA / 954.892-0; DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA / 951.569-0; DOUGLAS BORGES PICHEK / 900.120-4; DOUGLAS DE PAULA DOS SANTOS / 956.759-3; EDERSON GOMES DOS REIS / 951.574-7; EDILAINE GOMES FONSECA MACHADO / 956.640-6; EDILAINE PAULA DE OLIVIO / 956.960-0; EDILAINE PEREIRA DOS REIS / 950.339-0; EDIMEZIA ALVES DE LIMA / 952.500-9; EDIMILSON DE CARVALHO / 950.653-5; EDINILSON DE PAULA OLIVIO / 953.426-1; EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA / 900.771-7; ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS / 953.397-4; ELAINE DA SILVA HENKERT / 953.460-1; ELAINE MESSIAS DA SILVA / 954.023-7; ELIANA GRUNIVALD RANGEL / 900.004-6; ELIANE MENDES DA SILVA / 956.300-8; ELIANE MOURA LEAL POGGIAN / 957.262-7; ELIANE ROCHA PEREIRA MAGALHAES / 955.197-2; ELIANI DA SILVA MENDONÇA / 901.049-1; ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO / 953.666-3; ELIENE DA SILVA SOUZA / 956.893-0; ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO / 954.520-4; ELIEZER EUGENIO PEREIRA / 956.768-2; ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR / 900.959-0; ELIKA CRISTINA SOUZA DOS REIS /

900.450-5; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO / 953.168-8; ÉLISSON FRANÇA OLIVEIRA / 950.080-4; ELIZANGELA GOMES MORAIS / 953.475-0; ELIZANGELA MEDEIROS NETO / 953.913-1; ELOANA TALITA GOMES DOS SANTOS / 900.187-5; ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA / 953.051-7; ÉRICA BACELAR DE OLIVEIRA NUNES / 952.023-6; ERICA BEATRIZ ROSA SILVA / 953.584-5; ÉRICA CAROLINA PEREIRA COSTA / 956.361-0; ÉRICA DE JESUS POCHAPSKI / 950.478-8; ERICA DE LIMA FOGAÇA / 950.915-1; ÉRICA PINTO PINHEIRO / 901.207-9; ERIKA AMARO GOMES / 956.897-2; ERONICE RODRIGUES DA SILVA ANDRADE / 951.431-7; ESEQUIEL MOREIRA JUNIOR / 901.323-7; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA / 950.464-8; ESTER OLIVEIRA DE PAULA / 953.810-0; ESTER TOLEDO BEZERRA / 956.548-5; ESTHEFANY DOS SANTOS BREVES / 950.751-5; EUNICE ERICA ZAMAI / 953.848-8; FABIANA BRAUM BORGES / 900.095-0; FABIANO APARECIDO VIEIRA / 900.826-8; FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS / 956.707-0; FÁBIO WILHELME CARNEIRO / 954.247-7; FABÍOLA ARAÚJO FERNANDES / 901.306-7; FABIOLA BRAGA DANTAS DE MOURA / 950.372-2; FELIPE ADRIEL VENTORIM / 954.352-0; FERNANDA JORDANA OLIVEIRA DA SILVA / 901.370-9; FERNANDA MILBENE OLIVEIRA BRAGA / 955.099-2; FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE / 953.868-2; FLÁVIA CAMILA CATARINA FERREIRA / 900.348-7; FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS / 954.259-0; FRANCIELE MALINOSKI / 954.439-9; FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES / 900.526-9; FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA / 952.984-5; FRED ÂNGELO MARTINS CRUZ / 956.860-3; FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA / 950.647-0; GABRIEL BUGE / 900.661-3; GABRIEL FRANCELINO PEDRO / 901.278-8; GABRIELE OLIVEIRA TIMOTEO / 956.719-4; GABRIELY COELHO QUEIROZ / 901.307-5; GABRIELY KARYSE BONFIM GERA / 950.908-9; GECIANE BATISTA DE LIMA / 900.463-7; GEISIANE ALVES DE SOUZA / 957.105-1; GEISIANE DE SOUZA ARAGÃO / 956.965-0; GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES / 900.225-1; GEOVAN PEREIRA DA SILVA / 950.186-0; GEOVANE SANTOS DA SILVA / 900.065-8; GEOVANE SANTOS SOUSA / 954.491-7; GEOVANY MORO CISMOSKI / 900.822-5; GESICA DE SOUZA / 956.976-6; GÉSSICA DA SILVA COSTA / 952.945-4; GÉSSICA REINA CARVALHO / 900.824-1; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA / 900.492-0; GEYCIANE PANTOJA VIEIRA / 956.368-7; GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES / 953.529-2; GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA / 955.882-9; GILVAN DIAS DE BRITO / 952.956-0; GISELE DIAS DE BRITO / 950.435-4; GISLAINE GRUGEL DE OLIVEIRA COSTA / 900.585-4; GISLAINY ALVES DOS SANTOS / 950.836-8; GIZELE ANTONIA DASILVA / 901.212-5; GLEICE KELLI ZEMKE MONTANARI / 951.071-0; GLEICIONE FERREIRA DA SILVA / 954.148-9; GLEICY ELLEN COUTINHO DE SOUZA / 900.785-7; GLEISSIANE DE OLIVEIRA CARVALHO / 950.700-0; GRACIELA FERNANDES DE OLIVEIRA / 951.434-1; GRACIELE FERNANDA DOS SANTOS / 901.372-5; GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA / 952.044-9; GRÉGORI FERREIRA DE FARIAS / 950.759-0; GUSTAVO HENRIQUE SANABRIA DE JESUS / 953.093-2; GUTIERREZ ANDRADE COSTA / 900.168-9; HELEN CRISTINA DE MENEZES / 954.724-0; HELEN KAROLINA MARTINS DE SOUZA / 953.111-4; HUDSON GUEVARA SILVA DOS SANTOS / 900.056-9; IANKA ALVES MARQUES / 901.120-0; IARALICE CAROLINO DOS SANTOS / 952.852-0; ILSEMAR ALVES DA FONSECA / 953.125-4; ILZA PEREIRA DA SILVA / 957.025-0; INGRID NAYARA LUNA / 901.140-4; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 900.935-3; IRIS RODRIGUES DE MATOS / 956.158-7; ISAMARA CRISTINA RIBEIRO DO ROSARIO / 900.026-7; ISMAEL JOSUÉ HOTTES / 953.886-0; IULI KARINE OLIVEIRA TEODORO / 900.760-1; IVANI PEREIRA DE ASSIS ROVER / 900.016-0; IVANICE DA SILVA ANDRADE / 952.615-3; IVES FERNANDO PEREIRA HEITOR / 900.735-0; IVONE CORREIA DOS SANTOS / 901.097-1; IZELDA LUCSINGER GESCK / 952.948-9; JACIANI DOS SANTOS SILVA / 900.058-5; JACIARA PEREIRA ASSIS / 951.511-9; JACSON PEREIRA DE OLIVEIRA / 956.302-4; JAELSON SAVI DOS SANTOS / 954.141-1; JAILSON FERREIRA SAMPAIO / 953.365-6; JAIME ALVES NUNES / 951.750-2; JAKELLYNNE TIMM KRAUSE / 956.665-1; JAMIELI HORTIZ NUNES / 900.236-7; JAMITA SANTOS TIRINA / 953.230-7; JANAINA PATROCINIO DOS SANTOS SILVA / 957.365-8; JANINA SITOWSKI REIS / 900.784-9; JANINY COGO DE LIMA / 952.696-0; JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARAES / 900.189-1; JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA / 955.879-9; JAQUELINE GONÇALVES VIDAL / 951.667-0; JAQUELINE PEREIRA DA SILVA / 954.987-0; JAQUELINE RODRIGUES PESENTTI / 901.006-8; JEAN CARLOS FERREIRA / 956.726-7; JEANE CORTEZ PARADA STEVANELLI / 952.030-9; JEFERSON DA SILVA CARNEIRO SENNE / 900.099-2; JEFERSON HENRIQUE ALVES / 954.545-0; JEFFERSON MAIOLI / 954.456-9; JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA / 953.079-7; JHENNIFER SILVA MONTAGNOLLI / 953.357-5; JOÃO CARLOS IZIDORO / 955.968-0; JOÃO FELIPE BROSEGHINE / 952.042-2; JOÃO LUCAS PENA SOUZA / 900.017-8; JOÃO PAULO ALVES LUCAS / 900.899-3; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS / 956.292-3; JOELMA SANTOS DE PAULA / 955.749-0; JONAS MANOEL DE OLIVEIRA / 955.842-0; JOSEVALDO LIMA CUNHA / 957.430-1; JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS / 956.282-6; JOSIANE BATISTA LIMA / 953.434-2; JOSIANE GONÇALVES DE SOUZA / 951.766-9; JOSIANE OLIVEIRA MARTINS / 957.079-9; JOSIANE SALDANHA / 957.026-8; JOSIANI ANDRADE TIMOTEO / 951.452-0; JOZILENE OLIVEIRA DE MELO / 957.197-3; JUAN CARLOS PEREIRA / 956.152-8; JULIANA GOMES RIBEIRO / 951.092-3; JULIANA PAULA DA SILVA / 952.562-9; JULIANI CAPELETTO DEOLIVEIRA / 900.541-2; JULLYANDERSON CORREIA DOS SANTOS / 956.667-8; JUNIOR FERREIRA LOPES / 953.809-7; KACIELLE BARBOSA SCHLOSSER / 953.429-6; KAIQUE SOARES COMINI / 957.438-7; KAMILA MIRIAN PASSOS DE ABREU / 900.871-3; KAMILA RODRIGUES ANDRADE / 956.964-2; KAMILLA ELLEN DE BRITO VALE / 952.720-6; KAMILLA GONÇALVES CAMPOS / 950.819-8; KARINE DO NASCIMENTO LIBARDI / 956.227-3; KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA / 953.348-6; KAROL ALVES DOS SANTOS / 900.773-3; KASSIANE DOS SANTOS SOARES / 901.221-4; KATIA RODRIGUES DE JESUS / 956.076-9; KATIANE PAULINA RODRIGUES / 900.670-2; KATIELI DO NASCIMENTO LIBARDI / 956.536-1; KATIULI RESENDE DA ROCHA / 955.700-8; KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI / 952.621-8; KAYRA KASSIA SILVA / 954.281-7; KEILIANE DA SILVA TEIXEIRA DE FREITAS / 955.532-3; KEILIANE FERREIRA DOS SANTOS / 952.414-2; KEITY WELLEN DA SILVA / 950.102-9; KELLI CAROLINE DA SILVA / 900.618-4; LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA / 953.206-4; LARISSA PAULA CREMASCO / 956.739-9; LARISSA PEREIRA LOUVRS / 956.029-7; LAUDELINA RODRIGUES ALVES / 900.347-9; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 900.110-7; LAURA BEATRIZ BATISTA TENORIO / 901.377-6; LAURIANE YNGRID DE FARIAS / 957.092-6; LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA / 957.427-1; LEANDRO APARECIDO SANTANA / 955.380-0; LEIDIANE GAMA MODESTO / 951.469-4; LEIDIANE LIRA DOS SANTOS / 956.856-5; LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI / 901.171-4; LEILA RODRIGUES SOARES / 950.449-4; LEONICE FERREIRA DE LIMA / 957.377-1; LETÍCIA FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO / 901.021-1; LETICIA GABRIELA MACIEL / 900.695-8; LETICIA MEDEIROS DE CASTRO / 901.369-5; LIANDRA VITÓRIA NASCIMENTO SOUTO / 955.740-7; LINDAURA AUGUSTO DA SILVA / 956.752-6; LORRANA DA SILVA APOLINÁRIO / 955.206-5; LUAN NERIS BONFA / 950.691-8; LUANA NUNES LENHAUS / 956.763-1; LUANE PATRÍCIA LUCAS PINHEIRO / 953.401-6; LUCAS ALMEIDA FIGUEIREDO / 953.667-1; LUCAS HENRIQUE FONSECA DE CARVALHO / 900.454-8; LUCAS ROSA / 951.458-9; LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ / 951.962-9; LUCIANA DE FATIMA MORAIS / 954.529-8; LUCIANA KEIBEL DE SOUZA / 950.060-0; LUCIANO DE SOUZA COSTA / 956.268-0; LUCICLEIA RIBEIRO DAMA / 955.081-0; LUCIENE BARBOSA SILVA RIOS / 957.518-9; LUCIENE SILVA GROSSMANN / 900.645-1; LUCILENE ALVES DOS SANTOS / 956.697-0; LUCINEIA PEREIRA DA SILVA / 954.446-1; LUCIVANIA ALVES RODRIGUES / 901.224-9; LUDIANNA SILVA LUNIER / 900.260-0; LUIS FELIPE MENDES LOPES / 954.618-9; LUIZ CARLOS VITORIANO / 900.355-0; LUIZ HENRIQUE SOUZA AZEVEDO / 956.615-5; LUZIA ROBERTO / 954.493-3; LUZINETE ARAÚJO DO

NASCIMENTO / 952.639-0; LUZINETE VICENTE DE OLIVEIRA / 955.617-6; LYGIA DOS SANTOS CRUZ / 900.424-6; MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES / 901.321-0; MAÍSA TETZNER KURTT / 900.711-3; MAIZA DANTAS DE LIMA / 954.452-6; MARCELO ALVES TEIXEIRA / 951.104-0; MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA / 900.368-1; MARCIA XAVIER / 953.287-0; MARCIANI DOS SANTOS PEREIRA / 952.555-6; MARCIELE SENHORINHO DE JESUS / 953.299-4; MARCIÉLI ZANATTA / 901.200-1; MARCILENE RAMOS DA SILVA / 954.585-9; MARCIO DA SILVA SANTOS / 954.125-0; MÁRCIO HENRIQUE MASCENO / 953.502-0; MARCO ANTONIO RANGEL / 955.737-7; MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO / 955.710-5; MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO / 956.304-0; MARCOS CRISTIAN LIGEIRO DE OLIVEIRA / 954.725-8; MARCOS DELMONDES MACEDO / 901.226-5; MARCOS VINICIUS MIRANDA COSTA / 900.383-5; MARCUS DE SOUZA MACHADO / 952.652-8; MARIA CRISTINA SANDEGA TEMOTEO / 900.027-5; MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO / 900.357-6; MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA / 957.384-4; MARIANA CALMON SILVA / 954.667-7; MARIANE DA SILVA LEHNAUS RAGETELES / 951.878-9; MARTA CORRÊA DIAS / 955.688-5; MATATIAS COSTA DE SOUSA / 957.133-7; MATEUS MARTINS VASSOLER / 952.651-0; MAYSA DE SOUZA ALMEIDA / 954.859-9; MICHAEL WILLIAN SCOTTI SIMÃO SILVA / 953.165-3; MICHELLE MOREIRA REGO / 900.123-9; MIKAEL JÚNIOR SILVA DE JESUS / 951.083-4; MILENA NERY CAMPOS / 901.294-0; MILENE QUINTÃO FARIAS / 957.484-0; MIRIAM DOS SANTOS QUEIRÓS / 956.812-3; MOISÉS RODRIGUES CORDEIRO / 901.275-3; MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA / 952.837-7; NAIARA RIOS DOS SANTOS / 953.462-8; NATIELE TEIXEIRA HURTADO / 953.698-1; NATIELLE DA SILVA COELHO / 952.927-6; NAYARA TAYNA SANTIAGO MOREIRA / 900.335-5; NEVTON DE CASTRO FREITAS / 900.457-2; NICEIA DA SILVA SANTOS / 900.992-2; NILSON VIEIRA GOES DE ARAUJO / 953.993-0; NÚBIA GOMES DA SILVA / 900.362-2; OSYELEM DE SOUZA VENANCIO / 951.697-2; PAMELA BAZONI COELHO / 957.373-9; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA / 951.699-9; PATRICIA ANTUNES DA SILVA SANTOS / 900.984-1; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO / 956.755-0; PATRICIO LIMA ROSA / 955.657-5; PATRICK YONNAR ANTUNES / 901.095-5; PAULA CUSTODIO BENITEZ / 956.936-7; PAULA KAROLAINE UCHOA BORGES / 900.909-4; PAULO ANTONIO JUSTINIANO DE CASTRO / 951.565-8; PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS / 953.154-8; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS / 900.316-9; PHAMELLA LUANNA DE SOUZA CUSTODIO JORGE / 956.086-6; POLIANA FIDELES DA SILVA / 955.474-2; POLIANA OLIVEIRA CALIXTO / 900.921-3; POLIANA SANTANA DE PAULA / 957.338-0; QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES / 900.915-9; RAFAEL MELCIDES DA SILVA / 950.009-0; RAFAELI FERNANDA GRADE JEZIORNY / 901.030-0; RAFHAEL KRAUZE DA SILVA / 950.189-4; RAIANE MAIA DE OLIVEIRA / 954.183-7; RAIANE PEREIRA DOS SANTOS / 954.746-0; RANAPAULA RAYZA SILVA / 955.794-6; RANYELL XAVIER DE SANTANA / 952.598-0; RAQUEL ELINE CAVALCANTE MOREIRA / 953.239-0; RAQUEL MEDINA SOUZA / 955.852-7; RAY ARANTES SILVA / 953.342-7; RAYANE GRANETTO FACHINEIRO / 901.149-8; RAYANE STHEFANY ROCHA DA SILVA / 901.063-7; REGIANE FINCK / 952.313-8; REGILANE PEREIRA DE OLIVEIRA / 955.313-4; REGILENY VIANA LEITE ANDRE / 953.026-6; REGINA DIAS DA SILVA / 952.557-2; RENAN CAPELETTO DE OLIVEIRA / 956.861-1; RENAN FERNANDES ALVES / 950.513-0; RENATA ALVES MAGALHAES / 954.945-5; RENATA DE LIMA MOURA SOUZA / 952.539-4; RENATA FONSECA DOS SANTOS / 954.634-0; RENATA MOREIRA DA SILVA SOUZA / 956.334-2; RENATA PAULA DA SILVA SOUZA / 950.380-3; RENATO LITTIG / 954.035-0; RENATO PEREIRA SELHORST / 957.151-5; RENATTA RAIENY ROA DE FREITAS / 900.503-0; RODRIGO ALVES DE SOUZA / 953.474-1; ROMILDA DA SILVA PEREIRA / 953.452-0; RONEI RAIMUNDO DE SOUZA / 900.481-5; RONI BARBOSA SOUZA / 901.379-2; RONIELE DA SILVA VENTORIN / 900.455-6; ROQUE QUEIROZ MOTA / 954.717-7; ROSANGELA CRISTINA SOARES / 955.094-1; ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA / 954.553-0; ROSELI SOARES DA SILVA / 953.038-0; ROSIANE DE MELLO MACHADO / 951.308-6; ROSILENE FERNANDES GUIMARAES / 954.257-4; ROSIMAR FIOROTTI / 956.990-1; ROSIMERE HELENA BORGES / 950.231-9; ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA / 957.041-1; ROZILENE OLIVEIRA DA SILVA / 950.754-0; RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR / 900.742-3; RUTE RIBEIRO MACHADO / 900.078-0; RYAN GABRIEL DA SILVA ALVES / 956.717-8; SABRINA DO NASCIMENTO SOUZA / 901.160-9; SABRINA GRACIANO AGOSTINHO / 950.518-0; SALATIEL PEREIRA / 900.154-9; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 950.498-2; SALOMAO LIMA DE ALMEIDA / 901.326-1; SAMARA NAYDIELLE BUK NAZARIO / 900.093-3; SAMUEL REIS DE SOUZA / 900.451-3; SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS / 957.190-6; SANDRA FERREIRA DA COSTA / 953.669-8; SANDRA VIOTO GALINDO / 950.125-8; SARA GONZAGA LOPES / 900.013-5; SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA / 956.437-3; SARAH PAES DE ALENCAR / 901.129-3; SILMARA DOMINGOS DA SILVA / 954.170-5; SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 900.636-2; SIMONE NERY DOS SANTOS / 951.244-6; SIMONE RIBEIRO / 953.676-0; SIRLENE GRINEVALD DA SILVA / 900.690-7; SÔNIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN / 954.037-7; SONIA MARIA SANCHES / 900.485-8; STEFANY ALVAREZ VACA / 900.727-0; STEFANY REIS INACIO / 953.256-0; STELA DA SILVA NARESSI / 901.050-5; SUELEN CRISTINA DE SOUZA / 955.002-0; SUELI PEREIRA CASSIANO / 954.497-6; SULENI SCHMIDT / 952.345-6; SUMARA GUEDES / 956.398-9; SYNARAH PAES DE ALENCAR / 950.864-3; TAIZ LIVRAMENTO SANTIAGO / 900.196-4; TAIZ SANTOS DE SOUZA / 954.565-4; TATIANE DE OLIVEIRA AIRES / 952.649-8; TAUANA ANDRESSA DE OLIVEIRA LACERDA / 900.680-0; TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA / 954.114-4; TCHEIGNI SOUZA BRANDT / 955.564-1; TERESINHA JOVENTINA DA SILVA / 956.877-8; THAILINE VIEIRA TEIXEIRA / 900.275-8; THAÍS NAYARA DOS SANTOS PEREIRA / 953.459-8; THALIA FIGUEIREDO DA SILVA / 957.034-9; THALITA LOHANNY MAFRA FRANCISCO / 954.349-0; THATYANE MARTINS GRIFFO / 954.825-4; THAUANE ALMEIDA LIBARDI / 951.992-0; THAYNI INFANTE ALVES AMARAL / 901.252-4; THAYSA RAIMUNDO / 901.335-0; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA / 950.063-4; THYAGO ANTONY DA SILVA / 901.304-0; TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES / 954.243-4; UALEZA ROBERTA LOPES FERNANDES DA SILVA / 950.323-4; UEMERSON NUNES BRANDAO / 954.539-5; UILISMAR REPKER NINKI / 955.065-8; UILSON REPKER NINKI / 900.637-0; VALDINÉIA D E OLIVEIRA ROCHA / 956.413-6; VALDIR SOARES DE ARAÚJO / 953.398-2; VALDIRENE ARCARDI DOS REIS / 954.309-0; VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA / 900.423-8; VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA / 951.488-0; VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES / 900.084-4; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA / 953.406-7; VALMIR MORAES / 955.556-0; VALQUIRIA GOMES AGUIAR / 956.869-7; VANDERLEI DA LUZ JUNIOR / 954.071-7; VANDERLEI DE ALMEIDA LAUTON / 951.896-7; VANESSA COELHO / 954.290-6; VANESSA CRISTINA DA ROCHA / 900.252-9; VANESSA DE SOUZA SANT ANNA / 951.500-3; VANIA ALVES COELHO / 956.430-6; VANÍLIA SILVA JARDIM / 953.271-4; VANISE MARIA BIALVA / 954.406-2; VANUSA GRIFFO MARÇAL / 953.670-1; VANUZA ROCHA GUIMARÃES / 952.640-4; VERÔNICA DA SILVA ALBUQUERQUE / 901.313-0; VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA / 953.174-2; VITOR VIEIRA DA SILVA / 900.141-7; VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA / 951.976-9; VIVIANE EVANGELISTA KLMS / 901.069-6; VIVIANE SICA BALMANT / 956.855-7; WÁGNER DOS SANTOS GONÇALVES / 950.756-6; WAGNER PEDROSKI BARRETO DA SILVA JUNIOR / 900.852-7; WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA / 901.238-9; WELLINGTON FABIO RODRIGUES DE SOUZA / 953.730-9; WELLINGTON SANTANA DE SOUZA / 953.201-3; WENAS THAYSON ANDRADE / 957.283-0; WENDER FIRMINO LIMA / 954.174-8; WESLAINE NUNES DE ANDRADE / 952.455-0; WESLEY JHONNE ALVES AMORIM / 900.157-3; WILIANS DE AGUIAR SANTANA / 900.829-2; WILIZANDRA LAUTON NUNES / 950.163-0; WILLIAN DUARTE MORA / 956.051-3; WILLIAN RODRIGUES

CORREIA JUSTINIANO / 955.669-9; YAMILE SILVA LIMA / 900.392-4; YDEISILAINE DUTRA DA SILVA / 957.018-7; YKARO BARBOSA NOBRE DA SIVA / 951.235-7; YURI RENAN DE SOUZA ARAUJO / 955.855-1; ZENAIDE SIMIÃO RIBEIRO.

Cargo: M03 - AGENTE DE ENDEMIAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.152-2; ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA / 900.940-0; ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA / 955.560-9; ANDRESSA GARCIA PIRES / 901.147-1; BEATRIZ CANCIAN / 957.543-0; BRUNO MOURA SILVA / 955.999-0; DANIELA DE OLIVEIRA LISSARAÇA / 953.659-0; DANIELI ROCHA PAULINO / 950.582-2; DAVILSON DE JESUS SOUZA / 951.210-1; EBERJANIO MEIRELES BARRETO / 957.370-4; ELEANDRO DA SILVA LIMA / 954.982-0; ELIANIR NEVES DE SOUZA / 957.288-0; ELIOMAR SANTOS TAVARES / 955.117-4; ELY FIDELIS / 952.893-8; FÁBIO CARDOSO LOPES / 900.022-4; FERNANDA EMANOELLY MORETO / 901.136-6; FERNANDA LEITE DA SILVA ARAGÃO / 901.284-2; FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO / 956.835-2; GABRIEL SANTOS SOUZA / 956.563-9; GILVANIA BATISTA FERREIRA / 900.731-8; GUSTAVO DE ARAÚJO / 951.682-4; ILGUEDSON BEZERRA DA SILVA / 952.315-4; IZAIAS DA SILVA / 955.537-4; JACQUELINE ALVES DOS SANTOS / 900.014-3; JOAO PAULO DE ARAUJO / 956.121-8; JOSE HENRIQUE DUARTE / 950.769-8; JOSÉ VITOR JARDIM HILÁRIO / 951.713-8; KATIA GONCALVES DO NASCIMENTO / 953.445-8; LETICIA MOREIRA OLIVEIRA / 952.563-7; LILIA DAMARES DA SILVA / 900.480-7; LUCAS ROSA / 956.905-7; LUCIANO DOS SANTOS MIRANDA / 901.249-4; LUZINETE OLIVIA TEOFILO / 956.634-1; MARCELO NASCIMENTO RIBEIRO / 953.349-4; MARCIANA DOMINGOS FRANCISCO / 900.185-9; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 957.327-5; MIRIAN BRUNA DA SILVA FERMINO / 901.381-4; NEUCILENE GUIMARÃES SILVA / 952.568-8; NILCEIA DE ALMEIDA VAZ / 950.926-7; REINATA PAIXAO DE SOUZA / 954.819-0; RENATO LIUTIL GONÇALVES / 955.254-5; SAMUEL FRANCISCO / 900.514-5; STEFANY ALVAREZ GOMES / 956.235-4; TANIA ALENCAR PEREIRA / 955.196-4; TIAGO DOS SANTOS MESSIAS / 956.718-6; VALDILENE RODRIGUES CARDOSO / 951.775-8; VANESSA GOMES DE ANDRADE / 900.709-1; WELLEN CHAVES VACA / 956.941-3; WELLINGTON FERRAZ GAMA.

Cargo: M04 - AUXILIAR DE CRECHE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.625-7; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO / 900.654-0; ANDRÉIA APARECIDA RIGO / 901.137-4; CAMILA MESSIAS DA SILVA / 957.156-6; CELIA PEREIRA DA SILVA / 952.586-6; CINTIA MARTINS DA SILVA / 955.875-6; CLEBER JUNIOR DE FREITAS / 954.263-9; CRISTIELI NUNES DE OLIVEIRA / 953.466-0; DAIANE VICENTE DUQUES / 956.774-7; DENI ROSA VIEIRA / 951.067-2; DENIZE LOPES MAFAL / 956.377-6; DIONES SOARES ANDREOLI / 900.395-9; EDILTON FERREIRA LIMA / 957.311-9; EDUARDA POMAROLI GOULART / 901.301-6; ELON JOSE VENTURA DE OLIVEIRA / 951.838-0; ELQUILAINE DA SILVA SERRATH MIRANDA / 950.931-3; EMILY HAKER NASCIMENTO / 957.004-7; ERIVELTON PAGUNG LENKE / 901.102-1; EVELAINE BERNARDINO DA SILVA / 900.603-6; EVERSON VENTURA DE OLIVEIRA / 954.788-6; FABIOLA DAYANE BASBOSA / 900.722-9; FERNANDA EMANOELLY MORETO / 950.397-8; FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER / 954.298-1; FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES / 954.955-2; FRANCIELE PEREIRA BARBOSA / 901.234-6; GEANE DE SOUZA ALVES SANTOS / 900.106-9; GISLAINE PEREIRA / 956.464-0; HIOLANDA BEATRIZ DA SILVA / 955.750-4; INARA MARINA DA SILVA / 954.367-8; INÊS JOSE DA CRUZ / 951.208-0; IVANI ROQUE DA SILVA / 954.266-3; IZABELLA EMELY MOREIRA DA SILVA / 957.267-8; JANAINA DA SILVA PEREIRA / 900.606-0; JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA / 952.277-8; JOICE CRISTINA DA COSTA MARTINS / 951.416-3; JOSILAINE DE OLIVEIRA SILVA / 950.993-3; JOSIVANI DA SILVA / 955.550-1; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 954.403-8; JULIANA MARIANO FERREIRA SANTOS / 952.266-2; JUSCIÉLE GONÇALVES A CRUZ / 901.108-0; KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES / 956.458-6; KATIELE BUENO DE SOUZA / 950.138-0; KATIELI PRADO TURMAN / 953.680-9; KAUANE DA SILVA QUEIROZ / 953.769-4; KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA / 901.253-2; LECILDA CLAUDIO DA SILVA / 950.896-1; LETICIA SULCIS RISSI / 955.786-5; LIRIAN DE OLIVEIRA ANICESIO / 900.971-0; LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO / 901.065-3; LUCIA VAZ SOARES RODRIGUES / 953.784-8; LUCIANA AUGUSTO DOS SANTOS / 901.236-2; LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ / 956.785-2; LUCIENE RIBEIRO DAMA / 955.373-8; LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS DADALTO / 900.911-6; LURDES DOS SANTOS / 951.902-5; MÁRCIA DOMINGOS FRANCISCO / 955.633-8; MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS / 952.451-7; MARCOS WILLIAN DOS SANTOS FARIAS / 955.572-2; MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO / 954.918-8; MARIA APARECIDA VAZ MOREIRA / 901.037-8; MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES / 954.275-2; MARIA MOREIRA DA SILVA / 952.645-5; MARIA THAIS DE FREITAS TONETTI / 900.593-5; MARILEUZA LUCIA DE OLIVEIRA / 956.896-4; MARINA SOUZA SILVA / 900.930-2; MIQUELIA BARBOSA DE OLIVEIRA / 952.480-0; NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA / 952.159-3; NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS / 900.729-6; NILDA LOPES DE SOUZA / 900.948-5; NILDA PEREIRA CELESTINO / 900.786-5; NIRVANI GUDE TETZNER / 952.260-3; PAULA CAROLINA DA SILVA LOURENÇO / 953.539-0; QUELI PAIA BONFA / 900.517-0; REGIANE ALVES DA SILVA / 954.393-7; RENATA MAIARA AFONSO CUNHA / 953.819-4; ROSÁLIA COELHO ARANHA / 900.549-8; ROSELANDIA SILVA COSTA / 957.250-3; ROSELAYNE LEMOS DUARTE / 900.240-5; ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL / 900.194-8; ROSENEIA DE MOURA DIAS / 901.344-0; ROSIANE DO PINHO ALVES / 952.444-4; ROZANE LIMA DOS SANTOS / 900.136-0; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 900.748-2; SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA / 956.770-4; SILLAS FERREIRA DE SOUZA / 954.120-9; SILVELAINE DE ASSIS RODRIGUES / 956.912-0; SIMONE APARECIDA ALVES / 956.956-1; SONIA MARIA ALVES DE MORAES DIAS / 952.772-9; SONIA RODRIGUES DA SILVA POGIAN / 956.560-4; TATIANE BOZZA MINHACO OLIVEIRA / 954.624-3; TATIANE SILVA DE SOUZA / 951.623-9; TAYANA DE BRITO MALAQUIAS / 953.979-4; THELMA SANTOS DA PENHA / 952.253-0; VALDILENE DA SILVA LOURENÇO / 956.747-0; VALDIRENE GONÇALVES PALAURO / 950.103-7; VALÉRIA DA SILVA LEITE / 900.290-1; VALQUIRIA ALVES DE FARIAS / 900.672-9; VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA / 956.177-3; VANEIDE FELISBELA DE SOUZA / 900.511-0; VANESSA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA / 900.437-8; WERICA DE OLIVEIRA / 951.998-0; WUELTON DA SILVA PEREIRA / 951.293-4; ZILDA DA SILVA PATENE / 900.837-3; ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA.

Cargo: M05 - CUIDADOR DE CRIANÇAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.758-4; ADRIANA DE BARROS ROVER / 900.414-9; ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO / 901.068-8; ALIETE TEODORO DOS SANTOS / 900.574-9; ALINE SANTANA DA SILVA / 900.843-8; ANDREIA GOMES LISBOA / 951.982-3; ANGELA MERIS WELFER / 900.305-3; DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA / 900.945-0; DANIEL CELESTINO JASINSKI / 900.926-4; DANIELY AMANTI / 900.809-8; DEBORA JENAINA LIMA NUNES / 900.658-3; DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO / 900.728-8; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA / 954.021-0; FABRICIO GONCALVES DE OLIVEIRA / 953.591-8; FLAVIA DA CUNHA FERREIRA / 953.597-7; GEYSLA ANGERIA DA SILVA COSTA / 953.274-9; GILMAR DA SILVA / 956.169-2; GREYCIELLI NUNES DOS SANTOS / 900.356-8; IZABELLY LIMA FERRARI / 956.516-7; JAINE APARECIDA LANGA / 953.723-6; JULIANA APARECIDA FONSECA / 955.138-7; JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA / 900.052-6; KAROLINE PINHEIRO GOMES / 901.023-8; LEIDIANE DOS SANTOS / 901.185-4; LEIZIANE BATISTA DE LIMA / 900.991-4; LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ / 951.735-9; LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES / 900.633-8; MADALENA LAURETTI / 951.953-0; MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA /

900.338-0; MARLENE ROCHA GUIMARÃES / 957.268-6; NATALIA PEREIRA DOS SANTOS / 901.081-5; NEIDE DOS REIS SILVA / 901.337-7; NIVA GALDINO / 900.474-2; OLIENE CARDOSO SALES / 955.485-8; OSEAS OLIVEIRA FERNANDES / 956.938-3; PÂMELA TAMIRIS OLIVIERA / 951.886-0; PATRÍCIA BARBOSA ROSA SILVA / 954.414-3; PRISCILA RAMBO SILVA / 956.097-1; REJANE FAUSTINO BISPO BULERJAHN / 901.258-3; SABRINA GONSALVES DOS SANTOS / 954.372-4; SCHEILLA ROSSOW MENDES / 953.635-3; SHIRLEY BATISTA SANTOS / 954.123-3; SILVANIA ELLER BERMOND / 953.706-6; SIMONE GOMES DE CARVALHO / 955.639-7; SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS / 954.865-3; TAIOLAINY THAIS SOUZA RODRIGUES / 900.887-0; VANESSA ALVES DE JESUS / 900.981-7; VANESSA DOS SANTOS JESUS SCHADE / 901.071-8; VANIZIA GALDINO / 951.824-0; VANUZIA MARIA DOS SANTOS.

Cargo: M06 - ELETRICISTA DE VEÍCULO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.763-6; EDIONE RIBEIRO DE ALMEIDA / 957.393-3; ELIZEU NUNES DA SILVA / 957.343-7; EMERSON GOMES DOS REIS / 957.400-0; FLAVIANO INFANTE ALVES / 952.038-4; FRANCISCO EDSON ALVES DE OLIVEIRA / 956.216-8; LUCAS DOS SANTOS GASPARIN.

Cargo: M07 - ELETRICISTA PREDIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.920-9; ABRAAO HONORATO DE PAULA / 900.816-0; ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS / 953.121-1; ADRIANO GONÇALVES CORREIA / 956.025-4; ALEXANDRE SOARES / 953.259-5; ANDERSON ARAUJO SILVA / 956.735-6; ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA / 950.248-3; BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON / 956.559-0; CÉZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇAO / 950.492-3; CINTHIA DE OLIVEIRA / 900.300-2; DANIEL CARLOS SILVA BEZERRA / 955.804-7; DHUNAY DA SILVA LIMA / 900.734-2; DIONE KISTER SCHADE / 955.665-6; EDIJAIME FERNANDES PINHEIRO / 900.176-0; FRANCIMAR TOLEDO MENDES / 957.330-5; FRANCISCO JOSE JUNIOR / 900.036-4; GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE / 951.157-1; GUSTAVO DA SILVA BORGHI / 956.823-9; IURY PIRES DUARTE / 900.238-3; JANDIR FERREIRA LIMA GIL / 900.629-0; JANIELY PAZ MENDES / 900.797-0; JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA / 956.833-6; JHONATAN PAULO NEGRI / 900.048-8; JOEL PINHEIRO DA SILVA / 956.505-1; JONAS MAURICULO LIMA DA COSTA / 952.955-1; KLEBSON WILLIAN FREDERICO / 953.850-0; LEOMAR ANTONIO MACHADO LOURENÇO / 957.300-3; LINDOILSON OLIVEIRA SANTOS / 952.199-2; LINDOMAR DE SOUZA NASCIMENTO / 952.672-2; LUCAS GABRIEL VARGAS ASSIS / 950.711-6; MAICON DHIONE DO COUTO LEMOS SILVA STRELHOW / 954.001-6; MARLON ALVES / 951.470-8; MATHEUS FERNANDES DE ABREU / 950.629-2; MAYCON WYNDERSON SILVA / 954.081-4; OSEIAS DA SILVA CAMPOS / 953.763-5; PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA / 954.677-4; RAFAEL OLIVEIRA GONCALVES / 956.395-4; RAÍ WENDER POGIAN DE ARAÚJO / 955.330-4; RAIMUNDO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE / 957.493-0; RICARDO PEREIRA DE SOUZA / 955.480-7; RODRIGO NANDE DOS SANTOS / 951.046-0; RODRIGO PIRES GIANINI / 956.873-5; RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS / 950.151-7; SÉRGIO VILMAR KNONER / 952.789-3; TIAGO CAETANO DOS SANTOS / 953.921-2; VAGNER HENRIQUE DOS SANTOS / 957.073-0; VILMAR DE SOUZA / 953.679-5; VITOR DE JESUS DA LUZ / 951.376-0; WELLINGTON BRUNNO DE ANDRADE.

Cargo: M08 - FISCAL DE POSTURA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.058-4; ADEMIR DA SILVA GONÇALVES / 956.664-3; ALINE LINHAUS BIENOW / 900.372-0; ANDRE DE SOUSA AGUIAR / 950.136-3; ANGELINA DAIANE TELES CUSTODIO / 956.582-5; CLAUDINEI ROCHA DOS SANTOS / 950.799-0; CLEITON GARCIA DE OLIVEIRA / 901.325-3; CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS / 956.295-8; DINA MOURA FERREIRA SOUZA / 950.272-6; DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA / 900.949-3; ELINEIA GONÇALVES DA COSTA DOS SANTOS / 952.354-5; ELOIZA OLIVEIRA DA SILVA / 953.157-2; FABRICIO ERNANDO LEAL DE BARROS / 957.413-1; FELIPE MARTINS DE PAULA / 900.604-4; FLAVIA BENTES DA SILVA / 950.643-8; IAN FELIPE DE MORAES COUTINHO / 954.229-9; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS / 957.431-0; JARLANI BARROS TAXI / 900.838-1; JESSICA MUNIQ MÁXIMO DOS SANTOS / 956.488-8; JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS / 900.257-0; JOABE SIMOES DEOLIVEIRA / 954.133-0; JOAO VIANNEY PASSOS DE SOUZA JUNIOR / 957.256-2; JONATAN RIAN SANTOS DA MOTA / 954.927-7; KEILA SCHAIDER DA SILVA / 956.661-9; LEONARDO MACHADO DE JESUS / 956.098-0; LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK / 951.631-0; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO / 900.376-2; LUCAS MARIANO DA CRUZ / 900.247-2; LUCIENE SANTOS DANIEL / 900.292-8; LUCIMARA BATISTA LIMA / 955.813-6; MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA / 954.680-4; MARIA LÚCIA PRESTES PINHEIRO / 957.296-1; NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA / 957.236-8; NILSON JOSE DOS SANTOS / 900.369-0; OSYELEM DE SOUZA VENANCIO / 956.766-6; PABLO SANTONI RATES / 900.126-3; PIETRO MARIA SILVA ROSSI / 952.819-9; ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK / 956.851-4; SÂMARA BRUNA ROQUE DINIZ / 957.314-3; SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA / 956.967-7; STÉFANI LIZZO MARQUES / 951.112-1; VALDENIR FAGUNDES DIAS / 955.410-6; VERONICA SANTOS PEREIRA / 951.329-9; WANDERSON DE OLIVEIRA CORREIA.

Cargo: M09 - FISCAL SANITÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.814-4; ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS / 900.642-7; ADRIANA APARECIDA PEREIRA KRAUZE / 957.255-4; ALCIDE BENTO DE GODOI / 957.184-1; ANA PAULA LAUVERS SCARDUA / 957.253-8; ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA / 954.329-5; ANGÉLICA DA SILVA DE OLIVEIRA / 957.463-8; ÁUREA DA MATA BEZERRA / 951.911-4; CLEITON DO CARMO SANTOS / 953.321-4; DONATO MENDES FERREIRA / 956.274-5; EDILENE SOARES GUALRTE / 951.923-8; ELEANDRO VILANI DO LIVRAMENTO / 900.543-9; ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO / 900.660-5; EMERSON DEOLIVEIRA / 900.923-0; ERISVALDO GONÇALVES DA COSTA / 952.605-6; EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA / 901.279-6; FABIANA FIDÊNCIO DA SILVA ARINALIS / 900.599-4; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA / 900.623-0; JEAN CARLOS LOURENÇO / 953.373-7; JEFTER CARVALHO DUARTE / 954.820-3; JULIA CAROLINA DE LIMA / 951.258-6; JULIANA DE LIMA / 957.563-4; JULIANA GUIMARÃES LIMA / 900.301-0; JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES / 901.163-3; JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS / 955.257-0; KENESSON LEMES DOS SANTOS / 900.953-1; KLEBER WILSON MARTINS MACHADO / 955.241-3; LUAMA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA / 951.908-4; MARCILENE FRANCISCO MARTINS / 900.364-9; MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA / 954.948-0; MODESTA PEREIRA DE OLIVEIRA / 900.947-7; NAUVA DE SOUZA / 956.457-8; NELSON GERALDO COSTA / 900.907-8; OTANIEL PINHEIRO DA SILVA / 953.919-0; PAMELA DANTAS DA SILVA / 956.024-6; PEDRO HENRIQUE ANTONIO / 901.031-9; RAFHAEL KRAUZE DA SILVA / 955.402-5; ROBSON CARVALHO DRUMOND / 901.240-0; VERIDIANE SOUZA VENTURIN / 900.505-6; VIRGINIA MACEDO DE SOUZA / 900.091-7; WEKSCLEY KAPRAN ALVES / 957.279-1; WEVERTON FREITAS DE OLIVEIRA / 950.627-6; WILLIAN LEVANDOSKI DOS SANTOS.

Cargo: M10 - FISCAL TRIBUTÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.646-5; ABDIEL MORAES DOS SANTOS / 954.254-0; ADEILDO DOS SANTOS SANTANA / 957.091-8; ADENILSON DA SILVA / 951.587-9; AIRTON ALEXANDRE DENNER LENHAUS / 956.970-7; ALCIONE FELIPE PESSIM / 901.193-5; ALESSANDRA NOVAES SIMPLICIO / 900.538-2; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 900.111-5; ALEX AURELIO LORENCINI CARDOSO / 951.137-7; ALEXANDRE LIMA NUNES / 953.134-3; ALINE TEIXEIRA PAIVA / 901.319-9; ALMIR ALVES PEREIRA / 900.107-7; ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA / 901.269-9; ANA PAULA NUNES LEAL / 952.695-1; ANA SIMONE

BOEIRA / 957.029-2; ANDERSON CARLOS GARDA / 900.212-0; ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA / 900.821-7; ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA / 951.814-2; ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS / 954.794-0; ANDREIA PEREIRA LOPES / 950.056-1; ANDRESSA RAIMUNDO RIPARDO / 901.143-9; ANDRESSA SOUZA COSTA / 954.147-0; ANGELICA PROCOPIO DOS SANTOS / 953.814-3; ANTHONNY FRARE DE OLIVEIRA / 955.400-9; ANTONIO GERLAN COSTA RODRIGUES / 900.161-1; ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA / 901.022-0; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO / 957.555-3; ASAEL ALVES / 956.344-0; AURELIO DOMINGOS GOMES DE ARAUJO / 950.669-1; BRUNO FRANKLIM DA SILVA / 954.320-1; BRUNO GOUVEIA DE SOUSA / 953.270-6; CAIO ALVES DOS REIS / 957.392-5; CAROLAINE VENTURA DA COSTA / 956.875-1; CASIA APARECIDA FRANCISCO / 953.977-8; CECILIA DA SILVA MONTEIRO NETA / 956.289-3; CLAUDIANE MUNIZ DE OLIVEIRA / 900.226-0; CLAUDIENE CORREIA DA SILVA / 957.222-8; CLEBERSON SIMOES / 901.237-0; CLEIDIANE PEREIRA DA ROCHA GOMES / 954.600-6; CLEVERSON ROGLIN TEIXEIRA DA SILVA / 952.391-0; CREDIVALDO GOMES INCERTE / 955.475-0; DAIANE LOPES DA SILVA / 956.649-0; DAIANNI NASCIMENTO DA SILVA / 900.818-7; DAMIANI GOMES RELLES / 952.759-1; DANIELLA VIEIRA CORREA / 956.427-6; DANILO DE ARAÚJO / 901.180-3; DÉBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI / 900.075-5; DEYVID KLOOS SOUZA / 952.256-5; DIEGO ALVES DE OLIVEIRA / 955.369-0; DIEGO PEREIRA LORETT / 954.195-0; DIOGO FELIX DA SILVA / 956.772-0; DIOGO SANTIAGO / 901.296-6; DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO / 957.059-4; EDILSON CUNHA ALVES / 901.088-2; EDIVANIA PEREIRA MIGUEL / 900.439-4; EDMAR DO CARMO CONSTANCIO / 957.479-4; EDUARDO BAUMANN DE PADUA / 953.504-7; ELAINE CRISTINA GONÇALVES BARBOSA / 950.832-5; ELIANE PEZZINI GUADANIN / 954.517-4; ELIAS ALMEIDA DIAS / 951.664-6; ELIAS DE SOUZA SILVA / 954.903-0; ELISANGELA PASSOS DE SOUZA / 900.580-3; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 954.204-3; ELTON FERREIRA DA SILVA / 956.924-3; EMANOEL DOS SANTOS LOPES / 900.746-6; EMERSON FERNANDO DA COSTA / 956.238-9; EMERSON MENDES DE SOUZA / 952.183-6; ERICA ALVES DE OLIVEIRA / 952.114-3; ÉRICA MENDES ARAUJO / 901.000-9; ESTER DA SILVA ARAÚJO / 954.943-9; EVELLYN SIQUEIRA MONTEIRO / 954.710-0; FABIANA EGGERT / 950.302-1; FABIO AMARAL FARIA / 900.382-7; FELIPE MEIRELES DOS SANTOS / 953.050-9; FERNANDO NOGUEIRA SILVA / 954.227-2; FERNANDO VIVEIROS DE LIMA / 955.916-7; FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS / 900.588-9; FRANCIELE XAVIER DE LIMA / 954.168-3; FRANCIELI PESSOA NAIMAN / 957.095-0; FRANCIELI SANTANA GARCIA / 900.510-2; FRANCISCA MOYE / 956.884-0; GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA / 900.203-0; GABRIELA SANTOS TIRINA / 901.178-1; GEAN GALDINO BRAGANÇA / 952.508-4; GEAN MAICON DE AGUIAR SANTOS / 953.035-5; GEANDERSON DE SOUZA NERES / 901.011-4; GELSON VIEIRA DE SOUZA / 953.319-2; GEOVANE SOARES DA SILVA / 955.346-0; GILBERTO FRATA / 900.310-0; GILMAR DE SOUZA ANDRADE / 952.547-5; GISLAINE TIMM KRAUSE BONFIM / 901.376-8; GRACIANE BATISTA DE LIMA / 952.688-9; GRIECO LEITE DE CAMPOS MELO / 900.210-3; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA / 900.808-0; GUSTAVO DE LARA BASTOS / 952.089-9; GYSLENE SALES DE OLIVEIRA ANDRADE / 955.522-6; HEBERTON SOUZA DA SILVA / 957.414-0; HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA / 900.044-5; HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO / 955.763-6; HUMBERTO ROGERIO DE SOUZA / 956.539-6; IARA RODRIGUES ABREU / 900.955-8; ISRAEL FERREIRA / 951.688-3; IZAQUE MARCIANO DE SOUZA / 955.927-2; JAQUELINE TAVARES SANTOS / 952.501-7; JASUBE DE OLIVEIRA MOTA / 956.172-2; JEFERSON BATISTA DA SILVA / 900.635-4; JEFERSON LOPES DE MIRANDA / 952.511-4; JEFFERSON FERREIRA CABRAL / 956.157-9; JÉSSICA PAULINO DA SILVA / 900.972-8; JHEFERSON LUCIANO PATRÍCIO / 957.123-0; JHEICE KELLY SANABRIA DE CARVALHO / 900.278-2; JOABE SIMOES DE OLIVEIRA / 957.437-9; JOÃO MARCELO NERY DE OLIVEIRA / 900.038-0; JOÃO PAULO ALVES LUCAS / 954.076-8; JOÃO VITOR LEANDRO CARNEIRO / 900.412-2; JOCIANE PEREIRA DOS SANTOS / 954.224-8; JOIMA CARLA XIMENES / 900.425-4; JONATAS DA SILVA BISPO / 950.816-3; JONATHAN EMILIO DA SILVA LIMA / 953.513-6; JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI / 952.597-1; JOSE CARLOS RODRIGUES / 900.271-5; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO / 956.230-3; JOSIMEIRE DOS SANTOS DE LIMA / 901.293-1; JULCIANO MARTINS ALVES / 900.774-1; JULIANO SILVA DOS PASSOS / 954.682-0; JULIMAR AUGUSTO DOS SANTOS / 954.357-0; JULIO TEIXEIRA HURTADO / 955.353-3; JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA / 957.069-1; KARINA SCHAIDER DA SILVA / 955.142-5; KAYO CANCIAN / 900.070-4; KEILIANE DA SILVA FRANCISCO / 954.511-5; KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE / 953.849-6; KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA / 957.419-0; LEANDRO GOMES ROLIM / 956.565-5; LÉO JAIME SANTIAGO / 956.426-8; LEONARDO DIAS DA SILVA / 956.595-7; LEONARDO MAGNUM DE CAMARGO PEREIRA / 953.393-1; LUBIA HUWER WESTPHAL / 951.918-1; LUCAS CASSIMIRO FARIA / 950.675-6; LUCAS GALÃO / 900.682-6; LUCAS SCHECLUSKI / 955.850-0; LUCAS VIEIRA DE SOUZA / 957.464-6; LUCIANA OLIVEIRA LIMA TORRES / 900.289-8; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO / 900.964-7; LUCIMARA MATOS DA SILVA / 957.075-6; LUCIO APARECIDO DE ARGOLO / 956.553-1; LUDMILLA SANTANA RIBEIRO / 952.968-3; LUIZ CEZAR EVANGELISTA FANTIN / 957.565-0; MARCIA BUENO DA CRUZ COSTA / 957.007-1; MARCILIA DE SOUZA SIMAS / 900.557-9; MARCUS VINYCIUS DE JESUS SILVA / 900.410-6; MARIA ANDRESSA VELOSO / 954.798-3; MARIA PAULA DE CAMPOS GONÇALVES / 954.870-0; MATHEUS FUJIMOTO SANTOS / 957.514-6; MATHEUS IZIDÓRIO DE SOUZA CORRÊIA / 900.883-7; MAYK CANCIAN / 900.220-0; MENIS SILVA DE ANDRADE / 900.404-1; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 900.089-5; MILENA MARINGUES DA SILVA SANCHES / 957.303-8; MOISES RODRIGUES DA SILVA / 900.664-8; NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS / 952.422-3; NIENI FERRAZ DA SILVA / 955.069-0; NILCEIA DE ALCANTARA DA SILVA / 953.968-9; OTONIEL PRADO TURMAN / 956.240-0; PABLO MALHADA / 956.381-4; PENÉLOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER / 952.560-2; PLESLEY DIOGO DA SILVA / 955.351-7; RAFAEL DA SILVA ALMEIDA / 900.015-1; RAFAEL DE LIMA NUNES / 956.519-1; RAFAEL SOARES CAITANO / 954.069-5; RAFAELA GERALDA GARCIA / 956.930-8; RAYANE DE MATTIA / 900.413-0; REGIANE PADILHA / 953.433-4; RENATA DA SILVA PEREIRA / 957.246-5; ROBERTO MIGUEL RAFUL FILHO / 956.346-6; RODRIGO SCALZER SILVA / 957.239-2; RÔMULO ROBERTO CARVALHO ROVER / 900.702-4; RONALDO CLAUDINO GOMES / 900.602-8; RONILDO GONÇALVES DE SOUZA / 957.482-4; ROSANGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA / 954.153-5; ROSEANE NUNES URIAS / 951.862-2; ROZANE VIDAL DOS SANTOS / 956.454-3; SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA / 951.598-4; SAMUEL DE SOUZA NASCIMENTO / 951.088-5; SANDRA DE JESUS MARIM / 954.097-0; SÁVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA / 901.351-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA / 957.177-9; SIMONE DE OLIVEIRA REIS / 954.902-1; SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS / 951.049-4; SIRLEI DA SILVA SOUZA / 951.278-0; SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA / 955.203-0; TATIANE BRATILIERI RODRIGUES / 954.062-8; TELMA MARÇAL TEIXEIRA / 954.505-0; TIAGO ALMEIDA DIAS / 953.522-5; TIARLES VICENTE DA SILVA / 957.446-8; UANDERSON RUBIA ALVES / 956.187-0; UESLEN NAYQUE MAFRA TEIXEIRA / 957.416-6; URSULA CLARISSA BEVILACQUA / 954.642-1; VAGNER SIQUEIRA DE LIMA / 956.108-0; VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS / 955.246-4; VALDIR DA SILVA SANTOS / 954.395-3; VANUZA TOSTES DA SILVA / 900.980-9; VINICIUS NASCIMENTO LINHARES / 955.853-5; VINICIUS RAMOS TOMAZ DE LIMA / 957.033-0; VITORIA DA SILVA PIZOLIO / 951.946-7; VIVIANE FERREIRA MOURA / 900.724-5; VIVIANE MOREIRA DO AMARAL / 951.078-8; VIVIANE PEREIRA DA SILVA / 955.301-0; WALLASSON FREITAS DE SOUZA / 900.113-1; WANDERSON MARQUES SPERTI / 954.963-3; WELINTON DOS ANJOS /

952.348-0; WELTON ROBERTO FERREIRA / 956.986-3; WESLEY FERREIRA DOS SANTOS.

Cargo: M11 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
951.027-3; ADANS DA SILVA / 900.201-4; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 957.397-6; ADRIANO ALVES PEREIRA / 955.889-6; ADRIEL DOS SANTOS LOPES / 954.337-6; ALAN XAVIER DA SILVA / 952.194-1; ALCIDES ANTÔNIO TRASPADINI FILHO / 955.071-2; ALDEIR DE JESUS DA SILVA / 950.086-3; ALERRANDRO DADALTO DA SILVA / 957.251-1; ALEXANDRE MARSSARO DA SILVA / 956.853-0; ALMIR RAMOS NETO / 900.761-0; ANAMIR DE PAULA DA SILVA / 950.484-2; ANDERSON ROCHA PIOVEZAN / 956.962-6; ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI / 955.686-9; ANDRE CALLEGARI / 951.937-8; ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA / 956.870-0; ANTÔNIO VALDETE GONÇALVES DE SÁ / 900.261-8; APOLINARIO PEREIRA DE PAULA / 953.512-8; ARISTEU SANTOS PEREIRA / 951.479-1; AVANILDO PEREIRA COSTA / 957.547-2; BRUNO FERREIRA ARAUJO / 956.237-0; BRUNO RAPHAEL BISPO SOARES / 956.586-8; CEZAR CAMARGO FILHO / 900.186-7; CIVALDO DE FREITAS DOS SANTOS / 951.532-1; CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA / 957.473-5; CLÁUDIO PINHEIRO TORRES / 957.562-6; CLEDEILTON CAMILO COSTA / 954.017-2; CLEISON SANTANA BRYK / 955.463-7; CLEVER HENRIQUE DOS SANTOS LOURENÇO / 955.562-5; CRISTIANO GARCIA PIRES / 900.430-0; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 951.364-7; DAILTON LOIOLA DIAS / 952.768-0; DAVID WILLIANS LIMA NUNES / 901.125-0; DAVIDSON MARINGUES DA SILVA / 953.391-5; DEIVID LOBATO DA SILVA / 952.685-4; DELIO RAMOS REICHERT NETO / 957.101-9; DEUSIMAR DA CRUZ ALBUQUERQUE / 950.239-4; DEVANILDO LOUREIRODE OLIVEIRA / 953.759-7; DHIONATHAN GOMES DE FREITAS / 955.083-6; DIEGO ROMERITO MOISÉS / 954.983-8; DIONATHAN MOURA FERREIRA / 954.443-7; DIONES DUTRA DE SOUZA / 956.689-9; DOUGLAS DO AMARAL PINTO / 955.204-9; DOUGLAS RAFAEL ELIUDE FLORIANO PAIVA / 950.141-0; DOUGLAS VINICIUS CORIM DOS SANTOS / 957.206-6; EDERSON MARQUES BRANDÃO / 957.257-0; EDILSON MOCO MAGALHAES / 954.382-1; EDINILSSO GUISOLFE / 956.518-3; EDIO GRAMACHO PEREIRA / 900.434-3; EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA / 952.575-0; EDIVAN FERREIRA PORFÍRIO / 954.253-1; EDMAR DE JESUS CORDEIRO / 952.932-2; EDMAR JOSE DA SILVA / 952.275-1; ELISEU MARTINS DE SOUZA / 900.913-2; EMANUEL SILVA / 900.768-7; EMERSON LIMA DE OLIVEIRA / 950.451-6; ERIK HELMER CANDIDO / 951.240-3; ERIVELTON MATOS DE BRITO / 952.678-1; FABIANO FERREIRA DIAS / 954.838-6; FABIANO NUNES DE PAULA / 954.524-7; FABIO GOMES / 957.455-7; FABIO JUNIOR PECINE / 957.119-1; FERNANDO EVARISTO SILVERIO / 952.385-5; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA / 900.127-1; GABRIEL SILVA DE SOUSA / 956.589-2; GEOVANI DELAGO / 953.414-8; GILBERTO BEVENUTO DE SOUZA / 955.660-5; GILMAR RODRIGUES DAS ILVA / 954.066-0; GIVALDO KRUGUEL LIMA / 900.859-4; GLEIKHIANE WEBER CABRAL / 950.973-9; GLEISON VALERIANO / 956.554-0; GLVANEY DA COSTA VALE / 956.477-2; GREICIEL ALVES DA SILVA / 954.248-5; HALERSON WILLY SOUZA NASCIMENTO / 951.799-5; HEVERTON MORAES PEREIRA / 950.814-7; HUDISON STEFANON DA SILVA / 952.793-1; HUDSON FREITAS DOS SANTOS / 953.205-6; HUGO RIBEIRO ALBUQUERQUE / 954.299-0; IGOR ANTONIO DA SILVA FERREIRA / 957.106-0; ISAIAS VAGMAKER DA SILVA / 957.357-7; ISNEY ANTONIO DA SILVA / 955.768-7; IVONE FERREIRA DA SILVA / 950.483-4; JACKSON JOSE DA SILVA / 951.793-6; JADIR LEANDRO MARQUES DIAS / 957.316-0; JEFERSON REIS INACIO / 953.898-4; JEFFERSON DUARTE DE OLIVEIRA / 956.335-0; JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA / 957.219-8; JHONIS DE SOUZA TRESSMANN / 900.354-1; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 956.476-4; JOÃO PAULO POVODENIAK / 956.468-3; JOÃO PEDRO SILVA / 900.676-1; JÓBSON NUNES DA COSTA / 957.566-9; JOCIVALDO TEIXEIRA BORGES DOS SANTOS / 954.040-7; JOELSON SOUZA DE OLIVEIRA / 953.073-8; JOELTON BUGE DISCHER / 952.244-1; JOHN SEIVA DA SILVA CARREIRO / 954.576-0; JONAS CORREA FLORENCIO / 957.407-7; JONAS GABRIEL SELHORST FERREIRA / 956.399-7; JOSE ANTONIO LUIZ PEGO / 956.878-6; JOSE MARCIO SANTOS SILVERIO / 900.942-6; JOSÉ NILTON PEGO DA SILVA / 901.361-0; JOSE VALDEVAN INACIO DANTAS / 953.267-6; JOSEZITO LOIOLA DIAS / 956.874-3; JOSIMAR DO VALE / 954.753-3; JOSIMAR SOARES DE PAULA / 950.989-5; JULIO CESAR THEBALDE / 900.539-0; JULLYANDERSON CORREIA DOS SANTOS / 955.574-9; JURACI MARQUES DE MELO / 951.696-4; JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS / 956.087-4; JUSCIMAR LIMA DE FREITAS / 900.667-2; KATIELI DO NASCIMENTO LIBARDI / 952.822-9; KEVY BRUNO DE OLIVEIRA / 955.541-2; LAERCIO BUENO DO PRADO / 952.463-0; LEANDRO CEZAR LIMA ANDRÉ / 954.894-7; LINDOLFO KUINAKE SCHIMIDT / 956.775-5; LINDOMAR PAGUNG / 954.305-8; LINDONIL LORPATRIA DE CARVALHO / 954.643-0; LOIS FELIPE VERGILIO / 900.875-6; LUCAS CALEGARE ABREU / 950.286-6; LUCAS DINIZ GONÇALVES / 952.178-0; LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA / 953.984-0; LUCIANO DOS SANTOS IOP / 951.613-1; LUCIMAR LABARESK FRANCISCO / 953.463-6; LUIZ INÁCIO DA ROCHA / 901.017-3; MACKSUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES / 954.973-0; MARCEL PEREIRA DIAS / 951.617-4; MARCELO GIANINI / 956.839-5; MARCELO RODRIGUES DA SILVA / 954.569-7; MARCIANO PEREIRA TEIXEIRA / 900.989-2; MARCIEL ALVES DE SOUZA / 951.316-7; MARCOS KAPRAN BRITEZ / 900.076-3; MARCOS ROBERTO ALVES DE SOUZA / 954.846-7; MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA / 956.135-8; MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO / 956.394-6; MARIA VANDERLÉIA GUEDES DENONI / 900.190-5; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 956.971-5; MARLON PAIXAO BARBOSA / 900.288-0; MATEUS NAZARO BATISTA / 957.153-1; MATHEUS GUILHERME MARTINS TEIXEIRA / 900.286-3; MICHELE MAIA SANTOS NAZARO / 954.810-6; MIZAEL DE ABREU / 900.874-8; NATANAEL AINOAN LIMA NUNES / 900.050-0; NICOLAS SOUZA MORAES / 954.938-2; OCINEIDE COELHO FONSECA / 957.441-7; ODILON SOUZA PECINI / 901.261-3; OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS / 956.205-2; PABLO GABRIEL BAGNARA SANCHES / 952.752-4; PATRICKY FERREIRA VIANA / 957.015-2; PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES / 954.086-5; PAULO ALEXANDRE ZANIRATTO / 956.081-5; PAULO AMBROSIO VIEIRA / 953.136-0; PAULO CESAR DOS SANTOS PAIVA / 956.459-4; PAULO CESAR GONÇALVES DA SILVA / 956.847-6; PAULO HENRIQUE SOUZA DA SILVA / 951.202-0; PEDRO CELSO BERMOND / 957.344-5; PETER GUILHERME BAGNARA SANCHES / 956.228-1; RAFAEL LUIZ JANDREY MAZIERO / 900.184-0; RAFAEL MELCIDES DA SILVA / 901.110-2; RAFAELA FERNANDA ROCHA DA SILVA / 954.138-1; RAMIRO APARECIDO DE LIMA / 955.931-0; REGINALDO BISPO MORAES JUNIOR / 956.343-1; REGINALDO DE SOUZA VIEIRA / 956.632-5; RICARDO ANGELO BATISTA / 953.881-0; RICARDO BARROS DOS SANTOS / 954.438-0; RICARDO CASTRO RODRIGUES / 952.304-9; ROBERSON RIBEIRO DAMASCENO / 953.825-9; ROBERTO LOPES BARROS / 950.872-4; ROBISON TUPINAMBÁ DA SILVA / 953.013-4; ROBSON CARDOSO SALES / 901.122-6; ROBSON RONI MATOS DA SILVA / 956.030-0; RODRIGO AMARAL DA CRUZ / 950.085-5; RODRIGO DOS SANTOS BELENTANI / 900.350-9; ROGERIO GREGORIO DOS SANTOS / 900.497-1; ROMARIO ROCHA NASCIMENTO / 953.371-0; RONALDO MARTINS DE SOUZA / 900.183-2; RONEI CANCIAN / 955.367-3; RONIVALDO COSTA SILVA / 955.549-8; RUBENS ANTONIO MOREIRA / 955.792-0; SAMUEL BATISTA PEREIRA / 956.807-7; SANDRO MARIANO GRONER / 951.760-0; SIDNEI MONTEIRO DE JESUS / 956.072-6; SILAS FERREIRA VIEIRA / 956.561-2; SILVIO SILVA RECO / 900.804-7; TAIS INFANTE ALVES / 950.429-0; THIAGO HENRIQUE MACHADO DA SILVA / 954.031-8; THIAGO MORAIS DE SOUZA / 953.037-1; UEVERTON MARTINS CRUZ / 956.987-1; VALDECIR PAULO DA CRUZ / 955.194-8; VALDEIR CARDOSO SANTANA / 957.293-7; VALDENIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 954.334-1; VALDINEI ROBERTO / 956.921-9; VALMOR INACIO DANTAS / 955.981-7; VANDER WILLIAN TOMÉ DE FREITAS / 956.530-2; VICTOR DE PAULA FERNANDES / 952.916-0; WAGNER

ROSARIO DE SOUZA / 954.237-0; WALLISON DIAS EUGENIO / 900.345-2; WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO / 954.096-2; WANDERSON TEXEIA GABRIEL / 954.689-8; WARLLEY ALBÉRICO SANTANA SIMÕES / 950.303-0; WELERSON CRUZ MARTINS / 901.151-0; WELINGTON ANTONIO MADALENA / 956.566-3; WENDER JUNIOR BORCHARDT SCHROEDER / 954.861-0; WENIDY DA CUNHA FARIA / 950.764-7; WERICH RONY DA SILVA ARAUJO / 956.410-1; WESLEN GOMES MORENO / 950.923-2; WESLEY ARAÚJO LEMOS / 954.238-8; WESLEY FERNANDES DE JESUS / 950.843-0; WESLEY RONY DA SILVA ARAUJO / 956.053-0; WEVERTHON ONORIO ALVES / 956.308-3; WHENDERSON PEREIRA BATISTA / 956.005-0; WILIAN RODRIGUES FOGAÇA / 953.564-0; WILLIAN MARCOS MULLER / 957.372-0; YAN RODRIGO DAMASCENO SABAI.

Cargo: M12 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.615-0; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 954.499-2; ADELSON BATISTA DA SILVA / 954.974-9; ADEMEDILSO MOURA FERREIRA / 957.009-8; ADILSON FRANCISCO / 956.617-1; ADILSON SROCINSKI / 953.408-3; ADMILSON SOARES DE SOUZA / 956.296-6; ADRIANO RAMOS CORDEIRO / 950.625-0; ADRIANO VALDIVINO CORREIA / 956.272-9; AGRINALDO DE SOUZA JACINTO / 954.980-3; AGUINALDO SOARES DOS SANTOS / 954.274-4; ALESSADRO PAZITO ASSIS / 954.606-5; ALEXANDRO ROJAS ELIAS / 951.017-6; ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES / 957.434-4; ANDRE SAAR / 956.822-0; ANDRÉ SANTOS AFONSO / 956.810-7; AUTIERES BATISTA DA SILVA / 953.955-7; CARLOS ALEXANDRE CRUZ DE PAULA / 953.003-7; CELIO APARECIDO DIAS / 956.762-3; CHARLES PINHEIRO GONCALVES / 900.963-9; CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA / 952.456-8; CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA / 951.065-6; CLENICIO SCHMIDT / 952.471-1; DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA / 957.415-8; DERLEI RATZKE / 900.530-7; DOUGLAS DE PAULA SILVA / 951.259-4; EDGLEI VIEIRA DA SILVA / 900.133-6; EDINALDO ZAMBOTE PEREIRA / 954.032-6; EDVAL VICENTE PEREIRA / 953.511-0; EDVALDO FREITAS LINO / 957.504-9; ELIANDRO DE FARIAS / 957.057-8; EVERALDO BENTO DA SILVA / 955.207-3; EVERSON ROSA DA SILVA / 951.206-3; EVERTON ALVES MOURA DA SILVA / 952.484-3; EZEQUIEL COSTA PEREIRA / 955.133-6; FABIO RODRIGUES DOS SANTOS / 954.015-6; FLORISVALDO PASINATO GONÇALVES / 954.703-7; FRANCENILSON GOMES DE PAULA / 957.332-1; FRANCISCO BARROS DE SOUZA / 954.900-5; FRANTHSKO VITAL PEREIRA / 951.635-2; GEDEAN MARQUES SILVA / 955.433-5; GENECI VICENTE DE MOURA / 955.747-4; HENRIQUE SABINO DE PAULA / 953.419-9; IRINEU JOSE NOVAIS / 954.385-6; ISRAEL MARQUES DE OLIVEIRA / 900.105-0; JEFERSON HENRIQUE ALVES / 953.308-7; JEFERSON RODRIGUES DIODEDE / 955.342-8; JOAO BATISTA GINELI / 900.551-0; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 957.014-4; JOÃO MARCOS PEREIRA IOP / 957.128-0; JOCIEL VIDAL DOS SANTOS / 950.717-5; JOEL DA SILVA / 900.490-4; JONAS CALDAS DA SILVA / 954.944-7; JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA / 952.360-0; JOSE INÁCIO DA SILVA NETO / 957.433-6; JUCIMAR RODRIGUES / 954.262-0; JÚNIOR DA SILVA LIMA / 954.860-2; LANDERSON DO AMARAL / 955.289-8; LAUDISON DE ARAUJO FERREIRA / 951.981-5; LEANDRO SOARES SANTOS / 952.025-2; MAGNO JÚNIOR ALVES DA SILVA / 954.292-2; MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS / 953.327-3; MARCIO MARTINS SANTOS / 900.080-1; MARCOS ROBERTO ALVES DE SOUZA / 957.297-0; MASTSON AMARAL DA SILVA / 956.898-0; MICHEL MORAES DOS SANTOS / 952.912-8; NATALICIO BALDRIGUE LIMA / 956.655-4; NIEL DOS SANTOS LAUTTON / 952.509-2; NILTON XAVIER DA SILVA / 954.504-2; NIOSÉIAS SIMÕES DE ALMEIDA / 950.906-2; OZIEL DE MELO / 951.444-9; RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA / 953.350-8; RODRIGO DOS REIS / 954.650-2; ROMÁRIO FABEM / 900.977-9; ROMÁRIO PLASTER / 956.883-2; ROMARIO SOARES CAITANO / 952.305-7; ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI / 956.576-0; SILVIO DE FRANÇA APONTES / 956.919-7; SILVONEI DA SILVA RIBEIRO / 955.110-7; THIAGO NERES RIZZI / 950.290-4; VALDEIR DE AGUIAR / 954.732-0; VANDERLEI LEIGUE VASQUES / 957.426-3; VINICIUS SILVA THOME / 956.952-9; WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA / 950.844-9; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA / 901.166-8; WEMERSON PEDRO DA SILVA.

Cargo: M13 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.095-5; BRAULIO BULERJAHN / 952.830-0; FRANCISCO LAURINDO LEITE / 951.529-1; LEANDRO FERMINO LIMA / 951.214-4; WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA.

Cargo: M14 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/PC
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.368-2; ALAN FELIPE INACIO DOS ANJOS / 900.230-8; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA / 956.504-3; DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS / 951.274-8; DIEGO ANSELMO DE SOUZA / 953.216-1; DONHATAN BREGUEDO MESSIAS / 955.425-4; EDMILSON DE OLIVEIRA TAVARES / 956.657-0; ELDER ALVES ANDRADE / 953.307-9; EVERTON MAYKE SUBTIL FARIA / 953.346-0; JOSUE DE SOUZA ARAUJO / 957.383-6; MAYKE PROFIRO DAVEL / 954.350-3; RONILDO BATISTA BRAGA / 954.532-8; TIAGO BONFIM MINEIRO / 950.427-3; VINICIUS JORDAN PLANTIKOW / 955.236-7; WILLIANS MANOEL DA SILVA.

Cargo: M15 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.749-0; EMERSON CHIQUITO / 954.092-0; ERIVALDO PEDRO DA SILVA / 953.329-0; GILCILEI DOS SANTOS LEITE / 900.198-0; JOSE DE ALMEIDA MIRANDA / 957.108-6; LUCAS OENNING DE AGUIAR / 951.113-0; MARCOS ANTÔNIO FERREIRA / 954.882-3; TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS / 954.268-0; WILKLES VOITENA NETO.

Cargo: M16 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.428-4; AILTON APARECIDO DA SILVA / 951.731-6; AMARILDO ROCHA GUIMARAES / 953.583-7; DANIEL ARAÚJO REGO / 957.290-2; EDIMILSON NEUMANN ZANELLA / 900.284-7; EDSON CORRÊA DA ROCHA / 954.857-2; ELIABE PEDROSO MELO / 953.163-7; FABIO JUNIOR PEREIRA DE FIGUEIREDO / 950.153-3; HERNANDES DA SILVA COSA / 950.632-2; JEFERSON NERI DOS SANTOS / 956.575-2; JHONATAS MOREIRA DE SOUZA / 900.546-3; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 956.705-4; JOSE JOSMAR DE SOUZA / 953.658-2; PABLO DIEGO VIDAL CARDOSO / 956.629-5; PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL / 956.171-4; RENATO CARDOSO VIEIRA / 952.062-7; VALNEI APARECIDO CARDOSO / 957.539-1; WELITON DE OLIVEIRA SILVA.

Cargo: M17 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.317-1; ADRIELY OLIVEIRA DOS SANTOS / 956.480-2; ALINE DOS SANTOS PARDIM / 901.378-4; ALINNE MARQUES TORRES MOREIRA / 901.115-3; ALLAN PATRICK THEDOLDI / 950.437-0; ANDRESSA GOMES DE ANDRADE / 952.408-8; CLEBER FRITZ DOS REIS / 955.245-6; DAVID JULIO SILVA / 900.888-8; DILMA BONE RIBEIRO / 954.404-6; DIOGO HENRIQUE SIPRIANO DA SILVA / 956.219-2; EDINA DO AMARAL DIAS / 952.876-8; EDUARDA MEIRELES DE OLIVEIRA / 954.991-9; ERMINIA MARIA SARTORI ESCARPANEZZI / 953.082-7; GABRIELY GASPAR DE MATOS / 954.465-8; GIOVANI FELIPE DOS SANTOS GOMES / 954.874-2; GUILHERME MATHEUS DA SILVA AMARAL / 951.995-5; HEINRIKH RAPHAEL BULHÕES DO NASCIMENTO ORBEN / 956.753-4; JAQUELINE SILVA BARBOSA / 954.135-7; JEAN CARLOS HENKEL DOS SANTOS / 901.312-1; JOSIEL DA SILVA / 951.141-5; KATRIA HAKER NASCIMENTO / 952.364-2; LUANA DOS ANJOS SILVA / 900.393-2; LUCAS DA SILVA OLIVEIRA / 900.388-6; LUCAS DENADAI DE OLIVEIRA / 953.069-0; RAFAEL FERREIRA DORNELES / 954.773-8; RAUL DA SILVA /

956.012-2; ROBERTO DE BARROS OSSAK / 953.083-5; VALÉRIA BAZZI PEREIRA / 955.056-9; VINÍCIUS RIBEIRO FERNANDES / 956.997-9; WEMERSSON SILVA GONÇALVES.

Cargo: M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.219-2; ADELITA AZEVEDO DA SILVA / 953.135-1; ADENALDO ALECRIM DOURADO / 953.507-1; ADRIANA BULK / 900.861-6; ADRIANA DA SILVA / 957.444-1; ADRIANA MOREIRA CORSINI / 953.306-0; ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO / 956.641-4; ADRIANO WENDT / 953.203-0; AILTON MACHADO MOREIRA / 956.164-1; AILTON SOUZA DOS SANTOS / 951.073-7; ALCILENE ALVES RONCAGLIA / 954.462-3; ALCIONE ALVES FERREIRA / 953.122-0; ALECSSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS / 900.397-5; ALESSANDRA DE SOUZA / 952.232-8; ALINE ALVES DA SILVA CARMO / 953.331-1; ALINE BRASILINA RAIMUNDO / 953.897-6; ANA PAULA BASÍLIO / 900.922-1; ANA PAULA CASTELUBER / 956.943-0; ANA PAULA LOPES DA COSTA / 953.721-0; ANDREIA DE FREITAS SILVA / 901.094-7; ANDREIA MATIAS DE SOUZA / 954.310-4; ANGELA MARIA MIRANDA DE LIMA / 950.743-4; ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA / 954.723-1; ANTONIO GOMES DA SILVA / 952.002-3; BEGAIR NERES / 951.284-5; BETHANIA MESSIAS CABRAL / 952.356-1; BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES / 955.026-7; CAIO RICI DE SOUZA / 951.768-5; CAMILA FERREIRA DOS SANTOS / 955.793-8; CAMILA PISTORE MEIRA / 950.221-1; CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM / 954.848-3; CAROLINE SAMDIM PEREIRA / 953.577-2; CASSIANE VALÉRIO CARREIRO / 953.791-0; CELESTE SANTOS MARTINS / 956.562-0; CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS / 951.400-7; CINTIA GOMES DA FONSECA / 950.545-8; CINTIA ROBERTA GONÇALVES / 954.154-3; CLAUDINEIA DIAS FRANÇA / 956.972-3; CLEBER SALES BENTO / 900.630-3; CLEIDILÉIA LOURENÇO / 956.900-6; CLEIDIMAR QUIRINO DA SILVA / 900.041-0; CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL / 956.484-5; CRECEANE PEREIRA DE SOUZA / 901.343-1; CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS / 956.620-1; CRISTIANE DE FÁTIMA LAUER DE SOUZA / 953.554-3; DAIANE CRISTINA DOS REIS ALVES / 953.923-9; DAIANE DANIELA MEDEIROS DIAS / 956.010-6; DAIANE MARTINS RODRIGUES / 956.864-6; DAIANE SANTOS TAMANDARÉ / 900.233-2; DARA LETÍCIA GIL FERREIRA / 952.046-5; DAVID SOARES DE JESUS / 951.907-6; DAYANE FRUTUOSO PETRI / 900.108-5; DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM / 955.453-0; DÉBORA SPERANDIO DA SILVA / 954.646-4; DEIVID SOARES DA SILVA / 950.493-1; DENISE FELIPE DE SOUSA / 952.873-3; DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS / 956.934-0; DHANDARA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA / 953.418-0; DIANA BERGER / 952.015-5; DIÉSSICA MARQUES DOS REIS / 953.988-3; DILCEMAR AGEU MARTINS PUCHVITK / 900.380-0; DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA / 953.559-4; DIOGO JHONATAS DOS SANTOS / 951.070-2; DIONISSON LEME DE SOUZA / 956.679-1; DOUGLAS CRESTANI SANTOS / 952.488-6; EBERSON ARAÚJO DA CRUZ / 954.386-4; EDENILDA NASCIMENTO FARIAS / 957.263-5; EDGLEUMA MESQUITA NASCIMENTO / 901.260-5; EDIANE DA SILVA DE SOUZA / 954.627-8; EDIGAR AGNELO RODRIGUES / 950.127-4; EDILAINE ROSA DE SOUZA / 955.833-0; EDILAUDA MOREIRA DE BRITO / 900.102-6; EDIMARA TEREZINHA VILANOVA / 953.249-8; EDINA SILVA CARDOSO / 956.844-1; EDIVANE COSTA DIAS / 953.338-9; EDNEI SOUZA DE OLIVEIRA / 952.856-3; EDSON PEREIRA DOS SANTOS / 953.500-4; ELAINE ARANTES DOS SANTOS SILVA / 900.598-6; ELIANE ALVES DA COSTA / 901.254-0; ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS / 900.178-6; ELIANE PEREIRA MARIM / 953.405-9; ELIANE REDUZINO / 952.954-3; ELIOMAR CARVALHO FARIA / 900.112-3; ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA / 953.858-5; EMANUEL CHERPINSKI CARDOSO / 951.041-9; EMERSON JOSE DE SOUZA / 957.348-8; ERICA BEILKE / 951.556-9; ÉRICA PINTO CEZAR / 957.063-2; ERIKA BATISTA DOS SANTOS / 952.330-8; ERIKA VICENTE DA SILVA / 900.283-9; EUNICE FERNANDES DA SILVA / 954.652-9; EVA NUNES GOMES / 954.805-0; EVELLYN KESSIANI ALVES QUEIROZ / 953.748-1; FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES / 951.142-3; FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS / 901.003-3; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO / 956.825-5; FÁTIMA FRARE / 900.527-7; FERNANDA DE CASTRO MEIRA / 957.489-1; FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA / 900.020-8; FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 953.731-7; FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI / 953.039-8; FRANCYELEN DOS SANTOS PIRES / 950.146-0; GABRIELA CELEBRINI SILVA / 950.652-7; GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ / 955.596-0; GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO / 900.550-1; GERLA DE SOUZA GONÇALVES / 957.277-5; GILVÃ JOÃO ALVES / 956.517-5; GISELE ROSA DA SILVA / 901.086-6; GISLAINE DA SILVA ALMEIDA / 900.147-6; GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA / 951.989-0; GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS / 900.730-0; GLEICIA ARIKAPU / 953.472-5; GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA / 900.172-7; GLEISON FARIA / 900.678-8; GREICIANE ALVES MILESKI / 953.243-9; GREYCIELLE DA SILVA PINHEIRO / 952.705-2; HELENA FAGUNDES DE ALMEIDA / 956.316-4; HILDA NOGUEIRA TRIZOTI / 954.754-1; HUÁDILA DA CRUZ NASCIMENTO / 951.473-2; HUARLEI DA CRUZ NASCIMENTO / 954.580-8; IARA PEREIRA BARROSO / 951.637-9; IDENIR ALVES DE SOUZA / 955.222-7; ISAILDO FERREIRA GONÇALVES / 953.181-5; ISRAEL LOPES DE SOUZA / 955.894-2; IVANI DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS / 955.944-2; IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA / 952.530-0; IVANILDO BARBOSA SANTOS / 954.728-2; IVONETE DOS SANTOS XAVIER / 900.943-4; JAKELINE SOARES BARBOSA / 953.449-0; JANETE MARIA SZUPKA / 956.206-0; JESSICA ALMEIDA DOS SANTOS FRANÇA / 957.499-9; JESSICA DA SILVA ARAUJO / 956.849-2; JOANA VENTURINI MENDES RODRIGUES / 956.742-9; JOÃO CARLOS GARCIA / 953.143-2; JOÃO PAULO SOARES DOS SANTOS / 951.152-0; JOCELAINEDA CRUZ BONFIM / 900.713-0; JOICE CRISTIANE DA SILVA / 957.439-5; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES / 956.245-1; JOICE STEFANE DE FRANÇA DA CRUZ / 956.185-4; JOSÉ ADEILTON NASCIMENTO DE SOUSA / 900.179-4; JOSIANE DE SOUZA PIRETI / 951.099-0; JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND / 900.072-0; JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA / 951.052-4; JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS / 953.494-6; JUCIANA FREITAS DOS SANTOS / 956.188-9; JUCIELE SOUZA OLIVEIRA / 901.340-7; JUCIMARA DE LIRA JESUS / 956.643-0; JUCIMARI ALVES CABRAL / 900.465-3; JULIANA AGUILLERA CORDOVA / 900.282-0; KARINA FERREIRA DA SILVA / 950.846-5; KAUANE DA SILVA SIMÕES / 954.589-1; KAUANE JUSTINIANO SILVA / 900.081-0; KELLYVE ANNI GIL GOIS / 900.540-4; KESIA DE SOUZA NASCIMENTO / 953.399-0; KESLEI DIAS DA COSTA / 952.991-8; LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA / 950.734-5; LAUCIONE MARÇAL DA SILVA TESCH / 952.723-0; LEIDELAURA LOPES DE FREITAS / 956.996-0; LEIDIMARA RIBEIRO VIRTUOSO / 956.978-2; LEILIANE AGUIAR CAMPOS / 957.238-4; LEONICE APARECIDA DA SILVA / 957.542-1; LETICE SIQUEIRA DA COSTA AMORIM / 956.225-7; LILIANE NASCIMENTO SOUZA / 900.121-2; LINDALVA CANOÉ / 951.040-0; LORENA NASCIMENTO CARNEIRO / 900.834-9; LUANA DA SILVA MACEDO / 900.714-8; LUANA LOPES VIEIRA / 952.857-1; LUCIA MATEUS DOS SANTOS / 955.971-0; LUCIANA CARNEIRO LOBO / 956.859-0; LUCIANA FERREIRA BARBOSA / 957.209-0; LUCIELLY LEITE DOS ANJOS / 950.382-0; LUCIENE ALVES / 955.921-3; LUCILENE BARBOZA DE BRITO / 900.918-3; LUCILENE DE SOUZA PACO / 900.059-3; LUCILENE INACIO D OLIVEIRA / 953.990-5; LUCILENE RICARDO DOS SANTOS / 900.616-8; LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA / 957.385-2; MAGDA CELESTINO BARBOSA DO NASCIMENTO / 952.346-4; MAIA ODETE ASSIS / 901.148-0; MAIRAN CABRAL DE OLIVEIRA / 951.127-0; MAKCILAINE CONCEIÇAO DE SA / 954.461-5; MARA ROBERTA CABRAL GOMES / 900.715-6; MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS / 950.268-8; MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS / 953.505-5; MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA / 901.004-1; MARIA APARECIDA CORDEIRO / 953.298-6; MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO / 954.239-6; MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAUJO / 951.882-7; MARIA DE FATIMA ANDRADE DO NASCIMENTO / 952.541-6; MARIA

DE FATIMA DIÓGENES DA SILVA / 952.395-2; MARIA JOSÉ DA CRUZ LOPES / 952.868-7; MARIA JOSÉ FRANCELINO DOS SANTOS / 950.731-0; MARIA MACENA DA SILVA / 952.126-7; MARIA MADALENA DIAS DE LIMA / 950.453-2; MARIA VANESSA MARÇAL / 951.963-7; MARIANA BORGES ROCHA / 951.403-1; MARILDA CARDOSO / 957.220-1; MARISLEI MOREIRA DE SOUZA / 952.748-6; MARLI COSTA FERREIRA / 950.071-5; MARTA MILLER MARTINS CORREIA / 900.263-4; MAYRA LIMA FERRARI / 950.181-9; MEIRIENE BATISTA MARCAL / 954.783-5; MICHELLE GAMA MODESTO / 900.125-5; MIKAELE MARINHO DE ALMEIDA / 952.788-5; MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA / 900.206-5; MIRIAM RODRIGUES MESQUITA / 952.879-2; MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO / 953.148-3; MONIQUE BENETTI BRITO / 900.169-7; NATÁLIA VIANA PINTO / 900.890-0; NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA / 954.260-4; NATTIELE ANCESCHI DA SILVA / 900.757-1; NAYRA GABRIELLE GOMES LOPES / 954.821-1; NILDA DE OLIVEIRA ALVES / 900.929-9; NILZA BARBOSA PEREIRA / 900.737-7; NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA / 954.087-3; NIVIANE PINHEIRO DA SILVA / 954.868-8; ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA / 956.994-4; OLGA PEREIRA / 953.495-4; OLIVIA SIMONE FERREIRA CRUZ / 954.471-2; PABLO MORAIS DOS SANTOS / 953.684-1; PAOLA COUTEIRO BRASIL DE OLIVEIRA / 955.581-1; PATRICIA CANO SANTOS / 951.490-2; PATRÍCIA RODRIGUES DE SALES / 951.492-9; PATRICIA SARAIVA DE FIGUEIREDO / 957.056-0; PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO / 951.515-1; RANIERE ARAUJO SILVA / 957.191-4; RAUANE TAVARES DE ALENCAR MIRANDA / 951.971-8; RAUFE DA SILVA MOREIRA / 955.573-0; RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA / 900.725-3; REGIANI QUINTINO FRANCA / 901.038-6; RENATA DOS SANTOS CANGUSSU / 952.169-0; RODRIGO DA SILVA GONÇALVES / 900.475-0; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 900.994-9; ROSÁLIA GOMES DA SILVA / 957.271-6; ROSANA DE SOUZA PEREIRA / 954.039-3; ROSANA SILVESTRE MOREIRA / 900.640-0; ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES / 951.066-4; ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA / 950.950-0; ROSANGELA LOBATO MISCHIATTI / 954.850-5; ROSELI NOVAES TELES SOUZA / 900.674-5; ROSIANE BEZERRA SAMPAIO / 900.329-0; ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA / 957.111-6; ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA / 956.992-8; ROSILENE FARIA BRAGA / 953.572-1; ROSILENE SCHULTZ / 951.538-0; ROZANILDA VIEIRA BOONE / 957.425-5; SABRINA DA ROCHA / 953.727-9; SAMUEL SEBASTIAO DE SOUZA / 956.002-5; SANDRA CAROLINA DIAS / 953.838-0; SANDRA ROSELI CHERPINSKI / 901.064-5; SANDRA SOARES DA SILVA / 900.920-5; SARA CRISTINA DE OLIVEIRA / 953.860-7; SAWANE SCHITINE DE SOUZA / 954.842-4; SCHAYANE DE MELO CAPICHI / 957.532-4; SERGIO MURILO FERNANDES DE FARIA / 955.432-7; SILVANA DOS SANTOS CARVALHO / 955.233-2; SILVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA / 950.214-9; SIVALDO SOARES / 950.259-9; SUELI APARECIDA DA SILVA / 954.518-2; SUELI CARLOS DA SILVA / 900.815-2; SUELI RENATA DE MAGALHAES / 956.639-2; SUZAN PAULA GUZANSKY / 953.403-2; TAIS TÂNIA SILVA FREITAS / 954.145-4; TAIZA DE SOUZA / 955.872-1; TALLYSON LUAN DA SILVA / 955.493-9; THAIS CAROLINE VIEIRA SENTCHUK / 956.105-6; THALIA QUADROS DE OLIVEIRA / 952.676-5; THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES / 956.918-9; VALDIRENE SOARES DOS SANTOS / 954.289-2; VANDA CRISTINA BALDUINO / 956.309-1; VANDERLÉIA GROSS BARRETO / 952.990-0; VANEIDE BENTO DA SILVA / 956.653-8; VANESSA AOIAGUI DE MORAIS / 953.804-6; VANESSA FREIRE DA SILVA / 957.035-7; VANESSA GONDERING KEMPIM STEVANELLI / 952.869-5; VANILDA DOS SANTOS LANGA / 954.630-8; VANILDA MESSIAS / 954.686-3; VERONICA DE OLIVEIRA ALVES / 952.737-0; VIVIANE APARECIDA GHIRALDELLO SANTOS / 954.025-3; WELINTON PINTO SILVA / 957.210-4; WYLMA TENORIO CAVALCANTE / 900.966-3; YONE FERREIRA LOBO.

Cargo: M19 - TÉCNICO EM FARMÁCIA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.078-5; ALINY GABRET CAMARGO / 952.850-4; CLEIDIANE COELHO DE MATOS / 957.187-6; DAIANE DE SOUZA TRINDADE / 900.234-0; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 953.152-1; GILBERTO DE JESUS ANDREZA / 953.904-2; JOÃO PAULO SILVA FELIPE ROCHA / 956.473-0; MAGNO QUEIROZ RODRIGUES / 901.190-0; NATANAEL INÁCIO CARLINDO.

Cargo: M20 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.115-7; ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO / 901.311-3; AGEU ALVES GOMES MARIANO / 956.279-6; ANDRESSA GONDERING KEMPIM / 953.156-4; BEATRIZ AMBROZIO VIEIRA / 951.366-3; DAIANE APARECIDA DE SOUZA / 956.354-7; FABIA DE SOUZA SANTOS / 900.555-2; JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA / 956.356-3; JOAQUIM LUCAS DE OLIVEIRA / 953.020-7; JOSIANE DIMICIANO MACEDA / 954.236-1; MAITAN SANFELICCE CARNEIRO / 951.475-9; MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO LIMA / 901.197-8; RANIELLE WALISSON ALVES GOMES / 953.028-2; VERA LUCIA DA SILVA / 956.471-3; ZENAIDE DE JESUS PELIS.

Cargo: M21 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.269-4; ADÃO ALVES DO NASCIMENTO / 957.474-3; ALCYR DOS SANTOS LISBOA / 901.073-4; ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ / 956.213-3; ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA / 951.673-5; ANDRÉA MESQUITA LIMA / 955.727-0; ANDRESSA BRETAS ROSA / 900.422-0; BEATRIZ RODRIGUES VALADARES / 956.146-3; BRENDA YONARA DA CONCEIÇÃO MENEZES / 900.820-9; CATIELE BATISTA DA SILVA / 901.105-6; CELIANE BATISTA DA SILVA / 900.781-4; CELIO MOURA DE ASSIS / 954.563-8; CLEONICE ORTIZ MARTINS TRANQUILINO / 900.062-3; EDILENE ALVES DE ALMEIDA FERNANDES / 953.439-3; EDIMAR JOSE CAMPOS / 957.485-9; EDINOR DE SOUZA SILVA / 951.763-4; EDUARDA PEREIRA SOARES / 951.303-5; ELAYNE MARIA PEDROSKI / 952.008-2; ELENICE MORAIS DOS SANTOS / 953.374-5; ELIANE LIMA DA SILVA RIBEIRO / 952.965-9; ELIANE ROSA DE SOUZA / 951.250-0; ELLEN CAROLINE DA SILVA CORREIA / 952.454-1; EMILLY COSTA / 950.809-0; EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES / 900.195-6; FERNANDO FERREIRA BARROSO / 952.128-3; GEAN CARLOS DE LIMA SANTOS / 957.089-6; GENIVALDO MARTINS DA SILVA / 950.834-1; GÉSSICA MAURO CARVALHO / 900.312-6; GISLAINE TICIANE MARTINEZ COSTA / 951.966-1; JACKSON LEAL DO NASCIMENTO / 951.601-8; JERUSA CANUTO GOMES RIBEIRO / 956.693-7; JOÃO PEREIRA DE FREITAS / 950.988-7; KELLY DAIANE DOS SANTOS KRAUSE / 956.975-8; KENNER ADOLFO DA COSTA PRUDENTE / 956.101-3; LEANDRA CRISTINA DIAS PEREIRA / 954.470-4; LEIDIANE SAMPAIO DOS REIS / 957.305-4; LEILIANE GOMES DA SILVA / 954.577-8; LUCIANA VIANA DE MORAIS / 954.844-0; LUIZ CARLOS MOREIRA / 955.724-5; MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA / 900.219-7; MARCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA / 956.143-9; MARIA ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA / 900.644-3; MATEUS COSTALONGA MARQUES / 952.820-2; MAURO RAFAEL GARCIA / 900.733-4; NOELI PEREIRA DE SOUZA / 952.412-6; PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS / 900.304-5; ROMULO KANAP / 954.464-0; SÂMYLA PHAOLA BARBOSA DOS REIS / 953.095-9; SIMONE NASCIMENTO SEMKE / 950.161-4; SIMONIA GLORIA PESSOA / 953.128-9; SOLANGE MEIRA DA HORA / 953.417-2; THAYNA MARY BOEIRA / 951.596-8; VALDECLEA OLIVEIRA / 951.988-2; VALDINEI PEDRO DOS SANTOS / 956.915-4; VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA / 955.029-1; VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS SANTOS / 901.362-8; VANESSA SOUZA PEREIRA / 953.563-2; VIVIANE DE PAULA GOMES / 900.100-0; VIVIANE FERREIRA BARBOSA / 954.118-7; WALYSSON MILHOMEM DOS SANTOS / 952.452-5; WELLINGTON PASSOS NÓBREGA / 953.797-0; WERIC PAIVA DA SILVA.

Cargo: M22 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO

950.829-5; CLEONICE ROHR DA SILVA / 951.809-6; DIVANI FERNANDES DE JESUS / 956.436-5; ERICA ASSIS / 950.093-6; POLIANE JESUS DOS SANTOS / 901.248-6; THAYSA RAIMUNDO / 955.780-6; TIAGO ÁVILA RODRIGUES / 956.596-5; VERA LUCIA DOS SANTOS.

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.246-3; ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA / 954.028-8; ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA / 957.242-2; ALINE SOUSA MIRANDA / 900.432-7; ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA / 900.294-4; ANDRÉIA DE SOUZA FIGUEIREDO / 950.637-3; BRUNO RAPHAEL MAGALHÃES DA CUNHA / 957.090-0; CLAUDIA CARDOSO GONÇALVES DA SILVA / 900.253-7; CLAUDIA MARIA DA COSTA / 900.518-8; CLEIDIANE PEREIRA DA ROCHA GOMES / 950.148-7; CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO / 955.917-5; DARLENE DA SILVA OLIVEIRA / 955.382-7; DAYANE SANTOS DE FREITAS / 953.531-4; DÉBORA CARVALHO FERREIRA / 954.408-9; DENILSON DIAS DOS SANTOS / 900.337-1; DIANA SOUZA DOS SANTOS / 955.129-8; ELY FIDELIS / 950.337-4; ERICA DOS SANTOS DE JESUS / 952.521-1; FRANCIELE BATISTA NEVES / 952.016-3; FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ / 954.996-0; GREICE KELLY MACEDO PAULO DE OLIVEIRA / 900.262-6; HAENNE ALVES RAIMUNDO / 900.191-3; IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA / 954.930-7; ISAQUE BISPO DA SILVA / 955.428-9; IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO / 901.215-0; JAQUELINE JEANE FLORES SIMÕES / 956.720-8; JEANNE NUNES SOUSA / 900.631-1; JEFERSON LOPES DE MIRANDA / 952.386-3; JÉSSICA FERREIRA COSTA / 900.351-7; JESSICA GOMES DE SOUSA / 900.700-8; JOELMA DA SILVA SOUZA / 957.067-5; JOICE QUELI RODRIGUES TEODORO / 901.324-5; JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO / 957.421-2; JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS / 951.028-1; JUCELIA BARBOSA DE ABREU / 952.687-0; KATIA CRISTINA PEREIRA / 951.508-9; KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS / 956.455-1; KEILA DAIANE DE LIMA FELISBERTO / 901.183-8; LECILDA CLAUDIO DA SILVA / 900.800-4; LUCIANA SERRE DA SILVA / 955.845-4; LUCIELI BRITO DE SOUZA / 950.465-6; LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA / 953.892-5; MAIKY DA SILVA RIBEIRO / 956.149-8; MARIA ELINEIDE SOUZA DO VALE OLIVEIRA / 957.360-7; MARILZA CRISTINA DOS SANTOS / 952.993-4; MARLENE FERREIRA GOMEES / 900.138-7; MIRIAN FERREIRA MOREIRA / 954.128-4; MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER / 900.793-8; MÔNICA MARINA CUSTODIO DE LIMA / 901.150-1; PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA / 957.198-1; PAULO BENTO DA SILVA / 900.693-1; PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA / 954.252-3; RITA MOTA DE OLIVEIRA / 956.542-6; ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL / 950.996-8; ROSE SOARES DE AZEVEDO / 952.692-7; ROSELÍ CRISTINA ARAÚJO / 900.411-4; ROSIMARY SILVA DE CARVALHO / 900.167-0; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 951.129-6; SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA / 952.643-9; SANDRA DELGADO DOS SANTOS MACHADO / 900.188-3; SANDRINA MARIA CARDOSO / 957.423-9; SILVANA CRISTINA PIRES / 954.503-4; SILVANILDA SANTOS SANTANA / 952.400-2; TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA / 900.333-9; TÂNIA ANGELICA MACEDO / 953.686-8; TATIANE BOZZA MINHACO OLIVEIRA / 901.356-3; THAIS MODESTO DOS SANTOS / 900.281-2; THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANÊZ / 950.390-0; THALITA SOARES NUNES / 952.485-1; VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA / 900.418-1; WERICA DE OLIVEIRA.

Cargo: S02 - BIOQUÍMICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.125-9; ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO / 901.195-1; ALICIA SANTOS TRES / 951.671-9; ANA PAULA TOMAS PINHEIRO / 900.416-5; ANDRE FABRICIO DA SILVA / 900.318-5; ANDREIA GUIDO DOS SANTOS / 953.544-6; ARISSANDRO GOMES ZETOLES / 955.120-4; AUREA LEITE BARTOLINI / 956.782-8; CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO / 950.074-0; CAROLINE PAULA MARQUETTI / 954.797-5; DAIANE DE ANDRADE JOSE / 957.055-1; DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO / 955.718-0; ELISA MOREIRA BARROS / 952.667-6; FABIANO LEITE BARTOLINI / 952.663-3; FABIO LEITE BARTOLINI / 951.468-6; FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES / 953.783-0; HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS / 957.351-8; INGRID MIRANDA DE SOUSA / 951.956-4; JAKELINE DE MELO MAYER / 955.174-3; JAQUELINE AREBALO CUEVAS / 954.911-0; JARLANI BARROS TAXI / 953.192-0; JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES / 900.553-6; JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA / 956.478-0; JOÃO SILVA DOS SANTOS / 950.808-2; KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO / 955.684-2; KÁTIA CHAGAS FERNANDES / 953.084-3; KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ / 957.516-2; MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA / 900.461-0; MATHEUS ARAUJO PAIVA / 956.084-0; RAONI SANFELICCE CARNEIRO / 951.020-6; RAPHAELA LOPES RODRIGUES / 957.204-0; ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA / 950.806-6; ROBERTA REGINA MIRANDA / 901.189-7; RONE PETERSON DE PAULA MOREIRA / 955.255-3; SAMUEL FRANCISCO / 950.192-4; TAIANE CATÂNIO CRISTO / 957.398-4; WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA / 952.665-0; WESLAINE NAIARA MORAES BERBET.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.199-9; ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA / 956.977-4; ADENILSON ROCHA DOS SANTOS / 954.194-2; ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DELIMA / 956.091-2; ADRIANA GONÇALVES DA COSTA / 954.756-8; AEZIO CARVALHO NERIS / 900.880-2; ALANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA / 951.890-8; ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO / 952.389-8; ALEXANDRA DE SOUSA SILVA / 954.381-3; ALICE SCHUTZ DE ABREU / 953.219-6; ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA / 954.659-6; ALINY LEOPOLDINA LOEBLEIN / 951.263-2; ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI / 950.245-9; ALVILANE TEIXEIRA / 953.630-2; AMANDA RAFAELY RODRIGUES DE JESUS / 951.979-3; ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA / 955.040-2; ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO / 950.491-5; ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA / 957.223-6; ANA LUCIA BARROS MOURA / 900.135-2; ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA / 955.169-7; ANDREIA DOS REIS / 955.808-0; ANDRESSA PARMOSSELLI MOREIRA / 956.475-6; ANTONIA LEITE DANTAS NETA / 900.617-6; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO / 954.771-1; BALBINA CUSTODIO DE SOUZA OLIVEIRA / 952.546-7; BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA / 956.348-2; BENILTON MARQUES DOS SANTOS / 951.146-6; BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE / 952.293-0; BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER / 950.282-3; BRUNA SOARES DE FREITAS / 900.499-8; BRUNO OLIVEIRA DA SILVA / 956.670-8; CAIO MACUEIDI SANTOS / 951.632-8; CALIUPE FERNANDES DE JESUS / 900.272-3; CAMILA DOS SANTOS PEREIRA / 900.405-0; CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA / 953.747-3; CARINE THAIS DIAS SANTANA / 950.454-0; CARLOS PEDRO MAGALHAES DA SILVA / 951.999-8; CAROLINE CARVALHO RAUPP DE MATOS / 900.258-8; CAROLINE LOPES / 953.575-6; CASSIANE VALÉRIO CARREIRO / 952.166-6; CELESTE SANTOS MARTINS / 950.869-4; CLAUDIA DANTAS DE SÁ / 954.149-7; CLAUDINEIA DIAS FRANÇA / 950.736-1; CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA / 956.988-0; CLEITON DA ROCHA DOMINGOS / 953.867-4; CLENILCE DE SOUZA / 953.712-0; CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO / 951.779-0; CLEUZA MARIA DOS SANTOS / 956.482-9; CRECEANE PEREIRA DE SOUZA / 901.255-9; CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS / 900.308-8; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 952.569-6; DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA / 957.199-0; DAIANE FERREIRA LOPES / 954.336-8; DAIANE OLIVEIRA SANTANA / 951.006-0; DANIELA MARTINS DA COSTA / 901.246-0; DANUBIA RAMBO POSSMOZER / 956.202-8; DARCIR CARNEIRO DA COSTA / 900.639-7; DAYANE RODRIGUES DA SILVA / 954.889-0; DÉBORA DAMIÃO PONTES / 951.535-6; DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO / 900.394-0; DEBORA DOS SANTOS CORA / 900.035-6; DEBORA LUCIO DOS SANTOS / 954.591-3; DENISE ALVES DOS SANTOS / 950.325-0; DENISE ANE CORREIA GUDIM / 950.490-7; DENISE FELIPE DE

SOUSA / 956.917-0; DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA / 956.318-0; DIAMELA TRIZOTI VIEIRA / 951.727-8; DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO / 900.379-7; DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA / 951.925-4; DIRCE JOSÉ DOS SANTOS / 955.439-4; DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO / 951.069-9; EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ / 956.232-0; EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO / 900.928-0; EDIMARA GOMES FERREIRA / 955.530-7; EDIVANIA GUARIZA / 957.132-9; EDSON GUZANSKY DE LIMA / 954.184-5; ELAINE SILVA OLIVEIRA / 900.269-3; ELIANA VALCHAK / 953.185-8; ELIANE ALVES DA SILVA HENDGES / 953.550-0; ELIANE DA SILVA / 900.175-1; ELIANE PEREIRA MARIM / 953.651-5; ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE / 953.344-3; ELISANDRA DA SILVA MAFRA / 954.354-6; ELISANDRA VIEIRA REIS / 900.479-3; ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE / 954.986-2; ELIZABETHE DA SILVA CAMPOS / 952.410-0; ELVIRA NUNES DIAS / 953.031-2; EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ / 955.022-4; ERENICE MARIA DA SILVA MATOS / 951.368-0; ERIC DOMINGOS RIBAS / 953.694-9; ERICA BEILKE / 957.037-3; ERICA DA SILVA SIQUEIRA RICARDO / 957.420-4; ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA / 951.557-7; ÉRICA PINTO CEZAR / 952.818-0; EUGENIA ALVES VIEIRA / 954.548-4; EUNICE NEVES DE ALMEIDA / 951.399-0; EVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO / 951.361-2; FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO / 957.544-8; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA / 900.796-2; GABRIELA STOCCO / 901.013-0; GABRIELY KARYSE BONFIM GERA / 952.273-5; GEAN PABLO POTRATZ DE ALMEIDA / 950.663-2; GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ / 900.780-6; GENTIL JOSE TOSTES JUNIOR / 954.346-5; GESIANE LIMA DE SOUZA / 950.951-8; GILSON DO CARMO RODRIGUES / 950.386-2; GISLAINE DEMARCHI / 953.468-7; GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA / 900.170-0; GLEISON FARIA / 953.498-9; GRACIANA ESCORCE CARVALHO / 957.286-4; GRACIELE OSOWSKI SKIERZINSKI / 957.405-0; HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA / 956.716-0; HELOISA DE OLIVEIRA BRAU / 955.321-5; HERCULES ALVES PINHEIRO / 953.647-7; HÍTALO CALAÇA AGUIAR / 957.347-0; IARLA KELLER OLIVEIRA / 954.711-8; IRANI APARECIDA VIEIRA / 953.696-5; IRENE GOMES MACEDO / 954.605-7; ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA / 901.028-9; JAINE CORDEIRO BARBOZA / 955.288-0; JAINE DOS SANTOS FURTUNATO / 951.064-8; JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA / 952.622-6; JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO / 956.375-0; JANAÍNA NUNES ARNALDO / 901.099-8; JANÁYRA DOS SANTOS COSTA / 951.159-8; JANESCLEIA REIS DA SILVA / 954.330-9; JANETE FRIGO SIQUEIRA / 950.721-3; JANETE MARIA SZUPKA / 952.534-3; JAQUELINE DOS SANTOS SILVA / 951.657-3; JAQUELINE NUNES DE ALMEIDA / 955.924-8; JAQUELINE TAVARES SANTOS / 953.770-8; JEAN DA SILVA SOUZA / 954.427-5; JEANE AURORA VILAS BOAS DE CARVALHO / 901.202-8; JEFERSON COELHO RAMOS / 955.066-6; JEISIANA RUSSINI / 950.076-6; JERRIANE PEREIRA SALGADO / 956.507-8; JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS / 900.399-1; JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA / 900.811-0; JESSICA MARIA CICHOSKI / 952.741-9; JESSICA NATALIA AREBALO / 954.560-3; JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO / 951.410-4; JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA / 956.372-5; JOCILENE PINHEIRO BARROS / 900.293-6; JOHN EIRICH FLORENTINO / 955.087-9; JONATAS CAMILO FIRMINO / 953.455-5; JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE / 954.169-1; JULIA LANNA DA SILVA SOUZA / 900.471-8; JULIANA AGUILLERA CORDOVA / 954.827-0; JULIANA DA SILVA OLIVEIRA / 955.497-1; JULIANA DE ANDRADE SIEVERS LINS / 955.723-7; JULIANA FERREIRA VIEIRA / 950.703-5; JULIANAELIAS MARTINS / 953.782-1; JURACI TOSTES PEREIRA / 957.321-6; KÁTIA MARTINS DASILVA / 901.309-1; KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA / 953.453-9; KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA / 955.448-3; KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO / 900.509-9; KEILA ALVES DE JESUS / 954.920-0; KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN / 957.515-4; LAIANE CRISTINA MAFORT FERREIRA / 900.686-9; LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA / 957.142-6; LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS / 951.128-8; LEIDEANE ROCHA PLASTER / 951.540-2; LEONILDA SEVERINO DE BARROS / 954.823-8; LETICIA DA SILVA CONSOLINE / 956.397-0; LETICIA GABRIELA VIEIRA / 953.568-3; LETICIA ODORICO DA SILVA / 952.973-0; LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN / 952.298-0; LORAYNE GOMES DOS SANTOS CARDOSO / 950.384-6; LORENA FERRAZ NUNES / 955.784-9; LOYANA ZOÉ GOEDERT DE MOURA / 900.632-0; LUCAS ELOI MIRANDA MILAN / 956.287-7; LUCIA DE FÁTIMA PEREIRA / 951.666-2; LUCIANA BARROS DE OLIVEIRA / 956.858-1; LUCIANA FERREIRA BARBOSA / 956.584-1; LUCILENE BARBOZA DE BRITO / 952.567-0; LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA / 901.074-2; LUIZA RAYANE LOPES SILVA / 901.027-0; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA / 954.924-2; MADSON SOUSA DE MORAES / 900.856-0; MARCELA CRISTINA MILOMES / 956.207-9; MARCIA SOARES DE MELO / 950.422-2; MARCILENE XAVIER DE SOUZA / 954.645-6; MARCOS FERNANDO PIRES DA SILVA / 950.970-4; MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS / 950.418-4; MARIA APARECIDA ORTOLONE / 954.353-8; MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS / 956.556-6; MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA / 901.117-0; MARIA SILVA DO CARMO / 950.765-5; MARIANE BONINI / 953.133-5; MARLEIDE PEREIRA DA SILVA / 957.274-0; MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO / 900.622-2; MAYARA PATRICIA LOIOLA / 900.860-8; MICHELE PEREIRA DA COSTA / 953.885-2; MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES / 951.662-0; MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS / 900.214-6; MIRIAM RODRIGUES MESQUITA / 952.939-0; MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA / 951.296-9; MORGANNA KAROLAINE SIMPLICIO / 900.754-7; MURILO GABRIEL MACHADO / 956.933-2; NAIARA MONTEIRO MACIEL / 900.684-2; NARA VIVIANE DE CARVALHO / 951.702-2; NATÁLIA DE OLIVEIRA FERNANDES / 952.290-5; NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA / 951.462-7; NATIELE GONÇALVES NEVES / 953.347-8; NAYARA PEREIRA PORTO / 954.679-0; NEILLE SILVA MENESES / 900.934-5; NILZA BARBOSA PEREIRA / 900.967-1; NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA / 957.317-8; OLINDA DIAS DE MORAES SILVA / 956.765-8; PABLO SANTONI RATES / 900.209-0; PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL / 951.074-5; PAULA CRISTINA DE MEDEIROS / 951.550-0; POLIANA DA SILVA RIBEIRO / 957.306-2; PRISCILA RODRIGUES DOS REIS / 900.494-7; RAFAEL NUNES COTA / 953.402-4; RAFAEL TAVARES NOVAES / 953.337-0; RAÍLA POGIAM ARAUJO / 954.835-1; RAILANE ZEMA CARVALHO / 951.517-8; RANIERE ARAUJO SILVA / 954.915-3; RAQUEL BATISTA VERLY / 951.969-6; RAUFE DA SILVA MOREIRA / 954.442-9; RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO / 954.515-8; RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA / 956.522-1; REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA / 955.975-2; RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS / 900.468-8; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 956.264-8; ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA / 952.668-4; ROSICLEIA FERREIRA / 957.240-6; ROSINETE VIEIRA GOIS OLIVEIRA / 900.484-0; ROSIVANE SOUZA SANTOS / 952.814-8; SABRINA DE ALMEIDA SOUZA / 952.396-0; SANAUÁ RICARDO MATIAS / 954.661-8; SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA / 953.193-9; SANDRA DE FREITAS BARREIROS / 954.445-3; SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA LOBATO / 953.839-9; SANDRA ROSELI CHERPINSKI / 956.607-4; SANDRY DA SILVA KAPICHE / 950.255-6; SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO / 950.523-7; SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA / 901.348-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA / 900.092-5; SHAIANNE SAMAY TORRES FERREIRA / 956.406-3; SHAIRLON LUCA DOS SANTOS / 952.934-9; SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA / 950.243-2; SILAINE GONÇALVES DA SILVA / 956.989-8; SILVANA PEREIRA CORDEIRO / 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS / 953.622-1; SIMONE COSTA FERREIRA / 954.127-6; STEICE BIZI / 950.095-2; SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO / 957.378-0; SUELI DA SILVA GOMES / 951.583-6; SUELI RENATA DE MAGALHAES / 952.986-1; SUSANA MONTEFUSCO ALVES / 953.823-2; TAINARA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ / 953.780-5; TARCILIO JOSE SALLES SAMPAIO NETO / 901.320-2; TATIANE TEIXEIRA PEREIRA / 953.178-5; TATIANI AIRES DA

SILVA / 956.610-4; THAIZ JACOMIN BERGAMASCHI SOLIGO / 950.177-0; THALITA LUCIANO DAVID BRASIL DOS REIS / 956.154-4; THAYS SILVA DE ALBUQUERQUE / 953.099-1; THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM / 900.245-6; TIAGO DE PIERO DE SOUZA / 957.550-2; TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA / 957.313-5; TIAGO FRANCO DA SILVA / 953.194-7; UBIRAJARA NUNES MOLDACH / 957.451-4; VAILTON OLIVEIRA HELMANN / 956.677-5; VALERIA DA SILVA AGUIAR / 900.352-5; VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA / 951.668-9; VANESSA BERTAO SOARES / 951.575-5; VANESSA DE SOUZA CHAGAS / 953.802-0; VANESSA FREIRE DA SILVA / 900.472-6; VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO / 953.612-4; VANESSA SOARES / 951.703-0; VANIA FOGASSA COROA / 957.462-0; VÂNIA RAMOS / 901.244-3; VERIDIANE SOUZA VENTURIN / 955.711-3; VERONICA BOLDRINI MALAVASI / 900.309-6; VERONICE BENEDITO DOS SANTOS / 900.738-5; VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO / 901.015-7; VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA / 951.405-8; WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO / 956.416-0; WENDERSON ROGÉRIO RODRIGUES / 955.446-7; WENDRIL DA CRUZ DE FIGUEIREDO TOME / 954.684-7; WESLEY ALVES DA CUNHA / 953.616-7; WILLIAN RIBEIRO DA ROSA / 954.061-0; WINNIE SIMÃO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA.

Cargo: S04 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.278-8; ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO / 901.227-3; AMANDA REIS E SILVA / 952.959-4; ANDRE CLEBER DA SILVA BUNHAK / 950.132-0; ARIETH APARECIDA GONÇALVES RABELO / 955.011-9; BRENO FERNANDES APARECIDO DA SILVA / 901.075-0; CAMILASOUZA REIS / 956.549-3; CARLA LARISSA FURTADO SAIA / 900.560-9; DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS / 900.268-5; DANIELA DOS SANTOS SALES / 952.318-9; DARLAN SANCHES BARBOSA ALVES / 956.756-9; EDGAR WEND CORTE FILGUIERA / 951.419-8; ERY JHONES RODRIGUES DE SOUZA / 954.379-1; FILIPE OLIVEIRA VERDÉRIO / 952.401-0; GLEICE FERNANDA BENTO / 952.795-8; JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA / 900.409-2; JHENIFER TARABOSSI NASCIMENTO / 954.009-1; LARA BETINA VORPAGEL / 900.968-0; MARCIANA PEREIRA DA SILVA / 954.090-3; MARISA PEREIRA MATT / 900.407-6; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 951.194-6; RAFAEL DE FREITAS PESSANHA / 954.928-5; RAISSA SANAGIOTTO / 954.186-1; ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA / 950.392-7; RUBENS CHAVITO RODRIGUES / 955.730-0; SUELI BORGES DE CASTRO / 950.909-7; THAIS CRISTINA MAESTA / 901.357-1; THALIA GALDINO BRAGANÇA / 957.361-5; UELITON OLIVEIRA DE ALMEIDA / 952.014-7; UISLAINE DE OLIVEIRA BARRETO / 957.408-5; URSULA CLARISSA BEVILACQUA / 901.188-9; WELITON PERONI SANTOS.

Cargo: S05 - FARMACÊUTICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.569-2; ALYNE LADISLAU REIS / 957.554-5; ANDREZA MARTINS DE MOURA / 951.934-3; BÁRBARA DA SILVA TOSE / 950.748-5; CARLOS ARISTIDES DO NASCIMENTO / 951.868-1; CLEICIQUELI DO CARMO SANTOS / 956.796-8; CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRA / 951.728-6; DANIELA BISPO DE OLIVEIRA / 954.989-7; DIODAN TENORIO CAVALCANTE / 952.657-9; DIOLAN TENORIO CAVALCANTE / 953.509-8; ELIANAI VIEIRA TAVARES / 900.227-8; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 952.616-1; ELLEN DAIANE DE FREITAS / 900.018-6; ESTHEISSY NATHELLY GOMES LEMOS / 954.476-3; JAIR BELARMINO CAMILO / 956.969-3; JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA / 956.405-5; JOSE SALVINO FLAUSINO / 950.062-6; JULIANA POMAROLI GOULART / 953.431-8; KATIUSSIA DE ARAUJO MASIERO / 952.624-2; LEILA DOS SANTOS SILVA / 953.707-4; LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI / 952.581-5; LUANA LEAL FERNANDES / 956.155-2; LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA / 956.362-8; LUCIANO VIANA DORAZIO / 950.682-9; LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES / 955.546-3; MARCELO BOLZON / 956.923-5; MARIA APARECIDA RAIDER DE OLIVEIRA / 951.933-5; MATHEUS PADOVAN DE OLIVEIRA / 900.061-5; MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS / 900.831-4; NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA / 901.186-2; NATANAEL INÁCIO CARLINDO / 951.260-8; NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS / 952.757-5; PÂMELA CRISTINA VIEIRA NUNES / 900.373-8; PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA / 901.352-0; SAMARA MODESTO DOS SANTOS / 951.826-6; SONIA MARIA SANCHES / 953.540-3; TAINA SILVA DE MELO / 900.776-8; TAISA COLITO / 956.277-0; TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER / 956.730-5; TENES DIAS DE JESUS JUNIOR / 950.417-6; TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS / 956.940-5; VALERIA CASAGRANDE / 951.894-0; VANESSA COELHO / 950.708-6; VANESSA DAMASCENO DE SOUZA.

Cargo: S06 - FISCAL DE OBRAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
951.739-1; ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA / 953.124-6; ADRIANO GONÇALVES CORREIA / 900.665-6; ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO / 953.945-0; ESDRA DA SILVA / 900.594-3; FLAVIA BENTES DA SILVA / 955.957-4; GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA / 955.195-6; JESSICA DA SILVA BRONSONI / 955.292-8; KARINA MENEZES DA TRINDADE / 950.903-8; MAYCON MENDES DOS SANTOS / 955.712-1; MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO / 955.851-9; PATRICIA AMORIM POVODENIAK / 900.119-0; PIETRO MARIA SILVA ROSSI / 952.507-6; ROGÉRIO MACIEL DA SILVA / 952.702-8; SAMARA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS LIMA / 955.299-5; WALLASSON FREITAS DE SOUZA.

Cargo: S07 - FISIOTERAPEUTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.175-5; ADRIANA VIDAL DE CARVALHO / 954.198-5; ALDINARA MENDES CHIPANA / 901.104-8; ALINE DO NASCIMENTO / 950.347-1; ALINE MARIA KLEIN / 956.251-6; ALINE MICHELE ALVES DA SILVA / 953.262-5; ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS / 900.563-3; ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO / 956.192-7; ANDRESSA DE SOUZA CABRAL / 950.358-7; BARBIANE LUIZ FERREIRA / 952.670-6; BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS / 950.078-2; CAMILA SILVA DA VEIGA / 900.005-4; CATIANE BENITEZ CANELA / 957.053-5; DENISE VIEIRA DOS SANTOS / 957.139-6; DOUGLAS BARBOSA DANTAS / 951.609-3; ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS / 955.384-3; ENOQUE SOUZA SILVA / 900.537-4; GEYSSICA VERDI DA SILVA / 954.226-4; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS / 952.221-2; JESSICA CIBELI FIORENTIN PEREIRA / 954.232-9; JÉSSICA RIBEIRO DOS REIS / 900.429-7; KATIA CRISTINA COSTA / 951.522-4; KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO / 957.097-7; LINDEGLACIENE FERNANDES DA SILVA VIEIRA / 955.986-8; LUCAS NATAN RODRIGUES BALZ / 950.786-8; LUCIANA PEREIRA DE SOUSA / 957.247-3; LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI / 900.303-7; MAGNA ANDRADE DOS SANTOS / 900.160-3; MAIKON DOUGLAS SILVA MAGALHAES PINHEIRO / 952.100-3; MARIA APARECIDA DE SOUZA MAGALHAES / 950.026-0; ODAÍZA CAUTULINO SOUZA / 955.552-8; OTINIEL FREITAS BRASILINO / 951.655-7; PRICILA GOMES CANDIDO / 950.296-3; QUEZIA DAIANE BISPO DE OLIVEIRA / 955.331-2; ROMÃ TIALES MOREIRA BASTO / 900.239-1; ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA / 954.740-1; SUIANI DA SILVA DOMINGOS / 952.531-9; TATIANA GABARDO UEDA MIYAKE / 900.224-3; TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS / 901.034-3; THYAGO SOUZA SÁ / 951.869-0; WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA.

Cargo: S08 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.424-1; ROSELENE SOARES DE LIMA CAZAROTTO / 956.525-6; SAMARA IZABEL FERNANDES / 951.837-1; SANDIO MIRANDA ZEFERINO.

Cargo: S09 - MÉDICO ANESTESISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.352-5; DANIELA PEIXOTO CERETTA.

Cargo: S10 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO

956.675-9; MARCK GLAUBER LOPES.

Cargo: S11 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.775-0; ANDRE LUIS MORAES / 950.672-1; ANTONIO FERREIRA NETO SILVA / 951.283-7; ANTONIO MARCOS DA SILVA / 952.352-9; BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES / 952.363-4; ELISEU MOREIRA CHISTÉ / 954.155-1; EUCLIDES TIAGO DE OLIVEIRA BATISTA / 954.054-7; EVERTON LUIZ DA SILVA / 955.699-0; FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI / 953.055-0; GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE / 950.082-0; ILCELIO ANANIAS BONDE / 950.561-0; JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA / 951.599-2; JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA / 955.435-1; LEANDRO BARBOSA / 957.032-2; LUIZA FIALHO GUIMARÃES / 954.662-6; MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER / 950.247-5; MAXSUEL CLARA DO COUTO / 955.470-0; MAYCON ROSA BONFIM / 952.811-3; MIRIAN OLIVEIRA SANTOS / 954.057-1; OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA / 954.595-6; PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA / 954.730-4; QUÉZIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BATISTA / 955.974-4; THAYRINE DAGLIANE MENDES BARBOSA / 953.275-7; VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ.

Cargo: S12 - MÉDICO GINECOLOGISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.204-8; JAUMO SOARES JUNIOR.

Cargo: S13 - MÉDICO PEDIATRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.516-5; ALEXANDRE FERNANDES BIANCO.

Cargo: S14 - NUTRICIONISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.962-3; ADRIANA GOMES LOPES / 952.604-8; ANA BARBARA DE ALENCAR / 955.810-1; ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA / 900.255-3; ANGELINA CAREN RODRIGUES ARAUJO / 901.286-9; ATAINE KALITA DE ALMEIDA APOLINARIO / 955.631-1; CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAÚJO / 951.821-5; DAYANE PIMENTEL DE ANGELI / 956.085-8; EDMILSON DOS SANTOS SILVA / 900.519-6; ELAINE DE SOUZA ROCHA / 950.324-2; ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA / 953.473-3; EMERSON MEDEIROS NETO / 900.068-2; FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA / 900.985-0; FRANCISCA DARLANIA NOBRE LIMA / 900.710-5; GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS / 900.844-6; JAINE ALVES DA SILVA / 953.619-1; JANE FEITOSA DA SILVA RODRIGUES / 953.702-3; LAYS DE SOUZA VIEIRA / 900.531-5; MAIARA ZAIAS RODRIGUES / 955.227-8; RAFAELA DIAS DAMIÃO / 955.761-0; ROSILENE VIEIRA GOIS SILVA / 950.224-6; VANESSA LOPES DA SILVA / 900.235-9; VERA LÚCIA SOARES CORRÊA.

Cargo: S15 - ODONTÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.161-7; ADAIR GUARAGNI JUNIOR / 955.062-3; ADRIANO CLETO DE SOUZA FERNANDES / 952.896-2; AMIZAEL FERREIRA BARROS / 954.654-5; ANA PAULA FERREIRA CRUZ CHOQUE / 900.601-0; ANNA ALYCE COVRE BISPO / 952.332-4; ANNY CAROLINI FEITOSA PEDRA / 951.681-6; BIANCA DE ANDRADE BARTOLINI / 950.837-6; BRUNA CARLOS GRANDO / 954.502-6; DHAYANE DOS SANTOS SILVA / 956.140-4; EDSON UBA SERRATO NETO / 952.069-4; ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ / 950.654-3; EMILENE CAROLINE BISPO PEREIRA / 953.574-8; ERICA THALYA NINK LEAO / 954.323-6; GLEICE BENICIA SILVA ARAUJO / 954.144-6; ISABELLA GOMES CRISTI / 955.041-0; JHON GLEISSON SANTOS SOUZA / 901.333-4; JULIA ADRIANA DE MELO PEREIRA / 956.200-1; KLEIVAN DA SILVA GOMES / 956.317-2; LUANA RAMALHO NOBRE / 955.987-6; LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRA / 900.794-6; MARCELA ALVES DE SOUZA / 956.111-0; MERCIA REBEKA FALCÃO MOURA / 957.203-1; MIBIANI FIGUEIREDO YUNES / 955.649-4; PAOLA YONARA ANTUNES / 956.373-3; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO / 957.023-3; PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE / 900.858-6; SANDY DANIELY ALVES SANTANA / 954.739-8; SIMONE SCOTTI SIMÃO / 950.485-0; SUÉLEM NAIAH SANTOS SILVA / 952.343-0; SUZANA MIORANZA BIF / 954.107-1; TAYANE AUGUSTA SOARES / 952.681-1; THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN / 952.895-4; VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES / 953.033-9; WEVERTON DOS ANJOS GERALDO / 955.603-6; YURI FRISKE.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.975-7; ACACIA SULTI GOMES / 900.817-9; ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS / 952.781-8; ADEMIR MUNZANI / 952.213-1; ADEZENIRA DE LOURDES PEREIRA / 956.472-1; ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI / 953.573-0; ADNA GONÇALVES DE ANDRADE DA SILVA / 900.643-5; ADRIANA APARECIDA PEREIRA KRAUZE / 950.833-3; ADRIANA CORREA MARCHESINI / 951.880-0; ADRIANA GOMES DA SILVA / 952.935-7; ADRIANA KALCH / 954.742-8; ADRIANA MAMEDE TREVEZANI / 952.595-5; ADRIANE MARIA PIGORETE / 953.036-3; ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA / 900.223-5; ADRILENE AUGUSTA DEL VECCHIO / 953.994-8; ALCIDES CÂNDIDO DO CARMO / 953.722-8; ALCIONE BIZERRA PIMENTEL / 957.237-6; ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE / 952.962-4; ALDINEIA MARIA LORENCINI MARIM / 901.101-3; ALESSANDRA PORTILHO LEÃO / 956.492-6; ALEX FERREIRA DOS SANTOS / 956.816-6; ALEXSANDRA DA SILVA SOUZA / 900.803-9; ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA / 901.184-6; ALHA MARIA DE CARVALHO SOUSA / 953.628-0; ALICE DE ASSIS FERREIRA / 954.579-4; ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA / 953.421-0; ALINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 954.467-4; ALINE DE OLIVEIRA LIMA / 900.752-0; ALINE FRANCIELE RODRIGUES / 951.417-1; ALINE OLIVEIRA FELLER / 901.158-7; ALINE ROCHA FONTES / 951.087-7; ALINE RODRIGUES CARVALHO / 953.556-0; ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM / 955.164-6; AMANDA GONÇALVES DE SOUZA SAMPAIO / 900.621-4; AMANDA SANTOS SOUZA / 900.627-3; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO / 900.458-0; ANA CLÁUDIA MULER / 957.137-0; ANA CLEIDE DE FRANÇA / 954.139-0; ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA / 952.001-5; ANA PAULA DE ALMEIDA / 953.655-8; ANA PAULA FRACISCO PEREIRA / 952.438-0; ANA PAULA GARDA / 900.583-8; ANA PAULA MOTA DA SILVA / 950.845-7; ANA PAULA PAUBEL DE ANDRADE / 955.787-3; ANA PAULA TIMOTEO SOARES / 953.837-2; ANA ROSA LEITE / 900.716-4; ANA RUTH NASCIMENTO / 901.225-7; ANADORA RIVERO MEIRA / 952.585-8; ANAXYLLA BARBOSA BENITEZ NICOLAU / 951.420-1; ANDERSON FERREIRA DA ROCHA / 900.375-4; ANDRE DE SOUSA AGUIAR / 955.678-8; ANDRE DO CARMO MENDES / 953.626-4; ANDRÉ TORRES LOPES / 955.027-5; ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA / 900.840-3; ANDREIA GOMES LISBOA / 954.176-4; ANDREIA LOPES MAGALHÃES / 950.601-2; ANDREIA MEDEIROS DE ASSIS / 956.570-1; ANDREIA MOREIRA DE SOUZA / 956.754-2; ANDRESSA ALVES DE SOUZA / 957.086-1; ANDRESSA DA SILVA / 900.685-0; ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS / 954.196-9; ANGELA CASTRO NEVES / 954.992-7; ANGELA MARIA BARBOZA DA SILVA / 956.374-1; ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI / 900.782-2; ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA NUNES / 956.984-7; ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS / 901.265-6; ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS / 900.893-4; ANITA ALVES SANTANA / 953.294-3; ANIZIA PIRES NUNES / 955.647-8; ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA / 955.166-2; ARLETE GRACIANO AGOSTINHO / 952.532-7; ATENIZA PEREIRA DA SILVA / 900.813-6; BEIBIANE BERGER / 900.692-3; BRUNA BATISTA DA SILVA / 954.361-9; BRUNA GOMES RELLES / 950.919-4; CAMILA DA SILVA ROCHA / 954.699-5; CAMILA FRANÇA / 956.128-5; CAMILA PÂMELA DA COSTA / 950.838-4; CARINA DE ANDRADE SILVA TAMAROSSI / 951.647-6; CARMELITA FERREIRA DE SOUZA / 952.458-4; CARMELITA PEREIRA / 954.916-1; CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO / 951.491-0; CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO / 951.929-7; CASSILDA ARANTES DOS SANTOS / 950.597-0; CELESTE CAETANO DOS SANTOS / 952.288-3; CELIA MARIA DE SOUZA / 901.035-1; CÉLIA MATHIAS DO

AMARAL / 953.049-5; CELIA PEREIRA DA SILVA / 956.750-0; CÉLIA SURLO DE SOUZA / 955.902-7; CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO / 956.388-1; CELSO PEREIRA DA SILVA / 951.960-2; CHARLENE DOS SANTOS SILVA / 951.355-8; CIDIL ENA APARECIDA DIAS / 952.588-2; CINTIA MARTINS DA SILVA / 954.622-7; CIRIMOM CARLOS DA SILVA / 952.268-9; CIRLENE FERREIRA DOS SANTOS / 951.164-4; CLARICE BARBOZA DA SILVA / 954.211-6; CLAUDIA AGOSTINHO JUSTINIANO / 954.604-9; CLAUDIA MARIA GONÇALVES / 957.302-0; CLAUDIA REGINA SOARES / 953.478-4; CLAUDIANA GOMES DA SILVA / 954.282-5; CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO / 952.890-3; CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO / 952.976-4; CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE / 957.189-2; CLEBER HONORATO CANJO / 955.305-3; CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA / 954.316-3; CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES / 955.681-8; CLEIDIANE FARIA MELLO / 954.953-6; CLEIDIANE JUSTINO DE ALMEIDA / 953.907-7; CLEOMARA PALOMA DOS SANTOS / 956.453-5; CLEONI BORGES MACIEL / 957.337-2; CLEONIRA ALMEIDA BRITO / 951.219-5; CLEUSELY MENDES LEAL / 951.537-2; CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA / 952.872-5; CRISLLAINY THAINA BINI / 952.764-8; CRISTHIANE TEIXEIRA PAIVA / 956.804-2; CRISTIANE DOS SANTOS LIMA / 953.232-3; CRISTIANE LIMA DIAS / 901.209-5; CRISTIANIAPARECIDA NARESSI / 957.102-7; CRISTINA CHIANCA POLITIS / 900.759-8; DAIANA MATIAS DA COSTA / 956.611-2; DAIANE ALMEIDA BATISTA / 952.693-5; DAIANE RIBEIRO GOMES / 951.954-8; DAIANE SANTOS ALMEIDA / 956.868-9; DAMARES RODRIGUES DE FREITAS / 951.281-0; DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA / 955.141-7; DANIELA DA SILVA CAMPOS / 953.660-4; DANIELI ROCHA PAULINO / 900.914-0; DANIELY AMANTI ASSIS / 900.766-0; DANILA ALMEIDA SOUZA / 900.495-5; DANILA APARECIDA DA SILVA / 952.812-1; DAYANE PATRICIA DOS SANTOS / 950.023-5; DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS / 900.552-8; DÉBORA FERREIRA DA SILVA / 954.714-2; DEISE CRISTINA MÁXIMO DOS SANTOS / 956.777-1; DENI ROSA VIEIRA / 900.386-0; DENISE ALENCAR SILVA / 957.208-2; DENISE KESTER VIEIRA / 951.080-0; DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS / 953.741-4; DHAINY DOMINGOS MOREIRA / 900.426-2; DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS / 951.051-6; DIAINY DA SILVA BERNARDES / 956.284-2; DIEGO DE MENDONÇA SILVA / 952.281-6; DIEGO NEVES OLIVEIRA / 950.064-2; DIENI PAULA DE SOUZA ARAGON / 900.363-0; DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO / 956.627-9; DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA / 957.396-8; DINA PEDREIRA GOMES ROSA / 954.906-4; DINEUSA ALVES DA COSTA AREDES / 951.487-2; DIVA DOS SANTOS FERREIRA / 957.525-1; DOLORES FAYA SIEBERT / 955.171-9; DUCIENE TENORIO CAVALCANTE PEREIRA / 951.661-1; EDICARLOS DE SOUZA / 952.740-0; EDICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS / 952.430-4; EDILAINE DE MACÊDO PAULO / 900.707-5; EDILAINE LAUREANO CRESPINO / 952.407-0; EDILAINE MOREIRA DO NASCIMENTO / 950.705-1; EDILENE FERREIRA MILITÃO / 956.275-3; EDILENE SOARES GULARTE / 955.841-1; EDILEUZA DA SILVA / 952.140-2; EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA / 956.491-8; EDILEUZA TIAZIMO DA SILVA / 952.724-9; EDINA TAMANINI GOMES / 951.875-4; EDINALVA SILVA DIAS / 956.852-2; EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO / 900.060-7; EDIVANI INHANCI SANTANA / 955.502-1; EDLAINE NUNES CAMPOS / 956.269-9; EDNA ANTÔNIA DA SILVA / 900.961-2; EDNA GOMES CORDEIRO / 956.385-7; EDNA MARGARIDA DE CARVALHO / 956.621-0; EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES / 900.114-0; EDSON ALVES SIQUEIRA / 953.806-2; EDUARDO RUEZZENE DE OLIVEIRA / 954.590-5; ELAINE DOS SANTOS MORAIS / 954.213-2; ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO / 954.083-0; ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS / 953.962-0; ELENICE GOMES DE SOUZA / 952.951-9; ELENILZA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA / 953.594-2; ELESSANDRA RODRIGUES TORTOLA / 953.714-7; ELIANA DA SILVA BARBOSA / 957.476-0; ELIANE CANDIDO RAMALHO / 951.392-2; ELIANE DE AMORIM / 954.534-4; ELIANE LEMES DA SILVA / 952.798-2; ELIANE ROCHA PEREIRA MAGALHAES / 957.185-0; ELIAS DE BRITO BARBOSA / 953.364-8; ELIENE DA SILVA SOUZA / 955.897-7; ELIENE MORAES DE OLIVEIRA MALAQUIAS / 956.656-2; ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA / 901.233-8; ELIETE SAVASSINI FRANCISCO / 951.249-7; ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS / 957.050-0; ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO / 956.023-8; ELINÉIA DIAS TEIXEIRA / 954.151-9; ELISANDRA A J M SILVEIRA / 957.548-0; ELISANGELA MOULAZ MAZZALI SILVA / 954.519-0; ELISANGELA PASSOS DE SOUZA / 952.302-2; ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES / 951.272-1; ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS / 955.548-0; ELISILDA DE FREITAS SIMÃO / 954.779-7; ELISNETE DE SOUZA FALDIN / 900.581-1; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 957.333-0; ELIZABETE BONING / 955.704-0; ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA SILVA / 900.115-8; ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA / 951.238-1; ELIZANGILA BRAGA GOMES / 956.622-8; ELIZETE BATE BORCHARDT / 900.939-6; ELIZETE LINHARES DOS SANTOS / 901.113-7; ELIZIANE DE SOUZA LIMA / 956.497-7; ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA / 953.746-5; ELVIS DE OLIVEIRA SOBRAL / 954.389-9; ELZA RIBEIRO NETO / 951.752-9; ELZA RODRIGUES DA SILVA / 956.957-0; ENI FERREIRA DUARTE / 954.558-1; ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA / 955.318-5; ENOQUE OLIVEIRA DOS SANTOS / 953.532-2; ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA / 953.966-2; ERICA DANIELA DA SILVA / 954.708-8; ERICA PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA / 954.188-8; ERICA RIBEIRO CANDIDO / 900.193-0; ÉRIKA OLIVEIRA ALMEIDA / 956.160-9; ERLANIA LEANDRA BROCAL / 950.878-3; ESTER DA SILVA SOUZA / 952.974-8; ÉULI RODRIGUES SAID HORTIZ NUNES / 900.249-9; EUNICE FERNANDES DA SILVA / 956.872-7; EUNICE PEREIRA DIAS DE SÁ / 956.115-3; EVA MARIA QUINTÃO / 900.516-1; EVANDRO SILVA ANDRADE / 954.251-5; EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO / 951.220-9; EZILÂNDIA DE SOUZA FRANCO / 951.484-8; FABIANA EGGERT / 953.375-3; FABIANA ROSA DE SIQUEIRA DOS SANTOS / 900.145-0; FABIANA SILVA DE JESUS FONTES / 952.849-0; FABIANO TOZE DA CRUZ / 951.068-0; FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN / 950.763-9; FABRICIA COSTA DOS REIS / 956.496-9; FANNY ROMÃO / 953.296-0; FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 953.602-7; FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA / 950.169-0; FERNANDA FREZ SOARES / 953.728-7; FERNANDA KELLY CAVALHEIRO / 950.211-4; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS / 957.478-6; FLAVIA ALVES DE ALMEIDA / 954.932-3; FLÁVIA DE JESUS / 900.028-3; FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA / 954.638-3; FLAVIA QUINTÃO DE FARIA / 950.396-0; FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER / 957.186-8; FLAVIANE FIGUEIREDO CARVALHO / 953.289-7; FLAVIELE GONÇALVES DA CRUZ / 957.039-0; FRANCIANA APARECIDA DUMER / 951.700-6; FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA / 950.825-2; FRANCIELE AFONSO LOPES / 955.020-8; FRANCIELE ARAUJO SOARES / 900.144-1; FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES / 956.425-0; FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA / 900.839-0; FRANCIELE SILVA DE MELO / 957.501-4; FRANCIÉLI DA SILVA TOLEDO / 954.338-4; FRANCIELLE DA COSTA / 953.525-0; FRANCIELY DIAS DA ANUNCIAÇÃO / 951.474-0; FRANCILENE ALMEIDA BARBOZA / 900.919-1; FRANCINEIDE PASSOS PEREIRA / 950.284-0; FRANCISCA ADRIANA TELES DA SILVA / 952.186-0; FRANCISLAINE APOLINÁRIO DOS SANTOS / 954.219-1; FRANQUICILAINE PEREIRA BUENO / 952.316-2; GABRIELE MULER DE AQUINO / 900.976-0; GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS / 952.157-7; GEANDER BARTOLOMEO / 957.049-7; GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE / 900.990-6; GEICIANE PEREIRA DE SOUZA / 955.832-2; GEISE APARECIDA SILVA / 900.467-0; GEISIANE ALVES DE SOUZA / 950.065-0; GEISILAINE ALVES DA CRUZ ARCANJO / 956.078-5; GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES / 956.713-5; GESIANE DE OLIVEIRA SOUZA / 950.495-8; GESIANE MONTEIRO DE SOUZA / 900.825-0; GESICA DE SOUZA / 952.721-4; GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO / 900.002-0; GESSICA BENTO DA SILVEIRA / 956.663-5; GEZIEL ROMUALDO FERNANDES / 953.537-3; GILLIANE BESSA SANTANA / 953.056-8; GILMAR DIAS DE BRITO / 956.229-0; GILMAR SANTO DA ROSA / 952.265-4; GILVAN DIAS DE BRITO / 953.998-0; GILVANIA MACHADO SILVA OLIVEIRA /

952.953-5; GISELE DIAS DE BRITO / 900.023-2; GLAUCIA BARBOSA LAURENT / 957.535-9; GLEICE DE PAULA CARVALHO / 900.788-1; GLEICE ROSA DA SILVA / 951.835-5; GLEICIANE DOS SANTOS BARBOZA ANHERT / 955.795-4; GLEICIELLE PAULINO DA SILVA / 956.021-1; GLEICIELLEN RENATA SOUZA CABRAL / 956.310-5; GRASIELI GONÇALVES VIEIRA / 956.404-7; GREICIOMAR ALVES DA SILVA / 956.217-6; GREICY CARVALHO SANTOS SCALFONI / 953.818-6; HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA / 954.602-2; HELIANO ALVES DA ROCHA / 954.481-0; HÉLIDA FERNANDES COIMBRA / 954.000-8; HESLEIDE HELENA TOPAN / 956.009-2; HUGO GONÇALVES OLIVEIRA / 957.466-2; HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA / 956.749-6; IANDRA ROSA SILVESTRE / 955.506-4; IDALINA MACEDO DOS SANTOS / 952.691-9; ILDA MARIA BATISTA DA SILVA / 956.701-1; INEIA LISIK AMERICO FELBERG / 951.256-0; INÊS JOSE DA CRUZ / 955.771-7; INGRIDY SANTTIAGO DE ALMEIDA / 900.117-4; IONE TAMARA ALVES DO NASCIMENTO / 952.435-5; IRACEMA ALVES DE SOUZA / 955.600-1; IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS / 900.775-0; ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS / 951.630-1; ISAQUE ROSA DOS SANTOS / 900.950-7; ISRAEL FERREIRA / 956.743-7; IVAN KRUGUEL PEDRO / 954.242-6; IVANETE DE JESUS ARAÚJO / 952.242-5; IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA / 951.153-9; IVANI ROQUE DA SILVA / 900.336-3; IVANI SOUZA VIEIRA / 957.364-0; IVANIA GOMES FERREIRA / 956.401-2; IVETE DA SILVA RIBEIRO / 901.058-0; IVONE CORREIA DOS SANTOS / 955.923-0; IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES / 900.438-6; JACIANI DOS SANTOS SILVA / 954.939-0; JACKELINE LEITE DO VALE / 900.590-0; JACOB JESUS DA SILVA / 951.013-3; JACSON LUCA DOS SANTOS / 956.991-0; JAILSON AUGUSTO PERES / 900.567-6; JAINE DE SOUZA SIQUEIRA / 950.778-7; JAIR DOS SANTOS TEODORO / 950.083-9; JANAINA BERGER PEREIRA / 954.043-1; JANE APARECIDA PONCIANO HORBACH / 950.443-5; JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI / 900.691-5; JAQUELINE CARDOSO DA SILVA ALBUQUERQUE / 954.678-2; JAQUELINE DE SOUZA MENDES / 957.287-2; JAQUELINE SANTO DE ALMEIDA / 900.163-8; JAQUELINEGARCIA TEIXEIRA / 900.619-2; JEAN CARLOS LOURENÇO / 953.608-6; JEFFERSON ALVES FERREIRA / 950.783-3; JEISSE KELY CRISTINA DOS SANTOS / 953.726-0; JESSICA BIZERRA PIMENTEL / 956.529-9; JÉSSICA DE FRANÇA / 951.257-8; JESSICA DIAS DOS SANTOS / 952.634-0; JESSICA ERIA CARVALHO MARGOTTO ALVES / 956.703-8; JÉSSICA HINGRID CARMINATO RAMOS / 900.478-5; JESSICA MOREIRA DAS DORES / 957.229-5; JOAO BBATISTA MACHADO / 953.366-4; JOÃO CARLOS ROSA / 900.008-9; JOAO PAULO DE ARAUJO / 901.194-3; JOÃO VICENTE FERREIRA / 900.903-5; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS / 951.807-0; JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA / 956.150-1; JOELMA DOS SANTOS PINTO / 952.732-0; JOERLENE LEITE SANTOS / 952.274-3; JOICE CRISTINA DA COSTA MARTINS / 901.367-9; JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO / 955.835-7; JONAKS ROBRIGUES DOS SANTOS / 955.310-0; JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO / 950.876-7; JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS / 954.228-0; JOSEANE APARECIDA PEREIRA SALGADO / 900.083-6; JOSENEIA DE SOUZA / 950.114-2; JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA / 954.547-6; JOSIANE DA SILVA CAMARGO / 952.979-9; JOSIANE DA SILVA PEREIRA / 950.160-6; JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS / 955.315-0; JOSIAS RODRIGUES DA SILVA / 956.628-7; JOSIVANE RIBEIRO SANTOS / 953.311-7; JOSY FRANCIELE BITTENCOURT DE OLIVEIRA / 900.982-5; JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES / 952.846-6; JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI / 950.263-7; JUDITE LOURENÇO JOVINO / 955.078-0; JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA / 900.124-7; JULIANA DE SOUZA LIMA / 952.875-0; JULIANA FERREIRA / 956.122-6; JULIANA FLAIDOCH DE SOUZA / 900.506-4; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 950.939-9; JULIANA MIRANDA DE SOUZA / 951.636-0; JULIANA SIMORA KAULZ / 956.159-5; JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS / 900.297-9; JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES / 900.279-0; JULY KELLY SOUZA MARINHO / 953.482-2; JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO / 953.789-9; JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA / 900.869-1; JUSCILENE MOREIRA LOUZADA / 951.560-7; JUSCILENE SUÉLEM GOMES SANTOS EBERT / 953.986-7; JUSELIA DA SILVA SOUSA / 957.157-4; JUSSARA SOARES DE LACERDA / 956.547-7; KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ / 950.378-1; KAROLINA BARROS / 901.019-0; KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES / 952.230-1; KATIA CRISTINA LUIZ DA SILVA / 953.424-5; KATIANE DA SILVA OLIVEIRA / 950.140-1; KATIELI PRADO TURMAN / 900.908-6; KAUANE DA SILVA QUEIROZ / 951.947-5; KAYRA KASSIA SILVA / 900.847-0; KEILA CRISTINA SCHNEIDER DELOGO / 901.043-2; KEILA DE SOUZA SILVA / 900.736-9; KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA / 953.030-4; KELCIELEN FABRICIA FEREZINI / 951.203-9; KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA / 952.632-3; KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO / 951.356-6; KENYA DOS SANTOS FAIOTTO / 952.048-1; KETTLYN NAYHARA COIMBRA FIGUEIREDO / 950.107-0; KEZIA VIEIRA FERREIRA / 954.668-5; KLÉBERSON DE SOUZA MENDES / 901.245-1; LEANDRO DA SILVA GONÇALVES / 954.422-4; LEDIANE FLORES DE CAMPOS / 900.743-1; LEIDE DAIANE ALMEIDA SOUZA BARRETO / 950.316-1; LEIDIA DA SILVA CUNHA SANTOS / 951.621-2; LEIDIMAR DA SILVA NASCIMENTO / 955.759-8; LEILA PRATES DE SOUZA MUNIZ / 957.244-9; LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO / 952.599-8; LENILDA GONÇALVES DA SILVA / 900.419-0; LETÍCIA BATISTA DE JESUS / 955.820-9; LIDIA CERQUEIRA DE MELLO MARQUES / 952.750-8; LIDIANI BRILHANTE DA SILVA / 954.705-3; LIGIA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES / 901.358-0; LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES / 952.780-0; LINDINALVA DA SILVA BAHIA MUNZANI / 900.456-4; LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO / 953.098-3; LORRAINY EVANERY ASEVEDO DINIZ / 951.927-0; LORRAINY SILVA DA CRUZ / 900.521-8; LUAN HENRIQUE DUTRA / 953.244-7; LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA / 953.303-6; LUANA MILARD PESSOA DIODEDE / 951.494-5; LUANA PEREIRA DE SOUZA BARROS / 900.872-1; LUCAS CALEGARE ABREU / 900.476-9; LUCAS ROSA / 954.751-7; LUCIA RODRIGUES FREIRES / 950.157-6; LUCIANA BATISTA DE ABREU / 901.051-3; LUCIANA CARVALHO DE SOUZA / 950.873-2; LUCIANA DE AGUIAR BARBOSA / 900.242-1; LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA / 951.011-7; LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS / 900.149-2; LUCIANA RODRIGUES VIANA / 953.053-3; LUCIANE DALLAPÍCOLA DE BRITO / 901.218-4; LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ / 901.024-6; LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA / 954.750-9; LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL / 900.649-4; LUCILENE ALVES DOS SANTOS / 956.704-6; LUCILENE DE OLIVEIRA / 951.300-0; LUCILENE PEREIRA / 954.833-5; LUCILENE PEREIRA SOARES / 957.322-4; LUCÍLIA DONIZETTI DE OLIVEIRA / 900.459-9; LUCIMAR MIRANDA DA SILVA / 956.082-3; LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO / 901.353-9; LUCINEIA DE SOUZA / 900.589-7; LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA / 953.092-4; LUCINÉIA SANTANA DA SILVA LEÃO / 952.367-7; LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA / 956.266-4; LUCINEIDE DINIZ TORRES / 955.105-0; LUCINEIDE LOPES DE SOUZA / 957.161-2; LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA / 900.074-7; LUIZ SILVAN FERNANDES DOS SANTOS / 953.970-0; LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA / 900.904-3; LURDES DOS SANTOS / 955.191-3; LUSIANNE APARECIDA BARCELOS / 954.697-9; LUZENIR DE JESUS ANTONIO PEREIRA / 957.113-2; LUZIA CUSTODIO / 957.285-6; LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA / 955.526-9; LUZINETE FEIRA DE DE SOUZA / 954.293-0; MAGDALIA APARECIDA FERREIRA MADEIRA / 956.256-7; MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA / 957.194-9; MAILZA MOREIRA DA SILVA / 953.145-9; MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS / 954.985-4; MARCELA JOICE SERAFIM / 957.099-3; MARCELO DA SILVA COELHO / 951.526-7; MARCELO GIANINI / 956.151-0; MARCIA BARBOSA DA CUNHA / 951.183-0; MARCIA CRISTINA RUIZ / 957.100-0; MÁRCIA DINIZ TORRES / 954.272-8; MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO / 900.003-8; MARCIA HELENA CONCEIÇÃO / 955.891-8; MÁRCIA ÍRIS BARBOSA / 957.167-1; MÁRCIA MARIA DE SOUSA AQUINO / 952.141-0; MARCIA MARIA PEREIRA / 950.644-6; MARCIA MELO DOS REIS / 952.403-7; MÁRCIA PEREIRA DEZIDÉRIO DE ALMEIDA / 950.904-6; MARCIA PINHEIRO TORRES / 955.608-7; MARCIA

PITTELKOW KELLER / 951.043-5; MÁRCIA REGINA VIUDES / 956.821-2; MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES / 955.093-3; MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS / 957.179-5; MARCOS ANTONIO DA SILVA / 953.824-0; MARCOS FREITAS DOS SANTOS / 956.937-5; MARCOS NATAL CARNEIRO / 952.985-3; MARCOS OLIVEIRA SILVA / 952.854-7; MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS / 950.100-2; MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA / 901.059-9; MARIA ANTONIA MARTINS LIMA / 956.402-0; MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO / 951.874-6; MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES / 951.199-7; MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS / 952.483-5; MARIA CARINE BIALVA / 955.523-4; MARIA CORREIA DIAS / 955.738-5; MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA / 956.674-0; MARIA DA APARECIDA PIGORETE / 900.408-4; MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA / 957.379-8; MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO / 957.047-0; MARIA DO ROSARIO MOURA DE AMORIM / 954.104-7; MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO / 956.215-0; MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS / 954.623-5; MARIA LOURDES LOPES DA SILVA / 900.012-7; MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO / 954.905-6; MARIA LUIZA DOS SANTOS GABRIEL / 956.577-9; MARIA LUZIA ERMANDINA SILVA CRUZ / 953.209-9; MARIA MADALENA BISPO DA SILVA / 953.305-2; MARIA ONIZIA FELBERG PINHEIRO / 954.058-0; MARIA SOCORRO DE SOUZA / 957.367-4; MARIA SUELI SOUSA DA COSTA / 956.461-6; MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA / 957.366-6; MARIANA COSTA SILVA / 956.116-1; MARILEIDE SEIFERT DA SILVA / 955.582-0; MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES / 900.139-5; MARILZA DOMINGOS DA SILVA / 955.399-1; MARINALDA GUARNIER KAMPINI / 953.240-4; MARINETE MARTINS COELHO / 956.041-6; MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES / 954.312-0; MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS / 953.237-4; MARLENE SCHULZ RAMLOW / 957.334-8; MARLI FELIX PORTELA / 951.899-1; MARLI JACINTO DE OLIVEIRA / 954.849-1; MARLICE DOS SANTOS MELLO / 955.983-3; MARLUCIA BINOW / 957.154-0; MARLUSA APARECIDA FRANCO LAPA / 954.101-2; MARLY GABRIEL / 952.866-0; MARTA DA SOUSA SERAFIM MENDES / 954.696-0; MAX DANIEL DE CARVALHO / 957.064-0; MICAELY EVANGELISTA VALES / 951.570-4; MICHELE ALVES VIEIRA / 951.155-5; MICHELE MARIA DANIEL RAMOS / 950.156-8; MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO RODRIGUES / 955.973-6; MICHELY GRIFFO DOS SANTOS / 901.298-2; MILENE QUINTÃO FARIAS / 900.932-9; MIQUELIA BARBOSA DE OLIVEIRA / 957.282-1; MONIA LOPES DE SOUZA / 900.703-2; MONICA DA COSTA ALVES / 952.439-8; MONIELLI BARTOLOMEO / 900.705-9; NADIELY TIMM DE FREITAS / 951.859-2; NAIARA CRISTINA EISING / 955.638-9; NAIR MACHADO DE SOUZA / 952.005-8; NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA / 956.204-4; NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS / 952.399-5; NATIELLE VIANA DE LAIA / 956.096-3; NATIELY DE SOUZA LUZ / 900.936-1; NAUVA DE SOUZA / 951.611-5; NAYANE SILVA LEITE / 954.780-0; NAYARA PRATA LUCAS / 956.695-3; NECI PEREIRA DE FREITAS / 955.107-7; NEIDE ANSILAGO / 950.966-6; NEUZA ANICETO DA SILVA / 901.139-0; NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA / 957.301-1; NEUZITA BRETAS DUARTE / 954.269-8; NIAGARA DAIANE GOMES SANTOS / 954.313-9; NICLÉIA IDIA SOUZA / 901.346-6; NILVA GONÇALVES DA SILVA / 953.446-6; NILVA SOUZA DOS SANTOS / 955.232-4; NILZA DE OLIVEIRA SOUZA / 954.549-2; NILZA NEVES DE ALMEIDA / 951.568-2; NIRVANI GUDE TETZNER / 956.843-3; ORLANDINA DE SOUZA / 955.854-3; OSCAR TAMO SALAZAR / 956.339-3; OSMAR LUIZ AUGUSTINHO / 954.201-9; PAMELA DA SILVA FERREIRA PEIXOTO / 950.784-1; PÂMELA TORRES SILVA / 901.007-6; PAMELLA KAREM CEZAR / 956.004-1; PATRICIA BARBOSA DA CRUZ / 954.681-2; PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA / 954.531-0; PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA SIQUEIRA / 954.687-1; PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES / 950.058-8; PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS / 953.176-9; PATRICIA LADISLAU FERNANDES / 954.837-8; PATRÍCIA MAQUEA DA SILVA / 954.052-0; PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA / 901.072-6; PAULA CUSTODIO BENITEZ / 951.711-1; PAULIANE CARNEIRO DA SILVA / 956.968-5; PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO / 951.503-8; PAULO TEXEIRA ALVES / 956.500-0; POLIANA SOBRINHO SANTANA / 953.792-9; PRICILA RODRIGUES FERREIRA / 956.578-7; PRISCILA EMANUELA PECINE / 950.623-3; PRISCILA MOREIRA PEREIRA / 954.420-8; PRISCILA RAMBO SILVA / 956.445-4; PRISCILA VIEIRA COSTA / 954.355-4; PRISCYLLA MENEZES DOS SANTOS ALVES / 953.088-6; QUEILA SOUZA FERREIRA / 900.634-6; QUEILIANE PEREIRA SONCINE / 954.494-1; QUELI PAIA BONFA / 956.312-1; QUELLI MARIA PICHEK / 900.596-0; RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA / 954.789-4; RAQUEL GRUDTNER MARTINS / 953.390-7; RAYLA DA SILVA HENKERT / 900.011-9; REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA / 955.023-2; REGILENE SABINO DE PAIVA KLMZ / 900.975-2; REGINA PEREIRA SILVA / 954.318-0; REGINA XAVIER MONTEIRO SANDEGA / 952.722-2; REGINALDO VICTOR DE ALMEIDA / 900.576-5; REINALDO GOMES / 956.953-7; RENAN DE BARROS OSSAK / 952.543-2; RENATA FONSECA DOS SANTOS / 954.412-7; RENATA MAIARA AFONSO CUNHA / 900.515-3; RENATO MOURA LAZZAROTTI / 957.450-6; RHAIANE DA ROCHA SANTOS KUMM / 956.501-9; RITA DE CACIA ARAUJO FONSECA / 957.281-3; ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA / 956.013-0; ROBERTO DE BARROS OSSAK / 900.894-2; ROBSON COELHO DE CAMPOS / 953.524-1; ROBSON GEOVANE RODRIGUES / 952.947-0; ROMILSON SANTANA DE MOURA / 956.871-9; RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS / 953.985-9; ROSA DORADO PALACIOS / 953.808-9; ROSÁLIA COELHO ARANHA / 900.988-4; ROSÁLIA GOMES DA SILVA / 901.349-0; ROSALINA SILVA / 951.533-0; ROSANA APARECIDA MARCON / 954.968-4; ROSANA DA SILVA / 954.073-3; ROSANE HONORATO GUBERT / 950.232-7; ROSANGELA ALVES DE LIMA / 955.646-0; ROSANGELA BUGE DISCHER MARTINI / 900.708-3; ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA / 955.159-0; ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA / 954.267-1; ROSANGELA SOARES BEZERRA / 901.347-4; ROSANGELA TOLENTINO SILVA / 900.171-9; ROSE FARIA / 900.545-5; ROSELANDIA SILVA COSTA / 951.037-0; ROSELI DA SILVA GOMES MOTA / 957.457-3; ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA / 956.982-0; ROSELI SODRÉ DOS SANTOS LIGEIRO / 900.231-6; ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL / 950.075-8; ROSEMEIRE FERNANDES FRANÇA / 951.207-1; ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO / 952.309-0; ROSEMIR PEREIRA DE SOUZA / 900.610-9; ROSETE PEREIRA SOARES / 952.904-7; ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS / 955.748-2; ROSIANE OLIVEIRA DE JESUS LOPES / 954.564-6; ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS / 900.216-2; ROSICLER DA SILVA / 954.895-5; ROSILENE BANDEIRA BARBOSA / 952.415-0; ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI / 951.285-3; ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA / 956.351-2; ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BRITO KATHARENHUKA / 950.883-0; ROSIMEIRE DOS REIS ALVES / 957.028-4; ROSIMEIRE GONÇALVES BARCELOS SOARES / 953.953-0; ROSIMEIRE NILLIO / 953.598-5; ROZANA MARIA BIZERRA / 955.124-7; ROZELI JOVENTINA DA SILVA / 955.496-3; ROZIMAR ROSA SANTOS / 953.533-0; ROZINETE PEIXOTO DIAS / 900.562-5; RUBENITA FRANCISCO NERIS / 954.388-0; RUBILENE CASTRO SOUZA / 953.581-0; SADRINA RIBAS DA SILVA / 950.456-7; SALATIEL PEREIRA / 900.132-8; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 952.982-9; SALETE GOMES DE LIMA / 955.068-2; SALETE MECIAS LINARD / 953.815-1; SALETE SOUZA DOS SANTOS / 952.413-4; SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA / 900.960-4; SAMIRA LUCIA DA SILVA DIAS / 954.413-5; SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA / 957.342-9; SANDI LOANE DA SILVA MOREIRA / 951.385-0; SANDRA ALINA DE PAULA / 951.564-0; SANDRA ALVES BONFIM / 955.054-2; SANDRA DE SOUZA GOMES / 953.381-8; SANDRA ISHIY / 954.209-4; SANDRA MARIA DA SILVA / 950.017-0; SANDRA PEREIRA DO SANTO / 952.307-3; SANDRA REGINA MEDEIROS / 900.997-3; SARAH FEITOSA DE ABREU / 956.439-0; SARAH PAES DE ALENCAR / 954.371-6; SCHEILLA ROSSOW MENDES / 954.551-4; SCHIRLEY RAMLOW / 955.379-7; SEBASTIAO RIBEIRO FILHO / 956.073-4; SEDNALE LACERDA DA SILVA / 901.041-6; SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE / 952.901-2; SEVERINA SOARES NUNES / 900.384-3; SHIRLEY HERGUILANE DA SILVA FRITZ / 957.363-

1; SIDINEIA LANGA DE SOUZA / 956.092-0; SIDNEI MARQUES ROCHA / 900.401-7; SIDNEIIA PEREIRA DA SILVA / 951.536-4; SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER / 957.432-8; SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS / 953.566-7; SILVANA GOMES LEAL / 956.760-7; SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES / 955.423-8; SILVANA ROSA DOS SANTOS MAIA / 950.817-1; SILVIA ELIAS DOS SANTOS / 951.380-9; SILVIA PEREIRA SELHORST / 955.317-7; SÍLVIA VALÉRIO PESSOA / 950.197-5; SIMONE APARECIDA ALVES / 956.555-8; SIMONE DA SILVA PAULA / 953.241-2; SIMONE DOS SANTOS / 954.284-1; SIMONE MARIA DE OLIVEIRA / 953.548-9; SIMONÍ PEREIRA DE CAMARGO / 901.223-0; SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA / 951.932-7; SIRLEI CERQUEIRA DE ALMEIDA / 955.890-0; SIRLENE ALVES DA SILVA / 954.608-1; SIRLENE ARAUJO BATISTA MORAIS / 953.510-1; SIRLENE BARROSO MARTINEZ / 954.137-3; SOLANGE DA SILVA ZAVALIS BORGES / 954.011-3; SOLENE MARIA DE JESUS / 951.679-4; SONIA BATISTA DE SOUZA ROSARIO / 900.687-7; SÔNIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN / 952.120-8; SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS / 900.082-8; STEFANY ALVAREZ GOMES / 900.720-2; STEFANY REIS INACIO / 951.160-1; SUELAINE CORDEIRO SOUZA / 901.322-9; SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA / 953.947-6; SUELI DE MACEDO / 956.974-0; SUELI REGINA DE JESUS SOUZA COIMBRA / 953.450-4; SUZICLEIA BALBO DE SOUSA / 956.913-8; TATIANA PERES AUGUSTO / 953.800-3; TATIANE DA SILVA / 900.296-0; TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI / 950.617-9; TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA / 954.621-9; TATIANE SILVA DE SOUZA / 951.943-2; TAWANA CHRISTINA ARAUJO SILVA / 951.758-8; TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA / 955.012-7; TELMA DOS SANTOS RAMOS / 955.563-3; TERESINHA JOVENTINA DA SILVA / 951.993-9; THAYNI INFANTE ALVES AMARAL / 954.790-8; THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS / 900.441-6; VALBIANI FERREIRA RADIS / 950.927-5; VALDENICE APARECIDA GIL / 951.582-8; VALDETE DE SANTANA LEITE / 952.606-4; VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS / 900.440-8; VALDIRENE GOMES / 951.531-3; VALDIRENE HONORATO DE SOUZA MACABELO / 953.223-4; VALDIRENE MARCIANO DE CARVALHO SOARES / 953.718-0; VALDIRENE SERQUEIRA DOS SANTOS GOMES / 953.772-4; VALERIA ANGELA SAAR LUCAS / 954.485-2; VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS / 957.074-8; VALNERÍ DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES / 900.274-0; VALQUIRIA ALVES DE FARIAS / 900.652-4; VALQUIRIA BATISTA DA SILVA / 954.966-8; VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO / 900.343-6; VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 953.617-5; VANDERLEIA DIAS DE ASSIS / 956.052-1; VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA / 956.175-7; VANEIDE FELISBELA DE SOUZA / 953.089-4; VANEIDE FERREIRA MENDES / 952.118-6; VANESSA CAMPOS BRENNER / 952.442-8; VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI / 900.721-0; VANESSA DOS SANTOS JESUS SCHADE / 953.360-5; VANESSA LUCIANA GOMES / 900.420-3; VANESSA MACEDO / 954.735-5; VANESSA MILHOMEM DA SILVA / 953.253-6; VANETE DOS SANTOS LANGA / 955.708-3; VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO / 956.276-1; VANILDA RODRIGUES / 956.431-4; VANÍLIA SILVA JARDIM / 900.448-3; VERA LUCIA CASTRO TAVARES / 953.027-4; VERA LUCIA DA SILVA / 953.362-1; VILMA DOS SANTOS BATISTA / 954.392-9; VILSON DOS SANTOS / 955.920-5; VINICIUS SILVA THOME / 900.688-5; VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO / 955.605-2; WANDERSON POGGIAN CALCANHO / 955.187-5; WÉRICA DE ALENCAR PEREIRA / 954.683-9; WERICA SANTANA SIMÕES / 953.227-7; YASMIN SILVA LIMA VENANCIO / 900.956-6; YONE FERREIRA LOBO / 955.464-5; ZAINE DA SILVA XAVES / 951.558-5; ZELIANA FRANCISCO VICENTE / 900.770-9; ZENAIDE BUK / 901.342-3; ZENAIDE FRANCELINO DA SILVA / 951.022-2; ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA / 954.217-5; ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA / 900.833-0; ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA.

Cargo: S17 - PSICÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.493-9; ALINE CHAGAS DA SILVA / 950.343-9; ALINE DOS SANTOS VIEIRA / 900.862-4; ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO / 950.013-8; ANGELA KNIDEL ALNOCH / 900.277-4; BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI / 950.066-9; BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVA / 950.007-3; CAMILA ELIS UNSER MOTTA / 900.657-5; CHAIENE DE JESUS CAPELINE / 957.391-7; CLAUDIA CAMILA SILVEIRA KUMM / 953.788-0; CLÁUDIO ALVES RODRIGUES / 956.618-0; CLEUDIOMAR SILVA DO NASCIMENTO / 956.979-0; DAIANE SOARES OLIVEIRA / 900.835-7; DALILA DOS REIS KLIPPEL / 953.119-0; DEUSILENE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO / 956.433-0; ELIAMAR JONCK DE CARVALHO / 900.798-9; ELISIANA FERREIRA CAMPOS / 954.192-6; ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA / 900.779-2; FERNANDA DE SOUZA SANTOS / 956.813-1; FRANCIELE COSTA AMARAL / 956.270-2; FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES / 900.666-4; GABRIELA GOMES SANTOS / 900.094-1; GLEYCIANE MARIA DE SOUZA / 953.725-2; JEOVANE VIEIRA DOS SANTOS / 900.034-8; JÉSSICA PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA / 900.174-3; JHONATA EVANGELISTA KLOOS / 955.421-1; JOSELIZA RIBEIRO / 954.280-9; KATIULI RESENDE DA ROCHA / 955.807-1; KESIA SCHEFFLER / 900.445-9; LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES / 900.192-1; LEIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 950.848-1; LORIMAR D OLIVEIRA / 956.077-7; MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA / 955.426-2; MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS / 953.893-3; MARIA GISELE DE OLIVEIRA BORGES / 900.970-1; NATASHA SOUZA MATOS / 953.217-0; PEDRO HERCULANO FREIRE JÚNIOR / 900.342-8; RAYANI LICH FEITOSA / 953.709-0; RENATA JESUS DE OLIVEIRA / 951.304-3; ROSILENE FERNANDES GUIMARAES / 901.033-5; RUTCHELLE SILVA BRITO / 953.127-0; SIMÉIA FONSECA / 955.830-6; SIMONE PEREIRA DOMINGUES / 956.538-8; TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE / 901.146-3; THAYNARA TOFFALI CUNHA / 952.143-7; THAYNNE SILVA DOS SANTOS CAMPOS / 901.177-3; THIAGO CUSTÓDIO JORGE / 900.323-1; VALDELINE FLORENCIO DE PAULA / 900.806-3; VALÉRIA MENEGATE DOS REIS / 950.250-5; VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES / 954.722-3; VANDERLEIA SKIEZYNSKI / 956.066-1; VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA / 954.658-8; VANIELE GAITKOSKI DE ABREU.

Cargo: S18 - PSICOPEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.049-6; ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ / 951.222-5; DAIANE PADILHA DA COSTA / 950.797-3; DANIELA GALVAO DE CARVALHO / 957.318-6; EDILENE ROSA DA SILVA / 954.875-0; ELIAS GINELI / 951.478-3; FERNANDA KLIPPEL SANTOS / 957.080-2; FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA / 954.910-2; IVO DE SOUZA / 900.039-9; IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA / 951.708-1; JANAINA CAMPOS / 900.882-9; JULIANA PEREIRA COSTA / 954.477-1; LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA / 955.691-5; SELMA FLORENTINA DA SILVA / 900.508-0; SIDNEIA PEREIRA DA SILVA / 950.696-9; WALAS MATIAS DE SOUZA.

Cargo: S19 - TÉCNICO AMBIENTAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.071-1; ADRIELLY DORNELES FERREIRA / 952.909-8; ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA / 952.210-7; ALCILENE PRADO DE ATAIDE / 954.099-7; ALINE PINHEIRO MACHADO / 956.745-3; ANDRÉ CORREIA DOS SANTOS / 900.535-8; ANDRE GUSMAO DE JESUS / 950.143-6; ANDREIA APARECIDA POVODENIAK / 951.060-5; ANTONY JUNIOR MOURA BARROS / 955.491-2; CAMILA BARBOSA RUPPENTHAL GAMA / 900.104-2; CINTIA RAQUEL SCHMIDT / 950.913-5; CLAUDETE DE SOUZA BARBOZA / 955.273-1; DALILA MODESTO DA LUZ / 954.760-6; DANIELE CAMILA DE SOUZA SILVA / 956.809-3; DIELLY DE LIMA SANTOS / 956.220-6; EDINA DO AMARAL DIAS / 900.536-6; ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO / 956.059-9; FABIANA BALEM / 953.865-8; FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS / 956.325-3; FERNANDO MARTELLO VIEIRA / 953.318-4; GEOVANE SOARES DA SILVA / 956.093-9; GILMAR ALVES DE SOUZA / 900.854-3; GLEIKHIANE WEBER CABRAL / 900.232-4; JAMILETE DO SANTOS TIRINA / 957.511-1; JEFFTER WALISSON DE MENEZES / 901.281-8; JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA / 900.295-2; JOSÉ TEIXEIRA DA

SILVA NETO / 951.177-6; KARINA APARECIDA DE SOUZA MATOS / 901.314-8; KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS / 951.677-8; KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO / 900.957-4; KLEBER WILSON MARTINS MACHADO / 950.548-2; LUANA CORSATO / 900.256-1; LUIS FELIPE MENDES LOPES / 954.701-0; MANOEL PINHEIRO SANTIAGO / 957.276-7; MARIA IZABEL GOMES SILVEIRA / 954.839-4; MERSON RODRIGUES GOMES / 955.076-3; NEIRIVALDO RIOS SOUZA / 900.993-0; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO / 956.017-3; PAULO GOMES BERNARDO / 955.870-5; REGIANE AVANCINE PIVETA / 957.522-7; RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA / 953.386-9; SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES / 951.335-3; SIMONE CORREA CALADO / 951.977-7; THIAGO DIAS FERNANDES / 952.119-4; THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS / 957.428-0; VALDECIR DEL NERO / 956.778-0; VALDIR JUNIOR AUGUSTO DOS SANTOS / 954.619-7; VEREDIANE RASCH PADILHA / 950.676-4; WELLITON CRISTIANO BUENO MCHADO / 952.899-7; WELLITON DEZIRE RAGETELES.

**1.2. INDEFERIDO**
1.2.1. O candidato não mencionado no subitem 1.1.1 poderá consultar a motivação do indeferimento em link disponível no site www.ibade.org.br.
**2. DO RECURSO**
2.1. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 18/11/2019 até as 18h do dia 19/11/2019, considerando-se o Horário de Rondônia.
**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

***ILNADIR PEREIRA DA ROCHA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**E739615E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA – PCD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação preliminar dos candidatos que se declararam com deficiência – PCD**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.
**1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA – PCD**
Cargo: F01 - ALMOXARIFE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.388-7; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA.

Cargo: F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.671-0; VAGNER REIS TENÓRIO FILHO.

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.318-0; ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO / 901.315-6; CLAUDINEI DE SOUZA / 954.439-9; FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES / 901.200-1; MARCILENE RAMOS DA SILVA / 957.373-9; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA / 900.455-6; ROQUE QUEIROZ MOTA / 951.992-0; THAYNI INFANTE ALVES AMARAL.

Cargo: M10 - FISCAL TRIBUTÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.414-0; HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA.

Cargo: M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.943-4; JAKELINE SOARES BARBOSA.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.869-4; CLAUDIA DANTAS DE SÁ / 951.006-0; DANIELA MARTINS DA COSTA / 957.405-0; HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA / 950.076-6; JERRIANE PEREIRA SALGADO / 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.573-0; ADNA GONÇALVES DE ANDRADE DA SILVA / 900.114-0; EDSON ALVES SIQUEIRA / 900.028-3; FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA / 955.315-0; JOSIAS RODRIGUES DA SILVA / 952.846-6; JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI / 954.985-4; MARCELA JOICE SERAFIM / 951.993-9; THAYNI INFANTE ALVES AMARAL

1.2. O candidato não mencionado no item acima poderá consultar a motivação do indeferimento em link disponível no site www.ibade.org.br.

**2. DO RECURSO**
2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência, das 08h do dia 18/11/2019 até as 18h do dia 19/11/2019, observado o Horário de Rondônia.
**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

***ILNADIR PEREIRA DA ROCHA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**349CCF2A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação preliminar dos pedidos de atendimento especial,** referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.
**1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
**1.1. DEFERIDO**
1.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, inscrição, candidato e especificação da condição especial.
Cargo: F01 - ALMOXARIFE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.388-7; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 900.298-7; THAÍS NAYARA DOS SANTOS

PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.877-5; MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS; PROVA AMPLIADA / 956.233-8; VANDERSON CLEITON GARDA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: F08 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.047-5; RAFAELA FERNANDA ROCHA DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: F11 - ZELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
951.247-0; ESTEFANY LIRA DA SILVA MENEZES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 901.009-2; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 951.524-0; KARINA LEMES DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 952.627-7; LAUDICEIA DE JESUS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.581-6; ADRIANA CLEMENTINA DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 953.584-5; ÉRICA CAROLINA PEREIRA COSTA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 956.707-0; FÁBIO WILHELME CARNEIRO; PROVA AMPLIADA / 954.439-9; FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES; PROVA AMPLIADA / 900.899-3; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 954.529-8; LUCIANA KEIBEL DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 957.373-9; PÂMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 900.455-6; ROQUE QUEIROZ MOTA; PROVA AMPLIADA / 900.275-8; THAÍS NAYARA DOS SANTOS PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.003-3; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.336-8; DAIANE OLIVEIRA SANTANA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 957.544-8; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 950.076-6; JERRIANE PEREIRA SALGADO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 955.975-2; RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS; APARELHO AUDITIVO.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
951.661-1; EDICARLOS DE SOUZA; LEDOR / 956.078-5; GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 900.903-5; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 955.315-0; JOSIAS RODRIGUES DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 952.846-6; JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI; PROVA AMPLIADA / 956.968-5; PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 957.432-8; SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 951.582-8; VALDETE DE SANTANA LEITE; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 954.485-2; VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

**1.2. INDEFERIDO**
1.2.1. O candidato não mencionado no subitem 1.1.1 poderá consultar a motivação do indeferimento em link disponível no site www.ibade.org.br.
**2. DO RECURSO**
2.1. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a relação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 18/11/2019 até as 18h do dia 19/11/2019, considerando-se o Horário de Rondônia.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 13 de novembro de 2019.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

***ILNADIR PEREIRA DA ROCHA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**39852BAF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-630/2019**

CONTRATADA: **RONALDO TELES MANUTENÇÃO EIRELI.**
No valor de: **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de peça (elemento de segurança BTD40T.1270 TR 11) e mão de obra do motor estacionário do HPP do município de Teixeirópolis/RO).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Novembro de 2019.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**E26F01C8

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-624/2019**

CONTRATADA: **ODILON MEDEIROS DOS SANTOS 27219291272.**
No valor de: **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Serviço de revisão do alternador do veículo Chevrolet Corsa de placas NEE-0271.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Novembro de 2019.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**AF616A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-460/2019**

**ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-460/2019**

**Processo Administrativo nº GI 460/2019**
**Modalidade: Pregão eletrônico 112/2019**
**Objeto: Aquisição de material permanente (lavadora de alta pressão)**
**Publicado em 12/11/2019.**

**No aviso de licitação, ONDE SE LÊ: "início da sessão pública: dia 25/11/2019, com início às 123h00min" LEIAM-SE: "início da sessão pública: dia 25/11/2019, com início às 13h00min".**

**Os demais pontos e itens ficam inalterados.**

**TEIXEIRÓPOLIS- RO, 13/11/2019**

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro
Decreto nº 142/GAB/2019 de 06/11/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**FF0E39C7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019 PROCESSO Nº 751/2019**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que O **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019, ESTA ANULADO, com base no parecer jurídico, fls. 148 á151, do PROCESSO Nº 751/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDO URBANO (LIXO) NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, COM DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA RO 257, LINHA C 60, GLEBA 20, LOTE 13 NO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES/RO. COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, CONFORME NORMAS DESTALHADA NESTE E EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Realizado no dia 17 de outubro de 2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Maiores informações: e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 13 de NOVEMBRO de 2019

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**E4724978

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 135/2019**

**PORTARIA N. 135/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. OLÍCIO LOPES GAMA e adota outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 393/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. OLÍCIO LOPES GAMA,** portador da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***102.902***, Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043,** suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 393/2019:
**PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde-PABS – Manutenção das Atividades do PAB – Piso de Atenção Básica.**
**Elementos:**
**33.90.30.96** – Material de Consumo – pagamento Antecipado.....**R$ 3.000,00**
**33.90.39.96** – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - pgto. Antecipado....**R$ 3.000,00**
**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**FF056430

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 134/2019**

**PORTARIA N. 134/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Nomeia a Srª REJANE DA CUNHA SILVA, na função de Assessora Especial III, CDS-02, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 269/2019 de serventia do Gabinete do Prefeito que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a **Srª REJANE DA CUNHA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **84** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***650.162***, da função de Assessora Especial III, CDS-02, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de novembro de 2019.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**5CF80EB9

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 133/2019**

**PORTARIA N. 133/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Exonera a Sra. ELISÂNGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISÉS, da função de Assessora Especial III, CDS-02, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o pedido de exoneração de função apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar a **Sra. ELISÂNGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISÉS,** portadora da cédula de identidade RG n. **37** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***518.992***, da função de **Assessora Especial III, CDS – 02,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 047 de 24 de janeiro de 2017.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**D7AC4C4A

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 047/2019**

**CONTRATO N. 047/2019**
**PROCESSO N. 751/2019-SEMAA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 047/2019-SEMAA**. Processo: 751/2019. Pregão Eletrônico: 054/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.737.608/0001-12. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Colhedora/Ensiladeira de Forragem. VALOR: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). PRAZO: Entrega: 30 (trinta) dias, Vigência Contratual: até 09/12/2019. RECURSO: Convênio n. 131/2018/PGE-RO e Rec. Próprios. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante e Higor Rafael de Oliveira Araújo, pela Contratada. Data de Assinatura: 07/11/2019.

Urupá/RO, 12 de novembro de 2019.

***CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**0F232C9E

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 048/2019**

**CONTRATO N. 048/2019**
**PROCESSO N. 752/2019-SEMAA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 048/2019-SEMAA**. Processo: 752/2019. Pregão Eletrônico: 054/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: MARTINS & MUNIZ LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 22.172.643/0001-55. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira Adubadeira de 05 linhas. VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). PRAZO: Entrega: 30 (trinta) dias, Vigência Contratual: até 10/02/2020. RECURSO: Convênio n. 216/PGE/2017 e Rec. Próprios. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante e Reginaldo Martins da Silva, pela Contratada. Data de Assinatura: 07/11/2019.

Urupá/RO, 12 de novembro de 2019.

***CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**3BE491F6

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 049/2019**

**CONTRATO N. 049/2019**
**PROCESSO N. 688/2019-SEMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 049/2019-SEMAS**. Processo: 688/2019. Pregão Eletrônico: 041/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. CONTRATADA: R. DE QUEIROZ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.189.338/0001-50, INTERVENIENTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. OBJETO: Contratação de Link de acesso à Internet Fibra Óptica de 20 MB, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. VALOR: R$ 2.879,76 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. RECURSO: Federal/IGD-PBF. SIGNATÁRIOS: Célia Maria dos Santos, pelo Contratante; Robinson de Queiroz, pela Contratada; e Célio de Jesus Lang, como interveniente. Data de Assinatura: 08/11/2019.

Urupá/RO, 12 de novembro de 2019.

***CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**7743DAFB

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 050/2019**

**CONTRATO N. 050/2019**
**PROCESSO N. 687/2019-SEMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 050/2019-SEMAS**. Processo: 687/2019. Pregão Eletrônico: 041/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. CONTRATADA: R. DE QUEIROZ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.189.338/0001-50, INTERVENIENTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. OBJETO: Contratação de Link de acesso à Internet Fibra Óptica de 05 MB, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender o PETI. VALOR: R$ 1.436,40 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. RECURSO: Federal/PETI. SIGNATÁRIOS: Célia Maria dos Santos, pelo Contratante; Robinson de Queiroz, pela Contratada; e Célio de Jesus Lang, como interveniente. Data de Assinatura: 08/11/2019.

Urupá/RO, 12 de novembro de 2019.

***CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**F685F7CC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**
**PROCESSO Nº 394/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., valor estimado R$ 342.369,28(trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 394/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 29 de novembro de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba AVISOS, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 13 de novembro de 2019

***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**506FA7D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EMPRESA HABILITADA NA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 5927 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2019**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **31/10/2019 as 10:00 horas,** fica marcada a abertura do **Envelope 02 da Proposta de Preços,** para o dia **18/12/2019 as 08:30 horas.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-638/SEMOSP/2019**
OBJETO: **contratação de empresa especializada para execução de meio fio e sarjeta com extrusora,** a obra será executada **nas vias urbanas neste Município de Vale do Paraíso – RO**, conforme detalhado no **Projeto** em anexo, sendo uma extensão total de 1.083,35m.
**VALOR ORÇADO: R$ 44.858,14(Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quatorze centavos).**
Após decisão e prazo para recurso as Empresas: **CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44** e a **Empresa ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 33.492.741/0001-96** foram **HABILITADAS**.
Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Outubro de 2019.

***CLEMILSON GONSALVES DOS SANTOS***
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Portaria N° 5641 de 04/02/2019

**Publicado por:**
Eliandra Vitoria da Silva
**Código Identificador:**5F30FDA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:778 /2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

**FORNECEDOR: INSTITUTO PAULO ZIULKOSKI & CIA LTDA**

**OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO "**CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS COMO SOLUÇÃO PARA A GESTÃO LOCAL".**

**VALOR:** R$ 650,00 (seiscentos cinqüenta reais );

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1002.2003

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39

FICHA: 35

Vale do Paraíso – RO, 13 de Novembro de 2.019.

**Publique-se.**

***SIDNEY LEMOS DA SILVA***
Chefe de Gabinete
Portaria N° 4900 de 03/01/2017

_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

_____

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**1527B7B6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **TATIANE TRINDADE PACIFICO,** a ser gozada no período de 01/12/2019 a 30/12/2019 do Processo Administrativo nº. **2-331/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**0E54FDA3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELIANA PITMA ROCHA LIRA,** do Processo Administrativo nº. **2-309/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 11/12/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**BBAB0AF5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **JANDIRA GONÇALVES PITANGUI,** do Processo Administrativo nº. **2-307/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2014/2015, a partir de 15/12/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**DD348C9B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** do Processo Administrativo nº. **2-327/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**44CC527E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6132 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Alterar o Art. 1º do Decreto nº 6130 de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º do Decreto nº 6130 de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Transferir para o dia 22 de Novembro de 2019 o feriado Municipal do Dia da Consciência Negra de 20 de Novembro de 2019, nas repartições públicas.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**0DA3A614

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03-2019**

LEI 367 DE 13/02/1992
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°. 03/2019**

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113 da lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°. 1° (primeiro), homologado em **14 de Junho de 2019,** Edital n°. 001/2019, publicado no diário Oficial Estado DOE n°. 2482 no dia 18/06/2019. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE n°. 2548 de 19/09/2019.

**RESOLVE NOMEAR**, nos Termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 24 de 01 de Abril de 1993 (Regime Jurídico do Município), S° (a) **REGINALDO LUIZ PEREIRA,** admitido em **12/11/2019**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)**, Nível Elementar, referência 05, criado pela Lei n°. 007, de 14 de Janeiro de 1993, alterado pela Lei nº. 809 de 05/04/2012 e Lei nº 1278 de 02/09/2019 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com

**lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo** com carga horária de 40 horas semanais.

Prefeitura Municipal, 12 de Novembro de 2019.

***SILVIA WROSKI***
Chefe de Div. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B19648DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 5854**

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede adiantamento a Clemilson Gonçalves dos Santos no valor de R$ 1.302,00 ( Mil Trezentos e Dois Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº **1-779/2019,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) em favor de Clemilson Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 005.754.082-94, a ser empenhado na programação 04.122.1003.2005 no elemento de despesa 33.90.30 .96 - Ficha 066, para custear despesas com aquisição de porta de vidro temperado, espelhado com 10 mm de espessura, 2,09 cm de altura e 1,05 cm de largura, dobradiça GMS (giro) cromada para vidro de 10mm e trinco de piso GSM (giro) cromado.
01. Cuja aplicação ATENDERÁ O Inciso I, VII do artigo 5º da Lei nº 03 de 13/01/1993.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B9B45341

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/PMAO/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMSAU - MÉDICO PEDIATRA - REDE PÚBLICA DE SAÚDE

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 26 | SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA | ***.595.922-** | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 1
**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMSAU - MÉDICO CLÍNICO GERAL - REDE PÚBLICA DE SAÚDE

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 145 | ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARES | ***.205.282-** | NÃO |
| 2 | 192 | GERALDO CARVALHO DE ALENCAR | ***.281.004-** | NÃO |
| 3 | 165 | LEANDRO BARBOSA | ***.026.912-** | NÃO |
| 4 | 314 | RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ | ***.792.622-** | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 4

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 68 | ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES | ***.757.212-** | NÃO |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - REDE PÚBLICA DE SAÚDE
/

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 221 | ANA PAULA CASTELUBER | ***.055.392-** | NÃO |
| 3 | 34 | ANDREIA BELO SILVEIRA | ***.550.802-** | NÃO |
| 4 | 150 | ANDREIA DOS REIS | ***.070.302-** | NÃO |
| 5 | 41 | ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | ***.902.742-** | NÃO |
| 6 | 253 | CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SA AMORIM | ***.388.492-** | NÃO |
| 7 | 116 | CLARICE ADELINA FREITAG | ***.715.322-** | NÃO |
| 8 | 75 | CLAUDINEIA SILVA VIEIRA DE AZEVEDO | ***.094.652-** | NÃO |
| 9 | 244 | CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS | ***.242.442-** | NÃO |
| 10 | 179 | CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES | ***.082.611-** | NÃO |
| 11 | 249 | EDILAUDA MOREIRA DE BRITO | ***.802.902-** | NÃO |
| 12 | 152 | ELIS DA SILVA PEREIRA | ***.977.712-** | NÃO |
| 13 | 261 | ERICA PINTO CEZAR | ***.311.502-** | NÃO |
| 14 | 67 | ERINEIA COELHO DA FONSECA | ***.854.678-** | NÃO |
| 15 | 8 | FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU | ***.589.552-** | NÃO |
| 16 | 232 | GEANE BELINSKI SILVA | ***.815.002-** | NÃO |
| 17 | 5 | GEISIELY VITORINO DOS SANTOS | ***.202.182-** | NÃO |
| 18 | 44 | GERLA DE SOUZA GONCALVES | ***.314.142-** | NÃO |
| 19 | 270 | GISELE JOSUE HOTTES | ***.403.672-** | NÃO |
| 20 | 201 | GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES | ***.170.162-** | NÃO |
| 21 | 254 | IVANILDA DA SILVA GAMA | ***.777.322-** | NÃO |
| 22 | 200 | IVANILDA MARTINS DE SOUZA | ***.345.582-** | NÃO |
| 23 | 49 | JAQUELINE ALMEIDA DA ROCHA | ***.217.012-** | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24 | 121 | JUCIMARI ALVES CABRAL | ***.137.482-** | NÃO |

/

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 162 | KELIA MARTINS SOARES | ***.022.792-** | NÃO |
| 26 | 271 | LAURA APARECIDA SILVA | ***.981.681-** | NÃO |
| 27 | 42 | LUCENILDA LOPES DE CAMPOS | ***.504.042-** | NÃO |
| 28 | 243 | MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA | ***.117.692-** | NÃO |
| 29 | 212 | MARIA ALVES DA COSTA | ***.376.722-** | NÃO |
| 30 | 157 | MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO | ***.911.331-** | NÃO |
| 31 | 224 | MONIQUE BENETTI BRITO | ***.286.262-** | NÃO |
| 32 | 239 | ODETE SILVINO NUNES | ***.321.752-** | NÃO |
| 33 | 282 | RAYNE VILELA AGRIPINO | ***.237.282-** | NÃO |
| 34 | 7 | RITALI GOMES MONTEIRO | ***.442.062-** | NÃO |
| 35 | 304 | ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA COIMBRA | ***.773.162-** | NÃO |
| 36 | 130 | ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA | ***.439.872-** | NÃO |
| 37 | 235 | SANDRA APARECIDA DE SOUSA COSTA | ***.863.822-** | SIM |
| 38 | 297 | SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS | ***.672.272-** | NÃO |
| 39 | 129 | SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO | ***.848.362-** | NÃO |
| 40 | 247 | SUELI RENATA DE MAGALHAES | ***.996.472-** | NÃO |

/

TOTAL DE INSCRITOS: 40

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMSAU - FARMACÊUTICO - REDE PÚBLICA DE SAÚDE

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 43 | ALESSANDRA DE ALMEIDA MEDEIROS | ***.156.572-** | NÃO |
| 2 | 61 | ANDRESSA B FRIZZO | ***.544.612-** | NÃO |
| 3 | 17 | FERNANDO KUROVSKI GONCALVES | ***.542.692-** | NÃO |
| 4 | 258 | GUSTAVO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE | ***.561.442-** | NÃO |
| 5 | 66 | IZAIR CUEVAS FERREIRA | ***.488.802-** | NÃO |
| 6 | 217 | JOAO SILVA DOS SANTOS | ***.927.543-** | NÃO |
| 7 | 205 | JOSE SALVINO FLAUSINO | ***.780.662-** | NÃO |
| 8 | 301 | KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA | ***.944.442-** | NÃO |
| 9 | 10 | LUANA LEAL FERNANDES | ***.792.652-** | NÃO |
| 10 | 241 | LUIZ RICARDO PELENTIR AZEVEDO | ***.451.402-** | NÃO |
| 11 | 178 | RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES | ***.032.302-** | NÃO |

/

TOTAL DE INSCRITOS: 11

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMSAU - ENFERMEIROS - REDE PÚBLICA DE SAÚDE

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 147 | ADILEIA LOURENA PEREIRA DE LIMA | ***.780.892-** | NÃO |
| 2 | 131 | ALECSANDRO RACHID FERREIRA | ***.948.482-** | NÃO |
| 3 | 287 | ALEX TIAGO ROSA CORTEZ | ***.288.032-** | NÃO |
| 4 | 156 | ALVILANE TEIXEIRA | ***.745.652-** | NÃO |
| 5 | 30 | ANGELITA MARIA ESTEVAO | ***.622.552-** | NÃO |
| 6 | 292 | BENEDITO JERONIMO VIEIRA | ***.587.792-** | NÃO |
| 7 | 154 | BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE | ***.929.372-** | NÃO |
| 8 | 256 | CAMILA NACIMENTO DE OLIVEIRA | ***.755.578-** | NÃO |
| 9 | 191 | CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA | ***.460.362-** | NÃO |
| 10 | 274 | CASSIANE VALERIO CARREIRO | ***.441.182-** | NÃO |
| 11 | 40 | CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA | ***.821.502-** | NÃO |
| 12 | 159 | CLENILCE DE SOUZA | ***.252.242-** | NÃO |
| 13 | 163 | DANTIELLY ALVES ROSA | ***.567.202-** | NÃO |
| 14 | 186 | DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO | ***.855.412-** | NÃO |
| 15 | 278 | DEBORA DOS SANTOS CORA | ***.395.222-** | NÃO |
| 16 | 160 | DEBORA LUCIO DOS SANTOS | ***.044.072-** | NÃO |
| 17 | 142 | DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES | ***.238.452-** | NÃO |
| 18 | 279 | DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES | ***.206.463-** | NÃO |
| 19 | 238 | DIANA LORRAYNE ORIGO DA SILVA | ***.388.522-** | NÃO |
| 20 | 148 | DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS | ***.374.392-** | NÃO |
| 21 | 134 | DIRCE JOSE DOS SANTOS | ***.067.602-** | NÃO |
| 22 | 195 | DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO | ***.555.232-** | NÃO |
| 23 | 296 | EDSON GUZANSKY DE LIMA | ***.279.158-** | NÃO |
| 24 | 173 | ELIANE ALVES DA SILVA HENDGES | ***.641.952-** | NÃO |
| 25 | 177 | ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA | ***.963.412-** | NÃO |
| 26 | 289 | ELIEL VIEIRA DE MENEZES | ***.969.272-** | NÃO |
| 27 | 135 | ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA | ***.596.022-** | NÃO |
| 28 | 181 | FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES | ***.022.952-** | NÃO |
| 29 | 268 | GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA | ***.361.082-** | NÃO |
| 30 | 237 | GESIANE LIMA DE SOUZA | ***.787.852-** | SIM |
| 31 | 262 | GISELE ALEXANDRA BOHN SANTOS | ***.140.859-** | NÃO |
| 32 | 225 | GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA | ***.560.502-** | NÃO |
| 33 | 204 | GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA | ***.598.582-** | NÃO |
| 34 | 20 | GUSTAVO HENRIQUE NERY | ***.674.822-** | NÃO |
| 35 | 275 | HALINI RENATA BRAZ SANTOS | ***.459.192-** | NÃO |
| 36 | 122 | HELAINE CHRIS SANTOS CHAGAS | ***.245.331-** | NÃO |
| 37 | 138 | INGRID ZEFERINO DE SOUZA | ***.583.052-** | NÃO |
| 38 | 119 | ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA | ***.212.402-** | NÃO |

/

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 39 | 6 | IVONE ALMEIDA SOUZA | ***.685.742-** | NÃO |
| 40 | 62 | JANAINA NUNES ARNALDO | ***.597.082-** | NÃO |
| 41 | 35 | JANETE FRIGO SIQUEIRA | ***.508.282-** | NÃO |
| 42 | 252 | JESSICA CARDOSO DA COSTA | ***.090.272-** | NÃO |
| 43 | 33 | JESSICA CASSIA LIMA | ***.342.092-** | NÃO |
| 44 | 264 | JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO | ***.012.402-** | NÃO |
| 45 | 180 | JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS | ***.830.972-** | NÃO |
| 46 | 257 | JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO | ***.832.712-** | NÃO |
| 47 | 299 | JOANA DARC DA SILVA COSTA | ***.386.342-** | NÃO |
| 48 | 233 | JONATAS CAMILO FIRMINO | ***.161.732-** | NÃO |
| 49 | 207 | JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA | ***.681.972-** | NÃO |
| 50 | 250 | JOSICLEIA TON GUSMAO | ***.924.162-** | NÃO |
| 51 | 255 | JULIANA FERREIRA VIEIRA | ***.625.792-** | NÃO |
| 52 | 248 | KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES | ***.955.442-** | NÃO |
| 53 | 309 | KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | ***.762.242-** | NÃO |
| 54 | 302 | LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA | ***.683.132-** | NÃO |
| 55 | 155 | LUANA GARCIA MENDES | ***.962.502-** | NÃO |
| 56 | 246 | LUANA ROCHA NORBAL | ***.180.892-** | NÃO |
| 57 | 240 | LUCIANA PIRES DE CAMPOS | ***.705.811-** | NÃO |
| 58 | 272 | LUCIANE DE PAULA SILVA | ***.460.712-** | NÃO |
| 59 | 24 | LUCILEIA APARECIDA DIAS | ***.187.141-** | NÃO |
| 60 | 199 | LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS | ***.179.552-** | NÃO |
| 61 | 298 | LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA | ***.419.392-** | NÃO |
| 62 | 2 | MARCELA CRISTINA MILOMES | ***.627.182-** | NÃO |

/

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 63 | 218 | MARCELA MUNIZ DE LIMA | ***.935.502-** | NÃO |
| 64 | 229 | MARCIA GISELE PEIXOTO KADES | ***.319.522-** | NÃO |
| 65 | 72 | MARCILENE XAVIER DE SOUZA | ***.555.562-** | NÃO |
| 66 | 284 | MARCOS BISPO SILVEIRA | ***.426.182-** | NÃO |
| 67 | 230 | MARCOS CESAR FERREIRA DA MOTA | ***.751.722-** | NÃO |
| 68 | 125 | MARIA ANGELA SCHOUPINSKI | ***.720.562-** | NÃO |
| 69 | 124 | MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS | ***.886.982-** | NÃO |
| 70 | 290 | MARIA JOSE BARBOSA SILVA OLIVEIRA | ***.454.608-** | NÃO |
| 71 | 28 | MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA | ***.902.262-** | NÃO |
| 72 | 127 | MARIUCHY SPEROTO DA COSTA | ***.497.132-** | NÃO |
| 73 | 219 | MICHELE FERREIRA CASTRO | ***.060.162-** | NÃO |
| 74 | 39 | MIRIAM RODRIGUES MESQUITA | ***.980.672-** | NÃO |
| 75 | 115 | NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA | ***.408.672-** | NÃO |
| 76 | 198 | NATACHA DA SILVA PALACIO RODRIGUES | ***.608.062-** | NÃO |
| 77 | 185 | NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO | ***.802.652-** | NÃO |
| 78 | 54 | PAMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL | ***.504.242-** | NÃO |
| 79 | 188 | PAULA CRISTINA DE MEDEIROS | ***.197.702-** | NÃO |
| 80 | 16 | PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK | ***.100.187-** | SIM |
| 81 | 172 | RAFAELA MENENGUCI TEODORO | ***.527.117-** | NÃO |
| 82 | 210 | RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO | ***.562.832-** | NÃO |
| 83 | 310 | ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS | ***.807.882-** | NÃO |
| 84 | 245 | ROSIRENE SEEMANN MARTINS | ***.808.202-** | NÃO |
| 85 | 313 | ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | ***.041.702-** | NÃO |

/

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 86 | 283 | SANAUA RICARDO MATIAS | ***.341.102-** | NÃO |
| 87 | 295 | SEBASTIAO ROBERTO PINTO | ***.954.221-** | NÃO |
| 88 | 149 | TAINA DA SILVA BATISTA | ***.823.972-** | NÃO |
| 89 | 308 | THAINA MALHER CERQUEIRA | ***.921.012-** | NÃO |
| 90 | 18 | THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO | ***.953.912-** | NÃO |
| 91 | 23 | VANESSA BERTAO SOARES | ***.333.982-** | NÃO |
| 92 | 164 | VANGENI BEZERRA DA SILVA | ***.382.952-** | NÃO |
| 93 | 267 | VANIA FOGASSA COROA | ***.201.622-** | NÃO |
| 94 | 32 | VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA | ***.751.923-** | NÃO |
| 95 | 242 | WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS | ***.158.555-** | NÃO |

/

TOTAL DE INSCRITOS: 95

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMED - MONITOR EDUCACIONAL - CRECHES MUNICIPAIS

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 260 | ADRIANA MACENO MENDES | ***.668.202-** | NÃO |
| 2 | 63 | ADRIANA PEREIRA DA VITORIA | ***.419.072-** | NÃO |
| 3 | 141 | ALEX BONFIM SIQUEIRA | ***.481.992-** | NÃO |
| 4 | 266 | ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA | ***.745.342-** | NÃO |
| 5 | 269 | ANDRE STRUTZ | ***.549.312-** | NÃO |
| 6 | 52 | ANDREIA VICENTE SOBRINHO | ***.772.692-** | NÃO |
| 7 | 74 | ANGRA PEIXOTO PEREIRA | ***.751.492-** | NÃO |
| 8 | 273 | AYALA ALCANTARA BRAGA | ***.945.232-** | NÃO |
| 9 | 214 | CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO | ***.058.742-** | NÃO |
| 10 | 311 | CLAUDINEIA BHERING SILVA | ***.552.182-** | NÃO |
| 11 | 193 | CLEMILDA MARIA DOS SANTOS | ***.949.682-** | NÃO |
| 12 | 213 | DAIANE EFFGEM DA SILVA | ***.128.482-** | NÃO |
| 13 | 236 | DANIEL BALBINO | ***.780.212-** | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | 231 | DJHESICA VIEIRA FREISLEBEN ORTELAN | ***.639.782-** | NÃO |
| 15 | 140 | EDILENE TOSTES PEREIRA | ***.476.832-** | NÃO |
| 16 | 259 | EDILTON FERREIRA LIMA | ***.453.372-** | NÃO |
| 17 | 65 | ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA | ***.043.372-** | NÃO |
| 18 | 211 | FRANCIELI CRISTINA DAS CHAGAS | ***.682.668-** | NÃO |
| 19 | 303 | GABRIELA CARLOS FERREIRA | ***.939.582-** | NÃO |
| 20 | 133 | GILBERTO FRANCISCO DA SILVA | ***.891.212-** | NÃO |
| 21 | 136 | GORETE COSTA CAVALCANTE | ***.498.822-** | NÃO |
| 22 | 48 | GREICE RIBEIRO DA SILVA | ***.573.512-** | NÃO |
| 23 | 153 | IDALINA MACEDO DOS SANTOS | ***.980.712-** | NÃO |
| 24 | 12 | ISMAEL JOSUE HOTTES | ***.120.762-** | NÃO |
| 25 | 265 | IVANI RAMOS DA SILVA | ***.746.802-** | NÃO |
| 26 | 276 | JEFERSON MARIA DE SOUZA | ***.499.932-** | NÃO |
| 27 | 293 | JESSALINE DE SOUZA QUINTAO | ***.440.102-** | NÃO |
| 28 | 285 | JHENIFFER KAROLINE MORAIS SILVA | ***.016.022-** | NÃO |
| 29 | 291 | JOANA ALICE LINHARES | ***.838.712-** | NÃO |
| 30 | 132 | JOSELAINE MAGALHAES BUENO DOS SANTOS | ***.977.392-** | NÃO |
| 31 | 9 | KEYTSON LUCAS PEREIRA MIRANDA | ***.698.412-** | NÃO |
| 32 | 305 | KEZIA VIEIRA FERRERIA | ***.564.532-** | NÃO |
| 33 | 197 | LACIONIRA DE OLIVEIRA NUNES | ***.738.022-** | NÃO |
| 34 | 37 | LAUDICEIA DO CARMO GALDINO | ***.458.552-** | NÃO |

/

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35 | 73 | LEIDIANE SOARES DA SILVA | ***.239.782-** | NÃO |
| 36 | 126 | LESLEY TUANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | ***.985.812-** | NÃO |
| 37 | 209 | LUCIMAR VENTURA COSTA | ***.930.842-** | NÃO |
| 38 | 55 | MARCIA BATISTA DOS SANTOS | ***.458.042-** | NÃO |
| 39 | 151 | MARCIA DE SOUSA MELO | ***.831.402-** | NÃO |
| 40 | 187 | MARCIO ALVES PEREIRA | ***.473.672-** | NÃO |
| 41 | 1 | MARIA SONIA FREITAS DA SILVA | ***.230.892-** | NÃO |
| 42 | 15 | MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS | ***.111.412-** | NÃO |
| 43 | 146 | NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA | ***.369.152-** | NÃO |
| 44 | 281 | NATALIA LAGO | ***.898.252-** | NÃO |
| 45 | 31 | NAYANE SANTOS QUEIROZ | ***.752.692-** | NÃO |
| 46 | 113 | NAYARA DE SOUZA SANTOS ALKIMIM | ***.442.112-** | NÃO |
| 47 | 189 | PAULA MEDEIROS DA SILVA | ***.380.752-** | NÃO |
| 48 | 168 | QUEILA VIEIRA DE SOUZA FIDELLIS | ***.400.302-** | NÃO |
| 49 | 203 | QUELI CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA | ***.319.592-** | NÃO |
| 50 | 208 | RAFAELA CAROLINA LUCIANA DE SOUZA | ***.116.142-** | NÃO |
| 51 | 222 | ROSANGELA MENENGUCI DIAS | ***.028.617-** | NÃO |
| 52 | 120 | SALETE OLIVEIRA DIAS | ***.030.902-** | NÃO |
| 53 | 312 | SANDRA RESENDE MEIRELES | ***.515.852-** | NÃO |
| 54 | 183 | SHIRLEI GOMES JACINTO | ***.860.578-** | NÃO |
| 55 | 294 | SONIA ALCANTARA DE OLIVEIRA | ***.849.942-** | NÃO |
| 56 | 29 | SUSAN JENNY GOMEZ CARRASCO | ***.067.492-** | NÃO |
| 57 | 117 | TAINARA CASTELUBER COSTA | ***.183.972-** | NÃO |
| 58 | 139 | VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA | ***.831.842-** | NÃO |

/

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 59 | 47 | VANUZA ROCHA GUIMARES | ***.446.512-** | NÃO |
| 60 | 167 | VERA LUCIA CASTRO TAVARES | ***.623.072-** | NÃO |
| 61 | 112 | WILLIAN REZENDE SAMPAIO | ***.780.582-** | NÃO |
| 62 | 53 | ZILMA DA SILVA VIANA | ***.941.772-** | SIM |

/

TOTAL DE INSCRITOS: 62

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 158 | AILMA BARBOSA DOS SANTOS | ***.522.492-** | NÃO |
| 2 | 143 | ALANA LAVORATTI PORTILHO | ***.116.962-** | NÃO |
| 3 | 223 | ALINE FRANCISCO DE SOUZA | ***.318.002-** | NÃO |
| 4 | 111 | DANIELA GONCALVES LOREDO | ***.423.962-** | NÃO |
| 5 | 251 | FLAVIA LUCIANO DA SILVA SOUZA | ***.629.602-** | NÃO |
| 6 | 182 | GEICIELE ALVES PEREIRA | ***.360.852-** | NÃO |
| 7 | 234 | JONATHAN FRANCISCO DE SOUZA | ***.111.572-** | NÃO |
| 8 | 166 | LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL | ***.838.892-** | NÃO |
| 9 | 27 | LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA | ***.799.292-** | NÃO |
| 10 | 227 | MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO | ***.269.492-** | NÃO |
| 11 | 300 | MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA | ***.173.562-** | NÃO |
| 12 | 64 | NACIPIO GOMES DE MELO | ***.482.031-** | NÃO |
| 13 | 206 | OZANA MENDES BARBOSA | ***.787.202-** | NÃO |
| 14 | 36 | RODRIGO DE SOUZA BRAGANCA | ***.013.902-** | NÃO |
| 15 | 137 | ROSILANE FERREIRA DE FREITAS | ***.093.031-** | NÃO |
| 16 | 288 | ROSINEIA SOUZA DE OLIVEIRA | ***.065.662-** | NÃO |
| 17 | 50 | SILMARA DOMINGOS DA SILVA | ***.418.442-** | NÃO |
| 18 | 45 | VALDICLEIA FELIPPE PACHECO | ***.589.612-** | NÃO |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMADES - PSICÓLOGO - CRAS

TOTAL DE INSCRITOS: 18

/

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 38 | ALINE LETICIA DA VITORIA | ***.978.192-** | NÃO |
| 2 | 171 | CAMILA ELIS UNSER MOTTA | ***.867.132-** | NÃO |
| 3 | 216 | CLAUDIO ALVES RODRIGUES | ***.151.702-** | NÃO |
| 4 | 307 | JULIANE PRASNIEVSKI | ***.962.982-** | NÃO |
| 5 | 226 | LEILIANE SOUZA CUSTODIO | ***.255.192-** | NÃO |
| 6 | 194 | MARIANA SEVERINO DE FREITAS PASQUALOTTO | ***.236.922-** | NÃO |
| 7 | 220 | TAINARA GONCALVES DE ABREU | ***.648.582-** | NÃO |

TOTAL DE INSCRITOS: 7

**ALVORADA DO OESTE - RO**, 13 de novembro de 2019.

***ANGELA LÉLIS PEDRO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**484C84C0

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/PMAO/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - REDE PÚBLICA DE SAÚDE**

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO | ***.676.892-** | NÃO |
| 2 | 176 | EBERSON ARAUJO DA CRUZ | ***.813.102-** | NÃO |
| 3 | 316 | ELIZA ALVES BACA | ***.180.272-** | NÃO |
| 4 | 93 | IDENIR ALVES DE SOUZA | ***.117.432-** | NÃO |
| 5 | 82 | JANETE MARIA SZUPKA | ***.950.392-** | NÃO |
| 6 | 84 | MAGDA CELESTINO BARBOSA DO NASCIMENTO | ***.633.232-** | NÃO |
| 7 | 60 | MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS | ***.773.622-** | NÃO |
| 8 | 184 | MAYRA LIMA FERRARI KOSANKE | ***.185.942-** | NÃO |
| 9 | 277 | MIRIAN DO CARMO SILVA | ***.337.562-** | NÃO |
| 10 | 170 | ROSILENE FARIA BRAGA | ***.133.502-** | NÃO |
| 11 | 59 | SILVANI PADILHA CHAGAS | ***.186.399-** | NÃO |

/
/
**TOTAL DE INSCRITOS: 11**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FARMACÊUTICO - REDE PÚBLICA DE SAÚDE**

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 215 | AMANDA ALVES MAXIMO | ***.576.442-** | NÃO |
| 2 | 77 | JORDANA FERREIRA DE SOUSA | ***.603.392-** | NÃO |
| 3 | 70 | LIDINEZ ZAMAI DA SILVA | ***.695.412-** | NÃO |
| 4 | 80 | TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER | ***.799.902-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS: 4**
**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIROS - REDE PÚBLICA DE SAÚDE**

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | ADRIANE CARDOSO DE SOUZA | ***.346.798-** | NÃO |
| 2 | 90 | CIDIANE RODRIGUES NOGUEIRA | ***.139.962-** | NÃO |
| 3 | 99 | CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO | ***.509.950-** | NÃO |
| 4 | 14 | EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR | ***.504.932-** | NÃO |
| 5 | 100 | EUNICE SIMAO GUIMARAES | ***.573.277-** | NÃO |
| 6 | 104 | JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO | ***.744.282-** | NÃO |
| 7 | 22 | JASSUELITA FERREIRA DE LIMA | ***.241.302-** | NÃO |
| 8 | 85 | JHONE INACIO DA SILVEIRA | ***.416.782-** | NÃO |
| 9 | 102 | JOAO PAULO DA SILVA SOUZA | ***.144.752-** | NÃO |
| 10 | 79 | LARISSA DE SOUSA RAMALHO | ***.333.132-** | NÃO |
| 11 | 306 | LEILA MARIA DE ALMEIDA | ***.156.512-** | NÃO |
| 12 | 228 | NAYARA PEREIRA PORTO | ***.166.312-** | NÃO |
| 13 | 96 | RAQUEL PATRICIA CAMPOS MARTINS | ***.875.022-** | NÃO |
| 14 | 83 | RAUFE DA SILVA MOREIRA | ***.678.472-** | NÃO |
| 15 | 286 | ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG | ***.990.762-** | NÃO |
| 16 | 81 | SIRLETE LEMOS DOS SANTOS | ***.463.882-** | NÃO |
| 17 | 13 | TONI CORREA FERREIRA | ***.693.362-** | NÃO |
| 18 | 89 | VALERIA DA SILVA AGUIAR | ***.905.762-** | NÃO |
| 19 | 103 | VANUZIA VIEIRA FERREIRA | ***.308.452-** | NÃO |
| 20 | 123 | VERCILENE ALMEIDA CAMPOS | ***.205.702-** | NÃO |

/
**TOTAL DE INSCRITOS: 20**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR EDUCACIONAL - CRECHES MUNICIPAIS**

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 196 | ALESSANDRA MARTINS FERNANANDES | ***.072.862-** | NÃO |
| 2 | 76 | ALINE DAIANNY ALVES FERREIRA | ***.266.702-** | NÃO |
| 3 | 56 | ALINE LETICIA DA VITORIA | ***.465.412-** | NÃO |
| 4 | 202 | CLEIDE MARIA DE SOUZA | ***.940.202-** | NÃO |
| 5 | 109 | CLEONICE ANTUNES DOS SANTOS CARNEIRO NATAL | ***.920.899-** | NÃO |
| 6 | 91 | DJEIMELENI PIMENTEL RITA | ***.849.022-** | NÃO |
| 7 | 78 | EDILANE TELES DOS SANTOS | ***.332.832-** | NÃO |
| 8 | 280 | ELISANGELA COSTA DIAS | ***.696.472-** | NÃO |
| 9 | 21 | ELISANGELA MARIA LUNA | ***.338.542-** | NÃO |
| 10 | 87 | FABIOLA DE SANTANA MALTA | ***.624.782-** | NÃO |
| 11 | 94 | FERNANDA SOARES DA ROCHA | ***.335.572-** | NÃO |
| 12 | 175 | GEISA RIBEIRO DOS SANTOS | ***.530.622-** | NÃO |
| 13 | 317 | GEISIELE FERNANDA PEREIRA PRATES | ***.691.432-** | NÃO |
| 14 | 118 | GLAUCIELI G PINTO AMARAL | ***.165.922-** | NÃO |
| 15 | 57 | INGRID SANTOS DE OLIVEIRA | ***.375.692-** | NÃO |
| 16 | 110 | IRANETE GOMES PEREIRA | ***.572.132-** | NÃO |
| 17 | 69 | IRANIR XAVIER DOS SANTOS | ***.597.402-** | NÃO |
| 18 | 169 | ISABELLA SOUSA FUNIGA | ***.777.338-** | NÃO |
| 19 | 71 | ISAQUE MATIAS DOS SANTOS | ***.131.942-** | SIM |
| 20 | 190 | JEFFERSON DA SILVA ARMI | ***.525.962-** | NÃO |
| 21 | 315 | JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES | ***.754.452-** | NÃO |
| 22 | 108 | JUCIMEIRE SANTOS CABRAL | ***.236.882-** | NÃO |
| 23 | 86 | KETLIN DE QUEIROZ VIANA | ***.859.602-** | NÃO |
| 24 | 105 | LILIAN IZANILDA DA SILVA | ***.431.242-** | NÃO |
| 25 | 97 | LUCAS CIPRIANO DE SOUSA | ***.478.502-** | NÃO |
| 26 | 107 | MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM | ***.319.562-** | NÃO |
| 27 | 101 | MICAELLI SOUZA DOS SANTOS | ***.345.202-** | NÃO |
| 28 | 92 | NEILSON BARROS PARANHAS | ***.958.092-** | NÃO |
| 29 | 128 | NILTON DE SOUZA SILVA | ***.725.992-** | NÃO |
| 30 | 161 | PATRICIA GALHARDE NASCIMENTO | ***.548.092-** | NÃO |
| 31 | 263 | TATIANE DE ANDRADE DIANES | ***.059.892-** | NÃO |
| 32 | 19 | VANDERLEIA MOREIRA DE SA | ***.233.702-** | NÃO |
| 33 | 98 | VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI | ***.254.582-** | NÃO |
| 34 | 106 | VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE | ***.902.682-** | NÃO |
| 35 | 114 | VIVIANE FERREIRA BARBOSA | ***.216.602-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS: 35**
/

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | ALCILENE MARIANO DA SILVA | ***.855.322-** | NÃO |
| 2 | 51 | DHIONY ANDRADE DOS SANTOS | ***.644.692-** | NÃO |
| 3 | 25 | EDNEIA FARIAS GONCALVES | ***.775.432-** | NÃO |
| 4 | 95 | FERNANDO HERBST DA SILVA | ***.303.962-** | NÃO |
| 5 | 58 | GLEISON DIAS DOS SANTOS | ***.932.582-** | NÃO |
| 6 | 174 | MARCINE COSTA DOS SANTOS | ***.872.695-** | NÃO |
| 7 | 144 | TAYNARA RAFAELA AMARAL DE MELLO | ***.673.982-** | NÃO |
| 8 | 46 | UDSON ALVES DE MOURA | ***.580.462-** | NÃO |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMADES - PSICÓLOGO - CRAS**

**TOTAL DE INSCRITOS: 8**

/

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 88 | LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA | ***.782.712-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS: 1**

**ALVORADA DO OESTE - RO, 13 de novembro de 2019.**

***ANGELA LÉLIS PEDRO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**9AF81A9D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 004/AMR/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Homologa o reajuste das tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA e dá outras providências

**A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR (Agência Municipal de Regulação)**, no uso de suas atribuições legais, atendendo a **Decisão n° 009/DEX/2019 de 07/11/2019 da Diretoria Executiva**, Órgão Colegiado e,

**Considerando** que as tarifas serão reajustadas com base na Cláusula 16ª do Contrato 194/2016 e preservadas pelas regras de reajuste e revisão previstas na **Lei Federal n° 8987/95, Lei Federal n° 11.445/2007 e lei Municipal n° 1658/2011**;
**Considerando** o artigo n° 37 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007:
*Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.*

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 1658, de 06 de outubro de 2011, em seus artigos 48 e 49;
*Art. 48. As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva devendo os reajustes e as revisões serão tornados públicos com antecedência mínima de 30 dias com relação a sua aplicação*
*Artigo 49. As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva devendo os reajustes e as revisões serão tornados públicos com antecedência mínima de 30 dias com relação a sua aplicação*

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
**Considerando** que o poder regulatório da Agência Reguladora será exercido com finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos a sua competência conforme artigo **2°, § 1° da lei 1784/2013;**
**Considerando** todo o teor das Cláusulas do Contrato 194/2016 o qual foi assinado em 28/04/2016;
**Considerando** que a data base para início de aplicação do reajuste foi retificada para 21/11/2016, data em que ocorreu efetivamente a assunção da nova prestadora de Serviços após demandas judiciais, conforme cláusula 16.6:
*Cláusula 16.6. O primeiro reajuste será calculado no mês de emissão da data de assunção e as seguintes a cada 12 meses conforme o item 16.1.*
**Considerando** todo o teor da **Decisão n° 009/2019-AMR** emitida em 07/11/2019, pela Diretoria Executiva, órgão Colegiado da Agência Reguladora; *(anexo III);*

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual, referente ao período de 2018 a 2019, com base na Cláusula 16ª do Contrato 194/PMA/2016, no Parecer Jurídico n° 762/PGM/2019, nas manifestações do Comitê Técnico de Regulação e Setor Contábil da Agência Municipal de Regulação, na Decisão n° 009/DEX/2019 prolatada pela Diretoria Executiva, Órgão Colegiado da AMR, e a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.
**Art. 2°** O índice utilizado para o reajuste é o IGPM nos termos da Cláusula 16° do Contrato 194/2016, que visa preservar o valor econômico da tarifa em face da inflação geral de preços da economia, além da variação dos custos de produção, mantendo assim o valor da moeda perante os efeitos inflacionários;
**Art. 3°** As tarifas a serem aplicadas pela Concessionária Água de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, ficam reajustadas em **3,38 %** (três vírgula trinta e oito por cento), correspondendo ao efeito inflacionário (IGPM) do período de 10/2018 a 09/2019;
**Art. 4°** A concessionária deverá dar ampla divulgação aos usuários do valor Tarifário Revisado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área de concessão, e deve observar uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data de efetiva aplicação da tarifa atualizada nas faturas dos usuários;
**Art. 5°** A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se no **Processo Administrativo n° 00045/2019-AMR**, bem como estarão disponíveis no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;
**Art. 6°** Tabelas de Estrutura Tarifária e Serviços Complementares com valores reajustados estão disponíveis nos anexos *(I e II)* desta Resolução.

Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2019.

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente da AMR
Decreto 14.787/2018/PGM

**ANEXO – I**
**TABELA 01 – Tabela Progressiva da Tarifa de Água e Esgoto**

| ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CATEGORIAS DE CONSUMO | CLASSES DE CONSUMO | | TARIFAS | |
| | CÓDIGO | FAIXA (m³/mês.econ.) | ÁGUA (R$/m³) | ESGOTOS (R$/m³) |
| SOCIAL | Dez/2017 | 0 a 10 | R$ 1,85 | R$ 0,79 |
| | Dez/2017 | 11 a 15 | R$ 1,85 | R$ 0,79 |
| | Dez/2017 | 16 a 20 | R$ 1,85 | R$ 0,79 |
| RESIDENCIAL | R.1 | 0 a 10 | R$ 3,55 | R$ 1,53 |
| | R.2 | 11 a 15 | R$ 3,91 | R$ 1,69 |
| | R.3 | 16 a 20 | R$ 4,31 | R$ 1,85 |
| | R.4 | 21 a 25 | R$ 5,16 | R$ 2,21 |
| | R.5 | 26 a 30 | R$ 5,91 | R$ 2,54 |
| | R.6 | 31 a 50 | R$ 7,09 | R$ 3,05 |
| | R.7 | Acima de 50 | R$ 8,50 | R$ 3,66 |
| COMERCIAL 1 | C.1 | 0 a 10 | R$ 4,31 | R$ 1,85 |
| | C.2 | 11 a 20 | R$ 6,92 | R$ 2,99 |
| | C.3 | 21 a 50 | R$ 9,58 | R$ 4,12 |
| | C.4 | Acima de 50 | R$ 10,89 | R$ 4,68 |
| COMERCIAL 2 | C.1 | 0 a 10 | R$ 5,77 | R$ 2,48 |
| | C.2 | 11 a 20 | R$ 6,92 | R$ 2,99 |
| | C.3 | 21 a 50 | R$ 9,58 | R$ 4,12 |
| | C.4 | Acima de 50 | R$ 10,89 | R$ 4,68 |
| PÚBLICA | P.1 | 0 a 10 | R$ 3,55 | R$ 1,53 |
| | P.2 | 11 a 50 | R$ 4,31 | R$ 1,85 |
| | P.3 | Acima de 50 | R$ 8,50 | R$ 3,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INDUSTRIAL | I.1 | 0 a 10 | R$ 8,60 | R$ 3,70 |
| | I.2 | 11 a 50 | R$ 8,97 | R$ 3,86 |
| | I.3 | Acima de 50 | R$ 9,07 | R$ 3,90 |

**ANEXO – II**
**TABELA 02 – Tabela de Serviços Complementares de Água e Esgoto**

| N° | Item | Serviços | Valor Corrigido |
|---|---|---|---|
| 1 | | APROVAÇÃO PROJETO/EMPREENDIMENTO | R$ 717,53 |
| 2 | | VERIFICAÇÃO CADASTRAL | R$ 201,34 |
| 3 | | VISTORIA DE VAZAMENTO | R$ 28,28 |
| 4 | | VISTORIA DE VAZAMENTO (GEOFONAMENTO INTERNO) | R$ 270,77 |
| 5 | | HIDRÔMETRO DANIFICADO | R$ 554,93 |
| 6 | | REINSTALAÇÃO DE LACRE | R$ 77,92 |
| 7 | | RELIGAÇÃO NO CAVALETE A PEDIDO DO USUÁRIO | R$ 16,02 |
| 8 | | RELIGAÇÃO NO CAVALETE | R$ 31,53 |
| 9 | | RELIGAÇÃO E INSTALAÇÃO HD CAV DEB/VIOL/PG | R$ 69,34 |
| 10 | | RELIGAÇÃO RAMAL DEB/VIOL PAGA | R$ 106,91 |
| 11 | | RELIGAÇÃO DE ESGOTO | R$ 152,31 |
| 12 | | RELIGAÇÃO RAMAL PEDIDO USUÁRIO | R$ 68,69 |
| 13 | | RELIGAÇÃO RAMAL - COMBATE PERDAS | R$ 70,64 |
| 14 | | RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - TE | R$ 111,97 |
| 15 | | RELIGAÇÃO REDE P/CONS. FINAL - AS | R$ 212,47 |
| 16 | | RELIGAÇÃO NA REDE - TE | R$ 226,04 |
| 17 | | RELIGAÇÃO NA REDE - AS | R$ 361,75 |
| 18 | | RELIGAÇÃO NO CAVALETE COM OBSTRUTOR | R$ 21,64 |
| 19 | | RELIGAÇÃO NO CAVALETE - VISTORIA DE CORTE | R$ 21,26 |
| 20 | | RELIGAÇÃO RAMAL - VISTORIA DE CORTE | R$ 67,39 |
| 21 | | RELIGAÇÃO REDE TERRA - VISTORIA DE CORTE | R$ 226,04 |
| 22 | | RELIGAÇÃO REDE ASFALTO - VISTORIA DE CORTE | R$ 368,44 |
| 23 | | SUPRESSÃO/INATIVAS | R$ 110,94 |
| 24 | | SUPRESSÃO/COMB. PERDAS | R$ 172,54 |
| 25 | | AFERIÇÃO HD 3/4 30M³/H | R$ 34,67 |
| 26 | | AFERIÇÃO HD 3/4 5M³/H | R$ 33,70 |
| 27 | | AFERIÇÃO HD 1" 7 M³/H | R$ 38,54 |
| 28 | | AFERIÇÃO HD 1" 10 M³/H | R$ 38,19 |
| 29 | | AFERIÇÃO HD 11/2 20 M³/H | R$ 45,50 |
| 30 | | AFERIÇÃO HD 2" 30 M³/H | R$ 50,39 |
| 31 | | INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 3/4" | R$ 119,55 |
| 32 | | INSTALAÇÃO CAVALETE COM HIDRÔMETRO 1" | R$ 236,85 |
| 33 | | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 3M³/H | R$ 351,61 |
| 34 | | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 3/4" 5M³/H | R$ 372,51 |
| 35 | | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 7M³/H | R$ 393,35 |
| 36 | | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 1" 10M³/H | R$ 435,56 |
| 37 | | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 11/2 " 20M³/H | R$ 1.277,60 |
| 38 | | SUBSTITUIÇÃO HIDROMETRO 2" 30M³/H | R$ 1.503,67 |
| 39 | | INSTALAÇÃO CAVALETE S/HIDRÔMETRO 3/4" | R$ 58,37 |
| 40 | | IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ÁGUA REDE | R$ 483,05 |
| 41 | | IMPLANTAÇÃO LIGAÇÃO ESGOTO REDE | R$ 755,24 |
| 42 | | LEVANTAMENTO DE RAMAL | R$ 338,46 |
| 43 | | DESLOCAMENTO DE CAVALETE | R$ 72,29 |
| 44 | | SUBSTITUIÇÃO DE CAVALETE | R$ 92,88 |
| 45 | | CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM | R$ 144,65 |
| 46 | | CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA | R$ 773,95 |
| 47 | | KIT DO HIDRÔMETRO 3 M | R$ 101,24 |
| 48 | | KIT DO HIDRÔMETRO 5 M | R$ 113,86 |

**ANEXO – III**

**DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR**

**DECISÃO N° 009/DEX/2019 Ariquemes, 07 de novembro de 2019**

**Autos n° 00045/2019- AMR – Reajuste Tarifário Anual – Tarifa Água de Esgoto**
**Considerando** o disposto no art. 241 da Constituição Federal de 1988;
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007:
*Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.*

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 1658, de 06 de outubro de 2011, em seus artigos 48 e 49;
*Art. 48. As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva devendo os reajustes e as revisões serão tornados públicos com antecedência mínima de 30 dias com relação a sua aplicação*
*Artigo 49. As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva devendo os reajustes e as revisões serão tornados públicos com antecedência mínima de 30 dias com relação a sua aplicação*
**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes – AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
**Considerando** os termos do Contrato 194/2016, o qual foi assinado em 28/04/2016;
**Considerando** que a Concessionária Águas de Ariquemes protocolou em 09/10/2019 a Carta ARS n° 485/2019 na Agência Reguladora, a qual trata do requerimento de homologação de reajuste tarifário;
**Considerando** que conforme cláusula 16, item 16.8, a Agência Reguladora tem o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar a respeito dos cálculos e período de aplicação do reajuste requerido pela Concessionária;

**Considerando** que os autos n° 00045/2019 sobre o requerimento de homologação de reajuste, conforme Decreto n° 15.295 de 25 de abril de 2019, passou por parecer jurídico pela procuradoria Geral do Município de Ariquemes, a qual prolatou parecer n° 762/PGM/2019, que opinou pela legalidade na concessão do reajuste anual, em razão da previsão contratual;
**Considerando** que os autos n° 00045/2019 passaram por apreciação do Comitê Técnico em 29/09/2019 que considerou a ausência de erros matemáticos nos cálculos e que a concessionária obedeceu aos prazos necessários para aplicação do reajuste, vindo o Comitê a opinar pela homologação dos cálculos apresentados pela Concessionária na Carta ARS n° 485/2019, os quais somaram o percentual de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) de IGPM acumulado do período de 10/2018 a 09/2019;
**Considerando** que a Cláusula 16ª do Contrato 194/2016 traz o seguinte:
***CLÁUSULA 16ª. REAJUSTE DAS TARIFAS***
***16.1.*** *O valor da tarifa será reajustado, a cada 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula paramétrica:*
*IR = IGPMI / IGPMO*
*Onde:*
*IR é o índice de reajuste;*
*IGPMI é o índice geral de preços de mercado, divulgado pela fundação Getúlio Vargas, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração;*
*IGPMO é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior ao da data de referência de preços;*
***16.2.*** *Na hipótese de o índice não estar mais disponível na época prevista para o cálculo do IR, serão utilizados os últimos valores conhecidos, fazendo-se, quando publicados os índices definitivos, a imediata correção dos cálculos.*
***16.3.*** *Se, por qualquer motivo, for suspenso o cálculo do índice acima mencionado, será adotado, por um período não superior a 6 (seis) meses, outros índices de custos ou preços, escolhidos de comum acordo entre as partes.*
*16.4. Na hipótese de o cálculo do índice ser definitivamente encerrado, outros índices serão estabelecidos no âmbito das normas de regulação.*
***16.5.*** *Considerar-se-á como data-base para efeito do primeiro reajuste, o mês de apresentação da proposta comercial pela CONCESSIONÁRIA, ainda durante a licitação.*
***16.6.*** *O primeiro reajuste será calculado no mês de emissão da data de assunção e as seguintes a cada 12 meses conforme o item 16.1.*
***16.7.*** *O cálculo do reajuste do valor da tarifa será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser submetido, em até 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para sua aplicação, à apreciação da entidade reguladora, para que esta verifique a sua exatidão.*
***16.8.*** *A entidade reguladora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da CONCESSIONÁRIA neste sentido, para examinar o cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA e manifestar-se a respeito.*
***16.9.*** *O prazo a que alude o item acima poderá ser suspenso, caso a entidade reguladora determine a apresentação pela CONCESSIONÁRIA de informações adicionais, reiniciando-se a contagem do prazo, a partir da data em que a CONCESSIONÁRIA cumprir com tal solicitação.*
***16.10.*** *Estando correto o cálculo do reajuste, deverá a entidade reguladora homologá-lo, notificando formalmente a CONCESSIONÁRIA a esse respeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, autorizando que esta inicie a cobrança da tarifa reajustada.*
***16.11.*** *A entidade reguladora somente poderá deixar de homologar e autorizar o reajuste tarifário caso comprove, de forma fundamentada, que:*
*a) Houve erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pela CONCESSIONÁRIA; ou*
*b) Não se completou o período para a aplicação da tarifa reajustada.*
***16.12.*** *Caso a entidade reguladora não se manifeste nos prazos estabelecidos nesta cláusula, considerar-se-á aceito o cálculo do reajuste apresentado pela CONCESSIONÁRIA.*
***16.13.*** *A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos usuários do valor tarifário reajustado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área de CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da entrada em vigor do novo valor da tarifa.*
**Considerando** que os autos n° 00045/2019 passaram por apreciação da Contabilidade da AMR, a qual se manifestou pela homologação dos cálculos apresentados pela Concessionária Águas de Ariquemes, os quais somaram o percentual de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) de IGPM acumulado do período de 10/2018 a 09/2019;
Ante o exposto a Agência Municipal de Regulação – AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado, **DECIDE por unanimidade, homologar o Reajuste tarifário anual, o qual somou o montante de** 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) de IGPM acumulado do período de 10/2018 a 09/2019, devendo ser respeitados todos os prazos para publicação e aplicação, conforme previsão da Cláusula 16ª do Contrato 194/2016.

Ariquemes, 07 de novembro de 2019

Publique-se

***SIMONE DA COSTA***
Diretora Presidente - AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2018

***CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA***
Diretora Administrativo Financeiro
Decreto 14.786/2018/PGM

***RODRIGO FERREIRA DO VALE***
Diretor Técnico Operacional
Decreto 15.172/2019/PGM

**Publicado por:**
Simone da Costa
**Código Identificador:**12FACEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 007
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

| PLACA | Nº AUTO | COD/DS | DATA INF | VALOR | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|
| NEG0987 | 047891 | 5550/0 | 09/08/2019 | 130,16 | 19379 |
| NDY7470 | 049846 | 7366/2 | 20/08/2019 | 130,16 | 19379 |
| NDY1695 | 050271 | 7048/1 | 26/08/2019 | 293,47 | 19379 |
| QTE3880 | 050269 | 5568/0 | 21/08/2019 | 195,23 | 19379 |
| NBO5252 | 050413 | 5568/0 | 26/08/2019 | 195,23 | 19379 |
| NBY7941 | 047897 | 7633/1 | 20/08/2019 | 293,47 | 19379 |
| NED4274 | 047896 | 5819/1 | 20/08/2019 | 880,41 | 19379 |
| NDD7025 | 050069 | 5819/1 | 26/08/2019 | 880,41 | 19379 |
| NEA0474 | 049848 | 7366/2 | 20/08/2019 | 130,16 | 19379 |
| NCP0571 | 056780 | 7633/1 | 21/08/2019 | 293,47 | 19379 |
| NDF7443 | 049388 | 5550/0 | 28/08/2019 | 130,16 | 19379 |
| NCB0744 | 056784 | 5185/1 | 27/08/2019 | 195,23 | 19379 |
| NCH8395 | 050461 | 5568/0 | 20/08/2019 | 195,23 | 19379 |
| NCQ2754 | 047893 | 6050/1 | 09/08/2019 | 293,47 | 19379 |
| NCE3730 | 050315 | 7633/1 | 02/09/2019 | 293,47 | 19380 |
| NDF9938 | 050471 | 6050/1 | 02/09/2019 | 293,47 | 19380 |
| OHQ5225 | 050467 | 5568/0 | 28/08/2019 | 195,23 | 19380 |
| NBC7334 | 050474 | 6564/0 | 03/09/2019 | 293,47 | 19380 |
| MBH7874 | 056795 | 5452/2 | 03/09/2019 | 195,23 | 19380 |
| NEB0240 | 049958 | 7366/2 | 30/08/2019 | 130,16 | 19380 |
| NCF6122 | 049960 | 6068/1 | 03/09/2019 | 195,23 | 19380 |
| NDJ9447 | 056855 | 7366/2 | 28/08/2019 | 130,16 | 19380 |
| OHL1205 | 050245 | 6955/0 | 02/09/2019 | 130,16 | 19380 |
| NCA0897 | 050073 | 5738/0 | 31/08/2019 | 293,47 | 19380 |
| NCN9935 | 050068 | 7056/1 | 30/08/2019 | 293,47 | 19380 |
| NCA0897 | 050074 | 5835/0 | 31/08/2019 | 195,23 | 19380 |
| NDU0775 | 050075 | 5738/0 | 02/09/2019 | 293,47 | 19380 |
| NCO8130 | 050250 | 7625/2 | 04/09/2019 | 293,47 | 19380 |
| NCG2904 | 050419 | 6858/0 | 03/09/2019 | 130,16 | 19380 |
| NCG5827 | 050420 | 6858/0 | 03/09/2019 | 130,16 | 19380 |
| NCV3158 | 050424 | 5568/0 | 04/09/2019 | 195,23 | 19380 |
| NDS1029 | P008W0104C | 6050/1 | 07/09/2019 | 293,47 | 19382 |
| NDE4153 | 050316 | 7625/1 | 04/09/2019 | 293,47 | 19384 |
| NCO9473 | 050319 | 5452/1 | 06/09/2019 | 195,23 | 19384 |
| NDP7506 | 050354 | 7633/2 | 29/08/2019 | 293,74 | 19384 |
| NCF3096 | P008S03045 | 7366/2 | 06/09/2019 | 130,16 | 40978 |

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 13 de novembro de 2019.

Digitado por: João Batista David – Matricula 3581-5

**Publicado por:**
Solange Maria M. Omiti
**Código Identificador:**7FDCC711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 004

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

| PLACA | Nº AUTO | COD/DS | DATA INF | VALOR | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|
| NDJ7287 | 049219 | 6122/0 | 06/03/2019 | 293,47 | 19331 |
| OHL9945 | 047759 | 5185/1 | 13/06/2019 | 195,23 | 19358 |
| OHL9945 | 049829 | 5185/1 | 22/06/2019 | 195,23 | 19360 |
| OXL8197 | 050470 | 5185/1 | 30/08/2019 | 195,23 | 19380 |
| OHL1205 | 050245 | 6955/0 | 02/09/2019 | 130,16 | 19380 |
| NCA0897 | 050074 | 5835/0 | 31/08/2019 | 195,23 | 19380 |
| NCA0897 | 050073 | 5738/0 | 31/08/2019 | 293,47 | 19380 |
| NBU7391 | 056789 | 7633/2 | 30/08/2019 | 293,47 | 19380 |
| OHS1096 | 050415 | 6050/1 | 28/08/2019 | 293,47 | 19380 |
| NBT6754 | 050466 | 5452/2 | 28/08/2019 | 195,23 | 19380 |
| NDF9938 | 050471 | 6050/1 | 02/09/2019 | 293,47 | 19380 |
| NCE3730 | 050315 | 7633/1 | 02/09/2019 | 293,47 | 19380 |
| OHO3561 | 050076 | 6017/4 | 04/09/2019 | 293,47 | 19384 |
| QRA0458 | 050481 | 5568/0 | 05/09/2019 | 195,23 | 19384 |
| NEB6057 | 050273 | 7633/1 | 04/09/2019 | 293,47 | 19384 |
| QRA6647 | 050247 | 7633/2 | 04/09/2019 | 293,47 | 19384 |
| NOW5333 | 050423 | 5568/0 | 04/09/2019 | 195,23 | 19384 |
| NDT9974 | 048797 | 6637/1 | 27/08/2019 | 195,23 | 19384 |
| NDE4153 | 050316 | 7625/1 | 04/09/2019 | 293,47 | 19384 |
| NDN7917 | 057005 | 5207/0 | 04/09/2019 | 88,38 | 19384 |
| NDH7256 | 057002 | 5479/0 | 04/09/2019 | 130,16 | 19384 |
| NEH4208 | 050476 | 7633/1 | 04/09/2019 | 293,47 | 19384 |
| OHR5390 | 056802 | 6050/1 | 05/09/2019 | 293,47 | 19384 |
| OHU3645 | 050735 | 5738/0 | 12/09/2019 | 293,47 | 19384 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NDR1815 | 057004 | 5185/1 | 04/09/2019 | 195,23 | 19384 |
| NEH4517 | 050478 | 5738/0 | 05/09/2019 | 293,47 | 19384 |
| MRM8887 | 056907 | 5525/0 | 06/09/2019 | 130,16 | 19384 |
| NDP7506 | 050354 | 7633/2 | 29/08/2019 | 293,47 | 19384 |
| NCI2839 | 050428 | 5738/0 | 05/09/2019 | 293,47 | 19384 |
| NCL4004 | 056858 | 5568/0 | 04/09/2019 | 195,23 | 19387 |
| OXL0187 | 050324 | 7633/1 | 16/09/2019 | 293,47 | 19387 |
| NDJ7287 | 050321 | 5738/0 | 10/09/2019 | 293,47 | 19387 |
| NBR6575 | 049965 | 5819/1 | 09/09/2019 | 880,41 | 19387 |
| NDO0737 | 056808 | 7048/3 | 19/09/2019 | 293,47 | 19387 |
| NDG1502 | 056860 | 5568/0 | 06/09/2019 | 195,23 | 19387 |
| NCZ7691 | 050277 | 7048/1 | 13/09/2019 | 293,47 | 19387 |
| NOT4986 | 050323 | 5185/1 | 16/09/2019 | 195,23 | 19387 |
| OHP3535 | 056805 | 6050/1 | 19/09/2019 | 293,47 | 19387 |
| PHI2754 | 050320 | 6122/0 | 10/09/2019 | 293,47 | 19387 |
| NDO0975 | 050325 | 7633/1 | 17/09/2019 | 293,47 | 19387 |
| NBI8031 | 056809 | 6050/1 | 19/09/2019 | 293,47 | 19387 |
| OHW1447 | 056957 | 6068/1 | 13/09/2019 | 195,23 | 19387 |
| NDE1335 | 049779 | 5738/0 | 13/09/2019 | 293,47 | 19387 |
| NCN2306 | 050327 | 6050/1 | 17/09/2019 | 293,47 | 19387 |
| NHG3390 | P008W0104U | 5452/5 | 18/09/2019 | 195,23 | 19388 |
| NDP0141 | P008W0104S | 5622/4 | 18/09/2019 | 88,38 | 19388 |
| NBP0513 | P008W0104W | 5452/5 | 18/09/2019 | 195,23 | 19388 |
| NCI9501 | P009B01042 | 7366/2 | 21/08/2019 | 130,16 | 19374 |
| NDM4772 | P009G0104Q | 7633/2 | 22/08/2019 | 293,47 | 19375 |
| OHR2379 | P008X0104Y | 5452/1 | 28/08/2019 | 195,23 | 19376 |
| QMS0205 | P009501038 | 6122/0 | 30/08/2019 | 293,47 | 19378 |
| NCN1128 | P008S0303E | 5541/1 | 30/08/2019 | 195,23 | 19378 |
| NOS1029 | P008W0104C | 6050/1 | 07/09/2019 | 293,47 | 19382 |
| NEF7735 | P009G0105P | 5738/0 | 15/09/2019 | 293,47 | 19386 |
| NCV1647 | P008W0104J | 7633/2 | 18/09/2019 | 293,47 | 19388 |
| OHV0684 | P008Y01061 | 5380/0 | 21/09/2019 | 130,16 | 19390 |
| NCT4749 | P008V0105Y | 5452/5 | 24/09/2019 | 195,23 | 19393 |
| NCA3961 | P008V0105S | 5452/5 | 24/09/2019 | 195,23 | 19393 |
| OAO7400 | P008W0105B | 5452/5 | 27/09/2019 | 195,23 | 19395 |
| NDX5513 | 056960 | 7633/1 | 18/09/2019 | 293,47 | 19397 |
| NEG4018 | 056916 | 5185/1 | 26/09/2019 | 195,23 | 19397 |
| OHV3350 | 050288 | 7633/1 | 24/09/2019 | 293,47 | 19397 |
| NCT3341 | 056874 | 6041/1 | 24/09/2019 | 195,23 | 19397 |
| NCK5798 | 056867 | 5568/0 | 16/09/2019 | 195,23 | 19397 |
| OAF1771 | 050355 | 5568/0 | 20/09/2019 | 195,23 | 19397 |
| AEK3388 | 050287 | 5185/1 | 20/09/2019 | 195,23 | 19397 |
| NDM2291 | 056865 | 5819/1 | 16/09/2019 | 880,41 | 19397 |
| NDA4923 | 050281 | 5568/0 | 18/09/2019 | 195,23 | 19397 |

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 13 de novembro de 2019.

Digitado Por:
***JOÃO BATISTA DAVID***
Matricula 3581-5

**Publicado por:**
Solange Maria M. Omiti
**Código Identificador:**D64A2722

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 005

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

| PLACA | Nº AUTO | COD/DS | DATA INF | VALOR | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|
| NDS0411 | 050498 | 5185/1 | 01/10/2019 | 195,23 | 19399 |
| QRA0266 | 050330 | 5568/0 | 24/09/2019 | 195,23 | 19399 |
| NEF1514 | 056813 | 7633/1 | 23/09/2019 | 293,47 | 19399 |
| NCZ7673 | 050344 | 5819/1 | 07/10/2019 | 880,41 | 19399 |
| QTD4740 | 050345 | 5479/0 | 07/10/2019 | 130,16 | 19399 |
| NDS6921 | 050339 | 7633/1 | 25/09/2019 | 293,47 | 19399 |
| NED5302 | 050737 | 5452/5 | 02/10/2019 | 195,23 | 19399 |
| NCU5197 | 049786 | 5185/1 | 07/10/2019 | 195,23 | 19399 |
| NEE0268 | 050496 | 5185/2 | 30/09/2019 | 195,23 | 19399 |
| NBW3816 | 049975 | 5460/0 | 25/09/2019 | 130,16 | 19399 |
| NED9267 | 049785 | 7633/2 | 03/10/2019 | 293,47 | 19399 |
| NCG0607 | 050334 | 5568/0 | 25/09/2019 | 195,23 | 19399 |
| PHJ1062 | 050497 | 6050/1 | 01/10/2019 | 293,47 | 19399 |
| NBP0513 | 049789 | 7633/2 | 01/10/2019 | 293,47 | 19399 |
| OHR7646 | 050331 | 5819/1 | 24/09/2019 | 880,41 | 19399 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NCR9988 | 050500 | 6122/0 | 01/10/2019 | 293,47 | 19399 |
| NDA5718 | 049389 | 5568/0 | 04/10/2019 | 195,23 | 19400 |
| NDU1728 | 050346 | 7366/2 | 09/10/2019 | 130,16 | 19400 |
| OXL0799 | 049981 | 5550/0 | 09/10/2019 | 130,16 | 19400 |
| NBV5983 | 050436 | 5568/0 | 10/10/2019 | 195,23 | 19400 |
| NBR2192 | 056816 | 6858/0 | 01/10/2019 | 130,16 | 19400 |
| NCF9189 | 056878 | 5185/1 | 09/10/2019 | 195,23 | 19400 |
| NDX8603 | 056929 | 5568/0 | 08/10/2019 | 195,23 | 19400 |
| NCN7837 | 049979 | 5568/0 | 08/10/2019 | 195,23 | 19400 |
| NDK1616 | 056920 | 5452/5 | 02/10/2019 | 195,23 | 19400 |
| NDE6218 | 056819 | 5568/0 | 01/10/2019 | 195,23 | 19400 |
| NCH6446 | 056879 | 7633/1 | 09/10/2019 | 293,47 | 19400 |
| OHP7247 | 056818 | 7366/2 | 01/10/2019 | 130,16 | 19400 |
| NCH0272 | 056927 | 5185/1 | 08/10/2019 | 195,23 | 19400 |
| NBK5282 | 050434 | 6858/0 | 09/10/2019 | 130,16 | 19400 |
| OHM1776 | P008Y0106A | 5720/0 | 07/10/2019 | 195,23 | 19401 |
| FSR2468 | P008V0106I | 7366/2 | 09/10/2019 | 130,16 | 19401 |
| NDQ7103 | P008W0105O | 7633/1 | 09/10/2019 | 293,47 | 19401 |
| NBP3888 | P008V0106G | 5452/5 | 09/10/2019 | 195,23 | 19401 |
| NCE0934 | P009D0105E | 5452/5 | 14/10/2019 | 195,23 | 19401 |
| FHJ0105 | 057012 | 5185/1 | 08/10/2019 | 195,23 | 19402 |
| NED2512 | 057057 | 7633/1 | 07/10/2019 | 293,47 | 19402 |
| NDN3060 | 057014 | 5568/0 | 08/10/2019 | 195,23 | 19402 |
| NDN3060 | 057015 | 6807/0 | 08/10/2019 | 293,47 | 19402 |
| NDT1183 | 057055 | 6050/1 | 03/10/2019 | 293,47 | 19402 |
| NCJ8642 | 057063 | 7072/1 | 09/10/2019 | 293,47 | 19402 |
| MZU8119 | 057061 | 5185/1 | 09/10/2019 | 195,23 | 19402 |
| NDP4214 | 056966 | 7633/2 | 03/10/2019 | 293,47 | 19402 |
| NCT4226 | 057056 | 5738/0 | 07/10/2019 | 293,47 | 19402 |
| OHP6478 | 057067 | 6858/0 | 10/10/2019 | 130,16 | 19402 |
| NDN8958 | 056969 | 7048/1 | 11/10/2019 | 293,47 | 19402 |
| NDE0475 | 057059 | 5568/0 | 09/10/2019 | 195,23 | 19402 |
| NCE9989 | 056964 | 7633/1 | 27/09/2019 | 293,47 | 19402 |
| NCT0784 | P009B0104W | 5541/1 | 15/10/2019 | 195,23 | 19403 |
| NCH7133 | P009I0100P | 6050/1 | 17/10/2019 | 293,47 | 19405 |
| OHP7818 | P008V0106R | 6050/1 | 17/10/2019 | 293,47 | 19405 |
| NCL6008 | P009D0105J | 5380/0 | 19/10/2019 | 130,16 | 19406 |
| NCV7509 | P00950105H | 5452/5 | 18/10/2019 | 195,23 | 19406 |
| OHQ1668 | P009D0105I | 5452/5 | 19/10/2019 | 195,23 | 19406 |
| NBH4521 | P009B0104Y | 6530/0 | 20/10/2019 | 195,23 | 19408 |
| QTI2860 | P008S03053 | 6050/1 | 20/10/2019 | 293,47 | 19408 |
| KAZ8638 | P00920205F | 5207/0 | 21/10/2019 | 88,38 | 19409 |
| MZY7084 | P009D0105R | 5541/1 | 21/10/2019 | 195,23 | 19409 |
| NDF4759 | P00950105P | 5452/5 | 26/10/2019 | 195,23 | 19411 |
| NDX6167 | P008Z02028 | 5410/0 | 30/10/2019 | 130,16 | 19413 |
| JIX3341 | P008Z0202J | 7366/2 | 30/10/2019 | 130,16 | 19413 |
| OHO8756 | P009B0105G | 7633/2 | 01/11/2019 | 293,47 | 19415 |

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 13 de novembro de 2019.

Digitado Por:
***JOÃO BATISTA DAVID***
Matricula 3581-5

**Publicado por:**
Solange Maria M. Omiti
**Código Identificador:**F00FF6D9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 031/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 075/2019
**Processo Administrativo** nº 529/2019
**Validade:** 13/08/2019 a 12/08/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de Medicamentos para as ações da assistência farmacêutica na Atenção básica rede básica de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis por um período de 12 (doze) meses.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 07.238.104/0001-88 TEL/FAX: (62) 3519-1139
EMAIL: licitacoes@drogariaflorenca.com.br

ENDEREÇO: Av. Tóquio, 1415, qd. 50, lote 05 – residencial Goiânia viva
NOME DO REPRESENTANTE: **WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.234.151-58.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES | SUSPENSÃO NASAL | 100 | EMS | 11,79 | 1.179,00 |
| 02 | BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES | SUSPENSÃO NASAL | 100 | ACHE | 27,99 | 2.799,00 |
| 03 | BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES | SUSPENSÃO NASAL | 100 | EMS | 18,89 | 1.889,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 031/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**3BE53F78

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 032/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 081/2019
**Processo Administrativo** nº 988/2019
**Validade:** 15/08/2019 a 14/08/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos para as ações da assistência farmacêutica na atenção básica rede básica de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Buritis por um período de 12 (doze) meses.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Captopril 25 MG Comprimido | Comprimido | 35.000 | PRATI | 0,02 | 700,00 |
| 05 | Cloridrato de Clorpromazina 100 MG Comprimido | Comprimido | 25.000 | CRISTALIA | 0,24 | 6.000,00 |
| 07 | Diazepam 10 MG Comprimido | Comprimido | 12.000 | NOVA QUIMICA | 0,09 | 1.080,00 |

**TABELA II**
**LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erehim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó p/Suspensão Injetável | Pó p/Suspensão Injetável | 1.200 | TEUTO | 8,67 | 10.404,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 032/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**CE8455FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 033/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 085/2019
**Processo Administrativo** nº 1242/2018
**Validade:** 21/08/2019 a 20/08/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (higiene pessoal).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
EMAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | SABONETE EM BARRA aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | **50** | NIPS | 1,97 | 98,50 |
| 05 | TOALHA DE ROSTO de boa qualidade 100% algodão medindo 0,50x 0,80cm na cor branca. | UND | **10** | SB | 9,99 | 99,90 |
| 08 | CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90G, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, composição quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.com prazo de validade de no mínimo 06 meses. | UND | **24** | SORRISO | 2,81 | 67,44 |
| 09 | CREME PARA CABELO, EMBALAGEM DE 1 KG, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. | UND | **40** | SKALA | 2,97 | 118,80 |
| 11 | ESCOVA DENTAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, com cerdas retas e macias, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. | UND | **50** | SQ | 3,23 | 161,50 |
| 12 | ESCOVA PARA CABELO EM POLIETILENO. | UND | **10** | SB | 5,73 | 57,30 |
| 13 | SHAMPOO, EMBALAGEM DE 400 ML, em polietileno, sem sal, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. | UND | **30** | DARLIN | 8,32 | 249,60 |
| 15 | OLEO DE BANANA, acetato de amila, embalagem de 30ml Para dissolução de esmalte de unha, (Uso de manicure). | UND | **05** | FARMAX | 6,83 | 34,15 |
| 16 | ESPATULA EM AÇO, com 02 pontas empurradora, Cabo anatômico, (para uso de manicure). | UND | **10** | SB | 14,92 | 149,20 |
| 17 | ESMALTE para unhas, cores variadas, tipo **cintilante.** | UND | **10** | IMPALA | 3,45 | 34,50 |
| 22 | MINI LIXAS para unha tamanho 0,47 cm embalagem contendo 100 und. | UND | **10** | SB | 2,04 | 20,40 |
| 23 | LIXA para unhas **polidora** tamanho 0,15 cm pacote com 100 und | UND | **10** | SB | 12,00 | 120,00 |
| 24 | LIXA PARA OS PÉS lixa específica para tratamento das calosidades dos pés. Possui um dos lados com lixa preta para lixar e esfoliar as laterais dos pés e o outro lado com lixa amarela para a finalização, durante o procedimento de pedicure. É indicada para pés mais sensíveis. O seu tamanho pequeno facilita o manuseio da lixa pela profissional. Composição: polipropileno, cola de contato e lixa. Produto não perecível. 19 12 Refil descartável de lixa para pés plástica reta | UND | **02** | SB | 6,67 | 13,34 |
| 25 | HIDRATANTE CORPORAL com cheiro suave de erva doce embalagem com 200 ml. | UND | **10** | PAIXÃO | 15,65 | 156,50 |
| 26 | TOALHA DE BANHO de boa qualidade 100% algodão medindo 0,70x 1,35cm na cor branca. | UND | **10** | SB | 20,00 | 200,00 |
| 27 | BUCHA DE BANHO INFANTIL com espuma de textura macia, em embalagem plástica com uma unidade. | UND | **02** | SB | 3,65 | 7,30 |
| 29 | TOUCA em material alumínio, plástico, elástico prateado, para banho de creme. (uso de cabeleireiro). | UND | **10** | SB | 19,28 | 192,80 |
| 30 | SHAMPOO neutro para cabelo normais (galão com **05 litros**). | UND | **10** | SB | 64,99 | 649,90 |
| 31 | CONDICIONADOR para cabelos normais, (galão com **05 litros**). | UND | **10** | SB | 64,99 | 649,99 |
| 32 | LENÇO UMEDECIDO para higiene infantil dos bebês, pote com 70 unidades. | UND | **10** | MILI | 3,92 | 39,20 |
| 33 | DESCOLORANTE em pó para cabelo, pacote com 300 gramas. | PCT | **05** | IARE | 12,37 | 61,85 |
| 34 | TESOURA PROFISSIONAL, para cabelo, em aço inoxidável, tamanho 12 cm. | UND | **05** | SQ | 16,04 | 80,20 |
| 36 | AGUA OXIGENADA cremosa, 40 volumes, frasco com 900 ml. | UND | **10** | FARMAX | 1,99 | 19,90 |
| 37 | REMOVEDOR DE ESMALTE acetona comercial - frasco de 500 ml. | UND | **10** | FARMAX | 6,34 | 63,40 |
| 38 | PALITINHO EM MADEIRA, para limpeza de unha. | UND | **10** | SB | 5,08 | 50,80 |
| 39 | SABONETE INTÍMO fórmula rica em ácido lático que não agride o PH | UND | **15** | APINIL | 19,26 | 288,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | íntimo, uso diariamente. Aprovado por ginecologistas e dermatologistas. | | | | | |
| 40 | PINÇA PARA SOBRACELHA, material em aço inox com ponta reta. | UND | **05** | MEREGE | 2,90 | 14,50 |
| 41 | CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº31/32 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto. | PAR | **10** | HAVAIANA | 14,86 | 148,60 |
| 42 | CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº33/34 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto. | PAR | **10** | HAVAIANA | 14,86 | 148,60 |
| 43 | CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº35/36 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto. | PAR | **10** | HAVAIANA | 14,86 | 148,60 |
| 44 | CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº37/38 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto. | PAR | **10** | HAVAIANA | 14,86 | 148,60 |
| 45 | CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº39/40 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto. | PAR | **10** | HAVAIANA | 14,86 | 148,60 |
| 46 | CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº41/42 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto. | PAR | **10** | HAVAIANA | 14,86 | 148,60 |
| 47 | CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº43/44 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto. | PAR | **10** | HAVAIANA | 14,86 | 148,60 |
| 48 | ALGODÃO EMBALAGEM DE 95G, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND | **05** | COTON | 9,25 | 46,25 |
| 50 | ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA Macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem. | UND | **05** | SB | 6,03 | 30,15 |
| 51 | ESPUMA DE BARBEAR óleos essenciais de alecrim que revitalizam a pele; óleos essenciais de zimbro e menta que proporcionam uma sensação de frescor; alontoína, ativo extraído do confrei, que tem ação cicatrizante; e ativos condicionantes que facilitam o barbear embalagem 60ml; | UND | **03** | BOZANO | 15,13 | 45,39 |
| 52 | ANTISSÉPTICA BUCAL com flúor sem álcool para fazer enxague após a escovação dos dentes (frasco conteúdo líquido de 250 ml). | UND | **10** | COLGATE | 15,71 | 157,10 |
| 53 | TALCO ANTISSÉPTICO perfumado para proteger contra assaduras e irritação usado após o banho e troca das fraldas (frasco conteúdo de 200 ml). | UND | **03** | BARLA | 6,03 | 18,09 |
| 54 | CREME PARA PREVENÇÃO de ASSADURA para uso após a troca das fraldas (conteúdo da bisnaga 45g). | UND | **10** | HIPOGLOS | 21,04 | 210,40 |

**TABELA II**
**LICITANTE: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Aracaju, 656 – Riachuelo, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FRALDA DESCARTÁVEL P, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 5Kg. | PCT | **40** | MILI JUNIOR | 8,54 | 341,60 |
| 02 | FRALDA DESCARTÁVEL M, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 6Kg. | PCT | **60** | MILI JUNIOR | 8,71 | 522,60 |
| 03 | FRALDA DESCARTÁVEL G, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 9Kg. | PCT | **60** | MILI JUNIOR | 8,61 | 516,60 |
| 06 | CONDICIONADOR, embalagem de no mínimo 300 ml em polietileno, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. | UND | **20** | RELVAZON | 6,87 | 137,40 |
| 07 | COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, hastes de polipropileno, algodão hidroxietilcelulose e Triclosan. Constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | UND | **30** | MILI | 1,99 | 59,70 |
| 10 | DESODORANTE ROLL-ON, proteção intensiva por 24 horas, em versão com perfume, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses | Und. | **100** | RELVAZON | 4,44 | 444,00 |
| 14 | ABSORVENTE COM ABAS, CONTENDO 8 UNIDADES, embaladas separadamente, Fibras de Celulose, Adesivos Termoplásticos, Polímeros Acrílicos, Polietileno, Componente Neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. | PCT | **100** | MILI | 4,83 | 483,00 |
| 18 | ESMALTE para unhas, tipo **decorativo**, em cores variadas (com **gliter**). | UND | **10** | IMPALA | 3,45 | 34,50 |
| 19 | ESMALTE para unhas, cores variadas, tipo **cremoso**. Composto por | UND | **10** | IMPALA | 3,48 | 34,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com **cores claras**. | | | | | |
| 20 | ESMALTE **incolor**, tipo **base**, para unhas. fr 8ml | UND | **10** | IMPALA | 3,44 | 34,40 |
| 21 | ALICATE PARA cutículas esterelizavel, de ao qualidade em inox. | UND | **05** | MUNDIAL | 19,41 | 97,05 |
| 28 | APARELHO DE BARBEAR, três lâminas, cabo flexível. Acondicionado em cartelas com 2 unidades. | UND | **60** | BIC CONFORT | 5,78 | 346,80 |
| 49 | ESMALTE PARA UNHAS, cores variadas, tipo **cremoso**. Composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com **cores escuras** | UND | **20** | IMPALA | 3,44 | 68,80 |

Obs: A íntegra da Ata nº 033/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**3BB0F048

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 036/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 065/2019
**Processo Administrativo** nº 234/2019
**Validade:** 30/08/2019 a 29/08/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de Material de Consumo (Kit's de materiais escolares).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 05.252.941/0001-36 TEL/FAX: (69) 3015-0057
EMAIL: contato@starcomercio.com
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont nº 1631, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 810.710.192-87.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

**LOTE I – PRÉ-ESCOLA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. DE KITS | ENQUADRAMENTO/ COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência. | 200 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | LEO E LEO | R$ 56,63 | R$ 11.326,00 |
| 02 | 03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 07 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. | | | RED BOR | | |
| 03 | 02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul. | | | CREDEAL | | |
| 04 | 01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa. | | | CREDEAL | | |
| 05 | 01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade. | | | PIRATININGA | | |
| 06 | - 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor | | | LEO E LEO | | |
| 07 | 04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato triangular e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada nocorpo do lápis e selo INMETRO. | | | FABER | | |
| 08 | 01 Caixa de massa de modelar: a base de amido, com 12 cores. Atóxica, peso mínimo de 180 grs, textura extra macia com baixo teor de oleosidade e baixo odor, não grudar nem esfarelar ao ser manuseada. Cores vivas e bri lhantes, embalagem deve conter, data de validade, selo do INMETRO, CNPJ do fabricante. | | | LEO E LEO | | |
| 09 | 01 Pincel chato n° 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO | | | LEO E LEO | | |
| 10 | 01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO. | | | JOCAR | | |
| 11 | 01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, | | | PIRATININGA | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto. | | | | | |
| 12 | 02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor | | | PALHACINHO | | |

**LOTE II – 1º AO 5º ANO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. DE KITS | ENQUADRAMENTO/ COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência. | 1200 | ITEM EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA | LEO E LEO | R$ 58,16 | R$ 69.792,00 |
| 02 | 03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 7 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite.<br>Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. | | | RED BOR | | |
| 03 | 02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul. | | | CREDEAL | | |
| 04 | 01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa. | | | CREDEAL | | |
| 05 | 01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras,<br>cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter<br>selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade. | | | PIRATININGA | | |
| 06 | - 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor | | | LEO E LEO | | |
| 07 | 04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO. | | | FABER | | |
| 08 | 04 Lápis grafite de resina termoplástica nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO. | | | FABER | | |
| 09 | 01 Pincel chato n° 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO | | | LEO E LEO | | |
| 10 | 01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO. | | | JOCAR | | |
| 11 | 01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto. | | | PIRATININGA | | |
| 12 | 02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor | | | PALHACINHO | | |
| 13 | - 01 Régua plástica 30 cm: régua cristal plástica, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 02 mm de espessura, possuir marcação em cm e mm. Embalagem individual com selo do INMETRO e informações do fabricante. | | | WALEU | | |

**LOTE III - 1º AO 5º ANO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. DE KITS | ENQUADRAMENTO/ COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência. | 400 | ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COTA DE ATÉ 25% | LEO E LEO | R$ 58,16 | R$ 23.264,00 |
| 02 | 03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 7 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite.<br>Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. | | | RED BOR | | |
| 03 | 02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul. | | | CREDEAL | | |
| 04 | 01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa. | | | CREDEAL | | |
| 05 | 01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras,<br>cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter<br>selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade. | | | PIRATININGA | | |
| 06 | - 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor | | | LEO E LEO | | |
| 07 | 04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO. | | | FABER | | |
| 08 | 04 Lápis grafite de resina termoplástica nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO. | | | FABER | | |
| 09 | 01 Pincel chato n° 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO | | | LEO E LEO | | |
| 10 | 01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO. | | | JOCAR | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto. | | | PIRATININGA | | |
| 12 | 02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor | | | PALHACINHO | | |
| 13 | - 01 Régua plástica 30 cm: régua cristal plástica, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 02 mm de espessura, possuir marcação em cm e mm. Embalagem individual com selo do INMETRO e informações do fabricante. | | | WALEU | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 036/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**CA6BE5EC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 037/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 084/2019
**Processo Administrativo** nº 862/2019
**Validade:** 29/08/2019 a 28/08/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**
**CNPJ:** 20.754.249/0001-08- TEL/FAX: (69) 3424-1746 – 99907-3133
**E-MAIL:** campeao_construtora@hotmail.com
**ENDEREÇO:** Rua Rodrigues Alves, 651, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO.
**NOME DO REPRESENTANTE**: **SERGIO COSTA AGUIAR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **635.099.032-34**.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, com menos de 08 (Oito) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. | HORAS/ MÁQUINAS | 2.000 | CAT 12K ano 2012 | R$ 250,14 | R$ 500.280,00 |
| 02 | Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 04 (Quatro) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. | HORAS/ MÁQUINAS | 3.000 | Mercedes Bens 2324 ano 2013<br>Volkswagen 26220 ano 2011<br>Mercedes Bens 1620 ano 2009 | R$ 153,63 | R$ 460.890,00 |
| 05 | **Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4**, **com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. | HORAS/ MÁQUINAS | 300 | WV 26 370 ano 2011<br>Prancha 2 eixos VERTRUKS ano 2011 | R$ 270,00 | R$ 81.000,00 |
| 06 | Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de | HORAS/ MÁQUINAS | 2.000 | Case 845 ano 2009<br>CAT 120 H ano 2009 | R$ 234,00 | R$ 468.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. | | | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 037/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**BBD8E578

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 038/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 088/2019
**Processo Administrativo** nº 1072/2019
**Validade:** 30/08/2019 a 29/08/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50 kg).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 32.785.799/0001-65 TEL/FAX: (69) 3471-2800 (69) 98401-7430
EMAIL: lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, Centro, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROZENIR XAVIER NEIVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 387.076.162-87.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ENQUADRAMENTO/ COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg. | Sacos | 8.925 | Item destinado à Ampla Concorrência | ITAU | R$ 38,53 | R$ 343.880,25 |
| 02 | Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg. | Sacos | 2.075 | Item **exclusivo** para **ME/EPP.** Cota de até 25% | ITAU | R$ 38,53 | R$ 79.949,75 |

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**9AC1999D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 039/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 086/2019
**Processo Administrativo** nº 565/2019
**Validade:** 05/09/2019 a 04/09/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de Placas Informativas de Obras Públicas, Confecção e Instalação de Adesivos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
CNPJ: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2141-7392 / 99208-5780 / 99288-5404
EMAIL: artvisual_pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana nº 5384 A – Bairro Cohab, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **NEI ANTONIO MARTINI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 368.317.940-68.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **PLACAS INFORMATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS, EM CHAPA GALVONIZADA Nº 22.** Com quadro de estrutura e pés/suporte em madeira (Garapa, Angelim ou Cedro Mara). **Com adesivo de impressão digital nº 08**. Os pés deverão ter espessura de 6x6cm e altura de 2 metros. Quando da entrega da ordem de faturamento a secretaria irá informar a arte/serigrafia desejada para a empresa montar/construir a mesma e indicará o local para a empresa entregar o produto e instalar. (sendo que a entrega/instalação poderá ocorrer na zona urbana ou rural, sendo que no último caso, até 50 km de distância por conta da contratada). | M2 | 53 | ART VISUAL | R$ 191,75 | R$ 10.162,75 |
| 02 | **PLACAS INFORMATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS, EM CHAPA GALVONIZADA Nº 22.** Com quadro de estrutura e pés/suporte em madeira (Garapa, Angelim ou Cedro Mara). **Com adesivo de impressão digital nº 10.** Os pés deverão ter espessura de 6x6cm e altura de 2 metros. Quando da entrega da ordem de faturamento a secretaria irá informar a arte/serigrafia desejada para a empresa montar/construir a mesma e indicará o local para a empresa entregar o produto e instalar. (sendo que a entrega/instalação poderá ocorrer na zona urbana ou rural, sendo que no último caso, até 50 km de distância por conta da contratada). | M2 | 158 | ART VISUAL | R$ 224,00 | R$ 35.392,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**8DFC8B3D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### DECRETO Nº 7.416/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em manter toda a malha viária do município com boa qualidade de trafegabilidade, garantindo aos agricultores e pecuaristas boas condições para o escoamento das produções.
Considerando que é de urgência dar continuidade dos serviços em virtude de que todo ano com a chegada das chuvas observam-se muitas danificações (arrastamentos, quebradura das toras e pranchas e rompimentos de aterros nas cabeceiras) as pontes de madeira.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

| **A** | | | | *B* | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A SUPLEMENTAR** | | | | *A REDUZIR* | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **016** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP** | | **016** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP** | |
| **16.001. 26.782.0032.2.249** | | **Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais** | | **16.001. 26.782.0032.2.249** | | **Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais** | |
| 1.000.0000 | | **Recursos Ordinários** | | 1.000.0000 | | **Recursos Ordinários** | |
| 212 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 27.650,00 | 213 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 27.650,00 |
| ***Total Geral*** | | | | | | | **27.650,00** |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6.390

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**7322945D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
### PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

**ANEXO II**

| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | OSMAR RIBEIRO | | | |
| Período | Data Saída | 12/11/2019 | Data Retorno | 12/11/2019 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A BURITIS RO SEM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) | OSMAR RIBEIRO | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR PRESIDENTE | | | |
| Matrícula | 219 | | | |
| Nº do CPF/MF | 325.476.682-20 | Nº RG e UF | 328076/RO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 4286-2 | Conta Corrente | 18368-7 | |
| Número de Diárias | 01(UMA) | Valor da Diária R$ | 349,86 | |
| TOTAL A SER PAGO | R$349,86(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) | | | |
| **DESPACHO** | | | | |
| Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Ordenador | _____<br>Assinatura do Ordenador de Despesas | | | |

**ANEXO IV**

| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | OSMAR RIBEIRO | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR PRESIDENTE | | | |
| Matrícula | 219 | | | |
| Nº do CPF/MF | 325.476.682-20 | Nº RG e UF | 328076/RO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 4286-2 | Conta Corrente | 18368-7 | |
| Destino | BURITIS RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DESLOCAMENTO A BURITIS RO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019 JUNTO AO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE PARA EFETUAR INSCRIÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL PESSOA JURIDICA A-3 CARTÃO. | | | |
| Período | Data Saída | 12/11/2019 | Data Retorno | 12/11/2019 |
| Número de Diárias | 01(UMA) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2019. | | | |
| Carimbo do Solicitante | _____<br>Assinatura do Solicitante | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**D3870C78

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°93/2019 DE PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2019

| **DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC** | **Fl. nº ___** |
|---|---|
| **CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site** www.castanheiras.ro.gov.br | **Proc. nº 350/2019** |
| **http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes** | **Assinatura_____** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 93/2019 - PMC**
PROCESSO nº. **350/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **31/2019**
Data da Abertura: 04/11/2019
**OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL DE FISIOTERAPIA.
Em 04 de novembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA

BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa GLAUSIANE STEFANE MENEZES 89977530297 27.178.348/0001-20 situada na Rua/Av. , - , representada pelo Srº(ª) GLAUSIANE STEFANE MENEZES CPF nº 899.775.302-97, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

**1- Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO MATERIAL DE FISIOTERAPIA., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:**
**GLAUSIANE STEFANE MENEZES 89977530297 CNPJ/CPF: 27.178.348/0001-20**

| It. | Cod. | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24814 | SONOPULSE III - APARELHO DE ULTRA SOM 1 E 3 MHZ (2X1) | UNID | 1,00 | R$ 1.445,00 | R$ 1.445,00 |
| 1 | 5424 | LÂMPADA INFRA VERMELHO PARA FISIOTERAPIA | UNID | 5,00 | R$ 149,80 | R$ 749,00 |
| 1 | 24815 | DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL COM BOMBA DE AR | UNID | 1,00 | R$ 99,00 | R$ 99,00 |
| 1 | 24818 | FAIXA ELASTICA PRETO FORTE ESPECIAL 1 METRO EXERCICIO DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO - CODIGO 670 | MTS | 3,00 | R$ 48,33 | R$ 144,99 |
| 1 | 24816 | BOLA SUIÇA 65 - AZUL / CODIGO 234 | UNID | 1,00 | R$ 99,00 | R$ 99,00 |
| 1 | 24817 | BOLA SUIÇA 75 - AMARELA / CODIGO 236 | UNID | 1,00 | R$ 69,00 | R$ 69,00 |
| 1 | 24819 | BOLSA TERMICA DE GEL - USO QUENTE OU FRIO- 500GR/ COD 258 | UNID | 5,00 | R$ 19,40 | R$ 97,00 |
| 1 | 24820 | KIT VENTOSA 06 PEÇAS DE ACRILICO COM APLICADOR PARA VENTOSATERAPIA CHINESA - COD 15782 | UNID | 1,00 | R$ 167,00 | R$ 167,00 |
| 1 | 24821 | CABO PARA NEURODYN II, NEURODYN III COMPACTO E AUSSIE SPORT DB9-02 CANAIS COR: AZUL/VERDE - COD 12660 | UNID | 1,00 | R$ 119,00 | R$ 119,00 |
| 1 | 14234 | NEURODYN RUBY MULTICORRENTES (RUSSA, TENS, FES, INTERFERENCIAL, MICRO CORRENTE, AUSSIE, POLARIZADA) N-43 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:<br>CANAIS DE SAÍDA: 04 CANAIS INDEPENDENTES; TEMPO DE APLICAÇÃO (TIMER): VARIÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; ON TIME: VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF TIME: VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; RISE: VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; DECAY: VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; VISOR LCD AZUL; TECLADO DE TOQUE. | UNID | 1,00 | R$ 2.464,00 | R$ 2.464,00 |
| 1 | 24822 | ELETROUDO CONDUTIVO DE SILICONE 1 METRO - COD 548 | MTS | 2,00 | R$ 72,79 | R$ 145,58 |
| 1 | 24823 | TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM - 40X60CM | UNID | 2,00 | R$ 33,35 | R$ 66,70 |
| 1 | 24824 | BALANCINHO PROPRIOCEPTIVO PINTADO 1233 | UNID | 1,00 | R$ 372,00 | R$ 372,00 |
| 1 | 24825 | PEDALINHO PARA FISIOTERAPIA | UNID | 1,00 | R$ 309,00 | R$ 309,00 |
| **Valor Total Registrado R$ 6.346,27** (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) | | | | | | |

**1.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

**1.2 - DAS REQUISIÇÕES**:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 31/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

**3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

c) Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da onvocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.2 Liquidações/Pagamentos**

**5.2.1 Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

**5.2.2 LIQUIDACOES:**

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados:
Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 93/2019; Licitação nº. 31/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

**5.2.3. Das regularidades:**

**5.2.4 -** Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

**5.3 PAGAMENTOS**

**5.3.1 -** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
**5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
**5.4. Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6 REVISAO DE PRECOS**

**6.1 MAJORACAO DE PRECOS**

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
**6.1.2** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
**6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
**6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
**6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
**6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
**6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**
**6.2.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
**6.3**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
**7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.
**8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**
**8.1**- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
**a)** Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
**b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
**c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
**d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
**e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
**f) -** Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
**g) -** Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
**h)** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
**i)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
**j)** Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
**9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;
10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

**Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.**

**10.1.1-**Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

**11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência;

**12.5** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

**13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**13.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

**14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

**14.1-** A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

**a)** Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

**b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

**c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

**e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**f)** A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

**g)** Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

**h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

**i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

**j)** Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

**l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

**m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

**n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

**15. GARANTIA**

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

**16-DAS PENALIDADES:**

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:**
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO**:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

**20 DO DOMICILIO E FORO**

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 de novembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

Glausiane Stefane Menezes 89977530297
27.178.348/0001-20
Empresa Detentora
***GLAUSIANE STEFANE MENEZES***
899.775.302-97

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

**_____**
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**B87ED1D8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS 008/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 008/2019**
**PROCESSO DE Nº.1.047/2019/SEMOSP**

Contração de Empresa Especializada em Serviços de Recuperação em PMF e Recapeamento Asfáltico em TSD de Vias Urbanas no Município de Corumbiara – RO.

**O Município de Corumbiara**, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL- M, nomeada pelo Decreto nº 010/2019 de 05 de Fevereiro de 2019, com sede à Av. Olavo Pires, Nº. 2129, Corumbiara, Estado de Rondônia, neste Edital denominada LICITANTE, conforme autorização exarada pelo Sr. Prefeito LAERCIO MARCHINI nos autos do **Processo nº 1.047/2019/SEMOSP**, torna público para conhecimento dos interessados e das entidades de classe que os representem que, **de acordo com a legislação em vigor a Lei n0 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores e condições abaixo**, se encontram aberta a licitação na **ModalidadeTomada de Preços sob nº 008/2019**, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, objetivando selecionar proposta para Contratação de Empresa Especializada na execução de Obras de Serviços de Recuperação em PMF e Recapeamento Asfáltica em TSD de Vias Urbanas. Conforme ART, Anotações de responsabilidade Técnica, Especificação Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico, Projeto de Implantação e Projeto Arquitetônico. O recurso a ser utilizado é oriundo de recurso próprio do Município, com valor estimado em R$ 1.218.053,62 (um milhão, duzentos e dezoito mil e cinqüenta e três reais e sessenta e dois centavos), para atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, sendo que a entrega dos envelopes bem como a sua abertura deverá obedecer aos horários a seguir:

**a)** Entrega dos envelopes será até às **09:00** (nove) horas do dia 02/12/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida Olavo Pires n°. 2129 – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 02/12/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida Olavo Pires n°. 2129 – Centro.

**c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em Ata.

**1 - DA ABERTURA**

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Olavo Pires , 2129- CEP. 76.995-000 Corumbaiara - RO.

**DATA DE ABERTURA**:02/12/2019

**HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**: 09:15 horas.

Obs. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal no dia marcado para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**2 – DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA**

**2.1.**O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.corumbiara.ro.gov.br, pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br ou Presencial na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rom, a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara, ou através do

link (bit.ly/tomada0082019), sem ônus aos licitantes, ou pelo telefone (69) 33432192 ou 33432249 de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
**2.2. Em casos excepcionas em que houver a impossibilidade de envio dos anexos integrantes da licitação por impossibilidade de efetuar o upload dos arquivos por possuírem tamanho superior à capacidade de upload, será exigido dos licitantes interessados no certame que estes retirem os anexos na sala de licitações deste município.**

**3 - DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de Empresa Especializada em execução de Obras de Serviços de Recuperação em PMF e Recapeamento Asfáltica em TSD de Vias Urbanas. Conforme ART, Anotações de responsabilidade Técnica, Especificação Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico, Projeto de Implantação e Projeto Arquitetônico. O recurso a ser utilizado é oriundo de recurso próprio do Município, com valor estimado em R$ 1.218.053,62 (um milhão, duzentos e dezoito mil e cinqüenta e três reais e sessenta e dois centavos), para atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas:

**4.1.1.** Cadastradas na CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara, ou que atenderem a todas as condições exigidas para seu Cadastramento junto à CPL de Corumbiara-RO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei n0 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

**4.1.2.** Os interessados na Licitação e ainda não cadastrados na CPL, poderão fazê-lo de seguda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei 8666/93, observada as necessária qualificação, que satisfaçam exigências dos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93.

**4.1.3.** Não estejam sob falência, concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas do direito de licitar e/ou declaradas inidôneas.

**4.1.4.** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e **não tenham um mesmo responsável técnico constantes no quadro da empresa e que desenvolvam qualquer tipo de atividade em comum**.

**4.2.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou certificada pelo Presidente da CPL, e, ainda cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

**4.2.1.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante ou um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante, em caso de mais de uma empresa contendo o mesmo responsável técnico ambas as empresas ficarão impossibilitadas de participação no certame, sendo ambas as empresas desclassificadas.

**4.4. O licitante junto com os documentos de habilitação, deverá apresentar no envelope de Documentos, Atestado de Visita ao Local da Obra, realizada pelo profissional que exercerá a função de responsável técnico da obra (Engenheiro da Licitante interessada no certame), expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos , comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços emitido com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data de apresentação das propostas. Conforme (ANEXO VI); sob pena de inabilitação.**

**4.5.** Ficando facultado às licitantes interessadas no certame expressar conhecimento do Local da Obra, através de Declaração formal firmada pelo Representante Legal da Licitante e do Profissional Responsável Técnico da Empresa, de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços desta concorrência, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

**4.6.** O licitante poderá optar por atender o item **4.4.** ou o item **4.5.**, sendo aceito ambas as hipóteses como atendida a comprovação.

**4.7.** Caso opte por atender o item **4.4.**as visitas ao Local da Obra em Licitação, deverão ser agendados via telefone (69) 3343-2192/, pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos , com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, onde o Secretaria de Obras, indicará a pessoa responsável para acompanhamento.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela PMC/RO, válido na data da sessão Pública para abertura dos envelopes, ou
Cédula de Identidade
Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhad de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Cartão CNPJ.
Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, ou
Atestado de Capacidade Técnica – ACT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR)
Certidão de Registro da empresa e do profissional no conselho profissional competente
Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador devidamente identificado.
Declaração de Cumprimento as Disposições Concernentes a NR-18
Declaração do Menor de Acordo Com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.
Atestado de Visita ou Declaração de Conhecimento do Local da Obras, Conforme Modelo Anexo VI ou XI, em atendimento ao inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.
Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (**Declaração de Disponibilidade Técnica de Pessoal e Equipamentos**);
**Prova de Capital Integralizado e Registrado,**até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância a serem comprovados.

| Nº | ITENS DE SERVIÇOS DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA |
|---|---|
| 01 | Contração de Empresa Especializada no Ramo de Execução de Serviços de Recuperação em PMF e Recapeamento Asfáltico em TSD de Vias Urbanas no Município de Corumbiara – RO |

**Observação: Será aceito a comprovação através de Acervo ou Atestado que contenha serviços relacionados à** Recuperação em PMF e Recapeamento Asfáltico em TSD ,ou qualquer outros serviços relacionados a Asfalto.

O quadro abaixo indica os serviços a serem executados:

| | |
|---|---|
| Sv. | Contratação de Empresa Especializada no ramo de execução de Obras de Serviços de Recuperação em PMF e Recapeamento Asfáltica em TSD de Vias Urbanas. Conforme ART, Anotações de responsabilidade Técnica, Especificação Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico, Projeto de Implantação e Projeto Arquitetônico. O recurso a ser utilizado é oriundo de recurso próprio do Município, com valor estimado em R$ 1.218.053,62 (um milhão, duzentos e dezoito mil e cinqüenta e três reais e sessenta e dois centavos), para atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. |

**5.1.** As Certidões de Acervos Técnicos **ou** Atestados de Capacidade Técnica só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, comprovado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou contrato de prestação de serviços. Em caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. O vinculo dos profissionais poderão ser efetuados ainda através das certidões do CREA **ou** CAU.

**5.2.** O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigidos no item **5** da documentação de habilitação, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.3.** A comprovação que se refere o item **5.2**, deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município sede da empresa;

Em caso de empresa de responsabilidade limitada e Empresários Individuais, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do balanço, com respectivo termo de autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, ou no SPED Contábil (ECD), que deverá ser apresentado na forma da Lei.

**5.3.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível e Longo Prazo
Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

**5.4. Prova de Capital Integralizado e Registrado,**até a data de apresentação da Proposta de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.

**Observação: A prova de capital integralizado será conferido na análise da contabilidade pelo setor de contabilidade deste Município**.

**5.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

**5.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade com o artigo 32, caput da Lei nº 8.666/93.

**5.7.** Não será aceito Xérox de documentos emitidos via internet, mesmo que autenticado em Cartório.

**5.8.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope lacrado, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**
**(Razão Social da Licitante)**
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2019**
**DOCUMENTAÇÃO**
**Dia da Abertura: 02/12/2019**
**Horário: 9:15 horas**

**6-DA PROPOSTA**

**6.1.** As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02**
**(Razão Social da licitante)**
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2019**
**PROPOSTA**
**Dia da Abertura: 02/12/2019**
**Horário: 9:15 horas**

**6.2.** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, na linguagem portuguesa, com Termo de abertura e encerramento e apresentadas em **uma via**, todas enumeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo;

**6.2.1.** Razão Social e CNPJ da licitante.

**6.2.2.**Indicação do prazo para a execução da obra, será de 120 (cento e vinte ) dias , contados à partir de emissão da Ordem de Serviços , devendo a Contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma fisico-financeiro para execução da obra.

**6.2.3.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Preço total do serviço, cotado em moeda nacional com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto desta Tomada de Preços.

**6.2.4.1.** Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

**6.2.4.2.** Deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados, composição de custos unitários em conformidade com a composição de custos que acompanham as planilhas orçamentárias, unidades, quantitativos, preços unitários, subtotais e totais, e ainda especificar na planilha o BDI adotado.
Observação: Neste caso poderá ser adotado o crítério de utilização com mais de duas casas decimais após a vírgula.

**6.2.4.3.** A composição do BDI e os valores dos encargos sociais deverão ser apresentados conforme o acórdão 2622/2013-TCU.

**6.2.4.4.** Planilha Orçamentária baseada nos quadros, especificações exigências decorrentes deste ato convocatório, conforme modelo anexo ao Projeto Executivo (anexo III do edital).

**a)** Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão - de - obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.; que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

**b)** No caso de discordância entre os preços unitários e os globais resultantes, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**6.2.4.5.** Cronograma Físico Financeiro de Execução da Obra

**a)** Distribuição das etapas ou Serviços ao longo do prazo de execução.

**b)** Valores da etapa de execução ao longo do tempo.

**c)** Percentuais parciais e percentuais acumulados

**d)** Acumulado mensal e acumulado geral.

**6.3.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n0 8.666/93.

**6.4.** A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

**6.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

**6.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**6.7.** Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**6.8.** Não serão efetuados pagamentos a título de mobilização e instalação da empresa no local da Obra.

**6.9.** Todos os itens (**6.2 a 6.8)** acima citados deverão constar nas Propostas de Preços, sob pena de Desclassificação das mesmas.

**7 - DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e PROPOSTA, deverão ser entregues Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

**7.1.1.** Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica do representante legal da empresa.

**7.1.2.** Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", para análise dos documentos.

**7.1.3.** Verificação da regularidade da habilitação das licitantes inscritas no procedimento.

**7.1.4.** Colocação dos documentos, apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

**7.1.5.** Devolução dos envelopes, fechados, às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**7.1.6.** Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.1.7.** Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

**7.1.8.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.1.9.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

**7.2.** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**7.3.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

**7.3.1.** Ocorrendo o previsto, no subitem anterior, os envelopes "PROPOSTAS", ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes, ficando os mesmos sob a guarda da Comissão.

**7.4.** A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes.

**7.5.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.6.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso 1º do art. 45 da Lei n0 8.666/93, menor preço Global.

**8.2.** Serão desclassificadas:

**8.2.1.** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e estiverem em desacordo com o Item (**6.2**) deste Edital;

**8.2.2.** Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúbia interpretação;

**8.2.3.** Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

**8.2.4.** Forem entregues fora do prazo previsto;

**8.2.5.** Cujos valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo. Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Corumbiara.

**8.2.6.** Proposta com valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis, considerando-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

Valor orçado pela administração.

**8.3.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**8.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e se o empate for entre empresas de grande porte e as empresas EPP ou ME, os critérios de empate e desempate, serão com base na Lei Complementar 123/06, devendo os licitantes das EPP ou ME que apresentarem suas propostas até 10% acima da primeira colocada ofertar uma proposta inferior à primeira colocada como critério de desempate, devendo apresentar a nova proposta até 24 horas após o certame se empresa for sediada no Município de Corumbiara – RO, e se a empresa for sediada em outra região da confederação deverá apresentar a nova proposta em até três dias úteis após o certame e declaração de que a mesma foi vencedora do certame e se o empate for entre EPP e ME o critério de desempate se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93;

**8.5.** Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.** Os critérios de aceitabilidade dos preços terão como parâmetros as planilhas Orçamentárias feitas pela Administração, sendo desclassificados preços irrisórios;

**8.8.** A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal após a publicação do resumo do mesmo na imprensa oficial, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

**8.9.** Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

**8.9.1.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (Anexo I) e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na imprensa oficial.

**8.9.2.** Caso a empresa adjudicatária não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

**9.1.1**. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na Tesouraria Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**9.1.2.** Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**9.1.3.** Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento.

**9.1.4.** A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

**10.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei nº 8.666/93.

**10.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei nº 8.666/93.

**10.1.3.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.2.** O técnico responsável para o recebimento definitivo da obras e serviços, vistoriará a obra ou serviços, e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**10.3.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

**10.4.** Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

**11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Corumbiara – RO.

**11.2.** A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**11.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4.**É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

**11.5.**Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.6.**A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**12 -DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.** A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

**12.2.** A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

**12.3.** O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, o que ocorrer por último.

**12.4.** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da **Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO**.

**12.5.** Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

**12.6.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e processada segundo a legislação vigente.

**12.7.** O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornece o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário da Obra.

**12.8.** Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

**12.9.** Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**12.10.** O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

**12.11.** Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 1.218.053,62 (um milhão e duzentos e dezoito mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos),e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO DO MUNICIPIO
1545100051007000 – Pavimentação e Recuperação Asfáltica, Calçamento e Execução de Guias, Sarjetas e Meio Fio em Vias Públicas.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
Ficha Nº.2101 Rec. Recurso Próprio
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações.
Valor a ser gasto R$ 1.218.053,62

**13- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

**13.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0},$$

Onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

**I0 =** Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

**I1** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

**13.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

**13.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

**14- DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

**14.1.1. À LICITANTE:**

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** enquanto perdurarem os motivos da punição.

**OBS.** No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**14.1.2.À CONTRATADA:**

**a)** Advertência;

**b)** Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**M = 0,1 x A x F**
Onde:
**M** = Percentual representativo da multa;
**A** = Atraso em dias corridos;
**F** = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

**b.1)** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**14.1.3.A Prefeitura Municipal de Corumbiara:**

**a)** Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**14.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**14.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

**14.4.** A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto é Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS" conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei n0 8.666/93.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.3.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.4.** Os recursos serão dirigidos ao presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**15.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a Documentação de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

**15.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**15.7.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.8.** Somente serão aceitos recursos protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbiara, por um representante da licitante que manifestar intenção de recurso, dentro da validade de prazo recursal. Não serão aceitos quaisquer documentos por interposição de recurso via fax somente podendo ser protocolado documentos originais (não serão protocolados recursos por nenhum membro da Comissão de Licitação).

**16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do contrato.

**16.2.** Como condição para entrega do contrato, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**16.3.** A **Licitante Vencedora** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho, no endereço descrito no item 2, e sua recusa implicará em aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**16.4.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no endereço descrito no item 2, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei;

**16.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**16.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei;

**16.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**16.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**16.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**16.11.** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**16.12.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**16.13.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**16.14.** Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**16.15.** Os preços oferecidos serão reajustáveis, conforme item 18 deste edital.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

**17.2.** Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**17.3.** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

**17.4.** A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

**17.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**17.6.** A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

**17.7.** Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

**17.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

**17.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**17.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

**17.9.** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

**17.10.** A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17.11.** A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

**17.12**. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**17.13** A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**17.14** A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**17.15.** A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**18.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

**18.2.** Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**18.3.** Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

**18.4.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**18.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

**19 - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO**

**19.1.** Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**19.2.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

**19.3.** A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**20 - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**20.1.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**21 – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

**22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**22.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**23 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1.** O presente **CONTRATO** terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

**23.2.** O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**24 – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
**24.2**. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

**24.3.** O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**25.1.** A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**25.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**25.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**25.4.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**25.5.** Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

**25.6.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**25.7.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

**25.8.** O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**26 - CUIDADOS E DEVERES**

É imprescindível que os profissionais isolem o local das obras para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes.

**27 - ANEXOS**
Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I –** Modelo de Minuta de Contrato

**ANEXO II –** Projeto Básico

**ANEXO III –** Projeto Executivo

(Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Plantas).

**ANEXO IV -** Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV.

**ANEXO V -** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

**ANEXO VI -** Atestado de Visita Conforme Modelo Anexo VI ou Anexo IX.

**ANEXO VII -** Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18.

**ANEXO VIII -** Declaração do Menor de Acordo com o Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.

**ANEXO IX -** Declaração de Conhecimento do Local da Obras Conforme Modelo Anexo IX ou Anexo VI.
ANEXO X – Carta Proposta Conforme Modelo Anexo X.

Corumbiara/RO; 13/11/2019

***MARIA DAS GRAÇAS SOUZA***
Presidente da CPL
Decreto nº 010/2019

**ANEXO I**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/___

QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA** E A _____, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n°2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio Marchini, brasileiro, solteiro , Agente Político, portador da Cédula de Identidade **nº 20.374.066 /SSP-SP** e **CPF nº 094.472.168-03**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 2083, - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do CPF. Nº _____e RG nº _____, SSP/_____, residente e domiciliado à _____ nº _____, na cidade de _____, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1047/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no ramo de execução de Obras de Serviços de Recuperação em PMF e Recapeamento Asfáltica em TSD de Vias Urbanas. Conforme ART, Anotações de responsabilidade Técnica, Especificação Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico, Projeto de Implantação e Projeto Arquitetônico. Objetivando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
**1.2.** Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços Nº 008/2019**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1**. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 008/2019**, **Processo Administrativo Nº 1.047/2019/SEMOSP**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

**2.2.** O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL**

**3.1**. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

**3.1.1.** Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 008/2019**.

**3.1.2.PROPOSTA** da licitante vencedora, datada de _____.

**3.2.** A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO DO MUNICIPIO
1545100051007000 – Pavimentação e Recuperação Asfáltica, Calçamento e Execução de Guias, Sarjetas e Meio Fio em Vias Públicas.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações / Ficha Nº.2101 Rec. Recurso Próprio
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ _____ (_____).**

**5.2.** O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.**A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

**6.1.1.** Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**6.1.2. G**arantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**6.1.3.** Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento.
**6.1.4.** A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da Ordem do Serviço , podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

**7.2.** O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**8.2**. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

**8.3.** O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**10.1.** Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

**10.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = V \frac{I1 - I0}{I0},}$$

Onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

**I0 =** Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

**I1** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

**10.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

**10.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

**11.2.** A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

**11.3.** O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, o que ocorrer por último.

**11.4.** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**.

**11.5.** Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

**11.6.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo com a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização de obras do Município de Corumbiara e processada segundo a legislação vigente.

**11.7.** O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornece o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário da Obra.

**11.8.** Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

**11.9.** Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**11.10.** O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.
**11.11.** Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 1.218.053,62 (um milhão e duzentos e dezoito mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO DO MUNICIPIO
1545100051007000 – Pavimentação e Recuperação Asfáltica, Calçamento e Execução de Guias, Sarjetas e Meio Fio em Vias Públicas.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações / Ficha Nº.2101 Rec. Recurso Próprio
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES**

**12.1**. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**13.1.** O prazo de execução das obras ou serviços será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviços , de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**14.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1**. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

**15.1.1. À LICITANTE:**

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** enquanto perdurarem os motivos da punição.

**OBS.** No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**15.1.2. À CONTRATADA:**

**a)** Advertência;

**b)** Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**M = 0,1 x A x F**
Onde:
**M** = Percentual representativo da multa;
**A** = Atraso em dias corridos;
**F** = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

**b.1)** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**15.1.3. A Prefeitura Municipal de Corumbiara:**

**a)** Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**15.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**15.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

**15.4.** A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**16.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

**17.2.** Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**17.3.** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

**17.4.** A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

**17.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**17.6.** A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

**17.7.** Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

**17.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

**17.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**17.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

**17.9.** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

**17.10.** A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17.11.** A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

**17.12**. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**17.13.** Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada**.**

**17.14** A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**17.15** A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**17.16.** A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.**

**18.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

**18.2.** Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**18.3.** Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

**18.4.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**18.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO**

**19.1.** Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**19.2.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

**19.3.** A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**20.1.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**21.1.** O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

**21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra ‘a’ da Lei nº 8.666/93.

**21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra ‘b’ da Lei nº 8.666/93.

**21.1.3.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**21.2.** O técnico responsável para o recebimento definitivo da obras e serviços, vistoriará a obra ou serviços, e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**21.3**. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

**21.4.** Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

“Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito.”

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Corumbiara– RO.

**23.2.** A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**23.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.4.** É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

**23.5.** Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23.6.** A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**24.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**24.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**24.4.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**24.5.** Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

**24.6.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**24.7.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

**24.8.** O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA CINCO – DO FORUM**

**25.1.** Fica eleito o **FORUM** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

**25.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara/RO, ____de _____ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**

**PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO**

Arquivos do CD através do link (bit.ly/tomada0082019)

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**

**PROJETO EXECUTIVO**

Planilhas Orçamentárias
Composição de Custos

Cronograma de execução Físico Financeiro
Plantas
Arquivos do CD através do link (bit.ly/tomada0082019)

**ANEXO IV**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**
**TERMO DE COMPROMISSO**

Ilmo. Sr.:
_____
DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara – RO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, propomo-nos a executar, os serviços de que trata o Edital de Tomada de Preços Nº 008/2019 pelos preços constantes de nossa PROPOSTA DE PREÇOS, envelope 02, de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados no referido Edital.

DECLARAMOS AINDA, QUE:
Iniciaremos os serviços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados sem interrupção da data do recebimento da Ordem de Serviços;
Assumiremos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;
Reconhecemos à Prefeitura do Município de Corumbiara, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
Concordamos em firmar o contrato para a execução dos serviços ora licitados de acordo com a nossa proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal;
A validade da nossa proposta é de _____(____) dias, contados a partir da presente data.
_____, ____, em_____ de_____ de_____.
_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, sediada à _____, _____, na cidade de _____, _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, ____, em_____ de_____ de _____.
_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**

**ATESTADO DE VISITA**

Pelo presente termo de comprovação de visita a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos –SEMOSP , através de seu secretário,_____ , Atesta que a Empresa _____, através do Sr. _____, devidamente registrado no CREA sob Nº. _____, visitou o local da realização da obra, objeto do Edital de Tomada de Preços **Nº 008/2019** e tomou pleno conhecimento das condições do mesmo.

Declaramos ainda em cumprimento ao inciso III da Lei nº 8.666/93, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

**_____**
**(Nome do Secretário)**
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**

**RECEBIDO:**
**Empresa:**
**CNPJ Nº:**
**Data: _____/_____/_____.**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A NR-18**

Ilmo. Sr.:

_____
DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara – RO.

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.**

Declaramos pelo presente de que, caso a nossa Empresa seja vencedora do certame, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18/ Norma Regulamentadora/ que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93.
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008//2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação de **Tomada de Preços N° 008/2019**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO IX**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

Declaramos ter pleno conhecimento do **Edital,** submetendo-nos às condições nele estabelecidas, e em relação aos serviços a serem executados, da natureza do escopo dos mesmos, declaramos ter conhecimento do local da obra e de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Declaramos ainda em cumprimento ao inciso III da Lei nº 8.666/93, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Empresa _____

CNPJ/MF _____

_____/____, Em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa.

_____
Assinatura do Engenheiro da Empresa.

**ANEXO X- A**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**

**CARTA PROPOSTA**

Senhor Presidente
Encaminhamos a esse Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, nossa Proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, tendo como objetodo presente Tomada de Preços é a Contratação de Empresa Especializada no ramo de execução de Obras de Serviços de Recuperação em PMF e Recapeamento Asfáltica em TSD de Vias Urbanas. Conforme ART, Anotações de responsabilidade Técnica, Especificação Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico, Projeto de Implantação e Projeto Arquitetônico. Objetivando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
Nossa Proposta tem como preço global fixado em R$ ____ (_____), correspondente ao valor da remuneração dos eventuais serviços prestados, calculado com base nos valores anexos à Planilhas Orçamentárias da Administração, previstos para a presente contratação**.**
O prazo de execução do objeto deste Projeto Básico será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, o qual será contado a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, expedida pelo Gestor do Contrato, somente podendo ser prorrogado por interesse da administração pública desde que previamente acordado entre as partes interessadas.
O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) **_____, (**qualificação na empresa), inscrito(a) no RG nº: _____ e no CPF nº: _____,como representante legal da empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
_____, ____, em_____ de_____ de _____.
_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO X - B**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.047/2019/SEMOSP**

**CARTA PROPOSTA**

**Sessão Publica:02/12/2019 às 09:15 (nove e quinze) horas.**

**Local:**Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Olavo Pires 2129 -CEP.76.995-000 Corumbiara - RO**.**

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ()
Endereço: _____ Nº ____ Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: (XX) _____ - _____E-MAIL: _____ Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
RG: _____ CPF: _____

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição do Objeto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Sv | Contratação de Empresa Especializada no ramo de execução de Obras de Serviços de Recuperação em PMF e Recapeamento Asfáltica em TSD de Vias Urbanas. Conforme ART, Anotações de responsabilidade Técnica, Especificação Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico, Projeto de Implantação e Projeto Arquitetônico. Objetivando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. | XXXXXX | XXXXXX |
| **Valor Total da Proposta:** XXXXXX | | | | | |
| **Por Extenso: XXXXXXXXX** | | | | | |

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
**Prazo de validade da proposta**: 60 dias.
**Prazo/Forma e Local de Execução**: Conforme Edital.
**Condições de Pagamento:** Conforme descrito no item 12 e subitens do Edital.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.
_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**EFC4A40E

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL TOMADA DE PREÇO 007/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 007/2019**
**PROCESSO DE Nº 1.045/2019/SEMOSP**

Contratação de Empresa Especializada para no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços complementares na Urbanização da Entrada da Cidade local RO-370 – trecho: Avenida Itália Cautiero Franco a Avenida Manoel Ribeiro, no município de Corumbiara/RO.
**O Município de Corumbiara**, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL- M; nomeada pelo Decreto nº 010/2019 de 05 de fevereiro de 2019; com sede à Av. Olavo Pires, Nº. 2129, Corumbiara, Estado de Rondônia, neste Edital denominada LICITANTE, conforme autorização exarada pelo Sr. Prefeito LAERCIO MARCHINI nos autos do **Processo nº 1.045/2019**, torna público para conhecimento dos interessados e das entidades de classe que os representem que, **de acordo com a legislação em vigor a Lei nº8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores e condições abaixo**, se encontram aberta a licitação na **ModalidadeTomada de Preços sob nº 007/2019**, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, objetivando selecionar proposta para Contratação de empresa especializada para URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, com área total de 1.956,56 m², e extensão de 731,46m; a obra está localizada na RO 370, neste município; conforme Projeto Básico e seus anexos - ART/RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo Cronograma, Composições, BDI, Cotações, Projeto e Plantas. Tal Contratação

será pleiteada com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 390.939,13 (trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos), para atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, sendo que a entrega dos envelopes bem como a sua abertura deverá obedecer aos horários a seguir:

**a)** Entrega dos envelopes será até às **10:30** (dez e meia) horas do dia 03/12/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida Olavo Pires n°.2129 – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 10:45 (dez e quarenta e cinco) horas do dia 03/12/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida Olavo Pires n°. 2129 – Centro.

**c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**1 - DA ABERTURA**

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Olavo Pires , 2129- CEP. 76.995-000 Corumbaiara - RO.

**DATA DE ABERTURA**: 03/12/2019

**HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**: 10:45 horas.

Obs.: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal no dia marcado para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**2 – DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA**

**2.1.** O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.corumbiara.ro.gov.br, pelo e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br ou Presencial na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL ou através do link (bit.ly/tomada0072019), sem ônus aos licitantes, da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida Olavo Pires n°, 2129 – Centro - CEP. 76.995-000 Corumbiara - RO, ou pelo telefone (69) 33432192 ou 33432249 de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

**2.2. Justificativa: Em casos excepcionas em que houver a impossibilidade de envio dos anexos integrantes da licitação por impossibilidade de efetuar o upload dos arquivos por possuírem tamanho superior à capacidade de upload, será exigido dos licitantes interessados no certame que estes retirem os anexos na sala de licitações deste município.**

**3 - DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de empresa especializada para URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, com área total de 1.956,56 m², e extensão de 731,46m; a obra está localizada na RO 370, neste município; conforme Projeto Básico e seus anexos - ART/RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo Cronograma, Composições, BDI, Cotações, Projeto e Plantas. Tal Contratação será pleiteada com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 390.939,13 (trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos), para atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas:

**4.1.1.** Cadastradas na CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara, ou que atenderem a todas as condições exigidas para seu Cadastramento junto à CPL de Corumbiara-RO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei n0 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

**4.1.2.** Os interessados na Licitação e ainda não cadastrados na CPL, poderão fazê-lo de seguda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas,até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei 8666/93, observada as necessária qualificação, que satisfaçam exigências dos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93.

**4.1.3.** Não estejam sob falência, concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas do direito de licitar e/ou declaradas inidôneas.

**4.1.4.** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e **não tenham um mesmo responsável técnico constantes no quadro da empresa e que desenvolvam qualquer tipo de atividade em comum**.

**4.2.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou certificada pelo Presidente da CPL, e, ainda cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

**4.2.1.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante ou um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante, em caso de mais de uma empresa contendo o mesmo responsável técnico ambas as empresas ficarão impossibilitadas de participação no certame, sendo ambas as empresas desclassificadas.

**4.4. O licitante junto com os documentos de habilitação, deverá apresentar no envelope de Documentos, Atestado de Visita ao Local da Obra, realizada pelo profissional que exercerá a função de responsável técnico da obra (Engenheiro da Licitante interessada no certame), expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços emitido com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data de apresentação das propostas. Conforme (ANEXO VI); sob pena de inabilitação.**

**4.5.** Ficando facultado às licitantes interessadas no certame expressar conhecimento do Local da Obra, através de Declaração formal firmada pelo Representante Legal da Licitante e do Profissional Responsável Técnico da Empresa, de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços desta concorrência, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

**4.6.** O licitante poderá optar por atender o item **4.4.** ou o item **4.5.**, sendo aceito ambas as hipóteses como atendida a comprovação.

**4.7.** Caso opte por atender o item **4.4.**a visita ao Local da Obra em Licitação, deverão ser agendados via telefone (69) 3343-2192/2249/2100, pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, onde a Secretária, indicará a pessoa responsável para acompanhamento.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela PMC/RO, válido na data da sessão Pública para abertura dos envelopes, ou
Cédula de Identidade
Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhad de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Cartão CNPJ.
Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, ou
Atestado de Capacidade Técnica – ACT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR)
Certidão de Registro da empresa e do profissional no conselho profissional competente
Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador devidamente identificado.
Declaração de Cumprimento as Disposições Concernentes a NR-18
Declaração do Menor de Acordo Com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.
Atestado de Visita ou Declaração de Conhecimento do Local da Obra, Conforme Modelo Anexo VIouXI, em atendimento ao inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.
Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (**Declaração de Disponibilidade Técnica de Pessoal e Equipamentos**);
**Prova de Capital Integralizado e Registrado,**até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância a serem comprovados:

| Nº | ITENS DE SERVIÇOS DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA |
|---|---|
| 01 | URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE com calçada, canteiros, plantio de grama e árvores regionais e iluminação. |

**Observação: Será aceito a comprovação através de Acervo ou Atestado que contenha serviços relacionados à construção civil, reformas ou edificação de qualquer natureza.**

O quadro abaixo indica os serviços a serem executados:

| | |
|---|---|
| Sv. | Contratação de empresa especializada para URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, com área total de 1.956,56 m², e extensão de 731,46m; a obra está localizada na RO 370, neste município. A calçada será executada em piso intertravado com bloco retangular; nos canteiros será executado o plantio de grama e árvores regionais. Conforme Projeto Básico e seus anexos - ART/RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo Cronograma, Composições, BDI, Cotações, Projeto e Plantas. Tal Contratação será pleiteada com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 390.939,13 (trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos), para atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. |

**5.1.** As Certidões de Acervos Técnicos **ou** Atestados de Capacidade Técnica só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, comprovado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou contrato de prestação de serviços. Em caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. O vinculo dos profissionais poderão ser efetuados ainda através das certidões do CREA **ou** CAU.

**5.2.** O Balanço patrimonial e DRE do último exercício social, exigidos no item **5** da documentação de habilitação, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.3.** A comprovação que se refere o item **5.2.**, deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município sede da empresa;

Em caso de empresa de responsabilidade limitada e Empresários Individuais, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do balanço, com respectivo termo de autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, ou no SPED Contábil (ECD), que deverá ser apresentado na forma da Lei.

**5.3.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível e Longo Prazo
Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

**5.4.Prova de Capital Integralizado e Registrado,**até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.

**Observação: A prova de capital integralizado será conferido na análise da contabilidade pelo setor de contabilidade deste município**.

**5.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

**5.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade com o artigo 32, caput da Lei nº 8.666/93.

**5.7.** Não será aceito Xérox de documentos emitidos via internet, mesmo que autenticado em Cartório.

**5.8.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope lacrado, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

**ENVELOPE N0 01**
**(Razão Social da licitante)**
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2019**
**DOCUMENTAÇÃO**
**Dia da Abertura: 03/12/2019**
**Horário: 10:45 horas**

**6-DA PROPOSTA**

**6.1.** As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

**ENVELOPE N0 02**
**(Razão Social da licitante)**
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2019**
**PROPOSTA**
**Dia da Abertura: 03/12/2019**
**Horário: 10:45 horas**

**6.2.** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, na linguagem portuguesa, com Termo de abertura e encerramento e apresentadas em **umavia**, todas enumeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo;

**6.2.1.** Razão Social e CNPJ da licitante.

**6.2.2.**Indicação do prazo para a execução da obra, será de 120 (cento e vinte) dias , contados à partir de emissão da rescpetiva Ordem de Serviços, devendo a Contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma fisico-financeiro para execução da obra.

**6.2.3.**Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Preço total do serviço, cotado em moeda nacional com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto desta Tomada de Preços.

**6.2.4.1.** Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

**6.2.4.2.**Deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados, composição de custos unitários em conformidade com a composição de custos que acompanham as planilhas orçamentárias, unidades, quantitativos, preços unitários, subtotais e totais, e ainda especificar na planilha o BDI adotado.
Observação: Neste caso poderá ser adotado o crítério de utilização com mais de duas casas decimais após a vírgula.

**6.2.4.3.**A composição do BDI e os valores dos encargos sociais deverão ser apresentados conforme o acórdão 2622/2013-TCU.

**6.2.4.4.** Planilha Orçamentária baseada nos quadros, especificações exigências decorrentes deste ato convocatório, conforme modelo anexo ao Projeto Executivo (anexo III do edital).

**a)** Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão - de - obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.; que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

**b)** No caso de discordância entre os preços unitários e os globais resultantes, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**6.2.4.5.** Cronograma Físico Financeiro de Execução da Obra

**a)** Distribuição das etapas ou Serviços ao longo do prazo de execução.

**b)** Valores da etapa de execução ao longo do tempo.

**c)** Percentuais parciais e percentuais acumulados

**d)** Acumulado mensal e acumulado geral.

**6.3.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n0 8.666/93.

**6.4.** A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

**6.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

**6.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**6.7.** Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**6.8.**Não serão efetuados pagamentos a título de mobilização e instalação da empresa no local da obra.

**6.9.** Todos os itens (**6.2 a 6.8)** acima citados deverão constar nas Propostas de Preços, sob pena de Desclassificação das mesmas.

**7 - DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e PROPOSTA, deverão ser entregues Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

**7.1.1.** Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica do representante legal da empresa.

**7.1.2.** Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

**7.1.3.** Verificação da regularidade da habilitação das licitantes inscritas no procedimento.

**7.1.4.** Colocação dos documentos, apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

**7.1.5.** Devolução dos envelopes, fechados, às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**7.1.6.** Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.1.7.** Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

**7.1.8.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.1.9.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

**7.2.** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**7.3.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

**7.3.1.** Ocorrendo o previsto, no subitem anterior, os envelopes "PROPOSTAS", ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes, ficando os mesmos sob a guarda da Comissão.

**7.4.** A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes.

**7.5.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.6.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso 1º do art. 45 da Lei n0 8.666/93, menor preço Global.

**8.2.** Serão desclassificadas:

**8.2.1.** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e estiverem em desacordo com o Item (**6.2**) deste Edital;

**8.2.2.** Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúbia interpretação;

**8.2.3.** Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

**8.2.4.** Forem entregues fora do prazo previsto;

**8.2.5.** Cujos valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo. Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Corumbiara.

**8.2.6.** Proposta com valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis, considerando-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

Valor orçado pela administração.

**8.3.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**8.4.**No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e se o empate for entre empresas de grande porte e as empresas EPP ou ME, os critérios de empate e desempate, serão com base na Lei Complementar 123/06, devendo os licitantes das EPP ou ME que apresentarem suas propostas até 10% acima da primeira colocada ofertar uma proposta inferior à primeira colocada como critério de desempate, devendo apresentar a nova proposta até 24 horas após o certame se empresa for sediada no Município de Corumbiara – RO, e se a empresa for sediada em outra região da confederação deverá apresentar a nova proposta em até três dias úteis após o certame e declaração de que a mesma foi vencedora do certame e se o empate for entre EPP e ME o critério de desempate se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93;

**8.5.**Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.** Os critérios de aceitabilidade dos preços terão como parâmetros as planilhas Orçamentárias feitas pela Administração, sendo desclassificados preços irrisórios;

**8.8.** A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal após a publicação do resumo do mesmo na imprensa oficial, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

**8.9.** Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

**8.9.1.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (Anexo I) e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na imprensa oficial.

**8.9.2.** Caso a empresa adjudicatária não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº8.666/93.

**9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.**A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

**9.1.1**. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na Tesouraria Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**9.1.2.** Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**9.1.3.** Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento.

**9.1.4.** A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

**10.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra ‘a’ da Lei nº 8.666/93.

**10.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra ‘b’ da Lei nº 8.666/93.

**10.1.3.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.2.**O técnico responsável para o recebimento definitivo da obras e serviços, vistoriará a obra ou serviços, e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**10.3.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

**10.4.** Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

“Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito.”

**11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Corumbiara – RO.

**11.2.** A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**11.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4.**É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

**11.5.**Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.6.**A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**12 -DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.** A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

**12.2.** A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

**12.3.** O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, o que ocorrer por último.

**12.4.** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos da**Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO**.

**12.5.** Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

**12.6.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e processada segundo a legislação vigente.

**12.7.** O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornece o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário da Obra.

**12.8.** Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

**12.9.** Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**12.10.** O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

**12.11.** Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 390.939,13 (trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos), e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**
**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO**
1545100051037000 – Construção de Pista de Caminhada e Serviços de Urbanismo e Paisagismo.
ELEMENTO DE DESPESAS:
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações / Ficha Nº- 2102 Rec. Próprio
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações.
R$ 390.939,13 (trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

**13- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

**13.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**R = V I1 – I0,**
**I0**

Onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

**I0 =** Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

**I1** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

**13.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

**13.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

**14- DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

**14.1.1. À LICITANTE:**

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** enquanto perdurarem os motivos da punição.

**OBS.:** No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**14.1.2.À CONTRATADA:**

**a)** Advertência;

**b)** Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**M = 0,1 x A x F**
Onde:
**M** = Percentual representativo da multa;
**A** = Atraso em dias corridos;
**F** = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

**b.1)** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**14.1.3.A Prefeitura Municipal de Corumbiara:**

**a)** Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**14.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**14.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

**14.4.** A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto é Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS" conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei n0 8.666/93.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.3.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.4.** Os recursos serão dirigidos ao presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**15.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a Documentação de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

**15.6.**Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**15.7.**Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.8.**Somente serão aceitos recursos protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbiara, por um representante da licitante que manifestar intenção de recurso, dentro da validade de prazo recursal. Não serão aceitos quaisquer documentos por interposição de recurso via fax somente podendo ser protocolado documentos originais. (não serão protocolados recursos por nenhum membro da Comissão de Licitação).

**16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do contrato.

**16.2.** Como condição para entrega do contrato, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**16.3.** A **Licitante Vencedora** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho, no endereço descrito no item 2, e sua recusa implicará em aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**16.4.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no endereço descrito no item 2, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei;

**16.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**16.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei;

**16.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**16.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**16.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**16.11.** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**16.12.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**16.13.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**16.14.** Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**16.15.** Os preços oferecidos serão reajustáveis, conforme item 18 deste edital.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

**17.2.** Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**17.3.** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

**17.4.** A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

**17.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**17.6.** A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

**17.7.** Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

**17.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

**17.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**17.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

**17.9.** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

**17.10.** A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17.11.** A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

**17.12**. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**17.13** A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**17.14** A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**17.15.** A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**18.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

**18.2.** Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**18.3.** Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

**18.4.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**18.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

**19 - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO**

**19.1.** Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**19.2.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

**19.3.** A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**20 - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**20.1.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**21 – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

**22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**22.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**23 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1.** O presente **CONTRATO** terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**consecutivos, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

**23.2.** O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**24 – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**24.2**. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

**24.3.** O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**25.1.** A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**25.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**25.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**25.4.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**25.5.** Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

**25.6.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**25.7.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

**25.8.** O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**26 - CUIDADOS E DEVERES**

É imprescindível que os profissionais isolem o local das obras para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes.

**27 - ANEXOS**
Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I –** Modelo de Minuta de Contrato

**ANEXO II –** Projeto Básico

**ANEXO III –** Projeto Executivo

(Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Plantas).

**ANEXO IV -** Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV.

**ANEXO V -** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

**ANEXO VI -** Atestado de Visita Conforme Modelo Anexo VI ou Anexo IX.

**ANEXO VII -** Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18.

**ANEXO VIII -** Declaração do Menor de Acordo com o Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.

**ANEXO IX -** Declaração de Conhecimento do Local da Obra Conforme Modelo Anexo IX ou Anexo VI.

ANEXO X – Carta Proposta Conforme Modelo Anexo X.

**Corumbiara/RO; 13/11/2019.**

***MARIA DAS GRAÇAS SOUZA***
Presidente da CPL
Decreto nº 010/2019

**ANEXO I**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/____

QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA** E A _____, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n°2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio Marchini, brasileiro, solteiro , Agente Político, portador da Cédula de Identidade **nº 20.374.066 /SSP-SP** e **CPF nº 094.472.168-03**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 2083, - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do CPF. Nº _____e RG nº _____, SSP/_____, residente e domiciliado à _____ nº ____, na cidade de _____, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo

Administrativo nº 1.045/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.Opresente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, com área total de 1.956,56 m², e extensão de 731,46m; a obra está localizada na RO 370, neste município; conforme Projeto Básico e seus anexos - ART/RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo Cronograma, Composições, BDI, Cotações, Projeto e Plantas. Objetivando atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com o disposto no Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

**1.2.** Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços Nº 007/2019**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1**. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 007/2019**, **Processo Administrativo Nº 1.045/2019**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

**2.2.** O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL**

**3.1**. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

**3.1.1.** Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 007/2019**.

**3.1.2.PROPOSTA** da licitante vencedora, datada de _____.

**3.2.** A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**4.1.** Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**
**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO**
1545100051037000 – Construção de Pista de Caminhada e Serviços de Urbanismo e Paisagismo.
ELEMENTO DE DESPESAS:
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações / Ficha Nº- 2102 Rec. Próprio
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ _____ (_____).**

**5.2.** O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.**A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

**6.1.1.** Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**6.1.2. G**arantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**6.1.3.** Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento.
**6.1.4.** A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá **vigência de 120 (cento vinte) dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

**7.2.** O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**8.2**. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

**8.3.** O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**10.1.** Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

**10.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**R = V I1 – I0,**
**I0**

Onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

**I0 =** Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

**I1** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

**10.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

**10.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

**11.2.** A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

**11.3.** O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, o que ocorrer por último.

**11.4.** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**.

**11.5.** Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

**11.6.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da

presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo com a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização de obras do Município de Corumbiara e processada segundo a legislação vigente.

**11.7.** O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornece o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário da Obra.

**11.8.** Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

**11.9.** Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**11.10.** O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.
**11.11.** Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 390.939,13 (trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**
**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO**
1545100051037000 – Construção de Pista de Caminhada e Serviços de Urbanismo e Paisagismo.
ELEMENTO DE DESPESAS:
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações / Ficha Nº- 2102 Rec. Próprio
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações.
R$ 390.939,13 (trezentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos).

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES**

**12.1**. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**13.1.** O prazo de execução das obras ou serviços será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da ordem de serviço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**14.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1**. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

**15.1.1. À LICITANTE:**

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** enquanto perdurarem os motivos da punição.

**OBS.:** No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**15.1.2.À CONTRATADA:**

**a)** Advertência;

**b)** Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**M = 0,1 x A x F**
Onde:
**M** = Percentual representativo da multa;
**A** = Atraso em dias corridos;
**F** = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

**b.1)** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**15.1.3.A Prefeitura Municipal de Corumbiara:**

**a)** Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**15.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**15.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

**15.4.** A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**16.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

**17.2.** Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**17.3.** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

**17.4.** A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

**17.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**17.6.** A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

**17.7.** Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

**17.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

**17.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**17.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

**17.9.** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

**17.10.** A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17.11.** A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

**17.12**. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**17.13.** Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada**.**

**17.14** A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**

**17.15** A licitante contratada deverágarantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**17.16.**A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.**

**18.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

**18.2.** Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**18.3.** Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

**18.4.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**18.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO**

**19.1.** Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**19.2.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

**19.3.** A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**20.1.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**21.1.** O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

**21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra ‘a’ da Lei nº 8.666/93.

**21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei nº 8.666/93.

**21.1.3.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**21.2.** O técnico responsável para o recebimento definitivo da obras e serviços, vistoriará a obra ou serviços, e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**21.3**. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

**21.4.** Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Corumbiara– RO.

**23.2.** A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**23.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.4.** É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

**23.5.** Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23.6.** A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**24.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**24.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**24.4.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**24.5.** Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

**24.6.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**24.7.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

**24.8.** O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Corumbiara**

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA CINCO – DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o **FORO da Comarca do Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

**25.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara/RO, ____de _____ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**

**PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO**

Arquivos do CD através do link (bit.ly/tomada0072019)

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**

**PROJETO EXECUTIVO**

Planilhas Orçamentárias
Composição de Custos
Cronograma de execução Físico Financeiro
Plantas
Arquivos do CD através do link (bit.ly/tomada0072019)

**ANEXO IV**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**
**TERMO DE COMPROMISSO**

Ilmo. Sr.:
_____
DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara – RO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, propomo-nos a executar, os serviços de que trata o Edital de Tomada de Preços Nº 007/2019, pelos preços constantes de nossa PROPOSTA DE PREÇOS, envelope 02, de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados no referido Edital.

DECLARAMOS AINDA, QUE:
Iniciaremos os serviços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados sem interrupção da data do recebimento da Ordem de Serviços;
Assumiremos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;
Reconhecemos à Prefeitura do Município de Corumbiara, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
Concordamos em firmar o contrato para a execução dos serviços ora licitados de acordo com a nossa proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal;
A validade da nossa proposta é de _____(____) dias, contados a partir da presente data.

_____, ____, em_____ de_____ de_____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, sediada à _____, _____, na cidade de _____, _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**

**ATESTADO DE VISITA**

Pelo presente termo de comprovação de visita a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através de seu secretário,_____ , Atesta que a Empresa _____, através do Sr. _____,devidamente registrado no CREA sob Nº. _____, visitou o local da realização da obra, objeto do Edital de Tomada de Preços **Nº 007/2019,**e tomou pleno conhecimento das condições do mesmo.

Declaramos ainda em cumprimento ao inciso III da Lei nº 8.666/93, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

**_____**
**(Nome do Secretário)**
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**RECEBIDO:**
**Empresa:**
**CNPJ Nº:**
**Data: _____/____/____.**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A NR-18**

Ilmo. Sr.:

_____
DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara– RO.

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.**

Declaramos pela presente de que, caso a nossa Empresa seja vencedora do certame, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93.
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a ____(endereço completo)____, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação de **Tomada de Preços N° 007/2019**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO IX**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

Declaramos ter pleno conhecimento do **Edital,** submetendo-nos às condições nele estabelecidas, e,em relação aos serviços a serem executados, da natureza do escopo dos mesmos, declaramos ter conhecimento do local da obra e de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Declaramos ainda em cumprimento ao inciso III da Lei nº 8.666/93, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Empresa _____
CNPJ/MF _____

_____/____, Em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa.

_____
Assinatura do Engenheiro da Empresa.

**ANEXO X- A**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**

**CARTA PROPOSTA**

Senhor Presidente

Encaminhamos a esse Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, nossa Proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, tendo como objetoda presente Tomada de Preços é a Contratação de Empresa Especializada para OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, com área total de 1.956,56 m², e extensão de 731,46m; a obra está localizada na RO 370, neste município; conforme Projeto Básico e seus anexos - ART/RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo Cronograma, Composições, BDI, Cotações, Projeto e Plantas. Tal Contratação será pleiteada com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o disposto no Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
Nossa Proposta tem como preço global fixado em R$ _____ (_____), correspondente ao valor da remuneração dos eventuais serviços prestados, calculado com base nos valores anexos à Planilhas Orçamentárias da Administração, previstos para a presente contratação**.**

O prazo de execução do objeto deste Projeto Básico será de até 120(cento e vinte) dias consecutivos, o qual será contado a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, expedida pelo Gestor do Contrato, somente podendo ser prorrogado por interesse da administração pública desde que previamente acordado entre as partes interessadas.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) **_____, (**qualificação na empresa), inscrito(a) no RG nº: _____ e no CPF nº: _____,como representante legal da empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO X - B**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2019/SEMOSP**

**CARTA PROPOSTA**

**Sessão Publica:03/12/2019 às 10:45 (dez e quarenta e cinco) horas.**

**Local:**Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Olavo Pires 2129 -CEP.76.995-000 Corumbiara - RO**.**

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ()
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: (XX) _____ - _____E-MAIL: _____ Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
RG: _____ CPF: _____

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição do Objeto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Sv | Contratação de Empresa Especializada para OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, com área total de 1.956,56 m², e extensão de 731,46m; a obra está localizada na RO 370, neste município; conforme Projeto Básico e seus anexos - ART/RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo Cronograma, Composições, BDI, Cotações, Projeto e Plantas. Tal Contratação será pleiteada com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o disposto no Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. | XXXXXX | XXXXXX |
| **Valor Total da Proposta:** XXXXXX | | | | | |
| **Por Extenso: XXXXXXXXX** | | | | | |

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**Prazo de validade da proposta**: 60 dias.

**Prazo/Forma e Local de Execução**: Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme descrito no item 12 e subitens do Edital.
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**A035ECCC

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS 006/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 006/2019**

Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços complementares na **REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DA AV. ITÁLIA C. FRANCO**, com área de 5.030,80 m², empregando ao uso de materiais resistentes e apropriado ao uso, sendo assim usado revestimento de piso em concreto armado, pinturas para sinalização com tintas refletivas, e sinalização vertical através de placas, conforme normativas estabelecidas, e o plantio de grama dentro dos canteiros, sendo feito também o uso de equipamentos adequados para execução da obra, neste Município de Corumbiara –RO.

**O Município de Corumbiara**, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL- M, nomeada pelo Decreto nº 010/2019 de 05 de fevereiro de 2019, com sede à Av. Olavo Pires, Nº. 2129, Corumbiara, Estado de Rondônia, neste Edital denominada LICITANTE, conforme autorização exarada pelo Sr. Prefeito LAERCIO MARCHINI nos autos do **Processo nº 1.044/2019**, torna público para conhecimento dos interessados e das entidades de classe que os representem que, **de acordo com a legislação em vigor a Lei n0 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores e condições abaixo**, se encontram aberta a licitação na **Modalidade Tomada de Preços sob nº 006/2019**, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, objetivando selecionar proposta para: Contração de Empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços complementares na Revitalização de Canteiros, Urbanização e Paisagens da Avenida Itália C. Franco entre a Rua Mato Grosso à RO – 370, no município de Corumbiara. Conforme ART/RRT do Projeto, Estudo Preliminares, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, BDI e Projeto/Plantas. Com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, no valor estimado em R$ 260.451,45 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, sendo que a entrega dos envelopes bem como a sua abertura deverá obedecer aos horários a seguir:

**a)** Entrega dos envelopes será até às **08:00** (nove) horas do dia 03/12/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida olavo pires n°, 2129 – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (nove e quinze) horas do dia 03/12/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida olavo pires n°, 2129 – Centro.

**c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**1 - DA ABERTURA**

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. olavo pires , 2129- CEP. 76.995-000 Corumbaiara - RO.

**DATA DE ABERTURA**: 03/12/2019

**HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**: 08:15 horas.

Obs.: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal no dia marcado para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**2 – DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA**

**2.1.** O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.corumbiara.ro.gov.br**,** do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br ou Presencial na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL ou através do link (bit.ly/tomada0062019), sem ônus aos licitantes, da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida olavo Pires n°, 2129 – Centro - CEP. 76.995-000 Corumbiara - RO, ou pelo telefone (69) 33432192 ou 33432249 de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
**2.2. Justificativa: Em casos excepcionas em que houver a impossibilidade de envio dos anexos integrantes da licitação por impossibilidade de efetuar o upload dos arquivos por possuírem tamanho superior à capacidade de upload, será exigido dos licitantes interessados no certame que estes retirem os anexos na sala de licitações deste município.**

**3 - DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente Tomada de Preços é Contração de Empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços complementares na Revitalização de Canteiros, Urbanização e Paisagens da Avenida Itália C. Franco entre a Rua Mato Grosso à RO – 370, no município de Corumbiara. Conforme ART/RRT do Projeto, Estudo Preliminares, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, BDI e Projeto/Plantas. Com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, no valor estimado em R$ 260.451,45 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas:

**4.1.1.** Cadastradas na CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara, ou que atenderem a todas as condições exigidas para seu Cadastramento junto à CPL de Corumbiara-RO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei n0 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

**4.1.2.** Os interessados na Licitação e ainda não cadastrados na CPL, poderão fazê-lo de seguda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei 8666/93, observada as necessária qualificação, que satisfaçam exigências dos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93.

**4.1.3.** Não estejam sob falência, concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas do direito de licitar e/ou declaradas inidôneas.

**4.1.4.** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e **não tenham um mesmo responsável técnico constantes no quadro da empresa e que desenvolvam qualquer tipo de atividade em comum**.

**4.2.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou certificada pelo Presidente da CPL, e, ainda cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

**4.2.1.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante ou um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante, em caso de mais de uma empresa contendo o mesmo responsável técnico ambas as empresas ficarão impossibilitadas de participação no certame, sendo ambas as empresas desclassificadas.

**4.4. O licitante junto com os documentos de habilitação deverá apresentar no envelope de Documentos, Atestado de Visita ao Local da Obra, realizada pelo profissional que exercerá a função de responsável técnico da obra (Engenheiro da Licitante interessada no certame), expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços emitido com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data de apresentação das propostas. Conforme (ANEXO VI); sob pena de inabilitação.**

**4.5.** Ficando facultado às licitantes interessadas no certame expressar conhecimento do Local da Obra, através de Declaração formal firmada pelo Representante Legal da Licitante e do Profissional Responsável Técnico da Empresa, de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços desta concorrência, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

**4.6.** O licitante poderá optar por atender o item **4.4.** ou o item **4.5.**, sendo aceito ambas as hipóteses como atendida a comprovação.

**4.7.** Caso opte por atender o item **4.4.** as visitas ao Local da Obra em Licitação, deverão ser agendados via telefone (69) 3343-2192/2249/2100, pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, onde o Secretário de Obras, indicará a pessoa responsável para acompanhamento.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela PMC/RO, válido na data da sessão Pública para abertura dos envelopes, ou
Cédula de Identidade
Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhad de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Cartão CNPJ.
Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, ou
Atestado de Capacidade Técnica – ACT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR)
Certidão de Registro da empresa e do profissional no conselho profissional competente
Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador devidamente identificado.
Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18
Declaração do Menor de Acordo Com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.
Atestado de Visita ou Declaração de Conhecimento do Local da Obra, Conforme Modelo Anexo VI ou XI, em atendimento ao inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.
Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (**Declaração de Disponibilidade Técnica de Pessoal e Equipamentos**);
**Prova de Capital Integralizado e Registrado,**até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância a serem comprovados.

| Nº | ITENS DE SERVIÇOS DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA |
|---|---|
| 01 | **REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS DA AV. ITÁLIA C. FRANCO**, com área de 5.030,80 m², empregando ao uso de materiais resistentes e apropriado ao uso, sendo assim usado revestimento de piso em concreto armado, pinturas para sinalização com tintas refletivas, e sinalização vertical através de placas, conforme normativas estabelecidas, e o plantio de grama dentro dos canteiros, sendo feito também o uso de equipamentos adequados para execução da obra, neste Município de Corumbiara –RO |

**Observação: Será aceito a comprovação através de Acervo ou Atestado que contenha serviços relacionados à construção civil, reformas ou edificação de qualquer natureza.**

O quadro abaixo indica os serviços a serem executados:

| | |
|---|---|
| Sv. | O objeto da presente Tomada de Preços é; Contração de Empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços complementares na Revitalização de Canteiros, Urbanização e Paisagens da Avenida Itália C. Franco entre a Rua Mato Grosso à RO – 370, no município de Corumbiara. Conforme ART/RRT do Projeto, Estudo Preliminares, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, BDI e Projeto/Plantas. Com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, no valor estimado em R$ 260.451,45 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. |

**5.1.** As Certidões de Acervos Técnicos **ou** Atestados de Capacidade Técnica só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, comprovado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou contrato de prestação de serviços. Em caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. O vinculo dos profissionais poderão ser efetuados ainda através das certidões do CREA **ou** CAU.

**5.2.** O Balanço patrimonial e DRE do último exercício social, exigidos no item **5** da documentação de habilitação, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.3.** A comprovação que se refere o item **5.2.**, deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município sede da empresa;

Em caso de empresa de responsabilidade limitada e Empresários Individuais, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do balanço, com respectivo termo de autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, ou no SPED Contábil (ECD), que deverá ser apresentado na forma da Lei.

**5.3.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível e Longo Prazo
Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

**5.4. Prova de Capital Integralizado e Registrado,**até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.

**Observação: A prova de capital integralizado será conferido na análise da contabilidade pelo setor de contabilidade deste município**.

**5.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

**5.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade com o artigo 32, caput da Lei nº 8.666/93.

**5.7.** Não será aceito Xérox de documentos emitidos via internet, mesmo que autenticado em Cartório.

**5.8.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope lacrado, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

**ENVELOPE N0 01**
**(Razão Social da licitante)**
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2019**
**DOCUMENTAÇÃO**
**Dia da Abertura: 03/12/2019**
**Horário: 8:15 horas**

**6 - DA PROPOSTA**

**6.1.** As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

**ENVELOPE N0 02**
**(Razão Social da licitante)**
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2019**
**PROPOSTA**
**Dia da Abertura: 03/12/2019**
**Horário: 8:15 horas**

**6.2.** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, na linguagem portuguesa, com Termo de abertura e encerramento e apresentadas em **uma via**, todas enumeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo;

**6.2.1.** Razão Social e CNPJ da licitante.

**6.2.2.** Indicação do prazo para a execução da obra, será de 90 (noventa ) dias corridos, contados à partir de emissão da rescpetiva Ordem de Serviços, devendo a Contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal,a sua proposta de cronograma fisico-financeiro para execução da obra.

**6.2.3.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Preço total do serviço, cotado em moeda nacional com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto desta Tomada de Preços.

**6.2.4.1.** Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

**6.2.4.2.** Deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados, composição de custos unitários em conformidade com a composição de custos que acompanham as planilhas orçamentárias, unidades, quantitativos, preços unitários, subtotais e totais, e ainda especificar na planilha o BDI adotado. Observação: Neste caso poderá ser adotado o crítério de utilização com mais de duas casas decimais após a vírgula.

**6.2.4.3.** A composição do BDI e os valores dos encargos sociais deverão ser apresentados conforme o acórdão 2622/2013-TCU.

**6.2.4.4.** Planilha Orçamentária baseada nos quadros, especificações exigências decorrentes deste ato convocatório, conforme modelo anexo ao Projeto Executivo (anexo III do edital).

**a)** Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão - de - obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.; que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

**b)** No caso de discordância entre os preços unitários e os globais resultantes, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**6.2.4.5.** Cronograma Físico Financeiro de Execução da Obra

**a)** Distribuição das etapas ou Serviços ao longo do prazo de execução.

**b)** Valores da etapa de execução ao longo do tempo.

**c)** Percentuais parciais e percentuais acumulados

**d)** Acumulado mensal e acumulado geral.

**6.3.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n0 8.666/93.

**6.4.** A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

**6.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

**6.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**6.7.** Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**6.8.** Não serão efetuados pagamentos a título de mobilização e instalação da empresa no local da obra.

**6.9.** Todos os itens (**6.2 a 6.8)** acima citados deverão constar nas Propostas de Preços, sob pena de Desclassificação das mesmas.

**7 - DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e PROPOSTA, deverão ser entregues Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

**7.1.1.** Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica do representante legal da empresa.

**7.1.2.** Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", para análise dos documentos.

**7.1.3.** Verificação da regularidade da habilitação das licitantes inscritas no procedimento.

**7.1.4.** Colocação dos documentos, apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

**7.1.5.** Devolução dos envelopes, fechados, às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**7.1.6.** Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.1.7.** Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

**7.1.8.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.1.9.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

**7.2.** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**7.3.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

**7.3.1.** Ocorrendo o previsto, no subitem anterior, os envelopes "PROPOSTAS", ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes, ficando os mesmos sob a guarda da Comissão.

**7.4.** A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes.

**7.5.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.6.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso 1º do art. 45 da Lei n0 8.666/93, menor preço Global.

**8.2.** Serão desclassificadas:

**8.2.1.** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e estiverem em desacordo com o Item (**6.2**) deste Edital;

**8.2.2.** Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúbia interpretação;

**8.2.3.** Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

**8.2.4.** Forem entregues fora do prazo previsto;

**8.2.5.** Cujos valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo. Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Corumbiara.

**8.2.6.** Proposta com valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis, considerando-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

Valor orçado pela administração.

**8.3.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

**8.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e se o empate for entre empresas de grande porte e as empresas EPP ou ME, os critérios de empate e desempate, serão com base na Lei Complementar 123/06, devendo os licitantes das EPP ou ME que apresentarem suas propostas até 10% acima da primeira colocada ofertar uma proposta inferior à primeira colocada como critério de desempate, devendo apresentar a nova proposta até 24 horas após o certame se empresa for sediada no Município de Corumbiara – RO, e se a empresa for sediada em outra região da confederação deverá apresentar a nova proposta em até três dias úteis após o certame e declaração de que a mesma foi vencedora do certame e se o empate for entre EPP e ME o critério de desempate se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93;

**8.5.** Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.** Os critérios de aceitabilidade dos preços terão como parâmetros as planilhas Orçamentárias feitas pela Administração, sendo desclassificados preços irrisórios;

**8.8.** A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal após a publicação do resumo do mesmo na imprensa oficial, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

**8.9.** Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

**8.9.1.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (Anexo I) e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na imprensa oficial.

**8.9.2.** Caso a empresa adjudicatária não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n0 8.666/93.

**9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

**9.1.1**. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na Tesouraria Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**9.1.2.** Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**9.1.3.** Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento.

**9.1.4.** A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

**10.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra ‘a’ da Lei nº 8.666/93.

**10.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra ‘b’ da Lei nº 8.666/93.

**10.1.3.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.2.** O técnico responsável para o recebimento definitivo da obras e serviços, vistoriará a obra ou serviços, e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**10.3.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

**10.4.** Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

“Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito.”

**11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Corumbiara – RO.

**11.2.** A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**11.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.4.** É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

**11.5.** Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.6.** A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**12 - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.1.** A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

**12.2.** A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

**12.3.** O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, o que ocorrer por último.

**12.4.** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos da **Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO**.

**12.5.** Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

**12.6.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização do Município de Corumbiara e processada segundo a legislação vigente.

**12.7.** O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornece o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário da Obra.

**12.8.** Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

**12.9.** Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**12.10.** O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

**12.11.** Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 260.451,45 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**
**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO**
***154510005.1.037000 – Construção de Pista de Caminhada e Serviços de Urbanismo e Paisagismo***
*ELEMENTO DE DESPESAS:*
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Ficha Principal n°.2102
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações
Fonte: 0100 – Rec. Tesouro – Rec. Próprios
Valor a ser gasto com Recursos R$: 260.451,45
**13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

**13.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0},$$

Onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

**I0 =** Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

**I1** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

**13.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

**13.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

**14 - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

**14.1.1. À LICITANTE:**

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** enquanto perdurarem os motivos da punição.

**OBS.:** No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**14.1.2. À CONTRATADA:**

**a)** Advertência;

**b)** Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**M = 0,1 x A x F**
Onde:
**M** = Percentual representativo da multa;
**A** = Atraso em dias corridos;
**F** = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

**b.1)** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**14.1.3. A Prefeitura Municipal de Corumbiara:**

**a)** Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**14.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**14.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

**14.4.** A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto é Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS" conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei n0 8.666/93.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.3.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.4.** Os recursos serão dirigidos ao presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**15.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a Documentação de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

**15.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**15.7.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.8.** Somente serão aceitos recursos protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbiara, por um representante da licitante que manifestar intenção de recurso, dentro da validade de prazo recursal. Não serão aceitos quaisquer documentos por interposição de recurso via fax somente podendo ser protocolado documentos originais. (Não serão protocolados recursos por nenhum membro da Comissão de Licitação).

**16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do contrato.

**16.2.** Como condição para entrega do contrato, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**16.3.** A **Licitante Vencedora** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho, no endereço descrito no item 2, e sua recusa implicará em aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**16.4.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no endereço descrito no item 2, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei;

**16.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**16.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei;

**16.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**16.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**16.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**16.11.** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**16.12.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**16.13.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**16.14.** Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**16.15.** Os preços oferecidos serão reajustáveis, conforme item 18 deste edital.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

**17.2.** Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**17.3.** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

**17.4.** A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

**17.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**17.6.** A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

**17.7.** Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

**17.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

**17.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**17.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

**17.9.** Obedecer todas as Normas Técnicas da AB-NT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

**17.10.** A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17.11.** A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

**17.12**. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**17.13** A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**17.14** A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**17.15.** A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**18.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

**18.2.** Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**18.3.** Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

**18.4.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**18.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

**19 - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO**

**19.1.** Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**19.2.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

**19.3.** A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**20 - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**20.1.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**21 – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

**22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**22.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**23 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1.** O presente **CONTRATO** terá **vigência de 90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

**23.2.** O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**24 – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**24.2**. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

**24.3.** O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**25.1.** A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**25.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**25.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**25.4.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**25.5.** Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

**25.6.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**25.7.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

**25.8.** O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**26 - CUIDADOS E DEVERES**

É imprescindível que os profissionais isolem o local das obras para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes.

**27 - ANEXOS**
Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I –** Modelo de Minuta de Contrato

**ANEXO II –** Projeto Básico

**ANEXO III –** Projeto Executivo

(Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Plantas).

**ANEXO IV -** Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV.

**ANEXO V -** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

**ANEXO VI -** Atestado de Visita Conforme Modelo Anexo VI ou Anexo IX.

**ANEXO VII -** Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18.

**ANEXO VIII -** Declaração do Menor de Acordo com o Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.

**ANEXO IX -** Declaração de Conhecimento do Local da Obra Conforme Modelo Anexo IX ou Anexo VI.

ANEXO X – Carta Proposta Conforme Modelo Anexo X.

Corumbiara/RO, 13/11/2019

***MARIA DAS GRAÇAS SOUZA***
Presidente da CPL
Decreto nº 010/2019

**ANEXO I**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/_____

QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA** E A _____, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio Marchini, brasileiro, solteiro , Agente Político, portador da Cédula de Identidade **nº 20.374.066 /SSP-SP** e **CPF nº 094.472.168-03**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 2083, - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do CPF. Nº _____e RG nº _____, SSP/_____, residente e domiciliado à _____ nº _____, na cidade de _____, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1.044/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **O presente CONTRATO tem por objeto** Contração de Empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços complementares na Revitalização de Canteiros, Urbanização e Paisagens da Avenida Itália C. Franco entre a Rua Mato Grosso à RO – 370, no município de Corumbiara. Conforme ART/RRT do Projeto, Estudo Preliminares, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, BDI e Projeto/Plantas. Com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, no valor estimado em R$ 260.451,45 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
**1.2.** Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços Nº 006/2019**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1**. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2019**, **Processo Administrativo Nº 1.044/2019**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

**2.2.** O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL**

**3.1**. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

**3.1.1.** Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 006/2019**.

**3.1.2. PROPOSTA** da licitante vencedora, datada de _____.

**3.2.** A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**

**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO**
***154510005.1.037000 – Construção de Pista de Caminhada e Serviços de Urbanismo e Paisagismo***
*ELEMENTO DE DESPESAS:*
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Ficha Principal n°.2102
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações
Fonte: 0100 – Rec. Tesouro – Rec. Próprios
Valor a ser gasto com Recursos R$: 260.451,45

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ _____ (_____).**

**5.2.** O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

**6.1.1.** Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**6.1.2. G**arantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**6.1.3.** Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento.
**6.1.4.** A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá **vigência de 90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

**7.2.** O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**8.2**. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

**8.3.** O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**10.1.** Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

**10.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0},$$

Onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

**I0 =** Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

**I1** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

**10.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

**10.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

**11.2.** A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

**11.3.** O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, o que ocorrer por último.

**11.4.** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**.

**11.5.** Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

**11.6.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo com a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização do Município de Corumbiara e processada segundo a legislação vigente.

**11.7.** O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornece o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário da Obra.

**11.8.** Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

**11.9.** Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**11.10.** O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.
**11.11.** Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 260.451,45 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um
reais e quarenta e cinco centavos).

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**

**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO**
***154510005.1.037000 – Construção de Pista de Caminhada e Serviços de Urbanismo e Paisagismo***
*ELEMENTO DE DESPESAS:*
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Ficha Principal n°.2102
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações
Fonte: 0100 – Rec. Tesouro – Rec. Próprios
Valor a ser gasto com Recursos R$: 260.451,45

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES**

**12.1**. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS.**

**13.1.** O prazo de execução das obras ou serviços será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**14.1.** A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1**. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

**15.1.1. À LICITANTE:**

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** enquanto perdurarem os motivos da punição.

**OBS.:** No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**15.1.2. À CONTRATADA:**

**a)** Advertência;

**b)** Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**M = 0,1 x A x F**
Onde:
**M** = Percentual representativo da multa;
**A** = Atraso em dias corridos;
**F** = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

**b.1)** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**15.1.3. A Prefeitura Municipal de Corumbiara:**

**a)** Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**15.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**15.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

**15.4.** A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**16.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

**17.2.** Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**17.3.** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

**17.4.** A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

**17.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**17.6.** A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

**17.7.** Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

**17.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

**17.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**17.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

**17.9.** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

**17.10.** A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17.11.** A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

**17.12**. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**17.13.** Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada**.**

**17.14** A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**

**17.15** A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**17.16.** A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.**

**18.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

**18.2.** Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**18.3.** Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

**18.4.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**18.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO**

**19.1.** Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

**19.2.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

**19.3.** A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**20.1.** A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**21.1.** O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

**21.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra ‘a’ da Lei nº 8.666/93.

**21.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra ‘b’ da Lei nº 8.666/93.

**21.1.3.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**21.2.** O técnico responsável para o recebimento definitivo da obras e serviços, vistoriará a obra ou serviços, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**21.3**. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

**21.4.** Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Corumbiara– RO.

**23.2.** A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**23.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.4.** É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

**23.5.** Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23.6.** A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**24.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**24.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**24.4.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**24.5.** Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

**24.6.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**24.7.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

**24.8.** O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Corumbiara**

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA CINCO – DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o **FÓRUM** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

**25.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara/RO, ____de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**

**PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO**
**Arquivos disponível no link (**bit.ly/tomada0062019)

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**

**PROJETO EXECUTIVO**

Planilhas Orçamentárias
Composição de Custos
Cronograma de execução Físico Financeiro
Plantas
Arquivos do CD disponível através do link (bit.ly/tomada0062019)

**ANEXO IV**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**
**TERMO DE COMPROMISSO**

Ilmo. Sr.: _____
DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara – RO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, propomo-nos a executar, os serviços de que trata o Edital de Tomada de Preços Nº 006/2019 pelos preços constantes de nossa PROPOSTA DE PREÇOS, envelope 02, de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados no referido Edital.

DECLARAMOS AINDA, QUE:
Iniciaremos os serviços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados sem interrupção da data do recebimento da Ordem de Serviços;
Assumiremos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;
Reconhecemos à Prefeitura do Município de Corumbiara, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
Concordamos em firmar o contrato para a execução dos serviços ora licitados de acordo com a nossa proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal;
A validade da nossa proposta é de _____(____) dias, contados a partir da presente data.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.
_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, sediada à _____, _____, na cidade de _____, _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**

**ATESTADO DE VISITA**

Pelo presente termo de comprovação de visita a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu secretário,_____, Atesta que a Empresa _____, através do Sr. _____,devidamente registrado no CREA sob Nº. _____, visitou o local da realização da obra, objeto do Edital de Tomada de Preços **Nº 006/2019** e tomou pleno conhecimento das condições do mesmo.

Declaramos ainda em cumprimento ao inciso III da Lei nº 8.666/93, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

**_____**
**(Nome do Secretário)**
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**RECEBIDO:**
**Empresa:**
**CNPJ Nº:**
**Data: _____/_____/_____.**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A NR-18**

Ilmo. Sr.: _____
DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara– RO.

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

Declaramos pela presente de que, caso a nossa Empresa seja vencedora do certame, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação de **Tomada de Preços N° 006/2019**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO IX**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

Declaramos ter pleno conhecimento do **Edital,** submetendo-nos às condições nele estabelecidas, e, em relação aos serviços a serem executados, da natureza do escopo dos mesmos, declaramos ter conhecimento do local da obra e de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Declaramos ainda em cumprimento ao inciso III da Lei nº 8.666/93, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Empresa _____

CNPJ/MF _____

_____/____, Em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa.

_____
Assinatura do Engenheiro da Empresa.

**ANEXO X - A**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**

**CARTA PROPOSTA**

Senhor Presidente

Encaminhamos a esse Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, nossa Proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, tendo como objeto da presente Tomada de Preços é

O objeto da presente Tomada de Preços é; Contração de Empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços complementares na Revitalização de Canteiros, Urbanização e Paisagens da Avenida Itália C. Franco entre a Rua Mato Grosso à RO – 370, no município de Corumbiara. Conforme ART/RRT do Projeto, Estudo Preliminares, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, BDI e Projeto/Plantas. Com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, no valor estimado em R$ 260.451,45 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
Nossa Proposta tem como preço global fixado em R$ _____ (_____), correspondente ao valor da remuneração dos eventuais serviços prestados, calculado com base nos valores anexos à Planilhas Orçamentárias da Administração, previstos para a presente contratação**.**

O prazo de execução do objeto deste Projeto Básico será de até 90 (noventa) dias consecutivos, o qual será contado a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, expedida pelo Gestor do Contrato, somente podendo ser prorrogado por interesse da administração pública desde que previamente acordado entre as partes interessadas.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) **_____, (**qualificação na empresa), inscrito(a) no RG nº: _____ e no CPF nº: _____, como representante legal da empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO X - B**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2019**

**CARTA PROPOSTA**

**Sessão Publica: 03/12/2019 às 08:15 (nove e quinze) horas.**

**Local:** Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Olavo Pires 2129 -CEP.76.995-000 Corumbiara - RO**.**

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: (XX) _____ - _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

RG: _____ CPF: _____

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição do Objeto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Sv | Contração de Empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços complementares na Revitalização de Canteiros, Urbanização e Paisagens da Avenida Itália C. Franco entre a Rua Mato Grosso à RO – 370, no município de Corumbiara. Conforme ART/RRT do Projeto, Estudo Preliminares, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, BDI e Projeto/Plantas. Com Recursos Próprio do Município de Corumbiara – RO, no valor estimado em R$ 260.451,45 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. | XXXXXX | XXXXXX |
| **Valor Total da Proposta:** XXXXXX | | | | | |
| **Por Extenso: XXXXXXXXX** | | | | | |

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**Prazo de validade da proposta**: 60 dias.

**Prazo/Forma e Local de Execução**: Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme descrito no item 12 e subitens do Edital.
_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**28C8580E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/CMGM/19**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**
**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**
TOMADA DE PREÇO nº. 01/2019
Processo nº. 088/CMGM/2019

1. PREÂMBULO
1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.692/CMGM/2019, de 17/05/2019, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** relativo ao PROCESSO Nº 088/CMGM/2019, de 15/07/2019, nos termos dos dispositivos contidos na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais atualizações posteriores, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
1.2. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **às 10:00 horas do dia 28/11/2019**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites ***www.guajaramirim.ro.leg.br*** e www.diariomunicipal.com.br/arom.
1.3. O início da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a partir das 09h45min do dia 28 de novembro de 2019, na Sala da CPL da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço acima mencionado, ficando Vossa Senhoria, desde já, convidado a assistir a abertura das referidas propostas, cujo ato será, como sempre tem sido, público.
1.4. No caso de não haver expediente na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega do envelope, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, definir outra data e horário, fazendo a divulgação através dos sites ***www.guajaramirim.ro.leg.br*** e www.diariomunicipal.com.br/arom.
1.5. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Será fornecido em CD ou PEN DRIVER, Contendo os seguintes documentos;
I) PROJETO BASICO
II) MEMORIAL DESCRITIVO
III) PLANILHA ANALITICA
IV) MEMORIAL DE CALCULO
V) CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
VI) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
VII) PLANTA DA OBRA

b) ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea;
i) ANEXO IX – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação, autorizada pelo Ato Autorizativo nº. 114/CMGM/2019 de 13 de setembro de 2019 é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada, com habilitação legal em obra civil, **para execução de obra, nas modalidades de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) no prédio da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO,** conforme especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos
2.2. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses.
2.3. As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FICHA: 16.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, do prazo previsto para a entrega dos envelopes de propostas.
3.2. A participação na presente concorrência implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
3.3. À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste procedimento licitatório a fim de verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.
3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.
4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE
Documentos relativos à Habilitação jurídica

**Envelope N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO N° 001/CPL/CMGM/19**
**"Abertura: 28/11/2019 às 10:00hs horas"**

Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física, ou;
Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº. 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Documentos relativos à regularidade fiscal
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão que prove regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Documentos de comprovação a participação no Simples Nacional;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Declaração Emitida pela Empresa Vencedora de que a mesma não possui em seu quadro societário Servidor Público.
4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**TOMADA DE PREÇO N° 001/CPL/CMGM/19**
**"Abertura: 28/11/2019 às 10:00hs horas"**

Deverão constar ainda na face externa do envelope da proposta, SOB PENA DE
DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, as seguintes informações:
4.1.1. Razão Social da Empresa Participante; e
4.1.2. Endereço completo da empresa licitante.
5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA
5.1. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida a citação de expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado nas áreas de arquitetura e construção civil), datilografada ou impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, entrelinhas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa.
5.1.1. A proposta deverá conter em seu corpo:
a) Razão Social, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual (se houver), número do Cadastro de Contribuinte Municipal e endereço completo da licitante;
b) Número da Tomada de Preço e do processo;
c) Preço global, consoante o ANEXO II;
d) Validade da proposta: 30 (trinta) dias (a contar da data de abertura do envelope de proposta);
e) Condições de pagamento: Até 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Matérias e Patrimônio à Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
f) Prazo de início dos trabalhos, após a expedição da Ordem de Serviço ou documento equivalente: Até 10 (dez) dias corridos.

g) Prazo de término do serviço: até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de expedição da Ordem de Serviço constante no inciso anterior, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.
5.2. O envelope de proposta deverá conter ainda a seguinte documentação também
rubricada:
a) Atestado de Vistoria Técnica das dependências externas e internas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
b) Comprovante de Registro da licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
c) Comprovante de Registro do responsável técnico pela licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
d) Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
g) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
i) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual (se houver);
j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e,
k) Atestado de aptidão técnica;
l) CAT – Certificado de Acervo Técnico;
m) As declarações cujos modelos formam os Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII ao presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou seu bastante procurador.
6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA
6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações posteriores;
6.2. No dia, local e horário designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de propostas entregues de acordo com o subitem 1.3, os quais serão rubricados pelos integrantes da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas;
6.3. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
6.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados;
6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração;
6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.
7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7.1. Da desclassificação:
7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
b) Não obedecerem às condições estabelecidas no procedimento licitatório;
c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;
7.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias para reapresentação das propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
7.2. Da classificação:
7.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, que fará a classificação, considerado o valor apresentado.
7.2.2. A classificação será feita pela ordem crescente dos preços apresentados.
7.2.3. Como critério de desempate, será dada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.2.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado.
7.2.6. Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 7.2.5.
7.2.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.2.9. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.2.10. O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.2.11. Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
7.2.12. Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
7.3. Do julgamento:

7.3.1. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensa, considerando vencedora aquela que ofertar o menor preço global.
7.4. A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guajará-Mirim reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido à Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para deliberação quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.
9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO
9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 10 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
9.2. Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações posteriores, poderá a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação supracitada.
9.3. No ato de assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, a empresa deverá apresentar:
a) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito.
b) Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme a Lei Federal nº. 9.012/95; e,
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
9.3.1 Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o comprovante de recolhimento da ART junto ao CREA - RO.
9.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, qualquer das certidões de regularidade de débito da vencedora estiver vencida, caberá a mesma providenciar a sua imediata atualização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando sobrestada a assinatura do Termo Contratual.
9.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e caracterizado o descumprimento no subitem “9.3”, ficará a adjudicatária impedida de assinar o termo contratual ou de retirar o documento equivalente, estando sujeita às penalidades previstas no item “10” deste instrumento convocatório.
10. DAS SANÇÕES
10.1. Será aplicada multa de 0,1% sobre o valor do contrato ou do documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, interromper, suspender, total ou parcialmente, ou ainda deixar de executar os serviços que foram objetos desta licitação, no prazo estabelecido pela Administração.
10.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do documento equivalente quando a contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
c) Executar os serviços descritos neste Edital em desacordo com o ANEXOS I e VII, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).
10.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a executar o objeto contratual ou equivalente.
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
10.5. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
10.6. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:
a) Falir ou entrar em concordata;
b) Ter seus Diretores, títulos protestados;
c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e
d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.
10.7. A contratada, neste ato, reconhece expressamente o direito da contratante de rescindir administrativamente o presente contrato ou documento equivalente.
11. DOS RECURSOS
11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (Edifício Sede da Edilidade), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 14h00.
12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
12.1. Este Edital de procedimento licitatório será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no átrio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para entrega dos envelopes de propostas.
12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no horário das 08h00min às 14h00min (horário de funcionamento do protocolo da Câmara), até o último dia previsto para a entrega dos envelopes de propostas pelo telefone (69) 3541-2731 neste caso, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e pelos representantes dos licitantes presentes.
13.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
13.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
13.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA enviada.
13.5. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
13.7. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, respeitando-se os limites previstos em Lei.
13.8. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
b) Não atenderem às disposições do Edital e de seus Anexos e,
c) Forem manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente.
13.9. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.
13.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas atualizações posteriores, fica implícito a cada proponente à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
13.12. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da Lei.
13.13. Correrão por conta da Câmara Municipal de Guajará-Mirim as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
13.14. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim, 30 de outubro de 2019.

***MIRIAM DA ROCHA MARIOBO***
Presidente da CPL
Decreto n°1.688/CMGM/19

**PROJETO BÁSICO – I**

**1 – INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7° c/c 6°, IX da Lei 8.666/90 e suas alterações, elaboramos o presente projeto, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuado a contratação de Empresa qualificada para a realização dos serviços.

**2– DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal** conforme os termos deste Projeto e das Planilhas em anexo.

**3 –DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**
Os serviços serão executados de acordo com as especificações em planilha anexa ao presente projeto, após a assinatura do contrato e respectiva Ordem de Serviço.

**4 – DO PRAZO DE EXECUÇÂO:**
O prazo global da obra de construção será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

**5 – SÍNTESE DO ORÇAMENTO:**
Serão necessários para a implantação deste projeto, recursos no valor de **R$ 221.514,98 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos),** conforme Orçamento Descritivo - Planilha Analítica em anexo.

**7 –DO PAGAMENTO:**
Será efetuado através de medições.

**8 – DA SUPERVISÃO:**
O acompanhamento técnico e supervisão da execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmaraficarão a cargo de Comissão a ser nomeada pela Presidência da Câmara Municipal.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da obra de construçãocorrespondem a seguinte dotação:

**Órgão: Câmara Municipal de Guajará-Mirim**
**Unidade Orçamentária: Poder Legislativo**
**Projeto ou Atividade: 01.031.0016.0113.0000 = Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**
**Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
**Ficha: 016**

**10.0 – Considerações Finais:**

10.1 – Qualquer alteração do Presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quando da execução da obra, deverá ser previamente consultado.

10.2 – Ficará a cargo da Comissão a ser nomeada pela Presidência da Câmara Municipal sclarecer dúvidas quanto à elaboração ou execução do presente.

10.3 - Integra este Projeto Básico: Pranchas da Obra, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Guajará-Mirim, 30 de outubro de 2019.

**MEMORIAL DESCRITIVO – II**

**Memorial Descritivo**

Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal. A reforma contemplará a antiga garagem com a troca do telhado e piso. Retirada com recolocação dos bloquetes em frente da entrada do prédio para melhor nivelamento e facilitar escoamento das águas pluviais através de canaletas em concreto. O piso cerâmico do Plenário será substituído por placas cerâmicas tipo porcelanato. A ampliação das instalações físicas consistirá em construção de uma nova garagem anexa à antiga e uma outra nova na frente dos gabinetes. Será construído um novo muro entre os gabinetes e o muro que separa o Cartório Eleitoral. Ocorrerá execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 8 cm (bloquetes) no pátio frontal aos gabinetes.

Descrição da obra: fundação com vigas baldrames sobre sapatas e superestrutura em concreto armado; alvenaria de vedação em tijolo furado; os telhados das garagens terão estrutura metálica; cobertura em telha ondulada de aço/alumínio e = 0,5 mm; revestimento em reboco com pintura acrílica; piso cerâmico tipo porcelanato no Plenário e piso em concreto nas garagens e rampas conforme a indicação do projeto.

**Área total de intervenção:** 1.639,74 m²
**Custo da obra sem BDI: R$ 174.119,62**
**BDI adotado: 27,22%**
**Custo da obra com BDI: R$ 221.514,98**
**Custo por m²: R$ 153,09**

Guajará-Mirim, 11 de julho de 2019.

Responsável Técnico pelo Projeto

**Especificações Técnicas**

**Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal na Av. XV de Novembro, nº 1.385 - Bairro Tamandaré – QD 76 atual 66 - setor II no Município de Guajará-Mirim/RO.**

**SUMÁRIO**

**1. FINALIDADE**

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**
2.1. OBJETO
2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA
2.3. REGIME DE EXECUÇÃO
2.4. PRAZO
2.5. ABREVIATURAS
2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
2.7. MATERIAIS
2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
2.10. PROJETOS
2.11. DIVERGÊNCIAS
2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

**3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**
3.1. SERVIÇOS INICIAIS
3.2. FUNDAÇÕES
3.3. ESTRUTURA
3.4. PAREDES E PAINÉIS
3.5. REVESTIMENTOS
3.6. PISOS
3.7. PINTURAS
3.8. COBERTURA
3.9. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS
3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
3.11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS
3.12. PAVIMENTAÇÃO

**4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL**
4.1. MATERIAIS - OBRAS CIVIS
4.2. MATERIAIS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**5. ENTREGA DA OBRA**

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**1. FINALIDADE**

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal na Av. XV de Novembro, nº 1.385 - Bairro Tamandaré – QD 76 atual 66 - setor II no Município de Guajará-Mirim/RO.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**2.1. OBJETO**

O objeto destas especificações é a obra de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal na Av. XV de Novembro, nº 1.385 - Bairro Tamandaré – QD 76 atual 66 - setor II no Município de Guajará-Mirim/RO.

**2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA**

A obra consistirá na Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) da Câmara Municipal com as seguintes características principais. A reforma contemplará a antiga garagem com a troca do telhado e piso. Retirada com recolocação dos bloquetes em frente da entrada do prédio para melhor nivelamento e facilitar escoamento das águas pluviais através de canaletas em concreto. O piso cerâmico do Plenário será substituído por placas cerâmicas tipo porcelanato. A ampliação das instalações físicas consistirá em construção de uma nova garagem anexa à antiga e uma outra nova na frente dos gabinetes. Será construído um novo muro entre os gabinetes e o muro que separa o Cartório Eleitoral. Ocorrerá execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 8 cm (bloquetes) no pátio frontal aos gabinetes.

**2.3. regime de execução**

Empreitada por preço global.

**2.4. PRAZo**

O prazo para execução da obra será de sessenta dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Câmara Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

**2.5. ABREVIATURAS**

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:
FISCALIZAÇÃO : Responsável técnico pela fiscalização dos serviços ou preposto credenciado pela Câmara Municipal
CONTRATADA : Firma com a qual for contratada a execução das obras
ABNT : Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

**2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:
a) todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
b) instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
c) as normas do Governo do Estado de RO e de suas concessionárias de serviços públicos e
d) as normas do CREA/RO.

**2.7. MATERIAIS**

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

**2.7.1. condições de similaridade**

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

**2.8. mão de obra e administração da obra**

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.
A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
c) Certidão de Quitação do ISSQN referente ao contrato.

**2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.
Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.
O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

**2.10. PROJETOS**

O projeto de arquitetura e a posição dos pontos de instalações elétricas, lógicas e telefônicas serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

**2.11. DIVERGÊNCIAS**
Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os Projetos e cadernos de encargos;
b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
c) os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala e
d) os desenhos de data mais recente prevalecerão sobre os mais antigos.
**2.12. canteiro de obrAS e limpeza**
A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.
**2.12.1. placa da obra**
A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
**2.12.2. ligações provisórias**
Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrá por conta da CONTRATADA.
**3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**
Todos os serviços necessários para a execução da obra descrita nos itens 2.1. e 2.2 deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.
**3.1. SERVIÇOS INICIAIS**
**3.1.1. Limpeza do terreno**
O local onde será erguida a edificação deverá ser limpo e o material resultante da limpeza, removido para local autorizado pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
**3.1.2. Nivelamento do terreno**
O local onde será levantada a nova edificação deverá ser nivelado e deixado na cota definitiva tal como definida pelo projeto. O nivelamento deverá ser submetido à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
**3.1.3. locação**
A obra será locada após a limpeza do terreno, observando-se rigorosamente as indicações do projeto.
**3.2. fundações**

As fundações serão executadas de acordo com o projeto estrutural, devidamente embasado por laudo de sondagem e amostras do terreno, a partir do número mínimo de furos de sondagem preconizado na norma NBR-8036.

**3.3. estrutura**

A estrutura a ser construída será em concreto armado, devendo ser executada em estrita observância às disposições do projeto estrutural, em fase de execução e a ser remetido posteriormente, e das normas técnicas em vigor (ABNT - NBR 6118 (NB-1), NBR 6120 (NB-5) e demais normas correlatas).
**3.3.1. concreto**
Deverá ser adotado fck = 25 MPa. Antes de iniciada a concretagem, devem ser moldados corpos de prova no traço previsto para a superestrutura. Os corpos serão rompidos, de acordo com a NBR 5739/1994, e os resultados obtidos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO.
**3.3.2. armadura**
As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, devendo ser retiradas as camadas eventualmente destacadas por oxidação.
**3.3.3. formas e escoramentos**
Deverá ser utilizada forma com chapa de compensado plastificada em todos os elementos estruturais aparentes. As partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto.
Após a retirada das formas, o elemento concretado será exibido à FISCALIZAÇÃO para exame.
**3.4. PAREDES E PAINÉIS**

**3.4.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos**

As paredes de alvenaria a serem executadas deverão obedecer às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão utilizados tijolos cerâmicos 5X10X20 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que serão superpostas, estas deverão receber chapisco no traço 1:3.
Nos pilares, deverão ser deixadas em espera, pelo menos a cada 2 fiadas, pontas de armaduras secundárias, para amarração das alvenarias a eles justapostas.
**3.5. REVESTIMENTOS**

**3.5.1. Chapisco**

Todas as superfícies a serem revestidas receberão chapisco traço 1:3 de cimento e areia.

**3.5.2. Emboço**

Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico levarão emboço traço 1:3 de cimento e areia.

**3.5.3. Reboco paulista**

As superfícies a serem revestidas, com exceção daquelas que irão receber elementos cerâmicos, levarão reboco paulista (massa única) no traço 1:4.

**3.6. PISOS**

A paginação dos pisos será definida pela FISCALIZAÇÃO.

**3.6.1. Piso em concreto**

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

**3.6.2. Piso de Cerâmica**

Os locais indicados no projeto (Plenário) receberão revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm, de primeira qualidade.

A CONTRATADA deverá deixar para futura manutenção, como parte integrante da obra, 5% do total de piso cerâmico empregado na obra.

**3.7. PINTURAS**

**3.7.1. Paredes e tetos**

As paredes internas serão pintadas com tinta acrílica semi-brilho; os tetos receberão pintura com tinta PVA; parte da fachada do pavilhão será pintada com tinta acrílica própria para exteriores. As tintas a serem utilizadas serão de primeira qualidade, marca SUVINIL, ou equivalente, em cores a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO.
A superfície a ser pintada deve estar curada.

**3.7.2. Esquadrias**

Todas as esquadrias de ferro e madeira serão pintadas com tintas (esmalte acetinado em madeira e pintura esmalte alto brilho sobre superfície metálica) de primeira qualidade, marca SUVINIL, ou equivalente, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

**3.8. COBERTURA**

Antes do início deste serviço, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto da cobertura, que será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todas as recomendações do fabricante das telhas (recobrimento lateral e longitudinal, inclinação, montagem etc.) deverão ser rigorosamente atendidas.

O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varrido.

**3.9. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS**

**3.9.1. Esquadrias de ferro**

As esquadrias de ferro deverão obedecer rigorosamente ao padrão previsto no projeto. Será executado portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 gsg - dimensões: (1,00 x 2,10)m x 1 unidade, devendo o serviço de serralheria ser realizado por firma especializada.

**3.9.2. Esquadrias de madeira**

As portas de madeira serão lisas, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm e atenderão às dimensões especificadas no projeto. As madeiras serão perfeitamente secas e isentas de quaisquer marcas de brocas, nós, presença de alburno ou outros defeitos que alterem a sua durabilidade, resistência ou aparência. Não se admitirá a correção de defeitos com massa.

**3.9.3. Ferragens**

As ferragens para esquadrias deverão ser precisas no funcionamento e de acabamento perfeito, devendo ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação. As dobradiças para as portas serão em latão cromado, 3 unidades por porta, dimensões 3x2 1/2",de fabricação PAPAIZ. As fechaduras das portas serão do tipo cilindro central, em latão com acabamento cromado, com maçanetas tipo alavanca, de marca PAPAIZ - série clássica, ou equivalente. As portas dos sanitários deverão receber ferragens apropriadas.

**3.9.4. Vidros**

Proteção em vidro temperado com moldura em alumínio - dimensões: (1,00 x 0,90)m x 8 unidades, devendo ser de procedência conhecida e de qualidade adequada aos fins a que se destinam, claros, sem manchas, bolhas, de espessura uniforme e sem empenamentos.

**3.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**3.10.1. Quadros de distribuição de energia**

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de distribuição de energia e quadros terminais.
Os quadros de distribuição serão de montagem sobreposta, com caixa e porta pintadas com tinta epóxi cinza, fechadura isolante, sem chave. Deverão ser identificados por meio de placa de acrílico fixada na parte externa da porta, com fundo preto e letras brancas, com o nome indicado de acordo com o projeto elétrico.
Os quadros deverão ser fornecidos com protetores de sobretensões.

**3.10.2. Disjuntores**

Deverão ser fornecidos e instalados, para proteção geral dos quadros de distribuição e terminais, disjuntores termomagnéticos, com capacidade e número de pólos conforme a planilha de cargas e diagramas unifilares contidos no projeto.
Os disjuntores serão parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2.
Todos os disjuntores serão identificados por meio de etiquetas que indiquem o circuito protegido.

**3.10.3. Circuitos elétricos**

As instalações elétricas deverão ser executadas de forma sobreposta (aparente).
Os eletrodutos serão em ferro galvanizado, conforme NBR 5598, lisos internamente e sem rebarbas, diâmetro interno indicado no projeto elétrico, paredes com espessura "classe pesada", fixados nas paredes e/ou lajes, mediante o emprego de braçadeiras de aço galvanizado tipo copo e buchas tipo Fischer S compatíveis, com intervalo máximo de fixação de 1,5 m (um metro e meio). As conexões entre eletrocalha e eletroduto deverão ser feitas por meio de eletroduto metálico flexível, do tipo seal-tub, com conector de encaixe tipo box.

**3.10.4. Interruptores e tomadas**

Deverão ser fornecidos e instalados interruptores e tomadas de uso geral, conforme projeto.
A polaridade dos pinos das tomadas deverá ser tal como indicado no detalhe fornecido no projeto.

**3.10.5. Iluminação**

Deverão ser fornecidas e instaladas lâmpadas fluorescentes TP HO 85W
**3.10.9. Verificação final das instalações elétricas**

Deverá ser realizada a verificação final das instalações elétricas, conforme prevê a NBR 5410. Após a conclusão dos testes, deverá ser emitido um certificado de garantia constando a realização de cada teste.
**3.11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

**3.11.1. Instalações hidráulicas**

Os serviços para as instalações hidráulicas prediais serão executados conforme o projeto elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com as exigências e solicitações da concessionária.
**3.11.2. Instalações sanitárias**

Nas instalações sanitárias, serão utilizados tubos e conexões em PVC rígido para esgoto soldável, da marca TIGRE. Os tubos deverão ser, antes de aplicados, examinados um a um, a fim de verificar a existência de rachaduras. Os tubos rachados ou quebrados deverão ser rejeitados.

**3.12. PAVIMENTAÇÃO**

O piso das garagens será em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. O Plenário receberá revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm. No pátio frontal aos gabinetes ocorrerá execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm

**4. ENTREGA DA OBRA**
A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.
Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.
**5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Guajará-Mirim, 11 de julho de 2019.

Responsável Técnico pelo Projeto

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**
**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**
**OBJETO:**
**Execução de obra, nas modalidades de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) no prédio da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO,** conforme especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.
**Validade da Proposta: 60 dias**
**Data da abertura: Dia 28/11/2019 às 10:00 Horas**
**Carimbo de CNPJ da Empresa:**

Cadastro de Contribuinte Municipal:____

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTDA | Valor UND | Valor Total | Valor unitário por Extenso |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXECUÇÃO DE OBRA NAS MODALIDADES DE REFORMA(1.476,83m²) E AMPLIAÇÃO (162,91m²) NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM | UND | 1 | | | |
| TOTAL DA PROPOSTA R$ | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: | | | | | | |

**Dados Bancários:**
**ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA**
Endereço, telefone para contato

**OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**
**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**
**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa), com sede na .....(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .....
**....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/2019, PROCESSO Nº 088/CMGM/2019, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.**

**Guajará-Mirim (RO), ___ de _____ de 2019.**

**(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**
**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL**
A .....(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão nº. 001/CPL/CMGM/2019, PROCESSO Nº 088/CMGM/2019, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), _____ de_____ de 2019.

**(Assinatura do responsável legal)**
**Nome do declarante**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**
**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL**

.....(nome da empresa) CNPJ nº.....sediada à....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____2019.

**(Assinatura do responsável legal)**
**Nome do declarante**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**
**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),_____de_____2019.

**(Assinatura do responsável legal)**
**Nome do declarante**

**Observação:**
Assinalar com um "X" na condição da empresa.

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**
**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

.....(Nome da empresa). CNPJ nº ..... ou CPF nº..... sediada à .....(endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Nome e n.º de Identidade do Declarante

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**
**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA**

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins da Licitação modalidade – TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, que a empresa ....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

Local e data: .....

_____
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMGM/19**
**PROCESSO Nº 088/CMGM/2019**
**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO** Nº 001/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA a Contratação de empresa para **execução de obra, nas modalidades de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) no prédio da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO,** conforme especificações técnicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 665.542.682-00, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de TOMADA DE PREÇO 00/2019, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE OBRA, NAS MODALIDADES DE REFORMA (1.476,83 M²) E AMPLIAÇÃO (162,91 M²) NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO**, de acordo com o presente Edital e dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2019, nas Naturezas de Despesa 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, do Programa de Trabalho 01.031.0012.2002.0000 (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ ..... (.....),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2019.

***SERGIO ROBERTO***
Presidente da Câmara
Contratante

***BOUEZ DA SILVA***
CPF n°
Contratada

Testemunhas:
_____
CI nº
_____
CI nº

DECLARAÇÃO DE VISITA

EMPRESA LICITANTE: _____ ENDEREÇO: _____ Em atendimento a previsão legal contida no Art. 30, III da lei 8.666/93, a Empresa _____, através de seu responsável, _____ DECLARO que o Responsável Técnico desta empresa, profissional que possui conhecimento técnico suficiente para tal incumbência o Sr. _____, realizou visita para fins de vistoria técnica, tendo estado na presença de responsável pelo _____ (LOCAL VISITADO), tomando ciência dos serviços propostos no edital de TOMADA DE PREÇO **Nº 001/CPL/CMGM/19** devendo atentar para tais características observadas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada para o referido certame.

Guajará-Mirim, ..... de ..... de 2019.

_____
Nome Servidor – Matricula - Lotação

_____
Nome Do Responsável Técnico Que Realizou A Visita

_____
Representante Legal da Empresa

Obs.:
1) Este atestado deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2) Este atestado deverá ser colocado no Envelope da Proposta de Preços.
3) As visitas poderão ser realizadas, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 14h.

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**3C19436D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 633-04/2019**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 039/2019**

Aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2019**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
**1. OBJETO:** Registro de Preços para futuro e eventual seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de tubos de concreto e materiais pré-moldados para drenagem pluvial da cidade e manutenção da vias urbana e rural. Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 039/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**1.1.** A aquisição de UNIFORME DE SERVIÇO fundamentou-se na **Solicitação n.º 00655/2019,** conforme elucidação do **Memorando n.º 060/SEMOSP/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 039/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: O. G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03; TEL: 69 9 8455 0100; E-mail: ogadmsol@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, 3046, Bairro JK, CEP: 76.829-344, Porto Velho – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos.

| Lote | Item | Descrição | Quant | V. Médio unit. | V. Total do item | V. Total do Lote |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)** | | | | | | |
| **1** | 1 | Meio Tubo de concreto armado simples (canaleta) com encaixa de macho e fêmea. 60CM X 1,00M. | 150 | 83,00 | 12.450,00 | 345.911,64 |
| | 2 | Tubo de concreto armado 40cm x 1,00m do tipo PA1, encaixe macho e fêmea. | 300 | 69,38 | 20.814,00 | |
| | 3 | Tubo de concreto armado 60cm x 1,00m do tipo CA1, encaixe macho e fêmea. | 564 | 168,26 | 94.898,64 | |
| | 4 | Tubo de concreto armado 80cm x 1,00m do tipo CA1, encaixe macho e fêmea. | 450 | 203,47 | 91.561,50 | |
| | 5 | Tubo de concreto armado 1,00m x 1,00m do tipo CA1, encaixe macho e fêmea. | 300 | 368,25 | 110.475,00 | |
| | 6 | Bloco de concreto utilizado na construção civil 19x39x14cm, tipo vazado. | 3.750 | 4,19 | 15.712,50 | |
| **LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP (25%)** | | | | | | |
| 02 | 7 | Meio Tubo de concreto armado simples (canaleta) com encaixa de macho e fêmea. 60CM X 1,00M. | 50 | 83,00 | 4.150,00 | 114.967,36 |
| | 8 | Tubo de concreto armado 40cm x 1,00m do tipo PA1, encaixe macho e fêmea. | 100 | 69,38 | 6.938,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Tubo de concreto armado 60cm x 1,00m do tipo CA1, encaixe macho e fêmea. | 186 | 168,26 | 31.296,36 | |
| 10 | Tubo de concreto armado 80cm x 1,00m do tipo CA1, encaixe macho e fêmea. | 150 | 203,47 | 30.520,50 | |
| 11 | Tubo de concreto armado 1,00m x 1,00m do tipo CA1, encaixe macho e fêmea. | 100 | 368,25 | 36.825,00 | |
| 12 | Bloco de concreto utilizado na construção civil 19x39x14cm, tipo vazado. | 1.250 | 4,19 | 5.237,50 | |
| **VALOR TOTAL DOS LOTES** | | | | **R$ 460.879,00** | |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2019**
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 039/2019**.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 039/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 633-04/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 039/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

| | |
|---|---|
| ***MARCOS PAIVA FREITAS*** | ***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO*** |
| Secretário – SEMAP | Prefeito Municipal |
| Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017 | |

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante: O. G. Soluções Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Representante
***MAICON DIEGO DOS SANTOS.***

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**12105348

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA COMPLEMENTAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:018/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-431/SEMUSA/2019
VALIDADE: 18/04/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.
**1. DO OBJETO**
**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4**. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1 . A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do Município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20(vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do Município de Jaru, no Almoxarifado Central, sito a Linha 605, s/n, Bairro: Jardim dos Estados – Centro de Convenções de Jaru, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas – Fone para Contato: (069) – 3521-4730, ou em local determinado pelo chefe do setor, sob responsabilidade e controle do órgão competente, sendo esta localidade dentro dos limites urbano da cidade de Jaru.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) ) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMJ/2019.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI<br>CNPJ: 13.977.860/0001-21** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 74 | Fio De Algodão Poliéster, Nº 0, Material Algodão Torcido, Comprimento 45 Cm, Agulha Tipo 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Da Agulha 3,0 Cm, Caixa Com 24 Unidades. | CXS | 30 | SHALON | R$ 41,50 | R$ 1.245,00 |
| 75 | Fio De Algodão Poliéster, Nº 2-0, Com Agulha Cilindrica De 4cm, Material Algodão Torcido, Cor Preto. Caixa Com 24 Unidades. | CXS | 20 | SHALON | R$ 39,71 | R$ 794,20 |
| 87 | Papel Grau Cirúrgico, Filme Laminado De Poliéster Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 7,50cmx100m, Com Indicador Químico. | ROL | 300 | ZERMATT 70MMX100M | R$ 30,94 | R$ 9.282,00 |
| 91 | Kit Venturi Tamanho Infantil | UND | 150 | MD | R$ 17,30 | R$ 2.595,00 |
| 128 | Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 12 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante. | UND | 200 | SOLIDOR | R$ 2,71 | R$ 542,00 |
| 161 | Touca Descartável, 100% Polipropileno, Tamanho Único, Pacote Com 100 Unidades. | PCT | 300 | ANADONA | R$ 5,91 | R$ 1.773,00 |
| 170 | Kit Venturi, Tamanho Adulto. | KIT | 50 | MD | R$ 17,30 | R$ 865,00 |
| 185 | Adesivo De Uso Médico - Hospitalar Para A Fixação De Sondas Nasais, Maior Conforto Ao Paciente, Não Provoca Lesões Na Pele, Fixa Sondas Nasais, De<br>Longa Permanência, Hipoalergênico, Seguro, Prático, Livre De Látex, Uso Adulto. | UND | 2.000 | AMP | R$ 5,99 | R$ 11.980,00 |
| 186 | Adesivo De Uso Médico - Hospitalar Para A Fixação De Sondas Nasais, Maior Conforto Ao Paciente, Não Provoca Lesões Na Pele, Fixa Sondas Nasais, De<br>Longa Permanência, Hipoalergênico, Seguro, Prático, Livre De Látex, Uso Pediátrico. | UND | 5.000 | AMP | R$ 10,80 | R$ 54.000,00 |
| 216 | Manta Térmica Aluminizada, Usada Para Manter O Aquecimento Da Vítima, Desenvolvida Em Polietileno Aluminizado, Que Serve Como Perfeito Isolante Térmico De Baixo Peso, Pois Mantém O Calor Intero E Reflete O Calor Externo. | UND | 500 | RESGATE SP | R$ 5,70 | R$ 2.850,00 |
| 220 | Fita De Silicone 10cm X 4,5cm, Fixação De Curativos E Dispositivos Leves, Fácil Corte Em Ambas As Direções. | UND | 1.000 | CIEX | R$ 19,39 | R$ 19.390,00 |
| 229 | Espéculo Vaginal Tamanho Pequeno, Sem Lubrificação. | UND | 6.000 | ADLIN | R$ 0,60 | R$ 3.600,00 |
| 230 | Espéculo Vaginal Tamanho Médio, Sem Lubrificação. | UND | 10.000 | ADLIN | R$ 0,62 | R$ 6.200,00 |
| 231 | Espéculo Vaginal Tamanho Grande | UND | 3.000 | ADLIN | R$ 0,71 | R$ 2.130,00 |
| 233 | Kit Para Realização De Coleta Citopatologica. Contendo Uma Escova Cervical E Uma Espátula De Ayres. | KIT | 19.000 | CRAL | R$ 0,33 | R$ 6.270,00 |
| 235 | Fixador Citologico Em Spray Para Lâminas. | UND | 100 | ADLIN | R$ 4,66 | R$ 466,00 |
| 236 | Lâmina Fosca, Para Coleta Citopatológica. Caixa Com 50 Unidades. | CXS | 1.000 | PRECISION | R$ 3,61 | R$ 3.610,00 |
| 242 | Coletor De Material Perfurocortante 13 Litros. | UND | 4.000 | DESCARPACK | R$ 3,39 | R$ 13.560,00 |
| 243 | Coletor De Plástico, Transparente, Com Tampa Rosqueável, Sem Espátula. Capacidade 2.000 Ml. | UND | 2.000 | CRAL | R$ 2,60 | R$ 5.200,00 |
| 249 | Lenço Umedecido Com Álcool Isopropílico A 70%, Embalado Individualmente Em Envelope Termosselado, Em Polímero Plástico | CXS | 200 | LABOR IMPORT | R$ 25,00 | R$ 5.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Com Revestimento Aluminizado.Apresentação: Caixa Com 200 Sachês. Utilizado Nas Coletas De Sangue, Intravenosas E Intramusculares, Ou Em Qualquer Procedimento Que Necessite De Assepsia Do Local. | | | | | |
| 257 | Seringa 3ml Com Agulha 25x7, Hipodérmica, Estéril, Uso Único. | UND | 35.000 | SR | R$ 0,22 | R$ 7.700,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 159.052,20** |

**CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 21.324.430/0001-39**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Atadura Ortopédica De Algodão Hidrófobo 10 Cm X 1,8 M, Compacto, Rolo Com Camada Continua E Uniforme, Uma Face Acetinada. Produto De Uso Único; Acondicionado. Individualmente Em Embalagem Plástica De Fácil Abertura Em Que Conste Impresso Informações Técnicas Do Produto, Lote, Data De Fabricação, Validade, Registro Na Anvisa. Pct C/12. | PCT | 500 | UNICENTER | R$ 6,90 | R$ 3.450,00 |
| 04 | Atadura Ortopédica De Algodão Hidrófobo 15 Cm X 1,8 M, Compacto, Rolo Com Camada Continua E Uniforme, Uma Face Acetinada. Produto De Uso Único; Acondicionado Individualmente Em Embalagem Plástica De Fácil Abertura Em Que Conste Impresso Informações Técnicas Do Produto, Lote, Data De Fabricação, Validade, Registro Na Anvisa. Pct C/12. | PCT | 500 | UNICENTER | R$ 10,99 | R$ 5.495,00 |
| 05 | Atadura Ortopédica De Algodão Hidrófobo 15 Cm X 1 M, Compacto, Rolo Com Camada Continua E Uniforme, Uma Face Acetinada. Produto De Uso Único; Acondicionado Individualmente Em Embalagem Plástica De Fácil Abertura Em Que Conste Impresso Informações Técnicas Do Produto, Lote, Data De Fabricação, Validade, Registro Na Anvisa. Pct C/12. | UND | 500 | UNICENTER | R$ 7,99 | R$ 3.995,00 |
| 06 | Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado, De 2.000ml. | UND | 5.000 | LABOR | R$ 2,99 | R$ 14.950,00 |
| 119 | Agulha Para Raqui, Nº 26. | UND | 2.000 | SOLIDOR | R$ 3,99 | R$ 7.980,00 |
| 120 | Agulha De Raqui Descartável 27gx 3 ½. | UND | 5.000 | SOLIDOR | R$ 4,28 | R$ 21.400,00 |
| 140 | Escalpe Nº 23g. | UND | 15.000 | LABOR | R$ 0,19 | R$ 2.850,00 |
| 237 | Protetor Solar: Fps 50, Com Tripla Proteção, Ajuda A Proteger A Pele De Elementos Agressores Como O Sol, Cloro E A Água Salgada Do Mar, Oferece Proteção Imediata Uva + Uvb, Protegendo A Pele De Queimaduras Solares Dentro E Fora D'água, Resistente A Água E Ao Suor. | UND | 2.000 | NUTRIEX | R$ 13,99 | R$ 27.980,00 |
| 241 | Algodão, Tipo Hidrófilo, Pacote Com 500 Gramas. | PCT | 100 | FAROL | R$ 10,07 | R$ 1.007,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 89.107,00** |

**CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ: 09.222.411/0001-04**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 184 | Fixador De Cateter Periférico Basico, Modelo: 6cm X 7 Cm, Filme Trasnparente, Estéril, Visualização Do Ponto De Inserção, Guia Centralizador De Cateter, Fitas Laterais Para Sustentação, E Inclusão De Data E Nome Do Enfermeiro, Barreira Viral E Bacteriana, Hipoalergênico, Resistente A Água, Sistema De Fixação Fácil, Baixo Custo Para O Hospital, Maior Permanência Do Cateter Com Até 72 Horas De Manipulação, Permite A Troca De Vapores Orgânicos E Técnica Asséptica.Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 500 | LABOR IMPORT | R$ 123,00 | R$ 61.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 61.500,00** |

**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
**CNPJ: 02.475.985/0001-37**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Dreno De Penrose Nº 02 Estéril | UND | 100 | WALTEX | R$ 2,78 | R$ 278,00 |
| 19 | Dreno De Tórax N º 20, Pediátrico. | UND | 10 | LAC MEDICAL | R$ 5,60 | R$ 56,00 |
| 20 | Dreno De Tórax N º 22, Pediátrico. | UND | 10 | LAC MEDICAL | R$ 5,60 | R$ 56,00 |
| 21 | Dreno De Tórax N º 30, Adulto. | UND | 10 | LAC MEDICAL | R$ 5,60 | R$ 56,00 |
| 22 | Dreno De Tórax N º 32, Adulto. | UND | 10 | LAC MEDICAL | R$ 5,60 | R$ 56,00 |
| 23 | DRENO DE TÓRAX N º 34, ADULTO | UND | 10 | LAC MEDICAL | R$ 5,60 | R$ 56,00 |
| 63 | Fio Catgut Cromado Nº 1-0, Com Agulha De 5 Cm De 48mm ½ Circular, Cilíndrica, Fio 90 Cm Fechada. | UND | 3.600 | TECHNOFIO | R$ 4,36 | R$ 15.696,00 |
| 76 | Fio De Algodão Poliéster S/Agulha N º 0, Caixa Com 24 Unidades. | CXS | 30 | TECHNOFIO | R$ 35,99 | R$ 1.079,70 |
| 100 | Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 | UND | 500 | MARK MED | R$ 1,23 | R$ 615,00 |
| 144 | Luva Cirurgica Esteril Nº 8 Com Talco, Confeccionado Em Látex Natural. | PAR | 15.000 | SUPERMAX | R$ 1,09 | R$ 16.350,00 |
| 183 | Adesivo Para Fixação De Dispositivos Intravenosos (Cateteres Periféricos), Composto Por Filme De Poliuretano, Trasnparente, Hipoalergênico, Que Permita Visualização Do Acesso Venoso, Previne Infecções Da Corrente Sanguínea, Não Permite A Oermanência Da Umidade, Garante Uma Fixação Segura, Acompanha Uma Fita Para Reforçar A Fixação, Possui Bordas Reforçadas E Fácil Sistema De Aplicação, Modelo: 6x7 Cm, Caica Com 100 Unidades. | UND | 5.000 | COPERTINA | R$ 1,07 | R$ 5.350,00 |
| 192 | Almotolia, Trasnparente, Com Bico Reto, Capacidade 125ml. | FRA | 500 | J PROLAB | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 |
| 201 | Circuito Para Anestesia Baraka Completo – Pediátrico. Informações Do Produto: Balão De Látex Com Traqueia De Silicone De 300 Mm, 2 Conectores Retos Com Entrada De Gás, 01 Cotovelo E 01 Máscara Em Silicone. | KIT | 10 | UNITEC | R$ 226,90 | R$ 2.269,00 |
| 202 | Circuito Para Anestesia Baraka Completo –Adulto. Informações Do Produto: Balão De Látex Com Traqueia De Silicone De 300 Mm, 2 Conectores Retos Com Entrada De Gás, 01 Cotovelo E 01 Máscara Em Silicone. | KIT | 10 | UNITEC | R$ 186,50 | R$ 1.865,00 |
| 205 | Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Bola 6,0mm. | UND | 10 | MEDCIR | R$ 52,99 | R$ 529,90 |
| 206 | Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Alça Grande 9,0mm. | UND | 10 | MEDCIR | R$ 52,99 | R$ 529,90 |
| 208 | Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Bola 3 Mm | UND | 10 | MEDCIR | R$ 61,99 | R$ 619,90 |
| 224 | Gel Para Uso Em Aparelho De Ultrassonografia Terapêutico, Transparente, Galão Com 5 Litros | GL | 20 | MULTIGEL | R$ 16,99 | R$ 339,80 |
| 248 | Frasco Para Coleta Universal, Em Plástico, Com Tampa, Transparente, Capacidade De 70ml. | FRA | 2.000 | CRALPLAST | R$ 0,25 | R$ 500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 47.302,20** |

**DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.**
**CNPJ: 18.337.759/0001-20**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 24, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias. | UND | 12.000 | SOLIDOR | R$ 0,59 | R$ 7.080,00 |
| 13 | Compressa De Gaze Hidrófila – Medindo 7,5cm X 7,5cm, Com 8 Camadas E 5 Dobras, 13 Fios, 100% Algodão, Alta Absorção, Macia, Possui Dobra E Corta Que Evita Desfiamento. | PCT | 60.00 | ORTOFEM | R$ 0,37 | R$ 22.200,00 |
| 17 | Dreno De Penrose Nº 03 Estéril | UND | 100 | MADEITEX | R$ 3,05 | R$ 305,00 |
| 18 | Dreno De Penrose Nº 04 Estéril | UND | 100 | MADEITEX | R$ 3,54 | R$ 354,00 |
| 30 | Kit Para Nebulização Completo Adulto. | UND | 300 | NS | R$ 4,47 | R$ 1.341,00 |
| 31 | Kit Para Nebulização Completo Infantil. | UND | 100 | NS | R$ 4,57 | R$ 457,00 |
| 34 | Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº06 | UND | 5.100 | MARK MED | R$ 0,45 | R$ 2295,00 |
| 35 | Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº04 | UND | 5.100 | MARK MED | R$ 0,40 | R$ 2.040,00 |
| 37 | Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº12 | UND | 500 | MARK MED | R$ 0,51 | R$ 255,00 |
| 38 | Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº14 | UND | 1.500 | MARK MED | R$ 0,53 | R$ 795,00 |
| 39 | Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº16 | UND | 1.500 | MARK MED | R$ 0,54 | R$ 810,00 |
| 40 | Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) Nº 18 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante. | UND | 2.500 | SOLIDOR | R$ 2,48 | R$ 6.200,00 |
| 41 | Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 2.0. | UND | 100 | SOLIDOR | R$ 2,69 | R$ 269,00 |
| 43 | Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 3.0 | UND | 100 | SOLIDOR | R$ 2,65 | R$265,00 |
| 45 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito 3.0 | UND | 50 | SOLIDOR | R$ 3,82 | R$ 191,00 |
| 47 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito 5.0 | UND | 110 | SOLIDOR | R$ 3,89 | R$ 427,90 |
| 48 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito 7.5 | UND | 400 | SOLIDOR | R$ 3,35 | R$1.340,00 |
| 49 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito 8.0 | UND | 50 | SOLIDOR | R$ 3,35 | R$ 167,50 |
| 51 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito 6.0 | UND | 50 | SOLIDOR | R$ 3,35 | R$ 167,50 |
| 52 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito 9.5 | UNS | 100 | SOLIDOR | R$ 3,59 | R$ 359,00 |
| 54 | Fio Catgut Simples 3-0 C/Agulha 5 Cm. | UND | 1.200 | TECHNOFIO | R$ 3,59 | R$ 4.308,00 |
| 55 | Fio Catgut Simples 4-0 C/Agulha 5 Cm. | UND | 480 | TECHNOFIO | R$ 3,37 | R$ 1.617,60 |
| 56 | Fio Catgut Cromado Nº 2-0, Com Agulha Cilindrica De 5 Cm. | UND | 1.200 | TECHNOFIO | R$ 3,04 | R$ 3.648,00 |
| 57 | Fio Catgut Cromado Nº 3-0, Com Agulha Cilindrica De 4 Cm. | UND | 120 | TECHNOFIO | R$ 3,87 | R$ 464,40 |
| 58 | Fio Catgut Cromado Nº 4-0, Com Agulha Cilindrica De 5 Cm. | UND | 960 | TECHNOFIO | R$ 3,99 | R$ 3.830,40 |
| 59 | Fio Catgut Cromado Nº 5-0, Com Agulha Cilindrica De 5 Cm. | UND | 480 | TECHNOFIO | R$ 4,82 | R$ 2.313,60 |
| 60 | Fio Catgut Simples Nº 0, Com Agulha De 4 Cm. | UND | 1.752 | TECHNOFIO | R$ 3,72 | R$ 6.517,44 |
| 61 | Fio Catgut Simples Nº 0, Com Agulha De 5 Cm. | UND | 48 | TECHNOFIO | R$ 3,93 | R$ 188,64 |
| 62 | Fio Catgut Cromado Nº 0, Comprimento Mínimo 70cm Tipo Agulha ½ Círculo Cilíndrica, Comprimento De Agulha De 5 Cm, Estéril. | UND | 2.400 | TECHNOFIO | R$ 3,78 | R$ 9.072,00 |
| 64 | Fio Catgut Cromado Nº 3-0 Com Agulha Cilindrica De 5cm. | UND | 960 | TECHNOFIO | R$ 4,01 | R$ 3.849,60 |
| 65 | Fio De Sutura Nylon Nº 0 Com Agulha De 4 Cm, Material Nylon Monofilamento Cor Preto. | UND | 1.680 | TECHNOFIO | R$ 1,24 | R$ 2.083,20 |
| 66 | Fio Catgut Simples, Nº 2-0, Agulha De 5 Cm. | UND | 3.600 | TECHNOFIO | R$ 4,03 | R$ 14.508,00 |
| 67 | Fio De Nylon Nº 1 Com Agulha De 4cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto. | UND | 50 | TECHNOFIO | R$ 1,43 | R$ 71,50 |
| 68 | Fio De Nylon Nº 4-0 Com Agulha Cortante De 2cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto. | UND | 1.200 | TECHNOFIO | R$ 1,13 | R$ 1.356,00 |
| 71 | Fio De Nylon Nº 5-0 Com Agulha Cortante De 3cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto. | UND | 720 | TECHNOFIO | R$ 1,18 | R$ 849,60 |
| 73 | Fio De Sutura Vicryl, Material De Poliglactina 0, Com Agulha Cilindrica 5cm. | UND | 3.600 | TECHNOFIO | R$ 6,20 | R$ 22.320,00 |
| 77 | Fio De Algodão Poliéster S/Agulha 2-0 Caixa Com 24 Unidades | CXS | 25 | TECHNOFIO | R$ 32,98 | R$ 824,50 |
| 78 | Fio De Algodão Poliéster S/Agulha 3-0 Caixa Com 24 Unidades. | CXS | 10 | TECHNOFIO | R$ 32,48 | R$ 324,80 |
| 79 | Fio De Polipropileno 4,0 Com Agulha De 2,5cm, Monofilamento Azul, Classe Ii, Estéril, Corpo Quadrado 1,5cm. | UND | 500 | TECHNOFIO | R$ 1,05 | R$ 525,00 |
| 86 | Papel Grau Cirúrgico, Filme Laminado De Poliéster Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 150mmx100m, Com Indicador Químico. | ROL | 350 | ZERMATT | R$ 52,88 | R$ 18.508,00 |
| 88 | Papel Grau Cirúrgico, Filme Laminado De Poliéster Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 300mmx100m, Com Indicador Químico. | ROL | 450 | ZERMATT | R$ 100,67 | R$ 45.301,50 |
| 89 | Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) Nº 22 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante. | UND | 1.000 | SOLIDOR | R$ 2,49 | R$ 2.490,00 |
| 90 | Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) Nº 20 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante | UND | 1.000 | SOLIDOR | R$ 2,49 | R$ 2.490,00 |
| 94 | Vaselina Líquida, Frasco 1 Litro | FRA | 60 | FARMAX | R$ 18,10 | R$ 1.086,00 |
| 98 | Sonda Nasogastrica Longa Nº. 14 | UND | 500 | MARK MED | R$ 0,79 | R$ 395,00 |
| 104 | Sonda Nasogástrica Curta Nº 06 | UND | 500 | MARK MED | R$ 0,49 | R$ 245,00 |
| 106 | Sonda Nasogástrica Curta Nº 10 | UND | 900 | MARK MED | R$ 0,86 | R$ 774,00 |
| 108 | Sonda Nasogástrica Curta Nº 06 | UND | 500 | MARK MED | R$ 0,58 | R$ 290,00 |
| 113 | Válvula Reguladora De Oxigênio Com Fluxômetro | UND | 30 | PROTEC | R$ 129,62 | R$ 3.888,60 |
| 117 | Agulha Para Peridural, Nº 16. | UND | 500 | PROCARE | R$ 6,08 | R$ 3.040,00 |
| 121 | Agulha De Raqui Descartável 25gx 3 ½. | UND | 1.500 | PROCARE | R$ 3,29 | R$ 4.935,00 |
| 122 | Termômetro Clínico Digital, Haste Rígida, Alarme, Sinal Sonoro, De Ótima Qualidade. | UND | 200 | SOLIDOR | R$ 7,95 | R$ 1.590,00 |
| 124 | Atadura Gessada 10cm X 3m, Tipo Giro Inglês 100% Algodão Possui Lateral Com Corte Sinuoso Para Evitar Desfiamento, Secagem Rápida. Caixa C/20. | CXS | 50 | ORTOFEM | R$ 21,19 | R$ 1.059,50 |
| 125 | Atadura Gessada 20 Cm X 3m, Tipo Giro Inglês 100% Algodão Possui Lateral Com Corte Sinuoso Para Evitar Desfiamento, Secagem Rápida. Caixa C/20. | CXS | 100 | ORTOFEM | R$ 65,29 | R$ 6.529,00 |
| 126 | Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) Nº 08 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante. | UND | 100 | SOLIDOR | R$ 3,10 | R$ 310,00 |
| 127 | Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) Nº 10 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante. | UND | 100 | SOLIDOR | R$ 2,98 | R$ 298,00 |
| 129 | Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) Nº 14 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante. | UND | 1.500 | SOLIDOR | R$ 2,63 | R$ 3.945,00 |
| 130 | Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) Nº 16 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante. | UND | 500 | SOLIDOR | R$ 2,63 | R$ 1.315,00 |
| 131 | Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 25x8. Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 500 | SOLIDOR | R$ 5,65 | R$ 2.825,00 |
| 132 | Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 25x7. Caixa Com 100 | CXS | 1.000 | SOLIDOR | R$ 5,65 | R$ 5.650,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Unidades. | | | | | |
| 133 | Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 30x7. Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 500 | SOLIDOR | R$ 5,65 | R$ 2.825,00 |
| 134 | Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 30x8. Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 500 | SOLIDOR | R$ 5,93 | R$ 2.965,00 |
| 135 | AGULHA 40X 12 (18g X 11 ½). CAIXA COM 100 UNIDADES. | CXS | 100 | SOLIDOR | R$ 6,07 | R$ 607,00 |
| 136 | AGULHA 13X 4,5, HIPODERMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CXS | 500 | SOLIDOR | R$ 5,69 | R$ 2.845,00 |
| 137 | Aparelho De Barbear, Descartável, Com Três Laminas Paralelas, Fita Lubrificante Com Aloe Vera. | UND | 1.000 | MEDICOR | R$ 0,89 | R$ 890,00 |
| 139 | Escalpe Nº 21g. | UND | 15.000 | MEDIX | R$ 0,17 | R$ 2.550,00 |
| 141 | Escalpe Nº 25g. | UND | 20.000 | MEDIX | R$ 0,17 | R$ 3.400,00 |
| 142 | Escalpe Nº 27g. | UND | 10.000 | MEDIX | R$ 0,17 | R$ 1.700,00 |
| 143 | Escalpe Nº 19g. | UND | 5.000 | MEDIX | R$ 0,17 | R$ 850,00 |
| 145 | Luva Cirurgica Esteril Nº 7.0 Com Talco, Confeccionado Em Látex Natural. | PAR | 10.000 | MEDIX | R$ 0,89 | R$ 8.900,00 |
| 146 | Luva Cirurgica Esteril Nº 7.5 Com Talco, Confeccionado Em Látex Natural. | PAR | 20.000 | MEDIX | R$ 0,89 | R$ 17.800,00 |
| 147 | Luva De Pvc, Impermeável, Resistente À Altas Temperaturas, Preferencialmente Em Cor Clara, Com Anitiderrapantes E De Cano Longo, Conforme Nbr 12810. Tamanho: Pequeno, Indicado Para Manipular Autoclaves A Base De Peróxido De Hidrogênio. | PAR | 1.000 | KALIPSO | R$ 2,55 | R$ 2.550,00 |
| 148 | Luva De Pvc, Impermeável, Resistente À Altas Temperaturas, Preferencialmente Em Cor Clara, Com Anitiderrapantes E De Cano Longo, Conforme Nbr 12810. Tamanho: Médio, Indicado Para Manipular Autoclaves A Base De Peróxido De Hidrogênio. | PAR | 2.600 | KALIPSO | R$ 2,48 | R$ 6.448,00 |
| 150 | Luva De Vinil, Para Procedimento Não Cirúrgico, Não Pigmentada (Na Cor Natural Do Vinil), Não Estéril, Faces Externas E Internas Lisas, Com Virola No Punho, E Na Modelagem Ambidestra, Com Adição De Pó Absorvível (Talco), Descartável Após Uso, No Tamanho Pequeno. Caixa Com 100 Unidades | CXS | 1 | MEDIX | R$ 12,69 | R$ 12,69 |
| 151 | Luva De Vinil, Para Procedimento Não Cirúrgico, Não Pigmentada (Na Cor Natural Do Vinil), Não Estéril, Faces Externas E Internas Lisas, Com Virola No Punho, E Na Modelagem Ambidestra, Com Adição De Pó Absorvível (Talco), Desacrtável Após Uso, No Tamanho Médio. Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 96 | MEDIX | R$ 12,39 | R$ 1.189,44 |
| 152 | Luva De Vinil, Para Procedimento Não Cirúrgico, Não Pigmentada (Na Cor Natural Do Vinil), Não Estéril, Faces Externas E Internas Lisas, Com Virola No Punho, E Na Modelagem Ambidestra, Com Adição De Pó Absorvível (Talco), Desacrtável Após Uso, No Tamanho Grande. Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 4.000 | MEDIX | R$ 11,91 | R$ 47.640,00 |
| 158 | Fita Cirúrgica Microporosa, Tamanho: 100mm X 10m, Indicada Para Regiões Do Corpo Com Alta Sensibilidade, É Utilizada Para Fixação De Curativos, Ponto Falso, Proteção De Cortes Entre Outros. | UND | 3.500 | MISSNER | R$ 5,99 | R$ 20.965,00 |
| 160 | Fita Cirúrgica Microporosa, Tamanho: 50mm X 10m, Corte Reto Sem A Necessidade De Tesoura, Hipoalergenica, Extra Flexível, Deixa A Pele Respirar, Ótima Fixação. | UND | 3.000 | MISSNER | R$ 3,10 | R$ 9.300,00 |
| 162 | Lâmina De Bisturi Nº 24, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 1.000 | ADVANTIVE | R$ 22,09 | R$ 22.090,00 |
| 163 | Lâmina De Bisturi Nº 10, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades | CXS | 1 | ADVANTIVE | R$ 22,29 | R$ 22,29 |
| 166 | Lâmina De Bisturi Nº 20, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 1 | ADVANTIVE | R$ 22,87 | R$ 22,87 |
| 167 | Lâmina De Bisturi Nº 21, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 1 | ADVANTIVE | R$ 22,87 | R$ 22,87 |
| 168 | Lâmina De Bisturi Nº 22, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 1 | ADVANTIVE | R$ 24,49 | R$ 24,49 |
| 169 | Lâmina De Bisturi Nº 23, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades. | CXS | 1 | ADVANTIVE | R$ 23,91 | R$ 23,91 |
| 171 | Seringa Descartável 20 Ml, Com Agulha 25x 07, Hipodérmica, Estéril, Uso Único. | UND | 80.000 | RYMCO | R$ 0,48 | R$ 38.400,00 |
| 172 | Seringa Descartável 10 Ml, Com Agulha 25x 07, Hipodérmica, Estéril, Uso Único | UND | 80.000 | RYMCO | R$ 0,30 | R$ 24.00,00 |
| 175 | Óculos De Proteção Individual Incolor (Transparente), Hastes Flexíveis, Usado No Comprimento Da Norma Regulamentadora Nr-6 Para Proteger Os Funcionários De Lesões No Globo Ocular, Provocados Por Poeira, Produtos Químicos Ou Partículas Pode Ser Usado Sobreposto Ao Óculos De Grau, Embalados Individualmente, Confortável E Com Proteção Lateral. | UND | 300 | KALIPSO | R$ 3,21 | R$ 963,00 |
| 178 | Sonda Nasoenteral Nº 12 Com Fio Guia. | UND | 200 | SOLUMED | R$ 9,96 | R$ 1.992,00 |
| 179 | Fita Microperfurada, Transparente, Fácil Corte Em Ambas As Direções, Hipoalergênica, Usada Em Fixação Para Cateteres, Sondas, Tubos...Etc, Tamanho: 10 Cm X 4,5m. | UND | 3.000 | CRALPLAST | R$ 5,38 | R$ 16.140,00 |
| 180 | Lençol Hospitalar Descartável, 70cm X 50m, 100% Celulose Virgem, Não Consta Na Sua Composição Nenhuma Partícula De Papel Reciclável. Possui Uma Textura Tipo Crepe Tornando Macio, Flexível E Resistente. Cor Branco. | ROL | 100 | FLEXPELL | R$ 6,69 | R$ 669,00 |
| 181 | Lençol Em Tnt (Tecido Não Tecido) 100%, Com Elástico, Cor Azul, Tamanho: 2x0,90m, Projetado Especificamente Para Cama Hospitalar (Exceto Cirurgias), Sendo Indicado Para Cobertura De Colchão Ou Macas Hospitalares. Pacote Com 100 Unidades. | PCT | 50 | MEDIX | R$ 14,99 | R$ 749,50 |
| 187 | Seringa Descartável 10ml, Com Agulha 0,80x25mm. | UND | 30.000 | RYMCO | R$ 0,33 | R$ 9.900,00 |
| 188 | Seringa Descartável 20ml, Com Agulha 0,80x25mm. | UND | 30.000 | RYMCO | R$ 0,45 | R$ 13.500,00 |
| 190 | Frasco Borrifador De 500 Ml, Com Gatilho Trigger, Trasnparente, Material: Polipropileno. | FRA | 500 | GAPLAST | R$ 6,47 | R$ 3.235,00 |
| 191 | Tubo De Ensaio De Vidro, Com Tampa, Capacidade De 10ml. | FRA | 500 | CRALPLAST | R$ 2,25 | R$ 1.125,00 |
| 193 | Gel Condutor Para Eletrocardiograma, Bisnaga De 250 Gramas. | FRA | 2.000 | ADLIN | R$ 2,74 | R$ 5.480,00 |
| 194 | Equipo Macro Gotas Com Injetor Lateral E Filtro. | UND | 70.000 | OLIMED | R$ 0,71 | R$ 49.700,00 |
| 195 | Equipo Micro Gotas, Flexível E Com Injetor Lateral | UND | 5.000 | MEDIX | R$ 0,94 | R$ 4.700,00 |
| 196 | Equipo Multivias Com Corta Fluxo | UND | 15.000 | VITALGOLD | R$ 0,53 | R$ 7.950,00 |
| 197 | Equipo De Trasnfusão De Sangue E Hemoderivados, Câmara Dupla Flexível. | UND | 1.500 | LAMEDID | R$ 3,04 | R$ 4.560,00 |
| 198 | Equipo Fotossensível, Macrogotas, Infusão Injetor Lateral, Com Câmara Para Visualização De Gotejamento, Filtro De Partícula, Extensão Em Pvc Âmbar, Conexão Luer Para Dispositivo De Acesso Venoso De Acordo Com A Norma Nbr Isso 8536-4. | UND | 4.000 | DESCARPACK | R$ 2,24 | R$ 8.960,00 |
| 199 | Balão De Borracha (Latex Free), Promove A Ventilação Artificial Administrando Gases AnestésicosManualmente Para O Pulmão Do Paciente Durante O Procedimento Anestésico, Assim, Possibilitando O Fácil Manuseio E Consequentemente O Controle Do Gás Que É Fornecido Ao Paciente.Tamanho 0,5 Litro. | UND | 20 | PROTEC | R$ 31,31 | R$ 626,20 |
| 200 | Balão De Borracha (Latex Free), Promove A Ventilação Artificial Administrando Gases Anestésicos Manualmente Para O Pulmão Do Paciente Durante O Procedimento Anestésico, Assim, Possibilitando O Fácil Manuseio E Consequentemente O Controle Do Gás Que É Fornecido Ao Paciente.Tamanho: 1 Litro. | UND | 20 | PROTEC | R$ 39,04 | R$ 780,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 209 | Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Curva Pequena. | UND | 5 | EMAI | R$ 22,50 | R$ 112,50 |
| 210 | Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Curva Grande. | UND | 5 | EMAI | R$ 22,50 | R$ 112,50 |
| 217 | Seringa Dosadora, De 10ml, Com Tampa, Cor: Azul. | UND | 500 | B-D | R$ 0,50 | R$ 250,00 |
| 221 | Regulador De Pressão, Alta Vazão, Para Cilindro De Ar Comprimido, Com Pressão Variável De 0-8 Kgf/Cm². | UND | 30 | PROTEC | R$ 169,79 | R$ 5.093,70 |
| 247 | Frasco Para Coleta Universal, Em Vidro, Com Tampa, Transparente, Capacidade De 50ml. | FRA | 250 | CRALPLAST | R$ 1,37 | R$ 342,50 |
| 253 | Avental Manga Longa, Tamanho: Adulto, Descartável, Confeccionado Em Tnt (Tecido Não Tecido), Pacote Com 10 Unidades. | PCT | 1.000 | ANADONA | R$ 1,93 | R$ 1.930,00 |
| 264 | Termômetro De Máxima E Mínima Digital, Com Visor Em Cristal Líquido De Fácil Visualização, Botão Para Zerar Memória, Função " C/ F", Botão Liga E Desliga, Cabo Com Aproximadamente 2,30m. | UND | 6 | J PROLAB | R$ 31,99 | R$ 191,94 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 590.062,98** |

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
**CNPJ: 23.312.871/0001-46**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Abaixador De Língua Madeira Lisa Caixa C/100. | PCT | 1.890 | THEOTO | R$ 3,41 | R$ 6.444,90 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 6.444,90** |

**GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA.**
**CNPJ: 17.472.278/0001-64**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 18, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias. | UND | 12.000 | HARSORIA | R$ 0,80 | R$ 9.600,00 |
| 08 | Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 14, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias. | UND | 2.000 | HARSORIA | R$ 0,64 | R$ 1.280,00 |
| 09 | Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 16, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias. | UND | 3.000 | HARSORIA | R$ 0,64 | R$ 1.920,00 |
| 10 | Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 20, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias. | UND | 12.000 | HARSORIA | R$ 0,64 | R$ 7.680,00 |
| 11 | Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 22, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias. | UND | 14.000 | HARSORIA | R$ 0,66 | R$ 9.240,00 |
| 27 | Compressa Cirúrgica Com Fio Radiopaco, 45cm X 50cm, Com Tecido Quádruplo, 100% Algodão, Reprocessável, Não Estéril, Com 4 Camadas De Gaze Hidrófila Presas Por Frisos A Cada 10 Cm, Com Cadarço Duplo De No Mínimo 18 Cm, Altamente Absorvente, Isento De Substâncias Gordurosas, Amido E Alvejantes Tópicos. As Camadas De Tecidos Possuem Amarrações Evitando Que Uma Camada Deslize Sobre A Outra No Uso, As Bordas Possume Costura Ara Evitar O Desfiamento, E Uma Das Bordas. Pacote Com 50 Peças. | UND | 700 | MED PLUS | R$ 47,99 | R$ 33.593,00 |
| 28 | Escova Para Assepsia Cirúrgica C/ Clorexidina, Gliconato 2%. | UND | 8.000 | FHARMAX | R$ 2,29 | R$ 18.320,00 |
| 32 | Seringa De 1 Ml C/Agulha 13x4,5. | UND | 60.000 | TKL | R$ 0,18 | R$ 10.800,00 |
| 36 | Sonda Uretral De Alívio Descartável. N°08 | UND | 1.300 | SOLIDOR | R$ 0,54 | R$ 702,00 |
| 69 | Fio De Nylon 3-0 Com Agulha Cortante 4 Cm, Cor Preto. Caixa Com 24 Unidades | UND | 200 | PROCARE | R$ 27,20 | R$ 5.540,00 |
| 72 | Fio De Nylon Nº 6-0 Com Agulha Cortante De 3cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto. | UND | 480 | PROCARE | R$ 1,15 | R$ 552,00 |
| 95 | SONDA URETRAL ALIVIO Nº. 10 | UND | 700 | SOLIDOR | R$ 0,57 | R$ 399,00 |
| 115 | Eletrodo Descartável Fabricado Em Espuma/Gel Sólido, Adulto/Infantil. Tamanho 44x32mm. Utilizado Em Aparelho De Ecg. Pacote C/ 50 Un. | UND | 200 | DESCARPACK | R$ 11,44 | R$ 2.288,00 |
| 116 | Eletrodo Descartável Fabricado Em Espuma/Gel Sólido, Infantil. Utilizado Em Aparelho De Ecg. Pacote C/ 50 Un. | UND | 50 | SOLIDOR | R$ 13,12 | R$ 656,00 |
| 156 | Kit Esfigmomanometro Com Estetoscópio | KIT | 300 | SOLIDOR | R$ 54,20 | R$ 16.260,00 |
| 173 | Seringa Descartável 05 Ml, Com Agulha 25x 08, Hipodérmica, Estéril, Uso Único. | UND | 80.000 | DESCARPACK | R$ 0,21 | R$ 16.800,00 |
| 228 | Compressa De Gaze, Em Rolo Tipo Queijo, 91x 91cm, 13 Fios, Peso 300 Gramas. | ROL | 110 | MEDPLUS | R$ 22,65 | R$ 2.491,50 |
| 254 | Máscara Cirurgica Tripla Descartavel, Com Elástico, 100% Polipropileno, Hipoalergênica, Cor Branca. Caixa Com 100. | UND | 1.000 | RMDESC | R$ 5,60 | R$ 5.600,00 |
| 256 | Seringa 3ml Com Agulha 25x8, Hipodérmica, Estéril, Uso Único. | UND | 40.000 | DESCARPACK | R$ 0,23 | R$ 9.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 152.921,50** |

**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ: 07.094.705/0001-64**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | Fita Hospitalar Crepe Branca 16mmx19mmx50mt. | UND | 600 | CIEX | R$ 2,06 | R$ 1.236,00 |
| 153 | Luva Para Procedimento- Tamanho Médio, Produto Lubrificado Com Finíssimo Pó Bioabsorvível, Apresenta Baixo Teor De Proteína. Caixa Com 100. | CXS | 8.000 | TALGE | R$ 15,96 | R$ 127.680,00 |
| 154 | Luva Para Procedimento- Tamanho Pequeno, Produto Lubrificado | CXS | 7.000 | TALGE | R$ 15,95 | R$ 111.650,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Com Finíssimo Pó Bioabsorvível, Apresenta Baixo Teor De Proteína. Caixa Com 100. | | | | | |
| 155 | Luva Para Procedimento- Tamanho Grande, Produto Lubrificado Com Finíssimo Pó Bioabsorvível, Apresenta Baixo Teor De Proteína. Caixa Com 100. | CXS | 4.000 | TALGE | R$ 15,95 | R$ 63.800,00 |
| 225 | Fita De Kinésio Ou Bandagem Adesiva, Elasticidade: 140% A 160% -2 Direções. Aplicação: Muscultua Alongada, Tensão Com Tensão Rigida Final, Método: Kinesiologia, Composição 97% Algodão, 3% Lycra Spandex, Adesivo Acrilico, Sem Látex, Modelo Comercial: Kv01-0011, Medidas: 5cmx5metros, Cor: Bege | ROL | 40 | MULTILASER | R$ 31,20 | R$ 1.248,00 |
| 240 | Álcool 70%, De Limpeza De Ambientes, Tipo Etílico Hidratado, Concentração 70%, Embalagem De 1 Litro. | FRA | 7.000 | ITAJA | R$ 4,49 | R$ 31.430,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 337.044,00** |

**JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ: 30.153.492/0001-16**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | Fio De Nylon Nº 2-0 Com Agulha Cortante De 3cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto. Caixa 24 Unidades. | CXS | 100 | PROCARE | R$ 27,15 | R$ 2.715,00 |
| 118 | Agulha Para Peridural, Nº 18. | UND | 500 | PROCARE | R$ 8,00 | R$ 4.000,00 |
| 232 | Gelo Reutilizável, Embalagem De Polietileno Rígido, Pode Ser Congelado Em Freezer E Usado Para Transporte De Vacinas E Remédios, Produtos Perecíveis, Alimentos E Bebidas Que Necessitem De Refrigeração. Dimensões: 12x7,0x2,9cm. | UND | 500 | GELOPAN | R$ 3,72 | R$ 1.860,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 8.575,00** |

**MAKE LINE COMERCIAL LTDA.**
**CNPJ: 05.416.754/0001-40**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 204 | Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Bola 5mm. | UND | 10 | MEDCIR | R$ 52,00 | R$ 520,00 |
| 207 | Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Alça Pequena 4,5mm. | UND | 10 | MEDCIR | R$ 52,00 | R$ 520,00 |
| 211 | Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Reta Grande. | UND | 10 | MEDCIR | R$ 59,00 | R$ 590,00 |
| 212 | Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Reta Pequena. | UND | 10 | MEDCIR | R$ 44,00 | R$ 440,00 |
| 213 | Eletrodo Cirúrgico Ginecológico Alça Reta, Haste 20mmx 10mmx120mm. | UND | 10 | MEDCIR | R$ 67,00 | R$ 670,00 |
| 214 | Eletrodo Cirúrgico Ginecológico, Triangular, 120mm. | UND | 5 | MEDCIR | R$ 59,00 | R$ 295,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 3.035,00** |

**MBR FERNANDES EPP**
**CNPJ: 16.845.253/0001-04**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Dreno De Penrose Nº 01 Estéril | UND | 100 | WALTEX | R$ 1,42 | R$ 142,00 |
| 42 | Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 2.5 | UND | 100 | VITALGOLD | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 44 | Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 3.5 | UND | 100 | VITALGOLD | R$ 4,39 | R$ 439,00 |
| 46 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito 4.5 | UND | 110 | VITALGOLD | R$ 4,93 | R$ 542,30 |
| 50 | Tubo Endotraqueal C/ Manguito 8.5 | UND | 50 | VITALGOLD | R$ 4,97 | R$ 248,50 |
| 93 | Formol 37%, Frasco 1 Litro. | FRA | 20 | FACILIMPE | R$ 17,99 | R$ 359,80 |
| 99 | Sonda Nasogastrica Longa Nº. 12 | UND | 500 | BIOBASE | R$ 0,79 | R$ 395,00 |
| 102 | Sonda Nasogástrica Longa Nº 20 | UND | 1.300 | BIOBASE | R$ 0,99 | R$ 1.287,00 |
| 103 | Sonda Nasogástrica Longa Nº 22 | UND | 500 | BIOBASE | R$ 2,04 | R$ 1.020,00 |
| 123 | Tubo De Silicone Para Oxigênio 6x10mm Rolo De 15 Metros. | ROL | 20 | TAYLOR | R$ 186,79 | R$ 3.735,80 |
| 176 | Frasco Selo D'água, Sistema Fechado, 1 (Um) Litro De Capacidade. | UND | 50 | MEDSHARP | R$ 22,03 | R$ 1.101,50 |
| 182 | Sapatilha Pro-Pé, Branca, Tipo Soldado, Fabricada Em 100% Polipropileno, Atóxico, Confeccionado Em Tnt - Tecido Não Tecido 100% Polipropileno, Material Descartável, Atóxico, Cor: Branco. Gramatura: 30gr. Tamanho: Único (Baseado Na Numeração Até 43). | PAR | 1.000 | HNDESC | R$ 0,24 | R$ 240,00 |
| 218 | Seringa Dosadora, De 05ml, Com Tampa, Cor: Azul. | UND | 500 | ADVANTIVE | R$ 0,49 | R$ 245,00 |
| 219 | Seringa Dosadora, De 03ml, Com Tampa, Cor: Azul. | UND | 500 | ADVANTIVE | R$ 0,72 | R$ 360,00 |
| 238 | Máscara De Proteção N95, Pff-2. | UND | 1.000 | KSN | R$ 2,34 | R$ 2.340,00 |
| 245 | Frasco Com Altura De 15,4cm, Diâmetro 77 Mm, Diâmetro Rosca Externo 50 Mm, Transparente Com Tampa, Com Boca Larga Para Facilitar O Enchimento E Limpeza, À Prova De Vazamentos. Ideal Para Líquidos, Pastas E Granulados.Capacidade 500ml. | FRA | 250 | JPROLAB | R$ 12,88 | R$ 3.220,00 |
| 250 | Caneta Marcadora, Estéril Para Cirurgia. | UND | 300 | TEXTA | R$ 12,67 | R$ 3.801,00 |
| 260 | Clorexidina Degermante, Uso Tópico, 2% Frasco Contendo 1 Litro. | FRA | 2.000 | VICPHARMA | R$ 16,99 | R$33.980,00 |
| 261 | Clorexidina Degermante, Uso Tópico, 2%, Almotolia Contendo 100 Ml. | FRA | 500 | VICPHARMA | R$ 5,78 | R$ 2.890,00 |
| 263 | Termômetro De Máxima E Mínina, Tipo Capela, Duas Colunas, Faixa De Medição De Temperatura -35° A + 50° C, Aplicação Geladeira E Caixa Térmica, Transporte De Medicamentos, Elemento De Expansão: Mercúrio, Materil Plástico, Comprimento 240mm, Características Adcionais: Dispositivo Fixação E Botão, Largura 70 Cm. | UND | 6 | INCOTERM | R$ 49,97 | R$ 299,82 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 56.945,72** |

| | |
|---|---|
| Cardoso & Silva Medicamentos LTDA. | Distribuidora Merisio LTDA. |
| CNPJ: 21.324.430/0001-39 | CNPJ: 18.337.759/0001-20 |
| AV. AFONSO PENA, 4020 | RUA SERGIPE, 539 |
| BAIRRO: CENTRO | BAIRRO: ALVORADA |
| TEIXEIRÓPOLIS/RO | FRANCISCO BELTRÃO/PR |
| CEP: 76.928-000 | CEP: 85.601-040 |
| FONE: (69) 3465-1146 | FONE: (46) 3055-6169 |
| EMAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM | EMAIL: LICITACAO@DISTRIBUIDORAMERISIO.COM.BR |
| ***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO*** | ***EDUARDO MERISIO*** |
| CPF: 620.193.092-20 | CPF: 029.298.039-67 |
| Representante | Representante |
| Imagem Produtos Hospitalares EIRELI | Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA |
| CNPJ: 07.094.705/0001-64 | CNPJ: 02.475.985/0001-37 |
| RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT. 09 | AV. DOM PEDRO I, 2678 |
| JARDIM LUZ | SETOR 05 |
| APARECIDA DE GOIÂNIA/GO | JARU/RO |
| CEP: 74.915-185 | CEP: 76.890-000 |
| FONE: (62) 3252-1210/ 3258-4089 | FONE: (69) 3521-5181 |

| | |
|---|---|
| EMAIL: LICITACAO@IMAGEMHOSPITALAR.COM.BR | EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM |
| ***LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA*** | ***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS*** |
| CPF: 034.205.971-85 | CPF: 943.048.822-87 |
| Representante | Representante |
| Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA-ME | Goldenplus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI-ME |
| CNPJ: 23.312.871/0001-46 | CNPJ: 17.472.278/0001-64 |
| RUA: SERGIPE, Nº 955 | RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16 |
| BAIRRO: BELA VISTA | BAIRRO: CENTRO |
| ERECHIM/RS | BARÃO DE COTEGIPE/RS |
| CEP: 99.704-080 | CEP: 99.740-000 |
| FONE: (54) 3712- 3655 | FONE: (54) 3523-2202 |
| EMAIL: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR | EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM |
| ***CASSIANO RODRIGO CHMIEL*** | ***MARCELO MAROSTICA*** |
| CPF: 948.635.630-00 | CPF: 820.437.290-72 |
| Representante | Representante |
| JNI Medicamentos E Hospitalares EIRELI | Centralmix Comercio E Serviços LTDA |
| CNPJ: 30.153.492/0001-16 | CNPJ: 09.222.411/0001-04 |
| RUA NA-08, S/N QUADRA13 LOTE 22 | RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542 |
| BAIRRO: JARDIM NOVA ABADIA | BAIRRO: JK |
| ABADIA DE GOIAS/GO | PORTO VELHO/RO |
| CEP: 75.345-000 | CEP: 76.829-386 |
| FONE: (62) 3503-1612/2140 | FONE: (69) 9-9270-6865 |
| EMAIL: ISAFARMAADM@GMAIL.COM | EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM |
| ***JULIANA SILVA COTRIM*** | ***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO*** |
| CPF: 005.084.021-58 | CPF: 026.472.712-67 |
| Representante | Representante |
| Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI | MBR Fernandes EPP |
| CNPJ: 13.977.860/0001-21 | CNPJ: 16.845.253/0001-04 |
| RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368, | RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712 |
| BAIRRO PRINCESA ISABEL, | BAIRRO CENTRO |
| CACOAL/RO | CACOAL/RO |
| CEP 76.964-102 | CEP: 76.963-852 |
| FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517 | FONE: (69) 3443-5059 |
| EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM | EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM |
| ***JACOB ALVES DE ALMEIDA*** | ***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES*** |
| CPF: 269.620.042-49 | CPF: 956.675.632-15 |
| Representante | Representante |
| Make Line Comercial LTDA. | |
| CNPJ: 05.416.754/0001-40 | |
| RUA RUI BARBOSA, 167 | |
| BAIRRO: CENTRO | |
| SAO ROQUE, SP | |
| CEP: 18.130-440 | |
| FONE: (11) 5060-3032 | |
| EMAIL: LICITACAO@MAKELINE.COM.BR | |
| ***ANDRÉ OLIVA TUCCI*** | |
| CPF: 223.118.878-31 | |
| Representante | |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**4C09B2CB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI Nº. 2.012/PMMA/2019.

LEI Nº. 2.012/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 12.138,00 (Doze mil cento e trinta e oito reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal, sendo obrigações patronais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 066 | 3.1.90.13.00.00 | 1.001.0046 | R$ | Nº |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e EncargosSociais ADCT 60% | Obrigações patronais | Recurso da educação do ensino fundamental | 12.138,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 12.138,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 066 | 3.1.90.94.00.00 | 1.001.0046 | R$ | Sequência |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e EncargosSociais ADCT 60% | Indenização e restituição trabalhista | Recurso da educação do ensino fundamental | 12.138,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | **12.138,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**DC727EB7

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.742/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.742/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.011/PMMA/2019, autorizado proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$16.676,36 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), concernente aos recursos provenientes de infrações, em prol a aquisição de material permanente para atender o conselho Municipal de Segurança Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/004 | 04 | 122 | 0006 | 1 | 355 | 4.4.90.52.00.00 | 3.000.0000 | R$ |
| PMMA/ SEMF | Administração | Administração Geral | Apoio Administrativo Da SEMF | Projeto | Aquisição de material permanente para atender o Conselho Municipal de Segurança Pública | Equipamentos E Material Permanente | Recursos Livres | 16.676,36 |
| Total | | | | | | | | 16.676,36 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**A1EAF2C1

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.743/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.743/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei n. 2.012/PMMA/2.019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 12.138,00 (Doze mil cento e trinta e oito reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal, sendo obrigações patronais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 066 | 3.1.90.13.00.00 | 1.001.0046 | R$ | Nº |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e EncargosSociais ADCT 60% | Obrigações patronais | Recurso da educação do ensino fundamental | 12.138,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 12.138,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 066 | 3.1.90.94.00.00 | 1.001.0046 | R$ | Sequência |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e EncargosSociais ADCT 60% | Indenização e restituição trabalhista | Recurso da educação do ensino fundamental | 12.138,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | **12.138,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**7B683F6D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.744/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.744/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei n. 2.013/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal – vencimentos e vantagens fixas – FUBDEB 60%, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 061 | 3.1.90.11.00.00 | 1.011.0042 | R$ | Nº |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e EncargosSociais FUNDEB 60% | Vencimentos E vantagens fixas pessoal civil | FUNDEB 60% | 30.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 30.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.006 | 12 | 361 | 0042 | 2 | 068 | 3.3.90.30.00.00 | 1.011.0043 | R$ | N |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Atendimento Ao transporte escolar | Atividade | Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB | Material de Consumo | FUNDEB 40% | 30.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 30.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**50E43471

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.745/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.745/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos temos da Lei n. 2.014/PMMA/2019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 41.298,00 (Quarenta e um mil duzentos e noventa e oito reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal – FUNDEB 60%,, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 061 | 3.1.90.11.00.00 | 1.011.0042 | R$ | Nº |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e EncargosSociais FUNDEB 60% | Vencimentos E vantagens fixas pessoal civil | FUNDEB 60% | 41.298,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 41.298,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 061 | 3.1.90.94.00.00 | 1.011.0042 | R$ | Sequência |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e EncargosSociais FUNDEB 60% | Indenização e restituição trabalhista | FUNDEB 60% | 41.298,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | **41.298,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**9392CD18

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.746/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.746/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.015/PMMA/2.019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais), para cobrir despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais 60%, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 066 | 3.1.90.11.00.00 | 3.001.0046 | R$ |
| PMMA/ | Educação | Ensino | Manutenção e Revitalização do Ensino | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos | Vencimento e vantagens fixas - | Recurso da educação ensino | 121.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEMEC | | Fundamental | Fundamental | | Sociais ADCT | pessoal civil | fundamental | |
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 066 | 3.1.90.13.00.00 | 3.001.0046 | R$ |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos Sociais ADCT | Obrigações Patronais | Recurso da educação ensino fundamental | 30.000,00 |
| Total | | | | | | | | 151.000,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

*WILSON LAURENTI*
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**65BD84A1

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.747/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.747/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei n. 2.016/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais), para aquisição de material de consumo,** atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 062 | 3.3.90.30.00.00 | 1.011.0043 | R$ | N |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização da educação infantil | Atividade | Desenvolvi mento das atividades do FUNDEB | Material de consumo | FUNDEB 40% | 10.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 10.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 062 | 4.4.90.52.00.00 | 1.011.0043 | R$ | N |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização da educação infantil | Atividade | Desenvolvi mento das atividades do FUNDEB | Equipamentos E Material Permanente | FUNDEB 40% | 10.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 10.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**52B3C5EC

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.748/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.748/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei n. 2.018/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R$20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com a dívida interna da prefeitura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.004 | 28 | 843 | 0009 | 3 | 001 | 4.6.90.71.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ SEMF | Encargos especiais | Serviços da dívida interna | Serviços da dívida interna juros e amortizações | Operações especiais | Amortização e encargos sociais de financiamentoda dívida contratada interna | Principal da dívida contratual resgatado | Recursos livres | 20.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 20.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.004 | 28 | 843 | 0009 | 3 | 001 | 3.2.90.21.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ SEMF | Encargos especiais | Serviços da dívida interna | Serviços da dívida interna juros e amortizações | Operações especiais | Amortização e encargos sociais de financiamentoda dívida contratada interna | Juros sobre a dívida por contrato | Recursos livres | 20.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 20.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**9B68776C

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.749/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.749/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.019/PMMA/2.019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 33.061,00 (Trinta e três mil e sessenta e um reais), concernente aos recursos da iluminação pública depositados pela distribuidora Eletrobrás do estado de Rondônia de acordo com a cópia do balanço patrimonial em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 3.3.90.30.00.00 | 3.010.0000 | R$ |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativos Da SEMAP | Atividade | Atendimentos aos Serviços Administrativos Da SEMAP | Aquisição de material de consumo – diversos | COSIP | 33.061,00 |
| Total | | | | | | | | 33.061,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**87F0C702

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.750/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.750/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos temos da Lei n. 2.020/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 38.124,25 (Trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos),** para cobrir despesas com pagamento de vencimento e vantagens fixas dos servidores do programa de agentes comunitários de saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.007 | 10 | 301 | 0049 | 2 | 044 | 31.90.11.00.00 | 1.027.0011 | R$ | N |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Atenção Básica | Atenção Básica à Saúde | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais do PACS | Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil | PACS | 38.124,25 | 1 |
| Total | | | | | | | | 38.124,25 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequen cia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.007 | 10 | 301 | 0049 | 2 | 045 | 3.3.90.39.00.00 | 1.024.0010 | R$ | N |
| PMMA/ SEMSAU | Saúde | Atenção Básica | Atenção Básica à Saúde | Atividade | Manutenção do programa saúde bucal | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Saúde Bucal | 38.124,25 | 1 |
| Total | | | | | | | | 38.124,25 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

J***OSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**C85C47CD

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N.4.752/PMMA/2019.**

**DECRETO N.4.752/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**
**D E C R E T A**:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.876/PMMA/2.018, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, a fim de cobrir despesas com diárias para os servidores lotados nas secretarias supramencionada, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.003 | 04 | 122 | 0052 | 2 | 151 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ | Administração | Administração | Valorização do | Atividade | Gestão de pessoas e | Diárias – pessoal civil | Recursos Livres | 5.000,00 | 1 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SEMAP | | Geral | Servidor Municipal | | capacitação profissionais de servidores públicos municipais da SEMAP | | | | |
| Total | | | | | | | | 5.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração Geral | Apoio aos serviços administrativos da SEMAP | Atividade | Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP | Material de consumo diversos | Recursos Livres | 5.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 5.000,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**ACD95A90

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.751/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.751/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei n. 2.021/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$ 64.234,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais),** para suprir a continuidade das atividades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | AdministraçãoGeral | Gestão da política de transporte e desenvolvimentoUrbano e rural | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP | Material de consumo - diversos | RecursosLivres | 15.000,00 | 1 |
| 02.010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 147 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/FMADE | Agricultura | Extensãorural | Atendimento ao desenvolvimentoDo agricultor | Atividade | Apoio ao aumento da produção e da produtividadeagrossilvopastoril | Material de consumo - diversos | RecursosLivres | 43.834,00 | 1 |
| 02.003 | 11 | 331 | 0052 | 2 | 054 | 3.3.90.47.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Trabalho | Proteção e benefícios ao trabalhador | Valorização dos servidores municipais | Atividade | Atendimento ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP | Obrigações tributárias e contributivas | RecursosLivres | 5.400,00 | 2 |
| Total | | | | | | | | 64.234,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.010 | 18 | 541 | 0046 | 2 | 144 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/SEMAGRI | Gestão ambiental | Preservação econservaçãoambiental | Políticas de resíduossólidos | Atividade | Serviços de coleta remoção e destinação do lixo | Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica | RecursosLivres | 58.834,00 | 1 |
| 02.010 | 18 | 541 | 0046 | 2 | 144 | 3.3.71.70.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |
| PMMA/SEMAGRI | Gestão ambiental | Preservação econservaçãoambiental | Políticas de resíduossólidos | Atividade | Serviços de coleta remoção e destinação do lixo | Rateio pela participação em consórcioPúblico | RecursosLivres | 400,00 | 1 |
| 02.010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 157 | 4.4.90.52.00.00 | 1.000.0000 | R$ | N |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PMMA/SEMAGRI | Agricultura | Extensãorural | Atendimento ao desenvolvimentoDo agricultor | Atividade | Manutenção de contrapartida para convênios da SEMAGRI | Equipamentos e material permanente | RecursosLivres | 5.000,00 | 2 |
| Total | | | | | | | | 64.234,00 | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSE SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**F0C3D7E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.302-GP/2019**

**DECRETO N° 5.302-GP/2019 Em 31 de outubro de 2019**

*"Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Estado de Rondônia."*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré.*
CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008 editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
CONSIDERANDO as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008 que aprovam a NBC T 16.9 Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade; e
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré já vem realizando os procedimentos previstos no MCASP em seu âmbito administrativo;

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1° -** Regulamentar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.
**Parágrafo Único** – A data de corte dos procedimentos contábeis em seu âmbito administrativo será referente ao ano de 2017.
**Art. 2º -** Para os fins deste Decreto, entende-se por:
**I** – **avaliação patrimonial**: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
**II** – **mensuração**: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
**III** – **reavaliação**: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
**IV** – **redução ao valor recuperável (impairment)**: ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
**V** – **valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável**: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
**VI** – **valor de aquisição**: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
**VII** – **valor de mercado ou valor justo (fair value)**: valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
**VIII** – **valor bruto contábil**: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
**IX** – **valor líquido contábil**: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
**X** – **valor recuperável**: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
**XI** – **amortização**: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

**XII** – **depreciação**: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
**XIII** – **exaustão**: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;
**XIV** – **valor depreciável, amortizável e exaurível**: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;
**XV** – **valor residual**: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
**XVI** – **vida útil**:
**a)** o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
**b)** o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.
**XVII** – **laudo técnico**: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, quando couber, os dados previstos nos arts. 5º, § 1º, e 9º deste Decreto; e
**XVIII** – **Fator de Reavaliação**: índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação (art. 6º, inc. I), a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no ANEXO III deste Decreto.

**CAPÍTULO II**
**AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL**
**SEÇÃO I**
**BENS MÓVEIS**

**Art. 3º** - Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.
**Art. 4º** - Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º.
**§ 1º** - A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.
**§ 2º** - Uma vez realizada a reavaliação prevista no "caput" do artigo 1º, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.
**§ 3º** - A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:
**I** – para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
**II** – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e
**III** – para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
**Art. 5º** - Compete ao Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no inciso VI e XV do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, sendo 2 (dois) do setor de Patrimônio, 1 (um) da Divisão de Contabilidade e 1 (um) Técnico ou Analista da Secretaria de Informática, em não havendo Secretaria de informática ou Setor equivalente, o Prefeito nomeara para compor a Comissão servidor que tenha conhecimento na área de Informatica.
**§ 1º** - A comissão a que se refere o "caput" elaborará o Laudo Técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:
**I** - descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;
**II** - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;
**III** - vida útil futura ou remanescente do bem;
**IV** - o valor residual, se houver; e
**V** - data de avaliação.
**§ 2º** - Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, designando-se profissional qualificado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré para emissão de Laudo Técnico, bem como solicitar apoio técnico junto a outros órgãos e instituições.
**§ 3º** - Não sendo possível obter o apoio técnico de que trata o parágrafo anterior, poderá o Executivo Municipal contratar empresa ou pessoa especializada para a emissão do Laudo Técnico.
**Art. 6º** - A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:
**I** – valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:
**a)** média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;
**b)** índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou
**c)** média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.
**II** – estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO II deste Decreto;
**III** – capacidade de geração de benefícios futuros;
**IV** – obsolescência tecnológica; e
**V** – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.
**Parágrafo único** - Em caráter excepcional, mediante fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.
**Art. 7º** - O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no ANEXO III deste Decreto.
**Art. 8º** - Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

**SEÇÃO II**
**BENS IMÓVEIS**

**Art. 9º** - Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I do Capítulo II deste Decreto.
**Art. 10** - A subcomissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis deverá ser integrada por, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente, preferencialmente pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

**Art. 11** - Além do disposto no art. 5º, § 1º, deste Decreto, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural.
**Parágrafo único** - O laudo deverá ser assinado pelo integrante da subcomissão com a habilitação referida no "caput" do art. 10º, como responsável técnico, apondo, no documento, sua formação e número de registro profissional.
**Art. 12** - Na impossibilidade de se atender o disposto no art. 10º, será adotado o procedimento previsto no § 3º do art. 5º deste Decreto.

**CAPÍTULO III**
**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO-E EXAUSTÃO**

**Art. 13** - O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.
**§ 1º** - Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I.
**§ 2º** - A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo se inicia quando o item estiver em condições de uso.
**§ 3º** - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.
**§ 4º** - A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
**§ 5º** - Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.
**Art. 14** - Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:
**I** - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
**II** - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
**III** - bens de propriedade do órgão que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;
**IV** - terrenos rurais e urbanos; e
**V** - bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida.
**Art. 15** - A vida útil deve ser determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens de características especiais.
**§ 1º** - Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:
**I** - capacidade de geração de benefícios futuros;
**II** - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
**III** - a obsolescência tecnológica; e
**IV** - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.
**§ 2º** - O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.
**Art. 16** - Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.
**Art. 17** - Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

**CAPÍTULO IV**
**BENS INTANGÍVEIS**

**Art. 18** - O ativo intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.
**Art. 19** - Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:
**I** - puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou
**II** - resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade.
**Art. 20** - Aplica-se, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Decreto à avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens intangíveis.
**Parágrafo único** - A avaliação do valor justo do ativo intangível, classificado como software, será feita com base no método da Análise de Pontos de Função (APF), salvo outro definido pela comissão ou subcomissão responsável, mediante fundada justificativa no laudo técnico.
**Art. 21** - A vida útil dos ativos intangíveis será determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I, item II, deste Decreto, salvo impossibilidade, justificada, para sua definição.
**Art. 22** - O valor residual do ativo intangível será igual a zero, exceto nos casos em que:
**I** – houver compromissos de terceiros para comprar o ativo ao final de sua vida útil; ou
**II** – existir mercado ativo para ele e:
**a)** o valor residual puder ser determinado em relação a esse mercado; e
**b)** seja provável que esse mercado continue a existir ao final da vida útil do ativo intangível.
**Art. 23** - A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.
**§ 1º** - A amortização deve cessar na data em que o ativo estiver totalmente amortizado ou na data em que ele for baixado.
**§ 2º** - Não será amortizado o software vinculado ao imobilizado, estando este sujeito à depreciação juntamente com o ativo a que se refere.
**Art. 24** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de Outubro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VIDA ÚTIL, TAXA DE DEPRECIAÇÃO E VALOR RESIDUAL
I – BENS MÓVEIS
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO

| CONTA | CLASSE | VIDA ÚTIL (anos) | TAXA DE DEPRECIAÇÃO (%) (anual) | VALOR RESIDUAL (%) |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.01.01 | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.02 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 8 | 12,5 | 12 |
| 1.2.3.1.1.01.03 | APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES | 16 | 6,25 | 15 |
| 1.2.3.1.1.01.04 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.05 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.06 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 16 | 6,25 | 20 |
| 1.2.3.1.1.01.07 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 16 | 6,25 | 20 |
| 1.2.3.1.1.01.08 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | 16 | 6,25 | 20 |
| 1.2.3.1.1.01.09 | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA | 10 | 10 | 15 |
| 1.2.3.1.1.01.10 | EQUIPAMENTOS DE MONTARIA | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.12 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS | 8 | 12,5 | 20 |
| 1.2.3.1.1.01.13 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS | 16 | 6,25 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.16 | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO | 16 | 6,25 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.17 | EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO | 20 | 5 | 5 |
| 1.2.3.1.1.01.18 | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.19 | MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.20 | MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.21 | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.01.99 | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 20 | 5 | 10 |
| 1.2.3.1.1.02.01 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 5 | 20 | 10 |
| 1.2.3.1.1.02.02 | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 5 | 20 | 10 |
| 1.2.3.1.1.03.01 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.03.02 | MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 8 | 12,5 | 10 |
| 1.2.3.1.1.03.03 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 16 | 6,25 | 15 |
| 1.2.3.1.1.03.04 | UTENSÍLIOS EM GERAL | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.04.02 | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | 10 | 10 | 0 |
| 1.2.3.1.1.04.03 | DISCOTECAS E FILMOTECAS | 5 | 20 | 10 |
| 1.2.3.1.1.04.04 | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | 20 | 5 | 30 |
| 1.2.3.1.1.04.05 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 10 | 10 | 10 |
| 1.2.3.1.1.05.01 | VEÍCULOS EM GERAL | 16 | 6,25 | 10 |
| 1.2.3.1.1.05.03 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 8 | 12,5 | 60 |
| 1.2.3.1.1.06.00 | PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO | 8 | 12,5 | 20 |

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

II - BENS INTANGÍVEIS
1. SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES
1.1.DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

| CONTA CONTÁBIL | Plataforma | Vida útil | Valor residual % |
|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.02.03 | Web | 4 anos | 0,0 |
| | Desktop | 6 anos | |

1.2. CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

| CONTA CONTÁBIL | Plataforma | Vida útil | Valor residual % |
|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.02.03 | Web | 4 anos | 0,0 |
| | Desktop | 6 anos | |

1.3. ADQUIRIDOS / CONTRATADOS

| CONTA CONTÁBIL | Plataforma | Vida útil | Valor residual % |
|---|---|---|---|
| 1.2.3.1.1.02.03 | Web | Vigência do Contrato ou outra forma prevista contratualmente | 0,0 |
| | Desktop | | |

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

ANEXO II
FATORES DE INFLUÊNCIA PARA REAVALIAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM (EC)

| ESTADO DE CONSERVAÇÃO | CARACTERÍSTICAS | VALORAÇÃO |
|---|---|---|
| RUIM | Apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa. | 2 |
| RAZOÁVEL | Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado. | 5 |
| BOM | Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido. | 8 |
| EXCELENTE | Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste. | 10 |

2.PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA OU REMANESCENTE (Vf)

| VIDA ÚTIL FUTURA | VALORAÇÃO |
|---|---|
| 10 anos ou mais | 10 |
| 9 anos | 9 |
| 8 anos | 8 |
| 7 anos | 7 |
| 6 anos | 6 |

| | |
|---|---|
| 5 anos | 5 |
| 4 anos | 4 |
| 3 anos | |
| 2 anos | |
| 1 ano | |
| Menos de 1 ano | |

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

3. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (Vp)

| PERÍODO DE VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA | VALORAÇÃO |
|---|---|
| 10 anos ou mais | 10 |
| 9 anos | 9 |
| 8 anos | 8 |
| 7 anos | 7 |
| 6 anos | 6 |
| 5 anos | 5 |
| 4 anos | 4 |
| 3 anos | 3 |
| 2 anos | 2 |
| 1 ano | 1 |
| Menos de 1 ano | 0 |

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

ANEXOIII
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO
1. PESOS APLICÁVEIS AOS FATORES DE INFLUÊNCIA
1.1. Aplicam-se os seguintes pesos aos fatores de influência para reavaliação, definidos no Anexo II:

| FATOR DE INFLUÊNCIA | PESO APLICÁVEL |
|---|---|
| Estado de conservação (Anexo II, item 1) | 4 |
| Período de vida útil futura ou Remanescente (AnexoII, item2) | 6 |
| Período de utilização do bem (vida útil já utilizada) (Anexo II, item 3) | –3 |

2. EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)
2.1. A fórmula para obtenção do Fator de Reavaliação (FR) consiste na soma da valoração década um dos fatores de influência, multiplicados cada qual por seu peso respectivo, dividindo-se o total por 100.

Assim, considerando:

*FR* = Fator de reavaliação;
*EC* = Estado de conservação;
*Vf* = Período de vida útil futura ou remanescente
*Vp* = Período de utilização do bem (vida útil já exaurida).
Tem-se que:
(*EC x* 4)+(*Vf x* 6)+[*Vp x (*-3)] (Eq.1)
*FR* = 100

3. APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO
3.1. Uma vez determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercado do item do ativos sob análise, do que resultará seu valor justo (fair value). Ou seja, o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável do item do ativo em análise será um percentual do valor de referência.

Assim, considerando:

VBR = Valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável;
VBN = Valor de referência de mercado do bem sobre avaliação;
FR = Fator de reavaliação (obtido com a Eq.1).

Tem-se que:

*VBR = VBN x FR* (Eq.2)

Em que o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável (o novo valor contábil do bem) será o produto entre seu valor de referência de mercado (média de valores de mercado de um bem novo idêntico ou similar) e o Fator de Reavaliação, calcula do na Eq.1.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**ANEXO IV**
**EXEMPLO DE APLICAÇÃO**
**Supondo-se um bem pertencente à conta 1.2.3.1.1.03.03 (mobiliário em geral) com as seguintes características:**

a. Incorporação: 15.10.2007;
b. Valor de aquisição: R$1.650,00
c. Estado de conservação (EC): razoável;
d. Período de vida útil futura (Vf): 11 anos;
e. Período de utilização (vida útil já utilizada) (Vp): 5 anos;
f. Valor de referência de mercado do bem (VBN): R$ 1.900,00.

**Para se chegar ao seu valor de reavaliação, precisa-se, primeiramente, calcular seu Fator de Reavaliação (FR), conforme definição na Eq.1.**

Assim, consultando, nas tabelas do AnexoII, a valoração dada a cada fator de influência do bem, chega-se às variáveis: **EC=5, Vf=10, Vp=5**.

Pode-se, agora, passar ao cálculo da Eq.1:

(5x4)+(10x6)+[5x(-3)] = 20+60-15 = 0,65
*FR* = 100 100

**Uma vez determinado o valor de *FR*, passa-se, finalmente, ao cálculo da Eq.2.**

Assim, considerando **VBN = R$1.900,00 e FR = 0,65**,

Tem-seque:
*VBR* = 1.900,00 x 0,65 = 1.235,00
**Logo, o valor de reavaliação do bem (VBR) será de R$1.235,00 (mil duzentos e trinta e Cinco reais).**

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

Conforme definição no Anexo II deste Decreto.

Nos termos definidos no art. 6º, I, deste Decreto.

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**7A2978F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
Fornecedor: P. H. B. Materiais para Construção Eireli
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Endereço: Rua General Osório, nº 381 - Bairro: Princesa Isabel – Cacoal/RO
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

| Item | Código SRP | Descrição | Unidade | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17655 | Garrafa térmica com capacidade de 5 litros | Unidade | 11 | Invicta | 28,98 | 318,78 |
| 2 | 17656 | Garrafa térmica com capacidade de 3 litros | Unidade | 11 | Soprano | 25,85 | 284,35 |
| 4 | 17657 | Joelho de 20 com rosca | Unidade | 40 | Plastilit | 1,07 | 42,80 |
| 5 | 17658 | Joelho de 20 sem rosca | Unidade | 40 | Plastilit | 0,50 | 20,00 |
| 9 | 17659 | Pincel para pintura de 2´´ | Unidade | 35 | Roma | 3,82 | 133,70 |
| 16 | 17660 | Trama de fabricação de manilha | Metro | 500 | Arcelor | 11,00 | 5.500,00 |
| 20 | 17661 | Chave de grifo 10´´ | Unidade | 7 | Starfer | 29,85 | 208,95 |
| 21 | 17662 | Chave de grifo 14´´ | Unidade | 7 | Kalla | 37,90 | 265,30 |
| 26 | 17663 | Caibro de 1º qualidade | Metro | 200 | C.r | 12,95 | 2.590,00 |
| 32 | 17664 | Broca para concreto 10 mm | Unidade | 7 | Atc | 8,08 | 56,56 |
| 33 | 17665 | Broca para concreto 12 mm | Unidade | 7 | Atc | 9,20 | 64,40 |
| 36 | 17666 | Corda 10 mm | Metro | 200 | Collins | 76,03 | 15.206,00 |
| 43 | 17667 | Avental para roçadeira | Unidade | 12 | Plasticor | 34,73 | 416,76 |
| 46 | 17668 | Trena 50 metros | Unidade | 6 | Kalla | 39,40 | 236,40 |
| 47 | 17669 | Facão 16´´ | Unidade | 4 | Collins | 17,47 | 69,88 |
| 48 | 17670 | Serrote 22´´ | Unidade | 4 | Ramada | 27,01 | 108,04 |
| 50 | 17671 | Prumo 500 g | Unidade | 3 | Monfort | 14,22 | 42,66 |
| 54 | 17672 | Roçadeira 220 | Unidade | 5 | Somarrgcs100 | 1.833,13 | 9.165,65 |
| 59 | 17673 | Prego 24x72 | kg | 22 | Gerdau | 9,77 | 214,94 |
| 60 | 17674 | Prego 22 x 48 | Kg | 22 | Gerdau | 8,68 | 190,96 |
| 61 | 17675 | Prego19 x 36 | kg | 12 | Gerdau | 8,18 | 98,16 |
| 62 | 17676 | Prego 17 x 21 | Kg | 10 | Gerdau | 7,86 | 78,60 |
| 69 | 17677 | Barra de ferro 4/2 | Unidade | 200 | Arcelor | 8,59 | 1.718,00 |
| 73 | 17678 | Rodas para carrinho de mão | Unidade | 16 | Worker | 33,25 | 532,00 |
| 75 | 17679 | Carretel de linha para roçadeira | Unidade | 40 | Itece | 39,88 | 1.595,20 |
| 77 | 17680 | Porta padrão madeira angelim tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 ,10 m de altura | Unidade | 30 | Laminaza | 174,64 | 5.239,20 |
| 79 | 17681 | Barra roscada 3/8 | Unidade | 50 | Worker | 4,13 | 206,50 |
| 80 | 17682 | Porta 60 x 2,10 | Unidade | 10 | Laminaza | 149,50 | 1.495,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 17683 | Pá de bico | Unidade | 12 | Monfort | 20,60 | 247,20 |
| 85 | 17684 | Carrinho de mão galvanizado | Unidade | 14 | Fuzil | 116,63 | 1.632,82 |
| 92 | 17685 | Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha nº 39/40,41/42,43/44 | Par | 66 | Kalla | 39,89 | 2.632,74 |
| 99 | 17686 | Cavadeira simples | Unidade | 3 | Kala | 23,20 | 69,60 |
| 100 | 17687 | Picareta | Unidade | 3 | Tenace | 29,00 | 87,00 |
| 104 | 17688 | Tubo pvc de 150 6 metros | Unidade | 106 | Amazon | 114,23 | 12.108,38 |
| 105 | 17689 | Tubo pvc de 200 de 06 metro | Unidade | 104 | Forteplast | 226,13 | 23.517,52 |
| 106 | 17690 | Tubo pvc de 100 de 06 metros | Unidade | 108 | Amazon | 33,80 | 3.650,40 |
| 107 | 17691 | Tubo pvc de 75 de 06 metros | Unidade | 108 | Amazon | 35,40 | 3.823,20 |
| 108 | 17692 | Tubo pvc de 50 de 06 metros | Unidade | 106 | Amazon | 25,50 | 2.703,00 |
| 109 | 17693 | Tubo pvc de 40 de 06 metros | Unidade | 108 | Amazon | 17,00 | 1.836,00 |
| 113 | 17694 | Luva de 75 para esgoto | Unidade | 65 | Plastilit | 3,01 | 195,65 |
| 114 | 17695 | Luva de 50 para esgoto | Unidade | 65 | Plastilit | 1,65 | 107,25 |
| 124 | 17696 | T 100 para esgoto | Unidade | 65 | Plastilit | 5,55 | 360,75 |
| 125 | 17697 | T 750 para esgoto | Unidade | 65 | Akato | 6,55 | 425,75 |
| 131 | 17698 | Saibro para motor serra 36 | Unidade | 2 | Itece | 221,00 | 442,00 |
| 134 | 17699 | Tinta esmalte sintético de secagem rápida, unidade de fornecimento: galão 3,60 litros, de cores variadas | Unidade | 80 | Dacar | 57,03 | 4.562,40 |
| 135 | 17700 | Armador 12 ´´ | Unidade | 5 | Kalla | 20,70 | 103,50 |
| 136 | 17701 | Marreta de 2 kg | Unidade | 2 | Monfort | 34,70 | 69,40 |
| 137 | 17702 | Marreta de 3 kg | Unidade | 2 | Monfort | 41,45 | 82,90 |
| 140 | 17703 | Portal madeira, tipo angelim vermelho, largura 1m, altura 2,10m aplicação e fixação de porta | Unidade | 30 | I.rm | 60,60 | 1.818,00 |
| 143 | 17704 | Dobradiça encartelada 3 peças 3.1/2 | Unidade | 30 | Meta | 8,04 | 241,20 |
| 146 | 17705 | Veda rosca 18 mm x 20mm | Unidade | 40 | Decorlux | 3,68 | 147,20 |
| 147 | 17706 | Luva em pvc cano longo confeccionada em látex | Unidade | 40 | Kalipso | 8,95 | 358,00 |
| 148 | 17707 | Cola para cano 175 g | Unidade | 20 | Amazonas | 7,76 | 155,20 |
| 149 | 17708 | Disco corte, material videa, diâmetro, aplicação corte | Unidade | 15 | Kala | 9,74 | 146,10 |
| 150 | 17709 | Tinner lata de 01 litro | Unidade | 23 | Colormax | 10,68 | 245,64 |
| 151 | 17710 | Prego 26 x 72 | Unidade | 20 | Gerdau | 9,88 | 197,60 |
| 152 | 17711 | Disco de lixa para lixadeira de 7 pol. número 80 | Unidade | 50 | Worker | 5,39 | 269,50 |
| 153 | 17712 | Telha 4 mm 0,50 x 2,44 mts | Unidade | 200 | Multilit | 13,63 | 2.726,00 |
| 154 | 17713 | Telha 05 mm x 2,44 x 1,10 | Unidade | 200 | Multilit | 39,13 | 7.826,00 |
| 157 | 17714 | Furadeira | Unidade | 3 | Schultz | 132,00 | 396,00 |
| 163 | 17715 | Broca de madeira 12 mm | Unidade | 8 | Kala | 15,00 | 120,00 |
| 165 | 17716 | Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira com cabo revestido, dimensão de 375 x 85 x88 mm | Unidade | 20 | Worker | 21,00 | 420,00 |
| 166 | 17717 | Bomba para pulverização de 20 litros | Unidade | 2 | Metalosa | 184,30 | 368,60 |
| Total | | | | | | | 120.191,29 |

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/000-21
Endereço: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, JI-PARANÁ – RO
Telefone (FAX): (69) 3229-3034 - 3411-5500
E-mail: tolotti.jl@gmail.com

| Item | Código SRP | Descrição | Unidade | Qtde | Marca | V. Unt | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 17639 | Balde material plástico capacidade mínima de 12 litros características adicionais para utilização em obras de construção civil | Unidade | 40 | Paraboni | 7,99 | 319,60 |
| 14 | 17640 | Lata de tinta spley cores variadas | Unidade | 15 | Tekbond | 11,48 | 172,20 |
| 22 | 17641 | Chave de fenda 1/4x 5´´ | Jogo | 08 | Stanley | 7,11 | 56,88 |
| 31 | 17642 | Broca para concreto 07 mm | Unidade | 07 | Irwin | 4,99 | 34,93 |
| 34 | 17643 | Disco de corte de 7´´x 1/16´´x 7/8´´ esmerilhadeira | Unidade | 43 | Stilex | 4,19 | 180,17 |
| 35 | 17644 | Disco de desbaste | Unidade | 42 | Stilex | 4,49 | 188,58 |
| 45 | 17645 | Trena de 05 metros | Unidade | 05 | Chies | 10,00 | 50,00 |
| 51 | 17646 | Nível 3 bolhas 14 ´´ | Unidade | 03 | Simetal | 19,99 | 59,97 |
| 55 | 17647 | Filtro de roçadeira 220 | Unidade | 12 | Stihl | 29,63 | 355,56 |
| 63 | 17648 | Máscara para solda | Unidade | 03 | Carbografite | 105,15 | 315,45 |
| 74 | 17649 | Porcas para roçadeira 220 | Unidade | 22 | Stihl | 9,64 | 212,08 |
| 82 | 17650 | Enxada 2 libra com cabo | Unidade | 12 | Paraboni | 21,08 | 252,96 |
| 93 | 17651 | Óculos para roçadeira | Unidade | 20 | Carbografite | 5,53 | 110,60 |
| 98 | 17652 | Cavadeira boca de lobo media | Unidade | 04 | Tramontina | 55,98 | 223,92 |
| 102 | 17653 | Corrente pequena para podador | Unidade | 04 | Stihl | 35,65 | 142,60 |
| 130 | 17654 | Corrente para motor serra de 36 dente | Unidade | 05 | Stihl | 45,22 | 226,10 |
| Total | | | | | | | 2901,60 |

Fornecedor: RTM Comércio de Material para Construção Ltda
CNPJ: 32.785.799/0001-65
Endereço: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médice/RO
E-mail: todolarmorumbi@gmail.com

| Item | Código SRP | Descrição do item | Unidade | Quant. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 17596 | Joelho de 25 com rosca | Unidade | 40 | Krona | 1,49 | 59,60 |
| 6 | 17597 | Joelho de 25 sem rosca | Unidade | 40 | Krona | 0,59 | 23,60 |
| 8 | 17598 | Bandeja para pintura de 29 cm X 37CM | Unidade | 45 | Atlas | 5,37 | 241,65 |
| 13 | 17599 | Braçadeira de aço para mangueira 1" | Unidade | 60 | Worker | 1,90 | 114,00 |
| 17 | 17600 | Rolo de arame cozido de 1 kg | Unidade | 5 | Euros | 9,50 | 47,50 |
| 19 | 17601 | Alicate profissional nº 8 | Unidade | 7 | Mtx | 21,94 | 153,58 |
| 23 | 17602 | Chave ALLEN 1.5 x 10 m | Jogo | 9 | Worker | 15,96 | 143,64 |
| 29 | 17603 | Broca para concreto 05 mm | Unidade | 7 | Atc | 4,49 | 31,43 |
| 30 | 17604 | Broca para concreto 06 mm | Unidade | 7 | Atc | 4,49 | 31,43 |
| 38 | 17605 | Torneira para pia material plástico | Unidade | 20 | Durin | 2,94 | 58,80 |
| 39 | 17606 | Tubo soldável de 20 mm | Unidade | 40 | Multilit | 9,75 | 390,00 |
| 40 | 17607 | Tubo soldável de 25 mm | Unidade | 40 | Multilit | 12,99 | 519,60 |
| 41 | 17608 | T soldável de 20 mm | Unidade | 40 | Krona | 0,49 | 19,60 |
| 42 | 17609 | T soldável de 25 mm | Unidade | 40 | Krona | 0,80 | 32,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 17610 | Folha de serra para corte de ferro | Caixa | 5 | Lenox | 59,36 | 296,80 |
| 66 | 17611 | Marretas de 5 kg | Unidade | 2 | Minasul | 64,28 | 128,56 |
| 81 | 17612 | Rastelo 40 cm com cabo | Unidade | 12 | Metasul | 49,26 | 591,12 |
| 84 | 17613 | Vassoura de piaçava | Unidade | 8 | Max | 16,88 | 135,04 |
| 86 | 17614 | Facas de roçadeira 220 | Unidade | 28 | Carbografit | 21,19 | 593,32 |
| 91 | 17615 | Cal hidratado 20 kg | Unidade | 210 | Usical | 15,49 | 3.252,90 |
| 94 | 17616 | Limatão | Caixa | 8 | Kef | 7,60 | 60,80 |
| 95 | 17617 | Lima chata | Caixa | 6 | Krona | 9,99 | 59,94 |
| 96 | 17618 | Eletrodo 2,5 mm E 6013 para aço de baixo e médio teor de carbono 75-110. Diâmetro de 2,5 mm e comprimento de 350 mm | KG | 200 | Gd | 10,54 | 2.108,00 |
| 110 | 17619 | Luva de 100 para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 2,99 | 194,35 |
| 112 | 17620 | Luva de 200 para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 20,43 | 1.327,95 |
| 115 | 17621 | Luva de 40para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 0,97 | 63,05 |
| 116 | 17622 | Joelho de 100 para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 3,99 | 259,35 |
| 119 | 17623 | Joelho 75 para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 3,03 | 196,95 |
| 120 | 17624 | Joelho 50 para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 1,39 | 90,35 |
| 121 | 17625 | Joelho 40 para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 0,99 | 64,35 |
| 122 | 17626 | T 200 para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 34,99 | 2.274,35 |
| 123 | 17627 | T 150 para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 26,46 | 1.719,90 |
| 126 | 17628 | T 50 para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 2,89 | 187,85 |
| 127 | 17629 | T 40 para esgoto | Unidade | 65 | Krona | 1,39 | 90,35 |
| 128 | 17630 | Cola para cano 17 g | Unidade | 30 | Amanco | 1,79 | 53,70 |
| 129 | 17631 | Arco de serra regulável para corta ferro | Unidade | 4 | Max | 28,03 | 112,12 |
| 139 | 17632 | Rolo pintura, material espuma de poliéster, material cabo plástico de 15 cm | Unidade | 30 | Atlas | 5,99 | 179,70 |
| 144 | 17633 | Fechadura 803/03 externa | Unidade | 40 | Mgm | 30,49 | 1.219,60 |
| 159 | 17634 | Broca de madeira 05 mm | Unidade | 8 | Atc | 4,99 | 39,92 |
| 160 | 17635 | Broca de madeira 06 mm | Unidade | 8 | Atc | 5,97 | 47,76 |
| 161 | 17636 | Broca de madeira 07 mm | Unidade | 8 | Atc | 5,99 | 47,92 |
| 167 | 17637 | Bomba de agua de 900 | Unidade | 3 | Vibratec | 214,50 | 643,50 |
| 168 | 17638 | Serra mármore 110 v | Unidade | 3 | Bosch | 239,99 | 719,97 |
| Total | | | | | | | 18.625,90 |

Nova União, 13 de novembro de 2019.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**2B928B16

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 55/2019

**PUBLICAÇÃO Nº 964 /2019**
Proc. Licitatório nº591/SEMOSP/2019
Pregão Eletrônico nº055/2019

O Senhor VANDERLEI JOSÉ DA COSTA Secretário Municipal das Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº 055/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 591/SEMOSP/2019, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para os veículos, caminhões maquinários da secretaria Municipal de obras e serviços públicos tender as Secretarias do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, tendo como vencedoras as empresas:

| FORNECEDOR | ITENS VENCIDOS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 10609637000133** | **219 - 227 - 228 - 279 - 328 - 376 - 381 - 382 - 384 - 411 - 412 - 417 - 418 - 419 - 421 - 468 - 477 - 490** | R$ 15.334,21 |
| **ELVIS DIAS DE SOUZA-ME - CNPJ: 13436844000121** | **543 - 544 - 567** | R$ 3.276,51 |
| **LUNAR COMERCIO LTDA - CNPJ: 03024308000165** | **7 - 8 - 29 - 31 - 33 - 34 - 35 - 40 - 41 - 43 - 50 - 57 - 58 - 62 - 66 - 74 - 78 - 81 - 82 - 86 - 87 - 137 - 239 - 267 - 274 - 278 - 289 - 292 - 294 - 302 - 314 - 324 - 327 - 353 - 372 - 374 - 380 - 392 - 400 - 420 - 423 - 429 - 528 - 584** | R$ 47.936,27 |
| **L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 15070344000144** | **2 - 3 - 114 - 115 - 116 - 119 - 122 - 126 - 129 - 130 - 131 - 134 - 148 - 151 - 156 - 157 - 168 - 172 - 174 - 176 - 194 - 206 - 207 - 209 - 210 - 213 - 214 - 215 - 540 - 549 - 565 - 575** | R$ 23.575,57 |
| **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME - CNPJ: 19724317000107** | **4 - 5 - 6 - 12 - 14 - 15 - 16 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 36 - 37 - 38 - 39 - 42 - 53 - 54 - 55 - 56 - 59 - 68 - 70 - 72 - 73 - 88 - 90 - 91 - 92 - 94 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 117 - 118 - 125 - 135 - 139 - 140 - 150 - 154 - 155 - 166 - 169 - 170 - 171 - 180 - 181 - 182 - 183 - 186 - 188 - 203 - 211 - 216 - 217 - 218 - 233 - 234 - 235 - 236 - 248 - 249 - 252 - 253 - 254 - 255 - 264 - 268 - 269 - 270 - 281 - 284 - 286 - 297 - 300 - 301 - 304 - 315 - 318 - 320 - 321 - 332 - 333 - 334 - 335 - 350 - 355 - 356 - 365 - 366 - 368 - 371 - 383 - 389 - 390 - 399 - 401 - 402 - 403 - 405 - 406 - 416 - 422 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 448 - 450 - 451 - 455 - 471 - 478 - 479 - 480 - 491 - 493 - 494 - 495 - 496 - 499 - 500 - 512 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 545 - 546 - 547 - 548 - 558 - 559 - 560 - 562 - 563 - 564 - 572 - 574 - 576 - 577 - 585 - 587 - 590 - 591 - 599 - 600 - 601 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610** | R$ 115.475,37 |
| **AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME - CNPJ: 84616622000139** | **1 - 9 - 10 - 11 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 30 - 32 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 51 - 61 - 63 - 67 - 76 - 77 - 79 - 80 - 83 - 85 - 95 - 97 - 99 - 100 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 120 - 121 - 123 - 133 - 141 - 143 - 144 - 146 - 158 - 159 - 161 - 163 - 173 - 175 - 177 - 178 - 195 - 196 - 197 - 199 - 201 - 220 - 221 - 222 - 224 - 225 - 226 - 243 - 244 - 245 - 247 - 256 - 257 - 259 - 260 - 261 - 263 - 272 - 273 - 276 - 277 - 291 - 293 - 306 - 307 - 308 - 311 - 313 - 326 - 329 - 330 - 339 - 343 - 346 - 347 - 358 - 360 - 361 - 363 - 364 - 373 - 375 - 377 - 378 - 379 - 391 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 408 - 409 - 410 - 413 - 414 - 415 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 430 - 440 - 441 - 442 - 443 - 445 - 446 - 447 - 459 - 460 - 463 - 466 - 467 - 481 - 483 - 486 - 502 - 504 - 505 - 507 - 520 - 521 - 522 - 523 - 525 - 526 - 527 - 536 - 537 - 538 - 539 - 541 - 542 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 566 - 568 - 579 - 582 - 583 - 589 - 594 - 595** | R$ 185.164,67 |
| **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 27614905000108** | **124 - 127 - 145 - 164 - 204 - 444 - 571** | R$ 9.205,66 |

| | | |
|---|---|---|
| **P. D. V. PECAS EIRELI - CNPJ: 28737608000112** | **113 - 152 - 153 - 160 - 162 - 165 - 167 - 179 - 189 - 193 - 198 - 202 - 205 - 208 - 331** | R$ 16.303,50 |
| **3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 08065137000136** | **13 - 47 - 52 - 60 - 64 - 65 - 69 - 71 - 75 - 84 - 89 - 93 - 96 - 98 - 101 - 107 - 128 - 132 - 136 - 138 - 142 - 147 - 149 - 184 - 185 - 187 - 190 - 191 - 192 - 200 - 212 - 223 - 229 - 230 - 231 - 232 - 237 - 238 - 240 - 241 - 242 - 246 - 250 - 251 - 258 - 262 - 265 - 266 - 271 - 275 - 280 - 282 - 283 - 285 - 287 - 288 - 290 - 295 - 296 - 298 - 299 - 303 - 305 - 309 - 310 - 312 - 316 - 317 - 319 - 322 - 323 - 325 - 336 - 337 - 338 - 340 - 341 - 342 - 344 - 345 - 348 - 349 - 351 - 352 - 354 - 357 - 359 - 362 - 367 - 369 - 370 - 385 - 386 - 387 - 388 - 393 - 404 - 407 - 439 - 449 - 452 - 453 - 454 - 456 - 457 - 458 - 461 - 462 - 464 - 465 - 469 - 470 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 482 - 484 - 485 - 487 - 488 - 489 - 492 - 497 - 498 - 501 - 503 - 506 - 508 - 509 - 510 - 511 - 513 - 514 - 524 - 561 - 569 - 570 - 573 - 578 - 580 - 581 - 586 - 588 - 592 - 593 - 596 - 597 - 598 - 602 - 603** | R$ 104.555,84 |
| **R$ 520.827,60** | | |

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de novembro de 2019.

***VANDERLEI JOSÉ DA COSTA***
Secretàrio Municipal de Obras

***ELIAS DE OLIVEIRA***
Secretario Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**45B70368

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO.

**PREÂMBULO:**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Parecis/RO, através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, designada por força das disposições contidas na **(PORTARIA Nº 083/GP/2018), publicada em 29 de junho de 2018,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/2019/CCP/PREFEITURA DE PARECIS/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para disponibilização de CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, para atender as necessidades dos Atletas Amadores e Profissionais e de condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a pratica do esporte no município de Parecis/RO.**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO/SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC.**

**DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:**

**1.1. DO OBJETO**: O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do Orçamento Municipal, dotação própria da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, para atenuar custos de viagens para jogos e competições, alimentação, suplementação alimentar, vestuário específico da modalidade praticada, calçados específicos da modalidade praticada, taxas de competições, pagamento de prestadores de serviços pertinentes à modalidade praticada e, execução do plano de treinamento e de competições. Obrigatoriamente, cada atleta, deverá escolher e, apresentar, apenas um dos seguintes objetos, sendo o de selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para disponibilização de CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA, para atender as necessidades dos Atletas Amadores e Profissionais e de condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a pratica do esporte no município de Parecis/RO.

| Processo Administrativo nº 1442/SEMEC/2019 | | | |
|---|---|---|---|
| **Lotes** | Quant | Objeto | Periodo |
| Lote 01 | 06 | Concessao de Bolsa Atleta a Atletas Amadores do Municipio de Parecis | 12 meses |

**1.2. DA DESCRIÇÕES:**
a) Plano de Treino e de competições.

**2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2. O presente chamamento público tem por objetivo a concessão de "Bolsa Atleta Parecis" que visa o apoio financeiro a atletas não profissionais e paratletas residentes no Município de Parecis, na atualidade e, há pelo menos dois anos.
2.1. Para os efeitos deste Edital, aplicam-se as considerações da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019 regulamentada pelo DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019e de forma específica considera-se: **Art. 2º da** Lei Municipal nº 743**.** Fica instituído o Programa Bolsa Atleta PARECIS no âmbito do Município de Parecis, destinado a incentivar atletas que, individual ou coletivamente, obtenham destaque em sua área de atuação.
2.3. O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação deste Edital de chamamento público, apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Parecis, Rua Jair Dias nº 150, cuja numeração das páginas deverá cumprir rigorosamente a ordem dos documentos que seguem:
I – Cópia do requerimento de inscrição (Página 1), plano de treino 2019/2020 (Página 2), plano de competição 2019/2020 (página 3), relatório de conquistas do atleta no ano de 2018 e 2019 (página 4) e, cronograma de desembolso (Página 5). Modelos (anexos I; II; III, IV e V respectivamente);

V. Comprovante de abertura de conta bancária específica e extrato da conta sem movimentação financeira **(Exigido somente após a aprovação da bolsa, se houver);**
VI – Cópia dos documentos do Atleta. RG, CPF e comprovante de residência em PARECIS – RO autenticado ou apresentar o original para conferência (um atualizado, 2018 e, o outro com data anterior a dois anos da data de publicação deste Edital – Fevereiro de 2016 ou anterior a este mês). Não serão aceitas declarações e, nem tão pouco, documentos em nome de pessoas que não sejam o representante legal, comprovado em cartório que possui a guarda do menor. Só serão aceitos, conta de telefone, conta de luz ou água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados. Para os atletas acima de dezoito anos que não possuírem comprovantes de residência em nome próprio, poderão apresentar comprovantes em nome de parentes em até 2º grau e, no caso de imóvel residencial locado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação vigente, seguindo os demais critérios deste Edital e, de ser morador de PARECIS há dois (2) anos e, de fato, residir na Cidade atualmente.
VII – Cópia dos documentos do representante legal do Atleta, no caso de menor de 18 anos. RG, CPF, ou, documento registrado em cartório que confere a guarda e, comprovante de residência atual. Só serão aceitos, conta de telefone, conta de luz ou água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados.
VIII – Certidão negativa de débito com a União, Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual e Certidão negativa de débito Municipal – Parecis, do Atleta e, no caso de atleta menor de 18 anos, apresentar também, as três certidões do seu representante legal.
IX – Comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente.

| Página no Processo | Descrição | Confere |
|---|---|---|
| 01 | Requerimento de Inscrição (Modelo anexo I) | |
| 02 | Plano de Treino de Treino (Modelo anexo II) | |
| 03 | Plano de Competição (Modelo anexo III) | |
| 04 | Relatório de Conquistas (Modelo anexo IV) | |
| 05 | Cronograma de Desembolso (Modelo anexo V) | |
| 06 | Copia RG do Atleta | |
| 07 | Copia CPF do Atleta | |
| 08 | Comprovante de Residência do atleta atualizado (2018) | |
| 09 | Comprovante de Residência do atleta anterior a Fevereiro de 2016. | |
| 10 | Copia RG do Representante Legal. | |
| 11 | Copia CPF do Representante Legal. | |
| 12 | Comprovante de Residência do representante legal atualizado (2018) | |
| 13 | Certidão negativa de débito com a União | |
| 14 | Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual | |
| 15 | Certidão negativa de débito Municipal | |
| 16 | Anexos que comprovam as conquistas – Item IX citado acima. | |
| 17 | Documento que comprova a guarda do menor (quando necessário) | |

Tabela 1
2.4 – A tabela 1 deverá ser adotada para a organização dos documentos no envelope e, posterior paginação do processo, o não cumprimento total deste requisito, desclassificará o candidato automaticamente. O proponente poderá acompanhar a abertura dos envelopes por parte da comissão da SEMEC que ocorrerá em local, data e horário conforme tabela 2 capítulo 5, item 5.1.

**3 - DOS PARTICIPANTES / PÚBLICO ALVO**

3.1 - Constituem o público alvo do presente edital.
a) - Pessoas Físicas: Atletas ou Paratletas de rendimento não profissional com residência fixa em Parecis, na atualidade e, há pelo menos 2 anos.
3.2 - Cada Atleta e/ou paratleta deverá participar do presente chamamento público com apenas 1(um) único processo, que obrigatoriamente deverá contemplar somente 1 (um) objeto possível de acordo com o capítulo 1 (um) deste edital, à escolha e à necessidade comprovada do candidato. Havendo a abertura de 2 (dois) ou mais processos, pelo mesmo candidato, ou a escolha de dois ou mais objetos em um mesmo processo, ou a manifestação de dois atletas em um único processo, o (s) requerente (s) será (ão) desclassificado (s).
3.3 - Ficam impedidos de participar do presente chamamento público os interessados que:
a) Atletas que recebem salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições com carteira assinada;
b) Atletas reprovados no Parecer de Prestação de Contas de parcerias anteriores;
c) Atletas que não prestaram contas de recursos recebidos da SEMEC no ano anterior e;
d) Atletas que estejam em fase de execução de treino e/ou competição, com o mesmo objeto do pleito cadastrado para o presente Chamamento Público, aprovados e/ou firmados com a Prefeitura Municipal de PARECIS em prazo vigência.

**4 - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

4.1 – As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Parecis, Rua Jair Dias nº 150, e ou na SEMEC, atendendo obrigatoriamente, as seguintes orientações:
Preenchimento integral do requerimento de inscrição e de todos os anexos contidos neste Edital, observando a organização e paginação contidas na tabela 1.
Apresentação de cópias e originais de todos os documentos capítulo 2 - 2.3, itens II a IX;
Após a abertura do processo para "Análise", o proponente não poderá, em hipótese alguma, alterar a proposta encaminhada, bem como acrescentar qualquer outro documento ao processo;
O período para a entrega dos documentos em envelope lacrado contendo a proposta do atleta ou do paratleta, conforme conrograma deste edital;
Somente serão analisadas as propostas que:
1 - Forem entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de PARECIS especificada pelo lado de fora do envelope com nome completo do atleta e modalidade esportiva em que ele concorrerá;
2 -Enquadrarem-se na condição/status de "Proposta Bolsa Atleta PARECIS enviada em Análise", específico de, apenas um, objeto conforme capítulo 1, item a até h;
3 - Forem entregues dentro do prazo estabelecido no item 5.1, tabela 2 e, a numeração das páginas do Processo obedecer rigorosamente a ordem numérica dos documentos solicitados por este Edital conforme tabela 1, estabelecido no capítulo 2, tabela 1.
A contrapartida a ser apresentada pelo Atleta deverá ser exclusivamente de prestação de serviços à municipalidade, conforme Art. 2° Parágrafo Único do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 que diz: Para quem se utilizar de Recursos Financeiros para participação em Competições, prestará como contrapartida a Prefeitura Municipal de Parecis, uma palestra com duração mínima de 1 hora em uma Escola Municipal, abordando o conhecimento adquirido, aos profissionais locais, professores, pais e alunos, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do evento em que o beneficiado participou.

**5 - DO CRONOGRAMA**

**5.1** – Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 06 (seis) fases, conforme especificação a seguir:

| **ETAPAS** | **PRAZOS** |
|---|---|
| a) **Primeira Fase**: Publicação do Edital no site PMC e em Diário Eletrônico de Parecis. | 12 de novembro de 2019. |
| a.1) Prazo e horário limite para entrega das propostas e documentação para abertura de caderno processual no setor de protocolo da PMC, Br 262, km 3,5 1º piso. | 14 de Novembro a 19 de Novembro de 2019 das 08:00 hrs as 12 hrs. |
| b) **Segunda Fase**: Análise e Habilitação das propostas entregues. | 20 de Novembro de 2019 |
| C) **Terceira Fase**: Aprovação de Mérito – Comissão Municipal Bolsa Atleta de PARECIS – ES. | 21 de Novembro de 2019 |
| D) **Quarta Fase**: Homologação e publicação do resultado final do chamamento. | 22 de Novembro de 2019 |
| D.1) Prazo para interposição de recursos | Três dias uteis após a publicação |
| D.2) Prazo para análise e manifestação dos recursos | Até 27 de Novembro de 2019 |
| E) **Quinta Fase**: Elaboração dos Termos de Adesão. | Até 29 de novembro de 2019 |
| F) **Sexta Fase**: Publicação e Cerimônia de Assinatura dos Termos de Adesão. | 02 de dezembro de 2019 |

**Tabela 2**

**6 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 – As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise de documentos e, ordem numérica das páginas dos documentos contidos no envelope em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital, capítulo 2, tabela 1 que será feita pela SEMEC – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer por meio de uma comissão indicada pelo Secretário e publicada a portaria.
6.2 - Após aprovado na primeira etapa é que os projetos seguirão para aprovação de Mérito na 2ª etapa que serão entregues ao Conselho Municipal de Esporte para avaliação e, deliberação como determinada o Art. 3º e incisos da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019.
6.3 - Caberá recurso somente em relação à fase de análise de documentação acostada ao processo (fase de habilitação) e, o prazo, será de três (3) dias úteis após a divulgação do resultado no diário oficial do Município de Parecis.
6.4 - Serão consideradas prioritárias para aprovação do Comissão Municipal Bolsa Atleta, em caso de empate técnico nas pontuações o maior numero de vitórias, seguindo o empate, maior numero de 2º lugar, e persintindo 1º nas seletivas, e segundo caso persista.
6.5 – Haverá se necessário for uma apresentação presencial a cerca da carreira do atleta, feita por ele (a) próprio (a), ao CME - Conselho Municipal de Esporte na sede da SEMEC que será agendada e comunicada a ambas as partes com antecedência mínima de três (3) dias úteis.
6.6 – Os critérios adotados para a avaliação de mérito serão os que seguem:

| **CRITÉRIOS DE MÉRITOS QUE SERÃO ADOTADOS – CME** | | **Pontuação por cada Conquista** | **Pontuação Máxima Final** |
|---|---|---|---|
| Avaliação das Conquistas Individuais Apresentadas no Processo | | | |
| A | Em cada 1º Lugar em Competição Específica da Modalidade Concorrida | 50 | 150 |
| B | Em cada 2º Lugar em Competição Específica da Modalidade Concorrida | 20 | 60 |
| D | Em cada **1º Lugar em Etapa ou Seletivas Específica da Modalidade Concorrida** | 15 | 45 |
| E | Em cada **2º Lugar em Etapa ou Seletivas Específica da Modalidade Concorrida** | 05 | 15 |
| ***Em caso de empate técnico a decisão será do CME, levando-se em consideração o que trata o capítulo 6, item 6.4 deste Edital e, por persistindo na maioria simples de voto dos membros conselheiros presentes na reunião.<br>*Só terão direito a pontuação, as conquistas que estiverem comprovadas dentro do processo por meio de documentação oficial e específica, ou seja, aquela em o atleta pleiteia a bolsa.** | | 100 | 270 |
| **Considera-se Conquista de 1º ou 2º lugares em Competição específica da Modalidade Concorrida, e, define o Atleta e/ou Paratleta como Campeão ou Vice em competição na categoria escolhida.<br>Considera-se conquista de 1º ou 2º lugares em etapa ou seletiva específica da modalidade concorrida, aquela em que possui reconhecimento por entidade ou organização e, classifica o Atleta para competições em níveis superiores.<br>As Competições apresentadas deverão estar devidamente comprovadas por meio de fotos, reportagens e, comprovante original da organização de equipes ou entidades que atua na Modalidade, assinada de próprio punho, somente pelo professor ou treinador responsável. Não será aceita a documentação assinada por qualquer outro membro da Entidade responsável pela modalidade esportiva e, nem tão pouco, assinatura digitalizada ou Xerox.<br>Depois de entregue, qualquer conquista que não estiver devidamente comprovada no envelope, não será considerada válida ao ser avaliada pelos membros da comissão SEMEC e do Comissão Municipal Bolsa Atleta de Parecis.<br>Só serão avaliadas e terão validade para pontuação conforme tabela acima, as conquistas diretamente correlacionadas a categoria escolhida pelo atleta. Logo, não terão valor de pontos às conquistas de uma categoria para a outra, inferior ou superior à escolhida: Estadual ou Nacional ou Internacional ou Estadual Escolar ou Estudantil Nacional ou Estudantil Internacional ou Universitário.** | | | |

Tabela 3.
6.7 – Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Atleta PARECIS 2019/2020 conforme Art.1º § 7º da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, item II, regulamentadas no DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 - Art. 5º § 2º, o que segue na tabela 4:

| **CATEGORIAS** | | Quant. Bolsas | Valor Mês |
|---|---|---|---|
| A | Atleta ou Paratleta amadores de Parecis | 06 | R$200,00 |
| Total Máximo Previsto de Desembolso Mensal | | | R$1.200,00 |
| Total Máximo Previsto de Desembolso Anual | | | 14.400,00 |
| **O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas com o valor mensal da bolsa.** | | | |

TABELA 4

6.8 - Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Atleta de Rendimento: é o atleta que pratica treinamento especifico de uma modalidade esportiva, visando participar regularmente de Competições Oficiais, representando o Município de PARECIS no Estado de Rondonia, no Brasil ou em outros Países.
II. Reconhecidos Índices e classificações em campeonatos: Índices registrados na respectiva entidade (Federação e/ou Confederação) estadual, nacional ou internacional da modalidade específica.
IX. Fase de preparação para as futuras competições: Período voltado aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, qualificar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito estadual, nacional ou internacional.
X. Melhores atletas nas modalidades coletivas: são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção brasileira da respectiva modalidade esportiva.
XI. Esportista Amador: Como o nome revela, atleta amador é aquele que treina e compete por amor ao esporte que pratica.

XII. Manutenção pessoal e esportiva do atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário, taxas, mensalidades, plano de saúde, plano odontológico, fisioterapia, terapia, pilates, Coach, treinador pessoal e demais gastos necessários para sua permanência na respectiva modalidade esportiva específica desde que previamente discriminada no anexo V item 1.2.

**7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**7.1.** Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no capitulo 5 deste edital.

**7.2.** As consultas ou pedidos de esclarecimentos só poderão ser realizados por escrito e, deverão ser entregues na sede da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, localizada na Rodovia Rua Jair Dias nº 150 em dias úteis.

**7.3**. A Departamento de Esporte e Cultura prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de esclarecimento.

**7.3**. Até a data fixada para o início do recebimento das propostas e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

**7.4**. Caberá a comissão da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, ao Conselho Municipal de Esporte, Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, com o auxilio da Procuradoria Geral do Município - PROGER, deliberar sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta o e oito) horas;

**7.5**. Caso a Comissão e o Conselho Municipal de Esporte decidam pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

**7.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

**7.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

**8 - LIMITES FINANCEIROS**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, - Aporte Financeiro a Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019. 8.2. Está previsto para esse Edital o valor de R$ 14.400,00 (quantorze mil e quatrocentos Reais).

**9 – CONSELHO MUNICPAL DE ESPORTE (CME)**

**9.1.** Para o presente processo seletivo, comporá o Conselho Municipal de Esporte com 04 (Quatro) representantes indicados pelo poder público e, 03 (três) representantes indicados pela sociedade civil, além dos seus respectivos suplentes, quando necessários, estabelecidos na Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019 que atuarão em conformidade com o seu regimento interno ou equivalente.
**9.2.** O membro do Conselho Municipal que tenha parentesco, até o terceiro grau com o atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar o processo e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

**10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

**10.1.** Após análise do Conselho Municipal de Esporte e, publicado o resultado final, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de 10 dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, mediante requerimento justificado da parte interessada e, aceito, após avaliação.

**10.2.** Haverá cerimônia de assinatura dos Termos de Adesão e, o atleta e/ou o seu representante legal que não comparecer poderá assinar o documento na sede da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, ou retirar o Termo para assinatura, no prazo do item 10.1 e, respeitando a Cláusula Segunda item 2.2 do Termo de Adesão.

**10.3**. O termo de adesão terá as suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEC, nos termos do **ANEXO X** do presente edital.

**11 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1**. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo às categorias e valores contidos na tabela 4, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a SEMEC – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, em conta corrente específica do Banco, em que cada atleta receberá o deposito especidico para "Bolsa Atleta Parecis".
**11.2** – O incentivo será repassado em seis (06) parcelas, com a primeira parcela prevista para Janeiro de 2020 e a última prevista para dezembro de 2020, podendo ser alteradas e, até anuladas por meio de decisão justificada da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura.

**12 - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

**12.1**. O (a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Parecis-ES, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, além da logomarca oficial da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019.
**12.2.** O atleta que não utilizar a logomarca oficial da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, bem como o Brasão da Prefeitura Municipal de PARECIS em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.
**12.3** A Suspensão do benefício de que trata o item 12.2 será comunicada ao Atleta e/ou ao seu representante legal e, este terá quinze (15) dias para se justificar e, corrigir a pendência apontada.

**12.4** Justificado o motivo pelo não cumprimento do item 12.1 capítulo 12 e, aceito pela SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura, o proponente poderá permanecer vinculado, recebendo as parcelas normalmente, inclusive retroativa a período da suspensão, desde que o proponente tenha cumprido o prazo estabelecido no item 12.3.

**13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A SEMEC, nos termos do art. 2° parágrafo 1º da Lei nº 743 de 16 de abril de 2019, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do plano de treino e competições do atleta e, posterior prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

**13.2.** O (a) atleta beneficiado (a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Parecis-ROe, do Tribunal de Contas do Estado – TC-ROou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**13.3**. A SEMEC publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos (as) atletas beneficiados (as) com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado (a) e o valor financeiro que será repassado a cada atleta contemplado.

**13.4**. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a SEMEC - Departamento de Esporte e Cultura, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

**13.5**. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Departamento de Esporte e Cultura instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta no Diário Eletrônico do Município, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.

**13.6.** Acolhida à impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta beneficiado (a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

**13.7**. Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à SEMEC, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 13.6, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resumo da decisão, que decidirá motivadamente em igual prazo.

**13.8**. Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final.

**13.9.** Sem prejuízo do item 13.8, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**14.1**. O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, com base no art. 3° parágrafo único, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de conta de uma parcela, sempre antes de acumular o recebimento da terceira e, o não cumprimento implicará na suspensão temporária do benefício que será comunicada ao proponente por qualquer meio.

**14.2**. O Atleta terá quinze (15) dias para apresentar a prestação de contas e sanar a pendência apontada e, o não cumprimento resultará em suspensão definitiva do benefício, aplicando-se aqui as mesmas sanções dos itens 13.6 até 13.9 do capítulo 13.

14.3 Após ser notificado por qualquer meio quanto à suspensão definitiva do benefício, o atleta terá o prazo de três (03) dias uteis para retirar o ofício e assinar o recebimento do documento na sede da SEMEC e, o não cumprimento não mudará a decisão.

14.4 O prazo para a apresentação dos documentos da prestação de constas parcial deverá ser entregue à Coordenação de Assistência ao Atleta na sede da SEMEC até o dia 15 de cada mês. Quando esta data ocorrer em feriados e finais de semana, poderá ser entregue no 1º dia útil subsequente.

14.5 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item 14.4 resultará na suspensão do pagamento da parcela referente ao mês em curso e, o atleta terá quinze (15) dias para sanar a pendência. Caso não ocorra, o benefício será suspenso cabendo recurso conforme itens 13.7 a 13.9 do capítulo 13.

14.6 – Os documentos que deverão ser entregues para a prestação parcial serão sempre os seguintes:

Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e do Plano de Competições; Modelo (Anexo XI)
Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com o seu número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V)
Cópia do extrato da conta bancária, atualizado que comprove os gastos realizados.
**14.7.** A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, conforme DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019e, apresentada antes da data do término da vigência do Termo de Adesão, em horário comercial, das 9h às 18h, na Departamento de Esporte e Cultura, devendo conter somente:

Relatório da execução físico financeiro do Plano de Treino e Competições; Modelo (Anexo XI);

Comprovantes originais e cópias de despesas (nota fiscal e cupom fiscal nominal ao atleta beneficiado com número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo previamente definidas no cronograma de desembolso, PROPONENTE (Anexo V), Exceto os comprovantes já entregues nas prestações de contas parciais;
Cópia do extrato atualizado da conta bancária e, zerado;
Relatório final do cumprimento das atividades, contendo os resultados obtidos no ano em curso, local das disputas, datas das disputas, reportagens e fotos; Modelo (Anexo XII)
**14.8.** O atleta que tiver extinguido o benefício por qualquer razão apontada nos itens anteriores deste capítulo, ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**15 - DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO**

**15.1**. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

**15.2.** Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Ao Atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, regulamentada pelo DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 e, Edital 002/2018;
Ao Atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos no capítulo 14 deste Edital;
Ao Atleta que for condenado (a), por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping";
Quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
O descumprimento do uso da logomarca da Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019 Horácio Carlos Rosa e, do Brasão da PMC em material de treino e de competições, durante toda a vigência do Termo de Adesão, no cumprimento do Plano de Treinos e do Plano de Competições.

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O (a) atleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do (a) candidato (a) e, caso tenha sido selecionado (a), a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
**16.2** É facultada ao CME - Conselho Municipal de Esporte ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**16.3**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do (a) atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
**16.4** As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.
**16.5** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprovem o recebimento.
**16.6** Os casos não previstos neste edital serão deliberados pelo CME - Conselho Municipal de Esporte.
**16.7** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.
**16.8** A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**16.9.** Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.
**16.10** A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.
**16.11** No caso de desfazimento do processo seletivo ficam asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
**16.12** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.
**16.13** Fica eleito o foro do Juízo de Santa Luzia Doeste , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

PARECIS - RO, 12 de novembro de 2019.

***OLINTO ENEIAS ALENCAR FILHO***
Diretor Municipal de Esporte e Cultura

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

| |
|---|
| **1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS** |
| Nome do (a) Atleta ou Paratleta : _____Sexo: M ( ) F( ) |
| Endereço Completo do Atleta: _____ |
| Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____ |
| Nacionalidade: _____ Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ |
| CPF: _____ Passaporte nº: _____ Validade: _____ |
| Filiação Pai: _____ |
| Mãe: _____ |
| Tipo Sanguíneo _____ Fator RH _____ Doador de Órgãos: Sim ( ) Não ( ) |
| Celular: _____E-mail _____Outro Contato:_____ |
| **2 – MODALIDADE ESPORTIVA** |
| Objeto Selecionado conforme Modalidade Esportiva Específica:_____.<br>Justificar a escolha do Objeto, bem como da modalidade esportiva escolhida? |
| **3 – DECLARAÇÃO** |

| |
|---|
| Declaro ao Município de PARECIS para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão de Bolsa Atleta Parecis, constituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa, regulamentada por meio do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que:<br>Não recebo salário de entidade de prática desportiva com carteira assinada.<br>Representarei o município de Parecis-ROnas competições apresentadas no Plano de Competição.<br>Estarei contribuindo com palestras e encontros beneficentes nos projetos sociais de Interesse do Município de Parecis-ES, por meio da SEMEC – Departamento de Esporte e Cultura.<br>Estou ciente e aceito plenamente todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, no DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 e, neste Edital 002/2018.<br>As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. |
| Parecis, _____ de_____ de 2019. _____ **Assinatura do Atleta ou Responsável Legal** |

## ANEXO II
Modelo Plano de Treino

| |
|---|
| **1 – PLANO DE TREINO** |
| Nome do (a) Atleta ou Paratleta : _____Sexo: M ( ) F( ) |
| Endereço Completo do Atleta: _____ |
| Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____ |
| **Sobre os treinamentos**: |
| Endereço onde serão realizados: _____ |
| Tipo de Treino: Físico ( ) Técnico ( ) Tático ( ) Psicológico ( ) Fisioterapia ( ) Outros ( ) |
| Qual ? _____ |
| Frequência Semanal: Um dia ( ); dois dias ( ); três dias ( ); quatro dias ( ); cinco dias ( ); seis dias ( ) sete dias ( ). |
| Período em que realiza os treinos: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) |
| Horário do Treino: Início ( ) até ( ). |
| **Professor Responsável** |
| Nome completo: _____ |
| Celular: _____ E-mail: _____ |
| CREF (se houver): _____ |
| **2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** |
| Declaro ao Município de PARECIS para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão de Bolsa Atleta Parecis, constituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa, regulamentada por meio do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que todas as informações acima são verdadeiras. |
| _____ Assinatura do Professor (a) responsável. / _____ Assinatura do requerente (Atleta) ou Resp. Legal |
| Nome: / Nome: |

## ANEXO III
PLANO DE COMPETIÇÕES

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1 – PLANO DE COMPETIÇÕES** | | | | | |
| Nome do (a) Atleta ou Paratleta : _____Sexo: M ( ) F( ) | | | | | |
| Endereço Completo do Atleta: _____ | | | | | |
| Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____ | | | | | |
| **2 – CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES** | | | | | |
| **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** |
| | | | | | |
| **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** |
| | | | | | |
| Professor Responsável: | | | | | |
| Nome completo: _____ | | | | | |
| Celular: _____E-mail: _____ | | | | | |
| CREF (se houver): _____ | | | | | |
| **2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** | | | | | |
| Declaro ao Município de PARECIS para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão de Bolsa Atleta Parecis, constituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa, regulamentada por meio do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que todas as informações acima são verdadeiras. | | | | | |
| _____ Assinatura do Professor (a) responsável. | | | _____ Assinatura do requerente (Atleta) ou Resp. Legal | | |
| Nome: | | | Nome: | | |

## ANEXO IV
RELATÓRIO DE CONQUISTAS

| |
|---|
| **1 – RELATÓRIO DE CONQUISTAS** |
| Nome do (a) Atleta ou Paratleta : _____Sexo: M ( ) F( ) |
| Endereço Completo do Atleta: _____ |
| Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____ |
| **2 – DESCRIÇÃO COMPLETA DAS CONQUISTAS NO ANO DE 2018/2019** |
| **1 – ATENÇÃO: Descrever apenas as conquistas de 2018/2019 e que poderão ser devidamente comprovadas oficialmente pela entidade específica do desporto (anexo), conforme capítulo 2 – 2.3, itens V; VI ou VII.** |
| **3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** |
| Declaro ao Município de PARECIS para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão de Bolsa Atleta Parecis, constituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa, regulamentada por meio do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que todas as informações acima são verdadeiras. |
| _____ Assinatura do Professor (a) responsável. / _____ Assinatura do requerente (Atleta) ou resp. legal |
| Nome: / Nome: |

## ANEXO V
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nome do (a) Atleta ou Paratleta : _____Sexo: M ( ) F( )

Endereço Completo do Atleta: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

### 1.1 CONCEDENTE

| 2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Meta | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 |
| 1 | | | | | | x |
| Meta | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| 1 | x | x | x | x | x | |

**1.2 PROPONENTE (DISCRIMINAR CUSTEIO)**

| Meta | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| Meta | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| 1 | | | | | | |

| 3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE | |
|---|---|
| Declaro ao Município de PARECIS para fins de solicitação de inscrição no processo de chamamento público que tem por finalidade a concessão de Bolsa Atleta Parecis, constituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, Horácio Carlos Rosa, regulamentada por meio do DECRETO Nº 094/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que todas as informações acima são verdadeiras. | |
| _____<br>Assinatura do Professor (a) responsável. | _____<br>Assinatura do requerente (Atleta) ou resp. legal |
| Nome: | Nome: |

**ANEXO VI**
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO PLANO DE TREINO E COMPETIÇÕES

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO** | | | RELAÇÃO DE PAGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|
| **Recursos** | Lei 743 de 16 de abril de 2019 | | Período: | |
| **Concedente** | SEMEC / PMC | | Processo Nº | |
| **Atleta** | | CPF | Idade: | |
| **Resp. legal** | | CPF | Pai ( ) Mãe ( ) Outro ( ) | |
| **ITEM** | Descrição do Produto e/ou Serviços | Quant. | CPF/CNPJ | Valor |
| | | | | |
| | | | **TOTAL GERAL** | |
| Total dos Pagamentos Efetuados no Período | | | | |
| **ATLETA OU REPRESENTANTE LEGAL (no caso de menor de idade)** | | **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | |
| **Assinatura _____** | | **Assinatura _____** | | |

**ANEXO VII**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**
**CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E RESULTADOS COM LOCAL, DATA, REPORTAGENS E FOTOS**

| 1 - INFORMAÇÕES PESSOAIS | |
|---|---|
| Nome do Atleta: Sexo: M ( X ) F( ) Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____ Nacionalidade: _____Identidade: _____ Órgão Emissor: _____CPF: _____ | |
| Endereço: _____Bairro:_____Cidade: _____ CEP: _____ UF _____. | |
| E-mail: _____Telefone:_____Celular _____ | |
| **2 – RESULTADOS ALCANÇADOS** | |
| Descrever resultados com local, data e, anexar cópias de reportagens e fotos que comprovam. | |
| **3 – DECLARAÇÃO** | |
| Declaro ao Município de PARECIS – ES, para fins de prestação de contas final, referente aos recursos recebidos no ano de 2017, que as informações citadas acima, bem como reportagens e fotos, são verdadeiras e, comprovam os resultados obtidos em conformidade com o meu plano de treino e competições 2018/2019. | |
| Parecis, _____ de_____ de 2019. | _____<br>Assinatura do Responsável |

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**49039572

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### 01 SEMPLAN DE PARA ALTERAÇÕES DAS AÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**ALTERAÇÕES DAS AÇÕES DO PLANO PURIANUAL 2.020 - 2.021, REVISÃO EXERCÍCIOS 2.020 A2021 /SEMPLAN**
**PROGRAMA: 1003-APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN**

| **Ação:** | **META FISICA** | **2020** | **2021** |
|---|---|---|---|
| **2006-Manter as Atividades da SEMPLAN** | DE: | **1** | **1** |
| | PARA: | **1** | **1** |
| | DIFERENÇA: | | |
| | **META** | | |
| | DE: | **136.332,77** | **452.360,92** |
| | PARA: | 222.009,21 | 290.113,34 |
| | DIFERENÇA: | 85.676,44 - | 162.247,58 |
| **NOTA EXPLICATIVA:** O aumento na meta financeira em 2020, se deu em virtude dos g astos com serviços técnicos proficionais de solftware topográfico e de engenharia, que a s ecretaria encontrava-se desprovida destes serviços. | | | |
| **Ação:** | **META FISICA** | **2020** | **2021** |
| **2005-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais** | DE: | **41** | **41** |
| | PARA: | **31** | **31** |
| | DIFERENÇA: | -10 | -10 |
| | **META** | **2020** | **2021** |
| | DE: | **2.547.402,96** | **2.596.523,95** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | PARA: | 2.057.657,68 | 2.137.434,16 |
| | DIFERENÇA: - | 489.745,28 - | 459.089,79 |
| **NOTA EXPLICATIVA:** Foi alterado a meta fisica de 41 para 31, considerando o quadro atu al de servidores. | | | |
| **Ação:** | **META FISICA** | **2020** | **2021** |
| **2135-Auxilio Alimentação Servidores- SEMPLAN** | DE: | **40** | **40** |
| | PARA: | **30** | **30** |
| | DIFERENÇA: | -10 | -10 |
| | **META** | **2020** | **2021** |
| | DE: | **264.000,00** | **264.000,00** |
| | PARA: | 198.000,00 | 198.000,00 |
| | DIFERENÇA: - | 66.000,00 - | 66.000,00 |
| **NOTA EXPLICATIVA:** Foi alterado a meta fisica de 40 para 30, considerando o quadro atual de servidores. | | | |

Em, 12 de agosto de 2.019

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretario Municipal Planejamento

***APARECIDA DA SILVA LÚCIO***
Gerente Programa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C8E4FD9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**04 SEMPLAN MEMÓRIA DO PROGRAMA 1003**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1003- APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN | | | |
|---|---|---|---|
| RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS - Fonte: 1.000.0000 | | 2020 | 2021 |
| 2005-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos da Semplan | | | |
| 3.1.90.11 | Vctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.576.440,27 | 1.637.344,73 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 463.595,05 | 479.089,43 |
| 3.1.92.92 | Despesas Exercicio Anterior | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.94 | Indenizaçoes Restituições Trabalhista | 16.622,36 | 20.000,00 |
| TOTAL- GERAL AÇÃO- 2005 | | 2.057.657,68 | 2.137.434,16 |
| 2006 – Manter as Atividades da SEMPLAN | | | |
| 3.3.90.14 | Pagamento de Diárias | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30 | Insumo paraplotter | 32.000,00 | 40.000,00 |
| | Material de Proteção e Segurança (Botina, capacete, colete, óculos de proteção, EPI's) | 2.000,00 | 3.739,67 |
| 3.3.90.33 | Passagens para o país (Aéreas e Terrestres) | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36 | Honorarios Periciais | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 | Serviços tecnicos e profissionais (manutenção de software topografia, serv. De Engenharia, crea.cau) | 74.320,00 | 145.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas Exercicio Anterior | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Imobiliário geral (3 mesas e 3 cadeiras, 3 ar condicionado) | 5.000,00 | 6.000,00 |
| | 05 Computadores completos | 25.000,00 | |
| | 03 Scanner Impressoras | | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 - 1.094.0000 | Equipamentos Permanentes | 33.689,21 | 35.373,67 |
| | | 221.009,21 | 290.113,34 |
| 2135 – Auxilio Alimentação- SEMPLAN | | | |
| 3.3.90.46 10.000.000 | Auxilio Alimentação (30) | 198.000,00 | 198.000,00 |
| TOTAL AÇÃO -2135 | | 198.000,00 | 198.000,00 |
| TOTAL GERAL PROGRAMA - 1003 | | 2.476.666,89 | 2.625.547,50 |

Em, 12 de agosto de 2.019.

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretario Municipal Planejamento

***APARECIDA DA SILVA LÚCIO***
Gerente Programa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6A81C064

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 420/2019**

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 049/2019/PRESIDÊNCIA de 11 de novembro de 2019.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **18º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM**, que se realizará na cidade de Maceió-AL, no período de 17 à 21 de novembro de 2019.

| NOME | CAD | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und.R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Odilon José de Santana Júnior | 11002AT | Gerente Financeiro | Maceió-AL | 4 ½ | R$ 500,00 | 2.250,00 |
| | | | Deslocamento | ½ | R$250,00 | 250,00 |
| Total= | | | | R$: **2.500,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F3F80E4A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

### ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018

**IDENTIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>Secretaria Municipal de Administração – SEMAD | Projeto Atividade: **07.01.04.122.007.2.001 – Administração geral das unidades administrativas**<br>Elemento de Despesas: **3.3.90.30**<br>Fonte: **1.000** |

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS**

| Item | Descrição | Und | Quant | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | • **Cartucho de toner para impressora Lexmark E260dn**, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [E260A11B] ou [E260A11L] – Toner Preto, rendimento médio de 3.500 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006.<br>• Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. | und | 03 | R$ 461,00 | R$ 1.383,00 |
| 02 | **Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E260, E360, E46x, X264, X36x, X46x (Ref.:E260X22G) Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.** | und | 01 | R$ 428,14 | R$ 428,14 |
| **TOTAL R$ 1.811,14** | | | | | |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Em análise ao Memorando n° 030/DICAM/DRLP/SEMAD, fl.03, solicitando os suprimentos de informática, foi realizada a abertura do presente autos, para aquisição de Toner, Kit Fotocondutor e Unidade de Imagem, a fim de atender a demanda desta Unidade Administrativa.
Conforme o **Relatório Mensal do Almoxarifado – Agosto de 2019**, esta SEMAD possui em estoque baixíssimo ou zerado quantitativo dos materiais de informática relacionados, bem como de acordo com o demonstrativo de consumo médio mensal, resta demonstrado que para suprir a demanda desta secretaria é necessário a aquisição dos referidos materiais para o período de 06 (seis) meses. Para que assim se possa atingir o perfeito desenvolvimento das atividades.
Ressalta-se também, que há a utilização quase que ininterrupta das impressoras desta SEMAD, tendo em vista que por meio dessas são realizadas inúmeras impressões diárias de despachos, memorandos, oficios, justificativas de compras e de contratações de serviços, relatórios, autuações de processos administrativos e folha de pagamento mensal de cerca de 13.000 servidores, tais serviços demandam de uma gama de suprimentos e consequentemente o desgastes de kit de imagem dos equipamentos de impressão.
Assim, salientamos que diariamente são atendidos em média 400 (quatrocentos) servidores públicos da rede municipal, envolvendo saúde, educação, obras, meio ambiente e demais secretarias, tais atendimentos demandam, além da disponibilidade de servidores, estrutura física, equipamentos de TI como computadores (Estação de Trabalho) Notebook, Impressoras, Nobreak, Rack's, Serviços de Manutenção, **Suprimentos de Informática** e Materiais de Expediente, **que oferecem suporte as rotinas administrativas que envolvem as atribuições desta Secretaria.**
Por fim, atualmente esta SEMAD comporta em sua estrutura 258 (duzentos e cinquenta e oito servidores) efetivos e comissionados, os quais desenvolvem suas atividades nesta SEMAD/SEDE, Divisão de Transportes e Abastecimento – DITO, Superintendência Municipal de Licitações – SML e Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos/DRLP, e atende em média 2081 servidores públicos da rede municipal, envolvendo saúde, educação, obras, meio ambiente e demais secretarias por dia. Dessa forma, dispomos de um total de 2.339 (dois mil, trezentos e trinta e nove) servidores, tornando-se imprescindível os materiais descritos para propiciar o pleno andamento dos serviços prestados.
Diante de todo o exposto, justifica-se a aquisição dos referidos equipamentos por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 063/2018 – Pregão Eletrônico n° 120/2018 da Prefeitura do Município de Porto Velho.

**ATA**

**ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício n° 383/DGNA/SGP/SGG **DATA**: 15.04.2019 **Folha:** 13
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 063/2018 **VALIDADE**: 21.02.2020
**PREGÃO ELETRÔNICO** nº 120/2018
**PUBLICAÇÃO:** DOM 2403, de 22.02.2019.

**FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL**: **R.F. SANTOS - ME**
**CNPJ**: 05.518.307/0001-00
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: Documento Impresoft Informática **DATA**: 10.04.2019
**FOLHA:** 14.

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO Nº**: **723/SPACC/PGM/2019**
**DATA**: 06.11.2019 **Fls.**: 116 a 126.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2019.

| |
|---|
| ***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4DFA063B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2019/SML SRPP Nº 032/2019**

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00044.2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **065/2019/SML SRPP nº 032/2019**, n. do Pregão no Licitações-e **769952**, cujo o parecer n. 644/SPACC/PGM/2019, fls. 1.869 a 1.872 atestou para os devidos fins que os atos ocorridos no certame foram praticados sob a observância dos requisitos constantes nas Leis n. 10.520, 8.666/93 e Decreto Municipal n. 10.300/2006;
Em razão do pedido de desistência da empresa Ética Med Comércio e Representações de Produtos Hospitalares - LTDA em fornecer o produto do lote 022 do pregão 065/2019, fls. 1893, e aceitação da SEMUSA às fls. 1.897;
RESOLVE retificar o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. **065/2019/SML SRPP nº 032/2019**, que foi publicado no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23.10.2019 para que passe a vigorar nos seguintes Termos:

| | |
|---|---|
| Empresa: | BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA-EPP |
| CNPJ: | 04.086.552/0001-15 |
| Lote: | 01 e 02 |
| Valor Total: | R$ 8.860,80 |
| Valor por extenso: | OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS. |

| | |
|---|---|
| Empresa: | CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI |
| CNPJ: | 07.626.776/0001-60 |
| Lote: | 23 |
| Valor Total: | R$ 158.151,69 |
| Valor por extenso: | CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS. |

| | |
|---|---|
| Empresa: | CM HOSPITALAR S.A. |
| CNPJ: | 12.420.164/0009-04 |
| Lote: | 05 |
| Valor Total: | R$ 42.630,25 |
| Valor por extenso: | QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS. |

| | |
|---|---|
| Empresa: | L.R.F. BATISTA – EPP |
| CNPJ: | 19.859.630/0001-44 |
| Lote: | 03, 07, 08, 11, 14, 15 e 17 |
| Valor Total: | R$ 153.186,24 |
| Valor por extenso: | CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS. |

| | |
|---|---|
| Empresa: | REGIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI |
| CNPJ: | 27.048.093/0001-80 |
| Lote: | 04, 06, 09, 10, 12, 13, 18, 25, 26 30, 31, 32 e 33 |
| Valor Total: | R$ 1.681.691,13 |
| Valor por extenso: | UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS. |

| | |
|---|---|
| Empresa: | RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA |
| CNPJ: | 04.598.413/0003-32 |
| Lote: | 27 e 29 |
| Valor Total: | R$ 244.614,88 |
| Valor por extenso: | DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS |

| | |
|---|---|
| Empresa: | S.V BRAGA IMPORTADORA |
| CNPJ: | 30.888.187/0001-72 |
| Lote: | 28 |
| Valor Total: | R$ 51.987,88 |
| Valor por extenso: | CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS. |

Revogam-se todas as disposições anteriores. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2019.

***PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ***
Superintendente Municipal de Licitação - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6AE0443B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - ANEXO I

### PODER EXECUTIVO
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
### JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.791.721,00 | 38.519.086,39 | 7.928.599,88 | 20,58 | 31.577.177,67 | 81,98 | 6.941.908,72 |
| RECEITAS CORRENTES | 32.791.721,00 | 37.766.750,39 | 6.837.374,75 | 18,10 | 30.385.952,54 | 80,46 | 7.380.797,85 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.944.671,00 | 1.944.671,00 | 395.157,96 | 20,32 | 1.670.864,52 | 85,92 | 273.806,48 |
| Impostos | 1.815.524,00 | 1.815.524,00 | 326.823,72 | 18,00 | 1.353.373,62 | 74,54 | 462.150,38 |
| Taxas | 129.147,00 | 129.147,00 | 68.334,24 | 52,91 | 317.490,90 | 245,84 | -188.343,90 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.093.018,00 | 1.093.018,00 | 184.001,87 | 16,83 | 856.136,73 | 78,33 | 236.881,27 |
| Contribuições Sociais | 1.029.000,00 | 1.029.000,00 | 177.618,04 | 17,26 | 821.038,73 | 79,79 | 207.961,27 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 64.018,00 | 64.018,00 | 6.383,83 | 9,97 | 35.098,00 | 54,83 | 28.920,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.655.840,00 | 1.655.840,00 | 816.606,63 | 49,32 | 2.352.925,85 | 142,10 | -697.085,85 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.655.840,00 | 1.655.840,00 | 816.606,63 | 49,32 | 2.352.925,85 | 142,10 | -697.085,85 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 65.750,00 | 65.750,00 | 125.760,00 | 191,27 | 125.760,00 | 191,27 | -60.010,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 65.750,00 | 65.750,00 | 125.760,00 | 191,27 | 125.760,00 | 191,27 | -60.010,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.343.795,20 | 32.318.824,59 | 5.309.030,50 | 16,43 | 25.336.752,48 | 78,40 | 6.982.072,11 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.538.844,80 | 12.977.593,06 | 1.465.634,11 | 11,29 | 9.463.769,89 | 72,92 | 3.513.823,17 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.325.006,40 | 11.361.287,53 | 2.688.362,32 | 23,66 | 9.432.345,58 | 83,02 | 1.928.941,95 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.479.944,00 | 7.479.944,00 | 1.155.034,07 | 15,44 | 5.940.637,01 | 79,42 | 1.539.306,99 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 688.646,80 | 688.646,80 | 6.817,79 | 0,99 | 43.512,96 | 6,32 | 645.133,84 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 26,99 | 0,00 | -26,99 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 28.665,00 | 28.665,00 | 5.025,03 | 17,53 | 17.623,16 | 61,48 | 11.041,84 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 659.981,80 | 659.981,80 | 1.772,76 | 0,27 | 25.862,81 | 3,92 | 634.118,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 752.336,00 | 1.091.225,13 | 145,04 | 1.191.225,13 | 158,34 | -438.889,13 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 752.336,00 | 1.091.225,13 | 145,04 | 1.191.225,13 | 158,34 | -438.889,13 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 337.336,00 | 817.653,00 | 242,39 | 917.653,00 | 272,03 | -580.317,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 415.000,00 | 273.572,13 | 65,92 | 273.572,13 | 65,92 | 141.427,87 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.346.500,00 | 1.346.500,00 | 367.510,54 | 27,29 | 1.761.316,48 | 130,81 | -414.816,48 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 34.138.221,00 | 39.865.586,39 | 8.296.110,42 | 20,81 | 33.338.494,15 | 83,63 | 6.527.092,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 34.138.221,00 | 39.865.586,39 | 8.296.110,42 | 20,81 | 33.338.494,15 | 83,63 | 6.527.092,24 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 34.138.221,00 | 39.865.586,39 | 8.296.110,42 | 20,81 | 33.338.494,15 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 3.353.895,31 | - | - | 1.522.064,37 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.353.895,31 | - | - | 1.522.064,37 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 31.479.191,00 | 41.245.946,98 | 4.291.864,72 | 29.572.737,90 | 11.673.209,08 | 6.432.050,26 | 24.761.935,07 | 16.484.011,91 | 24.221.870,44 |
| DESPESAS CORRENTES | 27.812.065,30 | 34.016.804,76 | 4.009.002,82 | 26.273.349,25 | 7.743.455,51 | 5.049.474,75 | 22.567.298,08 | 11.449.506,68 | 22.298.134,39 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.335.972,41 | 19.137.760,55 | 3.039.683,82 | 14.509.199,73 | 4.628.560,82 | 3.052.812,67 | 14.498.221,35 | 4.639.539,20 | 14.397.788,47 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.476.092,89 | 14.879.044,21 | 969.319,00 | 11.764.149,52 | 3.114.894,69 | 1.996.662,08 | 8.069.076,73 | 6.809.967,48 | 7.900.345,92 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.476.092,89 | 14.879.044,21 | 969.319,00 | 11.764.149,52 | 3.114.894,69 | 1.996.662,08 | 8.069.076,73 | 6.809.967,48 | 7.900.345,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.174.154,70 | 5.168.769,96 | 282.861,90 | 3.299.388,65 | 1.869.381,31 | 1.382.575,51 | 2.194.636,99 | 2.974.132,97 | 1.923.736,05 |
| INVESTIMENTOS | 649.154,70 | 4.677.769,96 | 282.861,90 | 2.955.409,29 | 1.722.360,67 | 1.339.375,04 | 1.906.377,63 | 2.771.392,33 | 1.635.476,69 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 525.000,00 | 491.000,00 | 0,00 | 343.979,36 | 147.020,64 | 43.200,47 | 288.259,36 | 202.740,64 | 288.259,36 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.492.971,00 | 2.060.372,26 | 0,00 | 0,00 | 2.060.372,26 | 0,00 | 0,00 | 2.060.372,26 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.659.030,00 | 1.973.534,72 | 329.472,58 | 1.583.523,39 | 390.011,33 | 340.465,49 | 1.583.523,39 | 390.011,33 | 1.479.325,80 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 34.138.221,00 | 43.219.481,70 | 4.621.337,30 | 31.156.261,29 | 12.063.220,41 | 6.772.515,75 | 26.345.458,46 | 16.874.023,24 | 25.701.196,24 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 34.138.221,00 | 43.219.481,70 | 4.621.337,30 | 31.156.261,29 | 12.063.220,41 | 6.772.515,75 | 26.345.458,46 | 16.874.023,24 | 25.701.196,24 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.182.232,86 | - | - | 6.993.035,69 | - | 7.637.297,91 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 34.138.221,00 | 43.219.481,70 | 4.621.337,30 | 33.338.494,15 | 12.063.220,41 | 6.772.515,75 | 33.338.494,15 | 16.874.023,24 | 33.338.494,15 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2019 as 08h e 55m. | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.346.500,00 | 1.346.500,00 | 367.510,54 | 27,29 | 1.761.316,48 | 130,81 | -414.816,48 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.346.500,00 | 1.346.500,00 | 367.510,54 | 27,29 | 1.761.316,48 | 130,81 | -414.816,48 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.346.500,00 | 1.346.500,00 | 367.510,54 | 27,29 | 1.761.316,48 | 130,81 | -414.816,48 |
| Contribuições Sociais | 1.346.500,00 | 1.346.500,00 | 367.510,54 | 27,29 | 1.761.316,48 | 130,81 | -414.816,48 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.659.030,00 | 1.973.534,72 | 329.472,58 | 1.583.523,39 | 390.011,33 | 340.465,49 | 1.583.523,39 | 390.011,33 | 1.479.325,80 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.659.030,00 | 1.973.534,72 | 329.472,58 | 1.583.523,39 | 390.011,33 | 340.465,49 | 1.583.523,39 | 390.011,33 | 1.479.325,80 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.189.757,00 | 1.973.261,72 | 329.472,58 | 1.583.523,39 | 389.738,33 | 340.465,49 | 1.583.523,39 | 389.738,33 | 1.479.325,80 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 469.273,00 | 273,00 | 0,00 | 0,00 | 273,00 | 0,00 | 0,00 | 273,00 | 0,00 |

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

***PAULO CESAR BASILIO***
Secretário de Fazenda e Planejamento

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**5874CEAD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **%(b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 31.479.191,00 | 41.245.946,98 | 4.291.864,72 | 29.572.737,90 | 94,92 | 11.673.209,08 | 6.432.050,26 | 24.761.935,07 | 93,99 | 16.484.011,91 |
| LEGISLATIVA | 1.243.000,00 | 1.342.532,01 | 177.760,37 | 1.061.416,25 | 3,41 | 281.115,76 | 198.217,72 | 1.034.919,70 | 3,93 | 307.612,31 |
| Ação Legislativa | 1.243.000,00 | 1.342.532,01 | 177.760,37 | 1.061.416,25 | 3,41 | 281.115,76 | 198.217,72 | 1.034.919,70 | 3,93 | 307.612,31 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.895.427,95 | 5.158.331,28 | 585.826,78 | 4.356.150,93 | 13,98 | 802.180,35 | 1.115.693,75 | 3.427.871,75 | 13,01 | 1.730.459,53 |
| Administração Geral | 3.522.680,60 | 4.789.131,28 | 584.726,78 | 3.986.950,93 | 12,80 | 802.180,35 | 1.057.673,65 | 3.148.259,18 | 11,95 | 1.640.872,10 |
| Administração Financeira | 367.500,00 | 367.500,00 | 0,00 | 367.500,00 | 1,18 | 0,00 | 56.920,10 | 277.912,57 | 1,05 | 89.587,43 |
| Defesa Terrestre | 5.247,35 | 1.700,00 | 1.100,00 | 1.700,00 | 0,01 | 0,00 | 1.100,00 | 1.700,00 | 0,01 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 989.142,93 | 1.599.908,83 | 115.025,11 | 1.053.338,21 | 3,38 | 546.570,62 | 109.394,43 | 613.085,66 | 2,33 | 986.823,17 |
| Assistência ao Idoso | 23.100,00 | 48.100,00 | 4.958,12 | 32.015,82 | 0,10 | 16.084,18 | 767,28 | 7.552,73 | 0,03 | 40.547,27 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 59.325,00 | 87.325,00 | 10.229,24 | 55.578,73 | 0,18 | 31.746,27 | 4.184,36 | 22.202,00 | 0,08 | 65.123,00 |
| Assistência Comunitária | 906.717,93 | 1.464.483,83 | 99.837,75 | 965.743,66 | 3,10 | 498.740,17 | 104.442,79 | 583.330,93 | 2,21 | 881.152,90 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.158.500,00 | 4.156.000,00 | 282.360,66 | 1.405.502,04 | 4,51 | 2.750.497,96 | 295.924,03 | 1.344.454,47 | 5,10 | 2.811.545,53 |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.158.500,00 | 4.156.000,00 | 282.360,66 | 1.405.502,04 | 4,51 | 2.750.497,96 | 295.924,03 | 1.344.454,47 | 5,10 | 2.811.545,53 |
| SAÚDE | 7.859.673,74 | 9.171.335,60 | 1.247.938,96 | 6.852.309,80 | 21,99 | 2.319.025,80 | 1.634.728,04 | 6.248.003,13 | 23,72 | 2.923.332,47 |
| Atenção Básica | 2.346.541,00 | 3.835.242,20 | 381.371,91 | 3.093.633,79 | 9,93 | 741.608,41 | 760.367,76 | 2.753.409,39 | 10,45 | 1.081.832,81 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.191.832,74 | 4.999.832,74 | 852.360,95 | 3.536.135,24 | 11,35 | 1.463.697,50 | 838.747,32 | 3.367.856,55 | 12,78 | 1.631.976,19 |
| Vigilância Epidemiológica | 321.300,00 | 336.260,66 | 14.206,10 | 222.540,77 | 0,71 | 113.719,89 | 35.612,96 | 126.737,19 | 0,48 | 209.523,47 |
| EDUCAÇÃO | 9.972.775,38 | 13.761.164,84 | 1.428.815,22 | 10.801.580,72 | 34,67 | 2.959.584,12 | 2.166.591,65 | 9.259.103,63 | 35,14 | 4.502.061,21 |
| Alimentação e Nutrição | 348.390,00 | 319.680,00 | 0,00 | 319.680,00 | 1,03 | 0,00 | 63.936,00 | 287.712,00 | 1,09 | 31.968,00 |
| Ensino Fundamental | 9.135.885,38 | 12.959.984,84 | 1.386.680,47 | 10.157.414,88 | 32,60 | 2.802.569,96 | 2.059.520,14 | 8.646.905,79 | 32,82 | 4.313.079,05 |
| Ensino Médio | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 478.000,00 | 481.500,00 | 42.134,75 | 324.485,84 | 1,04 | 157.014,16 | 43.135,51 | 324.485,84 | 1,23 | 157.014,16 |
| CULTURA | 33.705,00 | 14.007,63 | 3.304,00 | 8.237,15 | 0,03 | 5.770,48 | 4.851,15 | 6.349,15 | 0,02 | 7.658,48 |
| Difusão Cultural | 33.705,00 | 14.007,63 | 3.304,00 | 8.237,15 | 0,03 | 5.770,48 | 4.851,15 | 6.349,15 | 0,02 | 7.658,48 |
| URBANISMO | 190.455,00 | 577.246,40 | 7.103,20 | 180.740,36 | 0,58 | 396.506,04 | 14.494,96 | 60.464,76 | 0,23 | 516.781,64 |
| Infra-Estrutura Urbana | 105.000,00 | 43.105,00 | 6.188,20 | 27.453,70 | 0,09 | 15.651,30 | 9.705,16 | 26.970,66 | 0,10 | 16.134,34 |
| Serviços Urbanos | 85.455,00 | 534.141,40 | 915,00 | 153.286,66 | 0,49 | 380.854,74 | 4.789,80 | 33.494,10 | 0,13 | 500.647,30 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 117.495,00 | 161.275,00 | 7.857,50 | 131.713,83 | 0,42 | 29.561,17 | 23.621,60 | 114.464,92 | 0,43 | 46.810,08 |
| Controle Ambiental | 117.495,00 | 161.275,00 | 7.857,50 | 131.713,83 | 0,42 | 29.561,17 | 23.621,60 | 114.464,92 | 0,43 | 46.810,08 |
| AGRICULTURA | 581.930,00 | 1.054.902,00 | 74.741,60 | 805.366,00 | 2,58 | 249.536,00 | 164.333,05 | 638.962,77 | 2,43 | 415.939,23 |
| Administração Geral | 445.830,00 | 563.969,00 | 69.741,60 | 382.321,88 | 1,23 | 181.647,12 | 76.461,28 | 358.995,99 | 1,36 | 204.973,01 |
| Extensão Rural | 136.100,00 | 490.933,00 | 5.000,00 | 423.044,12 | 1,36 | 67.888,88 | 87.871,77 | 279.966,78 | 1,06 | 210.966,22 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.575,00 | 1.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575,00 |
| Turismo | 1.575,00 | 1.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.575,00 |
| TRANSPORTE | 1.449.015,00 | 3.286.172,39 | 334.788,56 | 2.265.718,15 | 7,27 | 1.020.454,24 | 610.504,33 | 1.529.854,80 | 5,81 | 1.756.317,59 |
| Administração Geral | 973.050,00 | 1.164.254,87 | 234.188,71 | 966.228,29 | 3,10 | 198.026,58 | 233.911,08 | 944.736,55 | 3,59 | 219.518,32 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 520.000,00 | 0,00 | 495.354,24 | 1,59 | 24.645,76 | 251.621,70 | 251.621,70 | 0,96 | 268.378,30 |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 322.310,63 | 8.466,60 | 302.417,07 | 0,97 | 19.893,56 | 0,00 | 13.387,82 | 0,05 | 308.922,81 |
| Transporte Rodoviário | 475.965,00 | 1.279.606,89 | 92.133,25 | 501.718,55 | 1,61 | 777.888,34 | 124.971,55 | 320.108,73 | 1,22 | 959.498,16 |
| DESPORTO E LAZER | 154.875,00 | 396.473,74 | 26.342,76 | 306.685,10 | 0,98 | 89.788,64 | 50.495,08 | 196.140,97 | 0,74 | 200.332,77 |
| Administração Geral | 154.875,00 | 278.385,00 | 26.342,76 | 225.162,89 | 0,72 | 53.222,11 | 50.495,08 | 189.049,61 | 0,72 | 89.335,39 |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 118.088,74 | 0,00 | 81.522,21 | 0,26 | 36.566,53 | 0,00 | 7.091,36 | 0,03 | 110.997,38 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 525.000,00 | 491.000,00 | 0,00 | 343.979,36 | 1,10 | 147.020,64 | 43.200,47 | 288.259,36 | 1,09 | 202.740,64 |
| Serviço da Dívida Interna | 525.000,00 | 491.000,00 | 0,00 | 343.979,36 | 1,10 | 147.020,64 | 43.200,47 | 288.259,36 | 1,09 | 202.740,64 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 306.621,00 | 74.022,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.022,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.022,26 |
| Reserva de Contingência | 306.621,00 | 74.022,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.022,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.022,26 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 2.659.030,00 | 1.973.534,72 | 329.472,58 | 1.583.523,39 | 5,08 | 390.011,33 | 340.465,49 | 1.583.523,39 | 6,01 | 390.011,33 |
| LEGISLATIVA | 17.000,00 | 21.504,72 | 3.008,90 | 15.093,83 | 0,05 | 6.410,89 | 3.008,90 | 15.093,83 | 0,06 | 6.410,89 |
| Ação Legislativa | 17.000,00 | 21.504,72 | 3.008,90 | 15.093,83 | 0,05 | 6.410,89 | 3.008,90 | 15.093,83 | 0,06 | 6.410,89 |
| ADMINISTRAÇÃO | 480.323,00 | 181.323,00 | 24.479,45 | 127.466,96 | 0,41 | 53.856,04 | 24.643,50 | 127.466,96 | 0,48 | 53.856,04 |
| Administração Geral | 480.323,00 | 181.323,00 | 24.479,45 | 127.466,96 | 0,41 | 53.856,04 | 24.643,50 | 127.466,96 | 0,48 | 53.856,04 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 55.650,00 | 55.650,00 | 9.038,10 | 44.691,73 | 0,14 | 10.958,27 | 9.038,10 | 44.691,73 | 0,17 | 10.958,27 |
| Assistência Comunitária | 55.650,00 | 55.650,00 | 9.038,10 | 44.691,73 | 0,14 | 10.958,27 | 9.038,10 | 44.691,73 | 0,17 | 10.958,27 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 500,00 | 3.000,00 | 1.413,61 | 1.413,61 | 0,00 | 1.586,39 | 1.413,61 | 1.413,61 | 0,01 | 1.586,39 |
| Previdência do Regime Estatutário | 500,00 | 3.000,00 | 1.413,61 | 1.413,61 | 0,00 | 1.586,39 | 1.413,61 | 1.413,61 | 0,01 | 1.586,39 |
| SAÚDE | 792.907,00 | 634.907,00 | 104.174,95 | 488.865,26 | 1,57 | 146.041,74 | 114.871,21 | 488.865,26 | 1,86 | 146.041,74 |
| Atenção Básica | 42.157,00 | 42.157,00 | 1.182,68 | 18.154,60 | 0,06 | 24.002,40 | 1.774,62 | 18.154,60 | 0,07 | 24.002,40 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 750.750,00 | 592.750,00 | 102.992,27 | 470.710,66 | 1,51 | 122.039,34 | 113.096,59 | 470.710,66 | 1,79 | 122.039,34 |
| EDUCAÇÃO | 1.176.150,00 | 940.650,00 | 164.571,45 | 805.055,40 | 2,58 | 135.594,60 | 164.704,05 | 805.055,40 | 3,06 | 135.594,60 |
| Ensino Fundamental | 1.081.150,00 | 898.650,00 | 158.170,76 | 773.489,65 | 2,48 | 125.160,35 | 158.303,36 | 773.489,65 | 2,94 | 125.160,35 |
| Educação Infantil | 95.000,00 | 42.000,00 | 6.400,69 | 31.565,75 | 0,10 | 10.434,25 | 6.400,69 | 31.565,75 | 0,12 | 10.434,25 |
| AGRICULTURA | 31.500,00 | 31.500,00 | 4.871,04 | 21.318,93 | 0,07 | 10.181,07 | 4.871,04 | 21.318,93 | 0,08 | 10.181,07 |
| Administração Geral | 31.500,00 | 31.500,00 | 4.871,04 | 21.318,93 | 0,07 | 10.181,07 | 4.871,04 | 21.318,93 | 0,08 | 10.181,07 |
| TRANSPORTE | 89.250,00 | 89.250,00 | 16.990,78 | 74.467,46 | 0,24 | 14.782,54 | 16.990,78 | 74.467,46 | 0,28 | 14.782,54 |
| Administração Geral | 89.250,00 | 89.250,00 | 16.990,78 | 74.467,46 | 0,24 | 14.782,54 | 16.990,78 | 74.467,46 | 0,28 | 14.782,54 |
| DESPORTO E LAZER | 15.750,00 | 15.750,00 | 924,30 | 5.150,21 | 0,02 | 10.599,79 | 924,30 | 5.150,21 | 0,02 | 10.599,79 |
| Administração Geral | 15.750,00 | 15.750,00 | 924,30 | 5.150,21 | 0,02 | 10.599,79 | 924,30 | 5.150,21 | 0,02 | 10.599,79 |
| **TOTAL** | **34.138.221,00** | **43.219.481,70** | **4.621.337,30** | **31.156.261,29** | **100,00** | **12.063.220,41** | **6.772.515,75** | **26.345.458,46** | **100,00** | **16.874.023,24** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2019 as 08h e 56m. | | | | | | | | | | |

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

***PAULO CESAR BASILIO***
Secretário de Fazenda e Planejamento

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**20F8B21C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - VIII**

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.784.982,00 | 1.784.982,00 | 1.348.391,07 | 75,54 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 238.482,00 | 238.482,00 | 188.816,63 | 79,17 |
| 1.1.1- IPTU | 127.339,00 | 127.339,00 | 99.669,29 | 78,27 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 111.143,00 | 111.143,00 | 89.147,34 | 80,21 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 263.184,00 | 263.184,00 | 152.340,80 | 57,88 |
| 1.2.1- ITBI | 262.500,00 | 262.500,00 | 151.448,51 | 57,69 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 684,00 | 684,00 | 892,29 | 130,45 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 684.816,00 | 684.816,00 | 569.913,77 | 83,22 |
| 1.3.1- ISS | 682.500,00 | 682.500,00 | 556.368,40 | 81,52 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.316,00 | 2.316,00 | 13.545,37 | 584,86 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 598.500,00 | 598.500,00 | 437.319,87 | 73,07 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.889.261,50 | 19.889.261,50 | 15.319.434,34 | 77,02 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.572.113,00 | 9.572.113,00 | 7.163.979,58 | 74,84 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 8.922.113,00 | 8.922.113,00 | 6.806.810,31 | 76,29 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 650.000,00 | 650.000,00 | 357.169,27 | 54,95 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.792.524,50 | 9.792.524,50 | 7.419.165,61 | 75,76 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 18.296,00 | 18.296,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 23.616,00 | 23.616,00 | 38.533,76 | 163,17 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 10.212,00 | 10.212,00 | 8.917,88 | 87,33 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 472.500,00 | 472.500,00 | 688.837,51 | 145,79 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 21.674.243,50 | 21.674.243,50 | 16.667.825,41 | 76,90 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 686.858,00 | 686.858,00 | 626.482,98 | 91,21 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 255.780,00 | 255.780,00 | 264.438,15 | 103,38 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 238.140,00 | 238.140,00 | 120.456,00 | 50,58 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 192.938,00 | 192.938,00 | 137.648,26 | 71,34 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 99.723,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 4.217,57 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 2.460.992,79 | 1.945.628,09 | 79,06 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 2.460.992,79 | 1.932.586,22 | 78,53 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 13.041,87 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 686.858,00 | 3.147.850,79 | 2.572.111,07 | 81,71 |

| **FUNDEB** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.847.852,30 | 3.847.852,30 | 2.992.452,53 | 77,77 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.784.422,60 | 1.784.422,60 | 1.361.361,81 | 76,29 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 1.958.504,90 | 1.958.504,90 | 1.483.832,92 | 75,76 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 3.659,20 | 3.659,20 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 4.723,20 | 4.723,20 | 7.706,77 | 163,17 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.042,40 | 2.042,40 | 1.783,50 | 87,32 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 94.500,00 | 94.500,00 | 137.767,53 | 145,79 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.511.549,00 | 7.511.549,00 | 5.950.570,09 | 79,22 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 7.479.944,00 | 7.479.944,00 | 5.940.637,01 | 79,42 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 31.605,00 | 31.605,00 | 9.933,08 | 31,43 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10) | 3.632.091,70 | 3.632.091,70 | 2.948.184,48 | 81,17 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) (f) | % = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 4.979.225,00 | 5.032.475,00 | 3.849.532,50 | 76,49 | 3.849.532,50 | 76,49 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 573.000,00 | 523.500,00 | 356.051,59 | 68,01 | 356.051,59 | 68,01 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.406.225,00 | 4.508.975,00 | 3.493.480,91 | 77,48 | 3.493.480,91 | 77,48 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.532.324,00 | 2.447.172,38 | 2.055.332,40 | 83,99 | 1.725.060,63 | 70,49 | 330.271,77 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.532.324,00 | 2.447.172,38 | 2.055.332,40 | 83,99 | 1.725.060,63 | 70,49 | 330.271,77 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 7.511.549,00 | 7.479.647,38 | 5.904.864,90 | 78,95 | 5.574.593,13 | 74,53 | 330.271,77 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 5.574.593,13 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 64,69 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x100) % | 28,99 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 6,32 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 70.481,80 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 2.369,57 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 573.000,00 | 523.500,00 | 356.051,59 | 68,01 | 356.051,59 | 68,01 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 573.000,00 | 523.500,00 | 356.051,59 | 68,01 | 356.051,59 | 68,01 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 573.000,00 | 523.500,00 | 356.051,59 | 68,01 | 356.051,59 | 68,01 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 9.768.317,38 | 9.918.514,75 | 7.966.941,69 | 80,32 | 7.566.903,52 | 76,29 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 6.938.549,00 | 6.956.147,38 | 5.548.813,31 | 79,77 | 5.218.541,54 | 75,02 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.829.768,38 | 2.962.367,37 | 2.418.128,38 | 81,63 | 2.348.361,98 | 79,27 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 10.351.817,38 | 10.442.014,75 | 8.322.993,28 | 79,71 | 7.922.955,11 | 75,88 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12) | 2.948.184,48 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 8.544,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 2.956.728,48 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | 4.966.226,63 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL25% | 29,80 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 255.780,00 | 347.636,90 | 306.771,90 | 88,24 | 261.555,05 | 75,24 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 551.828,00 | 3.574.827,19 | 2.693.559,78 | 75,35 | 1.718.595,97 | 48,07 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 807.608,00 | 3.922.464,09 | 3.000.331,68 | 76,49 | 1.980.151,02 | 50,48 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 11.159.425,38 | 14.364.478,84 | 11.323.324,96 | 78,83 | 9.903.106,13 | 68,94 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **SALDO ATÉ O PERÍODO** | | | | **CANCELADOS EM 2019 (j)** | | |
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 38.061,76 | | | | 8.544,00 | | |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 38.061,76 | | | | 0,00 | | |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | | | | 8.544,00 | | |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 81.395,37 | 0,00 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 5.940.637,01 | 264.438,15 |

| | | |
|---|---|---|
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 5.563.298,67 | 284.692,74 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 5.560.929,10 | 261.555,05 |
| 47.2 Restos a Pagar | 2.369,57 | 23.137,69 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 9.933,08 | 1.462,92 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 468.666,79 | -18.791,67 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 468.666,79 | -18.791,67 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2019 as 09h e 03m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Assessoria Contabil
CRC-RO 5160/O-0

***PAULO CESAR BASILIO***
Secretário de Fazenda e Planejamento

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**50910527

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO - XII

## PODER EXECUTIVO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.784.982,00 | 1.784.982,00 | 1.348.391,07 | 75,54 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 127.339,00 | 127.339,00 | 99.669,29 | 78,27 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 262.500,00 | 262.500,00 | 151.448,51 | 57,69 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 682.500,00 | 682.500,00 | 556.368,40 | 81,52 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 598.500,00 | 598.500,00 | 437.319,87 | 73,07 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 6.979,00 | 6.979,00 | 5.674,45 | 81,31 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 77.175,00 | 77.175,00 | 91.580,37 | 118,67 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 29.989,00 | 29.989,00 | 6.330,18 | 21,11 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.239.261,50 | 19.239.261,50 | 14.962.265,07 | 77,77 |
| Cota-Parte FPM | 8.922.113,00 | 8.922.113,00 | 6.806.810,31 | 76,29 |
| Cota-Parte ITR | 10.212,00 | 10.212,00 | 8.917,88 | 87,33 |
| Cota-Parte IPVA | 472.500,00 | 472.500,00 | 688.837,51 | 145,79 |
| Cota-Parte ICMS | 9.792.524,50 | 9.792.524,50 | 7.419.165,61 | 75,76 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 23.616,00 | 23.616,00 | 38.533,76 | 163,17 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 18.296,00 | 18.296,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 18.296,00 | 18.296,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **21.024.243,50** | **21.024.243,50** | **16.310.656,14** | **77,58** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (d)** | **% (d/c)*100** |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 2.643.838,00 | 2.643.838,00 | 2.901.899,11 | 109,76 |
| Provenientes da União | 2.642.679,00 | 2.642.679,00 | 2.888.360,04 | 109,30 |
| Provenientes do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 1.159,00 | 1.159,00 | 13.539,07 | 1.168,17 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 52.094,00 | 52.094,00 | 156.594,42 | 300,60 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 124.184,00 | 124.184,00 | 14.564,48 | 11,73 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **2.820.116,00** | **2.820.116,00** | **3.073.058,01** | **108,97** |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/e)*100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (g/e)*100** |
| DESPESAS CORRENTES | 8.526.881,04 | 8.991.827,34 | 6.738.588,17 | 74,94 | 6.174.966,60 | 68,67 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.523.890,48 | 6.319.139,32 | 4.694.375,01 | 74,29 | 4.683.590,33 | 74,12 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.002.990,56 | 2.672.688,02 | 2.044.213,16 | 76,49 | 1.491.376,27 | 55,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 125.699,70 | 814.415,26 | 602.586,89 | 73,99 | 561.901,79 | 68,99 |
| Investimentos | 125.699,70 | 814.415,26 | 602.586,89 | 73,99 | 561.901,79 | 68,99 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **8.652.580,74** | **9.806.242,60** | **7.341.175,06** | **74,86** | **6.736.868,39** | **68,70** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) *100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) *100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.694.773,00 | 4.198.434,86 | 3.325.656,46 | 45,30 | 2.889.628,48 | 42,89 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.694.773,00 | 4.198.434,86 | 3.325.656,46 | 45,30 | 2.889.628,48 | 42,89 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | **2.694.773,00** | **4.198.434,86** | **3.325.656,46** | **45,30** | **2.889.628,48** | **42,89** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **5.957.807,74** | **5.607.807,74** | **4.015.518,60** | **54,70** | **3.847.239,91** | **57,11** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | | | | | | **23,59** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]** | | | | | | **1.400.641,49** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | | |
| **TOTAL (VIII)** | 0,00 | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| | | | |
| **TOTAL (IX)** | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) *100 |
| Atenção Básica | 2.388.698,00 | 3.877.399,20 | 3.111.788,39 | 42,39 | 2.771.563,99 | 41,14 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.942.582,74 | 5.592.582,74 | 4.006.845,90 | 54,58 | 3.838.567,21 | 56,98 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 321.300,00 | 336.260,66 | 222.540,77 | 3,03 | 126.737,19 | 1,88 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **8.652.580,74** | **9.806.242,60** | **7.341.175,06** | **100,00** | **6.736.868,39** | **100,00** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 13/nov/2019 as 09h e 05m.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

***PAULO CESAR BASILIO***
Secretário de Fazenda e Planejamento

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**6F4CA278

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### ATA

LICITANET - Ata Final
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

Às **11:09:28 horas do dia 21 de Outubro de 2019** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)

| Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **ME / EPP** |
| V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | **Sim** |
| A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | **Sim** |
| LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-73 | **Sim** |
| POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME | 07.134.028/0001-60 | **Sim** |
| NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | **Sim** |
| RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | **Sim** |
| R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001-70 | **Sim** |
| KLEBER ARRABACA BARBOSA | 11.507.711/0001-73 | **Sim** |
| F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI | 27.306.142/0001-38 | **Sim** |
| VINICIUS CHAVES DOS SANTOS | 05.207.424/0001-45 | **Sim** |

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas do Item 1**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Valor Inicial | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45106 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | CANON | T5i | R$4.699,00 | **Classificada** | -- |
| 15349 | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | CANON | CANON | R$4.716,00 | **Classificada** | -- |
| 70164 | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | canon | canon | R$4.716,00 | **Classificada** | -- |
| 94689 | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-73 | CANON | T100 | R$4.716,00 | **Classificada** | -- |
| 59901 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | Canon | Câmara Digital T5I | R$4.716,67 | **Classificada** | -- |
| 89593 | POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME | 07.134.028/0001-60 | CANON | EOS REBEL T100 | R$4.716,67 | **Classificada** | -- |
| 32676 | KLEBER ARRABACA BARBOSA | 11.507.711/0001-73 | CANON | T6 | R$4.716,67 | **Classificada** | -- |

**Propostas do Item 1**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Valor Inicial | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58898 | R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001-70 | Câmera Digital EOS Rebel SL2 EF-S 18-55mm f/4-5.6, Canon, Preto | Câmera Digital EOS Rebel R$ SL2 EF-S 18-55mm f/4-5.6, Canon, Preto | 4.900,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 1**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta |
|---|---|---|---|
| 1° | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-73 | R$ 4.478,00 |
| 2° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 4.482,00 |
| 3° | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | R$ 4.483,99 |
| 4° | POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME | 07.134.028/0001-60 | R$ 4.488,00 |
| 5° | KLEBER ARRABACA BARBOSA | 11.507.711/0001-73 | R$ 4.545,00 |
| 6° | R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001-70 | R$ 4.590,00 |
| 7° | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | R$ 4.716,00 |
| 8° | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 4.716,67 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas do Item 2**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Valor Inicial | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25548 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | Intelbras | TS 40 | R$460,00 | **Classificada** | -- |
| 93752 | R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001-70 | elefone Panasonic KXTG-1611 - Sem fio | elefone Panasonic KXTG-1611 - Sem fio | R$460,00 | **Classificada** | -- |
| 69357 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | INTELBRAS | TS4 | R$460,00 | **Classificada** | -- |
| 46352 | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-73 | ELGIN | TSF8001 | R$460,00 | **Classificada** | -- |
| 770 | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | intelbras | intelbras | R$560,00 | **Classificada** | -- |
| 53040 | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | INTELBRAS | INTELBRAS | R$560,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 2**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta |
|---|---|---|---|
| 1° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 214,89 |
| 2° | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-73 | R$ 214,90 |
| 3° | R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001-70 | R$ 229,85 |
| 4° | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 230,00 |
| **Empate** | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | R$ 280,00 |
| **Empate** | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | R$ 280,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas do Item 3**

**Propostas do Item 3**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Valor Inicial Valor | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ Marca** | | **Modelo** | **Inicial** | **Situação** | **Motivo** |
| 71434 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | INTEL | CORE I5 | R$3.523,00 | **Classificada** | -- |
| 19941 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001- | Vinik | Computador Completo | R$3.523,33 | **Classificada** | -- |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 46 | | | | | |
| 72200 | KLEBER ARRABACA BARBOSA | 11.507.711/0001-73 | LIBERTY PRO | GOV I59100F+ACERV246HL | R$3.523,33 | **Classificada** | -- |
| 69215 | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | kmex | kmex | R$5.000,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 3**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta |
|---|---|---|---|
| 1° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 3.523,00 |
| **Empate** | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 3.523,33 |
| **Empate** | KLEBER ARRABACA BARBOSA | 11.507.711/0001-73 | R$ 3.523,33 |
| 4° | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | R$ 5.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas do Item 4**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Valor Inicial | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54332 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | INTEL | CORE I7 | R$7.900,00 | **Classificada** | -- |
| 97856 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | Dell | Servido de Rede em Torre | R$8.800,00 | **Classificada** | -- |
| 25897 | KLEBER ARRABACA BARBOSA | 11.507.711/0001-73 | LIBERTY PRO | GOV I77700 | R$8.800,00 | **Classificada** | -- |
| 24246 | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | asus | asus | R$9.000,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 4**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta |
|---|---|---|---|
| 1° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 7.888,00 |
| 2° | KLEBER ARRABACA BARBOSA | 11.507.711/0001-73 | R$ 7.899,00 |
| 3° | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 8.800,00 |
| 4° | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | R$ 9.000,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas do Item 5**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Valor Inicial | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4354 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | TS SHARA | 1500VA | R$2.689,00 | **Classificada** | -- |
| 95463 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | TS Shara | 3200 | R$2.760,00 | **Classificada** | -- |

**Propostas do Item 5**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Valor Inicial | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59063 | POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME | 07.134.028/0001-60 | TS SHARA | UPS SENOIDAL2200VA | R$2.760,00 | **Classificada** | -- |
| 17627 | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | TS SHARA | TS SHARA | R$2.760,00 | **Classificada** | -- |
| 71087 | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | ts shara | ts shara | R$2.760,00 | **Classificada** | -- |
| 11745 | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-73 | TS SHARA | UPS SENOIDAL2200VA | R$2.760,00 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 5**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta |
|---|---|---|---|
| 1° | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-73 | R$ 2.653,00 |
| 2° | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | R$ 2.653,99 |
| 3° | POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME | 07.134.028/0001-60 | R$ 2.656,00 |
| 4° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 2.656,90 |
| **Empate** | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 2.760,00 |
| **Empate** | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | R$ 2.760,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas do Item 6**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Valor Inicial | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 342 | R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001-70 | Impressora/Copiadora/Scanner/Fax Samsung SL-M2070FW/XAA com Wi-Fi | Impressora/Copiadora/Scanner/Fax Samsung SL-M2070FW/XAA com Wi-Fi | R$ 2.500,00 | **Classificada** | -- |
| 13812 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | SAMSUNG | M288 | R$ 2.732,00 | **Classificada** | -- |
| 18697 | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-3 | LEXMARK | MB2236ADW | R$ 2.853,00 | **Classificada** | -- |
| 75941 | F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI | 27.306.142/0001-38 | Samsung | SL-M2885FW | R$ 2.853,00 | **Classificada** | -- |
| 59038 | VINICIUS CHAVES DOS SANTOS | 05.207.424/0001-45 | SAMSUNG | M2885FW | R$ 2.853,30 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Item 6**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta |
|---|---|---|---|
| 1° | F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI | 27.306.142/0001-38 | R$ 2.475,00 |
| 2° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 2.479,00 |
| 3° | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-73 | R$ 2.479,80 |
| 4° | VINICIUS CHAVES DOS SANTOS | 05.207.424/0001-45 | R$ 2.480,00 |

**Classificação Final do Item 6**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta |
|---|---|---|---|
| 5° | R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001-70 | R$ 2.498,85 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas do Item 7**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Valor Inicial | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81635 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001- 79 | HOOPSON | 230W | R$ 236,00 | **Classificada** | -- |
| 52866 | R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001- 70 | Fonte ATX Freetech 500W | Fonte ATX Freetech 500W | R$ 252,00 | **Classificada** | -- |
| 92115 | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001- 73 | BLUECASE | 230W | R$ 253,00 | **Classificada** | -- |
| 34901 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | Fortek | Fonte de Alimentação | R$ 253,34 | **Classificada** | -- |
| 1312 | POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME | 07.134.028/0001- 60 | GPJ | 230W | R$ 253,34 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 7 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta** |
| 1° | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-73 | R$ 110,89 |
| 2° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 110,90 |
| 3° | POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME | 07.134.028/0001-60 | R$ 111,00 |
| 4° | R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001-70 | R$ 117,85 |
| 5° | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 126,67 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas do Item 8** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Valor Inicial** | **Situação** | **Motivo** |
| 82391 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001- 79 | SCE | P10 | R$ 59,80 | **Classificada** | -- |
| 28931 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001- 46 | Amaral | Cabo para Mesa de Som P10 | R$ 60,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 8 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta** |
| 1° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 29,90 |
| 2° | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 30,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas do Item 9** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Valor Inicial** | **Situação** | **Motivo** |
| 1556 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | Vokal | DVS 100 | R$ 930,00 | **Classificada** | -- |
| 32515 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | ARCANO | BB2 | R$ 930,00 | **Classificada** | -- |

| Propostas do Item 9 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Valor Inicial** | **Situação** | **Motivo** |
| 93976 | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | ARCANO | ARCANO | R$ 1.200,00 | **Classificada** | -- |
| 40471 | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | arcano | arcano | R$ 1.200,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 9 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta** |
| 1° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 929,99 |
| 2° | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 930,00 |
| **Empate** | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | R$ 1.200,00 |
| **Empate** | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | R$ 1.200,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas do Item 10** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Valor Inicial** | **Situação** | **Motivo** |
| 36314 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | ARCANO | AM-12H | R$ 1.019,00 | **Classificada** | -- |
| 91871 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | Karsect | KRD 200 | R$ 1.021,67 | **Classificada** | -- |
| 65563 | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | ARCANO | ARCANO | R$ 1.300,00 | **Classificada** | -- |
| 71292 | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | arcano | arcano | R$ 1.300,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 10 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta** |
| 1° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 1.019,00 |
| 2° | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 1.021,67 |
| **Empate** | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | R$ 1.300,00 |
| **Empate** | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | R$ 1.300,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas do Item 11** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Valor Inicial** | **Situação** | **Motivo** |
| 27318 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001- 79 | CICLOTRON | AMW M12 | R$ 2.059,00 | **Classificada** | -- |
| 96873 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001- 46 | Behringer | Xenyx QX 1202 USB | R$ 2.060,00 | **Classificada** | -- |
| 48279 | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001- 00 | ARCANO | ARCANO | R$ 2.400,00 | **Classificada** | -- |
| 38593 | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001- 17 | arcano | arcano | R$ 2.400,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 11 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta** |
| 1° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 2.059,00 |
| 2° | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 2.060,00 |
| **Empate** | RALSON M LIMA EIRELI | 33.146.225/0001-00 | R$ 2.400,00 |

| Classificação Final do Item 11 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta** |
| **Empate** | V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME | 05.255.167/0001-17 | R$ 2.400,00 |

| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Propostas do Item 12** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Valor Inicial** | **Situação** | **Motivo** |
| 11116 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001- 79 | HP | D203W | R$ 1.999,00 | **Classificada** | -- |
| 58907 | R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001- 70 | Laser Mono A4 HP M404DW | Laser Mono A4 HP M404DW | R$ 2.100,00 | **Classificada** | -- |
| 72227 | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001- 46 | HP | Impressora Laserjat Pro, Wi-Fi | R$ 2.195,00 | **Classificada** | -- |
| 3970 | POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME | 07.134.028/0001- 60 | HP | LASER JET PRO M203DW | R$ 2.195,00 | **Classificada** | -- |
| 10805 | VINICIUS CHAVES DOS SANTOS | 05.207.424/0001- 45 | HP | M404DW | R$ 2.195,00 | **Classificada** | -- |
| 95639 | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001- 73 | HP | M203DW | R$ 2.195,00 | **Classificada** | -- |
| 75245 | F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI | 27.306.142/0001- 8 | HP | M203DW | R$ 2.195,00 | **Classificada** | -- |

| Classificação Final do Item 12 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta** |
| 1° | LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP | 34.770.156/0001-73 | R$ 1.701,98 |
| 2° | F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI | 27.306.142/0001-38 | R$ 1.702,00 |
| 3° | POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME | 07.134.028/0001-60 | R$ 1.708,00 |
| 4° | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | 05.207.997/0001-79 | R$ 1.723,00 |
| 5° | VINICIUS CHAVES DOS SANTOS | 05.207.424/0001-45 | R$ 1.799,00 |
| 6° | R. DE FREITAS MIRANDA | 32.506.913/0001-70 | R$ 1.997,75 |
| 7° | A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI | 17.729.832/0001-46 | R$ 2.195,00 |

| Adjudicação | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Total Adjudicado** |
| **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP** | R$ 9.054,76 |
| Item(s) Adjudicados: **1, 5, 7, 12** | |
| **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI** | R$ 2.475,00 |
| Item(s) Adjudicados: **6** | |
| **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** | R$ 15.908,57 |
| Item(s) Adjudicados: **2, 3, 4, 8, 9, 10, 11** | |
| Total Geral Adjudicado | R$ 27.438,33 |

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com preconizado na Norma Regulamentar ou Edital.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:12:28 horas do dia 23 de Outubro de 2019** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).
**CAROLINE NEGRI MARQUES**
Pregoeiro(a) Oficial

***BRUNA FELIX DE FREITAS***
Equipe de Apoio

***MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

Autenticação: 00AB954AA5367617778660D22A352249

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**5A6519FA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019**
**PROCESSO Nº. 449/2019/URUPÁ-RO**
**VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/ 2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. Contratação de serviços técnicos especializados, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao levantamento e recebimento efetivo de créditos tributários, junto ao Posto de Atendimento do Bradesco S/A localizado no Município de Urupá-RO, sendo que os serviços objeto do trabalho consistem em:
Apuração dos haveres mediante informações perante órgãos públicos e privados;
Prestação de informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários;
Assistência na lavratura dos autos de infração, qualificação de valores e lançamentos das certidões da dívida ativa em favor da municipalidade;
Acompanhamento e assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas;
Assessoria a Divisão de Receita e Fiscalização visando aprimorar a arrecadação própria do município;

Recebimento efetivo dos valores na instituição financeira do BRADESCO, como condição obrigatória para que a CONTRADA receba seus honorários, estabelecendo uma contratação de risco que se concretizará mediante resultados favoráveis a Administração;
Em caso de não recebimento de créditos, a CONTRATANTE não será considerada devedora, nem terá nenhum tipo de obrigação indenizatória a cumprir com a CONTRATADA, em claro negócio de risco e ficará resolvido o negócio jurídico;
Nos mesmos moldes que as contratações comerciais de serviços advocatícios, as licitantes deverão definir o percentual da contratação, em relação ao valor que se irá receber.
O teto percentual que a Administração se dispõe a contratar, não será superior a 12% (doze por cento), tendo como base de cálculo o valor que será recuperado junto ao BRADESCO, será considerado vencedor do certame licitatório a proposta de execução integral do objeto pelo menor índice percentual proposto e ofertado no certame licitatório.
Deverá ser apresentado planilha de forma detalhada com definição e nomenclatura da origem dos créditos que serão recuperados, os valores, a competência, e outros fatores determinantes que forem necessários para identificar de forma clara a origem dos valores recuperados.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para os serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

**FORNECEDOR:** FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
**CNPJ:** 26.469.032/0001-24 **REPRESENTANTE:** BRUNA PAULA MADEIRA DA SILVA
**TELEFONE:** (81) 3072-7486 **E-MAIL:** BRUNAMADEIRA@FRANCAEMADEIRA.ADV.BR
**ENDEREÇO:** R SILVEIRA LOBO, 32 - POCO, RECIFE - PE - 52061-030

| Item | Descrição | UND | Qtd | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitario | Total |
| 01 | Contratação de Serviços Técnicos especializados referente ao levantamento e recebimento efetivo de créditos tributários, junto ao Posto de Atendimento do Bradesco S/A localizado no Município de Urupá-RO e recebimento efetivo dos valores na instituição financeira do BRADESCO, como condição obrigatória para que a CONTRATADA receba seus honorários, estabelecendo uma contratação de risco que se concretizará mediante resultados favoráveis a Administração, em caso de não recebimento de créditos, a CONTRATANTE não será considerada devedora, nem terá nenhum tipo de obrigação indenizatória a cumprir com a CONTRATADA, em claro negócio de risco e ficará resolvido o negócio jurídico, o teto percentual que a Administração se dispõe a contratar, não será superior a 12% (doze por cento), tendo como base de cálculo o valor que será recuperado junto ao BRADESCO. | Serviço | 1 | 6,80% | 6,80% |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a execução exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2019**.
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante solicitação do Secretário e Diretores das Pastas, especificando claramente os serviços requisitados, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os Serviços deverão ser prestados local ou setor informado.
4. Os serviços deverão ser prestados com a exata quantidade solicitada, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os serviços recebidos serão devidamente certificados pelo gestor do contrato de cada Secretaria e pela comissão de Recebimento de materiais e serviço do Almoxarifado Central.
6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – , Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os serviços solicitados e prestados, e deverá ser certificada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2019.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega dos serviços delas decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se os serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. Cada Unidade Administrativa que fazer uso da Ata de Registro de Preço, para tais serviços, nomeará um Gestor do Contrato especificamente designado para acompanhar par e passo da execução com a formalização e a instrumentalização dos autos que comprovem a prestação de serviço, conforme Art. 67 da Lei. N. 8666/93.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderão ser reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 449/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de Novembro de 2019.

***MARIO VANDERLEY LOPES***
Secretario Municipal de Fazenda

***FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS***
CNPJ: 26.469.032/0001-24

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Nome: ARLEI MARQUES**
**CPF: 422.600.602-00**

**Nome: SONIA MARQUES DUTRA**
**CPF: 658.533.932-00**

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**928158CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 004-2019**

| RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2019 | | | |
|---|---|---|---|
| NUM. DE INSCR. | CARGO | CPF | NOME DO CANDIDATO |
| 002 | TESV | 970.019.612-72 | CIRLENE VITORIA DA SILVA |
| 003 | TEHPP | 775.538.022-04 | RAQUEL APARECIDA BRAGA |
| 004 | TEHPP | 000.726.162-45 | INDAIÁ ALVES DO AMARAL |
| 005 | TEHPP | 773.593.212-04 | IVANI DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS |
| 006 | TEHPP | 007.703.392-44 | THAISE CAELLI BORDIN DA SILVA |
| 007 | TEHPP | 751.586.392-72 | KEILA FERREIRA GONÇALVES |
| 008 | MCG | 805.082.352-00 | SIMONE CUSTODIO DINIZ |
| 009 | TESV | 349.180.272-53 | Eliza Alves Baca |
| 010 | TEHPP | 834.867.202-87 | LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS |
| 011 | TESV | 972.251.502-00 | ALCILENE ALVES RONCAGLIA |
| 012 | TESV | 000.752.762-40 | MARCILENE CUNHA SANTOS |
| 013 | MCG | 161.144.342-34 | SEBASTIÃO SOARES FARIAS |
| 014 | TESV | 903.181.612-49 | VANEIDE VICENTE DO CARMO |
| 015 | TEHPP | 349.314.142-49 | GERLA DE SOUZA GONÇALVES |
| 016 | TEHPP | 742.643.542-34 | ELIS RAMOS |
| 017 | TESV | 967.077.472-15 | IRENI ALVES DIAS |
| 018 | TESV | 677.048.912-00 | ROSENYR FONSECA DE SÁ SOUZA |
| 019 | TESV | 498.588.742-00 | LENILDA PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 020 | TESV | 041.726.612-03 | LETICIA ROZA DEL AGUILA |
| 021 | TEHPP | 004.862.402-07 | MONICA SOUZA DE FREITAS |
| 022 | TEHPP | 961.777.052-00 | SUANI CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO |
| 023 | MCG | 797.753.302-82 | TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS |
| 024 | TESV | 027.628.312-02 | ADRIANA LIMA TON |
| 025 | TESV | 022.836.092-75 | Ana paula Oliveira Pereira |
| 026 | TEHPP | 041.944.192-19 | Simone de Oliveira dos santos |
| 027 | TESV | 634.394.922-90 | CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ |
| 028 | TESV | 025.688.942-29 | Georgiana Alecrim Bentes |
| 029 | TESV | 023.807.092-11 | Nadynne Marcolino Garcia |
| 030 | TEHPP | 033.870.836-70 | MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ |
| 031 | TEHPP | 203.094.652-49 | CLAUDINEIA SILVA VIEIRA DE AZEVEDO |
| 032 | TESV | 011.789.852-02 | KENIA SILVA DAMAECENO |
| 033 | TEHPP | 023.286.262-11 | MONIQUE BENITTI BRITO |
| 034 | TEHPP | 567.778.092-87 | ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI |
| 035 | TEHPP | 656.882.952-87 | EDINEIA DE SENA OLIVEIRA |
| 036 | TESV | 282.211.048-41 | Eliene Costa CamurSA |
| 037 | TEHPP | 634.394.922-90 | CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ |
| 038 | TEHPP | 022.793.992-10 | Franciele fialho Aguiar |
| 039 | TEHPP | 634.394.922-90 | CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ |
| 040 | TEHPP | 005.713.452-98 | Debora Cristiane Rocha Morais |
| 041 | MCG | 879.821.612-00 | CLEBERSON POSSMOSER |
| 042 | MCG | 486.175.632-49 | MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA |
| 043 | TEVP | 007.912.647-26 | LUCI DE SOUZA POLITO |
| 044 | MCG | 644.047.492-87 | Leno Fagner Maltezo |
| 045 | TEHPP | 613.664.392-87 | OZEANY SANTOS DE SOUZA |
| 046 | TEHPP | 837.516.532-87 | Rosimar Francisca Ferreira Noibauer |
| 047 | TEHPP | 498.588.742-00 | LENILDA PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 048 | TEHPP | 033.804.422-16 | DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA |
| 049 | TEHPP | 801.139.662-53 | MAURICEIA GUSMÃO |
| 050 | TESV | 612.781.572-04 | juscelia costa dallapicola |
| 051 | MCG | 005.010.822-04 | VICTOR MATHEUS DE SOUZA COSTA |
| 052 | TEHPP | 677.048.912-00 | ROSENYR FONSECA DE SÁ SOUZA |
| 053 | MCG | 629.705.002-30 | Patricia Regina Maltezo |
| 054 | TEHPP | 920.605.792-87 | Dionei Pereira Clauze |

SIGLAS:
TEHPP (técnico de enfermagem HOSPITAL DE PEQUENO PORTE)
MCG ( medico clinico geral)
TESV (TECNICO DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA)

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Presidente da comissão

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**C636764C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ep'is Indústria e Comércio Eireli
C.N.P.J.: 02.231.948/0001-83
Endereço: Av. Carlos Gomes, 1849, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO
Email: comercial.ro19@gmail.com
Telefone: (69) 3221-2222

| Código SRP | Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | P. Unit. | P. Total | Quantitativo estimado Órgãos Participantes | | | | Semosp |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | |
| 17718 | 41 | Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço. | unidade | Maicol | **348** | 7,65 | 2.662,20 | 5 | 300 | 3 | 30 | 10 |
| 17719 | 67 | MASCARA DESCARTÁVEL, de tnt com elástico caixa com 50 unidades | caixa | Descarpack | **370** | 7,25 | 2.682,50 | 0 | 160 | 0 | 210 | 0 |
| 17720 | 77 | SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL NA COR PRETA; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO TPE. Possui solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colmeia; possui palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA. | Par | Work Flex | **200** | 47,50 | 9.500,00 | 0 | 200 | 0 | 0 | 0 |
| **Total** | | | | | | | **14.844,70** | | | | | |

FORNECEDOR: J. N. Distribuidora Eireli – Me

C.N.P.J.: 24.011.990/0001-21

Endereço: Av. das Seringueiras, Bairro Cafézinho, Ji-Paraná/RO

Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Telefone: (69) 3423-0823

| Código SRP | Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | P. Unit. | P. Total | Quantitativo estimado Órgãos Participantes | | | | Semosp |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | |
| 17721 | 87 | Amaciante de roupas com perfume agradavel e duradouro embalagem 02 litros | frasco c/ 2 litros | Gbel | 1000 | 3,17 | 3.170,00 | 0 | 0 | 0 | 1000 | 0 |
| **Total** | | | | | | | **14.844,70** | | | | | |

FORNECEDOR: Ecolim Eireli – Me

C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08

Endereço: Rua Tenente Brasil, 510, centro, Ji-Paraná/RO
Email: ecolim.ro@gmail.com

Telefone: (69) 3422-1919

| Código SRP | Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | P. Unit. | P. Total | Quantitativo estimado Órgãos Participantes | | | | Semosp |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | |
| 17722 | 2 | Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico. | unidade | Arqplast | 251 | 5,29 | 1.327,79 | 8 | 150 | 5 | 80 | 8 |
| 17723 | 3 | Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. | caixa | Class | 6200 | 4,80 | 29.760,00 | 80 | 3800 | 20 | 2100 | 200 |
| 17724 | 6 | Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und. | pacote | Minaplast | 2110 | 1,42 | 2.996,20 | 200 | 500 | 10 | 1300 | 100 |
| 17725 | 9 | Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 500ml, aroma: variados | frasco | Gbel | 2130 | 1,48 | 3.152,40 | 50 | 1500 | 20 | 500 | 60 |
| 17726 | 10 | Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. frasco com 360 ml | frasco | Facilita | 860 | 9,92 | 8.531,20 | 30 | 500 | 10 | 300 | 20 |
| 17727 | 11 | Pedra sanitária desodorizante, pastosa, com suporte tipo redinha e fixação para vaso sanitário, fragrâncias diversas, embalagem contendo 1 unidade de 25 a 40g | Unidade | Triex | 14280 | 1,47 | 20.991,60 | 1000 | 3000 | 200 | 10000 | 80 |
| 17728 | 12 | Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente. | frasco | Uzzo | 7090 | 1,58 | 11.202,20 | 100 | 3000 | 60 | 3600 | 330 |
| 17729 | 13 | Dispensador automático = poupa copos de água 150, 180 e 200 ml. | unidade | Exaccta | 69 | 52,89 | 3.649,41 | 3 | 10 | 2 | 50 | 4 |
| 17730 | 14 | Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente. | unidade | Arqplast | 261 | 5,40 | 1.409,40 | 10 | 100 | 6 | 130 | 15 |
| 17731 | 15 | Esponja sintética para limpeza, Pct com 04 Und- com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular. | Unidade | Bettanin | 7400 | 0,56 | 4.144,00 | 40 | 6000 | 40 | 1200 | 120 |
| 17732 | 17 | Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela. | unidade | Matex | 1985 | 2,50 | 4.962,50 | 20 | 1200 | 15 | 700 | 50 |
| 17733 | 18 | Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café. | unidade | Sanremo | 136 | 40,00 | 5.440,00 | 5 | 100 | 3 | 20 | 8 |
| 17734 | 19 | Guardanapo de Papel Branco, medindo 22 x 22 cm, pct com 50 unidades. | pacote | Delly | 415 | 1,14 | 473,10 | 0 | 300 | 15 | 100 | 0 |
| 17735 | 20 | Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra. | unidade | Bic | 240 | 4,00 | 960,00 | 10 | 150 | 10 | 50 | 20 |
| 17736 | 21 | ESPONJA DE LIMPEZA EM AÇO CARBONO Nº 06, pacotes com 8 unidades. | pacote | Assolan | 842 | 1,66 | 1.397,72 | 12 | 500 | 30 | 200 | 100 |
| 17737 | 22 | Limpa Alumínio frasco 500 ml. | frasco | Triex | 1855 | 2,94 | 5.453,70 | 20 | 1500 | 15 | 300 | 20 |
| 17738 | 23 | Limpador de pisos de ceramicas, azulejo sem danifica - los.Composição:ácido dodecil benzeno sulfonico,acidoglicólico, acido oxálico.Agente controlador de PH. Galão de 5 litros. | Galão | Uzzo | 284 | 15,37 | 4.365,08 | 2 | 120 | 2 | 140 | 20 |
| 17739 | 24 | Lixeira plástica redonda 20 litros, Em plástico resistente, com tampa, acionada por pedal, “capacidade de 20 litros”. | unidade | Arqplast | 401 | 26,11 | 10.470,11 | 15 | 120 | 6 | 250 | 10 |
| 17740 | 25 | Álcool em Gel; 70 graus inpm, Frasco 01 litro | frasco | Ciclofarma | 1476 | 12,96 | 19.128,96 | 24 | 400 | 12 | 1000 | 40 |
| 17741 | 27 | Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Tamanho M. | par | Volk | 780 | 2,46 | 1.918,80 | 5 | 500 | 5 | 260 | 10 |
| 17742 | 30 | Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca. | unidade | Textil | 805 | 3,98 | 3.203,90 | 10 | 500 | 15 | 250 | 30 |
| 17743 | 35 | Botas de Borracha na cor branca em PVC, cano médio, solado antiderrapante. | Par | Innpro | 235 | 30,00 | 7.050,00 | 5 | 200 | 0 | 22 | 8 |
| 17744 | 39 | RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira 16plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm | unidade | Carvalho | 415 | 7,11 | 2.950,65 | 5 | 250 | 10 | 130 | 20 |
| 17745 | 40 | Rodo, Material Cabo Madeira, Material Suporte Plástico, Comprimento Suporte 60cm, Quantidade Borrachas 2 Un. | unidade | Carvalho | 816 | 8,04 | 6.560,64 | 10 | 600 | 6 | 180 | 20 |
| 17746 | 42 | Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 30 litros pct c/ 100 und | pacote | Rava | 320 | 15,00 | 4.800,00 | 10 | 150 | 10 | 120 | 30 |
| 17747 | 43 | Saco Plástico Lixo, Capacidade 50 L, Cor Preta, Largura 63 Cm, Altura 80 Cm,Características Adicionais Peça | pacote | Rava | 2850 | 2,60 | 7.410,00 | 30 | 2000 | 20 | 600 | 200 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Espessura 0,06 Mm, Material Polietileno Alta Densidade. Pct c/ 10 und. | | | | | | | | | | | |
| 17748 | 44 | Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 10 und. | pacote | Rava | 4560 | 5,61 | 25.581,60 | 30 | 3500 | 30 | 800 | 200 |
| 17749 | 45 | Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico pacote com 100 und | pacote | Volk | 324 | 8,80 | 2.851,20 | 1 | 300 | 0 | 13 | 10 |
| 17750 | 46 | Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira. | unidade | Carvalho | 1061 | 8,06 | 8.551,66 | 10 | 900 | 6 | 130 | 15 |
| 17751 | 54 | CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA. Dimensões com Embalagem - altura: 29,3cm; largura: 35,1cm; comprimento: 53cm; peso: 1,145kg. Material: polipropileno. Itens inclusos: 1 caixa organizadora grande 38 litros, com travas na tampa | unidade | Sanremo | 126 | 120,00 | 15.120,00 | 0 | 40 | 0 | 80 | 6 |
| 17752 | 56 | Luva Plástica Descartável, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, cores translúcida, embalagem com 100 unidades, tamanho único. Ideal para procedimentos com alimentos. | Pacote | Volk | 210 | 2,38 | 499,80 | 0 | 200 | 0 | 10 | 0 |
| 17753 | 58 | Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade de 30 litros. | unidade | Arqplast | 148 | 19,23 | 2.846,04 | 0 | 120 | 2 | 20 | 6 |
| 17754 | 59 | Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade de 15 litros. | unidade | Arqplast | 223 | 12,24 | 2.729,52 | 0 | 200 | 2 | 15 | 6 |
| 17755 | 61 | Lixeira, material plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 30 l,tipo com tampa e pedal acoplados, cor branca | unidade | Sanremo | 181 | 80,00 | 14.480,00 | 15 | 60 | 0 | 100 | 6 |
| 17756 | 62 | Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. | Pacote c/ 5 unidades | Jamary | 680 | 5,01 | 3.406,80 | 20 | 400 | 10 | 50 | 200 |
| 17757 | 66 | Álcool Etílico 96 Graus inpm, Frasco com 1 litro | frasco | Facilita | 800 | 9,00 | 7.200,00 | 10 | 600 | 0 | 150 | 40 |
| 17758 | 69 | Toalha de rosto 100 % algodão medindo 80x45 cm. | unid | Multitex | 424 | 13,40 | 5.681,60 | 0 | 200 | 4 | 200 | 20 |
| 17759 | 70 | Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr. | Barra | Albany | 650 | 1,58 | 1.027,00 | 0 | 500 | 10 | 100 | 40 |
| 17760 | 71 | Limpador de Vidro frasco 500 ml | frasco | Facilita | 915 | 2,32 | 2.122,80 | 30 | 250 | 15 | 600 | 20 |
| 17761 | 72 | Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 15 litros pct c/ 10 und | unidade | Rava | 820 | 1,89 | 1.549,80 | 20 | 200 | 0 | 400 | 200 |
| 17762 | 74 | Papel toalha, interfolhas, branco, 22 x 21cm (pct c/ 1.000 folhas). | pacote | Softpel | 2500 | 12,06 | 30.150,00 | 0 | 0 | 0 | 2500 | 0 |
| **Total** | | | | | | | **297.507,18** | | | | | |

*FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME*
*CNPJ: 03.363.727/000-21*
*Endereço: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, JI-PARANÁ – RO*
*Telefone (FAX): (69) 3229-3034 - 3411-5500*
*E-mail: tolotti.jl@gmail.com*

| Código SRP | Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | P. Unit. | P. Total | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semosp |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17763 | 26 | Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto. | par | Super Safety | 555 | 3,46 | 1.920,30 | 5 | 500 | 5 | 35 | 10 |
| 17764 | 83 | Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão, cozinha; 100% poliester com resina acrílica, com cano longo de 30 cm. | unidade | Super Safety | 24 | 50,00 | 1.200,00 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| **Total** | | | | | | | **3.120,30** | | | | | |

*FORNECEDOR: R. de Freitas Miranda - Me*
*CNPJ: 32.506.913/0001-70*
*Endereço: Av. Afonso Pena, nº 2133, centro, Teixerópolis/RO*
*Telefone (FAX): (69) 3424-9797*
*E-mail: rfsinf@hotmail.com*

| Código SRP | Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde | P. Unit. | P. Total | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semosp |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17765 | 1 | Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. | Litro | Agifacil | 5700 | 1,45 | 8.265,00 | 80 | 4500 | 20 | 1000 | 100 |
| 17766 | 7 | Desinfetante Concentrado de Eucalipto, Galão contendo 05 litros. | galão | Agipo Cleene | 2125 | 6,24 | 13.260,00 | 20 | 850 | 40 | 1200 | 15 |
| 17767 | 31 | Papel higiênico rolo 10x30 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca. | fardo c/ 64 unidades | Natureza | 660 | 39,92 | 26.347,20 | 20 | 300 | 25 | 300 | 15 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17768 | 32 | Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt. | frasco | Agifacil | 850 | 5,08 | 4.318,00 | 20 | 300 | 10 | 500 | 20 |
| **Total** | | | | | | | **52.190,20** | | | | | |

Nova União – RO, 13 de novembro de 2019.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**6174BA8D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO
### 05 SEMPLAN MEMÓRIA SEMPLAN 2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAÇ

| MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO Nº 2005 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CARGOS** | **jan/21** | **fev/21** | **mar/21** | **abr/21** | **mai/21** | **jun/21** | **jul/21** | **ago/21** | **set/21** | **out/21** | **nov/21** | **dez/21** | **1/3-/férias/13º** | **TOTAL** |
| **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Alcimar P. Santos | Fiscal Obras+ Prod. | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 4.181,93 | 41.819,33 |
| 2 | Aparecida Lucio | Ag Endemias + Port. | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.800,00 | 18.000,00 |
| 3 | Ariele A. Queiroz | Ag.Adm. +150% | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 4.181,93 | 41.819,33 |
| 4 | Beatriz Marinho | Eng Civil + Grat+Prod. | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 8.286,17 | 82.861,67 |
| 5 | Celio M. Ventorin | Fiscal Obras+ Prod. | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 4.181,93 | 41.819,33 |
| 6 | Clalldiog- Omir Favalessa | AG.Adm | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.124,55 | 1.499,40 | 14.994,00 |
| 7 | Cleber Adriano da Silva | Técnico em Enf | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.549,80 | 15.498,00 |
| 8 | Elaine Strelow | ASG | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.356,28 | 13.562,80 |
| 9 | Elisangela dos Santos Leal | Aux. Serv. Gerais | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.356,28 | 13.562,80 |
| 10 | Fabricio G. Hermes | Eng Civil + Grat+Prod. | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 6.937,33 | 69.373,33 |
| 11 | Fernando L. Faria | Desenhista+Grat + Prod. | 3.036,70 | 3.036,70 | 3.036,70 | 3.036,70 | 3.036,70 | 3.036,70 | 3.036,70 | 3.036,70 | 3.036,70 | 3.036,70 | 3.036,70 | 3.036,70 | 4.048,93 | 40.489,33 |
| 12 | Juliete Biazatti | Arquiteta+ Grat. +Prod. | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 6.937,33 | 69.373,33 |
| 13 | Luiz Ferndo Michelis | Arquiteto+ Grat. +Prod. | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 5.203,00 | 6.937,33 | 69.373,33 |
| 14 | Maria Amélia | ASG + Portaria | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.153,79 | 1.538,39 | 15.383,87 |
| 15 | Maria Aparecida de Oliveira | Ag.Adm. +150% | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 4.181,93 | 41.819,33 |
| 16 | Marines Bavaresco | Eng.Agr. + Grat. | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 6.214,63 | 8.286,17 | 82.861,67 |
| 17 | Oseias A. Marques | Ag.Adm. +150% | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 4.181,93 | 41.819,33 |
| 18 | Rosangela Sigueira | ASG + Portaria | 4.188,23 | 4.188,23 | 4.188,23 | 4.188,23 | 4.188,23 | 4.188,23 | 4.188,23 | 4.188,23 | 4.188,23 | 4.188,23 | 4.188,23 | 4.188,23 | 5.584,30 | 55.843,00 |
| 19 | Sidney Correia | Fiscal Obras+ Prod. | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 3.136,45 | 4.181,93 | 41.819,33 |
| 20 | Sonia A.P.Sampaio | Ag.Adm. +150% | 3.848,51 | 3.848,51 | 3.848,51 | 3.848,51 | 3.848,51 | 3.848,51 | 3.848,51 | 3.848,51 | 3.848,51 | 3.848,51 | 3.848,51 | 3.848,51 | 5.131,35 | 51.313,47 |
| **TOTAL** | | | **64.755,50** | **64.755,50** | **64.755,50** | **64.755,50** | **64.755,50** | **64.755,50** | **64.755,50** | **64.755,50** | **64.755,50** | **64.755,50** | **64.755,50** | **64.755,50** | **86.340,66** | **863.406,60** |
| **MEMORIAS DE CALCULO 2005 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITE** | **DESCRIÇÃO** | **CARGOS** | **jan/21** | **fev/21** | **mar/21** | **abr/21** | **mai/21** | **jun/21** | **jul/21** | **ago/21** | **set/21** | **out/21** | **nov/21** | **dez/21** | **1/3-/férias/13º** | **TOTAL** |
| **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **1** | **Maria Amelia** | **Dir. Reg. Fundiari** | **514,00** | **514,00** | **514,00** | **514,00** | **514,00** | **514,00** | **514,00** | **514,00** | **514,00** | **514,00** | **514,00** | **514,00** | **685,33** | **6.853,33** |
| **2** | **Aparecida Lucio** | **Assessor Téc. II** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **2.400,00** | **24.000,00** |
| **3** | **Lilian Cristina Gama Bueno** | **Assessor Téc. II** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **2.400,00** | **24.000,00** |
| **4** | **Lucia Hekena Riberto** | **Assessor Téc I** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **3.600,00** | **36.000,00** |
| **5** | **Lucas Henrique Vieira de Queiroz** | **Assessor Téc. III** | **998,00** | **998,00** | **998,00** | **998,00** | **998,00** | **998,00** | **998,00** | **998,00** | **998,00** | **998,00** | **998,00** | **998,00** | **1.330,67** | **13.306,67** |
| **6** | **Cleber Adriano da Silva** | **Secretario** | **6.000,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **6.000,00** | **8.000,00** | **80.000,00** |
| **7** | **Mariane Maino** | **Asessor Técnico I** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **2.338,67** | **23.386,67** |
| **8** | **Elisangela dos Santos Leal** | **Asessor Técnico II** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **1.800,00** | **2.400,00** | **24.000,00** |
| **9** | **Olimpio Antonietti Filho** | **Coordenador de DDU** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **1.754,00** | **2.338,67** | **23.386,67** |
| **10** | **Reinaldo Cabral** | **Assessor Técnico I** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **2.700,00** | **3.600,00** | **36.000,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **Raquel Rocha Codogno** | **Assessor Técnico I** | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | **3.600,00** | 36.000,00 |
| **12** | Elaine Strelow | **Diretora de Convenios** | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | **1.333,33** | 13.333,33 |
| **13** | **Moacir Gomes de Moura** | **Diretor do Museu** | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | **2.338,67** | 23.386,67 |
| **14** | **Rosangela Siqueira da Silva** | **Diretora da C.G.O** | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | **4.000,00** | 40.000,00 |
| **15** | **Valter Cesar Vaccari** | **Assessor Téc. III** | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | **1.330,67** | 13.306,67 |
| **16** | **Claudineia Ferreira dos Santos** | **Div.FomEmpresarial** | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | **1.330,67** | 13.306,67 |
| **17** | | **Div.Cad.Imobiliario** | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | **685,33** | 6.853,33 |
| **TOTAL** | | | **32.784,00** | **32.784,00** | **32.784,00** | **32.784,00** | **32.784,00** | **32.784,00** | **32.784,00** | **32.784,00** | **32.784,00** | **32.784,00** | **32.784,00** | **43.712,00** | **437.120,00** |
| **MEMORIAS DE CALCULO DE PRODUTIVIDADE** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CARGOS** | **jan/21** | **fev/21** | **mar/21** | **abr/21** | **mai/21** | **jun/21** | **jul/21** | **ago/21** | **set/21** | **out/21** | **nov/21** | **dez/21** | **1/3-/férias/13º** | **TOTAL** |
| 1 | Setor de Engenharia | Arquitetos,Engenheiros e Desenhista | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 18.160,91 | 181.609,07 |
| 2 | Fiscalização de Obras e Postura | Fiscais | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 15.520,91 | 155.209,07 |
| **TOTAL SAL. PRODUTIVIDADE** | | | **25.261,36** | **25.261,36** | **25.261,36** | **25.261,36** | **25.261,36** | **25.261,36** | **25.261,36** | **25.261,36** | **25.261,36** | **25.261,36** | **25.261,36** | **25.261,36** | **33.681,81** | **336.818,13** |
| **MEMORIAS DE CALCULO 2005 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL NOVAS CONTRATAÇÕES** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MEMORIAS DE CALCULO 2135 -TICKET ALIMENTAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITE** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **jan/21** | **fev/21** | **mar/21** | **abr/21** | **mai/21** | **jun/21** | **jul/21** | **ago/21** | **set/21** | **out/21** | **nov/21** | **dez/21** | **1/3- /férias/13º** | **TOTAL** |
| **TOTAL TICKET EFET. E COMISSIONADO** | | **30** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | **16.500,00** | | **198.000,00** |
| **RESUMO GERAL** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL SAL. Efetivo + Comis. + Prod. + Novas Contratacões** | | | **122.800,86** | **122.800,86** | **122.800,86** | **122.800,86** | **122.800,86** | **122.800,86** | **122.800,86** | **122.800,86** | **122.800,86** | **122.800,86** | **122.800,86** | **122.800,86** | **163.734,47** | **1.637.344,73** |
| **FGTS EFETIVO + Produtividade + Novas Contratações 8%** | | | **7.417,35** | **7.417,35** | **7.417,35** | **7.417,35** | **7.417,35** | **7.417,35** | **7.417,35** | **7.417,35** | **7.417,35** | **7.417,35** | **7.417,35** | **7.417,35** | **9.889,80** | **98.897,98** |
| **INSS Efetivo + Comis + Novas Contratações 23,22%** | | | **28.514,36** | **28.514,36** | **28.514,36** | **28.514,36** | **28.514,36** | **28.514,36** | **28.514,36** | **28.514,36** | **28.514,36** | **28.514,36** | **28.514,36** | **28.514,36** | **38.019,14** | **380.191,45** |
| **TOTAL DE ENCARGOS** | | | **35.931,71** | **35.931,71** | **35.931,71** | **35.931,71** | **35.931,71** | **35.931,71** | **35.931,71** | **35.931,71** | **35.931,71** | **35.931,71** | **35.931,71** | **35.931,71** | **47.908,94** | **479.089,43** |
| DESPESAS EXERCICIO ANTERIOR | | | | | | | | | | | | | | | | **1.000,00** |
| INDENIZAÇOES TRABALHISTA | | | | | | | | | | | | | | | | **20.000,00** |
| | | | 158.732,56 | 158.732,56 | 158.732,56 | 158.732,56 | 158.732,56 | 158.732,56 | 158.732,56 | 158.732,56 | 158.732,56 | 158.732,56 | 158.732,56 | 158.732,56 | 211.643,42 | **2.137.434,16** |
| Fonte: As memorias fornecidas pelo RH | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Justificativa:** Foi considerando as progreçãoes de 2,50% para os servidores efetivos de acordo com a Lei do PCCV, produtividade para os Engenheiros e Fiscais de Obras e Posturas, considerando promocial funcional para a sevidora da Central Geral de Orçamento e também foi considerado as correções de acordo com o salário mínimo vigente para o exercício. As memóris foram baseada no fechamento da folha do mês de junho de 2.019. | | | | | | | | | | | | | | | | |

Em, 12 de agosto de 2.019

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretario Municipal de Planejamento

***APARECIDA DA SILVA LÚCIO***
Gerente do Programa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**CE50CCC9

## GABINETE DO PREFEITO
## 06 SEMPLAN MEMÓRIA SEMPLANX 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAÇ
MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO Nº 2005 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | CARGOS | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | 1/3- /férias/13º | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Alcimar P. Santos | Fiscal Obras+ Prod. | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 4.092,70 | 40.927,00 |
| 2 | Aparecida Lucio | Ag Endemias + Port. | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.350,00 | 1.800,00 | 18.000,00 |
| 3 | Ariele A. Queiroz | Ag.Adm. +150% | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 4.092,70 | 40.927,00 |
| 4 | Beatriz Marinho | Eng Civil + Grat+Prod. | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 8.128,50 | 81.285,00 |
| 5 | Celio M. Ventorin | Fiscal Obras+ Prod. | 2.878,28 | 2.878,28 | 2.878,28 | 2.878,28 | 2.878,28 | 2.878,28 | 2.878,28 | 2.878,28 | 2.878,28 | 2.878,28 | 2.878,28 | 2.878,28 | 3.837,70 | 38.377,00 |
| 6 | Claldio g- Omir Favalessa | Ag.Adm | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.428,00 | 14.280,00 |
| 7 | Cleber Adriano da Silva | Téc. Enfermagem | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.162,35 | 1.549,80 | 15.498,00 |
| 8 | Elaine Strelow | ASG | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.017,45 | 1.356,60 | 13.566,00 |
| 9 | Elisangela dos Santos Leal | Aux. Serv. Gerais | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.017,21 | 1.356,28 | 13.562,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Fabricio G. Hermes | Eng Civil + Grat+Prod. | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 6.779,67 | 67.796,67 |
| 11 | Fernando L. Faria | Desenhista+Grat + Prod. | 2.970,03 | 2.970,03 | 2.970,03 | 2.970,03 | 2.970,03 | 2.970,03 | 2.970,03 | 2.970,03 | 2.970,03 | 2.970,03 | 2.970,03 | 3.960,03 | 39.600,33 |
| 12 | Juliete Biazatti | Arquiteta+ Grat. +Prod. | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 6.779,67 | 67.796,67 |
| 13 | Luiz Ferndo Michelis | Arquiteto+ Grat. +Prod. | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 5.084,75 | 6.779,67 | 67.796,67 |
| 14 | Maria Amélia | ASG + Portaria | 1.098,85 | 1.098,85 | 1.098,85 | 1.098,85 | 1.098,85 | 1.098,85 | 1.098,85 | 1.098,85 | 1.098,85 | 1.098,85 | 1.098,85 | 1.465,13 | 14.651,33 |
| 15 | Maria Aparecida de Oliveira | Ag.Adm. +150% | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 4.092,70 | 40.927,00 |
| 16 | Marines Bavaresco | Eng.Agr. + Grat. | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 6.096,38 | 8.128,50 | 81.285,00 |
| 17 | Oseias A. Marques | Ag.Adm. +150% | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 4.092,70 | 40.927,00 |
| 18 | Rosangela Sigueira | ASG + Portaria | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.071,00 | 1.428,00 | 14.280,00 |
| 19 | Sidney Correia | Fiscal Obras+ Prod. | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 3.069,53 | 4.092,70 | 40.927,00 |
| 20 | Sonia A.P.Sampaio | Ag.Adm. +150% | 3.756,88 | 3.756,88 | 3.756,88 | 3.756,88 | 3.756,88 | 3.756,88 | 3.756,88 | 3.756,88 | 3.756,88 | 3.756,88 | 3.756,88 | 5.009,17 | 50.091,67 |
| TOTAL | | | 60.187,66 | 60.187,66 | 60.187,66 | 60.187,66 | 60.187,66 | 60.187,66 | 60.187,66 | 60.187,66 | 60.187,66 | 60.187,66 | 60.187,66 | 80.250,21 | 802.502,13 |

MEMORIAS DE CALCULO 2005 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS

| ITE | DESCRIÇÃO | CARGOS | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | 1/3- /férias/13º | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Amelia | Dir.Reg.Fundiari | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 685,33 | 6.853,33 |
| 2 | Aparecida Lucio | Assessora Téc. II | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 2.400,00 | 24.000,00 |
| 3 | Lilian Cristina Grilli Gama Bueno | Assessora Téc. II | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 2.400,00 | 24.000,00 |
| 4 | Lúcia Helena Roberto | Assessora Téc. I | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 3.600,00 | 36.000,00 |
| 5 | Lucas Henrique Vieira de Queiroz | Assessor Tecnico III | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 1.330,67 | 13.306,67 |
| 6 | Cleber Adriano da Silva | Secretáro | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 8.000,00 | 80.000,00 |
| 7 | Mariane Maino | Assessor Téc I | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 2.338,67 | 23.386,67 |
| 8 | Elisangela dos Santos Leal | Assessora Técnica II | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 2.400,00 | 24.000,00 |
| 9 | Olímpio Antonietti Filho | Coordenador DDU | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 2.338,67 | 23.386,67 |
| 10 | Reinaldo Cabral | Assessora Téc. I | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 3.600,00 | 36.000,00 |
| 11 | Raquel Rocha Codogno | Assessora Téc. I | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 3.600,00 | 36.000,00 |
| 12 | Elaine Strelow | Diretora de Convênios | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.333,33 | 13.333,33 |
| 13 | Moacir Gomes de Moura | Diretor do Museu | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 1.754,00 | 2.338,67 | 23.386,67 |
| 14 | Ronsangela Siqueira da Silva | Diretora da C.GO | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 40.000,00 |
| 15 | Valter Cesar Vaccari | Assessor Técnico III | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 1.330,67 | 13.306,67 |
| 16 | Claudineia Ferreira dos Santos | Dir.Fomento Empresarial | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 998,00 | 1.330,67 | 13.306,67 |
| 18 | | Divisão Cad.Imobiliario | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 514,00 | 685,33 | 6.853,33 |
| TOTAL | | | 32.784,00 | 32.784,00 | 32.784,00 | 32.784,00 | 32.784,00 | 32.784,00 | 32.784,00 | 32.784,00 | 32.784,00 | 32.784,00 | 32.784,00 | 32.784,00 | 43.712,00 | 437.120,00 |

MEMORIAS DE CALCULO DE PRODUTIVIDADE

MEMORIAS DE CALCULO DE PRODUTIVIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO | CARGOS | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | 1/3- /férias/13º | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Setor de Engenharia | Arquitetos, Engenheiros e Desenhista | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 13.620,68 | 18.160,91 | 181.609,07 |
| 2 | Fiscalização de Obras e Postura | Fiscais | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 11.640,68 | 15.520,91 | 155.209,07 |
| TOTAL SAL. PRODUTIVIDADE | | | 25.261,36 | 25.261,36 | 25.261,36 | 25.261,36 | 25.261,36 | 25.261,36 | 25.261,36 | 25.261,36 | 25.261,36 | 25.261,36 | 25.261,36 | 25.261,36 | 33.681,81 | 336.818,13 |

MEMORIAS DE CALCULO 2005 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL NOVAS CONTRATAÇÕES

MEMORIAS DE CALCULO 2135 -TICKET ALIMENTAÇÃO

| ITE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | 1/3- /férias/13º | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL TICKET EFET. E COMISSIONADO | | 30 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | | 198.000,00 |

RESUMO GERAL

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL SAL. Efetivo + Comis. + Prod. + Novas Contratacões | | | 118.233,02 | 118.233,02 | 118.233,02 | 118.233,02 | 118.233,02 | 118.233,02 | 118.233,02 | 118.233,02 | 118.233,02 | 118.233,02 | 118.233,02 | 118.233,02 | 157.644,03 | 1.576.440,27 |
| FGTS EFETIVO + Produtividade + Novas Contratações 8% | | | 7.315,92 | 7.315,92 | 7.315,92 | 7.315,92 | 7.315,92 | 7.315,92 | 7.315,92 | 7.315,92 | 7.315,92 | 7.315,92 | 7.315,92 | 7.315,92 | 9.754,56 | 97.545,62 |
| INSS Efetivo + Comis + Novas Contratações 23,22% | | | 27.453,71 | 27.453,71 | 27.453,71 | 27.453,71 | 27.453,71 | 27.453,71 | 27.453,71 | 27.453,71 | 27.453,71 | 27.453,71 | 27.453,71 | 27.453,71 | 36.604,94 | 366.049,43 |
| TOTAL DE ENCARGOS | | | 34.769,63 | 34.769,63 | 34.769,63 | 34.769,63 | 34.769,63 | 34.769,63 | 34.769,63 | 34.769,63 | 34.769,63 | 34.769,63 | 34.769,63 | 34.769,63 | 46.359,51 | 463.595,05 |
| DESPESAS EXERCICIO ANTERIOR | | | | | | | | | | | | | | | | 1.000,00 |
| INDENIZAÇOES TRABALHISTA | | | | | | | | | | | | | | | | 16.622,36 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | 2.057.657,68 |

Fonte: As memorias fornecidas pelo RH

Justificativa: Foi considerando as progreçãoes de 2,50% para os servidores efetivos de acordo com a Lei do PCCV, produtividade para os Engenheiros e Fiscais de Obras e Posturas, considerando promocial funcional para a sevidora da Central Geral de Orçamento e também foi considerado as correções de acordo com o salário mínimo vigente para o exercício. As memóris foram baseada no fechamento da folha do mês de junho de 2.019.

Em, 12de agosto de 2.019

***CLEBER ADRIANO DA SILVA***
Secretario Municipal de Planejamento

***APARECIDA DA SILVA LÚCIO***
Gerente do Programa

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**97C3A4FA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.018 A 10/2.019 - III**

**PODER EXECUTIVO**

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**11/2.018 A 10/2.019**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **11 / 2.018** | **12 / 2.018** | **1 / 2.019** | **2 / 2.019** | **3 / 2.019** | **4 / 2.019** | **5 / 2.019** | **6 / 2.019** | **7 / 2.019** | **8 / 2.019** | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.113.599,35 | 3.850.283,47 | 3.364.058,25 | 2.955.554,48 | 2.918.496,89 | 2.673.089,66 | 3.585.902,68 | 3.833.167,62 | 3.992.207,56 | 2.652.022,69 | 3.311.079,78 | 4.092.825,46 | 41.342.287,89 | 41.614.602,69 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 180.991,83 | 332.947,29 | 163.377,61 | 100.024,49 | 134.120,02 | 189.641,90 | 148.478,80 | 164.670,68 | 183.959,61 | 191.433,45 | 211.815,09 | 183.342,87 | 2.184.803,64 | 1.944.671,00 |
| IPTU | 2.015,28 | 4.980,96 | 9.140,53 | 6.826,47 | 6.798,41 | 9.567,72 | 17.118,68 | 7.778,64 | 26.358,43 | 61.233,54 | 23.627,69 | 20.366,52 | 195.812,87 | 238.482,00 |
| ISS | 138.255,98 | 240.012,06 | 63.454,33 | 38.501,27 | 54.835,05 | 40.807,90 | 59.765,68 | 92.734,05 | 45.974,61 | 46.958,59 | 62.077,97 | 64.804,32 | 948.181,81 | 684.816,00 |
| ITBI | 12.343,30 | 13.965,82 | 9.075,44 | 9.532,54 | 20.073,16 | 52.509,06 | 13.334,27 | 5.525,23 | 16.240,33 | 9.703,70 | 5.997,77 | 10.349,30 | 178.649,92 | 263.184,00 |
| IRRF | 24.071,47 | 71.201,79 | 35.865,30 | 21.785,46 | 32.532,99 | 60.116,32 | 35.869,55 | 38.978,91 | 63.490,86 | 10.016,47 | 83.788,58 | 54.875,43 | 532.593,13 | 598.500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.305,80 | 2.786,66 | 45.842,01 | 23.378,75 | 19.880,41 | 26.640,90 | 22.390,62 | 19.653,85 | 31.895,38 | 63.521,15 | 36.323,08 | 32.947,30 | 329.565,91 | 159.689,00 |
| Contribuições | 87.523,17 | 223.527,58 | 33.531,54 | 92.379,65 | 81.067,16 | 87.473,34 | 99.430,33 | 100.953,56 | 85.082,56 | 92.216,72 | 90.564,74 | 93.437,13 | 1.167.187,48 | 1.093.018,00 |
| Receita Patrimonial | 82.493,33 | 129.804,36 | 149.288,48 | 94.726,10 | 99.967,07 | 153.315,43 | 338.208,43 | 441.750,06 | 223.940,98 | 35.122,67 | 379.476,61 | 437.130,02 | 2.565.223,54 | 1.655.840,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 82.493,33 | 129.804,36 | 149.288,48 | 94.726,10 | 99.967,07 | 153.315,43 | 338.208,43 | 441.750,06 | 223.940,98 | 35.122,67 | 379.476,61 | 437.130,02 | 2.565.223,54 | 1.655.840,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.359,00 | 1.179,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.760,00 | 128.298,00 | 65.750,00 |
| Transferências Correntes | 3.754.857,09 | 3.138.821,82 | 3.014.204,08 | 2.667.464,24 | 2.600.868,04 | 2.232.284,21 | 2.988.537,55 | 3.121.496,65 | 3.496.320,45 | 2.332.468,80 | 2.627.673,16 | 3.247.887,83 | 35.222.883,92 | 36.166.676,89 |
| Cota-Parte do FPM | 653.386,31 | 800.067,31 | 807.923,97 | 887.456,10 | 664.476,63 | 648.270,09 | 831.941,69 | 655.318,65 | 896.145,79 | 654.125,33 | 582.268,01 | 536.053,32 | 8.617.433,20 | 9.572.113,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 739.984,37 | 825.803,39 | 728.957,92 | 680.730,49 | 590.695,52 | 694.590,77 | 740.588,43 | 618.923,28 | 991.199,62 | 772.497,88 | 844.031,21 | 756.950,49 | 8.984.953,37 | 9.792.524,50 |
| Cota-Parte do IPVA | 15.814,56 | 14.250,44 | 69.304,71 | 60.690,84 | 63.480,62 | 64.132,20 | 93.961,09 | 68.695,44 | 104.191,09 | 68.426,10 | 46.727,26 | 49.228,16 | 718.902,51 | 472.500,00 |
| Cota-Parte do ITR | 515,03 | 633,31 | 227,44 | 174,32 | 117,71 | 11,09 | 137,32 | 78,77 | 62,14 | 373,14 | 1.834,02 | 5.901,93 | 10.066,22 | 10.212,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 885,79 | 885,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.771,58 | 18.296,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 2.368,57 | 3.690,01 | 4.319,71 | 3.318,43 | 3.651,85 | 3.255,34 | 4.376,33 | 0,00 | 6.618,22 | 3.335,34 | 5.414,79 | 4.243,75 | 44.592,34 | 23.616,00 |
| Transferências do FUNDEB | 583.642,93 | 702.316,29 | 599.033,29 | 683.376,85 | 526.793,62 | 560.290,10 | 564.778,58 | 664.609,04 | 586.018,87 | 600.702,59 | 611.508,51 | 543.525,56 | 7.226.596,23 | 7.479.944,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.758.259,53 | 791.175,28 | 804.437,04 | 351.717,21 | 751.652,09 | 261.734,62 | 752.754,11 | 1.113.871,47 | 912.084,72 | 233.008,42 | 535.889,36 | 1.351.984,62 | 9.618.568,47 | 8.797.471,39 |
| Outras Receitas Correntes | 6.374,93 | 24.003,42 | 3.656,54 | 960,00 | 2.474,60 | 10.374,78 | 11.247,57 | 4.296,67 | 2.903,96 | 781,05 | 1.550,18 | 5.267,61 | 73.891,31 | 688.646,80 |
| DEDUÇÕES (II) | 428.024,76 | 730.310,22 | 388.975,33 | 483.033,48 | 420.406,80 | 474.641,50 | 514.500,80 | 441.145,73 | 517.693,79 | 440.101,16 | 510.875,12 | 456.937,42 | 5.806.646,11 | 4.439.458,30 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 83.844,41 | 219.516,45 | 30.963,34 | 89.774,05 | 78.389,39 | 87.473,34 | 99.430,33 | 88.563,62 | 82.243,45 | 86.583,17 | 88.531,54 | 89.086,50 | 1.124.399,59 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF | 24.071,47 | 71.201,79 | 35.865,30 | 21.785,46 | 32.532,99 | 60.116,32 | 35.869,55 | 38.978,91 | 63.490,86 | 10.016,47 | 83.788,58 | 54.875,43 | 532.593,13 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF | 37.518,00 | 110.526,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 43.750,00 | 43.750,00 | 42.500,00 | 42.500,00 | 545.544,00 | 591.606,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 282.590,88 | 329.065,98 | 322.146,69 | 326.473,97 | 264.484,42 | 282.051,84 | 334.200,92 | 268.603,20 | 328.209,48 | 299.751,52 | 296.055,00 | 270.475,49 | 3.604.109,39 | 3.847.852,30 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **3.685.574,59** | **3.119.973,25** | **2.975.082,92** | **2.472.521,00** | **2.498.090,09** | **2.198.448,16** | **3.071.401,88** | **3.392.021,89** | **3.474.513,77** | **2.211.921,53** | **2.800.204,66** | **3.635.888,04** | **35.535.641,78** | **37.175.144,39** |

| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/nov/2019 as 08h e 57m. |
|---|
| **Comentários** |
| 1 - O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF. |

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

***PAULO CESAR BASILIO***
Secretário de Fazenda e Planejamento

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**0E5AE1EC

